SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 14 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3389

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo no 018/2022 - Edital no 018/2022 – Pregão Presencial no 018/2022, torna público em conformidade com o Art. 4o, Inciso I e II da Lei Federal no 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero km, tipo pick- up, motor 1.3 ou superior, bi-combustível, ano/modelo 2022/2023 ou superior, destinado às atividades da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 28.11.2022, às 15:15/15:30 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu no 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tele(35) 3735-1906 E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 11.11.2022 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:6684429B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2022

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2022

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, através de sua comissão de licitação, torna público que estará abrindo Chamada Pública para convocação de detentores de direitos autorais de livros didáticos e paradidaticos COM VISTAS AO ENSINO-APRENDIZAGEM DOS NÍVEIS EDUCACIONAIS DESCRITOS NESTE EDITAL, PARA ANÁLISE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO DA CIDADES ASSOCIADAS, cujo recebimento será realizado até o dia 30.11.2022, às 17:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br

Caxambu, 11 de novembro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FF5635FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE LICITAÇÃO. A AMEG, TORNA público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 020/2022. Procedimento Licitatório nº 160/2022.Tipo menor preço , Sessão Oficial dia 29/11/2022 às 09:00 hs. Objeto: "Registro de preços para *aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino dos municipios consorciados*". O Edital poderá ser retirado pelo site: ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 11/11/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:4EF1F8B0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. TORNA público a retificação do Pregão Presencial nº

017/2022. Procedimento Licitatório nº 0147/2022. Em razões de alterações do edital fica alterada a sessão oficial para o dia 29/11/2022 às 13:00 hs. Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, para Elaboração de Projetos de Instalação e Estrutural ". O Edital e a errata poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 11 de novembro de 2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D7933462

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 006/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 07.730.459/0001-90. OBJETO: Prorrogação contratual referente Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço) a serem oferecidos nas Assembléias Ordinárias, reuniões e afins, realizados na sede da AMEPI. VALOR DO CONTRATO: R$ 69.300,00 - Prorrogação contratual referente ao prazo, permanecendo o valor inalterado. VIGÊNCIA: 180 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:86EB9F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO 019 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 019 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI, aprovado em 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no seu Orçamento vigente no valor de R$830.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias, cujas Fontes de Recursos são, respectivamente, Contribuição de Rateio e Contrato de Programa SES-MG:
10.20 – 10.302.1002.1.002/ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente:
Fonte de Recurso: Contribuição de Rateio (Recursos da Saúde) ..... R$276.500,00
Fonte de Recurso: Contrato de Programa SES (Recursos Ordinários) ..... R$553.500,00
SOMA ..... R$830.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura dos Créditos Adicionais Especiais são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme estabelece o § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Os Créditos Adicionais Especiais que serão abertos no orçamento vigente por meio da presente Proposta, poderão ser suplementados desde que observados os art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e o limite estabelecido na Resolução CISTRI nº 13/2021 que estima a Receita e Fixa a Despesas para este exercício.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 26 de outubro de 2022

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:7EB3AC22

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 579/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 579/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 01 (um) cirurgia para tratamento do glaucoma - trabeculectomia. Valor do contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 10/11/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 10 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:F06B32C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 515/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 515/2022. Contratada: HCI Ituiutaba Cardios Ciências Ltda., CNPJ nº 16.53.065/0001-02, para realização de 04 (quatro) artrografias cerebrais. Valor do contrato: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 26/19/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de setembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:278DDA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 54/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foram vencedoras dos itens da licitação, por meio de Pregão Presencial nº06/2022 para a contratação de serviços em razão do evento de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022 na Câmara Municipal de Arcos/MG, as empresas:

• Item1: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX, no valor global de R$ 5.032,00 (cinco mil reais e trinta e dois centavos).

• Item 2: BETH FESTAS LTDA no valor global de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

• Item 3: LEILA MARCIA LINO SILVA no valor global de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

• Item 4: deserto por não comparecer licitantes interessadas.

• Item 5: GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA no valor global de R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Arcos, 11 de novembro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9D9594B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 58/2022
Dispensa nº 31/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Associação de Surdos do Alto São Francisco
Objeto: contratação Associação de Surdos do Alto São Francisco – confraria dos surdos para os serviços de tradução e interpretação do par linguístico libras/português/libras nas reuniões e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Data: 11/11/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B63922C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 59/2022
Dispensa nº 32/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Wender André Salviano
Objeto: de contratação da empresa Wender André Salviano para serviços de transmissão e streaming das reuniões e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Data: 11/11/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:FC8BA0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Fagner dos Reis Mendes Pereira, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato que dispensou a licitação, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, a favor da contratada Bandeira Hum Confecções Eireli – EPP, cnpj nº 02.963.780/0001-09, tendo como objeto a aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, estado de Minas Gerais, município de Buritis e Câmara Municipal de Buritis, no valor total de R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha 00009.

Buritis-MG, 10 de novembro de 2022.

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:4048E5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de seu Presidente, Fagner dos Reis Mendes Pereira, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2022, referente a Tomada de Preços nº 01/2022, que tem como objeto execução de obra de reforma do prédio sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis, firmado com a empresa Souza e Souza Construções LTDA, cnpj nº 14.666.340/0001-50, para fins de Prorrogação de Prazo para Execução da Obra no período compreendido entre 12 de novembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022.

Buritis/MG, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:02E49383

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Convite nº. 002/2022, acolhendo o parecer da Comissão de Licitação que declarou vencedor do certame a empresa **PRAES ADVOGADOS E ASSOCIADOS,** por ser a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Cascalho Rico - MG e estar em acordo com a legislação vigente.

REGISTRE E PUBLÍQUE - SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cascalho Rico - MG, aos onze dias do mês de novembro de 2022.

Publicado por:
Júlio César de Resende
Código Identificador:79E0723B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 454/2022

" Estabelece ponto facultativo para o feriado de "Proclamação da República".

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 14/11/2022 (segunda-feira), integralmente para o feriado da "Proclamação da República".

Parágrafo único – Deverão os servidores retornar ao expediente normal ás 08:00hs do dia 16/11/2022 (quarta-feira).

Art. 2º- Os servidores que ocupam cargo de **"vigia"** permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de novembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA66E07A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 456/2022

Determina Pontos Facultativos aos servidores do Poder Legislativo, por razão dos jogos da primeira fase da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo do Catar/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando os jogos da primeira fase da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo do Catar/2022, a realizar-se nos dias e horários seguintes:
24/11/2022 – Brasil x Sérvia – 16:00 horas;
28/11/2022 – Brasil x Suíça – 13:00 horas;
02/12/2022 – Brasil x Camarões – 16:00 horas.
, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam determinados Pontos Facultativos aos servidores do Poder Legislativo nos seguintes dias e horários:
I – 24/11/2022 – a partir das 12:00 horas;
II – 28/11/2022 – o dia inteiro;
III – 02/12/2022 – a partir das 12:00 horas.
Art. 2º - Os servidores que exercem o cargo de "vigia" permanecerão exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de novembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:05229FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº029/2022 DE 10.11.2022

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES EM RAZÃO DO VALOR, FUNDAMENTADAS NOS INCISOS: I E II, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL N°.14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no exercício de suas atribuições constitucionais legais – especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX c/c o artigo 54, parágrafo 2°, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 "caput" da Lei Municipal n°.746 de 25/09/2003;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, está em vigor desde 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei", nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de alguns dispositivos, da mencionada lei, tendo em vista a possibilidade de sua imediata utilização, mesmo que concomitantemente com a Lei 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe que as licitações e, somente elas, serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo qualquer obrigatoriedade quanto às dispensas de licitação;
CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021, I – deverão ser observados, concomitantemente, os seguintes parâmetros:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro da Câmara Municipal;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos: I e II, do *caput*, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos: I e II do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras,

cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133, de 2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4°ao art. 6° desta Portaria.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e/ou que integrem a base de dados cadastrais do sistema de compras, quando houver, devendo ser justificada a escolha de tais fornecedores.

§2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º Além da cotação junto a, no mínimo 03 (três) fornecedores, preferencialmente será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo as especificações do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 100 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§8º Para fins do disposto no inciso I do §7º deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura e transportes e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, para demais obras e serviços de engenharia, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§2º A composição de custos unitários a que se refere o §1º deste artigo é de competência da área técnica de cada setor.

§3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Portaria quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços cujo valor esteja em conformidade com os previstos no art.75, I e II, da Lei 14.133, de 2021, o parecer jurídico previsto no inciso III do art.72 daquela lei, poderá ser dispensado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:58F3D198

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 16-2022 QUE "DISPÕE SOBRE RECESSO E FERIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme dispõe:

14/10/2022 – Segunda-Feira – Recesso
15/05/2022 – Proclamação da República (Feriado Nacional)

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 11 de NOVEMBRO de 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:275315CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório - Registro de Preços nº 001/2022
Pregão nº 001/2022
Ata de Registro de Preço nº 001/2022 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 07/02/2022, com vencimento em 06/02/2023.
Fornecedor: Auto Posto Serra Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Petrobrás	4,94
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	Petrobrás	3,35

Formiga/MG, 10 de novembro de 2022.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:BEE373A7

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 008/2022 – Pregão nº 006/2022 (Exclusivo para Microempresas e Empresas de pequeno Porte). Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de notebooks, microcomputadores, câmera fotográfica, aparelhos celulares, cafeteira elétrica entre outros necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 25/11/2022, às 8:30h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Disponível no link: https://www.camaraformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2022/

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4EC61B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha de Honra ao Mérito Estudantil – Outorga – Providência

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, , consoante lhe determinam a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a decisão plenária de 11 de novembro de 2022, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, resolve conceder aos alunos da rede de ensino da Educação Básica sediada em Guaraciaba relacionados no Anexo I, em reconhecimento ao destaque e a relevância do desempenho estudantil dos alunos indicados pelas Escolas Municipais e Estaduais de Ensino no âmbito do Município de Guaraciaba, a "Medalha de Honra ao Mérito Estudantil Câmara Municipal de Guaraciaba".
Art. 2º - Os agraciados mencionados neste Decreto serão homenageados no dia 22 de novembro de 2022 às 09:00 horas, devendo a Secretaria da Câmara providenciar as devidas Comunicações.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 11 de novembro de 2022

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Anexo I
RELAÇÃO DOS ALUNOS

LETÍCIA SANTANA FERNANDES – 3º ANO; ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MATEUS DE VASCONCELOS

KAUÃ KERLON DA SILVA – 9º ANO; ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MATEUS DE VASCONCELOS

RAUL DE FREITAS TEIXEIRA – 9º ANO; ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO HIPÓLITO DE FONSECA FREIRE

MAX LUAN DE SOUZA – 5º ANO; ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO HIPÓLITO DE FONSECA FREIRE

ISADORA LAÍS DE CASTRO ARAÚJO– 5º ANO; ESCOLA ESTADUAL PADRE DIMAS

JOÃO PAULO SEVERIANO VIEIRA – 9º ANO; ESCOLA MUNICIPAL CAMILO MARTINS DE MOURA

CIBELE DOS ANJOS VIEIRA – 5º ANO; ESCOLA MUNICIPAL CAMILO MARTINS DE MOURA

VICTÓRIA DOS SANTOS VIEIRA – 5º ANO; ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TIAGO DA CUNHA E CASTRO

SOPHIA NICOLE RIBEIRO CUPERTINO – 5º ANO; ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINTO COELHO

GABRIELE GERALDA PEREIRA 5º ANO; ESCOLA ESTADUAL HERMÓGENES FERREIRA DA SILVA

LETÍCIA GUEDES DA SILVA 9º ANO; ESCOLA ESTADUAL HERMÓGENES FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4F52DB79

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha– Outorga – Providência

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, , consoante lhe determinam a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a decisão plenária de 11 de novembro de 2022, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1° - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo" às seguintes personalidades.

AGRACIADOS	VEREADORES
Rothier Henrique de Vasconcelos	Ana Maria Silva de Castro
José Mauro de Sena	João Gomes Pereira Filho
Elias Alexandre Soares Rodrigues	Marcos Arlindo Moreira
Afonso Vitor Martins	Samuel Carlos Rodrigues
Mônica Moreira de Oliveira Moura	Sandro Pontes de Souza
Allison Mendes Vitoriano	Silvério Cândido Gaudêncio
Marli Aparecida Roberta da Silva	Reinaldo Edwiges Militão
Meirielen Aparecida Sipriano	Valdeci Arlindo Pereira
Edmalton Firmino	Vantuir Martir de Souza

Art. 2º - O agraciado mencionado neste Decreto será homenageado no dia 16 de dezembro de 2022 às 19:00 horas, devendo a Secretaria da Câmara providenciar as devidas Comunicações.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 11 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FED9EE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva-MG no dia 14/11/2022, por ocasião da emenda do feriado nacional da Proclamação da República.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:49B2C315

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 07/2022

RESOLUÇÃO Nº 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG a efetuar devolução da quantia de R$ 15.000,00 aos cofres do Município.

CONSIDERANDO o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o saldo dos valores referentes á receita extra orçamentária, consistentes em R$ 8.247,96(oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) de rendimentos de aplicação financeira, e R$ 2.290,01(dois mil, duzentos e noventa reais e um centavo) de imposto de renda retido na fonte, além de R$4.462,03(quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos) referentes a devolução de recurso de repasse a Câmara Municipal de Jacuí.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a devolução do valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos cofres do Município da Jacuí/MG da conta corrente nº 11855-9, agência 2835-5 do Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de novembro de 2022

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:D70A0F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 08/2022

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o artigo 87, §§4ª a 11 da Lei Orgânica Municipal de Jacuí/MG.

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal de Jacuí/MG possui competência para deliberar através de Resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são confeidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºA cada vereador será destinado 1/9 (um nove avos) do percentual referido no §4º do art. 87 da Lei Orgânica Municipal para indicação e aplicaçãoem projetos relacionados a obras, educação, saúde, serviços e ações de melhorias a serem implementados pelo Poder Executivono âmbito de competência e limite do município.
Art. 2º As emendas serão individuais quando propostas por um vereador; serão coletivas de bancada quando realizadas por um grupo de vereadores, independente de partido; e coletivas de comissão quando realizadas exclusivamente pelas comissões permanentes da Câmara e/ou pela Mesa Diretora.
Art. 3º Cada vereador deverá observar o percentual mínino estabelecido para cada área, conforme o disposto no §4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município.
Art. 4ºO direcionamento das verbas se dará por meio de projetos de emendas específicas dos vereadores compatíveis com o Plano Plurianual, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e assim, aprovados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Cumpridas todas as exigências orçamentárias e daLei Federal nº 13.019/2014, oPoder Executivo verificará a viabilidade da execução, sendo obrigado a cumprir aquilo que foi determinado pelo parlamentar.
Art. 6ºO recurso não passará pelas contas, mãos ou qualquer outro tipo de transação financeira dos parlamentares,ou seja, sairá diretamente dos cofres públicos para os projetos apontados pelos vereadores.
Art. 7ºO Poder Executivoexecutará o projeto por meio de suas secretarias, sendo que em nenhuma hipótese o dinheiro irá para o Vereador.

Art.8º As entidades contempladas com a emenda impositiva deverão necessariamente estar de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 9ºNão poderá serobjeto da emenda etapa intermediária de uma obra e não poderá ser destinada emenda a projeto que não contemple quantia suficiente para a sua conclusão.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 11 de novembro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:6046163F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, considerando os termos do parecer jurídico, cujos fundamentos adota à guisa de motivação, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 03/2022.

Lote único: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de captação e transmissão (áudio e vídeo), ao vivo em tempo real, via *internet*, das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, dentre outras a serem definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina), por meio de *WEB TV* através de canal no *YouTube*, gerenciado pela empresa CONTRATADA, vinculada ao sítio eletrônico/*fanpage* da Câmara Municipal de Leopoldina, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: M7 PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 12.365.959/0001-00
VALOR: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) por sessão transmitida

Publique-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:350E5AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 026/2022

PORTARIA Nº. 026/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO NO DIA ANTERIOR AO FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica determinado, excepcionalmente, na Câmara Municipal de Ouro Fino, ponto facultativo o dia **14/11/2022** (quatorze de novembro de dois mil e vinte e dois), segunda-feira, dia que antecede ao feriado nacional em comemoração à Proclamação da República.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:2DF32F75

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 027/2022

PORTARIA Nº. 027/2022

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM EXEPEDIENTE REDUZIDO, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA - 2022"

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o costume de se estabelecer horários específicos de funcionamento de órgãos administrativos em dias de jogo da seleção brasileira de futebol, conforme observado nas Copas do mundo realizadas anteriormente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino também adotou o expediente reduzido nas repartições públicas municipais de acordo como o Decreto n.º 4.090/2022 de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, serão realizados nos dias 24 de novembro, às 16h00mim; dia 28 de novembro às 13h00mim e dia 02 de dezembro às 16h00mim, no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Legislativo Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o **expediente reduzido** nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Fino, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme o disposto a seguir:
I – Dia 24 de novembro de 20222 – expediente até às 15h00mim
II – Dia 28 de novembro de 20222 – expediente até às 12h00mim
III – Dia 02 de dezembro de 20222 – expediente até às 15h00mim

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:724409B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 30 (trinta) de novembro de 2022, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.** O Pregão Presencial nº 019/2022 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 07 de novembro de 2022

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:AD38AFAA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL N. 34/2022

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, atendendo solicitação da autora, vem tornar público o **CANCELAMENTO** da 27ª Audiência Pública do Exercício de 2022, convocada pelo Edital de Convocação n. 33/2022, prevista para ser realizada no próximo dia 23/11/2022, às 15 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, cujo assunto era **"Cidades Criativas da Literatura – Poços de Caldas/MG",** proposta pelo Requerimento n. 1.523/2021, de autoria da Vereadora Regina Maria Cioffi Batagini.

Poços de Caldas, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D2E6AD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.580952/0001-24 neste ato representada pelo Sr. (a) Presidente (a) **MARCELO DE JESUS MARTINS**, RG nº MG-11.277.478 e CPF 058.515.076-16.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Marcos Vinícius Da Silva Bizarro**, RG nº MG14410599, e C.P.F. nº 687.262.440-04,

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo sob Dispensa de Licitação nº 125/2022 com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 301/2015, poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.
a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.
b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.
c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.
d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.
e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 8666/93 deverão ser observadas pelo Município.

DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO – SIGPub

Cláusula 3ª – Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação – SIGPub – é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante); conexão discada ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Firefox 3.0 ou Internet Explorer 7.0.
a) O CONTRATANTE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento (Anexo I).
b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.
c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pelo município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 4ª. São deveres da CONTRATADA:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações

aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de **R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês**, conforme autorização específica (Anexo II).

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na **Dotação Orçamentária n.º: 016.031.0112.2008.33.903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

DO PRAZO
Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÏPIO nos termos e pelos motivos do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.
Cláusula 14ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA MULTA
Cláusula 15ª. A CONTRATANTE pagará multa de 5%(cinco por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 6ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária, cobrados em boleto bancário.

DO FORO
Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de Setembro de 2022.

Contratante
Câmara Municipal Ribeirão Das Neves Amm
MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

Contratada
MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
A) NOME
CPF:

_____
B) NOME
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:68B6528C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº 13/2022 Processo nº 24/2022 Modalidade nº 12/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães empacotados, biscoitos doces, salgados, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas de lanches da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, além da aquisição de kits de lanche para serem distribuídos aos estudantes participantes do Programa Educação para a Cidadania em curso perante a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG.

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA

Valor total: R$ 36.391,10

Santa Barbara/MG, 11 de novembro de 2022

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:65CB26CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.672

Lei 7.672

"Estabelece, no âmbito do município de Teófilo Otoni/MG, equipamentos de segurança obrigatórios nos estabelecimentos bancários e em outras instituições financeiras.".

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.672

Art. 1º**.** Ficam os estabelecimentos financeiros que possuam caixas eletrônicos autoatendimento, obrigados a instalar nas fachadas externas e nos outros acessos externos, no nível térreo, portas de aço, dispositivo de fumaça no interior dos estabelecimentos e barreira física nas portas de aço que não possuam calçada elevada.

Art. 2°. Os estabelecimentos financeiros referidos no art. 1° compreendem os bancos públicos, privados e de economia mista, cooperativas de crédito, postos de serviços bancários, subagências, casas lotéricas e agencia dos Correios que funcionem como banco postal.

Art. 3°. O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta lei, ficara sujeito as seguintes penalidades:

I - Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que regularize a pendencia em até 60 (sessenta) dias.

II - Multa: persistindo a infração, será aplicada uma multa no valor de 100 a 500 Unidades Fiscais Padrão do Munícipio de Teófilo Otoni - UFPTO, sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação;

III - Multa em dobro: caso não cumpra o determinado no início II deste artigo, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento deverá ser regularizado no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1° - A variação da multa será aplicada considerando a relevância e condições do estabelecimento financeiro.

§ 2º Na hipótese de inadimplência de multa, caso seja cumprida a exigência da instalação da porta ou grade de aço na fachada externa e nos acessos externos, no nível térreo do estabelecimento financeiro, bem como do dispositivo de fumaça no interior do estabelecimento, o valor será lançado na dívida ativa do Município.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, 11 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Gabriel Gusmão

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:53C52EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI Nº 7.663

Lei nº 7.663

Denomina de Praça Valdir Alves Pereira uma praça pública existente na Rua Manoel Nelson da Fonseca, entre a Rua Onofre Soares e José Caldeira, no Distrito de Mucuri.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei *:*

Lei nº 7.663

Art. 1º. Fica denominada de Praça Valdir Alves Pereira uma praça pública existente na Rua Manoel Nelson da Fonseca, entre a Rua Onofre Soares e José Caldeira, no Distrito de Mucuri**.**

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, 11 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Luiz Fernando de Oliveira

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:D0F0990A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI Nº 7.665

Lei nº 7.665

Dispõe sobre a denominação de logradouro público - Rua Hélio Oliveira Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.665

Art. 1º. Fica denominada Rua Hélio Oliveira Lima, atualmente sem nome, localizada no Bairro Palmeiras, cidade de Teófilo Otoni – MG.

Art. 2º. O executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como comunicações afins.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, 11 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Lidiomar Souza da Silva

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:03854A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI Nº 7.666

Lei nº 7.666

Considera de utilidade pública municipal instituição que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.666

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins, o Sindicato dos Garis, Agentes de Limpeza e Catadores de Materiais Recicláveis do Nordeste Mineiro, com sede à Rua Padre Virgulino, nº 47, Centro de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.506.064/0001-64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, 11 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Gabriel Gusmão

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:3C80C970

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá, por 12 (doze) meses, por Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e em Edital.
A sessão pública será realizada no dia 29/11/2022, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal: (www.gov.br/compras).
Edital completo disponível na internet no endereço www.uba.mg.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br.
Outras informações pelo telefone (32)3539-5000, das 12h às 18h, ou e-mail licitacao@uba.mg.leg.br

Ubá, 11 de novembro de 2022.

Cordialmente,
GISELE CAIRES FERNANDES
Pregoeira
Câmara Municipal de Ubá
Tel.: (32) 3539-5007

Publicado por:
Karla Maria Sartori
Código Identificador:D5C53155

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 06/2022 ao contrato nº 027/2019, oriundo do processo licitatório nº 019/2019. **Objeto contratado**: Prestação de serviços locação e manutenção de impressoras, com fornecimento de insumos(exceto papel), para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ n°. 09.688.360/0001-00. **Valor global deste contrato(permanece o mesmo)**: R$ 63.710,64. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de tecnologia da informação e comunicação- Pessoa Jurídica.

Vigência: 15/10/2022 a 14/10/2023. **Assinado por:** Tiago Araújo Ribeiro, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:18078943

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Contrato nº 054/2022. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratado: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 09.016.362/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública- Assessoria Contábil e Planejamento Financeiro- para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Valor Global total (12 meses): R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Data de assinatura: 11/11/2022. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001.3.3.39.03.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:82195AC4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº.16 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ, presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções aprovado e ratificado pelo Poder Legislativo e Executivo dos municípios consorciados, Estatuto do CIMAMS e demais legislações esparsas;
Considerando o feriado nacional da Proclamação da República do dia 15 de novembro, terça feira;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no dia 14 de novembro (segunda feira).
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua publicação no lugar de costume, revogando disposições contrárias.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Montes Claros – MG, 11 de novembro de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:9F8A6A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 003 de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CIMVALPI.

Seção II
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:
I - Administração Pública: administração indireta do Ente Consorciado constituída pelo Consórcio CIMVALPI;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
IV - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce emprego ou função em órgão integrante da Administração Pública;
V - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
VI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado por portaria competindo exercer as seguintes atribuições:
I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;
II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;
III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.
V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar a licitação.
VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:
a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:
1. estudos técnicos preliminares;
2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
3. pesquisa de preços;
b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
c) conduzir a sessão pública;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
g) verificar e julgar as condições de habilitação;
h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
j) indicar o vencedor do certame;
k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
n) rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
o) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
p) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.
§1° Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo.
será designado pregoeiro.
§2° Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:
I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei n° 14.133/2021;
II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei n° 14.133/2021.

Art. 4° O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições:
I – Deverá ser designado entre empregados efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designado agente público cedido por Ente Consorciado para exercer as atribuições de agente de contratação.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada por Portaria e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3°.
§1° A equipe de apoio será composta por no mínimo três agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:
I – Deverão, preferencialmente, serem designados empregos públicos efetivos ou servidores efetivos cedidos dos quadros permanentes do Consórcio e/ou Entes Consorciados, conforme o caso;
II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Consórcio, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais.
§1° A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;
§2° A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.
§3° A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3°, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no *caput* deste artigo.
§4° A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.
§5° A Comissão de Contratação será a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§6° Na designação da comissão de contratação deverão ser observadas as disposições contidas no art. 4° deste Regulamento.

Seção IV
Das Vedações

Art. 7° Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1° do art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8° Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 8° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere a alínea "a" do inciso VI do *caput* do art. 3°.

Art. 9° O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da Atuação da Equipe de apoio

Art. 10 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Da Atuação da Comissão de Contratação

Art. 11 A Comissão de Contratação observará as disposições da Seção I deste Capítulo nas hipóteses de:
I – Licitações e contratações de bens e serviços especiais;
II – Nas licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, independente do objeto.

Seção IV
Da Atuação da Autoridade Superior

Art. 12. Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - autorizar as contratações diretas;
III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
VI - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
VII - homologar a licitação;
VIII – elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços.
Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII poderão ser objeto de delegação a agente público, observado o disposto no art. 7°.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de administração e planejamento, controle interno e assessoramento jurídico, o no âmbito de sua competência, poderão expedir normas

internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Regulamento.

Art. 14 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelo órgão municipal de administração e planejamento com o assessoramento técnico do órgão jurídico.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:6B896595

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 004 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta o enquadramento dos bens consumo para os fins do art. 20 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO que o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 que determina a expedição de regulamento de enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração direta do Consórcio nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. As contratações realizadas pelo Consórcio que sejam custeadas, no todo ou em parte, com recursos oriundos de transferências voluntárias da União observarão, quanto ao enquadramento dos bens de consumo, o disposto no Decreto n° 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2° Para efeito deste regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 3º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do §2°, se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no §3°.

Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I – Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Fica determinado que o agente de contratações, mediante assessoramento técnico do controle interno do Consórcio, deverá realizar análises preventivas visando identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Uma vez identificados, nos termos do *caput*, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

Art. 7º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, existindo previsão de contratação de bens de luxo, deverá ser realizada análise de custo-efetividade com a demonstração dos resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:8D43A348

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 005 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta a gestão e a fiscalização e contratos administrativos no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito do Consórcio do disposto no inciso XVIII do art. 92 da lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
FINALIDADES, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta e estabelece normas e procedimentos atinentes a realização da gestão e da fiscalização de contratos administrativos formalizados no âmbito das seguintes leis:
I – Lei n° 8.666/1993;
II – Lei n° 10.520/2002;
III – Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:
I - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos do Consórcio e particulares no âmbito das leis de licitações públicas mencionadas nos incisos de I a III do *caput* do art. 1° deste Regulamento;
II - contratante: o Consórcio CIMVALPI signatário do instrumento contratual;
III - contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com o Consórcio;
IV - gestor do contrato: empregado público responsável pela coordenação e administração de todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento com a entrega do objeto e a respectiva contraprestação de pagamento;
V - fiscal do contrato: empregado público responsável pela realização da fiscalização técnica do escopo contratual mediante acompanhamento permanente e acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos e administrativos;
VI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da contratação.

Art. 3º As ações de gestão e de fiscalização de contratos deverão observar os seguinte parâmetros e diretrizes de atuação:
I – prioridade na segregação de funções entre a gestão e a fiscalização de contratos;
II - a racionalidade na aplicação dos montantes orçamentários e financeiros;
III - a alocação de empregados públicos detentores de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação na fiscalização da execução do objeto, garantindo capacitação adequada para o desempenho de suas atividades e atribuições regulamentadas neste Regulamento;
IV - o desenvolvimento e a manutenção de um ambiente de controle e transparência na gestão e fiscalização dos contratos;
V - a aderência a valores éticos e princípios morais voltados à materialização do interesse público;
VI - o alinhamento entre os resultados obtidos com as contratações e o cumprimento dos objetivos e finalidades indicadas no processo de licitação que deu origem à contratação e/ou registro de preços;
VII - a proporcionalidade dos custos das contratações ao orçamento do Consórcio.

CAPÍTULO II
Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Seção I
Normas Gerais

Art. 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor de contratos e fiscais de contratos, especialmente designados entre empregados públicos do Consórcio perante o contratado, cabendo zelar pela observância dos termos constantes do contrato, do edital, do termo de referência/projeto básico ou de instrumentos hábeis a substituí-los, assim como pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6° As atividades de fiscalização poderão ser exercidas através de um único empregado público ou por equipe de fiscalização perante um único contrato ou vários contratos.

Art. 7° No exercício das atribuições de gestão de contratos e de fiscalização de contratos deve ser assegurada a distinção dessas atividades de modo a efetivar a segregação das funções.

Seção II
Da Designação dos Gestores de Contratos e dos Fiscais de Contratos

Art. 8° Competirá:
I – A autoridade superior designar o gestor de contratos e eventuais substitutos;
II – A autoridade superior requisitante designar fiscais de contratos, e de eventuais substitutos.
Parágrafo único. Deverá ser realizado o controle da designação para que não se suceda a vacância e/ou afastamentos e licenças no curso da execução do contrato.

Art. 9° O Gestor de Contratos será designado por Portaria expedida pela autoridade superior.
Parágrafo único. Deverá ser priorizada a hipótese de designação de empregado público para atuar na gestão da integralidade dos contratos do Consórcio.

Art. 10 A indicação formal dos fiscais de contratos e respectivos e eventuais substitutos deverá ocorrer no momento do encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico e em processo devidamente instruído, com a cientificação prévia e expressa dos empregados públicos indicados, podendo essa ciência ser aposta no próprio documento de indicação, inclusive em meio eletrônico.
§1° Na indicação deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por empregado público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§2º É permitida a indicação/designação de empregado público para atuar como fiscal em mais de um contrato.
§3° Poderá ser indicado um maior número de fiscais para um mesmo contrato, de modo a atender a complexidade ou o vulto da contratação.
§4º Poderão ser indicados representantes para atuarem como fiscais setoriais, quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas do Consórcio.

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus substitutos serão designados pela autoridade competente para a celebração do contrato, por meio de portaria.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 12. É recomendado aos gestores, fiscais e seus substitutos a participação periódica em cursos de capacitação nas competências necessárias à manutenção de grau satisfatório de eficiência e eficácia no desempenho de suas respectivas atividades.

Seção III
Atribuições do Gestor de Contratos

Art. 13 São atribuições do gestor do contrato:
I - exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;
II - promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;
III - registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o empregado público ou a equipe de planejamento da contratação;
IV - realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;
V - manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
VI - encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;
VII - definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;
VIII - propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;
IX - acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;
X - coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
XI - avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
XII - adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
XIII – adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
XIV - realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;
XV - encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas:
a) à alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;
b) à rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
c) aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente; e
XVI - avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;
XVII - realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;
XVIII - avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;
XIX - comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;
XX - autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;
XXI - encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;
XXII - notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;
XXIII - notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;
XXIV - encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;
XXV - solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
XXVI - elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;
XXVII - providenciar a expedição pela autoridade superior competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

Seção IV
Atribuições Fiscal de Contratos

Art. 15 São atribuições dos fiscais de contratos:
I - manter o controle da execução contratual, procedendo a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu tipo de fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - participar de reuniões inicial e periódicas de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;
III - acompanhar, no âmbito de sua atuação, durante toda a execução do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como as condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, adotando as providências necessárias no caso de indício de irregularidade da não manutenção das condições de habilitação pela contratada;
IV - conferir, no âmbito de sua atuação, a nota fiscal ou fatura e sua correspondência à prestação do serviço ou ao fornecimento do bem, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;
VI - notificar a contratada quanto a vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, quando detectados, ou quanto à eventual inobservância de cláusulas contratuais, fixando prazo para as soluções ou medidas que entender cabíveis para regularização;
VII - encaminhar ao gestor do contrato, com vistas à instauração de procedimento específico para apuração de descumprimento de obrigação contratual, os registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da fiscalização;

VIII - elaborar, após o encerramento do contrato, relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações;
IX - promover a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
X - elaborar relatório com registros das ocorrências, sobre a prestação dos serviços ou fornecimento de bens e soluções, referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de fiscal;
XI - registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras;
XII - acompanhar a execução do contrato em seus aspectos orçamentários e financeiros para evitar que o saldo contratual restante seja insuficiente para atender às expectativas e às projeções de utilização, comunicando em tempo hábil o gestor do contrato para adoção das providências pertinentes a sua alçada;
§1° São atribuições específicas do fiscal dos contratos de fornecimento de bens:
I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo;
II - verificar a conformidade e qualidade dos bens entregues, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses bens, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos no edital e contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
III - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;
§2° São atribuições específicas dos fiscais dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:
I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo de prestação de serviços em vista dos indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
II - avaliar a adequação dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, nos casos dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por meio de rotinas de verificação consonantes com as disposições do edital e de instruções normativas incidentes especificamente sobre estes procedimentos;
III - acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
IV - verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses materiais, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
V - monitorar constantemente, durante a execução do objeto o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas;
VI - avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
VII - cobrar da contratada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
VIII - cientificar o gestor do contrato para que sejam adotadas as providências com vistas à aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores;
IX - promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:
a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros;
d) outras providências que se apliquem.
X - observar as diretrizes pertinentes a cada fase da fiscalização, na qual estão compreendidas a fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, a fiscalização mensal, a ser feita antes do pagamento da fatura, a fiscalização diária, a procedimental e a por amostragem;
XI - realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
XII - exigir e analisar a documentação necessária ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da contratada, inclusive daquela que subsidia a solicitação de repactuação de preços;
XIII - adotar as providências necessárias no caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou de descumprimento de obrigações trabalhistas ou ainda da não manutenção das condições de habilitação pela contratada, após análise do caso concreto, quando não se identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir-se, podendo ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações previdenciárias ou trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções;
XIV - verificar, ao final de cada período mensal de realização da obra, para efeito de recebimento provisório, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório a ser encaminhado para o gestor do contrato;

CAPÍTULO III

Da Formalização do Processo Administrativo de Controle da Gestão e da Fiscalização da Execução do Contrato

Art. 16 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos será objeto de formalização de processo administrativo impresso ou eletrônico onde deverão ser registrados todos os fatos envolvendo sua execução, especialmente no que concerne à execução das atribuições descritas nos arts. 14 e 15 deste Regulamento.

Art. 17 Os prazos iniciais de vigência do contrato e/ou de execução do objeto do contrato relativo à prestação de serviços ou da entrega de bens ou a execução de obras poderá ser objeto de alterações, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, desde que requerido pela contratada antes do término de sua vigência e/ou execução das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas na legislação.

Art. 18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Art. 19. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo específico de fiscalização.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inobservância das respectivas atribuições pelo gestor e/ou fiscal de contratos, ou ainda por seus substitutos, atrai para si as responsabilizações previstas em lei e nos regulamentos.

Art. 21. Aplicam-se as disposições desta norma, no que couber, às atas de registro de preços, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Consórcio CIMVALPI.

Art. 22 Revogadas as disposições em contrário esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:43D855C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 006 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta a formalização de plano de contratação anual no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito do Consórcio do disposto no inciso no art. 12, inciso VII da lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Capítulo I

Disposições Gerais e DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta a elaboração do plano de contratação anual – PCA no âmbito do Consórcio CIMVALPI na forma prevista pelo art. 12, inciso VII da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. O PCA, instrumento de governança, deverá ser elaborado anualmente pelo Consórcio CIMVALPI, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva proposta orçamentária do Consórcio.

Art. 2º O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CIMVALPI.

Art. 3º Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 4º Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se:
I - Autoridade Competente: empregado público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Consórcio;
II – Requisitante: empregado público ou unidade do Consórcio responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Area técnica: empregado público ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratação anual (PCA): consolidação de todas as demandas que o Consórcio planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VII - Planejamento Orçamentário (PO): detalhamento da despesa em nível suficiente para identificação do objeto necessário para viabilização da atividade, iniciativa ou projeto, a ser realizado pelo Consórcio;

CAPÍTULO II
FINALIDADES

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelo Consórcio tem como finalidades:
I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II – Ser utilizado como sistema de governança no planejamento estratégico e de conformidade do Consórcio;
III - Subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Consórcio;
IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
V – Representar um indicador de demandas para o mercado fornecedor de forma a incrementar a competitividade e economia de escala

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 6° O PCA será elaborado até o último dia útil de julho de cada exercício financeiro e deverá conter a reunião de todos os DFD´s que se pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I - Até o primeiro dia útil de junho: apresentação do DFD por parte dos requisitantes e unidades do Consórcio;

II - Até o último dia útil de junho: consolidação das informações constantes nos DFD´s apresentados;
III – Até o último dia útil de julho: aprovação do PCA pela Autoridade Competente.

Art. 7º Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III – Estimativa de quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - Nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 8º As demandas deverão ser consolidadas pela Central de Compras do Consórcio observadas as seguintes diretrizes:
I - Agregar, sempre que possível, os DFD´s com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;
II - Adequar e consolidar o PCA;
III - Elaborar o calendário de contratações do Consórcio, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9° As despesas constantes do PCA do Consórcio deverão estar agrupadas por Ação Orçamentária, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa, de modo a identificar a dotação a ser comprometida e permitir a verificação da existência de saldo orçamentário para seu atendimento.

Art. 10 As despesas mencionadas no art. 9° correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

Art. 11 Ficam dispensadas de registro no PCA:
I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - As despesas realizadas mediante o regime de adiantamento ou por concessão de suprimento de fundos;
III - A hipóteses previstas nos incisos I, II e VIII do *caput* do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
IV - As compras e prestação de serviços realizados na forma do §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
V - As contratações que não impliquem em despesa a ser empenhada.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 12 O replanejamento das contratações previstas no PCA, caso necessário, poderá ser realizado a partir do mês de setembro do exercício de sua elaboração, até o encerramento do exercício seguinte, visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações nos valores das dotações orçamentárias inicialmente previstas.
§1º A Central de Compras deverá promover a atualização do PCA sempre que houver modificação orçamentária que impacte o planejamento das contratações cujos objetos sejam os previstos neste regulamento, em especial quando do início da execução do orçamento do exercício, observando os eventuais contingenciamentos das dotações.
§2º Em razão da necessidade de se manter o equilíbrio entre as despesas previstas e as dotações disponíveis, a inclusão de novas despesas no PCA somente será possível somente em uma das seguintes hipóteses:
I - Se houver a respectiva compensação orçamentária por meio de redução de despesas de contratação no valor equivalente;
II – Em casos de créditos adicionais ao orçamento, de modo a sempre se manter o equilíbrio entre as despesas previstas e as dotações disponíveis;
III – Mediante indicação da fonte de recurso vinculada a contrato de programa, contrato de rateio, convênio ou outro ajuste não previsto inicialmente no PCA e/ou orçamento.
§3° A alteração do PCA deverá ser solicitada por meio de ofício assinado pela autoridade competente contendo justificava da necessidade de modificação e acompanhado da DFD da nova despesa a ser incluída ou da alteração a ser promovida para fins de consolidação e publicação da versão atualizada do PCA.
§4° O PCA deverá manter em seu próprio texto, ao final, a relação temporal e sequencial das alterações promovidas, com a indicação da respectiva data de alteração/inclusão e a despesa que foi alterada e/ou incluída conforme o caso.

CAPÍTULOIV
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 13 A Central verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.
§1° As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.
§2° As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pela Centra de Compras, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a sua efetivação.

Art. 14 As contratações planejadas, constantes do PCA, e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA do ano subsequente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A elaboração do PCA ocorrerá concomitantemente à elaboração do PO do mesmo exercício, de modo a garantir a adequação dos valores das contratações aos valores previstos para o Orçamento do mesmo período.

Art. 16 O PCA, e suas alterações, serão publicados:
I - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - No diário eletrônico do Consórcio;
III - Em sítio eletrônico de transparência mantido pelo Consórcio.

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:7B75DE0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 007 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito do Consórcio do disposto no art. 23, *caput* e §§1° e 2° da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Abrangência

Art. 1° Esta instrução normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio CIMVALPI.
§ 1° O disposto neste Regulamento não se aplica às contratações:
II – De seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Consórcio seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;
II – Em que o Consórcio for parte como usuária de serviço público;
III - De locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.
§ 2° Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Regulamento.

Seção II
Definições

Art. 2° Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
I – Preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6°;
II - Preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1°;
III – Cesta de preços aceitáveis: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);
IV – Preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método plicado sobre a cesta de preços aceitáveis formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
V – Preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
VI – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
VII – Intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços aceitáveis;
VIII – Abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços aceitáveis;
IX – Nota técnica: opinião técnica do órgão de controle do Consórcio sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6°, que norteará as manifestações dos empregados públicos responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
X – Preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
XI – Data da pesquisa de preços: data em que o empregado público ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;
XII – Data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços aceitáveis;
XIII – Data da análise: data da manifestação técnica definitiva do órgão de controle do Consórcio no âmbito do processo;
XIV – Preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1° do art. 10;
XV – Preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1° do art. 10;
XVI - Preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1° do art. 10, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis;
XVII – Média: operação aritmética de apuração do valor médio mediante a soma dos valores e posterior divisão pelo número de itens que foram somados;
XVIII – Mediana: apuração do valor através da posição central das referências coletadas.
§ 1° Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:
I – Preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
II – Preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
III – Preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
IV – Preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.
§ 2° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base neste Regulamento serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Da formalização

Art. 3° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – Caracterização das fontes consultadas;
IV – Série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
V – Intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços aceitáveis;
VI – Método aplicado para a definição do valor estimado;

VII – Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.

Art. 4° Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser

feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.
§1° É dever do empregado público ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.
§2° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.
§3° O documento previsto no art. 3° poderá conter uma única ou uma pluralidade de pesquisas de preços, desde que as informações sejam registradas de forma que permita a verificação individualizada da pesquisa de preços de cada item.

Seção II
Dos critérios

Art. 5° Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:
I – Prazos e locais de entrega;
II – Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – Formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
IV – Marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
V – Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
VI – Volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão de controle do Consórcio.

Seção III
Dos parâmetros

Art. 6° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:
a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos do Consórcio e/ou dos Entes Consorciados;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no art. 8°, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 10 relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do *caput*.
§2° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§3° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.
§4° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §3°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.
§5° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.
§6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §5°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

Art. 7° Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III do *caput* do art. 6°, deverá ser observado o seguinte:
I – Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
II – Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
III – Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 6° deverá ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5° com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* do art. 6°.

Art. 9° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no *caput* do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que

trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Consórcio.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6°.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5° O procedimento do § 4°, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:9D7E8A83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 008 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e termo de referência no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito do Consórcio das disposições da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Objeto e Definições

Art. 1° Esta instrução normativa dispõe sobre as normas de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e requisição.

Art. 2° Para fins de aplicação do disposto neste regulamento considera-se:
I - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
II - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços;
III - Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico;
IV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
V - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
VI – Requisição: conjunto de elementos expedido pela autoridade requisitante da contratação contendo todos os termos necessários à formalização do estudo técnico preliminar e do termo de referência (ou projeto básico) do ato convocatório e/ou contrato a ser firmado pela Administração.

CAPÍTULO II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 3º O estudo técnico preliminar, ou simplesmente ETP, deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
VI - Soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.
§5° É dispensada a elaboração do ETP:
I - Nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
II - Nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§1° O ETP será elaborado conjuntamente por empregados públicos da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V do *caput* do art. 3°, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos que não forem estabelecidos como padrão.
§5º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§6° Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:
I - O histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

II – Os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III – O nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

Art. 5° A aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 e a verificação da ocorrência das hipóteses do art. 49, todos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser realizada na elaboração do ETP que deverá ser conclusivo sobre a viabilidade ou não de aplicação dos citados dispositivos de acesso das ME´s e EPP´s às aquisições e contratações públicas.

CAPÍTULO III
Do Termo de Referência

Art. 6° O termo de referência deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
III - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
V - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
VII - Requisitos da contratação;
VIII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
IX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
X - Critérios de medição e de pagamento;
XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
XII - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XII - Adequação orçamentária;
XIV - Condições de recebimento dos bens ou serviços;
XV - Indicação do responsável pelo acompanhamento e o responsável pela fiscalização da execução do objeto;
XVI - local e forma de fornecimento, incluindo eventual limitação territorial quanto ao local de execução acompanhada, neste caso, de justificativa;
§1º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais oriundos de convênios, ajustes e outros termos de transferências voluntárias deverá ser destacada tal informação.
§2° Os materiais solicitados serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.
§3° Na elaboração do termo de referência deverão ser observadas as seguintes premissas:
I - Objeto a ser indicado de forma clara (escolha das palavras corretas e que melhor se atende ao objeto), suficiente (não deve faltar elementos indispensáveis para a ciência quanto ao que se pretende adquirir) e precisa;
II - Deverá ser informada questões técnicas do objeto produto, como por exemplo a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios e as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.
III - Deverão ser listadas as eventuais normas técnicas, como ABNT/INMETRO/ANVISA aplicáveis ao objeto e respectivos padrões de qualidade obrigatória para o bem/serviço a ser comprado/contratado;
IV - O prazo de entrega/execução e respectiva logística deverão ser indicados da seguinte forma:
a) O tempo em que ocorrerá a prestação do serviço ou a entrega do objeto, ou seja, será necessário especificar o prazo, o local e as condições de entrega ou execução do objeto informando se a entrega será integral, parcelada, fracionada, a periodicidade da entrega, se a quantidade é específica ou conforme necessidade, endereço para entrega e respectivo horário;
b) Observância obrigatória aos prazos médios do mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final, não se afastando da premissa de que tais fatores influenciam no valor do objeto que se pretende adquirir ou contratar;
c) Logística da prestação do serviço ou do fornecimento do produto, guiando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, celeridade e finalidade, e ainda pelas características do objeto (prazo de validade, dimensões, montagem ou instalação do produto); a natureza do serviço; as necessidades da Administração; a possibilidade de armazenamento; locais de entrega (com respectivos quantitativos e periodicidade); necessidade de assistência técnica; garantia
V - Critérios de aceitação do objeto/serviço, informando por exemplo, se o produto deve ser entregue montado em local específico, prazo e condições de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, prazo de validade igual ou superior a certo período estipulado, que estejam em perfeito funcionamento, situações em que seja necessária a reposição;
VI - Informar, quanto a qualificação técnica, se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica.

CAPÍTULO IV
Do Anteprojeto

Art. 7° O anteprojeto se constitui em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II - Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III - Prazo de entrega;
IV - Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V - Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI - Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII - Levantamento topográfico e cadastral;
IX - Pareceres de sondagem;
X - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
§1° O anteprojeto é aplicável como peça técnica no âmbito de objetos de obras ou serviços de engenharia.
§2° Na hipótese de contratação integrada, a dispensa do projeto básico ocorrerá mediante elaboração do anteprojeto que atenda aos requisitos deste artigo.

CAPÍTULO V
Do Projeto Básico

Art. 8° A elaboração do projeto básico deverá observar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais

e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os seguintes regimes de execução:
empreitada por preço unitário;
empreitada por preço global;
empreitada integral;
d) contratação por tarefa;
e) fornecimento e prestação de serviço associado.
§1° Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§2° É dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida no art. 7° deste Regulamento.
§3° Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§4° Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§5° Nos termos do §2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado do custo global da obra, incluído o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

CAPÍTULO VI
Do Projeto Executivo

Art. 9° O projeto executivo será composto dos seguintes elementos necessários e suficientes à execução completa da obra:
I - Detalhamento das soluções previstas no projeto básico;
II - Identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese em que o ETP, nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, demonstre a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que ficará dispensa a elaborada do projeto executivo mediante elaboração do projeto básico, conforme expressamente determinado pelo §3° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais e Finais

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:5A628482

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 009 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 009 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta a aplicação da fase preparatória e as modalidades de pregão e concorrência públicas nos processos de licitação promovidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito do Consórcio das disposições da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta a aplicação da fase preparatória e das modalidades de licitação pregão e concorrência pública realizadas nos termos da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente aos órgãos e unidades do Consórcio CIMVALPI, não se aplicando aos Entes Públicos consorciados ao CIMVALPI que formalizarem a participação na Central de Compras.
§2° Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II

Da Fase Preparatória

Seção I
Normas Gerais

Art. 2º Antecede a fase preparatória da contratação a elaboração dos documentos de formalização de demanda, que servirão de base para o Plano Contratação Anual - PCA do Consórcio, na forma da regulamentação específica.

Art. 3º A fase preparatória das licitações no âmbito do Consórcio CIMVALPI se encerra no momento anterior à divulgação do edital de licitação.

Art. 4º Aplicam-se as disposições deste regulamento a:
I - Qualquer contratação pública, ainda que não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, excepcionadas as hipóteses de contratação direta, que observarão regulamento próprio;
II – Contratações efetuadas através dos procedimentos auxiliares de registro de preços e/ou credenciamento.

Art. 5º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Fase preparatória das licitações: conjunto de atos e procedimentos necessários ao adequado planejamento da contratação, na qual são realizadas considerações técnicas, mercadológicas e gerenciais para a identificação da necessidade, do objeto ou forma de suprimentos mais adequada da contratação, redução de assimetrias de informação, mitigação de riscos, elaboração dos documentos da licitação, definição do tipo e modalidade de licitação;
II - Área Demandante: unidade responsável por identificar as necessidades, formalizar o documento de formalização de demanda;
III - Matriz de Riscos: documento que descreve os riscos identificados relativos à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à gestão da contratação, e seus respectivos níveis de probabilidade, impacto e estratégias de mitigação;

Art. 6º O processo de contratação será autuado com numeração sequencial, complementada por numeração por modalidade de licitação e por procedimento auxiliar de licitação, conforme o caso.
§1° Quando houver incontornável necessidade de abertura de novo processo administrativo, a ser devidamente justificada pela Autoridade Competente, é obrigatória a indicação, tanto no processo encerrado como no processo novo, do número e assunto de todos os processos administrativos relacionados.
§2° O termo do contrato e os respectivos aditivos devem integrar o mesmo processo administrativo das fases preparatória e externa da contratação, devidamente autuado em sequência cronológica.
§3º Quando resultarem contratos com mais de um fornecedor provenientes de um mesmo certame, cada termo de contrato e demais documentos deverão constar em um processo específico que envolva a gestão e fiscalização da execução, devendo ser aberto para cada fornecedor, sendo que esses processos deverão estar relacionados sistemicamente ao processo originário do certame.

Art. 7º É obrigatório que a demanda pretendida esteja prevista no Plano de Contratação Anual - PCA.

Art. 8º Nos casos não previstos, o PCA deverá ser atualizado com a demanda superveniente antes do início dos procedimentos para a contratação.

Seção II
Instrução da Fase Preparatória

Art. 9° A fase preparatória da contratação deverá ser constituída observando-se a seguinte sequência de atos:
I - Inclusão do Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
a) Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
b) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
c) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
d) Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
II - Comprovação da previsão da demanda no PCA;
III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
IV - Elaboração da Matriz de Riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
V – Orçamento estimado com as composições de preços utilizados para a sua formação conforme estabelecido em regulamento próprio;
VI - Elaboração do Termo de Referência ou, quando for o caso, do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, e aprovação pela autoridade competente;
VII - Reserva orçamentária para a contratação e aprovação pela autoridade competente, exceto na hipótese de adoção de procedimento auxiliar de registro de preços;
VIII - Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Consórcio e os Entes consorciados, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - Elaboração das minutas do instrumento convocatório, do contrato ou instrumentos congêneres;
XI - Exame e aprovação das minutas de instrumento convocatório, de contrato ou instrumentos congêneres pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão ou entidade; e
XII - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Seção III
Documentos da Fase Preparatória

Art. 10 Será objeto de expedição de regulamentação específica os seguintes documentos e instrumentos da fase preparatória:
I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;
II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Termo de Referência - TR;
IV – Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
V – Pesquisa de preços e estimativa de orçamento;

Subseção I
Matriz de Riscos

Art. 11 - A Matriz de Riscos, cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, deve conter as seguintes informações:
I – A identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão e fiscalização contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II – A avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
III – A estratégia de tratamento dos riscos por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV - Definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
V – A definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
Parágrafo único. A elaboração da Matriz de Riscos é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Subseção II
Providências Orçamentárias

Art. 12 Fixada a estimativa do valor da contratação, a área orçamentária incluirá no processo a certificação da disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.
Parágrafo Único - Quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação, deverão ser observados os critérios estabelecidos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, atestando-se a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, se for o caso.

Art. 13 Caso a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa no exercício em vigor e nos dois subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o ordenador de despesa será informado:
I - Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Se o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§1º A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§2º Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as despesas:
I - Corriqueiras, habituais e relacionadas à operação e manutenção de serviços preexistentes;
II - Que se esgotarem em período inferior àquele indicado no inciso I do *caput* do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14 - Havendo disponibilidade orçamentária, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I - Reserva orçamentária necessária à contratação pretendida; e
II – Expedição de declarada da adequação da despesa, nas hipóteses do art. 13 deste regulamento.

Subseção IV
Elaboração e Análise das Minutas de Edital e Contrato

Art. 15 Realizada a reserva orçamentária, serão indicados a modalidade, o tipo de licitação, o valor estimado da contratação, bem como elaboradas as minutas de edital e, se for o caso, de instrumento do contrato.
Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, para a escolha do tipo de licitação, poderão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes fatores:
I - Natureza predominantemente intelectual do objeto;
II - Grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica;
III - Características especiais da contratação;
IV – Critério de julgamento da licitação.

Art. 16 Deverão ser adotadas as minutas padronizadas de edital, de contrato e instrumentos similares aprovadas pelo órgão jurídico do Consórcio.

Art. 17 Antes da remessa do processo ao assessoramento jurídico, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio deverá preencher Checklist, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 18 Serão procedidas as recomendações de adequação apresentadas pelo parecer jurídico ou devidamente justificado o seu não acolhimento, mediante ato formal da autoridade competente, ouvido o setor técnico, conforme a natureza da matéria.

Subseção V
Audiência Pública

Art. 19 Poderá ser realizada audiência pública conforme o disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021.
§1º A critério da autoridade competente, poderá ser realizada audiência pública, em momento anterior ao previsto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de obter contribuições junto ao mercado ou interessados para a adequada modelagem do objeto.
§2º As contribuições apresentadas pelo mercado ou pelos interessados poderão ser acolhidas ou rejeitadas, procedendo-se às devidas adequações no termo de referência, projeto básico e minutas de edital e contrato, quando cabíveis.

Subseção VI
Publicação do Edital

Art. 20 O Aviso de Edital deverá ser publicado:
I – No diário oficial eletrônico do Consórcio;
II – No diário oficial eletrônico do Ente Consorciado considerado o de maior nível entre os consorciados, nos termos definidos do art. 54, §1° da Lei n° 14.133/2021, observado o que dispuser o contrato do consórcio público do CIMVALPI e o estatuto.
III – No portal nacional de contratações públicas – PNCP;
IV – No site eletrônico mantido pelo Consórcio.

CAPÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 21 As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar o disposto no art. 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 Para a execução de obras e serviços de engenharia, o setor requisitante efetuará a descrição sumária do seu objeto, que deverá ser encaminhada ao setor técnico para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, conforme o caso.
Parágrafo único. Todos os documentos de natureza técnica, tais como o memorial descritivo e/ou especificação técnica, orçamento de referência e cronograma, bem como todos os projetos apresentados devem conter identificação do responsável técnico com nome e número do registro no CREA e/ou CAU devidamente assinados e registrados no conselho devido.

CAPÍTULO IV
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Art. 23 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, complementado pelas normas constantes deste regulamento.
§1º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.
§2º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o §1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser registrada em ata e, de forma cumulativa, gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Art. 24 O pregão será adotado sempre que sejam cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:
I - O objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
II – O critério de julgamento do edital seja o de menor preço ou maior desconto, nos termos do §1° do art. 56 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 25 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Os atos da fase preparatória que forem realizados por meio eletrônico serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, devendo permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, o Consórcio poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 27 A fase preparatória da licitação poderá ser anulada, a qualquer tempo, por vício de ilegalidade, ou revogada, por razões de conveniência e oportunidade, mediante decisão da Autoridade Competente devidamente justificada.

Art. 28 Durante a fase preparatória da licitação, deverá ser observado o princípio da instrumentalidade, de modo que os atos e procedimentos deverão ser aproveitados à medida que sejam capazes de atingir os fins a que foram propostos, desde que a forma não altere a formulação das propostas.

Art. 29 Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 30 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:DDE06637

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 010 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 010 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO que o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1° Esta instrução normativa regulamenta as contratações diretas por dispensa previstas no art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CIMVALPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
§2° Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Da Contratação Direta por Dispensa de Valor

Seção I
Disposições Comuns

Art. 2° É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) e que tenham por objeto a contração de:
a) obras e serviços de engenharia;
b) serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e que tenham por objeto serviços, compras e outras contratações não englobadas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 2° deste Regulamento, deverão ser observados, de forma cumulativa, as seguintes condições:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Consórcio, independentemente do setor ou órgão requisitante; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 4° Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da referida lei poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 6° deste Regulamento.

Art. 6º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, deverá ser providenciada a pesquisa de preços.
§1° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:
a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos do Consórcio e/ou dos Entes Consorciados;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer

Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no §15, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§2° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 8° relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§3° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do *caput*.
§4° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§5° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do §1°, sendo que a impossibilidade de sua aplicação deverá ser justificada nos autos.
§6° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no §1°, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1° deste artigo.
§7º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Consórcio ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§8º A cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§9º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Consórcio pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
§10 A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§11 Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§12 Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§13 Poderá o agente responsável, se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito do território do Consórcio CIMVALPI, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§14 Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
§15 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1° deverá ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III – Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §1°.
§16 Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no *caput* do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 8° Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Consórcio.

Seção II
Disposições Aplicáveis às Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s) será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites e hipóteses indicadas no art. 2° deste Regulamento.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 10 No caso de obtenção do valor estimado da contratação de obras e/ou serviços de engenharia acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente regulamento quanto aos demais procedimentos.

Capítulo III
Das Disposições Aplicáveis às Contratações Diretas por Dispensa

Art. 11 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Regulamento;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Minuta do contrato, se for o caso;
V - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - Autorização da autoridade competente;
IX – Lista de verificação e conformidade;
X - Parecer jurídico emitido pelo órgão jurídico, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI – Parecer de conformidade expedido pelo controle interno;
XII – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, acompanhado da adjudicação e homologação do processo e respectiva autorização de contratação.
§ 1º Os atos de ratificação, adjudicação e homologação expedidos no âmbito da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Consórcio.
§ 2º O processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Art. 12A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 13 Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput do art. 11, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Minas Gerais;
III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - Se pessoa física, apenas certidão de regularidade trabalhista;
II - Se pessoa jurídica, apenas certidão de regularidade social e a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 15 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Consórcio.
Parágrafo único. É facultado à Administração realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, observado o regulamento específico a ser expedido.

Art. 16 O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no PNCP, no Diário Oficial do Consórcio e no sítio eletrônico oficial, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:DB365AA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 011 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta a aplicação do art. 181 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CIMVALPI referente à Central de Compras do Consórcio e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União;
CONSIDERANDO que o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no art. 181 da citada lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento regulamenta a Central de Compras no âmbito do Consórcio CIMVALPI na forma prevista pelo art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente:
I - Os órgãos do Consórcio CIMVALPI;
II – Todos os Entes Públicos consorciados ao CIMVALPI que formalizarem a participação na Central de Compras.

Art. 3º Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Das Finalidades e Atribuições da Central de Compras

Art. 4º A Central de Compras tem como competência planejar e coordenar a formulação, execução, avaliação e orientação técnica, em nível central, das políticas e ações de gestão de processos e procedimentos para alienação, aquisição e contratação de obras, bens e serviços de uso comum dos órgãos e Entes Públicos indicados no art. 2°, visando à sustentabilidade, eficiência administrativa e qualidade na realização do gasto público, com as competências de:
I – Coordenar a proposição e a implementação de políticas, ações e diretrizes voltadas à inovação, à modernização e ao aperfeiçoamento da gestão das contratações públicas;
II – Promover a transparência e a simplificação dos processos e atos normativos nas matérias relativas à gestão das contratações públicas;
III – Fomentar a articulação interinstitucional com os Entes consorciados visando ao compartilhamento de conhecimento e disseminação de informações, diretrizes e melhores práticas;
IV – Promover a orientação, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle dos procedimentos licitatórios realizados no seu âmbito de atuação;
V - Propor, formular e implementar políticas e estratégias para potencializar o uso do poder de compras do CIMVALPI, a fim de alcançar melhores preços e apoiar o desenvolvimento de mercados;
VI – Promover e fomentar as políticas de contratações públicas com microempresas e empresas de pequeno porte;
VII – Implementar política de centralização do processamento das contratações;
VIII – Propor e formular a política de utilização do procedimento auxiliar de registro de preços para as aquisições e contratações para atendimento da demanda dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2°;
IX – Atuar, em regime de colaboração, na elaboração de documentos da fase preparatória da licitação referente ao estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, termo de referência;
X – Planejar, coordenar e executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação relativos a:
a) compras centralizadas de bens e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades a que se refere o art. 2°;
b) processados por meio de procedimento auxiliar de sistema de registro de preços e/ou credenciamento;
XI – Desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos da gestão a que se refere o *caput.*
XII – Atuar no desenvolvimento e execução de ações que visam à implementação de estratégias e soluções relativas às licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum, a partir de estudos de modelos de compras e contratações, considerando a necessidade dos órgãos e entidades constantes do art. 2°, observando critérios de sustentabilidade, eficiência administrativa, ganhos de escala e de qualidade, desburocratização, melhoria de processos, inovação, transparência e melhoria do gasto público;
XIII – Promover a gestão e fiscalização de contratos;
XIV – Promover a gestão das ordens de compras e fornecimentos, e a respectiva gestão de almoxarifado.

Art. 5° No exercício da competência de gerir processos e procedimentos de alienação, aquisição e contratação de obras, bens e serviços, deverá a Central de Compras exercer as seguintes atividades:
I – Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades de licitações, contratações de obras e de serviços, bem como as alienações;
II – Organizar, gerir e manter o cadastro de fornecedores;
IV – Emitir certificados de fornecedor;
V – Promover a padronização de bens e serviços nos termos do art. 6°, inciso LI e art. 19 da Lei n° 14.133/2021;
VI – Definir e utilizar, nas hipóteses previstas em regulamento, os sistemas de informação destinados a realização das contratações diretas, das alienações, das licitações e procedimentos auxiliares de licitações na forma eletrônica;
VII – Executar a gestão de fornecedores;
VIII – Executar a gestão de contratos, incluída a fiscalização de sua execução;
IX – Executar a gestão de compras, emissão de ordens de fornecimento e requisições;
X – Executar a gestão de almoxarifado.

Capítulo III
Da Estrutura da Central de Compras

Art. 6º A Central de Compras terá a seguinte estrutura:
I – Gestão de Licitações, contratações diretas e alienações;
II – Gestão e Fiscalização de Contratos;
III – Gestão de Almoxarifado;
IV – Gestão de Compras;
V – Gestão de Controle da Central de Compras;
VI – Gestão Jurídica da Central de Compras;

Seção I
Dos Agentes Públicos

Art. 7° A estrutura da Central de Compras será exercida pelos seguintes empregados públicos:
I – Gestão de Licitações, contratações diretas e alienações:
a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso;
b) Equipe de Apoio;
II - Gestão e Fiscalização de Contratos:
a) Gestor de Contratos;
b) Fiscais de Contratos;
III – Gestão de Almoxarifado pelo empregado designado para a função gratificada de atividades de almoxarifado e patrimônio (FGAP);
IV – Gestão de Compras pelo empregado designado para a função gratificada de atividades de compras (FGC);

V – Gestão de Controle da Central de Compras pelo Controlador Interno da Central de Compras;
VI – Gestão Jurídica da Central da Compras pelo Assessor Jurídico da Central de Compras.

Art. 8° Os agentes públicos indicados no art. 7° observarão as atribuições constantes dos respectivos regulamentos expedidos e que venham a ser expedidos pelo CIMVALPI.

Seção II
Das Competências das Estruturas da Central de Compras

Art. 9° À Gestão de Licitações, contratações diretas e alienações:
I – Realizar procedimentos licitatórios, elaborar atos convocatórios, processar atos procedimentais e decisórios, proceder diligências e dar ciência do resultado do julgamento ao órgão requisitante da licitação;
II – Receber e processar pedidos de informações, impugnações e recursos, no limite de sua competência; e
III - Elaborar relatórios sobre os processos licitatórios.
IV - Administrar as solicitações de bens, serviços, obras e outros itens dos órgãos e Entes Públicos constantes do art. 2°;
V - Fazer estudos para estabelecer a estratégia de compra incluindo pesquisa de preço;
VI - Elaborar calendário de eventos licitatórios;
VII - Administrar o cadastro de fornecedores;
VIII - Administrar a padronização de bens, serviços, obras e outros itens.

Art. 10 À Gestão e Fiscalização de Contratos compete:
I - Orientar e supervisionar a elaboração dos instrumentos contratuais, incluindo contratos, aditivos e registros de preço;
II - Orientar e supervisionar a administração dos contratos, acompanhando o prazo de vigência, cumprimento das cláusulas contratuais, os termos aditivos e prazo do término dos contratos, bem como expedir alertas em tempo hábil aos órgãos do CIMVALPI e ao Entes Consorciados para adoção das medidas necessárias em decorrência dos prazos contratuais;
III - Orientar, acompanhar e supervisionar a entrega de bens, a execução de serviços, obras e outros itens;
IV - Orientar e supervisionar a aplicação das sanções aos licitantes ou fornecedores;
V - Orientar e supervisionar a notificação aos fornecedores, bem como supervisionar e orientar a instrução do expediente administrativo atinente a esse fim, quando for o caso;
VI - Orientar e supervisionar a rescisão dos contratos, bem como a cobrança ou retenção do valor de multas aplicadas.
VII – Orientar e supervisionar a instauração e instrução de processo administrativo em face de fornecedores que poderá culminar com aplicação de penalidade pela autoridade competente.

Art. 11 À Gestão Jurídica da Central de Compras compete:
I – Prestar assessoramento jurídico ao desempenho das competências, atribuições e funções das demais estruturas e respectivos agentes públicos da Central de Compras;
II – Instruir processos administrativos e elaborar informações;
III – Estabelecer padrões de instrumentos convocatórios, minutas de contratos e termos;
IV – Promover a análise jurídica de impugnações e recursos administrativos;
V – Elaborar minutas de normas, editais e contratos;

Art. 12 A Controladoria Geral regulamentará, por ato próprio, as competências da Gestão de Controle da Central de Compras.

Art. 13 A Gestão de Almoxarifado e a Gestão de Compras observarão as competências a serem estabelecidas pela autoridade competente através de ato próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 Este Regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais Regulamentos e atos normativos expedidos pelo CIMVALPI visando regulamentar a Lei n° 14.133/2021.

Art. 15 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:D242313F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instrução Normativa n° 002 de 07 de novembro de 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CIMVALPI e dá outras providências.

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, no exercício das atribuições previstas no art. 36, inciso I do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, IV, alínea "d" e art. 84, inciso VI do Estatuto do Consórcio;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei n° 14.133/2021 faculta aos Entes Públicos a expedição de regulamentos da novel lei ou a adoção dos regulamentos expedidos pela União.

RESOLVE:
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio CIMVALPI.

Art. 2º O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CIMVALPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.

Art. 3º Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Dos Instrumentos Jurídicos e Estruturas de Execução da Lei n° 14.133/2021

Seção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação incumbe à condução da licitação, competindo a tomada de decisões, o acompanhamento da tramitação da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório elencadas nos incisos II a VI do *caput* do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, notadamente:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal e na Lei n° 14.133/2021.
§ 1º A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício das atribuições listadas no *caput* nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais na forma disposta em regulamento a ser expedido.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei n° 14.133/2021.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados dentre empregados do Consórcio.
§5°º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II
Da Fiscalização e Gestão de Contrato

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal e/ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Seção III
Do Plano de Contratações

Art. 6º É facultado ao Consórcio elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1° Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§2° A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Seção IV
Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Seção V
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 8° O Consórcio deverá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento a ser expedido.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, é facultada a adoção, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, dos catálogos "CATMAT" e "CATSER", do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

§ 2º As disposições do presente artigo não se aplicam às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual constantes do inciso XVIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção VI
Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.
§1° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
§2° Deverá ser expedido regulamento dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo que deverá considerar no mínimo os seguintes aspectos:
a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Seção VII
Da Pesquisa de Preços, Elaboração de Orçamento Estimativo para Compras e/ou Serviços

Art. 10 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 11 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, que poderão ser adotados de forma combinada ou isolada:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único A adoção isolada do critério do inciso IV do *caput* deste artigo deverá ser prévia e formalmente justificada no processo.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 13. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 14. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 15. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pelo órgão de compras do Consórcio, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 16. Caberá ao órgão de compras e a autoridade requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo órgão de compras ou órgão executor.

Art. 17. Nas contratações realizadas pelo Consórcio, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Seção VIII
Das Políticas Públicas de Fomento Econômico e Inclusão Social Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 19 Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério do Consórcioa adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:
I - Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:
a) Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no CIMVALPI relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;
b) Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
II – Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:
a) realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;
c) estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Consórcio.
§2° Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX
Das Modalidades de Licitação e Procedimentos Auxiliares

Art. 21 Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo.
Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 a seguir indicados:
I - Credenciamento;
II - Pré-qualificação;
III - Procedimento de manifestação de interesse;
IV - Sistema de registro de preços;
V - Registro cadastral.

Art. 22. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Consórcio.
Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Consórcio através de Regulamento, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

Seção X
Do Julgamento das Propostas

Art. 23 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.
§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item
§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.
§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 24 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§1.º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.
§2.º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral no Consórcio, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§3.º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Seção XI
Dos Critérios de Desempate

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.
§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

Seção XII
Da Negociação de Preços

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Seção XIII
Da Habilitação

Art. 28 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:
I – Jurídica;
II – Técnica;
III – Fiscal, social e trabalhista; e
IV – Econômico-financeira.

Art. 29 A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:
I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada
de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30 Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o *caput*, incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 31 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 32 A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 33 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§2° A documentação referida no art. 28 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 34 Nos termos do art. 70, *caput*, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 28 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte quatro mil, cento e vinte dois reais e quarenta seis centavos).

Art. 35 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

Seção XIV
Do Registro Cadastral

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Seção XV
Das Contratações e Subcontratações

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 38 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 39 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 40 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção XVI
Das Sanções

Art. 42 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Gestor do contrato.

Seção XVII
Do Controle das Contratações

Art. 43 A Controladoria do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção XVIII
Do Processo de Compra Direta

Art. 44 Nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:
I – Dispensa de licitação em razão de valor;
II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
III – Compras e contratações que decorram de registro de preços em que o Consórcio figura como Ente Participante ou que tenha sido promovida a adesão, na hipótese de registros de preços promovidos pela União e/ou Estados da federação;
Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

Seção XIX
Do Parecer do Órgão Jurídico e do Controle Interno

Art. 45 Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas hipóteses em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas hipóteses onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Seção XX
Da Central de Compras e das Compras Compartilhadas

Art. 46 Fica instituída, nos termos do inciso do §8° da cláusula 43ª da consolidação do contrato de consórcio público do CISALV, a Central de Compras, responsável pela organização, promoção e execução de sistemas de compras centralizadas e/ou compartilhadas, atuando também na execução do previsto no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, visando realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados, delimitado, em qualquer caso, sua atuação nas áreas específicas de atuação e objetivos do CISALV.
Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, ficam também instituídos sistemas de gestão associada de serviços de contratações públicas destinados ao Entes consorciados nas seguintes modalidades:
I - Realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CISALV e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados;
II - A contratação de serviços de saúde englobando consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de tratamento do cidadão;

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DO CIMVALPI

Art. 47 A lei n° 14.133/2021 será implementada no âmbito do Consórcio, observadas as seguintes premissas:
I – Adoção gradual da novel lei nos processos de licitações e de contratos da Administração Pública Municipal conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:
a) Criação de estruturas e designação de empregados públicos necessários à execução da lei n° 14.133/2021;
b) Estabelecimento de um cronograma físico de implantação;
c) Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;
II – Expedição de regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:
art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
art. 12, VII (plano anual de contratações);
art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);
art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);
art. 25 §9º (percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos/egressos do sistema prisional);
art. 26, II (margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis);
art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);
art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);
art. 36, § 3º (desempenho pretérito na execução de contratos para fins de pontuação técnica);
art. 43, § 2º (processo de gestão estratégica na contratação de software de uso disseminado);
art. 60, III (condições de equidade entre homens e mulheres no critério de desempate);
art. 61, §2° (condições de negociação após resultado do julgamento);
art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância)
art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou da empresa na execução de serviços);
art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);
art. 78, § 1º (procedimento especial de dispensa para aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento de obras e serviços de engenharia);

art. 76, §3°, inciso II (concessão de título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel destinado a pessoa natural que exerça ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural)
art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);
art. 87, caput e §3º e art. 88§5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);
art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);
art. 92, XVIII (gestão de contrato);
art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);
art. 137, §1° (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de contrato);
art. 140, §3° (recebimento provisório e definitivo de obra);
art. 161, parágrafo único (sanções);
art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);
art. 181, *caput* e parágrafo único (central de compras e gestão associada de serviços públicos nas compras e contratações públicas dos Entes consorciados).
III – Treinamento e capacitação dos agentes públicos municipais envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras do Consórcio;
IV – Atendimento:
a) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;
b) as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48 Enquanto não ocorra a divulgação em sítio eletrônico oficial denominado "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP", referente ao art. 6°, inciso LII; art. 54, *caput* e §3°; art. 94; art. 174, *caput* e incisos I e II, todos da Lei n° 14.833/2021, deverá ser observada a publicação nos seguintes meios:
I – Em diário oficial da União, no diário oficial eletrônico do Município [MUNICÍPIO MAIOR NÍVEL ENTRE OS CONSORCIADOS] e diário oficial eletrônico do Consórcio, admitida a publicação de extrato;
II – Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Parágrafo único. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 49 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei n° 14.133/2021 ou na Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei n° 14.133/2021 com as citadas leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 50 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:845C6169

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, seguindo as orientações da Controladoria Geral do CIMVALPI, **CONVOCA** a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA** CNPJ 18.225.557/0001-96, para sessão pública, com intuito de Renegociação dos preços obtidos no Pregão Presencial 008/2022 Processo Licitatório 041/2022. A empresa citada, fica convocada a comparecer na Sede Administrativa do CIMVALPI, à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG às 09:00 h (nove horas) do dia 17/11/2022. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, no Município de Ponte Nova - MG ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.
Ponte Nova, 10 de novembro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:2BD31353

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 64/2022, com a contratada ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI****, com valor global R$ 67.472,76 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois mil e setenta e seis centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 65/2022, com a contratada ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA****, com valor global R$ 90.160,47 (noventa mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 66/2022, com a contratada ***DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTO BACKES****, com valor global R$ 296.811,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 67/2022, com a contratada ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, com valor global R$ 266.795,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 68/2022, com a contratada ***CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES*** *, com valor global R$ 2.901.621,91 (dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. *Sete*

Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 69/2022, com a contratada ***BH FARMA COMERCIO LTDA****, com valor global R$ 222.168,90 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 70/2022, com a contratada ***IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES****, com valor global R$ 566.163,40 (quinhentos e sessenta e seis reais, centos e sessenta e três reais e quarenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 71/2022, com a contratada ***EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA****, com valor global R$ 152.905,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinco reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 72/2022, com a contratada ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES****, com valor global R$ 65.210,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez mil e trinta e cinco centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 73/2022, com a contratada ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, com valor global R$ 96.385,00 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e cinco centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 74/2022, com a contratada ***EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, com valor global R$ 159.677,50 (cento e cinquenta e nove reais, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 75/2022, com a contratada ***HOSPFAR IND. COM. PRODS. HOSPITALARES S.A****, com valor global R$ 145.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 76/2022, com a contratada ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** *, com valor global R$ 49.480,75 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 77/2022, com a contratada ***SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA****, com valor global R$ 105.588,40 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 78/2022, com a contratada ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES****, com valor global R$ 34.341,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 79/2022, com a contratada ***HOSPVIDA LTDA****, com valor global R$ 76.355,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco mil), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 80/2022, com a contratada ***ALFALAGOS****, com valor global R$ 15.378,00 (quinze mil e trezentos e setenta e oito reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 81/2022, com a contratada ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****, com valor global R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 82/2022, com a contratada ***PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****, com valor global R$ 377.576,51 (noventa mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 83/2022, com a contratada ***GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA****, com valor global R$ 12.421,50 (doze mil, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2022, Registro de Preço nº 34/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes .Celebra a ata de registro de preço nº 84/2022, com a contratada ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA****, com valor global R$ 241.127,50 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D7AB7C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA NOTIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022

Notifica-se a empresa **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA** para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** em 28/10/2022.
O documento deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@consmepi.mg.gov.br, dentro do prazo estipulado acima.

Em anexo cópia do recurso administrativo.

João Monlevade, 11 de Novembro de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:CC9A3158

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EXTRATO CONTRATO CONCESSAO 001-2022

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 19.864.323/0001-51, com sede a Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista Uberaba-MG; **S AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.112.659/0001-66, situado na Avenida Filomena Cartafina, nº.12.000, Sala 1,. Recreio dos bandeirantes – Zona rural, CEP: 38.001-970, e **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE MINAS GERAIS - ARISB**, consórcio público de direito público, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro nº 600, salas 1501 a 1504, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.928.303/0001-86município de Uberaba-MG
Espécie: Contrato de Concessão Comum.
Objeto: CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DA LIMPEZA URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE, **E ATIVIDADES CORRELATAS**,
Amparo Legal: Leis Federais nº. 8.987/95, 8.666/93, 11.445/07 e 12.305/10, com suas alterações posteriores
Vigência: 30 anos
Valor: R$ 1.041.021.001,11 (um bilhão, quarenta e um milhões, vinte e um mil, um real e onze centavos)
Data da Assinatura: 07/11/2022
Signatários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE – Presidente – Renato Soares de Freitas - PODER CONCEDENTE; S AMBIENTAL SPE LTDA – CONCESSIONÁRIA – José Antônio Carelo e Agência Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG – Presidente – Neider Moreira de Faria.

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:9547763D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CÍCERO FAVA BORGES.
CNPJ: 40.357.211/0001-09

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C718E726

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 203/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CÍCERO FAVA BORGES.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 10/11/2022
Vigência: 10/11/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste Cícero Fava Borges - CÍCERO FAVA BORGES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EF352DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **025/2022**, Processo Administrativo nº **053/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE ACORDO

COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO:
FORNECEDOR: Conect BR Tecnologia LTDA - 26.905.853/0001-66
VALOR HOMOLOGADO: **1.032.983,41**

Matozinhos, 28 de Outubro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6B9DD4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 020/2022 - Pregão Eletrônico 008/2022

O CIMBAJE torna pública a REABERTURA da fase de apresentação de proposta ao **PL 020/2022 - Pregão Eletrônico 008/2022 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.**

Justifica-se a REPUBLICAÇÃO mediante a alteração solicitada e entendida como DEFERIDA da Impugnação, anexa no site oficial do CIMBAJE.

O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma da Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

Data de abertura de propostas: 24/11/2022.
Recebimento de propostas: Até as 09h:00min do dia 24/11/2022.
Abertura das propostas: 09h:30min.
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ -
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 11 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:29931E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ATA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a realização das: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2022 do Pregão 005/2022 – objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM**, com a empresa DINAUTO LTDA com o valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 – Pregão 005/2022 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM**, com a empresa MP MÁQUINAS LTDA. Com o valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:24CA6FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2022 PE 038/2022

PC 075/2022 PE 038/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes e brinquedos, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 29/11/22, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:16976A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, com sede administrativa na Avenida Olegário Maciel 1001B - Batuque, Monte Carmelo /MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.746.706/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação através do Pregão Presencial n.º. 002/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: O presente processo tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DE TEXTO, PLANILHAS, IMAGENS E RELATÓRIOS, ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS; LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INDEXAÇÃO E CATALOGAÇÃO AUTOMÁTICA DE ARQUIVOS CONFORME INSERÇÃO DO DOCUMENTO NO SISTEMA; BUSCA POR PARÂMETROS DEFINIDOS PELO USUÁRIO; CÓPIA DE SEGURANÇA PARA

ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES.

DATA: 25/11/2022
ABERTURA: 09:00h
LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, Avenida Olegário Maciel 1001B - Batuque, Monte Carmelo /MG – CEP 38.500-000.

Monte Carmelo, 11 de outubro de 2.022.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
OAB/MG 195.933
Presidente CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:873D4516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

Aonde se lê na publicação de EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, processo licitatório n°018/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022, A DATA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, LEIA-SE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:91E40E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2022
DIAMANTINA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE DIAMANTINA CNPJ: 17.754.136/0001-90. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Diamantina/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2023. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: 0001.1710.04.0122.0025.2010.3.1.71.70.00.00 - 3.3.71.70.00.00 - 4.4.71.70.00.00. Prazo: janeiro a dezembro/2023.

Corinto, 04 de novembro de 2022.

Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:358C3730

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento do Contrato nº 035/2020 Processo Nº 071/2020 Pregão Presencial Nº 041/2020. Objeto: Renovação por igual período do Contrato. Valor do aditivo: R$ 29.833,94, Repactuação pelo índice IPCA/IBGE (8,21%). Vigência: 17/11/2022 a 16/11/2023. Contratada: WCL TELECOM E REDES LTDA.

Ponte Nova (MG), 10 de novembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ /
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:0ED1DC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 001/2022. O Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 05 de Dezembro de 2022, às 10:00 horas, realizará Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e demais anexos. Informações telefone (038) 3662-1542, Email:institutoipreb@gmail.com.

Buritis-MG, 11 de Novembro de 2022.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:996C7DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 – DISPENSA N° 30/2021

TERMO ADITIVO N° 01/2022 AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO N° 16/2021 – SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Ekos Administradora e Corretora de Seguros Ltda inscrito no CNPJ sob n° 40.056.740/0001-64.
OBJETO:Contratação de empresa especializa na prestação de serviço de seguro predial, para o imóvel sede do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, situado na Praça João Pinheiro, n° 229, bairro centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.33.90.39
VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 4.960,15 (quatro mil novecentos e sessenta reais e quinze centavos) em parcela única.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 36/2021, Lei N. 8.666/93.

VIGÊNCIA: . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da apólice, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:48B5B213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 DISPENSA Nº 35/2022

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90, centavos)eCEMIG, aqual tem por nome empresarial CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob ono 06.981.180/0001-16.
OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em rede de distribuição de energia elétrica para aquisição e instalação de um novo poste equipado com um transformador trifásico de 75kVA para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, conforme normas de distribuição da concessionária e anexos do Projeto Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.004.0004.0122.0018.4012 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR:O valor total deste processo é de R$ 12.434,30 (doze mil e quatrocentos e trintae quatro reais e trinta centavos).
DECORRÊNCIA: Processo Licitatório de nº 42/2022; Dispensa de licitação nº 35/2022, incisosIIe XXIIdo art. 24 da Lei n° 8.666/93.
DATA :11 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretor Apresidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8A12AFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 052/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/11/2022 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 090/2022, na modalidade pregão presencial 052/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma com pintura epóxi e fornecimento dos materiais, do piso da quadra do poliesportivo José de Sousa Duarte "Duartão", conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônio e Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1E64D606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 0017/2022

Contratação de empresa para execução de obras e serviços na reforma da Escola Municipal da Penha de Aramirim, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preço n.º 0017/2022. Abertura: 29/11/2022, às 13:00 H. Açucena / MG, 11/11/2022. O edital encontra-se a disposição na Sede e no Site da Prefeitura Municipal.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:05212CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 017/2021 comunica que o processo licitatório número 043.01/2022 – **pregão presencial 004/2022,** tendo como **objeto** contratação de professor de balé para ministrar aulas nas oficinas do CRAS foi considerada **DESERTO**, ou seja, não houve o comparecimento de nenhum interessado no certame na sessão do dia 07 de novembro de 2022.

Água Comprida / MG, 11 de novembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B6B72F16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após análise do processo licitatório 049.05/2021 de **dispensa de licitação 011/2022,** que tem como objeto aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista parecer jurídico dos autos, pelos fatos e fundamentos nele apontados, resolvo **ANULAR** o referido processo.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BE204477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 - PROCESSO: 067/2022.

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2022 - Processo: 067/2022. Objeto: A presente

licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE ALAGOA/MG.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia **02/12/2022**, com fim **recebimento das propostas** até às 09h20min do dia **02/12/2022**, **abertura e julgamento das propostas da**s 09h30min dia **02/12/2022**, **início da disputa de preços** a partir das 10h00min do dia 02/12/2022, horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 11 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA.
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B47E3827

PROCURADORIA
REGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – PROCESSO 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2022 – Processo 61/2022. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do município de Alagoa/MG – Resolução 6985/2019. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia 05/12/2022, com fim recebimento das 05/12/2022, início da disputa de preços a partir das 10h00min do dia 05/12/2022, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 11 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3F308957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 006/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.346.262/0001-90, que tem por objeto o fornecimento de unidades modulares padronizadas com entrega de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria de Municipal de Educação, incluindo execução de projetos básico e executivo, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária .
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 02 (Dois) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **10/01/2023.**
JUSTIFICATIVA : A Secretaria Municipal de Educação justificou a prorrogação, sob o fundamento de que houve a necessidade de adequação dos módulos e de pequenos ajustes verificados em vistoria do fiscal do contrato, razão pela qual é necessária a dilatação do prazo contratual para que a empresa possa fazer os ajustes.

Data: Além Paraíba, 09 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3966C0CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 102/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 258/2022
DISPENSA Nº 102/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória de 30.000 KM do veículo Ambulância Toyota Hilux, placa RTP-5J50 para fins da garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionária da marca para permanecer válida, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 10 de novembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de contratação de revisão obrigatória de 30.000 KM do veículo Ambulância Toyota Hilux, placa RTP-5J50 para fins da garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionária da marca para permanecer válida, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa* KARUMA VEICULOS S.A., inscrita no CNPJ 00.827.783/0001-81, no valor global de R$ 13.749,46 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos*), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 10/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:B84C9C38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 044/2019 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIARIA LTDA** , que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Getúlio Vagas, n° 105, na localidade de Angustura Distrito de Além Paraíba/MG, para funcionamento do CRAS ANGUSTURA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **09/11/2022 A 10/11/2023.**
VALOR: Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 5,8455 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 1.850,18 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos) mensais, sendo a

quantia total estimada de R$ 22.202,16 (Vinte e dois mil, duzentos e dois reais e dezesseis centavos)..
Dotação: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.08.01.08.244.0014.**2.0144**.3.3.90.39-Manutenção do CRAS /PAIF.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 08 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3882E4DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 050/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ARTHUR JOSÉ ZOFFOLI**, que tem por objeto a locação de imóvel, situado á Rua Gabriel M. Ferreira, N° 236, Vila Caxias, Além Paraíba – MG, para funcionamento do ponto de apoio do CRAS.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **09/11/2022 A 10/11/2023.**
VALOR: Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 5,8455 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 635,07(Seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais, sendo a quantia total estimada de R$ 7.620,84 (Sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.08.01.08.244.0014.**2.0144**.3.3.90.39-Manutenção do CRAS /PAIF.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 08 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:ABC81E04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 259/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade com base no art. 25, caput, de locação de software, através da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, para cessão do módulo "Sistema Integrado de Administração Gestão de Pessoal E-Pessoal", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de novembro de 2022:

*"**RATIFICO** o presente processo para contratação, por inexigibilidade com base no art. 25, caput, de locação de software, através da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, para cessão do módulo "Sistema Integrado de Administração Gestão de Pessoal E-Pessoal", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, no valor mensal de R$ 7.053,57 (sete mil e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 84.642,84 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no Parecer Técnico Jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/11/2022

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:E7B15B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: LIGA DE DESPORTOS DE ALÉM PARAÍBA PLANO DE TRABALHO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ESPORTIVO.

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Liga de Desportos de Além Paraíba
Plano de Trabalho: Promover a integração entre as comunidades, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de Março de 2020, com alteração na portaria 240 de 28 de julho de 2022 após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.06.04.27.812.024.2.0103.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Liga de Desportos de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de

competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcmar Quindeler indicado pelo Secretário Municipal de Esportes.

Além Paraíba, 08 de Novembro de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:2AFE3F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
NOTIFICAÇÃO PAD

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA – MG
NOTIFICADO: BATALINI COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI.
Rua Dama da Noite, sn, Quadra 046 – Lote 013, Residencial Praia Âncora, Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.899-323.

REF.: Processo Administrativo nº 004/2022

Prezados,

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 236, de 25 de julho de 2022, INFORMO a Vossa Senhoria que foi instaurado o Processo Administrativo nº 004/2022, a fim de apurar conduta e eventual sanção administrativa prevista na Lei nº 8.666/1993, em razão da desistência da proposta e consequentemente, do objeto do Processo Licitatório nº 123/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021.

Comunico, na oportunidade, que a notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa, nos termos do art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, podendo constituir advogado para garantia da ampla defesa e contraditório.

A referida defesa assim como solicitação de cópia dos autos poderá ser enviada/solicitada através do seguinte email: procuradoria@alemparaiba.mg.gov.br.

Informo ainda que esta Comissão está instalada na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40 - São José – Além Paraíba – MG, local onde poderá ter acesso ao processo administrativo e tomar conhecimento de todos os atos praticados.

Atenciosamente,

Além Paraíba, 07 de Outubro de 2022.

DEISE RODRIGUES LAMIM
Assessora Jurídica
OAB/MG 194.487

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2CFFAD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 101/2022 PP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 101/2022 PP 021/2022 DATADA E, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022– E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 710.000,00(SETECENTOS E DEZ MIL REAIS), LEIA-SE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 550.113,16(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:68DCE6B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 108/2022 PE 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 108/2022 PE 033/2022 DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022 ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022–KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 510.000,00(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS, LEIA-SE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 510.000,00(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:546B6367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL095/2022 PE 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/10/2022 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DIAGNOSTICO DE ULTRASSOM / APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL COM ESTEREOTAXIA / APARELHO DE TOMÓGRAFO / APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL., **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 061/2022-EMPRESA EQUIPMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO- R$44.000,00 **(QUARENTA E QUATRO MIL** REAIS) **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 062/2022-EMPRESA : COMERCIAL SOARES E MOTA)** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 346.000,00(TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 063/2022-EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$2.289.000,00(DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).ASSINATURA 17/10/2022 VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8A5348D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, à vista da deliberação da Comissão de Licitação, vem nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo Licitatório N.º 0110/2022 – Tomada de Preço n.º 018/2022, destinado a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concretos sextavados em trechos das Ruas Braúnas, Itira e Santos Dumont nos Bairros São Francisco, Juparaná e Vila Magnólia por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVENIO 923122/2021 firmado entre o Município de Araçuaí e Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, e Adjudicar o seu objeto em favor da empresa abaixo relacionada.

ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI no valor global de R$195.827,55 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9902EFFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 102/2022 TP 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/11/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 106/2022 – TP N° 016/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO TANURE SITUADA À RUA DOM SERAFIM, BAIRRO SANTA TEREZA, ARAÇUAÍ - MG, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, **CONTRATO Nº 170/2022** SIGNATÁRIO **WIC CONSTRUTORA LTDA- ME** VALOR ESTIMADO R$219.442,85(DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA 03/11/2022, VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F3B92D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA Nº 63/2022

N.º Processo: 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 01 Diesel S10. – Valor Reajustado: Item 03 Etanol. Valor reajustado: R$ 3,65. Data de assinatura: 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DCDF355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato n.º 70/2021
Processo Licitatório n.º 101/2021
Dispensa nº 25/2021

OBJETO: Locação de imóvel, sito na Rua Espírito Santo, n.º 1.157, Bairro: Beira Rio, em Araújos-MG, para funcionamento do PSF 1.

O MUNICÍPIO DE ARAUJOS-MG, pessoa jurídica de direito público com registro no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro de Araújos-MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 995.677.096-53 e da CI nº M-7.614.059 neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JAIR JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nº 124.383.676-87, neste instrumento denominada **CONTRATADO,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 70/2021** decorrente do Processo de Licitação nº. 101/2021, Dispensa nº 25/ **UNILATERAL** 2021, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato nº 70/2021 a partir de 18 de novembro de 2022, consoante disposto no artigo 138, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento no artigo 137, VIII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Dispensa nº 25/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Araújos-MG, em 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

JAIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

Testemunha
1: _____
CPF:

Testemunha
2: _____
CPF:

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:113767A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2022

OBJETO: Aquisição de materiais escolares diversos, para comporem Kit's Escolares.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:49F510B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 70/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 150/2.022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos na Área de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 11 de novembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 11 de novembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:11A5BD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 148/2.022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 01 (um) grupo gerador à diesel, com instalação e implementação completa, automação, transporte, treinamento básico de operação e verificações de rotina para Secretaria de Saúde de Araújos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de NOVEMBRO de 2.022 às 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de NOVEMBRO de 2.022 às 13h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 11 de novembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 11 de novembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:19017036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

N.º Processo: 137/2022 – Pregão Presencial nº 66/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº11.078.678/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme termo de convênio 912908/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e o Município de Araújos. Valor Total Estimado: R$ 275.000,00. Data de assinatura 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1B59CABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n.° 72/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO n.° 152/2022
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças dos veículos da frota municipal, para reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína novos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de NOVEMBRO de 2.022 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 11 de novembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 11 de novembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:9D42422F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-611/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022

Objeto se refere à aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda judicial contra o município de Arcos, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser adquirido das empresas Drogaria e Perfumaria Palhares Leal Ltda inscrita no CNPJ 32.929.458/0001-16, no valor de R$ 8.935,80 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), Farmácia e Drogaria Martins e Cardoso Ltda, inscrita no CNPJ 13.031.617/0001-16, no valor de R$758,68 (setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos), e a empresa Pouzas Martins Fama Ltda inscrita no CNPJ 41.840.781/0001-00 no valor global de R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Arcos/MG, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13390D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 255/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 255 - de 14 de Outubro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 115.496,35 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 115.496,35 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	45.153,50
2.02.01.12.365.0004.2.0031-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	30.203,64
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	14.631,70
2.02.01.12.361.0004.2.0027-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	25.108,12
2.02.01.12.365.0004.2.0031-118 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	399,39
Total da Sub-Unidade 01 - R$	115.496,35
Total da Unidade 02 - R$	115.496,35
Total da Instituição 02 - R$	115.496,35
Total Geral Acrescido - R$	**115.496,35**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:698A347C

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 261/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 261 - de 27 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0047-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0003.2.0051-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 03 - R$	500,00
Total da Instituição 02 - R$	500,00
Total Geral Anulado - R$	**500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EAB884C5

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 263/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 263 - de 28 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-169 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

2.05.00.27.812.0007.2.0073-169 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-169 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 07 - R$	20.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-169 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - R$	61.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**61.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C8C1D0A4

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 265/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 265 - de 28 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	19.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	19.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**19.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	19.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	19.000,00
Total Geral Anulado - - - - R$	**19.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C64AEC7D

GABINETE
PORTARIA Nº34/2022

Nomeia os conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social de Argirita, MG para o biênio 2022/2024 .

O Prefeito Municipal de Argirita, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº 03/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Argirita, para o biênio 2022/2024, citados a seguir:
Representantes governamentais:
a) Do Gabinete do prefeito
Titular: Silvio Pedro do Carmo Júnior
Suplente: Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães

b) Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucas Camargo Evangelista
Suplente: Rodrigo Barbosa da Silva

c) Da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elaine de Oliveira Barbosa
Suplente: Letícia Aparecida Dias da Silva

d) Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Helson Silva Carmo
Suplente: Jozanda de Faria Carminate

e) Da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Elisangela Freitas de Oliveira
Suplente: Aparecida do Carmo de Paula Pereira França

Representantes não governamentais

a) Dos representantes de grupos religiosos

Titular: Rogério Jovita de Souza
Suplente: Carlos Augusto Cunha Castro

b) Dos representantes de Usuários do Bolsa Família

Titular: Leiliane Rodrigues Duarte
Suplente: Ana Lúcia Pereira

c) Dos representantes de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Titular: Regina Célia Marcelos Lima
Suplente: Luiz Carlos da Silva

d) Dos representantes da Comunidade

Titular: Amanda de Jesus Bernardo
Suplente: Márcia Aparecida de Faria Morais

e) Dos representantes da Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Eunícia Moreira
Suplente: Dilene Vasconcelos Carmo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita- MG, 10 de novembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:4E92FC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais homologa o Leilão Público 001/2022 adjudicando o lote a arrematante: Liliane Vitar da Silva, CPF: 063.851.706-08 Lote Único. Valor Arrematado R$ 41.460,00. Arinos, 11 de novembro de 2022. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida-Prefeito Municipal.

O Município de Arinos, através da Comissão de Licitações, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 021/2022", que terá início de inscrição do dia 16/11/2002 ao dia 25/11/202, no horário de expediente, com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei. O edital está disponível no site www.arinos.mg,gov.br. Informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos,11 de novembro de 2022.

WEMERSON BATISTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e da Juventude.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D64EB35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 059/2022, PP: 042/2022 – Menor Preço e maior desconto sobre a Tabela. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos pesados pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Empresa: SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP – CNPJ: 07.713.435/0001-22, Ata: 102/2022, com valor global de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 10/11/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3139D68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA PROCESSO 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Caminhão Auto Vácuo para limpeza, desobstrução de redes de Esgoto e limpeza de fossas doméstica no Município de Barroso. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: N° 104/2022
Detentora: ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA CNPJ: 24.027.468/0001-38
Valor da ARP: R$ 104.370,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta reais)
Vigência: De 10/11/2022 à 10/11/2023

A íntegra da Ata estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DF457558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Licitatório nº 114/2022, cujo Objeto é aquisição de veículos diversos, tipo passeio 5 lugares, mini van 7 lugares, van mínimo 10 lugares, caminhão urbano de carga tipo frigorífico em atendimento as diversas secretarias municipais do município de Belo Oriente/MG**.** Os licitantes vencedores foram.

PEDRAGON AUTOS LTDA;
MASON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA;
FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Belo Oriente/MG, 10 de novembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AD180729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME** , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor:** R$ 148.116,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 11/11/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 106/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B0A3DFDA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS LICI-231/2022 A 236/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-231/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS, CPF 644.872.105-34. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R$ 14.189,20 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-232/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e CELEIDA FRANCISCA DA SILVA PAULISTA, CPF 138.831.748-66. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R$ 19.068,60 (dezenove mil sessenta e oito reias e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-233/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e DELMA DA PAZ COSTA, CPF 160.984.818-73. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R$ 10.296,20 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-234/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e EZEQUIEL TEODORO DA SILVA, CPF 055.320.956-63. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R$ 23.348,10 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-235/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e MARIA JOSÉ APARECIDA DA SILVA VEIGA, CPF 731.943.526-87. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R$ 4.592,00 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-236/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASAF – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS PONTAS E REGIÃO, CNPJ n.º 13.564.779/0001-10. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R$ 11.950,60 (onze mil novecentos e cinqüenta reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A2C64502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 172/22 AO 180/22

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 161/2022. Contrato n. 172/2022 – Contratada: VALDINEI LOPES VILELA 03685713335 – Valor R$ 22.008,80. Contrato n. 173/2022 – Contratada: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA. – Valor R$ 40.812,60. Contrato n. 174/2022 – Contratada: UNIMÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI. – Valor R$ 25.358,80. Contrato n. 175/2022 – Contratada: M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – Valor R$ 81.747,60. Contrato n. 171/2022 – Contratada: ESTIVA TRUCK DÍESEL EIRELI – Valor R$ 54.921,35 - Contrato n. 177/2022 – Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA. – Valor R$ 96.878,00 - Contrato n. 178/2022 – Contratada: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA. – Valor R$ 88.602,90 - Contrato n. 179/2022 – Contratada: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA. – Valor R$ 87.886,80 - Contrato n. 180/2022 – Contratada: MECÂNICA PESO PESADO LTDA. – Valor R$ 64.454,40. Objeto: Prestação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0010 -
02.03.01.28.846.0001.0.001 339039.0041 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0096 –
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0147 –
02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0189
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0291 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0306 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0326 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0346 –
02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0381 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0418 –
- Assinatura: 04/11/2022. Vigência: até 03-11-2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DE7AB5DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 187/2022, modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para o Show de Prêmios Produtor Consciente do Município de Bom Repouso. **O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/11/2022**, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª9feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:13DEFE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 08/2022 – PERIODO DAS INSCRIÇÕES: 28/11/2022 a 07/12/2022; Via Internet: através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Braúnas - Telefone: (33) 3425-1155 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:4FADFDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de link de internet com 300Mbps Download e 300Mbps Upload, com abertura prevista para o dia 28/11/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de novembro de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B6771687

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Junto a Empresa Prime Consultoria e Educação a Distância LTDA, Para Aplicação de Curso Intensivo na Sede do Município Sobre a Implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/21, com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Com Vigência: 30 Dias.

Buritis - MG, 10 de novembro de 2022.

ESTEFÂNIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6B55C21B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 017/2022, para Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Junto a Empresa Prime Consultoria e Educação a Distância LTDA, Para Aplicação de Curso Intensivo na Sede do

Município Sobre a Implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/21, com fundamento no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, a favor da empresa: ADPM – Administração Pública Para Municípios LTDA, com o Valor Global de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitcentos reais). Vigência: 30 Dias.

Buritis - MG, 10 de novembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:74A6064F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Concorrência nº 004/2022. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 20 de dezembro de 2022, em sua sede, licitação na modalidade Concorrência, com o Objetivo de Contratação de Empresa Especializada Para Construção da Creche Proinfância Tipo 1, no Bairro Residencial Extrema, Nesse Município, Conforme Termo de Compromisso nº 202140608-1, conforme Edital e seus anexos.

Buritis, 11 de novembro de 2022.

ESTEFÂNIA FERREIRA ASSUNÇÃO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B48ABC7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 25/11/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de Novembro de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:6D0A4DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE JULGAMENTO - LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG – Ata de julgamento do Leilão n° 001/2022. Processo licitatório n° 063/2022, Leilão Público nº 001/2022. Aos cinco dias do mês de outubro de 2022 (05/10/2022), às 09:00 horas, na Praça São José, s/n°, neste Município de Cabeceira Grande-MG, a **Comissão de Avaliação dos Bens, integrada por:** Oldenei Ferreira Moreira, Adeilson Pereira Santana, José Daniel Pereira de Alvim, reuniu-se com a finalidade especial de realizar o **Processo Administrativo Licitatório n.º 063/2022, na modalidade Leilão nº 1/2022**, cujo objeto é a **alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal,** originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal da Administração. O leilão teve a condução do **Leiloeiro:** Domingos dos Reis Bispo de Melo, designado pela Portaria nº. 2.448, de 22 de julho de 2021. O sr. Leiloeiro procedeu a abertura do certame fazendo esclarecimentos, orientações e explanações prévias, sobre formas de pagamento, retiradas dos bens, entre outros, observando-se a ordem constante da planilha do Anexo I do Edital, com algumas adequações, adaptações e decisões promovidas pelo Leiloeiro e pela Comissão no decorrer da sessão, sob orientação jurídica. Realizado o Leilão, foram arrematados os lotes pelos arrematantes, a seguir discriminados: lote 01 - Sucata de informática e telefonia (gabinetes de computador, mouses, teclados, estabilizadores, nobreaks, monitores, notebooks, caixinhas de som, cabeamentos de rede e energia, fax, telefones fixos.) – arrematante: CASSIO FERREIRA SOARES CPF: 036.800.206-35 – valor: R$ 930,00; lote 02 - Sucata de eletrônicos (Aparelhos de som, plastificadoras, projetores, televisões, triturador de papel, e vários outros itens.) – arrematante: ANDRIERRE DA SILVA LOPES CPF: 027.691.966-18 – valor: R$ 260,00; lote 03 - Sucata de eletrodomésticos (Geladeiras, tanquinho, filtros, materiais elétricos, lavadoras de roupa, ar condicionados, compressor de ar, e outros) – arrematante: CAROLINE FLORENCIO DA SILVA CPF:038.275.191-44 – valor: R$ 900,00; lote 04 - Sucata de Impressoras de vários modelos – arrematante: CASSIO FERREIRA SOARES CPF: 036.800.206-35 – valor: R$ 1.000,00; lote 05 - Sucata de mobiliário (Mesas, carteiras escolares e cadeiras) – arrematante: JOSÉ MARIA DE BARROS CPF: 232.633.426-49 – valor: R$ 330,00; lote 06 - Sucata de mobiliário (Arquivos de aço, macas, balanças, entre outros) – arrematante: GILMAR ANTONIO PETTINE CPF: 390.058.010-34 – valor: R$1.500,00; lote 07 - Sucata de materiais (ferragens, grades, portas, janelas, telhas, madeiras e outros) – arrematante: ELIEZER ELIAQUIM ROSA CPF: 027.993.186-73 – valor: R$ 1.500,00; lote 08 - Sucata de 02 carretas agrícolas e 01 roçadeira – arrematante: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 359.324.901-44 – valor: R$ 8.200,00; lote 09 - Veículo tipo automóvel, marca Renault Sandero, branco, placa OQM-8461, CHASSI 93YBSR6RHEJ775760, ALC/ GASO ANO 2013/2014 – arrematante: EURICO SUZAEMON KIYOMI CPF: 226.904.841-53 – valor: R$ 7.600,00; lote 10 - Veículo tipo automóvel, marca Fiat Uno Mille Fire Economy, Branco, Placa HLF-4394, chassi 9BD15802AB6530629, 2P, 2010/2011, flex – arrematante: LEONIS JOSÉ MARTINS CPF: 451.178.101-04 – valor: R$ 6.100,00; lote 11 - Veículo tipo automóvel, marca Fiat Uno Mille Fire Economy, Branco, Placa HLF-7978, chassi 9BD15802AC6651821, 2P, 2011/2012, flex. – arrematante: JULIO COSTA CPF: 026.580.686-03 – valor: R$ 2.900,00; lote 12 - Veículo tipo automóvel, marca Renault Sandero, branco, placa ORC-9326, chassi 93YBSR6RHEJ337921, 5P, 2014/2014, flex. – arrematante: HENRY DOS SANTOS FELIPE CPF: 669.541.931-00 – valor: R$ 6.500,00; lote 13 - Veículo tipo caminhonete/ambulância, marca Fiat Fiorino Furgão EVO, 1.4, 8V, branco, placa PUY-3502, chassi 9BD265122F9017340, 2P 2014/2015, flex. – arrematante: GILSON INACIO DE ARAUJO CPF: 044.299.886-41 – valor: R$ 20.000,00; lote 14 - Veículo tipo micro ônibus, marca Iveco Daily 45S16 MINIBUS, branca, placa HMH-3027, chassi 93ZL42B0188402827, 2008/2008, DIESEL, 16 LUGARES. – arrematante: MARCELO COELHO FERREIRA CPF: 726.631.420-04 – valor: R$ 10.100,00; lote 15 - Veículo tipo caminhonete/Carroceria aberta marca TOYOTA Hilux CS4X4 D40, cinza, placa NGQ-2311, chassi 8AJDR22G974004160, 2P, 2006/2007, DIESEL. – arrematante: JULIO COSTA CPF: 026.580.686-03 – valor: R$ 3.100,00; lote 16 - Veículo tipo ônibus, marca IVECO / CityClass ESCOLAR 70C17, amarelo, placa PWO-2689, chassi 93ZL68C01E8462634, 2014/2014, DIESEL. – arrematante: GILSON INACIO DE ARAUJO CPF: 044.299.886-41 – valor: R$ 16.400,00; lote 17 - Veículo tipo ônibus marca IVECO / WAYCLASS 70C17HDE, amarelo, placa PYE-2490, chassi 93ZL68CO1G8469003, 2016/2016, DIESEL. – arrematante: JOSE REIS DA MATA CPF: 604.725.886-72 – valor: R$ 27.100,00; lote 18 - Veículo tipo ônibus marca IVECO CITYCLASS 70C16, amarelo, placa HLF-8492, chassi 93ZL68B01C8435043, DIESEL, 2011/2012 – arrematante: TRANSPORTES AMPARENSES LTDA CNPJ: 06.173.398/0001-44 – valor: R$ 7.000,00; lote 19 - Veículo tipo automóvel, marca Fiat Palio ATTRACTIVE 1.0 EVO 8V,

branco, placa OQQ-0825, chassi 8AP196271E4048844, 5P, 2013/2014, FLEX – arrematante: JUNIO CEZAR MARTINS CPF: 016.532.861-48 – valor: R$ 5.700,00; lote 20 - Veículo tipo automóvel, marca FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.0, EVO 8V, branco, placa OQQ-0846, chassi 8AP196271E4047919, 5P, 2013/2014, flex – arrematante: JULIO COSTA CPF: 026.580.686-03 – valor: R$ 6.000,00; lote 21 - Veículo tipo Caminhão/C. ABERTA, marca Iveco Daily 70C17HDCS Truck 7 ton com Carroceria, Placa PUP-0416, chassi 93ZC70C01E8458758, 2014/2014, DIESEL – arrematante: JOSE REIS DA MATA CPF: 604.725.886-72 – valor: R$ 20.100,00; lote 22 - Veículo tipo micro ônibus, marca Fiat Ducato Minibus Multijet Economy, branca, placa HJI-9450, chassi 93W245L34D2095359, 2012/2013, DIESEL – arrematante: CELSO HORACIO LOPES CPF: 363.275.496-91 – valor: R$ 20.600,00; lote 23 - Veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz OF 1620, azul, PLACA KOE-7084, chassi 8AB384079SA112365, 1995/1995 – arrematante: Anulado por motivo de interesse Público devidamente justificado. – valor: -; lote 24 - Veículo tipo automóvel, marca Chevrolet Celta 1.0L LS VHC-E, branco, placa OPE-0184, chassi 9BGRG48F0DG209762, 3P, 2012/2013, FLEX – arrematante: SAMUEL CRUZ OLIVEIRA CPF: 552.295.571-68 – valor: R$ 8.300,00; lote 25 - Veículo tipo automóvel, marca Fiat Uno Mille Way Economy, branco, placa OMC-8572, chassi 9BD15844AD6748760, 4P, 2012/2013, flex – arrematante: LIONINO JOSÉ MARTINS CPF: 783.662.911-20 – valor: R$ 7.100,00; lote 26 - Veículo tipo caminhonete/ambulância, marca FIAT DOBLO GREENCAR AMBULÂNCIA MO4, 2016/2016, BRANCA placa PZF-6711, FLEX, CHASSI 9BD22315UG2042496 – arrematante: DANIEL DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 013.666.766-02 – valor: R$ 12.000,00; lote 27 - Veículo tipo Caminhonete/furgão, marca FIAT DOBLO CARGO Flex fab/mod: 2010/2010, cor branca, placa HNH-0331, Chassi 9BD223155A2017319 – arrematante: SAMUEL CRUZ OLIVEIRA CPF: 552.295.571-68 – valor: R$ 5.000,00; lote 28 - Veículo tipo automóvel, marca Fiat Uno Mille Way Economy, branco, placa OQJ-0320, chassi 9BD15844AD6843600, 4P, 2013/2013, flex – arrematante: JOÃO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 796.671.806-97 – valor: R$ 14.600,00; lote 29 - Veículo tipo caminhonete/Carroceria aberta Fiat Strada Fire Flex fab/mod: 2009/2009, cor branca, placa HLF-0169, Chassi 9BD27803M97133870 – arrematante: EURICO SUZAEMON KIYOMI CPF: 226.904.841-53 – valor: R$ 12.300,00; lote 30 - Veículo tipo caminhonete/Carroceria aberta FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012, branco, placa HLF-7977, Chassi 9BD27803MC7468789 – arrematante: JOÃO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 796.671.806-97 –valor: R$ 19.100,00; lote 31 - Veículo tipo automóvel marca FIAT WEEKEND ADVENTURE, 2014/2015, prata, placa PVM-8557, chassi 9BD374175F5070415, FLEX – arrematante: RICARDO ULISSES RIBEIRO ROCHA CPF: 695.221.116-00 – valor: R$ 20.000,00. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11:00 horas, lavrando-se a presente ata, para constar. Mais informações poderão ser obtidas na integra no site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br tópico *Licitações* ou por e-mail licitacaocabeceiragrande@hotmail.com.

Cabeceira Grande/MG, 11 de Novembro de 2022.

DOMINGOS DOS REIS BISPO DE MELO
Leiloeiro - Portaria 2.448/2021.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:4112F0A6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 077/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º012/2022 – Objeto: Lote 01 construção de dormitórios no posto de saúde de Cabeceira Grande MG incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG. Lote 02 construção de dormitórios no posto de saúde de Palmital de Minas incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG**. O Presidente da CPL Paulo André Duarte Alves**, em razão do julgamento do recurso apresentado e, com decisão reformada, Habilitada apenas a empresa COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da "PROPOSTA DE PREÇO" será agendada para odia 22 de Novembro de 2022 às 09h00min,na sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 11 de Novembro de 2022.

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9DF90D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1102022 PRC 314 22 INEX 024 22

PROCESSO...: PRC 00314 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1102022 LICITACAO: INEX002422
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ASSOCIACAO ORQUESTRA PIRACICABANA DE VIOLA CAIPIRA
OBJETO.....: CONTRATACAO DA ORQUESTRA PIRACICABANA DE VIOLA CAI
PIRA PARA SHOW DE INAUGURACAO DAS FESTIVIDAES NATA
LINAS. ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8666/93
VALOR.....: R$5.500,00
VIGENCIA...: 09/11/2022 a 25/11/2022
DOTACOES...:0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8F2387A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA N° 1532021 PRC 380 21 PP 066 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: ATA1532021
PROCESSO.....: PRC 00380 21 LICITACAO: PP 006621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME
VALOR.....: R$13.953,35
ASSINATURA...: 24/10/2022
VIGENCIA.....: 24/10/2022 a 31/12/2022
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B03D638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA N° 1542021 PRC 380 21 PP 066 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: ATA1542021
PROCESSO.....: PRC 00380 21 LICITACAO: PP 006621

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOAO BATISTA VITORIANO 31296882691 ME
VALOR.....: R$19.000,00
ASSINATURA...: 24/10/2022
VIGENCIA.....: 24/10/2022 a 31/12/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9832D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **330/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 029/2022**, **que tem como** objeto **a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CESTAS DE NATAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 28/11/2022. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 28/11/2022.**

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Mun. de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5067E500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n.º 220/2022***, publicado em 11 de Novembro de 2022 em sua edição n.º 3388, Ano XIV,página 35, devido a erro de digitação; onde se lê:**"**[…] Cachoeira de Minas, 08 de Novembro de 2022.″; leia-se: "[…] Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2022.″.

Cachoeira de Minas, 11 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:8FA63882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 195/2022: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.
Objeto: *Aquisição de veículo tipo van passageiro com acessibilidade para cadeirante, 16 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.*
Processo Licitatório n.º 248/2022 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 07/11/22 a 21/03/2023.
Valor total: R$ 285.500,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.302.1002.2.069.449052-594.

Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:F1A13E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 026/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 25/11/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 10 de Novembro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DB2DA8EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Proíbe o comércio, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido em todo o território do Município de Cachoeira Dourada, o transporte, armazenamento, comercialização e o manuseio de fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros em qualquer estabelecimento comercial de Cachoeira Dourada - MG, e também a utilização, queima, e soltura de artefatos sonoros em locais públicos e privados, abertos ou fechados.
Parágrafo único. A proibição prevista no "caput" deste artigo é aplicada também quanto ao armazenamento de fogos de artifício em balcões, barracões ou quaisquer dependências de imóveis residenciais ou comerciais e áreas rurais.
Art. 2º A constatação da existência do material proibido, descrito no artigo primeiro, implicará na sua apreensão imediata pelo poder público.

Parágrafo único. O material será, às expensas do proprietário dos fogos de artifícios, removido de imediato para local seguro, onde, a critério das autoridades poderá ser inutilizado.
Art. 3º O não cumprimento do disposto nessa Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades.
I – lacração e interdição do imóvel;
II – multa de até 5 (cinco) VRM's, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência assim como cassação de alvará de licença.

Art. 4º Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos proporcionalmente para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e para o Fundo Municipal de Saúde para aplicação em, respectivamente:
I – Programas, projeto de educação ambiental e ações voltadas à defesa e proteção dos animais;
II – Programas, projetos de educação ou ações voltadas à saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de setembro de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:CB8D924A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº063, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃ AO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no Município de Cachoeira Dourada-MG, no dia 14 de novembro de 2022 em todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º - Ficam ressalvados do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, limpeza pública, água e esgoto, transporte, nos quais ficará em regime de plantão e home-office.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de novembro de 2022; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:88815956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 solicita que os candidatos enviem a Certidão de Contagem de Tempo, um Documento que comprove a data de nascimento e os Títulos mencionados no Formulário de Pontuação para o e-mail educação.cadastrocajuri@gmail.com no período de 14/11/2022 até o dia 16/11/2022.
Os candidatos que enviarem os documentos após a data limite estarão desclassificados.

Cajuri, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AF3B9B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

Processo n° 106/2022

Pregão Presencial n° 028/2022

Objeto: Registro de Preço nº 036/2022, visando futuras aquisições de medicamentos tipo: GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NO CATÁLOGO GUIAM DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 106/2022 – pregão presencial 28/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 11(onze) de novembro de 2022.

DROGA RONI LTDA - CNPJ: 05.792.851/0001-38
Valor Total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CAJURI, 11 de Novembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B34FE78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 55/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 55/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022
PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

Aos 11 dias do mês de novembro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL 28/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:
DROGA RONI LTDA - CNPJ: 05.792.851/0001-38
Valor Total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: **Registro de Preço nº 036/2022, visando futuras aquisições de medicamentos tipo: GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NO CATÁLOGO GUIAM DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,11 de novembro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3B40D60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 0106/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 0106/2022
Pregão Presencial: 028/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022, às 08h00min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Pregoeira o Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro, auxiliado pelos membros da C.P.L. o Sr. Uderlaindo José Batalha, vice - presidente e o Sr. Silmar Gomes Rodrigues, Presidente da CPL para o ato de credenciamento de possíveis interessados referente ao PROCESSO 0106/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2022. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Compareceu tempestivamente para o ato de credenciamento, a empresa **DROGA RONI LTDA**, CNPJ: 05.792.851/0001-38, representada pelo sócio Romildo Tomas da Silva, CPF: 057.804.006-95. As 08h30min foram recolhidos os envelopes de proposta e habilitação da supracitada empresa. Aberta a sessão a pregoeira deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou o participante presente se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido pelo mesmo que não. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contento a proposta, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente. A empresa **DROGA RONI LTDA** fez a melhor oferta dos itens conforme o planilha abaixo:

LOTE	DROGA RONI DESCONTO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO LIQUIDO
1	20,00%	
	30,00%	
	40,00%	R$ 60.000,00
	VENCEDOR	
2	20,00%	
	30,00%	
	45,00%	
	50,00%	R$ 10.000,00
	VENCEDOR	
3	8,00%	
	12,00%	
	14,00%	
	15,00%	R$ 170.000,00
	VENCEDOR	

Seguiu-se a fase de abertura do envelope contento os documentos de habilitação que foram conferidos e rubricados por todos os membros da CPL e pelo licitante presente, sendo a referida empresa habilitada. Diante do exposto foi declarada vencedora deste certame a empresa: **DROGA RONI LTDA**, ficando, deste já, **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no Diário Oficial do Município – AMM/MG e encaminhado ao advogado do município, o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri, 11 de novembro de 2022.

Droga Roni LTDA.
ROMILDO TOMAS DA SILVA
CPF: 057.804.006-84

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DF8A8593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00021/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00021/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,17%	R$ 7,09	R$ 6,978	R$ 7,077
Óleo Diesel Comum	Litro	0,17%	R$ 6,99	R$ 6,878	R$ 6,978

Campanha/MG, 09 de novembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:68F4157C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 94/2022 - Processo Licitatório nº 00202/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00071/2022. ***Objeto***: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E VASILHAMES -**

Dotações 2022: -
02.10.01-3390.30.00-13.122.0006-4.015; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099; 02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015; 02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 - **Valor Estimado: R$ 54.115,00** (Cinquenta e quatro mil e cento e quinze reais) **- Data de Abertura**: **30/11/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 11 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:803494D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com o LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com fundamento no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.062/0001-32, com valor anual previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando o atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 14 de novembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:4C86DF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4706/2022

NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 6.511 de 01 de fevereiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a função de Gestores das Parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:
I – Secretaria Municipal de Educação
a) Claudete de Fátima Borges
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
a) Joelma Dias Ramos
III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
a) Liliane Aparecida Pereira Alves
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
a)Antônio Flávio Fonseca Filho
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias nº 4490 e 4544/2021.

Campanha, 20 de outubro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FC70D9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 86/2022, Processo n.º 147/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SCFV, ACESSUAS TRABALHO, PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 29/11/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 16/11/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:813B5997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 086/2021 - TP Nº 003/2021 - CONTRATO N° 038/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DM EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ N° 21.315.747/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO
ASSINATURA: 08/11/2022 VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 08/11/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:906CFE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE USINAS/SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CIM JEQUITINHONHA**
DETENTORA: **TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA**
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:061D21E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOOGAÇÃO PRC 108.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 17/2022 – Processo Licitatório nº. 108/2022 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para locação de máquina e veículos, para fins de execução de serviços de limpeza pública que serão executados pela administração pública, compreendendo a manutenção de aterro controlado e a coleta de lixo domiciliar e comercial em todo o município"**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Fernandes Terraplanagens Ltda. Data da Homologação: 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:45892C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 240/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 027/2022

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00hs do dia 28 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Botijas de Gás, Gás GLP 13kg, Kit Regulador de Gás e Água Mineral**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Carmo de Minas, 11 de novembro de 2022.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:68EABB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 157/2022 do PL Nº. 254/22 - PP Nº. 44/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a consultoria e assessoria na estratégia da atenção básica para melhoria dos indicadores do Previne Brasil. Empresa vencedora: **PLUS ULTRA TEC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.207.845/0001-25. **Valor R$ 44.400,00. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2F1D6662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 206/22 CREDENCIAMENTO Nº. 04/22. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas (profissionais médicos) e pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022. CREDENCIADOS: Século Serviços Médicos, inscrita na CNPJ nº 21.332.029/0001-40 e B.Y.O Carvalhaes Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ nº 44.848.670/0007-38. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6C640906

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022, DISPENSA Nº 45/2022.

OBJETO: Aquisição de mudas de eucalipto UROGRANDIS/UROPYLLA para plantio no entorno da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do SAAE de Carmo do Cajuru. Foi vencedora a empresa: Anderson Constantino Rodrigues. CNPJ: 42.700.231/0001-58. Rua Conego João Parreira Vilaça, nº 308, Adelino Mano – Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-00, com o valor total de R$ 1.963,50 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Data da homologação dia 01/11/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AA83D281

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, DISPENSA Nº 46/2022.

OBJETO: Aquisição de bateria para veículo UNO VIVACE. Foi vencedora a empresa: Kassio Galbas Aparecido Batista Ribeiro. CNPJ: 38.477.301/0001-83. Rua Firmino Lopes Câmara, nº 361, loja 01, Centro – Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-00, com o valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Data da homologação dia 08/11/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:14BB941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 252/22 - PP Nº. 43/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede

Escolar do Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: Thallis César Aparecido Batista Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ nº 25.463.956/0001-50. Valor R$ 119.700,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2D81022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 263/22 - PP Nº. 45/22 – SRP Nº 23/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cimento CP V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **CENTROOESTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.022.292/0001-40, valor R$ 259.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C486DE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/22 do PL Nº. 268/22 - PP Nº. 46/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. DETENTORAS DAS ATAS: **DIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.764.532/0001-35 e **AREIA SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.050.397/0001-40. **VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1F9AAFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 36/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **MATHEUS LEAL RIBEIRO-**CPF/MF nº 105.008.946-47. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviço TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO MONITOR OFICINA DE JIU JITSU,** celebrado em 02 de agosto de 2021, com vigência até 31/12/2022. Data da rescisão: 31/10/2022.

***WILLIAN MARTINS MAIA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AE6CEDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 37/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 37/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **EDUARDA CAROLINE VILELA DE FREITAS-**CPF/MF nº 149.923.906-84. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviço TECNICO DE NÍVEL MÉDIO MONITOR DE VIOLÃO,** celebrado em 02 de agosto de 2021, com vigência até 31/12/2022. Data da rescisão: 31/10/2022.

***WILLIAN MARTINS MAIA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:51716930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 38/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **LUANA HONORATO DA CRUZ-**CPF/MF nº 110.376.926-08. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviço TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO MONITOR DE ESPORTE I,** celebrado em 02 de agosto de 2021, com vigência até 31/12/2022. Data da rescisão: 31/10/2022.

***WILLIAN MARTINS MAIA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CF85380C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 39/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 39/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **CARLOS HENRIQUE SEVERINO ALVES**-CPF/MF nº 111.034.196-25. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviço TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL,** celebrado em 02 de agosto de 2021, com vigência até 31/12/2022. Data da rescisão: 31/10/2022.

***WILLIAN MARTINS MAIA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DF864462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 09/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **ANA FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**-CPF n.º 143.267.586-94. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviços TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, MONITOR(A) PARA OFICINA DE ESPORTES,** celebrado em 03

de março de 2022, com vigência até 31/12/2022. Data da rescisão: 31/10/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1D2B8FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 10/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **DAIANE FELICIANO**-CPF n.º 316.565.488-36. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviços TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, AUXILIAR PARA MONITORES/FACILITADORES DE OFICINAS,** celebrado em 03 de março de 2022, com vigência até 31/12/2022. Data da rescisão: 31/10/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E637659A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 11/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **MARLY APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA**-CPF n.º 010.742.636-69. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviços TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, MONITOR(A) PARA OFICINA DE CONFECÇÃO DE BORDADO LIVRE E GESTANTE,** celebrado em 03 de março de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FD3B4DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 12/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **EDUARDA CRISTINA DA COSTA**-CPF n.º 965.514.706-10. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviços TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, SECRETÁRIA(O),** celebrado em 03 de março de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4E7EBA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022. Extrato de rescisão. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 13/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: **SUELI VILELA DE SOCORRO**-CPF n.º 650.523.406-30. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos do inciso II da **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**, do termo de contrato originário, que tem por objeto a **Prestação de serviços TÉCNICO NÍVEL MÉDIO, MONITOR(A) PARA OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA E TRABALHOS COM BARBANTE,** celebrado em 03 de março de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:44F96392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a ERRATA ao edital de Concorrência nº 003/2022, PRC n° 192/2022, para a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de muro de contenção tipo gabião localizado às margens da MG 129, próximo ao km 89 - Catas Altas/MG, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício e Errata. A data da sessão pública do certame passa a ser 16/12/2022, às 8 horas. Mais informações no sítio http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e e-mail cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 11 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:51B365A6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 232/2022

DECRETO Nº 232/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MACÁRIO EUGÊNIO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por idade da servidora ***ROSA MACÁRIO EUGÊNIO*** iniciada em 26/09/2022, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 207.563.243-4

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 11 de novembro de 2022, em decorrência da obtenção da aposentadoria por idade, a Servidora ***ROSA MACÁRIO EUGÊNIO***, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 11 de novembro de 2022.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:466A837F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora MEIRA FERREIRA DO CARMO, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora MEIRA FERREIRA DO CARMO, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/11/2006 a 31/10/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:888A77A4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora VILMA AUXILIADORA DE PAULA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora VILMA AUXILIADORA DE PAULA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 23/02/2012 a 22/02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0E8D0882

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora ALAIR AMARIA DOS SANTOS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ALAIR AMARIA DOS SANTOS, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2011 a 31/07/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3138E6EE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora ADRIANA CRISTINA BORGES LOPES, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ADRIANA CRISTINA BORGES LOPES, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 09/06/2010 a 08/06/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E96147BD

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 041/2022

RESOLUÇÃO CMDCA – 2022 - Nº 41/2022

Dispõe sobre a convocação da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catas Altas-MG (CMDCA/22), através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Municipal 220/2007 e Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e realizar ordinariamente a 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de 2022 com a finalidade de avaliar a situação da Politica Municipal de Atenção a Criança e Adolescente na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar-se-á em 01 de Dezembro, na modalidade Presencial, no horário de 13:00 as 18:00.

Art. 3º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como tema "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

Art. 4º - Fica Instituída a Comissão Organizadora responsável pelos encaminhamentos referentes a realização da 3º conferência dos direitos da criança e do adolescente que será composta por: membros do CMDCA, representantes do governo e da sociedade civil conforme abaixo:

Titular 1: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
Titular 2: Rita de Cássia Batista
Titular 3: Flávia Alves Moura
Titular 4: Sabrine Paola Alves Moura

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação, local e demais atos necessários para realização da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de atribuições da comissão organizadora e de responsabilidade do CMDCA, serão divulgadas posteriormente.

Art.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora em conformidade com as deliberações do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Catas Altas, 18 de Outubro de 2022

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA de Catas Altas.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7DF5396A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 066/2022-DISPENSA Nº. 011/2022-RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica a Retificação da Publicação do Termo de Ratificação atinente ao Processo Nº. 066/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no parecer que se encontra anexado aos autos e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2022 – PRC nº. 066/2022, atinente à Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fotográficos, Com o Fornecimento de Aparelhagem, Para Promover ao Devido Acompanhamento Das Festividades a Serem Realizadas no Município de Cipotânea, em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte da já mencionada Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, no valor total correspondente à quantia de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), a ser pago em conformidade com as condições que se encontram estipuladas no já aludido processo licitatório, em favor da Empresa denominada NÍZIA MARIA DA SILVA (NÍZIA MARIA FOTO), CNPJ: 42.056.094/0001-60, conforme solicitação emanada pela Secretaria Municipal anteriormente citada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no(s) órgão(s) de imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 10 de novembro de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:85DB07E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 066/2022-DISPENSA Nº. 011/2022- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica a Retificação da Publicação do Extrato de Contrato atinente ao Processo Nº. 066/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 051/2022 – Processo Nº. 066/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 011/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NÍZIA MARIA DA SILVA (NÍZIA MARIA FOTO) – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fotográficos, Com o Fornecimento da Respectiva Aparelhagem, Para Promover ao Devido Acompanhamento Das Festividades a Serem Realizadas no Município de Cipotânea, em Atendimento às Necessidades Emanadas Por Parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 14.200,00 – Vigência: 12 Meses a contar da data da assinatura (10/11/2022).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E4EE3DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022 - PRC 282/2022 - DISPENSA 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº282/2022,DISPENSANº 102/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°229/2022**. Objetoprestação de serviços referente a instalação de sistema de automatização em dois conjuntos motobombas nos poços artesianos da comunidade Corumbá, com o fornecimento de aplicativo para monitoramento, através da empresa **IRAN SILVIO FERNANDES**, inscrita no CNPJ Nº. 32.360.616/0001-60. No valor total de **R$17.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**.** Dotação Orçamentária, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Dotação: 17.512.0025.3.069 / 3.3.90.39 / Recurso 165, Ficha: 646 / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência 26/10/2022 a 26/10/2023.

Cláudio, 26 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BCE888E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2022 - PRC 262/2022 - INEXIGIBILIDADE 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº262/2022,INEXIGIBILIDADENº 020/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°228/2022**. Objetoprestação de serviços de disponibilização de sistema inteligente de pesquisa de preços., através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95. No valor total de **R$9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** Dotação Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0039.4.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte 100 || Ficha 147. Vigência 25/10/2022 a 25/10/2023.

Cláudio, 25 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF076A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091 E PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório nº 228/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de combustível**, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital 228/2022. Dia da abertura: **02 de dezembro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Soraya Simões Ferreira - Secretária Municipal de Administração.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório nº 227/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Aquisição de **semeadora e adubadora** para atender pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital 227/2022. **Dia da abertura: 05 de dezembro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:D3B555E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 013/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo nº 125/2022 – Concorrência nº 013/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Hospital Bom Jesus de Matozinhos, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-

Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 125/2022. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:F96C2649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 213/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilante eventual desarmado, vigia patrimonial diurno e vigia patrimonial noturno, vigilante patrimonial desarmado, vigilante patrimonial desarmado motorizado, segurança pessoal armado, para suprir todas as necessidades do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 213/2022. Nova data da abertura: 30 de novembro de 2022, às 13h00min na plataforma **https://licitar.digital/**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:53507DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 177/2022, tipo MENOR PREÇO; cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo zero km, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 177/2022. Dia da abertura: **02 de dezembro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:768EA6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0223/2022 - DISPENSA Nº 0133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG. Processo Administrativo Nº 0223/2022, Dispensa de Licitação nº 0133/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** Contratada: EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA, CNPJ nº 06.877.043/0001-36, Valor: R$ 30.035,00 (Trinta mil e trinta e cinco reais).

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal/MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4B4E9DF7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1561 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1561 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e sobre o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão de caráter deliberativo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), permanente e de composição paritária entre o governo municipal e a sociedade civil e sobre o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos da Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O CMAS possui finalidade de controlar a política da assistência social no âmbito do município, com a consequente descentralização político-administrativa e comando único das ações, consagrar a participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações a nível municipal e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social na esfera municipal de governo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMAS:
I - definir as prioridades e estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social;
II - fiscalizar, acompanhar e avaliar a qualidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela rede socioassistencial;
III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social;
IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
V - definir o percentual de utilização dos recursos do FMAS, alocando-o nas respectivas áreas de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
VI - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
VII - publicar no Diário Oficial do Município, na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação local, suas resoluções administrativas, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos; e

VIII - convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, pela maioria de seus membros, Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação da assistencial social do Município e propor diretrizes para aperfeiçoamento das políticas de assistência social.

Art. 4º São atribuições do CMAS:
I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor da assistência social;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS);
VII - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 2,00% (dois por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e à aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XIII - deliberar sobre planos de providência e de apoio à gestão descentralizada;
XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVI - normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados pela rede socioassistencial estatal ou não;
XVII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XIX - elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do conselho;
b) atribuições da secretária executiva, presidência, vice-presidência e mesa diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
j) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias;
k) apreciação trimestral dos relatórios de atividades e de execução financeira de recursos do Fundo de Assistência Social;
l) apreciação, aprovação e acompanhamento do plano de ação, demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor da assistência social; e
m) acompanhamento dos indicadores pactuados nacionalmente.
§ 1º Consideram-se entidades e organizações de assistência social, mencionadas no inciso XV do ***caput*** deste artigo, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, assim classificadas:
I - são de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/1993, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II - são de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, respeitadas as deliberações do CNAS;
III - são de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, respeitadas as deliberações do CNAS.
§ 2º Fica estabelecido como órgão gestor da Política de Assistência Social a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 5º O CMAS está vinculado ao órgão gestor da assistência social, o qual deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.
Parágrafo único. Será disponibilizado um servidor, o qual atuará como secretário executivo e prestará apoio no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com a atribuição de assessoria nas reuniões e divulgação das deliberações.

Art. 6º O Conselho possuirá Comissões Temáticas, de caráter permanente, como Normas e Registro, Acompanhamento do FMAS, Políticas Públicas, Fiscalização e Monitoramento do PBF, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, podendo, ainda, constituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender necessidades pontuais, ambos formados por conselheiros.

Seção I
Da Composição

Art. 7º O CMAS é composto por 6 (seis) membros, sendo:
I - 3 (três) membros do Poder Público Municipal, representando as seguintes Secretarias ou seus órgãos equivalentes: Saúde, Educação e Assistência Social;
II - 3 (três) membros representantes da sociedade civil, eleitos na forma disposta na Seção III deste Capítulo.

Art. 8º Os membros e suplentes do CMAS, representantes do governo municipal, serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, por meio de decreto.

Art. 9º Os membros do CMAS deverão eleger entre si um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 10. As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas disposições seguintes:
I - a função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
II - os membros e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo- se a recondução, uma única vez, por igual período;
III - após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem justificativa plausível, o titular poderá, por apreciação do Conselho, perder o cargo, assumindo o suplente da área;
IV - cada membro do CMAS terá o direito a um único voto na sessão plenária, sendo proibido o voto por procuração;
V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;
VI - os conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo deverão se afastar de sua função no Conselho, no mínimo no dia seguinte à aprovação de seu nome em convenção do partido político a que está filiado, até a decisão do pleito;
VII - cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa; e
VIII - havendo impossibilidade de comparecer à reunião, a falta deverá ser justificada por escrito e entregue ao Conselho.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 11. O CMAS terá seu funcionamento estabelecido em Regimento Interno próprio, obedecendo, além do disposto no art. 4º, inciso XIX, às seguintes disposições:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez por bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III - as sessões plenárias deliberativas ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50,00% (cinquenta inteiros por cento) dos conselheiros.

Art. 12. Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar pessoas ou instituições de notória especialização para assessorá-lo em assuntos específicos.

Art. 13. Todas as sessões do CMAS serão públicas e divulgadas amplamente com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 14. Uma vez por ano, por meio de seu presidente, o CMAS, reorganizado por esta lei, remeterá à Câmara Municipal um relatório circunstanciado de suas atividades e investimentos.

Seção III
Das Eleições

Art. 15. A eleição dos membros representantes da sociedade civil será realizada conforme estipulado no Regimento Interno, na qual deverá ser garantida a ampla participação de toda a sociedade, com ciência do Ministério Público, e terá como candidatos:
I - 1 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social, que deve ser vinculado aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;
II - 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, que devem:
a) realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada;
b) garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;
c) ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
d) estar juridicamente constituídas e em regular funcionamento no município de Congonhal.
III - 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que deverá:
a) ser indicado por meio de fórum organizado que tenha como base a Política de Assistência Social;
b) defender direitos dos trabalhadores da Política de Assistência Social;
c) propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social.
§1º As unidades de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deverão fomentar e assessorar a criação das Comissões Locais de Assistência Social (CLAS) nas diversas regiões da cidade.
§2º Compete às CLAS a indicação de seus representantes, por meio de eleição, que participarão posteriormente da eleição do CMAS no âmbito do fórum de usuários.

Art. 16. O CMAS, na pessoa de seu presidente, deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu mandato, convocar nova eleição para conselheiros representantes das entidades e organizações de assistência social.

Art. 17. Terminada a apuração, serão considerados vencedores o representante mais votado do segmento a que alude o inciso I do art. 15, bem como o representante mais votado de cada segmento da sociedade civil, conforme categorias estabelecidas no art. 15, incisos II e III, ambos, desta Lei, e os outros subsequentes, considerados suplentes.
Parágrafo único. No caso de empate será realizado um sorteio entre os candidatos empatados, na presença dos participantes.

Art. 18. A posse do CMAS se dará em Assembleia Geral, presidida pelo chefe do Poder Executivo, em sessão solene aberta a toda a sociedade.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O FMAS é um instrumento de captação e aplicação de recursos vinculado e controlado pelo CMAS, que tem como finalidade proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de assistência social.
Parágrafo único. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, sob orientação e fiscalização do CMAS.

Seção I
Da Prestação de Contas

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá submeter, semestralmente, a prestação de contas do fundo ao órgão de Controle Interno e, após aprovação, ao CMAS para apreciação e aprovação em assembleia deliberativa.
Parágrafo único. A prestação de contas do FMAS deverá ser realizada sob a forma contábil, acompanhada de relatórios explicativos, demonstrativos e extratos bancários.

Art. 21. A prestação de contas semestral relativa à movimentação de recursos do FMAS, após a análise e apreciação feita pelo CMAS, será encaminhada à Câmara Municipal.
§1º No caso de rejeição das contas, deverá ser informado o Chefe do Executivo e o Tribunal de Contas do Estado para a tomada de providências que se fizerem necessárias.
§2º A prestação de contas anual do município será integrada pela prestação de contas do FMAS.

Seção II
Das Receitas

Art. 22. Constituirão receitas do FMAS, dentre outras:
I - dotações para a assistência social estabelecida na Lei Orçamentária do município de Congonhal;

II - recursos financeiros oriundos dos governos federal, estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios destinados à área da assistência social;
III - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios, destinados à área da assistência social;
IV - doações, contribuições e auxílios de terceiros;
V - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Aplicações

Art. 23. Os recursos do FMAS, observado o Plano Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos da Política de Assistência Social, tais como pesquisas, estudos e educação continuada;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;
VII - pagamento dos benefícios conforme o disposto na Lei nº 8.742/1993 e em lei municipal.

Art. 24. Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do FMAS poderão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.
Parágrafo único. As citadas aplicações serão feitas pela administração do Fundo, que delas prestará contas ao CMAS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O CMAS, cujos membros deverão cumprir o tempo restante do mandato atual, fará a adequação do Regimento Interno aos termos da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 26. Ficam revogadas as Leis números 1.019, de 24 de abril de 1998, 1.106, de 29 de maio de 2002 e 1.131, de 3 de setembro de 2003.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de novembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:10CDCB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº092/2022** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mata-burros metálicos e o par de bases em concreto armado, através da secretaria municipal de obras públicas e agricultura, para melhorias, manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em substituir os mata-burros de madeira por metálicos, bem como dar manutenção nos existentes com a finalidade da melhoria e conservação das estradas vicinais, proporcionando melhores condições do escoamento da produção agrícola do município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para micro empresa e empresas de pequeno porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o inciso II, do artigo 49, da lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Celebrou Contrato Administrativo nº **092/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **LUBE METAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.972.620/0001-32**, com sede na Rua Santo Minare, nº 1.270, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, Cep: 38.200-000, no valor estimado de **R$ 848.205,00** (oitocentos quarenta oito mil e duzentos cinco reais). Firmados em **10/11/2022.** Vigência **11/11/2022** a **31/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E1F2260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022 - MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL – AMARC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2022, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC. **Objeto**: Aumento na adesão ao sistema de coleta seletiva implantada pelo município e consequentemente a redução dos gastos coma destinação ambientalmente adequada dos

resíduos sólidos urbanos, aumento na renda dos membros da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis colaboradora e incremento na qualidade alimentar das famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade. **Do Objetivo do aditamento**: O presente instrumento tem por objeto aditamento do valor do contrato, em razão de solicitação de aditamento de valor realizado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação gestão de fomento/parceria com a instituição denominada AMARC – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral na data de 20/10/2022, em que atestam a necessidade de aditamento no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Termo de Colaboração 001/2022, tal alteração: **Justificativa:** Justifica-se, devido ao aumento expressivo da adesão da população ao Programa Coqueiro Verde. O Termo de Colaboração prevê um repasse mensal estimado de R$2.000,00 reais mensais, porém nos meses de maio, setembro e outubro, os valores repassados excederam aos valores estimados. Embora nos demais meses (junho, julho e agosto) o repasse tenha ficado abaixo do valor estimado, o déficit final total até o dia 16/10 de outubro, já se encontra em R$ 995,50 (novecentos noventa cinco reais, e cinquenta centavos).
Firmado em 20 de outubro de 2022. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de novembro de 2022.

ÉRIKA MEMENTO DE OLIVEIRA,
Procuradora Geral do Município de Coqueiral.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B5D717BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/20221, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/20221, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO QUALITATIVO NO IMPORTE DE 9,665%** a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do Município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, in locu na sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O Município de Coqueiral-MG tem apresentado significativa expansão urbana nos últimos anos, fazendo com que houvesse o aumento da área total construída no município, somando-se novas construções, bem como reformas e expansões nas unidades já existentes. Ter o controle e conseguir manter o cadastro atualizado dos imóveis que estão no município é de fundamental importância, pois é por meio deles que o município mantém ativo e crescente as suas principais fontes de receitas próprias (IPTU, ITBI e ISS), além de subsidiar informações de fundamental importância para o Zoneamento Urbano, Plano Diretor e demais ações de Planejamento. O Município de Coqueiral-MG tem seus valores referenciais tanto para terrenos como para construções atualizados apenas pela aplicação de índices oficiais de inflação. Não existe regra de enquadramento para os novos empreendimentos imobiliários, o que tem provocado sérias distorções na composição do valor venal do imóvel. Nesse sentido, esse projeto tem por objetivo apoiar os projetos de investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública, visando à modernização da administração tributária e qualificação do gasto público no município. A presente contratação tem como meta a aquisição de mosaico de ortofoto georreferenciado obtido através de voo aerofotogramétrico de 100% da malha urbana na escala 1:1000, que permitirá uma precisa identificação das áreas urbanas e de expansão urbana, unidades construídas, malha viária, sistema de iluminação pública, arborização, Áreas de Preservação Permanente (APP), cemitério e loteamentos, etc. As fotografias 360° das unidades imobiliárias e a vetorização das mesmas garantem todas as informações necessárias para a implantação do SIG. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma DESKTOP e WEB, a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos: • Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa; • Otimização da sistemática de atualização do cadastro imobiliário existente, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas; • Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal; • Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas; • Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Justificativa da Aditamento Qualitativo**: justifica o acréscimo do novo Item **13.517** necessário para o **prosseguimento, conclusão e hospedagem do sistema Geoprocessamento, faz necessária a inclusão do serviço na planilha orçamentária inicial de serviços, do serviço de implantação de sistema de geoprocessamento em infraestrutura de nuvem, bem como a proteção e manutenção do ambiente e backup dos dados,** Celebrou Contrato Administrativo nº **091/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.338.574/0001-62**, com sede na Rua Inglaterra, nº 826, Anexo 840, 846 e 856, Bairro Vila Senhora de Fatima, na cidade São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15.015-510, no valor global de **R$ 16.860,00** (dezesseis mil e oitocentos sessenta reais), . Firmados em **10/11/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:23DE9F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2022/EXT – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/EXT, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022/EXT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2022/EXT – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/EXT, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022/EXT. A PMC através da CPL que restou **FRACASSADA A LICITAÇÃO** para o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, produtos e serviços para servidores Ativos (agentes públicos e agentes políticos) e Inativos (aposentados e pensionistas), sem quaisquer ônus para o Município de Coqueiral - MG, em consonância com as legislações pertinentes, em especial, com a Lei Municipal n° 2.748 de 10 de agosto de 2022., cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo

licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se, viabilizar a autorização de empréstimos, serviços e produtos relacionados aos servidores Ativos (agentes públicos e agentes políticos) e Inativos (aposentados e pensionistas), nos moldes do art. 3° e incisos da Lei Municipal n° 2.748 de 10 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento, a necessidade de se fixar um procedimento claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Município, consignantes e consignatários. O credenciamento de instituições financeiras visa maior oferta de concessão de empréstimos com melhores taxas aos servidores. Dessa forma, será realizado credenciamento de instituições bancárias e/ou financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos, serviços e produtos, realizados mediante autorização do servidor para desconto em sua folha de pagamento. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de novembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:51BBF427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de OBRAS, torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Presencial nº 068/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Data: Sexta-feira, 18 de novembro de 2022, Horário: 07:30:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro

Coração de Jesus-MG, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:BDF34AAF

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. O Municipal de Coração de Jesus/MG através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 10/11/2022, com código Identificador: BF9F86CA da edição 3387 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros; **ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 93/2022, **LEIA-SE:** CONTRATO Nº 94/2022.

Coração de Jesus/MG, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:14CC47B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cargos: Diretor Escolar e Vice - Diretor
Carga horária Diretor: 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva
Carga horária Vice - Diretor: 24 horas semanais

Regime Jurídico: Estatutário
Forma de Provimento: Prova de Conhecimento e análise de currículo

2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR
2.1. Compete ao Diretor
I. Administrar a unidade escolar de forma que a ação de todos se integre numa sistemática de trabalho, que permita a consecução dos objetivos da escola;
II. Responsabilizar-se perante os poderes constituídos e a comunidade escolar pelo bom funcionamento da escola e pela preservação de seu patrimônio;
III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos colegiados;
IV. Representar a unidade escolar perante as autoridades constituídas;
V. delegar competências;
VI. Instituir comissão para elaborar o planejamento Orçamentário, o Plano de Desenvolvimento e o Projeto Pedagógico da Escola;
VII. Apresentar relatório das atividades e prestar contas aos órgãos colegiados e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anualmente ou quando solicitado.

2.2 Compete ao Vice- Diretor:
I. Substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância;
II- Auxiliar o Diretor Escolar na administração da escola;
III- Exercer as funções previstas no Regimento
2.3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O servidor que desejar participar do Processo, na condição de candidato, deverá registrar sua candidatura de Chapa composta pelo Diretor e Vice – Diretor, (na escola que comporte) nas escolas que não comporte o vice- diretor, deverá inscrever apenas o candidato para diretor ou(coordenador para as escolas com menos de 100 alunos com jornada de trabalho equivalente ao cargo, não incluindo a jornada de dedicação exclusiva). O candidato deverá se inscrever ,entregando na Secretaria Municipal de Educação para a comissão de acompanhamento toda a documentação exigida no período de 14 /11/2022 a 18/11/2022.

3. CONDIÇÕES
3.1.Poderá participar do processo seletivo para provimento de cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor , o servidor que comprove:
I – exercício no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede pública municipal de ensino para o cargo de diretor e vice diretor ;
II- lotação, na data da inscrição da chapa em qualquer escola da Rede Municipal e exercício de no mínimo 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados;
III- habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
IV- aptidão perante os órgãos judiciários com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.
3.2. A inscrição constará de preenchimento do Requerimento Registro de

Candidatos que será fornecido pela Comissão de Acompanhamento (Anexos I)

3.3. Documentação exigida para a inscrição
O candidato deverá apresentar pessoalmente, ou por procuração, para esse fim registrado em cartório, junto aos seguintes documentos:
I- Cópia acompanhada do original de documento oficial de identidade (com fotografia);
II- Requerimento de inscrição preenchido, cujo impresso será fornecido no local da inscrição: Anexo I;
III- Cópia acompanhada do original de contracheque referente ao segundo semestre do ano em curso.
IV- Declaração que comprove as condições estabelecidas no subitem IV.
V- O candidato deverá apresentar documento comprobatório de tempo de serviço e cópia acompanhada do original da habilitação exigida para o cargo;

3.4. Condições Gerais
3.4.1. Nenhum servidor poderá candidatar-se simultaneamente em duas unidades de Ensino ou em chapas concorrentes, ainda que para cargos diferentes;
3.4.2. A inexatidão de declaração e a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de Indicação, anulando todos os atos delas decorrentes;
3.4.3 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
3.4.4. A inobservância de qualquer dos requisitos expressos neste Edital implicará a desistência do candidato e sua consequente eliminação do processo eletivo;
3.4.5. O instrumento de procuração será individual, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador no ato da inscrição.

4- DAS NORMAS QUE REGERÃO A REALIZAÇÃO O PROCESSO
4.1. Da Comissão de Acompanhamento:
4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação fará realizar Assembleia Escolar no **14/11/2022** para indicação dos membros da Comissão de Acompanhamento, a qual terá competência para planejar, organizar e presidir o Processo para Diretor e Vice-Diretor.
4.1.2. A Secretaria Municipal de Educação afixará e divulgará no **15/11/2022**, os nomes dos componentes da Comissão de Acompanhamento, em local visível, na própria Unidade de Ensino.
4.1.3. A Secretaria de Educação realizará capacitação para os membros das Comissões de Acompanhamento no dia **15 de novembro de 2022**
4.1.4. A Comissão de Acompanhamento receberá as inscrições das chapas do dia **16/11/ a 18/11/ 2022.**
4.1.5- Do dia **21/11 a 25/11/22** a Comissão de Acompanhamento analisará os currículos juntamente com o Conselho Municipal de Educação e selecionará os candidatos aptos a participarem do processo de seleção para diretores.
4.1.6- No dia **17 de dezembro de 8h as 12h** será realizada a Prova objetiva
4.1.7- Divulgação do gabarito no dia **19/12/22.**
4.1.8. **Do dia 20/12 a 21/12-** Recebimento de recursos
4.1.9- No dia **22/12/22-** Resultado dos recursos interpostos
4.1.10 .No dia **29/12/22** -Publicação dos resultado final dos aprovados na prova objetiva.

5-DAS INFORMAÇÕES GERAIS
5.1. Divulgados os resultados pela Comissão de Acompanhamento, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, observando os seguintes procedimentos:
I- Os recursos deverão ser fundamentados por escrito e interpostos perante a Secretaria de Educação, que os julgará;
II- O prazo para interposição de recurso será do **dia 20/12 a 21/12/22.**
III- A Secretaria Municipal de Educação deverá definir a data, local e horários para a realização de Assembleia, nas quais os candidatos apresentarão seus planos de trabalho. O tempo máximo para cada chapa será de 30 minutos.
5.2-. Não havendo candidato para o processo a escolha para o cargo de Diretor e de Vice-Diretor será de livre nomeação do Prefeito Municipal.
5.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá definir a data, local e horários para a realização de Assembleia, nas quais os candidatos apresentarão seus planos de trabalho. O tempo máximo para cada chapa será de 30 minutos.
5.4. Não havendo candidato para o processo eletivo, a escolha para o cargo de Diretor e de Vice-Diretor será de livre nomeação do Prefeito Municipal.
5.5. A nomeação e posse dos eleitos serão no dia **13 de janeiro de 2022.**
5.6. Os Diretores eleitos deverão desincompatibilizar-se de outras funções no período de duração do respectivo mandato, uma vez que os cargos de Diretor serão de dedicação exclusiva.

6- DAS PROVAS OBJETIVAS
6.1. As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma deste edital, das 08h às 12h, sendo 50 questões distribuídas entre os seguintes conteúdos e legislação:

BNCC – Base Nacional Curricular;
PDDE e ações agregadas;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Lei 9394/96;
Novo FUNDEB Lei 14.113/20;
Lei de Atualização do FUNDEB - Lei n° 14.276/21;
ECA - Estatuto da Criança e do adolescente;
Constituição Federal – Capítulo III, artigos 205 a 214
Plano Nacional de Educação - PNE;
PDE - Plano de Desenvolvimento da escola;
PPP - Projeto Politico Pedagógico;
Educação Inclusiva;
Currículo de Minas;
DED - Diário Eletrônico Digital;
Competências do Diretor;
Gestão democrática.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1.. Para efeito de posse no cargo, o candidato indicado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente, todos os documentos por ela solicitados.
7.2. A Secretaria de educação ficará responsável e fará realizar curso de formação de candidatos inscritos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, para que haja qualificação dos mesmos quanto às competências e atribuições.
7.3- Em casos de empate considerar-se á vencedor(a) o candidato a diretor que preencher sucessivamente e ter sua indicação referendada pelo chefe do executivo , os seguintes critérios:
I – Formação na área de Gestão escolar podendo ser considerado como formação o tempo em que o servidor exerceu função e direção escolar quer na esfera municipal ou estadual;
II- Ter habilitação para Magistério em Nível de Ensino Superior;
III- Maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
IV-Maior tempo de serviço como servidor público municipal;
V- Maior idade.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Coração de Jesus, 10 de novembro de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição	8 h do dia 16/11/ às 17h do dia 18/11/2022.
Entrega de laudo médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	8 h do dia 16/11/ às 17h do dia 18/11/2022.
Análise de currículo/Deferimento das chapas	21/11/22 a 25/11/22
Realização da Prova objetiva	De 8 h a 12h do dia 17/12/2022
Divulgação do gabarito da prova objetiva	19/12/2022.
Recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	8 h do dia 20/12 a 21/12/22.

Divulgação do resultado dos recursos interpostos	22/12/2022
Publicação do resultado final dos aprovados na prova https://www.coracaodejesus.mg.gov.br	29/12/2022

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BEFB1D73

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que no dia 15de novembrode 2022 (terça-feira), é Feriado Nacional– Proclamação da República,

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Coração de Jesus, no dia 14de novembrode 2022 (segunda-feira), durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, para os serviços não essenciais retomará impreterivelmente às 07h00min, do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, aos 11 de novembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A97DCA57

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 96, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, DO DECRETO Nº. 70, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, E DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 7º do Decreto nº 70, de 29 de agosto de 2022, conforme segue:

"**Art. 7º.** Os candidatos que concorrerão às vagas de diretor e vice-diretor deverão entregar toda a documentação na Secretaria Municipal de Educação das **08h às 17h dos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022.**"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, aos 11 de novembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:58F56E96

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo edital de seleção, TORNA PÚBLICO O PRESENTE ADITIVO AO EDITAL Nº. 01/2022, com a inclusão de dispositivo.

Pelo presente termo aditivo, inclui-se no item 3. CONDIÇÕES a seguinte disposição:

3.5. DA REGULAMENTAÇÃO
O presente Edital está regulamentado pelo **Decreto nº 70**, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Processo de Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, e da Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, da Rede Pública Municipal e dá outras providências com alteração do seu Artigo 7º pelo **Decreto nº 96**, de 11 de novembro de 2022, ambos disponíveis no site do Município de Coração de Jesus: https://coracaodejesus.mg.gov.br/legislacao/id/5/?decretos.html.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL Nº. 01/2022 não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Coração de Jesus, 11 de novembro de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F5C65B99

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 059/2022

EXONERA E NOMEIA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o que dispõe a Lei 667/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **SILVIO VASCONCELOS GALIZA** do cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na referida autarquia, a partir desta data;

Art. 2º. NOMEAR a Sra**. CAMILA ARAÚJO GOMES** para ocupar o cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotada na referida autarquia, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, a partir desta data;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 11 de novembro de 2021.

.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BAF1D4B1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RELATÓRIO DE ARP Nº 024/2022

Relatório de Ata de Registro de Preço

Cód. Ata: 189	**Nº Ata:** 0024	**Data Ass.:** 28/10/2022	**Vigência:** 28/10/2022	**até** 28/10/2023
FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA				42.799.163/0001-26
ENDEREÇO:				
41 - 23 / 2022		**Modalidade:** Pregão		**Valor Total: R$ 27.626,00**
OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.				

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
11502	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA.. ; ; UNIÃO QUÍMICA	Unidade	5.000,0000	2,1600	10.800,00
11511	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - AMPOLA 2ML ; ; UNIÃO QUÍMICA	Unidade	1.000,0000	1,6200	1.620,00
11280	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCOS/AMPOLA ; ; UNIÃO QUÍMICA	FR	300,0000	16,8000	5.040,00
11281	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCOS/AMPOLA ; ; UNIÃO QUÍMICA	FR	100,0000	22,5000	2.250,00
12945	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML CADA ; ; CASULA	Unidade	400,0000	7,8900	3.156,00
11657	HALOPERIDOL 5mg / ml - AMPOLA 1 ML . ; ; UNIÃO QUÍMICA	Unidade	1.500,0000	1,6100	2.415,00
11737	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML ; ; ; UNIÃO QUÍMICA	Unidade	700,0000	3,3500	2.345,00

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:86AE2473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Corinto vem conferir publicidade ao Procedimento Licitatório 37/2022 instaurado com a finalidade de exame da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços 36/2022 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária. Autorizada a adesão do Município de Corinto à referida Ata pelo CODAP, tendo a empresa manifestado concordância, havendo disponibilidade financeira-orçamentária e justificativa quanto a compatibilidade dos preços nos autos, vem o Município dar publicidade ao procedimento, sendo que a decisão sobre possibilidade da adesão e homologação do procedimento licitatório 37/2022 será realizado no prazo de três dias após a presente publicação. Fica franqueado o acesso aos autos para informações e manifestações que se fizerem pertinentes sobre a adesão. Para maiores informações: licitação@corinto.mg.gov.br; ou no endereço de Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, Corinto-MG.

Presidente da CPL do Município de Corinto - MG.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9391F7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.774, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Júlio César Camargos Silva Couto - 10 dias a partir de 16 de novembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2CE59435

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.773, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 550/92, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da

omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional dos servidores municipais no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, à servidora municipal Vivian Ribeiro, matrícula nº 160-0, exercente do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais Creche (Distrito de Cachoeirinha).
Parágrafo único - A progressão horizontal da servidora se dá mediante o seu enquadramento funcional na letra **A** do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, a partir do mês de novembro de 2022.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do acréscimo vencimental na folha de pagamento, a partir de novembro de 2022, de acordo com a letra que se encontra na carreira com a progressão ora implementada, para fins de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8A77F790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 053/2022, Processo Licitatório n° 066/2022, Dispensa n° 015/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃOCOM ENTREGA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEODIESEL COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS E O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MINAS GERAIS, VISANDO A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) POÇOS TUBULARES**. CONTRATADA: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 16.831.318/0001-54. Vigência: 11/11/2022 à 11/12/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F936D196

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do segundo aditivo do Contrato n° 024/2022, Processo Licitatório n° 027/2022, Dispensa n° 010/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE RAIO-X, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **RÓGERIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 19.706.940/0001-29. Vigência: 11/11/2022 à 11/02/2023.

Presidente da CPL:
TAMIRES RIBEIRO

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9A3357C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 17/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA VALE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2022, registrada em Ata nº 383.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-1, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI nº.0122201-59.2020.9.13.0000, TJ MG/CEJUSC 2º Grau;

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Vale – Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do Município de Curvelo no valor total de R$ 1.269.136,30 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos), com prazo previsto para a execução do recurso em 03 (três) anos.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B98365AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.994, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
– Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 60 (sessenta) dias (28/10/2022 a 26/12/2022);

– Efigênia Alves Correa, pelo período de 04 (quatro) dias (30/09/2022 a 03/10/2022);
– Eliene aparecida dos Santos Alves, pelo período de 05 (cinco) dias (18/10/2022 a 22/10/2022);
– Júnia Moura Fonseca, pelo período de 07 (sete) dias (27/09/2022 a 03/10/2022);
– Karine Cristina Diniz Matos Pereira, pelo período de 22 (vinte e dois) dias (04/10/2022 a 13/10/2022 e 17/10/2022 a 28/10/2022);
– Maria Aparecida Ribeiro Ferreira, pelo período de 05 (cinco) dias (26/09/2022 a 30/09/2022);
– Rosângela Pereira Mendes, pelo período de 05 (cinco) dias (26/09/2022 a 30/09/2022);
– Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (22/09/2022 a 24/09/2022);
– Tereza Francisca de Souza Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias (14/10/2022 a 17/10/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A57F3ED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.995, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
– Alessandra Correa da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (24/10/2022 a 27/10/2022);
– Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (17/10/2022 a 19/10/2022);
– Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 03 (três) dias (28/09/2022 a 30/09/2022);
– Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 15 (quinze) dias (17/10/2022 a 31/10/2022);
– Adriane Lopes Diniz, pelo período de 03 (três) dias (19/10/2022 a 21/10/2022);
– Anna Carolina Gomes Lopes Leite, pelo período de 14 (quatorze) dias (19/10/2022 a 01/11/2022);
– Antônio Quirino dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (21/10/2022 a 27/10/2022);
– Bráulio Alves Pereira, pelo período de 03 (três) dias (04/10/2022 a 06/10/2022);
– Bruna Egle Medeiros dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (07/10/2022 a 11/10/2022);
– Camila Mariane da Silva Rocha, pelo período de 04 (quatro) dias (04/10/2022 a 07/10/2022);
– Carlos Henrique dos Anjos Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (08/10/2022 a 22/10/2022);
– Daniel Rodrigues de Carvalho, pelo período de 15 (quinze) dias (11/10/2022 a 21/10/2022 e 25/10/2022 a 28/10/2022);
– Daniely Dany dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (19/10/2022 a 22/10/2022);
– Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 04 (quatro) dias (18/10/2022 a 21/10/2022);
– Edmilson Pereira da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (05/10/2022 a 19/10/2022);
– Elder Ferreira dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (26/09/2022 a 10/10/2022);
– Eliane Teodoro Martins, pelo período de 09 (nove) dias (03/10/2022 a 11/10/2022);
– Ênia Eulália dos Passos, pelo período de 10 (dez) dias (24/10/2022 a 02/11/2022);
– Elizete Rodrigues dos Reis, pelo período de 03 (três) dias (03/10/2022 a 05/10/2022);
– Eunice Alves Veloso, pelo período de 14 (quatorze) dias (26/09/2022 a 09/10/2022);
– Felipe Azevedo Macedo, pelo período de 03 (três) dias (26/09/2022 a 28/09/2022);
– Flávia Souza Freitas, pelo período de 03 (três) dias (26/10/2022 a 28/10/2022);
– Geraldo Rodrigues Diniz, pelo período de 14 (quatorze) dias (23/09/2022 a 06/10/2022);
– Gilmar Rodrigues de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (26/09/2022 a 30/09/2022);
– Gracielle Stefane Silva Tavares, pelo período de 05 (cinco) dias (19/09/2022 a 23/09/2022);
– Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (22/09/2022 a 25/09/2022);
– Igor Matoso Miranda, pelo período de 03 (três) dias (11/10/2022 a 13/10/2022);
– Ivani Aparecida Pereira da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (24/10/2022 a 28/10/2022);
– Izaias Maria da Silva, pelo período de 03 (três) dias (14/10/2022 a 16/10/2022);
– Jhon Tomaz de Aquino, pelo período de 05 (cinco) dias (17/10/2022 a 21/10/2022);
– João Batista da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (17/10/2022 a 21/10/2022);
– João Rodrigues de Oliveira, pelo período de 15 c(quinze) dias (08/10/2022 a 22/10/2022);
– Jonathan Ribeiro da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (12/10/2022 a 26/10/2022);
– Jonas dos Santos Barros, pelo período de 08 (oito) dias (07/10/2022 a 14/10/2022);
– José Carlos da Silva Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (25/09/2022 a 27/09/2022);
– José Carlos da Silva Monteiro, pelo período de 10 (dez) dias (28/09/2022 a 07/10/2022);
– Junea Soares Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (28/09/2022 a 30/09/2022);
– Jumara de Paula Vasconcelos, pelo período de 04 (quatro) dias (19/10/2022 a 22/10/2022);
– Karine Cruz de Miranda Teixeira, pelo período de 05 (cinco) dias (24/10/2022 a 28/10/2022);
– Kelcy Leny Silva, pelo período de 06 (seis) dias (03/10/2022 a 08/10/2022);
– Luciléia da Conceição Aparecida Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (18/10/2022 a 21/10/2022);
– Lucilene Campos Martins, pelo período de 05 (cinco) dias (18/10/2022 a 22/10/2022);
– Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (21/10/2022 a 24/10/2022);
– Luciana Pereira da Rocha, pelo período de 15 (quinze) dias (03/10/2022 a 17/10/2022);
– Luíza Vitor Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (24/10/2022 a 27/10/2022);
– Lurdes Maria Gomes dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (05/10/2022 a 07/10/2022 e de 19/10/2022 a 22/10/2022);
– Marcela Aparecida Pereira Nery, pelo período de 03 (três) dias (21/09/2022 a 23/09/2022);

– Marcelo Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (28/09/2022 a 30/09/2022);
– Maria Aparecida Ribeiro Ferreira, pelo período de 08 (oito) dias (01/10/2022 a 08/10/2022);
– Marina Pereira da Costa, pelo período de 03 (três) dias (05/10/2022 a 07/10/2022);
– Marlene Barbosa Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (23/09/2022 a 07/10/2022);
– Marly Pereira da Silva Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (27/09/2022 a 30/09/2022);
– Michelle Cristina Lúcio Benevenuto, pelo período de 05 (cinco) dias (27/10/2022 a 31/10/2022);
– Nagda Cristina Castro e Silva, pelo período de 03 (três) dias (26/10/2022 a 28/10/2022);
– Nayara Maciel pelo período de 03 (três) dias (03/10/2022 a 05/10/2022);
– Niva Chaves de Brito, pelo período de 06 (seis) dias (05/10/2022 a 07/10/2022 e de 17/10/2022 a 19/10/2022);
– Paulo Henrique da Silva, pelo período de 03 (três) dias (26/09/2022 a 28/09/2022);
– Odilon Moreira Neto, pelo período de 08 (oito) dias (26/09/2022 a 28/09/2022 e de 17/10/2022 a 21/10/2022);
– Patricia Leite Rocha, pelo período de 03 (três) dias (03/10/2022 a 05/10/2022);
– Patricia Reginalda Silva Guimarães, pelo período de 15 (quinze) dias (13/10/2022 a 27/10/2022);
– Priscila de Cássia Silva Ferreira, pelo período de 15 (quinze) dias (19/10/2022 a 02/11/2022);
– Raimundo Pereira de Souza, pelo período de 03 (três) dias (19/10/2022 a 21/10/2022);
– Renato de Almeida Freitas, pelo período de 03 (três) dias (17/10/2022 a 19/10/2022);
– Renato de Almeida Freitas Filho, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2022 a 01/11/2022);
– Rosa Victória Pereira Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (03/10/2022 a 06/10/2022);
– Roseli Soares de Oliveira Torres, pelo período de 14 (quatorze) dias (01/11/2022 a 14/11/2022);
– Rosilene Pinto Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (28/09/2022 a 30/09/2022);
– Rute Alves de Araújo Silva, pelo período de 07 (sete) dias (21/09/2022 a 27/09/2022);
– Silvânia Cardoso de Oliveira, pelo período de 10 (dez) dias (27/09/2022 a 06/10/2022);
– Silvânia Marlene Alves Silva, pelo período de 14 (catorze) dias (07/10/2022 a 13/10/2022 e de 19/10/2022 a 25/10/2022);
– Sílvia Marques da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (13/10/2022 a 22/10/2022);
– Sônia Corina Rodrigues dos Santos Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (19/10/2022 a 25/10/2022);
– Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (17/10/2022 a 19/10/2022);
– Suzana Martins da Silva Dias, pelo período de 05 (cinco) dias (17/10/2022 a 21/10/2022);
– Tânia de Farias Carneiro, pelo período de 12 (doze) dias (26/09/2022 a 07/10/2022);
– Tereza Francisca de Souza Cruz, pelo período de 15 (quinze) dias (19/10/2022 a 02/11/2022);
– Thais Andrade Alves, pelo período de 14 (quatorze) dias (26/09/2022 a 09/10/2022);
– Vanderlucia Soares de Souza Xavier, pelo período de 05 (cinco) dias (27/09/2022 a 01/10/2022);
– Vanessa Carneiro de Paula, pelo período de 14 (quatorze) dias (28/09/2022 a 11/10/2022);
– Vânia Rodrigues Duarte, pelo período de 18 (onze) dias (27/09/2022 a 07/10/2022 e de 26/10/2022 a 01/11/2022);
– Viviane Cristina Fernandes, pelo período de 13 (treze) dias (26/09/2022 a 08/10/2022);
– Viviane Queiroz dos Santos Santiago, pelo período de 04 (quatro) dias (01/11/2022 a 04/11/2022);
– Wagner Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (21/09/2022 a 23/09/2022);
– Waldirene Rodrigues de Souza Soares, pelo período de 03 (três) dias (17/10/2022 a 19/10/2022);
– Wilson Pereira de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (12/10/2022 a 26/10/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FF95825F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.996, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
– Thaís Andrade Alves, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (10/10/2022 a 06/02/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C67BF0EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.997, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
– Jonas dos Reis Júlio, pelo período de 30 (trinta) dias (03/11/2022 a 02/12/2022);
– Luci Soares da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/11/2022 a 30/11/2022);
– Maria Vandira Rodrigues de Menezes, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/11/2022 a 30/11/2022);
– Norma Lúcia Maciel Vieira, pelo período de 30(trinta) dias (1º/11/2022 a 30/11/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:44552C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 608.485,19
11/11/22	80008-2 - CFEM	R$ 14.041,93
11/11/22	52652-5 - Piso M A Social	R$ 59.567,20
11/11/22	624067-7 - SUS	R$ 44.139,85

Curvelo, 11 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B4293E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83, de 14 de janeiro de 2013,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 182, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Órgãos de Assessoramento ao Prefeito, a que se refere o art. 52 da Lei Complementar nº 83, de 14 de janeiro de 2013, regem-se por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º Os Órgãos de Assessoramento ao Prefeito tem como competência, respectivamente:
I – apoiar e auxiliar diretamente o Chefe do Executivo no que se refere ao atendimento ao público e controle de audiências;
II – auxiliar o Chefe do Executivo na coordenação dos trabalhos de gestão de secretaria;
III – representar e auxiliar o Chefe do Executivo na execução de políticas públicas para o desenvolvimento dos distritos rurais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º Os Órgãos de Assessoramento ao Prefeito têm a seguinte estrutura orgânica:
I – Chefia de Gabinete;
II – Diretoria Especial do Executivo:
a) Departamento Administrativo:
1. Setor de Apoio Técnico;
III – Subprefeitura dos Distritos Rurais:
1. Setor de JK;
2. Setor de Angueretá;
3. Setor de Santa Rita do Cedro;
4. Setor de Tomáz Gonzaga.

Parágrafo único. Os órgãos que compõem a estrutura orgânica do Gabinete serão constituídos por servidores efetivos e comissionados, conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.

Seção I
Da Chefia de Gabinete

Art. 4º A Chefia de Gabinete tem como atribuições:
I – registrar, controlar e marcar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
II – atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as às Secretarias ou marcando-lhes audiência, conforme o caso;
III – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Seção II
Da Diretoria Especial do Executivo

Art. 5º A Diretoria Especial do Executivo tem como atribuições:
I – dar suporte e apoio no encaminhamento de projetos de leis, decretos, regulamentos, exposição de motivos, mensagens;
II – coletar dados e informações para tomada de decisões do Prefeito;
III – informar sobre a tramitação dos projetos de leis de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Chefe do Executivo sobre os assuntos de sua competência;
IV – acompanhar e gerenciar atas e contratos de interesse direto do Gabinete;
V – acompanhar e monitorar o orçamento do Gabinete;
VI – manter e organizar o arquivo de leis, decretos e portarias;
VII – preparar e encaminhar expedientes atinentes à sua área de atuação;
VIII – desempenhar outras atividades afins.

Subseção I
Do Departamento Administrativo
Art. 6º O Departamento Administrativo tem como atribuições:
I – receber, controlar e arquivar a correspondência em geral do Gabinete do Prefeito;
II – receber e despachar as correspondências das demais Secretarias por meio do Sistema de Gerenciamento de Postagem dos Correios;
III – manter e organizar o arquivo do Gabinete.

Subseção I-A
Do Setor de Apoio Técnico

Art. 7º O Setor de Apoio Técnico tem como atribuições:
I – providenciar o trâmite de documentos e correspondências dentro do Gabinete e entre este e as demais unidades da Prefeitura;
II – executar outras tarefas correlatas.

Seção III
Da Subprefeitura dos Distritos Rurais

Art. 8º A Subprefeitura dos Distritos Rurais tem como atribuições:
I – elaborar e encaminhar, anualmente, proposta de orçamentos concernentes à Subprefeitura dos Distritos Rurais;
II – apresentar ao Prefeito questões sobre reclamações dos moradores e irregularidades existentes no território dos distritos;
III – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos normativos;
IV – fiscalizar os serviços públicos prestados nos distritos;
V – atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições;
VI – sugerir ao Prefeito políticas públicas para o desenvolvimento dos distritos;
VII – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas;
VIII – apresentar ao Prefeito relatório trimestral dos serviços realizados pela Subprefeitura e por outras Secretarias na sua área de atuação;
IX – desempenhar outras funções atribuídas pelo Chefe do Executivo.

Subseção I
Do Setor de JK

9º O Setor de JK tem como atribuições:
I – encaminhar ao Subprefeito dos Distritos Rurais, no levantamento dos serviços e demandas da comunidade, quando solicitado;
II – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais no acompanhamento dos serviços executados no Distrito;
III – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais na elaboração dos orçamentos concernentes ao seu setor;
IV – apresentar ao subprefeito, relatórios pertinentes a atuação dos serviços realizados no setor, quando solicitado.

Subseção II
Do Setor de Angueretá

10. O Setor de Angueretá tem como atribuições:
I – encaminhar ao Subprefeito dos Distritos Rurais, no levantamento dos serviços e demandas da comunidade, quando solicitado;
II – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais no acompanhamento dos serviços executados no Distrito;
III – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais na elaboração dos orçamentos concernentes ao seu setor;
IV – apresentar ao subprefeito, relatórios pertinentes a atuação dos serviços realizados no setor, quando solicitado.

Subseção III
Do Setor de Santa Rita do Cedro

11. O Setor de Santa Rita do Cedro tem como atribuições:
I – encaminhar ao Subprefeito dos Distritos Rurais, no levantamento dos serviços e demandas da comunidade, quando solicitado;
II – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais no acompanhamento dos serviços executados no Distrito;
III – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais na elaboração dos orçamentos concernentes ao seu setor;
IV – apresentar ao subprefeito, relatórios pertinentes a atuação dos serviços realizados no setor, quando solicitado.

Subseção IV
Do Setor de Tomáz Gonzaga
12. O Setor de Tomáz Gonzaga tem como atribuições:
I – encaminhar ao Subprefeito dos Distritos Rurais, no levantamento dos serviços e demandas da comunidade, quando solicitado;
II – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais no acompanhamento dos serviços executados no Distrito;
III – auxiliar o Subprefeito dos Distritos Rurais na elaboração dos orçamentos concernentes ao seu setor;
IV – apresentar ao subprefeito, relatórios pertinentes a atuação dos serviços realizados no setor, quando solicitado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022.

Curvelo, 11 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F2512172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisições de enfeites para ornamentações natalinas de espaços/prédios públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor total de R$ 374.080,00. Em 11/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:50B58808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de acumuladores (baterias) a serem utilizados na manutenção dos veículos da frota mecanizada, bem como naqueles que vierem a ser incorporados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal De Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: CURVELO BATERIAS LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 216.801,77. Em 10/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9993DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO-PGP42/22

Reg. preços p/ aquisição de artefatos de concreto/pré-moldados. C/ itens exc. e item c/ reserva de cota p/ ME,EPP ou equiparadas. Data da sessão 29/11/22 às 9h. Inf./retirada Edital:38 3722-2617.

ARIELE S. T.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:17A44783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados para o transporte de equipes de atletas, grupos artísticos e culturais que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede ou em outras cidades de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA - EIRELI, nos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 645.500,00. Em 11/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FACE16AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de projeto de combate a incêndio e pânico, nas Unidades de Saúde da Vigilância Sanitária, Núcleo Odontológico, Pronto Atendimento e Policlínica, proporcionando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, garantindo segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, bem como a de seus funcionários. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA., no valor global de R$ 34.590,31. Em 11/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F57403F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina e;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no que se refere às normas que possibilitam encerrar em tempo hábil o exercício financeiro de 2022;

Considerando a necessidade de programar e adequar as contas públicas ao equilíbrio financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

I -até 30/11/2022 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, sendo que ainda poderão ser canceladas os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores nesta mesma data;
II -até 13/12/2022 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2022, visando o devido empenhamento;
III -até 27/12/2022 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da folha de salários referente à competência dezembro/2022, visando o devido empenhamento;
IV -até 13/12/2022 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;
V -até 13/12/2022 a Gerência de Contadoria e o responsável pela contabilidade municipal procederão à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
VI -até 20/01/2023 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
§1º-Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.
§2º-No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 30/11/2022 pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, se inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.
§2º.A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de responsabilidade do setor de contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.
Art. 3º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação, a critério da administração:
I -até 20/01/2023 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de déficit ou superávit Primário e Nominal;
II -até 14/02/2023 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Demonstrações Contábeis

Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III -até 28/02/2023 para encaminhar balanços do exercício de 2022 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, para a Controle Interno do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Art. 4º. Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2022, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:

I -de 01/01/2023 até 31/01/2023: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2022, para cumprimento do prazo estabelecido no artigo 8º da INTC nº 03/2015;

II -01/01/2023: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigo 3º, caput, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2022, devendo ser verificado alterações posteriores;

III -de 01/01/2023 a 31/01/2023: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2022), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (artigo 5º, parágrafo 1º, da INTC nº 03/2015);

IV -01/01/2023: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2022;

V -31/01/2023: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2022 (artigo 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificado alterações posteriores;

VI -31/01/2023: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2022 (artigo 5º, caput, da INTC nº 10/2011), devendo ser verificado alterações posteriores;

VII -08/02/2023 até 17/02/2023: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no artigo 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificado alterações posteriores;

VIII -21/02/2023: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2022 (artigo 12, caput, da INTC nº 03/2015), devendo ser verificado alterações posteriores;

IX -19/03/2023 a 31/03/2023: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2022 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificado alterações posteriores;

X -31/03/2023: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (artigo 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificado alterações posteriores.

Art. 5º. As Secretarias municipais de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, juntamente com a Controladoria Interna do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 6º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Parágrafo único.O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis, sendo que os ajustes contábeis serão verificados e responsabilizados.

Art.7º. Fica a cargo do Controle Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 8º. Até 31/01/2023, a Administração Direta e Indireta disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2022, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 9º. Até 31/12/2022, a Administração Direta e Indireta informará à Secretaria Municipal de Planejamento a apuração de superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2023.

Art.10.A Gerência de Contadoria do Município, se considerar necessário, poderá baixar instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 11.A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12.A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 13. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 31/01/2023.

Art. 14.A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 31/01/2023, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 15. As unidades orçamentárias deverão apresentar ao Controle Interno do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 31/01/2023.

Art. 16. Os setores de transportes deverão apresentar ao Controle Interno do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 10/01/2023.

Art. 17. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e concilia-las com os saldos contábeis em 31/12/2022.

Art. 18. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:CEFAA3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Municipal 3.957, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

Considerando as alterações na Lei Municipal 3.957, de 07 de julho de 2017, promovidas pelas Leis Municipais 3.971, de 12 de dezembro

de 2017, nº 4.004 de 14 de setembro de 2018 e pela Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022;

E considerando o Memorando n° 1269/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Ofício 060/2022 da Coordenadoria do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias, que traz, em anexo a Ata de Reunião Extraordinária do CONDECON realizada no dia 20 de outubro de 2022, o Edital de Seleção e Convocação e as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON de Diamantina para o mandato de 20/10/2022 a 20/10/2024:

I – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Presidente do Conselho:
Titular:Nilza de Fátima Alves.
Suplente: Wallace Ferreira Alcântara.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Thais Amanda Barbosa.
Suplente: Renata Caroliny Souza.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Danyelle Cristina Fernandes.
Suplente: Adailton Muniz.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Geraldo Denemar dos Santos.
Suplente: Ailton Antônio Campos.

V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Almir Januário Lima.
Suplente: Wagner Alcântara Alexandre.

VI – Representantes dos Fornecedores com a Associação Comercial e Industrial de Diamantina- ACID:
Titular: Juan Dias de Neto Gonçalves.
Suplente: Bráulio de Melo Moreira.

VII – Representantes da Associação Movimento de Criatividade Comunitária do Bairro Rio Grande - Mocrico:
Titular: Luiz Francelino da Silva.
Suplente: Edson Tavares Macedo.

VIII – Representantes da Associação Beneficente Servir de Diamantina:
Titular: Ivanilton Paulo Bento.
Suplente: Dante Pesqueira Andrade.

IX- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 12ª Subseção - Diamantina:
Titular: Lúnia Souza Dâmaso.
Suplente: Arthur Henrique dos Santos Pereira.

Art. 2º -Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor a Senhora Nilza de Fátima Alves.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º -As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:C3467D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 138/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma locomotiva a vapor década de 20, a ser instalado no Largo Dom João no Município de Diamantina/MG. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: DU'ARTE DESIGNER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.942.192/0001-20, com valor global R$ 338.374,75.

Diamantina, 11 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:70426583

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, em decisão fundamentada datada de 11/11/2022, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Minas Construções e Restaurações Eireli - ME, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter inalterados os termos e condições do edital, inclusive a data de realização do certame: 17/11/2022, a partir das 09:00 horas;
3. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos eventuais interessados.

Diamantina, 11 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6606A2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor das empresas com valor global R$ 525.453,00:

MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	R$ 160.900,00
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	R$ 123.960,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 69.333,20
ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA	R$ 39.600,00
LOUSAS BASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	R$ 31.740,00
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	R$ 28.000,00

SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME	R$ 24.400,00
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 22.520,00
GO VENDAS ELETRONICAS	R$ 15.999,80
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 9.000,00

Diamantina, 09 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:44E5E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 269/2022, Pregão Eletrônicoº 066/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Belo Horizonte para pacientes do SUS. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados aanulaçãodo processo supracitado nos termos do artigo 49 da Lei nº8666/93 .

Diamantina, 11de novembrode 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7B0E8ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1010/2022

Contratado (a): Rogeane Aparecida Saturnino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 01/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11C02535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 036/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua Nova Almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Após análise da seara técnica ficam habilitadas: Progresso Engenharia Ltda e Construtora WBF Eireli, e inabilitadas: Hammer Construção e Engenharia Ltda, JHL Serviços de Engenharia Civil, de Minas e Arquitetura Ltda e ZAP Construtora e Incorporadora Ltda. Ficando aberto o prazo recursal. A ata e as análises em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF65683B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva, das unidades educacionais José Carlos Pereira, José Quintino Lopes e Cmei Miguel Rodrigues Filho no município de Divinópolis/MG. Após análise, ficou adjudicada à vencedora do certame a empresaCTHT Brasil Ltda nos LOTES 1 e 2 com o valor de R$ 492.629,56 para execução dos serviços em cada lote.A ata e as análises em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA7A565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva, das unidades educacionais José Carlos Pereira, José Quintino Lopes e Cmei Miguel Rodrigues Filho no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresaPMMX – Engenharia Ltda MEapresentou recurso neste setor, pedindo a desclassificação da empresa CTHT Brasil Ltda no LOTE 2, sendo o recurso INDEFERIDO.A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE42F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 26/10/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MARIA LIBANIA DE ASSIS**, matriculada sob o nº. 0203702-8, detentora do cargo efetivo de Arquivista Readaptado, lotada na Coordenadoria de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 26/10/2022 a 25/10/2023***.

Pegar peso acima de 02 quilos;
Colocar aparelhos ou objetos em móvel acima da altura da cabeça;

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo de Restrições de Atividades nº. 620/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/07/2022, edição 3300.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37E40451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina "Marlene Ribeiro de Melo" a Rua "Sete", no Bairro Expansão Jardim Capitão Silva (2º Prolongamento), neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus represetantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada "Marlene Ribeiro de Melo " a Rua "Sete", no Bairro Expansão Jardim Capitão Silva (2º Prolongamento), neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Marlene Ribeiro de Melo nascida em Carmo da Mata-MG, casada com José Flôres de Melo, mãe de cinco filhos e avó de oito netos. Católica, cursilhista, diretora do jardim de infância Olinto Diniz em Carmo da Mata nos anos 60 e educadora nas "Escolas - Classe" em Brasília-DF na década de 90.
Veio para Divinópolis e atuou como professora de religião e educação moral e cívica, nas escolas Joaquim Nabuco e Padre Mathias Lobato, onde colaborou fortemente na formação dos alunos a ela confiados. Foi palestrante em diversos cursos e eventos sociais e católicos das "Obras Sociais Diocesana".
Colaboradora e voluntária em atividades voltadas às famílias de baixa renda e com problemas de violências domésticas, auxiliou na promoção da vida e da paz dentro de muitos lares.
Para todos os amigos e conhecedores de seu trabalho fica o legado da mulher de fibra, generosa e justa.
Faleceu em Divinópolis, no dia 27 de julho de 2022, deixando na comunidade um grande legado de trabalho ao próximo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD844EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Associação de Moradores dos Bairros Anchieta, Conjunto Osvaldo Machado Gontijo, Nova Fortaleza I e Serra Verde. Objeto: Adoção do Campo de futebol localizado na rua José Manuel Sobrinho entre as ruas Gustavo Cândido e rua Maria da Conceição no bairro Serra Verde. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item"5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 11/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCB9FAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES

Data:07/11/2022
Horário: 16h
Local:UNA DIVINÓPOLIS

Participantes Presentes: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo Resende – SEMDES, Ronny Marinho – PROGER, Pabloneli de Sousa Vidal – SEPLAM, Felipe Soalheiro Israel – SEGOV, Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON, Cláudia Antônia Santana – Secretaria de Agronegócios, Bruno Cunha Gontijo – Câmara Municipal, Kidare Araújo Morato – CDL, Márcio Dinis Mourão – SINCOMÉRCIO, Willian de Araújo – SEPLAM, Hilton Lopes Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Local, Vicente Paulo Soares – Sindicato dos Produtores Rurais locais, Policar Oliveira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores da Ind. da Construção Civil local, Ivan Geraldo Borges – Sindicato dos Produtores Rurais local, Aluísio Carlos da Silveira – Federação das Associações Comunitárias local, Celso de Araújo Sobrinho – Maçonaria, Rotary e Lions, Lucas Silveira Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, José Geraldo Machado – SINCONDIV, Deividy Lucas Soares de Souza – Clube de Engenharia, Bruna Rocha – Assessoria Legislativa Ver. Lohana França, Daniel Micheline - Assessoria Legislativa Gabinete da Presidência Ver. Eduardo Print Jr., Lucas Lopes Estevam – SETTRANS, Ademir José da Silva – Vereador Municipal e Vice-Presidente da Câmara de Vereadores Municipais. A reunião foi conjunta e contou com a participação dos integrantes da Comissão de Uso e Ocupação do Solo do Município de Divinópolis, além de Vereadores Municipais, que foram convidados, nas pessoas do presidente e dos integrantes das comissões legislativas competentes que analisam o projeto de alteração da lei de uso e ocupação de solo. Os conselheiros Pabloneli Vidal– SEPLAM e Luiz Angelo- SEMDES, abriram a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e falando da importância da pauta da reunião. Pabloneli explanou sobre o histórico da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o formato do projeto elaborado, as adaptações realizadas bem como a importância de alinhamento com as legislações de liberdade econômica vigentes no município, estado e país, com as principais pautas e ações de desenvolvimento econômico do município. Ressaltou ainda, que o projeto de reforma da Lei de Uso e Ocupação do Solo, traz a importância de o zoneamento do município possuir um formato simplificado, uniforme, proporcionando mais investimentos na construção civil. Informou que ainda existem apontamentos no projeto de reforma da LUOS a serem realizados pela sociedade civil organizada/setor produtivo e terceiro setor, colocando à disposição para a realização de uma audiência pública, se houver necessidade. Deixou esclarecido que a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo suspendeu as deliberações sobre as alterações no zoneamento até a votação da proposta de alteração da lei, seja por demandas do legislativo ou pelo executivo, devendo ocorrer a tramitação e votação do projeto. O Diretor da SEPLAM, Willian de Araújo, explicou as dificuldades que o poder executivo vem enfrentando para a aprovação de alvarás de localização e funcionamento de empresas e alvarás de construção. Pablonelli-SEPLAM retomou a fala e informou que cerca de 60% dos pedidos e demandas atualmente existentes no município são indeferidas devido à falta de atualização da legislação, ocorrendo a perda de arrecadação, investimento e desenvolvimento econômico como a geração de empregos e renda, reforçando que a mudança na norma visa buscar a dirimir as distorções atuais existentes. O Conselheiro Eduardo - FIEMG solicitou a palavra, ressaltando a importância do projeto, o impacto da mudança da lei e que aguarda o momento da sociedade civil organizada, setor produtivo e terceiro setor, serem provocados pela Câmara de Vereadores para sugerir e propor as alterações na proposta de alteração da lei. Eduardo fez um discurso preocupado com a situação, solicitando aos representantes do legislativo presentes a explicação, motivos e justificativas do projeto de lei estar paralisado e sem tramitação, solicitando uma solução e um cronograma do trabalho realizado, independente das sugestões para o Anexo III. Aproveitou e

reforçou que brevemente será proposta pelo executivo a reforma do código de obras, trabalho construído com o apoio do SEBRAE, FIEMG e Prefeitura Municipal, sendo mais técnico e proporcionará um processo mais simplificado e desburocratizado para a análise de projetos, se colocando à disposição para sugestões. Solicitou a união de esforços de todos os agentes e setores envolvidos ao tema, em prol do bem maior para o Município de Divinópolis. Lembrou que sociedade civil organizada já se reuniu com os vereadores representante das comissões que analisam o projeto. O Conselheiro Leonardo – SINDUSCON, comentou a dificuldade que a lei atual proporciona por ser obsoleta e que a falta de desenvolvimento do município proporciona enormes prejuízos para diversos setores econômicos. O Conselheiro Bruno – Câmara de Vereadores, iniciou sua fala e de forma institucional, expôs as justificativas da paralisação na tramitação do projeto, que ainda não foi apresentada por protocolo e de forma oficial pela sociedade civil organizada, as sugestões de emendas do projeto da LUOS. Destacou que diante da suspensão das deliberações por parte da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo que analisa os pedidos de alteração no zoneamento atual, estabeleceu-se um "clima desfavorável" no ambiente político para tramitação e análise do projeto. Solicitou que seja estabelecido um trabalho em conjunto do poder executivo, legislativo e da sociedade civil organizada, aguardando o necessário protocolo formal das sugestões de alteração na LUOS, para conseguinte tramitação do projeto na casa legislativa. O Conselheiro Policar solicitou a provocação do legislativo através do referido protocolo. Ao final, a reunião passou a contar com a presença do Vereador Municipal Ademir da Silva, Vice Presidente da mesa diretora da Câmara de Vereadores, que tomou ciência da pauta da reunião, solicitando breve resolução de todas as demandas, com o devido encaminhamento da proposta das emendas da LUOS para as comissões responsáveis, deixando designado uma reunião para apresentação, com todos os envolvidos e interessados, para o dia 16/11/2022 às 14:00 na Câmara de Vereadores. Por fim, os conselheiros Luiz Angelo e Pablonelli, ressaltaram a importância da reunião, dos assuntos discutidos, dos temas abordados, agradecendo a presença de todos, especialmente do Vereador Ademir da Silva, que fez as suas considerações finais, agradecendo o convite, se colocando à disposição para sempre atender as demandas da cidade de Divinópolis. Por fim, eu, Lucas Silveira Santos, secretário do presente conselho e Coordenador Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura de Divinópolis, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22BB5E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1037/2022

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 16 de novembro de 2021 até a presente data, da servidora **JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI**, matrícula 9903536-1, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, inscrita no RG sob o nº. 5.822.669, CPF 930.527.316-53, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis" e Portaria nº. 065/UFSJ/PROPE, de 16 de novembro de 2021, que desvincula a mesma do curso de Doutorado, motivo que estava afastada do trabalho através da Portaria nº. 052/2020, de 05 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 08 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B1E635E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA Nº 003/2022 - CONTRATO Nº 011/2021 – PL Nº 213/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda, CNPJ: 02.924.887/0001-30. Objeto: Formalização do reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, referente ao preço de itens constantes na planilha orçamentária de acordo com a solicitação da Contratada e Parecer Nº 173/2022 – CGM. 2.5 – Pavimentação poliédrica constituída de materiais pétreos irregulares rejuntados com areia e assentados sobre colchão de areia – M2 – R$ 47,61. O reequilíbrio de preços contratuais está amparado pelo Artigo 65, inciso II, alínea d combinado com o parágrafo 6º, d Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis 01 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:965649D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA Nº 006/2022 - CONTRATO Nº 004/2020 – PL Nº 003/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ: 19.268.374/0001-10. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Ao valor contratual de R$ 14.604.623,21 fica acrescido o valor de R$ 43.193,31 e um decréscimo de R$ 2.400.117,64, portanto, um decréscimo total de R$ 2.356.924,33 ao valor original do contrato, representando um decréscimo percentual de aproximadamente 16,138% sobre o valor do contrato, referente ao acréscimo e decréscimo de quantitativo em relação à planilha original de serviços, conforme objeto contratado que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada, o novo contratual para R$ 12.247.698,88. O reequilíbrio de preços contratuais está amparado pelo Artigo 65, inciso I, alínea a e b, e Artigo 57, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis 27 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFC998F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.371/22

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar processados de exercício anterior.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que nos termos do § 1º do art. 67 do Decreto nº 93.872/86, "*entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto."*
- que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- o disposto no artigo 359-F do Código Penal Brasileiro, o qual caracteriza crime em caso do gestor "*deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei"*;
- a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos, com premente confronto entre a efetiva entrega de bens e/ou serviços;
- o contido no Ofício nº. 271/22 oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, contendo solicitação para se proceder ao *"cancelamento dos empenhos nº. 14976/2021 – Fornecedor Empresa Tecbol Ltda com fornecimento de materiais esportivos (bolas, bombas, luvas e redes) e Empenho nº. 14977/2021 da Empresa Uniformes Dias Eireli EPP – com fornecimento de materiais esportivos (jogo de uniformes completo) emitidos em Restos a Pagar emitidos no ano de 2021";*
- a justificativa apresentada, apontando-se erros na formalização do "Convênio em 2019", ocasionando impedimentos ao pagamento na forma do empenhamento em questão, revelando-se necessária a renovação dos atos e, inclusive, emissão de novas notas de empenho e subsequentes atos;
- que as balizas advindas do TCE-MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – conforme Consulta nº 886076/2014, conquanto assinalado óbice ao cancelamento de restos a pagar processados, admite-se tal adoção em caso de *"erro na inscrição"* (veja: *"No que se refere ao segundo questionamento – existência de restos a pagar prescritos – valho-me, também, do entendimento da 9ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal de que os restos a pagar processados não poderão ser cancelados, ressalvados os casos de prescrição em favor da fazenda pública, e/ou por erro na inscrição";*
- que o na Consulta nº 886076, o TCE-MG firmou entendimento no sentido que *"(...) a Administração Municipal deverá editar decreto de cancelamento, informando neste ato o número, favorecido, valor da nota de empenho, bem como a justificativa para o cancelamento, em homenagem ao princípio da publicidade a que está submetida a Administração Pública";*
- o dever de preservação da ordem legal, da segurança jurídica e da transparência, nas ações realizadas pela administração pública;

DECRETA:

Art. 1° Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar processados referentes às seguintes Notas de Empenho:
I - Nota de Empenho nº. 14976/2021, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo como fornecedora a pessoa jurídica Tecbol Ltda;
II - Nota de Empenho nº. 14977/2021, no valor de R$ 28.475,30 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), tendo como fornecedora a pessoa jurídica Uniformes Dias Eireli – EPP.
Art. 2º O pagamento de diferença que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acobertado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de *"despesas de exercícios anteriores"*, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/64
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C8605CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-Nº 030 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e nomeia membros integrantes da comissão para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Excon Pre Moldados Eireli do Contrato nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 103/2021 e dá outras providências.

Considerando o ofício 234/2022, expedido pelo Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando criação de comissão para instauração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 427/2022, de 05 de maio de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 691/2022, de 05 de julho de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 1.120/2022, de 05 de setembro de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o ofício 1.338/2022, de 25 de outubro de 2022, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

Considerando o descumprimento das obrigações do Contrato nº 009/2021 pela empresa Excon Pre Moldados Eireli;

Considerando o disposto no art. 58, inciso II, III e IV, da Lei 8.666/1993 "Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; III - fiscalizar-lhes a execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste";

Considerando o disposto no art. 78, inciso III e XII, da Lei 8.666/1993 "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

Considerando o disposto na Cláusula 11.2 do Contrato nº 009/2021: "11.2 – O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante";

Considerando a não conclusão do objeto e a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021 pela Administração Municipal, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2022, fundamentado no art. 79 inciso I e art. 78, inciso III, XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11.2 do Contrato Originário;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Excon Pre Moldados Eireli do contrato nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 103/2021.

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:

I – André Ricardo Vilanova Novais – Diretor de Infraestrutura e Planejamento (Matrícula nº 99036761)

II- Emanuel Gomes Cândido Coelho – Engenheiro Civil (Matrícula nº 99037872)

III- Rafaela Santos Amaral – Coordenadora de Convênios (Matrícula nº 99037575)

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Autuar, instruir e conduzir o processo administrativo que visa à apuração da sua legalidade;

II - Diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - Promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - Emitir relatório final.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido pela Comissão é o que está previsto na Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo imposições de circunstancias excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 08 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:815D0EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 710/2022

Contratado (a): Giselle Cristina Figueiredo. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 09/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97AD4756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 582/2021

Contratado (a): Tulio Roberto Avelar de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 08/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B433A29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.122, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina “Janete Terezinha Lopes” a Rua “Um”, no Bairro Erminópolis, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus represetantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada “Janete Terezinha Lopes” a Rua “Um”, no Bairro Erminópolis, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Janete Terezinha Lopes Pereira nasceu em Santo Antônio dos Campos, em 23 de março de 1966. Filha do senhor Pedro Joaquim Lopes e da Senhora Terezinha Maria da Silva, não conheceu a sua mãe que veio a óbito logo após o seu nascimento.
Viveu desde a infância até adolescência na comunidade rural de Olaria. Neste período conviveu e foi educada pela avó paterna, a senhora Maria Francisca de Jesus e pelos tios: Geraldo Joaquim Lopes, Maria Aparecida e Lourdes Lopes.
Iniciou sua educação escolar na comunidade de Olaria. Anos mais tarde, tendo sua família adquirindo um terreno em Santo Antônio dos Campos, mudou-se com suas tias e lá continuou os estudos até concluir o ensino médio. Foi catequista na Paróquia de Santo Antônio no período do Pároco Padre Moacir Chagas Tavares. Também trabalhou como doméstica na cidade de Divinópolis.
Casou-se em 15 de janeiro de 1991 com Júlio César Pereira, tendo como fruto dessa união dois filhos: Crislaine Mayra Lopes Pereira e Pedro Alexandre Lopes Pereira.
Residiu com sua família durante 20 anos em Santo Antônio dos Campos, parte deste tempo na Rua José Bernardino de Sena (Areão) e Rua do Rosário, sendo que todo este período junto com a Tia, a

senhora Maria Aparecida. Em 2011 mudou-se para o Bairro Esplanada e em 2015 para o Bairro São João de Deus.
Janete Terezinha foi aluna do Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, onde habilitou-se no ano de 1989 na 3ª série do 2º grau, em Magistério de 1º grau. Aos 16 de janeiro de 1995 tomou posse na prefeitura de Divinópolis no cargo de "Professora I", trabalhando primeiramente na escola localizada na comunidade rural de Posse, cerca de 4 km de Santo Antônio dos Campos. Em seguida foi transferida para o então Pré-Escolar Antônio Policarpo que funcionava em Santo Antônio dos Campos. Com a fusão do Pré-Escolar com os alunos dos 4 primeiros anos do Ensino Fundamental, foi construída a escola Professora Veneza Guimarães de Oliveira, e tanto Janete quanto os demais professores do Pré-escolar Antônio Policarpo foram transferidos para a nova escola. Trabalhou um curto período na Escola Douglas Miguel Vilela em Divinópolis. Voltou para Santo Antônio dos Campos e iniciou suas atividades no CMEI José Clementino Filho, onde foi Educadora e também Diretora por dois mandatos: 2011 a 2013 e 2014 a 2016 . Aposentando-se na Prefeitura de Divinópolis em julho de 2017.
Professora Janete Terezinha Lopes Pereira veio a óbito em 2021, deixando um legado de trabalho exercido com seriedade, profissionalismo dos serviços prestados à comunidade Divinopolitana, e principalmente o amor pelos seus alunos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7606A383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LP PEREIRA,CNPJ 237.648.89/0001-89 ,CONVIDA TODOS MORADORES,
MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA .

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 11 /12/2022

HORÁRIO: De 09:00 ÁS 11:00 HORAS

LOCAL : SALÃO DA IGREJA STA. CATARINA DE SENA

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia* : 05/12/2022
(necessitando alteração até dia 09/12/2022, (favor entrar em contato)

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

Horário: 13h00min as 17h00min (segundas e quartas) ou por agendamento .

OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.*

_____
Representante da Comunidade

_____
Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 11 de novembro de 2022 .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E8A83BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1059/2022/SEMUSA

Contratado (a): Talita de Cassia dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F9AEECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 035/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sandra Aparecida Dias **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/11/2022 a 20/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58F6D60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a proteção a família e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea A e inciso III, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Considerando a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando o Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual 2022, com vistas ao atendimento do disposto no art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Considerando a Portaria nº 01/2022-SEMAS de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vierem a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o art. 11 do Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a Resolução CMAS nº 015/2022 de 16 de maio de 2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de maio de 2022.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 60/2022-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com Centro Especializado Unidos Pelo Autismo Céu Azul, inscrito no CNPJ nº 03.496.980/0001-53, cujo objeto é incrementar de maneira temporária as
atividades de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e o atendimento de seus familiares, através da contratação de um assistente social e aquisição de materiais de consumo.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2022, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereadora	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
86	Lohanna Souza França Moreira de Oliveira	Centro Especializado Unidos Pelo Autismo Céu Azul	R$ 10.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

O Centro Especializado Unidos Pelo Autismo Céu Azul comprovou ser constituído em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.

Nos termos da Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, art. 2º, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Não obstante, o processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (Lei nº 13.146/2015).

A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável, destina-se a assegurar e a promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso a direitos e à participação plena e efetiva na sociedade de pessoas com deficiência.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BBCA105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1045/2022 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidor **ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO,** matrícula 9703050-3, detentor do cargo efetivo de Psicólogo, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de o servidor ter estado em Licença para tratar de Interesses Particulares de 02/01/2013 a 13/10/2014, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
28	A	18	01/01/2018

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
28	A	18	01/01/2017
28	A	21	01/01/2020

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C453D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 979/2022/SEMUSA

Contratado (a): Maria Luzia Cordeiro Almeida **– Cargo:** Médico Pediatra – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/11/2022 a 22/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DF30133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 980/2022/SEMUSA

Contratado (a): Cristiane Aparecida Silva de Assis **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/11/2022 a 23/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33262D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 977/2022/SEMUSA

Contratado (a): Wagner Oliveira Junior **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/11/2022 a 19/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACFEDE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 968/2022/SEMUSA

Contratado (a): Regiane Moreira Soares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/11/2022 a 18/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9681FFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 985/2022/SEMUSA

Contratado (a): Poliana Viana Moreira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/11/2022 a 25/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:149EB9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 957/2022/SEMUSA

Contratado (a): Marlei do Rosário Bernardes **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/11/2022 a 16/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2438B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação de comunicação de desistência de vaga de Médico Generalista A. (Auditoria) do Processo Seletivo Simplificado 09/2022 – SEMUSA, publicado no dia 11/11//2022 na Edição 3388.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6785C5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16°	BRUNA CAMPOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
20°	VITOR SANTOS DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4123C54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Talisson Vinicius Moreira da silva
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 575º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1A6F90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2°	JHONY EVERSON GONCALVES	Não cumpriu com os requisitos de acordo com o edital.
3°	BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA	Não manifestiu interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C236FD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	THALLES TRINDADE DE ABREU

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66C4CE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20°	PEDRO HENRIQUE SILVA E SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B720171F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
23°	ANA CLÁUDIA BENEVIDES TADINAC

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DDBB83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
208°	CARLA CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
211°	NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA	Não manifestou interesse na vaga.
213°	ANA FLÁVIA NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D95D4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
214°	ADAM JOSE DE ANDRADE
215°	ANGELICA MOREIRA DA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E263E906

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.370/22

Nomeia candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FONOAUDIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0917582-2	SARA MARIA DE OLIVEIRA	8°

Art. 2° Findo o estágio probatório a servidora nomeada na forma deste Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E085849C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE N.02) REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PROCESSO N.º 085/2022.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE N.02) REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PROCESSO N.º 085/2022.

Às duas horas do dia onze de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022), nas dependências da Sala de Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, realizou a presente reunião. A Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 alterada pela Portaria Municipal 064/2022 abaixo assinados, para na forma da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº. 013/2022, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO, NA SEDE DA MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, objeto do Plano de Trabalho SIGCON 001709/2022, Convênio de Saída nº 1301001645/2022 SEINFRA, cuja abertura dos envelopes, contendo as Documentações ocorreu no dia 27/10/2022 às 10:00h. Tendo em vista que após transcorrer todos os prazos recursais as empresas **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.470.660/0001-55 e **CONSTRUALFA LTDA** inscrita no CNPJ/MF 29.493.215/0001-73, não apresentaram recurso sobre as decisões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim as empresas **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI** e **CONSTRUALFA LTDA** foram convocadas via e-mail sobre a data de julgamento do envelope de proposta, também foi publicada o extrato de convocação no jornal da Associação Minieira dos Municípios – AMM. Iniciando os trabalhos a Comissão verificou que apenas o representante da empresa **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** o Sr. Paulo Cesar André compareceu ao julgamento, conferido a inviolabilidade do envelope de proposta e em seguida procedeu à abertura do envelope da empresa **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**. Após análise das propostas, nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando portanto, classificada para a presente licitação. Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL" e demais condições constante do Edital, onde se obteve o seguinte preço empresa: **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, valor global R$ 262.367,09 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos**), diante dos preços apresentados a comissão decide, por unanimidade de seus membros a aceitar o valor proposto, por cumprida os requisitos do Edital. Desta forma, a Comissão de Licitação sugere a adjudicação à empresa **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**. O envelope 02 - de Proposta- da empresa **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI** e **CONSTRUALFA LTDA**, fica à disposição das empresas, devidamente lacrados pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo este prazo e não sendo retirado será incinerado tendo em vista que a licitante foi inabilitada. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e Membros e licitante e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será também extratada e publicada no diário oficial da Associação Mineira dos Municípios - AMM, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Membro CPL

TAINARA CARVALHO BATISTA
Membro CPL

Essa Construções e Serviços EIRELI ME
CNPJ/MF 12.933.853/0001-65
Proprietário -
PAULO CESAR ANDRÉ
CPF/MF 689.814.066-34

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:1FC5A2E2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 092/2022, Edital de Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade nº 018/2022. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 015/2022, para Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E COPEIRA, permanecendo aberto para novos interessados até 31/12/2022. O credenciamento ocorrerá a partir do terceiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 11 de Novembro de 2022,

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:396FBBBE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 093/2022, Edital de Credenciamento nº 016/2022, Inexigibilidade nº 019/2022. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 016/2022, para Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTA E DA SAÚDE DA FAMÍLIA, permanecendo aberto para novos interessados até 31/12/2022. O credenciamento ocorrerá a partir do terceiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 11 de Novembro de 2022,

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:49F81452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124, DE 08-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário VALDECIR MÁXIMO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VALDECIR MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2020 a 06.02.2021, saindo de férias no dia 05 de dezembro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 04 de janeiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:22AB1FA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.207, em 09-11-2022, a Sra. **CLAUDILAINE SILVA ROCHA**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:30A64725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.199, em 08-11-2022, o Sr. **NEIMAR FABIANO NUNES DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 07 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:371153B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.288/2022

"Decreta Ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado por determinação do Senhor Prefeito Municipal **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 14 de novembro de 2022 - segunda-feira, ressalvada a área de saúde e de limpeza, dada sua excepcional necessidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DDC25248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 154/2022, PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 43/2022, Processo Licitatório 154/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sombreadores para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Felixlândia/MG, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital(...),** que será realizada na data 28/11/2022 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B230557C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 108/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "IDOIL FRANCISCA VIANA". Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 11/11/2022 a 31/12/2022. Valor: **R$ 24.510,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0A87EB73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 001/2022– CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, CNPJ nº 90.884.412/0001-24, na condição de entidade fechada de previdência complementar. Objeto: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga. Autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar/PREVIC: Portaria nº 1149 de 05 de novembro de 2022 - Processo SEI nº 44011.004845/2022-34. Remuneração: conforme Lei Municipal nº 5.730/2021. Vigência: Inicial - a partir de 08/08/2022 - Final - Indeterminada.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A6DB6BC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 007/2022. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada na Fazenda Vargem Grande S/N, em Formiga – MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo e cronograma físico-financeiro, por meio do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. O protocolo dos envelopes será dia 19/12/2022 as 08:00hs. A abertura da sessão será no dia 19/12/2022 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:25813083

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 078/2022. Processo Licitatório nº 052/2022, modalidade Pregão nº 045/2022, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **MLT ENGENHARIA DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**. Objeto: prorrogação dos serviços de elaboração do plano de assistência social pela formação do reservatório em função da implantação da barragem de captação no rio formiga, Município de Formiga/MG. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 90 dias, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Início: 26/11/2022 à 23/02/2023**. **Fundamento legal**: Artigo 57 § Iº inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **17 512 0008 6.013 3390 39 F/48** – Manutenção do setor de água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18855585

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 203

O(a) candidato(a) **RS,** inscrição nº968002649, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754376709BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 11/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:78C62799

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 204

O(a) candidato(a) **IWSP,** inscrição nº968002053, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754376686BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 11/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6C507A98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 082/2022

TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 082/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA,** firmada em 14/04/2022**.**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Gasolina Comum	**R$ 4,79**	**R$ 4,97**
2	Etanol	**R$ 3,49**	**R$ 3,77**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 11 de novembro de 2022.

Município de Formiga-MG
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED5BCFED

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.963, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria 4.673, de 15 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor por meio do Memorando nº 216/2022/PREVIFOR;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam destituídos de suas funções perante à Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor os cidadãos abaixo relacionados:

Representantes da OAB:

Paulo César Alvarenga;
Mariana Mara da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.673, de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:11D28EE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.964, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 844/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para os cargos de Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II; Educação Religiosa e Motorista, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;
Joana D'Arc de Melo;
Juliano Gonçalves Pereira;
Raquel Aparecida de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:950E4ECD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.965, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 845/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para o cargo de Gari, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;
Humberto de Paula Cunha;
Juliano Gonçalves Pereira;
Sebastião Caetano Rolindo;
Woldeber Silva Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E68E9483

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 846/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para o cargo de Coletor de Resíduos, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;
Humberto de Paula Cunha;
Juliano Gonçalves Pereira;
Petrônio Bernardes de Castro;
Woldeber Silva Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1632C019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 100 ADESÃO 006/2021

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 075/2021. PRC 100/2021. ADESÃO 006/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.187.475/0001-67. SELT ENGENHARIA LTDA. Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2022. Edição 3371. Código Identificador: B239A6E8. Onde se Lê: Dessa forma, fica alterado o valor total inicial do contrato de R$1.220.672,62 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para R$1.353,765,00(um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12(doze) meses, como autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93. Leia-se: Dessa forma, fica alterado o valor total inicial do contrato de R$1.220.672,62 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para R$1.353,757,30(um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), pelo período de 12(doze) meses, como autoriza o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:66EAB662

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 002 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022-PRC 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022. 1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição da pessoa física pela pessoa jurídica, na Ata de Registro de Preços n° 014/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de locação de veiculo para transporte de pacientes das localidades Caraíba até as margens da Rodovia MG307 e da localidade de Bamburral e Morro Grande para a cidade de Montes Claros, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG. 1.2- A contratação de veículos aqui referida compreende a disponibilização motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente e fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e lubrificantes) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. Fica substituído na Ata de Registro de Preços n° 014/2022 a pessoa física GERCI DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 076.718.076-30 pela pessoa jurídica GERCI DE SOUZA 07671807630-ME, CNPJ 47.288.155/0001-39, como autoriza a Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:69A24442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Fraldas Geriátricas.

DATA: 05/12/2022 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 11 dias de novembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:5D8A0F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.959, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.959, de 10 de novembro de 2022

Que dispõe sobre

Autoriza a adesão do Município de GUAXUPÉ ao Programa "Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC" a ser implantado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, define os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O SIM - Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, passa a ser regulado por meio desta Lei.
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal será realizado de forma consorciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, que realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG.
§ 2º A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005.
§ 3º Fica delegada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária.

Art. 2º Para os fins desta lei e das normas regulamentadoras são adotados os seguintes conceitos:
I - Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;
IV - Análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - Animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI - Animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - Desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - Equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;
XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV - Padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;
XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e
XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXII - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXIII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:
I - Incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II - Proteger a saúde do consumidor;
III - estimular o aumento da produção**;**
IV - Promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município de Guaxupé e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:
I - Promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - Formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - Regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;
V - Fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;
VI - Estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VII - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VIII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam aos requisitos constantes neste regramento;
IX - Lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
X - Solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
XI - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;
XII - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;
XIII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestino de produtos de origem animal;
XIV - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XV - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.
§ 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art. 5º São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:
I - Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - Nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
II - Nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas micro usinas de leite;
III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;
IV - Nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;
V - Nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;
VI - Nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 7º A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao disposto na Lei Federal n. 8.080/1990.
§ 1º Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
§ 2º Entende-se por produção, beneficiamento e industrialização os procedimentos utilizados mediante qualquer técnica para a obtenção de produtos *in natura* ou derivados de origem animal, destinados ao consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, ainda que produzidos em pequena escala.
§ 3º O responsável técnico responderá solidariamente com o titular da atividade econômica desenvolvida por eventuais infrações sanitárias ocorridas em razão do descumprimento das ordens dispostas nas normas regulamentadoras.

Art. 8º O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:
I - a classificação do estabelecimento;
II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V - as normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV - a coleta de material para análise de laboratório;
XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 10 O Município e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 11 A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 12 A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 13 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos.

Art. 14 Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
I - Matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
II - Indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
IV - Entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - Unidade apícola;
VI - Entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.
Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa poderão ser relacionados em decreto.

Art. 15 No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.
§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.

Art. 16 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 17 Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:
I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;
II - Cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;
III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;
IV - Fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;
V - Possuir responsável técnico, quando for o caso;
VI - Acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - Submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;
X - Fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Art. 18 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.
§ 1º. As taxas estão previstas no Anexo I, da Resolução n. 1 de 01 de setembro de 2021, parte integrante desta lei.
§ 2º. Ficam instituídas as Taxas relativas à inspeção industrial e sanitária dos Produtos de Origem Animal executada pelo CIMOG previstas no Anexo I da Resolução n. 1, de 1º de setembro de 2021.
I – Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Decreto, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.
§ 3º. O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e estabelecimentos abrangidos por este programa.
§ 4º. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeitas à inspeção sanitária industrial de produtos de origem animal.
§ 5º. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.
§ 6º. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 19 Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG:
I - Advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - Multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e gradações previstos no Anexo I, da Resolução n. 1 de 01 de setembro de 2021, PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM – CIMOG, parte integrante desta lei;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;
VI - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.
§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

Art. 20 Fica ratificado o Programa denominado Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, constante do Anexo I da Resolução n. 1, de 1º de setembro de 2021.

Art. 21 O serviço de inspeção, depois de instalado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, será realizado de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção consorciada em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2º A inspeção consorciada em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 24 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 2340, de 17 de julho de 2015.

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9736CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.960, de 10 de novembro de 2022

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "MIGUEL RICCIARDI"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua "05" localizada no loteamento "Residencial Boa Vista" passará a denominar-se oficialmente **"MIGUEL RICCIARDI"**.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5CA67F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.961, de 10 de novembro de 2022

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "EDERSON SIPULA"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua "07" localizada no loteamento "Residencial Boa Vista" passará a denominar-se oficialmente **"EDERSON SIPULA"**.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F3CBA269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 75/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 75/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Almoxarife I	7º	Bruna de Souza da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de novembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5C0D3CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3384 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07/11/2022, referente ao **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato º 188/2021. Onde se lê:** "Guaxupé, 04/11/22, **Leia-se:** "Guaxupé, 09/11/22".

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:6254EA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 351/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para avaliação de imóveis urbanos e/ou rurais do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 29/11/2022 às 09:00hs(Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 16 de novembro de 2022. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de novembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:C3EB3086

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 178/2022, originado da Inexigibilidade de Licitação 049/2022, firmado com **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG. Objeto:** contratação de empresa especializada em ministrar o Seminário "Empretec Rural" para os empresários e futuros empreendedores do agronegócio, que ocorrerá de 07 a 12 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no Município de Guaxupé. **Valor.** R$ R$17.664,00.

Guaxupé, 04/11/2022.

SR. CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:609315F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Homologa o Registro do Bem Imaterial Modo de Fazer "QUEIJO ÁRABE SHANKLISH" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.166/12 e atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal da República, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Registro do Modo de Fazer "**QUEIJO ÁRABE SHANKLISH**", como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Município de Guaxupé, conforme decisão tomada pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, em sua 13ª (Décima terceira) reunião, no dia 07 de Novembro de 2022, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.166/12.

Art. 2º O Bem Cultural de Natureza Imaterial Modo de Fazer "**QUEIJO ÁRABE SHANKLISH**" deverá ser inscrito no Livro do Registro Municipal, na categoria Saberes, nos termos do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.166/12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de novembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:998B967E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta a sua realização mediante o Sistema Eletrônico de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 103, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Contratação Direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Contratação Direta: hipótese em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

II – Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências documentais dispostas no art. 72.

III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços aplicável quando é inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV– Sistema Eletrônico de Compras: ferramenta informatizada utilizada para a realização dos procedimentos de contratações públicas;

V - Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

VI – Registro Eletrônico da Compra Direta - RECD: lançamento sistêmico de informações para registro de Compra Direta realizada sem disputa entre fornecedores;

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I
Da Aplicação

Art. 3º A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condicionantes dispostas nas alíneas a e b do inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 1º Para fins de contratação direta, por meio de dispensa, deve-se observar, também, as hipóteses descritas nos incisos IV a XVI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os limites e valores de dispensa de licitação,estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, serão atualizados anualmente, nos moldes do art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 3º, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 5º Os atos administrativos referentes às dispensas de licitações, do início até a contratação, deverão ser realizados via procedimento de Dispensa Eletrônica, com disputa por meio de lances no sistema de compras utilizado pelo município.

Parágrafo Único - Para os casos previstos no inciso III do art. 3º deste Decreto, os órgãos municipais deverão adotar o Registro Eletrônico da Compra Direta - RECD, quando não houver disputa por meio de lances do sistema de compras.

Art. 6º Será admitida a contratação por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Parágrafo único. Para os fins do *caput*deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Art. 7º Não se aplica o disposto no art. 4º deste Decreto às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, observado o disposto no art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da atualização dos valores pelo Poder Executivo federal..

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 8º O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado, se for o caso;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso; e

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório:

I - nos casos em que o objeto a ser contratado por dispensa não ultrapasse 25% do limite estabelecido nos incisos I do artigo 3º deste Decreto;

II - nos casos em que o objeto a ser contratado por dispensa não ultrapasse 50% do limite estabelecido nos incisos II do artigo 3º deste Decreto;

III - em outra hipótese previamente definida por ato da Procuradoria - Geral do Município, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 9º A instrução do procedimento de dispensa de licitação deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, e os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção III
Da Dispensa Eletrônica

Subseção I
Do Órgão Promotor

Art. 10 Deverão ser inseridos no sistema de dispensa eletrônica as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II
Da Divulgação

Art. 11 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras plataformas de licitações que o Município de Guaxupé tiver aderido, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados mediante e-mail ou outro aplicativo de mensagens, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Subseção III
Do Fornecedor

Art. 12 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 12, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Da Abertura do Procedimento

Art. 15 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção V
Do Envio de Lances

Art. 16 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art.18 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

Subseção VI

Do Julgamento

Art. 19 Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 20 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, o envio dos documentos complementares,

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VII
Da Habilitação

Art. 23 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas,
exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o § 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 24 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 23 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção VIII
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 25 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 23 deste Decreto;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção IX
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 26 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Subseção X
Do Registro Eletrônico de Dispensa de Licitação Sem Disputa

Art. 27 O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Eletrônico de Compras as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 3º deste Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 28 A inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não taxativas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 29 O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II – estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico;

XI – parecer técnico, se for o caso;

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 30 A instrução do procedimento de inexigibilidade será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, e os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 31 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 33 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art 34. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico de compras, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 35 A Procuradoria - Geral do Município poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema eletrônico de compras.

Art. 36 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria - Geral do Município.

Art 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 2 de janeiro de 2023 aplicar-se-á a todas as questões relativas às contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.477, de 11 de novembro de 2021.

Guaxupé,10 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6D653D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.633, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.633, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Homologa o Tombamento Definitivo do Bem Cultural "IGREJA ORTODOXA ANTIOQUINA SANTO ELIAS DE GUAXUPÉ" e dá outras providências

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.166/12 e atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal da República, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento definitivo do bem cultural "**IGREJA ORTODOXA ANTIOQUINA SANTO ELIAS DE GUAXUPÉ**", conforme decisão proferida pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, em sua 13ª (Décima terceira) reunião, no dia 07 de Novembro de 2022, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.166/12.

Art. 2º O Bem Cultural "**IGREJA ORTODOXA ANTIOQUINA SANTO ELIAS DE GUAXUPÉ**" deverá ser inscrito no Livro do Tombo Histórico, na categoria Bem Imóvel (BI), nos termos do art.3º, I, da Lei Municipal nº 2.166/12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de Novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7337630E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO

O **Município de Guaxupé/MG** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Heber Hamilton Quintella,** concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 002/2022, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social: **SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 17.293.608/0001-54
Endereço: Rua Lindolfo de Paula Ribeiro nº 07, Centro
Cidade/Estado/CEP: Ijaci/MG – CEP 37218-000
Lote: 01 – Quadra E – Residencial Jacarandá
Prazo de execução: 20(vinte) meses
Lote: 02 – Quadra C – Residencial Manacá
Prazo de execução: 20(vinte) meses
Lote: 03 – Quadra C – Residencial Jequitibá
Prazo de execução: 20(vinte) meses
ÁREA INSTITUCIONAL V – Residencial Araucária
Prazo de execução: 14(quatorze) meses
ÁREA INSTITUCIONAL VI – Residencial Acácia
Prazo de execução:14(quatorze) meses

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou outro que vier a substituí-lo, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público nº 002/2022.
Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Guaxupé, 11 de novembro de 2022.

Município de Guaxupé/MG
HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D228A90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022, originado da Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 006/2021 - Pregão Presencial Nº 005/2021 - Processo Administrativo Nº 006/2021 do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, firmado com a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, do contrato original para prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para contenção de talude na Rua Alcides Baldini. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,06/11/2022

SR. EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:85B42667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2021, originado da Tomada de Preços 013/2021, firmado com a empresa **COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, do contrato original cujo objeto é a execução da obra de Restauro do Prédio da Antiga Estação Ferroviária de Guaxupé/MG – Etapa 2. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,11/11/2022

SR. EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:9336A925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.630, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO "NATAL DE LUZ DE 2022", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o quanto dispõe a Lei Complementar nº 15, de 26 de Novembro de 2019 - Código de Posturas Municipal - que contém as medidas de polícia administrativa em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento das atividades comerciais do Município;
Considerando que o artigo 137 da mesma Lei Complementar conceitua o comércio ambulante como sendo aquele desempenhado em locais e horários previamente determinados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 138, ainda no Código de Posturas Municipal, que determina a necessidade de autorização dos órgãos competentes e prévio pagamento dos tributos para que os ambulantes possam exercer o Comércio em Guaxupé;
Considerando que o Natal de Luz foi oficializado no Município de Guaxupé através da Lei nº 2.363, de 27 de novembro de 2015 e inserido no segmento Turismo de Negócios e cultura;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada, mediante a realização de prévio sorteio, a instalação de comércio ambulante nas extensões da Avenida Conde Ribeiro do Vale, Praça Selva de Pedra e Avenida Felipe Elias Zeitune, entre a rotatória atrás do Teatro Municipal até a Secretaria de Educação, obedecidas as demarcações inseridas no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Para a exploração do comércio ambulante durante o Natal de Luz de 2022 será obrigatória a apresentação da licença/alvará de ambulante ou licença especial, conforme o caso.
Art. 2º O sorteio das vagas previstas no Anexo I deste Decreto ocorrerá em 18/11/2022, e será organizado da seguinte forma:
I - às 09:00 horas, na Secretaria de Segurança Pública, serão sorteados os ambulantes que trabalham com objetos infláveis de recreação e afins;
II - às 15:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação serão sorteadas as vagas para o comércio ambulante de alimentos e bebidas.
§ 1º Terão preferência de participação no sorteio descrito no inciso II deste artigo os ambulantes que possuam certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, concluído no ano de 2022.
§ 2º Os ambulantes que não apresentarem o certificado de participação no Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos concorrerão às vagas remanescentes do primeiro sorteio, se houver.
§ 3º Os ambulantes que comercializarem produtos fora sem autorização, fora da vaga sorteada ou em desacordo com o previsto na licença referida neste Decreto estarão sujeitos à perda da vaga sorteada, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.
§ 4º Havendo desistências por parte dos contemplados, as vagas deverão ser distribuídas aos ambulantes que figurarem como excedentes nos sorteios indicados no art. 2º deste Decreto.
Art. 3º É proibida a comercialização ou a troca de vagas entre os ambulantes, exceto quando autorizados pela Secretaria de Segurança do Município, na qualidade de órgão diretamente responsável pela fiscalização do evento.
Art. 4° O Município de Guaxupé, ao realizar as demarcações ou eventuais realocações, deverá providenciar a localização adequada dos ambulantes que manipulem currasqueiras, de modo a amenizar o incômodo causado pela dispersão de fumaça aos cidadãos que possuam residências próximas à Praça Selva de Pedra.
Art. 5º Os ambulantes contemplados em sorteio deverão se apresentar no seu local demarcado no dia 26/11/2020 – primeiro dia do Natal de Luz - sob pena da perda da vaga e repasse para os interessados excedentes do sorteio.
Art. 6º Caberá à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, de forma conjunta e discricionária, a análise da possibilidade de instalação dos participantes excedentes, caso o número de interessados seja superior à quantidade de vagas disponibilizadas.
Art. 7º Os vendedores de pipocas e algodão-doce serão alocados dentro do espaço delimitado pela fiscalização.
Art. 8º. Para a realização do evento denominado "Abertura do Natal de Luz", fica autorizada a realização de carreata partindo da Praça Soldado José Cândido Salviano, no Bairro Santa Cruz, até o Teatro Municipal Arlete de Souza Mendes.
Art. 9º. As disposições constantes do Decreto 1.911/2017, em relação aos pontos de ambulantes na Avenida Conde Ribeiro do Valle, Avenida Dr. João Carlos e Av. Felipe Elias Zeitune, ficam suspensas do dia 26/11/2022 a 07/01/2023.
Art. 10 Fica autorizada a interdição parcial da Avenida Conde Ribeiro do Valle, entre os dias 26/11/22 a 06/01/23, no horário de: 2ª feira à 5ª feira das 18 horas às 22 horas e entre 6ª feira ao Domingo das 18 horas às 24 horas, na faixa localizada em frente ao Teatro Municipal Arlete de Souza Mendes.
Art. 11 A Secretaria de Obras poderá autorizar a instalação de padrões de energia elétrica, mediante a apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, sendo de total responsabilidade do requerente e do referido profissional o completo atendimento às normas de segurança.
Art. 12. O Município de Guaxupé, através da Secretaria de Segurança, deverá dar conhecimento dos termos deste decreto ao Juizado da Infância e Juventude, das Polícias Civil e Militar, Pelotão do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e Ministério Público.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I, II e III, disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1WyJL1u9BZ9bgkV9ngIb6ppvUel8u4Hf8/view?usp=sharing.

Guaxupé, 9 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:29C37DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 484, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 484, de 11 de novembro de 2022

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n° 2754/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Rafaela Macedo Soares, RG MG 13.755.438 SSP/MG e CPF 096.468.746-14, Diretora da Divisão de Meio Ambiente como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 2º Nomear o Senhor Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, RG-M-1.595.784-SSP/MG e CPF 314.242.366-49, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 3º As atribuições e competências do gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão discriminadas em Regimento Interno próprio editado e aprovado pelo chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 11 de novembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1871B954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 485, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 485, de 11 de novembro de 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E CONSTATAÇÃO DE INSTABILIDADE DE CONSTRUÇÕES COM RISCO IMINENTE PARA

A COLETIVIDADE OU DETERIORAÇÃO NATURAL DO TEMPO QUE OFERECE RISCO AOS SEUS OCUPANTES OU À COLETIVIDADE.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos incisos I e II do art. 273 e art. 274 do Código Municipal de Obras e Decreto Municipal n. 2.357, de 23 de março de 2021 e

Considerando a necessidade instauração de processos tendentes a analisar e constatar a instabilidade de construções com risco iminente para a coletividade ou deterioração natural do tempo que oferece risco aos seus ocupantes ou à coletividade.

Considerando o disposto no art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 2.357, de 23 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial para análise e constatação, mediante vistoria, da instabilidade da construção com risco iminente para a coletividade ou deterioração natural do tempo que oferece risco aos seus ocupantes ou à coletividade.

Daniela Aparecida Curtio	Coordenadora de Fiscalização Urbanística	PRESIDENTE
Walber Gustavo Vasconcelos	Engenheiro Civil representante da Defesa Civil	Membro
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador-Chefe Administrativo Patrimonial	Membro
Jose Angelino da Silva	Fiscal de Obras I	Membro

Art. 2º. Os membros ora nomeados deverão conduzir os processos respaldados pelos incisos I e II do art. 273 e art. 274 do Código Municipal de Obras e Decreto Municipal n. 2.357, de 23 de março de 2021 e os Princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º. Os membros desempenharão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 249, de 16 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 11 de novembro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C22B4DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PREGÃO ELTRONICO Nº 029/2022 - P.A.L Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de Ibiá, por meio de sua Prefeita Municipal Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, FICA ANULADO o PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CONFORMIDADE AOS CONVÊNIOS: Nº 1261001420/2022/SEE E Nº 1261001339/2022/SEE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiá – MG, sito à Av. Tancredo Neves nº 663, Bairro: Centro, pelo telefone (34) 3631-5754 ou pelo email licitacao@ibia.mg.gov.br .

Ibiá, 11 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FB8D8394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de motosserra no corte de madeira para confecção de pranchões, a serem utilizados na manutenção de pontes no Município de Ibiá/MG**. O referido edital passou por alterações, quais estão devidamente justificadas no edital de retificação anexo ao site da prefeitura para conhecimento de todos interessados. Devido as alterações a data de abertura passou a ser **02/12/2022 as 09:00h.** Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C138143A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 12º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2022 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2022**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,194 (cinco reais e cento e noventa e quatro milésimos de centavos) do valor atualmente cobrado do item 01 – Gasolina. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-

02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:959B233D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 113/2022 Pregão Eletrônico 92/2022 SRP - Aviso de homologação– Objeto: Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a demandas das secretarias, fundos e órgãos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora Daura Nunes da Fonseca ME, lotes 01 e 02 com valor total global de R$80.760,00. Demais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 11/11/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A579491E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato **N° 247/2019**. **CONTRATADA:** ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCEMG, LC 101/2000, LC 131/2009 e NCASP. Processo nº 89/2019, Pregão n° 65/2019. Aditivo de Prazo. Vigência: 21/11/2022 a 20/11/2023. **Valor do Contrato: R$ 458.438,50**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 11/11/2022

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:12F5280A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 117/2022 - AQUISIÇÃO DE ULTRASSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 117/2022 Pregão Eletrônico 95/2022 – Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de ultrasson diagnóstico. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/11/2022, horário de brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:CA6377B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2019. **CONTRATADA**: **EXPRESSO DALDEGAN LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria M. Educação. Processo: 103/2018. Pregão 71/2018. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo: R$ 37.380,42**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 11/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5836B29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 377/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 377/2022**. **CONTRATADA: DAURA NUNES DA FONSECA**. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a demandas das secretarias, fundos e órgãos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara/MG. Valor: **R$ 80.760,00.** Processo nº 113/2022. Pregão nº 92/2022. **Vigência**: 11/11/2022 a 10/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 11/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:479AFC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Retificação de Publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, realizada no dia 25/10/2022, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Pág. 125. Onde se lê: Vigência 27/10/2022 a 26/04/2022. Leia-se: **Vigência:** 27/10/2022 a 26/04/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 11/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C53E8610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°060/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°143/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço GLOBAL, que tem por objeto a contratação de uma empresa para confecção de movéis planedos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 11 de novembro de 2022

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DAD0E2A5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°061/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°144/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por GLOBAL, que tem por objeto a aquisição de Concreto Usinado e bombeamento do mesmo, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 11 de novembro de 2022

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D88156AF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°062/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°145/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 11 de novembro de 2022

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E9CABE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 558.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 114/2022
Processo Licitatório 264/2022, Edital 126/2022 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de redes de proteção para fechamento de quadras poliesportivas em atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 28 de novembro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 115/2022
Processo Licitatório 266/2022, Edital 138/2022 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos, sanitários móveis/contâiner e carro de som. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 29 de novembro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 010/2022
Processo Licitatório 267/2022, Edital 127/2022 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de banheiro em prédio e execução de pavimento intertravado em prédio público (escola municipal), com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão de disputa será realizada às16 **horas e 30 minutos do dia 29 de novembro de 2022**na sede da Prefeitura de Itapeva/MG – O Edital encontra-se disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A27B6074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022.

Processo administrativo nº 243/2022 - processo licitatório nº 243/2022 – modalidade concorrência pública nº 02/2022. Empresa vencedora do certame: SQUADRO ENGENHARIA EIRELI-ME; inscrita no CNPJ sob o nº 24.151.633/0001-69.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A7B480AB

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 390/2022 - Adesão à ata de registro de preços 182/2021 FHEMG. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) equipamentos médicos hospitalares, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 182/2021 oriunda do processo licitatório nº 218/2021, modalidade pregão eletrônico nº 218/2021, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMG". Extrato do contrato 617/2022 com a empresa MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94. Vigência 10/11/2022 até 19/11/2022. Valor estimado do contrato: R$38.424,36.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:51ECED3B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 262/2022 - processo licitatório nº 262/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 148/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 28/11/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 148/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, com um item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/11/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F816B25

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 315/2022 - processo licitatório nº 315/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 185/2022 - **Extrato do Contrato nº 611/2022** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.500/0001-86 Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de canil móvel, para **registro de preços**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$21.398,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais).** Vigência: 09/11/2022 a 08/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 315/2022 - processo licitatório nº 315/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 185/2022 - **Extrato do Contrato nº 612/2022** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.737.518/0001-36. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de canil móvel, para **registro de preços**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Vigência: 09/11/2022 a 08/11/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A12AADC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 100/2022 - processo licitatório nº 100/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 62/2022. **Torna público que no dia 28/11/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 62/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de rastreamento e monitoramento eletrônico de 28 veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, conforme condições descritas e especificadas no edital e em especial no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/11/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B7B801A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG, torna público o Processo nº 173/2022, Pregão nº 68/2022. Tipo: menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para serviço de sonorização para o evento da congada e fornecimento de estrutura completa para o show da virada de ano 2022/2023. Abertura: 25/11/2022, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E7812B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** , cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de bancos, a fim de melhorar o entorno do cruzeiro da antiga Capela de Nossa Senhora do Rosário, bem cultural tombado, e do Cemitério Municipal, bem cultural inventariado do Município de Japaraíba". Fica alterado a data do**Pregão Eletrônico nº 090/2022**para o dia**16 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, na plataforma www.licitanet.com.br. Tal alteração ocorre pelo fato do **DECRETO N° 064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, "Art. 1°.** Decretar **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, no dia: - 14 de Novembro de 2022, segunda-feira". Visto que de acordo com o item 22.2. do Edital - "Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro".Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F8ECA5AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 28 de NOVEMBRO de 2022 às 09:00 horas** na plataforma www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitoria de aulas de karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraiba e extensão do CRAS de Capoeirão". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F2FBC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2022

DECRETO N° 064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando que o dia 15 de novembro é dia da Proclamação da República, resolve:

Art. 1°. Decretar **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, no dia:

- 14 de Novembro de 2022, segunda-feira (ponto facultativo)

Art. 2°. Excluem-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto, os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, 03 de Novembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0BDCE3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

Obj. **"**Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados da administração direta do Município de Jenipapo de Minas/MG, conforme especificações constantes do anexo I". Sessão para abertura e julgamento: 29/11/2022 às 09h. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Gilson de Oliveira Junior
Código Identificador:C19BC360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2022 - INEXIGIBILIDADE 16/2022 - CREDENCIAMENTO 03/2022

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Inexigibilidade nº 16/2022, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados a partir do 30/11/2022. Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A1417F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCANDO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está republicando para o dia 28/11/2022 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 42/2022, para **"Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EDUCATIVAS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES -
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:AB08F221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 183/2022 DE 11 DE NOVEMBRO 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. RAILTON FRANKLIN SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG,** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Railton Franklin Silva, que, em vida, prestou serviços relevantes ao Município;
CONSIDERANDO sua atuação como médico e agente político, tendo ocupado os cargos de vereador e vice-prefeito neste município.
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento do Dr. Railton Franklin Silva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A4D201FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 20/2022

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 534/2022, modalidade **Concorrência nº 20/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS PASSARELAS DOS BAIRROS SANTO HIPÓLITO E CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LOTE 1:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 275.676,42	1º

LOTE 2:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 154.132,50	1º

João Monlevade, 11 de novembro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C7087448

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 06/2022 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: Contratação de empresa(s) com especialidade em ORNAMENTAÇÃO NATALINA (Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Desmontagem de Materiais de Decoração) e "CARREATA DO PAPAI NOEL", para atender o projeto Natalino da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. **Data de abertura: 28/11/2022 às 08:00h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31) 3859-2525.

João Monlevade, 11 de novembro de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1DBAEC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21/2022

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 553/2022, modalidade **Concorrência nº 21/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS NOVA ACLIMAÇÃO E BAIRRO BELMONTE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante aos respectivos valores:

LOTE 01

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA ME	R$ 200.828,99	1º

LOTE 02

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA ME	R$ 254.816,12	1º

João Monlevade, 11 de novembro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D996187F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº431/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO *que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol nas Copas do Mundo as atividades do país ficam paralisadas;*

CONSIDERANDO *que os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 ocorrerão no horário de expediente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas durante a participação do Brasil no referido mundial;*

R E S O L V E:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Administração observará o disposto a seguir:

I - no dia **24 de novembro de 2022**, o horário de expediente será das **07h às 13h00**.

II - no dia **28 de novembro de 20122**, o horário de expediente será das **07 às 11h00**.

III - no dia **02 de dezembro de 2022**, o horário de expediente será das **07 às 13h00**.

Parágrafo único. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I - Nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final, que os jogos ocorrerem as 12:00 horas, o horário de expediente será das **07h às 11h00**.

II - Nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final, que os jogos ocorrerem as 16:00 horas, o horário de expediente será das **07h às 13h00**.

Art. 2° Ficam excluídos da faculdade conferida no artigo 1º, os funcionários municipais responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretário Municipal responsável pela obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho em regime de revezamento par aos serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 04 de novembro de 2.022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de novembro de 2.022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:679A1A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.081.550/0001-94, com sede administrativa na Rua Jovino Silveira, nº 165, Centro, em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Alexandre José Vaz,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 026.865.186-85 e do RG nº 1564349 (SSP/DF), domiciliado à Rua Benedito Luiz, nº 64, Picada, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022, Processo licitatório nº 206/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro para o Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro-Consep, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo I, do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1 A parceria a ser firmada tem como objetivo colaborar nas atividades de prevenção e manutenção da ordem pública, a cargo da fração local da circunscrição da Polícia Militar de Minas Gerais além de outras instituições envolvidas com as questões de segurança pública, com vistas à maior eficiência, presteza e controle de suas ações em defesa da comunidade, com as seguintes ações:

2.1.2 Realização de atividade educativa para a prevenção e combate ao uso de drogas;

2.1.3 Participação em congressos, seminários, cursos, simpósios, fóruns, visando fortalecer o Consep;

2.1.4 Ampliação do campo de trabalho no ramo administrativo e jurídico;

2.1.5 Manutenção de atividades e pagamento de despesas para prestações dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEP

3.1 São obrigações do Conselho de Segurança Pública- Consep:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e ainda para os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do Conselho de Segurança Pública- CONSEP em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através do Secretário de Administração, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme apresentado no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro- CONSEP deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2022.

5.2 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária - Ficha 913.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O Conselho Municipal de Segurança Pública - **CONSEP** utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo licitatório nº 206/2022.

7.2 Fica vedada a utilização de recursos para:
a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

7.3- O Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro- CONSEP deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes poderá rescindir este Termo, por inadimplemento da outra, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

ALEXANDRE JOSÉ VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro
CONSEP

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4233CD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO- CONSEP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.081.550/0001-94, com sede administrativa na Rua Jovino Silveira, nº 165, Centro, em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Alexandre José Vaz,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 026.865.186-85 e do RG nº 1564349 (SSP/DF), domiciliado à Rua Benedito Luiz, nº 64, Picada, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022, Processo licitatório nº 208/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro-Consep, de forma a fomentar as ações do PROGEA, o qual tem o objetivo fazer o estímulo dos estudantes do ensino fundamental a serem competentes e hábeis para adoção de comportamentos socioambientais, visando a prevenção ambiental e sustentabilidade, tudo conforme detalhado no plano de trabalho, anexo I, do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1 A parceria a ser firmada tem como objetivo colaborar com as ações do PROGEA, de forma a fomentar o processo de mobilização social visando o estabelecimento de uma rede social local para minimização ou solução dos problemas ambientais detectados a partir do programa desenvolvido na escola, com as seguintes ações:

2.1.2 Promover a compreensão entre os ambientes existentes nas diversas comunidades e suas inter-relações, focando a utilização responsável dos recursos naturais e artificiais;

2.1.3 Aulas teóricas e práticas;

2.1.4 Aquisição de kit com material didático, uniformes para os alunos assistidos usarem no dia da formatura, brindes;

2.1.5 Manutenção de atividades e pagamento de despesas para prestações dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEP

3.1 São obrigações do Conselho de Segurança Pública- Consep:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e ainda para os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do Conselho de Segurança Pública- CONSEP em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através do Secretário de Administração, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme apresentado no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro- CONSEP deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2022.

5.2 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária - Ficha 947.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O Conselho Municipal de Segurança Pública - **CONSEP** utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo licitatório nº 208/2022.

7.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

7.3- O Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro- CONSEP deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes poderá rescindir este Termo, por inadimplemento da outra, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

ALEXANDRE JOSÉ VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro
CONSEP

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D6B05C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: CANAAN PEÇAS EIRELE ME – nos lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 26, 28, 29, 30, 31, e 34 no valor total de R$ 440.934,80 (quatrocentos e quarenta mil novicentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e WARLEY HENRIQUE PEREIRA – nos lotes: 03, 09, 11, 16, 27, 32, 33, 35, 36 e 37 no valor total de R$ 115.624,86 (cento e quinze mil seicentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis).
João Pinheiro, 11 de novembro de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/11/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:EDEF6F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLI CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ADJUDICAÇÃO XLI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2022 – que objetiva o credenciamento para de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Centro De Atendimento ao COVID, UPA, UBS, SESP e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor

das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SILVIA RODRIGUES COSTA SERVIÇOS MÉDICOS.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
22	40	Plantão Médico 12 horas	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00

João Pinheiro/MG, 25 de outubro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25/10/2022

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8C04F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLII CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ADJUDICAÇÃO XLII

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2022 – que objetiva o credenciamento para de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Centro De Atendimento ao COVID, UPA, UBS, SESP e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

RAYANNA PERES.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
44	60	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica	R$ 800,00	R$ 48.000,00

João Pinheiro/MG, 07 de novembro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
07/11/2022

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2708AAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2019

6º Termo Aditivo do Contrato 196/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 196/2019 no qual ajustaram o fornecimento de Arla 32 para uso em veículos e máquinas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação do município de João Pinheiro.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 24 de Outubro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Quant. Aditada	Vr. Unitário	Preço Total do Aditivo
01	Arla 32 – Galão 20 litros	162,5	R$ 101,00	16.412,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61C915BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 346/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 346/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Pimpolho Brinquedos LTDA

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de playground destinado as Escolas Municipais Jovino Silveira, Frei Patrício, Edmundo Lourenço de Lima, e creche Uvaldina Marques Gontijo de acordo com o Convênio nº 1261001313/2022 da Secretaria de Estado de Educação; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 122/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 87.996,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 962 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 17/10/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BC27C73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 214/2022 – Pregão Eletrônico 149/2022 – Sistema de Registro de Preços 015/2022 – Através de sua Pregoeira

Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **28 de Novembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C, para serviços de recapeamento e operação tapa buracos no Município., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 11 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8C1A9D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 150/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 215/2022 – Pregão Eletrônico 150/2022 - Sistema de Registro de Preços 016/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **29 de Novembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha destinados ao Município de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 11 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CB96C78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 084/2022. Processo nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x TRANSPORTES GALINARI LTDA - ME CNPJ: 22.613.922/0001-07. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede pública de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$773.908,90 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oito reais e noventa centavos). Assinatura: 03/12/2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

Jordânia/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 082/2022. Processo nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MANOEL GOMES DE ARAUJO CNPJ: 11.548.312/0001-50. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede pública de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$546.875,72 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 03/12/2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

Jordânia/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 083/2022. Processo nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x LUCAS ALVES VIANA CNPJ: 18.014.345/0001-60. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede pública de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$1.040.023,68 (um milhão e quarenta mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 03/12/2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

Jordânia/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 085/2022. Processo nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x TRANSPORTES JORDANIA LTDA CNPJ: 17.166.764/0001-54. Objeto: Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede pública de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Valor: R$191.622,56 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 03/12/2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

Jordânia/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:B822AD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CRONOGRAMA PREVISTO:

01 Lançamento do Edital - 11/11/2022.

02 Início das Inscrições da chapa(s) - 16/11/2022.

03 Término das Inscrições - 23/11/2022.

04 Análise, seleção quantitativa dos candidatos e liberação para o pleito pela comissão instituita pela Portaria 021/2022 - 24 e 25/11/2022.

05 Inicio da divulgação das propostas de trabalho à Comunidade Escolar -28/11/2022.

06 Término da divulgação das propostas de trabalho Comunidade Escolar - 03/12/2022.

07 Votacão, apuração dos votos e proclamação da chapa vencedora - 06/12/2022.

08 Divulgação do resultado final da eleição - 07/12/2022.

Jordânia, 11 de novembro de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:CF00C7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo, referente à publicação do Aviso do **PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2022. Edição 3387.

Onde se lê: Processo Licitatório nº 104/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022 **leia-se Processo Licitatório nº 104/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022**

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:AD91B4EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 105/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, cujo objeto é a **REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BADARÓ JÚNIOR NA COMUNIDADE DE SERRARIA, MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**. A abertura será dia 08/12/2022 às 09h00 na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:F0502860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A BANDA LIRA SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Banda Lira São Carlos, CNPJ n. 01.647.732/0001-30, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade.

"Dotações orçamentárias:

· 05.002.13.392.0501.4149.335043.....R$36.888,00

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:4CDBED05

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 294/2021.
Modalidade: Pregão 149/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAYARA TUR LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 22.447.767/0001-04.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais);** valor se justifica pela necessidade do transporte dos alunos do Programa Aprendiz Industrial para as aulas práticas no SENAI Arcos, tendo em vista as aulas teóricas terem iniciado em agosto e as aulas práticas estarem atrasadas por falta de transporte. O acréscimo equivale a aproximadamente **3,6%** do valor do **item 3 – KM RODADO VEÍCULO 22 LUGARES**, e aproximadamente **0,444%** do valor do contrato original. O aditivo atende à da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do memorando nº. 0145/2022/SEDE.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão Por Registro de Preços 149/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de R$ 632.541,50 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do Contrato: 09 de novembro de 2022
Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

Rogério César Corgosinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOEXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 294/2021.
Modalidade: Pregão 149/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAYARA TUR LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 22.447.767/0001-04.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais);** valor se justifica pela necessidade do transporte dos alunos do Programa Aprendiz Industrial para as aulas práticas no SENAI Arcos, tendo em vista as aulas teóricas terem iniciado em agosto e as aulas práticas estarem atrasadas por falta de transporte. O acréscimo equivale a aproximadamente **3,6%** do valor do **item 3 – KM RODADO VEÍCULO 22 LUGARES**, e aproximadamente **0,444%** do valor do contrato original. O aditivo atende à da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do memorando nº. 0145/2022/SEDE.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão Por Registro de Preços 149/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de R$ 632.541,50 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do Contrato: 09 de novembro de 2022
Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:51BF7FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 137/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do dia 09/11/2022 referente ao **PREGÃO Nº 137/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ).**

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 28/11/2022 às 09:00 horas.
LEIA-SE: Data de Abertura: 29/11/2022 às 13:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,

11/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A9A903CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022 - PRC Nº 224/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 224/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitações procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa SANTOS EXTINTORES EIRELI, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:432E174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 130/2022. OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 130/2022**, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS, CRECHES E TAMBÉM SEMED E CEMAE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 30/11/2022 às 08:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 11/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9A15B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA VARREDEIRA ASPIRADA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 133/2022**, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA VARREDEIRA ASPIRADA, VELOCIDADE MÁXIMA DE 10 KM/HORA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO TRASEIRA, ESCOVA LATERAL 450 MM – 200 RPM, ESCOVA CENTRAL 400 MM – 160 RPM, LARGURA VARRIÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA.**

Data de Abertura: 01/12/2022 às 09:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial, José Gabriel Elias
11/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:533E2F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS

O Município de Lagoa da Prata torna público o **CREDENCIAMENTO n.º 004/2022**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIA, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS EVENTUAIS,** no Município de Lagoa da Prata-MG, **por um período de 12 (doze) meses.**

Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir do dia **16 de novembro de 2022**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site **www.lagoadaprata.mg.gov.br.**

_____

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:769E4D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 893/2022

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 8 de novembro de 2022.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:05A5A749

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 894/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Patos autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2023 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 8 de novembro de 2022.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:0BAAA683

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 896/2022

Dispõe sobre revogação da lei 891/2022 e acréscimo ao limite da letra "b" do artigo 3º da lei 873/2021 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos - MG, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada em todos os seus termos a lei Municipal 891 de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Acrescentar ao limite previsto na Letra "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 873 de 07 de outubro de 2021, o percentual de 17% (dezessete por cento).

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos - mg, 9 de novembro de 2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:7392D011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 23/2022

Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando a ocorrência de feriado nacional em 15.11.2022, onde se comemora a PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
considerando o Governo de Minas estabeleceu como ponto facultativo, o dia 14.11.2022, da mesma forma o fazendo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais; e,

considerando, de consequência, que as repartições públicas vinculadas a estes entes não funcionaram no referido ponto facultativo, dos quais depende, em parte, os serviços administrativos municipais, para funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 (segunda feira),** vésperas do dia 15 (quinze) de novembro, data em que se comemora a Proclamação da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais ou que possuem calendário de trabalho específicos, definidos nos incisos abaixo, que terão expediente normal para os seus servidores, sendo:
I – de assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para ao atendimento direto ao paciente, inclusive os serviços administrativos correlatos;
II – de distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – de transporte de pacientes;
IV – de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
V – de transporte de alunos; e,
VI – da educação, vinculados à ministração de aulas presenciais e demais executados diretamente em serviços administrativos dos educandários.
0Parágrafo único – Incluem-se nos serviços acima, os de natureza administrativas, que estejam vinculados à execução dos mesmos.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos nos incisos do artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe em um dos dias designados como ponto facultativo e folgue no outro, ficando vedado que quaisquer dos locais descritos nos incisos acima fique fechado em horário de expediente.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – A ausência não justificada do servidor, onde se adote ou não o sistema de escalas, nos dias declarados pontos facultativos, nos setores e departamentos das secretarias cujos serviços estejam inseridos nos incisos descritos no artigo 2º, será considerado como falta injustificada, ocasionando anotação de falta, também, no dia anterior e posterior, se dia não útil ou feriado.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução, para que não se alegue desconhecimento.

Lagoa dos Patos, 11 de novembro de 2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:F13AED46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP nº: 067/2021. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11392/2022.** Em 11/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:823B01E5

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BH FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 42.799.163/0001-26 –** ARP Nº 067/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17342/2022.**

Em 11/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3F3F272E

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 07.752.236/0001-23 –** ARP Nº 067/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17344/2022.**

Em 11/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:F37D6F31

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 03.652.030/0001-70 –** ATA Nº 067/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17347/2022.** Em 11/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:37373705

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **BH FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 42.799.163/0001-26 –** ARP Nº 067/2021. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12749/2022.** Em 11/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5FB6B404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Suspensão Temporária da Chamada Pública 001/2022. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:424B44E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.601 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Fernanda Thândara Luz Sampaio no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio – Interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:47D950B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Suspende a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG, visando atender as medidas legais de fechamento do exercício 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente;

Considerando o fim do exercício, em 31 de dezembro de 2022, e que devem ser detidamente observados todos os prazos legalmente estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em relação às regras para Prestação de Contas do exercício corrente;

Considerando que as Secretarias possuem a obrigação de planejar e acompanhar a execução orçamentária da cada pasta, tendo condições de prever toda demanda de materiais e serviços para um período determinado.

Considerando a obrigatoriedade do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que é o software único e integrado de contabilidade pública que deve ser adotado pelas entidades públicas a partir de 01 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG no período de 07 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

§1º Excepcionalmente serão autorizadas compras de caráter emergencial, mediante acompanhamento do Conselho Gestor, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020.

§2º As despesas mensais de caráter continuado, de itens que não podem ser estocados, como por exemplo, locações fixas, prestadores de serviços e exames médicos, água, energia elétrica, telefonia, cestas básicas e combustível, deverão ter seu provisionamento até 31 de dezembro de 2022, por meio de pedidos estimativos, cabendo a liberação dos pedidos parciais, desde que dentro dos parâmetros normais de consumo.
Art. 2º As Solicitações de Compras e Serviços, provenientes de recursos vinculados disponíveis, deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio ou indicação da origem e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º As Solicitações de Compras, para aquisições mencionadas no art. 1º, deverão ser realizadas impreterivelmente até 07 de dezembro de 2022, de forma a garantir o pleno funcionamento desta Administração Pública.

§1º O quantitativo de materiais de consumo passíveis de estocagem deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 31 de janeiro de 2023.

§2º O quantitativo das demais aquisições deverá ser suficiente para atender as demandas desta Administração dentro do exercício financeiro.

Art. 4º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7B8A2184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.704, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis nos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento

efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
284914	Alessandra Aparecida de Castro	Servente Escolar	06/08/2019
284930	Brener Murta de Matos	Enfermeiro	06/08/2019
284928	Lilian Lopes dos Santos	Servente Escolar	06/08/2019
284931	Pedro Henrique da Silva Carvalho	Agente Administrativo	06/08/2019
284915	Rosângela Aparecida Guimarães	Servente Escolar	06/08/2019
284913	Sandra Pereira da Silva Gonçalves	Servente Escolar	06/08/2019
284918	Sônia Maria Ribeiro Gomes	Servente Escolar	06/08/2019
284927	Tatiany Geralda dos Santos Cabral da Silva	Servente Escolar	06/08/2019
284912	Valdirene Ferreira Santos	Servente Escolar	06/08/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:198719F9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS 2:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
LIDER PEDRAS LAGOA SANTA LTDA	17.470.147/0001-48	Rua Pinto Alves, nº 3360, Vila Maria II, Lagoa Santa – MG	LAS 2 - Licença Ambiental Simplificada	B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	1661-22-LST-LIC

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:00611B1F

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIV, n° 3388, página 130, de 11/11/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 145/2022 - Concorrência Pública nº 012/2022.

Onde se lê:

Valor: R$ 580.000,00

Leia-se:

Valor: R$ 760.000,00

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:78BCDDF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"ALTERA O EXPEDIENTE AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 8 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame; CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal, DECRETA Artigo 1º. Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, o expediente se encerrará às 11 horas da manhã, tendo em vista os jogos nos horários de 12h; 13h e 16 horas. Parágrafo Único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no "caput" poderão ser revistos. Artigo 2º. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizadas de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços. Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 11 de Novembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:53B3CA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 106/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de novembro de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 08/11/2022
Vigência: 07/11/2023
Credenciamento n.º 011/2021, Inexigibilidade nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 037/2021
Signatários: José Henriques E Adriana Rolla Linhares/ Alessandro Clayton De Souza Ferreira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B747E25B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 202 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Licença por Paternidade e as férias do Secretário Municipal de Saúde do Sr. MARCIO VIEIRA MACHADO;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. JÉSSICA MONTES MEDEIROS, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 14/11/2022 a 11/12/2022.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de novembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A4778F6C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022, PRC 1524/2022.

OBJETO: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito nos eventos Oficiais relacionados a Atos Cívicos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **ALTERAÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO. Onde se lê: Dia da Licitação: 16/11/2022, Lê-se: Dia da Licitação: 29/11/2022, às 15:00 horas.** As demais condições do edital permanecem inalteradas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2CAE58D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2021

Inexigibilidade nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados
em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, Artista Credenciado: - CLÁUDIO LÚCIO DA SILVA - CPF nº.521.271.416-87
Valor: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 09/11/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3CF6D5C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

Pregão Eletrônico nº 023/22 - Processo Licitatório nº 0264/2022
Partes: POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNESe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica aditivado o valor de R$5.183,50 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos),correspondente a uma unidade do computador I(item 2), em consonância com o art.65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura:09/11/22.
Signatários:POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A0045453

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022

Pregão Eletrônico nº 074/22 - Processo Licitatório nº 0902/2022
Partes: ECOPLASTIKCOMERCIODE EMBALAGENS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica aditivado 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a 75 unidades do item bombona, em consonância com o art. 65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura:09/11/22.
Signatários:VERA LUCIA SCHMIDT VIEIRA
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DDFE2000

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.126 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE N.º 24.321.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 132, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;

CONSIDERANDO que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de procedimento de desapropriação amigável do seguinte bem imóvel, de propriedade de LUCIANA BRANDÃO PAULA JAVARONI e outros, situado na Rua Lucas Augusto, nº 88, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-088, matrícula nº 24.321, sendo sua área total de 1.491,28m², cujo croqui segue incluso a este fazendo parte integrante.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para fins de ser utilizado em atendimento ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação em substituição aos imóveis alugados pela mesma.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no importe de R$ 599.367,54 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em uma única parcela, no ato em que o mesmo transferir ao Município de Leopoldina, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 4º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte dotação: 02 10 01 12 122 0001 2.017 449061 - Destinação DR 201 – ENSINO - R$599.367,54.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C4ACC630

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.127 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE N.º 38.157.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 132, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;

CONSIDERANDO que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de procedimento de desapropriação amigável de parte do terreno de propriedade da Casa de Caridade Leopoldinense, situado na Avenida Jehú Pinto de Faria, Jardim Lisboa, matricula nº 38.157, sendo a área desapropriada de 8.882,25 m², cujo croqui segue incluso a este fazendo parte integrante.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para fins de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, na construção de uma Escola de tempo integral, conforme projeto já existente da aludida Secretaria.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no importe de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reias), em uma única parcela, no ato em que o mesmo transferir ao município de Leopoldina, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 4º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte dotação: 02 10 02 12 361 0010 2.365 449061:

Aquisição de imóveis R$1.250.000,00 DR 119 FEB30%
Aquisição de imóveis R$1.250.000,00 DR 201 ENSINO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D8DDAE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Global",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERRARI, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 28 de novembro de 2022 às 08:00 (Oito horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de novembro de 2022.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:81FCD640

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA MODALIDADE PLANO COLETIVO EMPRESARIAL, COM COPARTICIPAÇÃO, ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA E APARTAMENTO, SEM PRAZO DE CARÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINANDO-SE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 23 de novembro de 2022, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2022,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de novembro de 2022.

SIDNEYA CRISTINA ALMEIDA MARAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:10FDB9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 192/2022

Processo Nº: 192/2022
Dispensa de Licitação Nº: 83/2022
Data: 10/11/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.° 679/2022** de 10/11/2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"Aquisição de medicamento para cumprimento do Mandado Judicial Processo nº 5002186-05.2022.8.13.0388 para atendimento a usuária A.G.O"** e autorizo o empenho da despesa em favor de:

Cliníca Pediatrica Dr. Ricardo de Castro Ltda
CNPJ: 16.707.409/0001-82

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ 147.999,96 (Cento e Quarenta e Sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Publique-se.

Luz, 11 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:942A7BD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

HOSPITAL SENHORA APARECIDA/HSA através da comissão de Licitação do HSA - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 004/2022, de 01.07.2022, Sra. Denise Vasconcelos Macedo Chaves, torna público a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MÍNIMO DE 140 KVA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA**", conforme termo de referencia e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO**. Abertura das Propostas**: 29/11/2022 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, **na Prefeitura Municipal de Luz/MG**, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL –HSA – HOSPITAL SENHORA APARECIDA -** Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Bairro Nações. Luz/MG – 35.595.000 – Secretaria: Misler - Telefone: (37) 3421-8300 / 37 -99972-1241 - Email: : **administrativo@hospitalsenhoraaparecida.com diretoria@hospitalsenhoraaparecida.com -**

Luz/MG, 11/11/2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:93185EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº:190/2022

Processo Nº:190/2022
Dispensa de Licitação Nº:082/2022
Data: 01/11/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.°668/2022** de 01/11/2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a**"Prestação de serviço de Procedimento Cirúrgico de Angioplastia para Cumprimento do Mandado Judicial Processo nº 5002148-90.2022.8.13.0388para atendimento a usuária A.B.L"**e autorizo o empenho das despesas em favor de:

Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global:R$24.000,00 (Vinte e quatromil reais).

Publique-se.

Luz, 01 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0CCD2F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2022 - PREGÃO Nº. 040/2022 - ADITAMENTO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2022 - PREGÃO Nº. 040/2022
ADITAMENTO Nº 02/2022 DE 11.11.2022

JUSTIFICATIVA:

Diante da ausência de itens e vícios no edital referente ao Processo Licitatório PRC Nº. 179/2022, PREGÃO nº 040/2022, cujo OBJETO**: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE DRENAGEM EM TRECHOS NA RUA TREZE DE MAIO, RUA SÃO PAULO, AV. JOSAPHAT MACEDO E RUA PIUMHI, NO MUNICÍPIO DE LUZ",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência**,** o mesmo foi suspenso em 24.10.2022.

Considerando que o Serviço de Engenharia fez as alterações necessárias, com base no Artigo 55, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021, no termo de referencia, planilhas, cronograma de execução e projetos.

Assim, diante da alteração do edital, a abertura da sessão será às ------- **08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

Entretanto, o edital consolidado, será disponibilizado no site do município, no link https://www.luz.mg.gov.br/editais-de-licitacao

Luz/MG, 11 de novembro de 2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA F. COSTA

TALÉCIA ELENN P. DA SILVA

BIANCA P. ALVES

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7C773E84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 24, I. da Lei Federal 8.666/93, com respaldo no Parecer Jurídico, de 11 de novembro de 2022, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a"Prestação de serviço especializado para realização de estudo geofísico para elaboração de projeto de perfuração de poço artesiano" e autorizo o empenho das despesas em favor de:
GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI
CNPJ: 21.925.222/0001-95

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO I da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global da Dispensa:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 11 de novembro de 2022.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:98402F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0216/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0216/2022 Processo Licitatório Nº 0123/2022 – Dispensa Nº 065/2022.Contratado:**RP – ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.486.333/0001-80, com sede à Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1050, Bairro Sobradinho, CEP.38.701-118 em Patos de Minas/MG. Objeto: prestação de serviços de manutenção e reparos em 03 (três) cadeiras odontológicas, sendo uma da UBS Abaeté de Baixo, uma na E. M. Amélia Maria Franco e uma no consultório da UBS Êga Morato deste município de Matutina**.**Valor:

R$7.010,00 (sete mil e dez reais), Prazo:31 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:48B28CBA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0217/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0217/2022 Processo Licitatório Nº 0124/2022 – Dispensa Nº 066/2022.Contratado:**MARMORARIA SÃO GOTARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º06.326.138/0001-61, com sede à Av. Rio Branco, nº980, Bairro São Vicente de Paulo CEP 38.800-000 em São Gotardo/MG. Objeto: aquisição de pedras de ardósia e granito para Obras do CMEI Recanto Pingo de Gente e Centro de Eventos da Escola Municipal Amélia Maria Franco neste município de Matutina**.**Valor: **R$15.463,00.** Prazo:31 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8899E3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.063, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** que o feriado nacional de Proclamação da República, comemorado dia 15 de novembro, será, em 2022, numa terça-feira, **considerando** que se tem constatado a reduzida presença de usuários dos serviços públicos não essenciais nos prédios municipais em dias próximos a feriados, **considerando**, por fim, a possibilidade de suspensão das atividades em dias específicos,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mendes Pimentel.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades públicas essenciais, sobretudo das Secretarias de Saúde e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:16F4F0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 059-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
FORNECEDOR: BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.646.395/0001-43
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
FORNECEDOR: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ:02.537.890/0001-09
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDEFORNECEDOR: DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ: 21.913.587/0001-08*
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados

que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 17.424.788/0001-66

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO-ME. CNPJ 17.601.178/0001-90

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ 23.950.207/0001-22

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9554A95A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 059-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.646.395/0001-43

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ:02.537.890/0001-09

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDEFORNECEDOR: DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ: 21.913.587/0001-08*

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*

FORNECEDOR: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20

Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
FORNECEDOR: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 17.424.788/0001-66
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
FORNECEDOR: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO-ME. CNPJ 17.601.178/0001-90
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 101/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
FORNECEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ 23.950.207/0001-22
Vigência: 16/08/2022 até 15/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:442106F5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 060-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 105/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ: 01.293.454.0001/60
Vigência: 02/08/2022 até 01/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 105/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA* ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FORNECEDOR: PINHEIRO E CORDEIRO LTDA -ME - CNPJ: 07.646.162/0001-40
Vigência: 02/08/2022 até 01/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:75037C32

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 061-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.106/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 061/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO COLETIVO INDUSTRIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
FORNECEDOR: CDX MÓVEIS LTDA. CNPJ: 15.411.683/0001-47.
Vigência: 03/08/2022 até 02/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:63CE5700

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 065-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 115/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 065/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA USO EM OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A. CNPJ: 26.917.005/0002-58.
Vigência: 19/08/2022 até 18/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F3B848CF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 066-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.116/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 066/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA*
FORNECEDOR: CLEONICE PEREIRA XAVIER. CNPJ: 36.350.343/0001-23.

Vigência: 17/08/2022 até 16/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A3F3AE98

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 067-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***.*117/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 067/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA USO NOS PROGRAMAS SOCIAIS.*
FORNECEDOR: MARIA DOLORES ROLIM DE SOUZA. CNPJ: 14.006.580/0001-39.
Vigência: 23/08/2022 até 22/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***.*117/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 067/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA USO NOS PROGRAMAS SOCIAIS.*
FORNECEDOR: VIRGINIA GONMES DOS SANTOS-ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91.
Vigência: 23/08/2022 até 22/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:13874766

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 068-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *118/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 068/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DA SEDE E DISTRITOS E TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS*
FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
Vigência: 16/08/2022 até 16/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *118/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 068/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DA SEDE E DISTRITOS E TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS*
FORNECEDOR: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS-ME. CNPJ: 66.313.958/0001-40
Vigência: 16/08/2022 até 16/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A7B34292

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 069-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***.*120/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 069/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ: 66.257.577/0001-91.
Vigência: 23/08/2022 até 22/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***.*120/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 069/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: ARISTIDES LOPES SOARES-ME - CNPJ: 65.236.721/0001-40
Vigência: 23/08/2022 até 22/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***.*120/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 069/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
Vigência: 23/08/2022 até 22/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados

que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.120/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 069/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 23.256.589/0001-99
Vigência: 23/08/2022 até 22/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:45F28D8D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 070-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.121/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 070/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE VIGILÂNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NOS MUSEUS E CASA BADARÓ*
FORNECEDOR: A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME - CNPJ: 23.689.936/0001-77
Vigência: 19/08/2022 até 18/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.121/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 070/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE VIGILÂNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NOS MUSEUS E CASA BADARÓ*
FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
Vigência: 19/08/2022 até 18/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1460FCDD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 071-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.126/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 071/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA SEREM SOLTOS NO RIO FANADO*
FORNECEDOR: PSICULTURA PEIXE BRAVO LTDA-ME - CNPJ: 22.010.255/0001-78
Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:47E099FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 077/2022 a realizar-se dia 30/11/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço exclusivo para me epp ou equiparadas nas diretrizes da lei complementar 123/2006, para futura e eventual aquisição de forro de gesso em placas acartonadas - FGE, incluso instalação, para atender as demandas da gerência de saúde do município de Mirabela mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CF0A4BD8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 078/2022 a realizar-se dia 28/11/2022 as 9:00 hs – Objeto –registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde deste município de Mirabela – mg.Edital disponível no site:www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C2656E88

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 – Processo Licitatório 173/2022 – Pregão Presencial 071/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS E MEDICAMENTO ULTIBRO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 095/2022 – Detentora: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, (CNPJ: 03.638.381/0001-27), Valor R$: R$ 3.885,00, Vigência 12 meses.

Mirabela, 11 de Novembro de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DD9137E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 28/2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MIRADOURO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O vereador JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na terça feira, dia 15/11/2022, é feriado nacional, data em que é comemorada a proclamação da República, conforme disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO as prerrogativas "*interna corporis" do* Presidente da Câmara, dispostas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução 04/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Miradouro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Miradouro, 11 de novembro de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D1CE0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022. EMPRESA: MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Valor: R$ 568.874,52 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Construção da Quadra Poliesportiva em Santa Bárbara, Miradouro MG. Vigência: 11/11/2022 a 11/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DFE5F95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 32/2022 – Processo nº 723/2022**, abertura dia **29/11/2022 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para veículos em geral leves/pesados (exceto máquinas pesadas) da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 11/11/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:50DDEEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2022 "CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022"

DECRETO Nº 185/2022

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais, segunda-feira, dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,**Aos 07 de novembro de 2022.**

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:13654CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1750-2022 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA LEI Nº. 1712/2021, DA LDO LEI Nº. 1695/2021 E ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI Nº 1750-2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA LEI Nº. 1712/2021, DA LDO LEI Nº. 1695/2021 E ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025 Lei Nº. 1717/2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº.1695/2021 a nomenclatura da Ação 1.018 conforme discriminado a seguir:

Onde se lê:

Ação 1.018 – Constr. Melhorias de Casas p/ Pessoas Carentes.

Lê – se:

Ação 1018 – Construção, Aquisição e Melhorias de Moradia.

Art. 2° - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 1695/21, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente exercício 2022 o valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado a atender a dotação orçamentaria seguinte:

02 07 01 16 482 0013 1.018 – Construção, Aquisição e Melhorias de Moradia.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 61	Aquisição de Imóvel			800.000,00

Art. 3º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 2º desta Lei, fica autorizado por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de novembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8249CD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 77/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 77/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 116/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Reserva Item para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2022. **Empresas:** Contrato n° 166/2022: Karine Cassia De Oliveira Pena, CNPJ: 22.702.177/0001-72; Valor: R$ 176.640,00. Contrato n° 169/2022: Jose Ronaldo De Oliveira, CNPJ: 17.361.636/0001-61; Valor: R$ 280.280,00. Contrato n° 181/2022: Neide Gomes De Oliveira, CNPJ: 22.049.156/0001-08; Valor: R$ 147.200,00. Contrato n° 185/2022: Elcio Marques Ribeiro, CNPJ: 47.199.580/0001-51; Valor: R$ 179.400,00.

Monte Carmelo, 05 de outubro de 2022.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EF64DF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Extrato de Termo Aditivo; Tomada de Preços n° 04/2022, Processo n° 24/2022. – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 18/10/2022 página 109: No Extrato de Termo Aditivo, **Onde se lê**: 1º T.A ao Contrato: 62/2022, **Lê se**: 2º T.A ao Contrato: 62/2022.

Monte Carmelo, 10 de novembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:70681475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Extrato de Termo Aditivo; Tomada de Preços n° 04/2022, Processo n° 24/2022. – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 19/10/2022 página 141: No Extrato de Termo Aditivo, **Onde se lê**: 2º T.A ao Contrato: 62/2022, **Lê se**: 1º T.A ao Contrato: 62/2022.

Monte Carmelo, 10 de novembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BA05CCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 43

Inclui parágrafo 13, no Art.54, da Lei Orgânica do Município de Muriaé

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do §5º, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° - Fica incluído §13, no Art.54, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, com a seguinte redação:

Art.54 – (...)
(...)
§13 – Serão estabelecidas em lei complementar específica, critérios diferenciados para aposentadoria especial de servidores com deficiência.

Art. 2º - Esta Emenda À Lei Orgânica do Munícipio de Muriaé entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de novembro de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
"Ciso"
Presidente

VALDINEI LACERDA DA SILVA
1º Vice-Presidente

WELLINGTON FORIM F. DE ASSIS SILVA
2º Vice-Presidente

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário

DELSON LUCIO AMARO DE ANDRADE
2º Secretário

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:AFEB9DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Vereador **WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de Futebol de 2022 será realizada no Período 20/11/2022 à 18/12/2022;
CONSIDERANDO que, de acordo com a Tabela da FIFA, a seleção Brasileira jogará nos dias 24/11, 28/11 e 02/12;
CONSIDERANDO também, a possibilidade de a Seleção Brasileira vir a jogar outros dias ainda não definidos, dependendo dos resultados obtidos em seus jogos da 1º fase;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 50 do inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido que nos dias da semana em que estão previstos os jogos da seleção brasileira na **primeira fase do evento**, o horário de funcionamento será:
24 de novembro de 2022(quinta-feira) – de 07h30 às 13h.
28 de novembro de 2022(segunda-feira) de 07h30 às 11:30h.
02 de dezembro de 2022(sexta-feira) de 07h30 às 13h.

Art. 2º - Fica definido que nos jogos previstos da Seleção Brasileira nas **próximas fases,** o horário de funcionamento será:
Jogos do Brasil às 12hs – Funcionamento de 07h30 às 11h.
Jogos do Brasil às 16hs – Funcionamento de 07h30 às 13h.

Art. 3º - Os jogos previstos das próximas fases que poderão cair as terças-feiras às 16hs, **fica alterado o horário da reunião ordinária para às 12h**, conforme deliberado pelo plenário da Câmara na reunião ordinária do dia 08/11/2022.

Art. 4º - Para atendimento ao §1º do Art.10 do Regimento Interno, o setor de Protocolo funcionará normalmente no dia 09/12/2022.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 11 de novembro de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
CISO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:360423FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 11 NOVEMBRO DE 2022

Revoga ad referendum dispositivo da Resolução n.º 03 do Conselho Municipal de Educação, de 07 de novembro de 2022, conforme dispõe.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a importância de se promover uma educação de qualidade na Rede Pública Municipal de Ensino de Muriaé/MG; e
CONSIDERANDO a necessidade de se combater a precarização do trabalho docente no Ensino Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado *ad referendum* o inciso II do Art. 17 da Resolução CME n.º 03, de 07 de novembro de 2022.
Art. 2º. Ficam integralmente mantidas todas as demais disposições previstas na Resolução CME n.º 03, de 07 de novembro de 2022.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

Muriaé-MG, 11de novembro de 2022.

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:39318601

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.534 / 2022

Dá denominação de Espaço de Lazer Geraldo Oliveira de Cerqueira (Geraldo Pedrim) a Praça e Campo situado no Condomínio Residencial Lídia Gomes Corrêa

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica denominado de Espaço de Lazer Geraldo Oliveira de Cerqueira (Geraldo Pedrim) a Praça e Campo situado no Condomínio Residencial Lídia Gomes Corrêa.

Art. 2°- O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços, bem como determinar a confecção de placa indicativa e afixar a mesma no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0762A789

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 142, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 268,91 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008625969, Auto de infração nº AE05767967, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem AV. AMAZONAS N 2086 CENTRO BAIRRO 0, no dia 29/08/2018, às 05:44h, no valor de R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito

consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008625969, Auto de infração nº AE05767967, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem AV. AMAZONAS N 2086 CENTRO BAIRRO 0, no dia 29/08/2018, às 05:44h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:65B22738

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 124, de 03 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$426,53 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento De Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%, código da infração nº 746-30, com base no art. 218, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 007966917, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, Iveco Daily 45s16 Minibus, local da infração de origem MG262 KM 30,0 Acaiaca FX1 SC0, no dia 06/11/2017, às 19:54h, no valor de R$214,28 (duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos);"

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$214,28 (duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%, código da infração nº 746-30, com base no art. 218, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 007966917, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, Iveco Daily 45s16 Minibus, local da infração de origem MG262 KM 30,0 Acaiaca FX1 SC0, no dia 06/11/2017, às 19:54h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:541D8C2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 141, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 401,15 (quatrocentos e um reais e quinze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização, código da infração nº 555-00, com base no art. 181, inciso XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008657675, Auto de infração nº AE05795507, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem AV. DO CONTORNO OPOSTO AO N 10812 CENTRO, no dia 13/09/2018, às 05:57h, no valor de R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização, código da infração nº 555-00, com base no art. 181, inciso XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008657675, Auto de infração nº AE05795507, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem AV. DO CONTORNO OPOSTO AO N 10812 CENTRO, no dia 13/09/2018, às 05:57h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C461E14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 140, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 274,16 (duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008206360, Auto de infração nº AI01036140, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem MG262 KM 66,6 MARIANA FX1 SC0, no dia 25/04/2018, às 04:15h, no valor de R$ 138,07 (cento e trinta e oito reais e sete centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 138,07 (cento e trinta e oito reais e sete centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008206360, Auto de infração nº AI01036140, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem MG262 KM 66,6 MARIANA FX1 SC0, no dia 25/04/2018, às 04:15h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4A9E98D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 139, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 139, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 419,38 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga, código da infração nº 554-14, com base no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008219326, Auto de infração nº AK00044811, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, Iveco Daily 45s16 Minibus, local da infração de origem RUA DOS GOITACAZES 594, Belo Horizonte, no dia 27/02/2018, às 13:53h, no valor de R$ 211,23 (duzentos e onze reais e vinte e três centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 211,23 (duzentos e onze reais e vinte e três centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga, código da infração nº 554-14, com base no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008219326, Auto de infração nº AK00044811, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, Iveco Daily 45s16 Minibus, local da infração de origem RUA DOS GOITACAZES 594, Belo Horizonte, no dia 27/02/2018, às 13:53h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CD667ED5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 137, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 137, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 236,15 (duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Muriaé, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em estacionar impedindo a movimentação de outro veículo, código da infração nº 547-90, com base no art. 181, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 010370093, Auto de infração nº AG04927544, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOV3253, Chevrolet Montana LS2, local da infração de origem PRAÇA JOÃO PINHEIRO 1100, no dia 18/01/2021, às 12:32h, no valor de R$ 132,02 (cento e trinta e dois reais e dois centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 132,02 (cento e trinta e dois reais e dois centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Muriaé, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar impedindo a movimentação de outro veículo, código da infração nº 547-90, com base no art. 181, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 010370093, Auto de infração nº AG04927544, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOV3253, Chevrolet Montana LS2, local da infração de origem PRAÇA JOÃO PINHEIRO 1100, no dia 18/01/2021, às 12:32h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A62E5F1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 138, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 404,55 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em deixar o condutor de usar o cinto segurança, código da infração nº 518-51, com base no art. 167, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009124089, Auto de infração nº

AC01241073, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem RODOVIA MG262 KM 75, no dia 02/05/2019, às 09:26h, no valor de R$ 197,18 (cento e noventa e sete reais e dezoito centavos).”

LEIA-SE:
“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 197,18 (cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em deixar o condutor de usar o cinto segurança, código da infração nº 518-51, com base no art. 167, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009124089, Auto de infração nº AC01241073, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem RODOVIA MG262 KM 75, no dia 02/05/2019, às 09:26h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4964F26D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 134, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 134, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 268,30 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização, código da infração nº 555-00, com base no art. 167, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008672573, Auto de infração nº AE06991772, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, IVECO DAILY 45S16 MINIBUS, local da infração de origem AVE BERNARDO MONTEIRO 705, Belo Horizonte, no dia 19/09/2018, às 08:50h, no valor de R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).”

LEIA-SE:
“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), , despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização, código da infração nº 555-00, com base no art. 167, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008672573, Auto de infração nº AE06991772, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, IVECO DAILY 45S16 MINIBUS, local da infração de origem AVE BERNARDO MONTEIRO 705, Belo Horizonte, no dia 19/09/2018, às 08:50h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E4D825B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 135, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 273,95 (duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009384271, Auto de infração nº AI02005751, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem MG111 KM 46,1 SANTANA DO MANHUAÇU FX1 SC, no dia 23/08/2019, às 10:35h, no valor de R$ 137,38 (cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).”

LEIA-SE:
“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 137,38 (cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009384271, Auto de infração nº AI02005751, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, Fiat Doblo Essence 7L E, local da infração de origem MG111 KM 46,1 SANTANA DO MANHUAÇU FX1 SC, no dia 23/08/2019, às 10:35h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9D45267

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 136, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 136, de 04 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 266,27 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Juiz de Fora, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008863795, Auto de infração nº F201433730, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, Toyota Etios HB X 13L MT, local da infração de origem AV. BRASIL DEFRONTE AO N 248 SBC FX20, no dia 02/11/2019, às 07:03h, no valor de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Juiz de Fora, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008863795, Auto de infração nº F201433730, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, Toyota Etios HB X 13L MT, local da infração de origem AV. BRASIL DEFRONTE AO N 248 SBC FX20, no dia 02/11/2019, às 07:03h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8710705D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 129, de 03 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 280,21 (duzentos e oitenta reais e vinte e um centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008110184, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HLF3178, Fiat Uno Mille Economy, local da infração de origem MG447 KM 8,5 UBA FX1 SD, no dia 05/02/2018, às 10:47h, no valor de R$ 140,83 (cento e quarenta reais e oitenta e três centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 140,83 (cento e quarenta reais e oitenta e três centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008110184, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HLF3178, Fiat Uno Mille Economy, local da infração de origem MG447 KM 8,5 UBA FX1 SD, no dia 05/02/2018, às 10:47h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4F7C85BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 125, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 125, de 03 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ R$285,73 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Códito de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008585507, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZW7150, Chev Spin 1.8l Mt Ltz, local da infração de origem Av. Cristiano Machado N 10732 Centro Bairro 0, no dia 07/11/2017, às 23:51h, no valor de R$ R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008585507, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZW7150, Chev Spin 1.8l Mt Ltz, local da infração de origem Av. Cristiano Machado N 10732 Centro Bairro 0, no dia 07/11/2017, às 23:51h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE605CCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 128, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que da Portaria nº 128, de 03 de novembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor total de R$ 424,52 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciado em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008010849, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, Iveco Daily 45s16 Minibus, local da infração de origem MG262 KM 11,9 PONTE NOVA FX1 SD0, no dia 10/11/2017, às 03:32h, no valor de R$ 142,86 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)."

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 142,86 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008010849, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, Iveco Daily 45s16 Minibus, local da infração de origem MG262 KM 11,9 PONTE NOVA FX1 SD0, no dia 10/11/2017, às 03:32h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa;"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9570BCE8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.486, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165, inciso I da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal, W.G.R, motorista, MASP 7173-001, demitido de seu respectivo cargo, conforme a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Novembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:84D8D165

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL Nº 19, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Edital nº 19, de 09 de novembro de 2022, constou erro material no item 2.1. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
"3.7. Os candidatos serão classificados, seguindo os critérios dispostos neste item, de acordo com a função pleiteada, observando-se a habilitação mínima disposta no Anexo I deste Edital.":

LEIA-SE:
"3.7. Os candidatos serão classificados, seguindo os critérios dispostos neste item, de acordo com a função pleiteada, observando-se a habilitação mínima disposta no Anexo I deste Edital.
O tempo de serviço do professor da Educação Básica (PEB) da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais exercido como Professor Eventual, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca, do quadro do Magistério, poderá ser computado para se inscrever ao cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:038CF67A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022

A FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 – OBJETO: CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ (CDL) PARA DESPESAS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EVENTOS DE NATAL NA CIDADE DE MURIAÉ - MG, PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL LUZ" DE 2022 – VALOR: R$ 150.000,00 – PRAZO: 11/11/2022 A 14/01/2023 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: CONTRIBUIÇÃO, DOTAÇÃO 13.392.0013.2.364.3350.41.00.28

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:622D59BA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ EDITAL N.º 01/2022 DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA VAGA DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MURIAÉ – MG

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Muriaé, vinculado à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, vem através

do presente Edital, considerando o disposto na Lei Municipal n° 5.656/2018, no Decreto n.º 8.775, de 05 de novembro de 2018 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMPC 01/2019, estabelecer os procedimentos necessários à inscrição para eleição suplementar de candidatos da Sociedade Civil, para a constituição do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada à política municipal de cultura.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé – CMPC é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e por 24 (vinte e quatro) membros suplentes, distribuídos de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de idoneidade moral e reputação ilibada, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme artigo 13, da Lei 5.656/2018.

1.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como de serviço público relevante.

1.4. Serão eleitos 06 (seis) Conselheiros titulares e 06 (seis) Conselheiros suplentes escolhidos por **segmentos culturais e artísticos atuantes no município** para ocupar vaga remanescente do mandato em curso, sendo eles:

I – 1 (um) representante do segmento de Literatura, Livro e Leitura;
II – 1 (um) representante do segmento de Artes Cênicas;
III – 1 (um) representante do segmento de Audiovisual;
IV – 1 (um) representante do segmento de Música;
V – 2 (dois) representantes do segmento de direitos culturais;

1.5. Nos termos do §2º do art. 11 da Lei n° 5.656/2018, e artigo 3º do Decreto n.º 8.775 de 05 de novembro de 2018, os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas previamente convocadas e divulgadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES

2.1. A inscrição dos eleitores e candidatos dar-se-á **no dia 17 de novembro de 2022**, na sede da FUNDARTE, na Avenida Constantino Pinto n.º 400, Centro, Muriaé-MG, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h50 mediante a entrega dos seguintes itens:

a) Ficha Cadastral de Agentes Culturais, conforme **ANEXO I**;
b) Fotocópia do Documento de Identificação com foto; e
c) Apresentação de declarações, atestados, materiais jornalísticos, dentre outros que comprovem atuação no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação deste edital **ou** que tenham reconhecimento público pela plenária do Fórum por seu trabalho na área cultural, conforme **ANEXO II**.

2.2. Qualquer pessoa domiciliada ou residente na cidade Muriaé no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação deste edital poderá participar como eleitor ou candidato neste processo, desde que se enquadre nos requisitos deste edital, sendo indispensável a comprovação de que atuem na área cultural ou que sejam reconhecidos pela comunidade local como participantes, organizadores ou incentivadores da área cultural para a qual se inscrever.

2.3. A comprovação de que o candidato inscrito atua na área cultural, conforme ANEXO II, dar-se-á através da apresentação, no ato de inscrição, de declarações, atestados, materiais jornalísticos, dentre outros que comprovem atuação no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação deste edital ou que tenham reconhecimento público pela plenária do Fórum por seu trabalho na área cultural.

2.4. Para proceder à inscrição, os eleitores e candidatos deverão preencher Requerimento, conforme modelo em anexo, declarando não terem vínculo com a Administração Pública ou de mandato eletivo junto ao Poder Legislativo, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1. A eleição ocorrerá **no dia 17/11/2022 a partir das 16h00** na sede da FUNDARTE, na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, Muriaé-MG, em primeira convocação às **16h00**, **através de votação nominal e aberta**; em segunda convocação às **16h15**, com qualquer número de representantes da classe ou setor.

3.2. Não serão aceitos votos por procuração.

3.3. As vagas para concorrência são as constantes no item 1.4, observando no **ANEXO II** o que cada segmento compreende.

3.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto.

3.5. Em caso de ausência de eleitores, a escolha dos representantes de cada seguimento dar-se-á por aclamação dos demais conselheiros presentes.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Na data e horário referidos no item 3.1, os eleitores e candidatos serão reunidos e a votação será por área de segmento.

4.2. Cada **candidato** terá 3 (três) minutos para realizar sua apresentação. Esse tempo será rigorosamente marcado pelo mediador da sala de votação, sendo o candidato avisado quando faltar 30 segundos para sua conclusão.

4.3. O voto será anotado pelo eleitor em planilha apresentada pelo mediador da sala de eleição, podendo ser manifestado publicamente.

4.4. Concluída a votação, será imediatamente iniciado o processo de apuração, na presença dos candidatos e eleitores que desejem acompanhá-lo.

4.5. Encerrada a apuração, será lavrada Ata onde será consignado o resultado da votação para ocupação de cada cadeira.

4.6. Será acostada à Ata a lista de presença ao pleito, colhendo-se as respectivas assinaturas.

4.7. ***O candidato melhor votado em cada área será indicado como Conselheiro titular e o segundo mais votado como Conselheiro suplente***.

4.8. Em caso de empate será realizada nova votação. Persistindo o empate será utilizado o critério de "sorteio" para definição dos candidatos eleitos.

4.9. No caso de fornecimento, pelo Conselheiro Titular eleito, de informação falsa ou na hipótese de ocorrência de impedimento absoluto ou temporário, a vaga será disponibilizada para o segundo candidato mais votado, sendo, consequentemente, revista a suplência.

4.10. Nesta situação, o terceiro candidato classificado na votação assumirá a respectiva suplência e assim sucessivamente na constatação de mesmo fato (impedimento absoluto ou temporário ou informação falsa de suplentes).

4.11. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titulares e suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância, seguindo a ordem de classificação.

4.12. ***Caso inexistam candidatos suficientes para viabilizar o preenchimento das 2 (duas) vagas no Conselho, destinada a cada área, será mantida a vacância da função (titular e/ou suplente) e realizado novo processo de eleição para o suprimento da vaga, em nova data a ser indicada pelo Conselho, adotando as mesmas regras e procedimentos***.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Qualquer pessoa poderá, até as 14:00 horas do dia **18/11/2022,** interpor ao Conselho pedido de impugnação à inscrição de candidatos desde que reste evidenciado que o mesmo não seja residente ou domiciliado em Muriaé e não atue na área cultural por no mínimo 1 (um) ano, conforme exigido no item 2.4.

5.2. Os conselheiros eleitos e os indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

5.3. Não será considerado, para fins de recondução, o eleito que venha a exercer outra representatividade distinta daquela exercida em mandato anterior.

Muriaé-MG, 10 de novembro de 2022.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

REQUERIMENTO

_____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, portador da Carteira de Identidade R.G. sob n°_____, inscrito no CPF sob o nº_____, venho através do presente REQUERER minha inscrição como eleitor e/ou candidato da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé, declarando para tal fim não ser agente público com vínculo com a Administração Municipal de Muriaé ou de Mandato Eletivo junto ao Poder Legislativo Municipal. Dou ciência de que antes de minha posse junto ao respectivo Conselho, caso eleito, procederei à juntada dos documentos solicitados quais sejam: cópia da carteira de identidade ou documento similar; comprovante de residência ou domicílio atualizado no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação do edital de convocação. Atesto, para todos os fins, serem verdadeiras as informações prestadas no ato de inscrição, especialmente a de que atuo no setor cultural a que me inscrevo e que tenho reconhecimento público do meu trabalho na área, não havendo qualquer motivo que desabone minha conduta e estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 003/2018 destinado à eleição de membros representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé.

Muriaé, ___ de novembro de 2022.

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A2D0FC0F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– A pregoeira comunica que torna sem efeito o aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2022, página 147, Código Identificador: 65BC9A3E, relacionado ao Pregão Presencial nº 118/2022 – Quaisquer dúvidas e informações (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0C293B31

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de data para abertura do Pregão Presencial nº 127/2022 – Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de empresas, com sede no município de Muriaé, para realização de exames para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 28/11/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AACE55C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218004/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218004/2022 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022* -** OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (WEBSITES, JORNAIS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO E RÁDIO ONLINE) - **CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA-ME – VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 29/09/2023 - VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R$ 146.667,40 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 11/11/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1D940929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2022 - Processo Administrativo Nº 0192/2022 - Objeto: Concessão de Incentivo Industrial, na Forma de Permissão de Direito real de Uso Sobre Imóvel, Para Instalação de Empresa que Consiste na Permissão de Direito Real de Uso Não Remunerado Sobre Bem Imóvel de Propriedade do Município de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 11:00 horas do dia 12 de dezembro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG) ou no Site: natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 11 de novembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B1EB1566

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022 - Processo Administrativo Nº 0195/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 11 de Novembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:EE54CF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 124/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos (Similares, Genéricos e Éticos) de acordo com o maior desconto

concedido sobre os preços da **TABELA CMED/ANVISA**, pelo preço Fábrica, para serem adquiridos quando necessário, durante o prazo de 12 (Doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica e atendimento às ordens judiciais, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde. Data de Abertura: **29/11/2022 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 09/11/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BEE73B40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 125/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de equipe de apoio e equipe de segurança não armada para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município como em eventos educacionais, e também poderão ser utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicitado pela Secretária Municipal de Administração. Data de Abertura: **30/11/2022 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 09/11/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:65EDB559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 023/2022 Proveniente da Tomada de Preços n.º 002/2022, tendo como objeto a Constitui objeto da presente licitação a Contratação de obras civis para execução de construção obra: Conclusão de espaço educativo urbano e rural II, 06 salas de aula, celebrado entre o Município de Ninheira e a empresa CONSTRUTORA VALE DO PARAISO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, para a conclusão e entrega da obra. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula 2.3 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** e o contrato passará a viger até 10 de Maio de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 10 de Novembro de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CARLOS SARMENTO
Construtora Vale Do Paraiso LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
Nome:	Nome:
RG.:	RG.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:06D07975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO
LEILÃO N.º 003/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da LEILÃO n.º 003/2021, autuada em 07/12/2021, processada e julgada em 13/01/2022, classificando os compradores: VALDEMIRO DE OLIVEIRA ALVES arrematou o veículo **Mercedes Benz Sprinter placa HLF 8758** com o valor de R$ 30.668,20 (trinta mil reais seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); ROGÉRIO GUERRA o veículo **Fiat Doblô Rontan placa NXX 0900** pelo valor de R$ 9.650,50 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); VARISTON SANTOS DA HORA o veículo **VW Saveiro Engesig, placa HLF 8913** com o valor de R$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais) e WALDETE RIBEIRO BATISTA que arrematou o veículo **VW Gol placa PUF 6202** com o valor de R$ 8.894,20 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), para atender o objeto deste Leilão, sendo a alienação de veículos, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

Nova Ponte – MG., 13 de janeiro de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO
Fundo Municipal de Saúde

HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA
Secretaria de Governo

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Sec. Mun. de Ação Social, Hab. e Antidrogas

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:468F3DD4

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 480, Bairro Rosário, Matrícula 4.263 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 4º da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **João Batista André**. Processo Administrativo nº **490/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:3CC5213F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.629, DE 11 DE NOVEMBRO 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.861/2011 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA E ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Os §1°, §2° e o §3° do artigo 32 da Lei 1861 de 20 de agosto de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1°. Os órgãos de assistência e assessoramento ao Prefeito compreendem:

I – Gabinete do Prefeito
II – Gabinete do Vice Prefeito;
III – Procuradoria-Geral;
IV - Assessorias;
V - Ouvidoria;
VI - Controladoria Interna

§ 2°. Os Órgãos de atividade meio compreendem:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III – Secretaria Municipal de Governo.

§ 3°. Os Órgãos de atividade fim compreendem:

I - Secretaria Municipal de **Infraestrutura**;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo;
VI - Secretaria Municipal de **Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.
VIII - Secretaria Municipal de Planejamento **e Obras**;

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal 1.861/2011 passa a viger conforme o anexo dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,11 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F12DA5BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.627, DE 10 DE NOVEMBRO 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Ouro Branco, por meio de seus Representantes,na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito,sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado O Poder Executivo, a estabelecer no âmbito do Município de Ouro Branco, o programa "Primeiros Passos", que se consubstancia no atendimento médico pediátrico nas creches municipais de tempo integral e que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis.

Art.2º Os profissionais incumbidos da consecução do programa deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura municipal.

I- A disponibilidade dos servidores para a concretização desta Lei será controlada pela direção das Unidades Básicas de Saúde que atendam, diretamente ou por referência, aos bairros nos quais se situam as creches abrangidas.

II- Fica autorizado que o atendimento pediátrico possa ser também efetuado por acadêmicos de faculdade de medicina, supervisionados pelos seus orientadores.

Art.3º O programa poderá ser desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por no mínimo, um (a) médico (a) pediatra e um (a) agente comunitário (a) de saúde, os quais prestarão os seguintes serviços.

I- Avaliação ponderal (peso e altura) e nutricional;

II- Atualização de vacinas;

III- Diagnostico de eventuais deficiências que possam comprometer o desenvolvimento, o aprendizado e a convivência das crianças, inclusive relacionadas à fatores biopsicológicos e sociais;

IV- Orientações preventivas (acerca de diversas doenças) aos professores, monitores e demais colaboradores das creches, os quais deverão posteriormente repassá-las aos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos.

Art. 4º Os atendimentos deverão acontecer semestralmente e programados para datas especificas, devendo ser comunicado, com antecedência, às direções das creches em questão, que deverão avisar aos pais sobre a importância do atendimento.

Art. 5º As secretárias Municipais de Educação e de saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal, no sentido de se proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata essa Lei.

Parágrafo único. As eventuais despesas decorrentes do cumprimento dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7262C1A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.628, DE 10 DE NOVEMBRO 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA."

A Câmara municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, no prazo de 120 dias, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino mencionados no *caput* que se valham de sirenes, alarmes ou quaisquer outros ruídos providenciarão, no prazo máximo e improrrogável de 120 dias da vigência desta Lei, a substituição dos ruídos por sons.
§ 2º Para fins desta Lei, entende-se como:
I – ruído: sensação desagradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por buzinas de veículos ou embarcações;
II – som: sensação agradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por músicas, respeitadas as individualidades.
Art. 2º. Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3°. Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
Art. 4º. Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.
Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR.ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4DC5B3D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.649 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL PELA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à senhora Angelita Inês Ferreira, ocupante do cargo comissionado de Assessor IV, a competência para substituir o senhor Wesley Brochado dos Santos, em suas atribuições do cargo de Secretário Interino de Governo e Comunicação Social em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 16/11/2022 a 30/11/2022;
Art. 2º - Revogadas as disposições em sentido contrário,este Decreto vigoraránoperíodo de 16 a 30/11/2022

Ouro Branco, 09 de novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:06E315D9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.651, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/1964 e na LC 101/2000

DECRETA:
CAPÍTULO I

Art. 1º. O encerramento do exercício de 2022, no âmbito do Executivo Municipal de Ouro Branco, no que se refere à execução orçamentária, financeira e patrimonial, ao balanço patrimonial e ao cumprimento de índices e limites de observância obrigatória, obedecerá às disposições da legislação específica e aos termos do presente Decreto.

Art. 2º. São alcançadas por este Decreto todos os órgãos do Poder Executivo e os fundos municipais instituídos por lei.

Art. 3º. A câmara de Vereadores e os consórcios deverão cumprir os prazos da legislação pertinente para a consolidação dos seus dados nos relatórios de remessa obrigatória, incluída as informações relativas aos saldos financeiros, eventual devolução de numerários e outras providências afins.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O encerramento da execução orçamentária do presente exercício financeiro obedecerá aos prazos fixados nos artigos 8º e 11 deste Decreto, sem prejuízo das demais condições disciplinadas, os quais estabelecem agendas de obrigações, datas para cumprimento e agentes responsáveis.

Art. 5º. Serão anulados todos os saldos de empenhos cujas despesas não forem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 6º. Serão inscritos na Dívida Ativa, **até 07 de Janeiro de 2023** os créditos não quitados pelo contribuinte ou devedor até 31 de Dezembro de 2022, com a respectiva movimentação dos valores no exercício, destacando as inscrições, atualizações, adjudicações, cancelamentos e pagamentos ocorridos no exercício.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º. Serão inscritas na conta de Restos a Pagar, cumpridas as formalidades deste Decreto, todas as despesas empenhadas e não pagas até o final do corrente exercício.

§1º A inscrição em Restos a Pagar observará o princípio da competência.

§2º Serão inscritas em Restos a Pagar Processados, as despesas empenhadas e processadas que correspondam a materiais e serviços comprovadamente recebidos ou prestados, mediante atestado definitivo, e as obras comprovadamente recebidas, por meio de medição, devidamente liquidadas.
Art. 8º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas **até o dia 30 de novembro de 2022**.

Parágrafo único: As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam de discricionariedade do Secretário para se realizarem e as decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 9º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I – Realizadas, as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
II – Liquidadas, aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal 4.320/1964.

§2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no parágrafo 2º, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§4º Os Secretários Municipais são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 10. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2021, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2022, poderão ser canceladas.

Parágrafo único: Os responsáveis pela Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

Art. 11. Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites:
I – **30 de novembro**, anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos que as secretarias tenham certeza que não serão mais utilizados;
II – **30 de novembro**, para encaminhamento junto à contabilidade dos processos de reconhecimento de dívida do exercício devidamente concluídos até esta data;
III - **02 de dezembro**, emissão de AF de produtos;
IV – **16 de dezembro**, recebimento de produtos nos almoxarifados;
V – **19 de dezembro**, retirada de materiais nos almoxarifados;
VI – **20 de dezembro**, recebimento das Notas Fiscais de Produtos na Divisão de Contabilidade;
VII – **20 de dezembro**, recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;
VIII – **20 a 26 de dezembro**, anulação dos saldos residuais dos empenhos, objetivando com isso, o equilíbrio entre saldos bancários e saldos empenhados.
IX – **26 de dezembro**, Balanço e entrega de relatórios consolidados do Almoxarifado Central, Educação e Saúde;
X – **26 de dezembro**, recebimento das notas fiscais das despesas com prestadores de serviços, provenientes de contratos e convênios de caráter continuado. Para a hipótese de não realização da entrega, nesta data, dos documentos fiscais para registro no setor contábil, fica o ordenador de despesa obrigado a informar, mediante memorando, se o saldo residual constará, ou não, em Restos a Pagar Não Processado do exercício e, para aqueles que não mantiverem os saldos, deverá ser mencionado no memorando autorização para anulação desses.
X – **27 de dezembro**, liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública;
XII – **28 de dezembro**, apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;
XIII – **31 de janeiro de 2023**, apuração do superávit financeiro do exercício 2022.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do gestor da respectiva pasta, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. À Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que o afrontarem.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 15. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelo setor de Contabilidade.

Art. 16. Ficam as Secretarias Municipais de Finanças, de Planejamento e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de Novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6E994E17

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO

BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 587/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze meses) o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.Valor aditivado ao período: R$ 222.604,80 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quadro reais e oitenta centavos). Assinatura: 11/11/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DEECF9E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 586/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze meses) o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.Valor aditivado ao período: R$ 138.192,00 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais). Assinatura: 11/11/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:816E06F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 272/2022, Dispensa de Licitação nº 038/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas para inaugurações. Contratada: Condor – Papelaria Livraria Gráfica e Editora Ltda - ME – CNPJ nº 06.036.417/0001-90 – Valor R$ 10.730,00 (Dez Mil e Setecentos e Trinta Reais). Data: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C9AA93FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 372/2021. Pregão Presencial nº 128/2021. Contrato nº 142/2021 - Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Placas RTC9D37, RNX5D42 E RNX7H63- Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor: R$ 5.962,89 (Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). Data assinatura: 10/11/2022. Vigência: 10/11/2022 à 10/11/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:38C9472A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO FINO – MG O PRESENTE EDITAL PUBLICA LISTA DE INSCRITOS E ESTABELECE PROCEDIMENTO DE DEFERIMENTO.

O Presente edital publica lista de inscritos e estabelece procedimento de deferimento.

1. DA LISTA DE INSCRITOS:
Art. 1º Estão inscritos no processo de habilitação de candidatos à direção escolar da rede municipal de ensino de Ouro Fino – MG, as seguintes pessoas:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO SERVIDOR(A).
01	Marly da Silva Santos
02	Tatiany de Araújo
03	Silvana Pedroso Donderi de Oliveira
04	(ANULADA)
05	Vanessa Pereira da Silva
06	Adenisia Aparecida de Almeida Andrade
07	Léia Pereira da Silva Morais
08	Denisi Omara Fernandes
09	Nilton Alves Ferreira Filho
10	Emília Raquel de Lima Oliveira
11	Paula Fortes da Silva
12	Jéssica Cristiane Lima Toledo
13	Andréia Joana dos Santos Delmoro
14	Edmára Simone Rodrigues da Silva
15	(ANULADA)
16	Mônica Monteiro Dias
17	Fernanda Lopes dos Reis
18	Ione Leon de Paula Rodrigues
19	Patrícia Puttini Ribeiro
20	Daniela de Carvalho Carlos
21	Marisia Rubim
22	Rita de Cássia Barbosa
23	Ernesta de Cássia Vilela
24	Andréia Maranho Zucconi de Brito
25	Vanuza Pizolatto Diniz
26	Tereza Aparecida da Silva Ferreira
27	(ANULADA)
28	Helide Aparecida Ferreira Fernandes da Silva
29	Carolina de Oliveira Campos Marcondes

2. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Os inscritos serão submetidos à sindicância da veracidade dos atos declarados na inscrição.
Art. 3º O candidato que verificar falsa informação estará imediatamente desclassificado do presente processo.
Art. 4º A relação de Inscrições Deferidas será publicada em até 03 (três) dias antes da data do primeiro encontro.

OURO FINO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDRÉA DA SILVA MORAIS ALENCAR

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:80221F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TITULO PRECARIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARACATU-

MG E A ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE PARACATU.

Nº 04 /2022

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM, N° 2045** – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP: 38.603-400 – MG, CNPJ/MF nº **18.278.0510001-45,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE,** e, de outro lado, a **Associação dos Feirantes de Paracatu, CNPJ: 20.208.989/0001-30,** com sede na Rua Rubens Bitencourt,77, Centro, nesta cidade **PARACATU (MG)**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Rodrigo Moreira Pacheco,** inscrito sob o **CPF: 068.831.586-00 e RG: MG 13500843 SSP MG,** denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIO,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PUBLICO A TITULO PRECÁRIO.**

PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a AUTORIZAÇÃO DE USO de uma área de terreno: Inicia-se a descrição do perímetro da área a ser desmembradas no vértice P-01 de coordenadas N 8.095.803,1950m e E 300.532,977m; deste, segue-se confrontando com Rua Padre Manoel, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º26'20" e 2,307m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.801,5510m e E 300.534,5960m, e 178º28'37" e 102,191m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.095,699,3960m e E 300.537,3120m; deste, segue-se confrontando com a Escola Estadual Doutor Virgílio de Melo Franco — Polivalente, com os seguintes azimutes e distâncias: 268º53'56" e 62,237m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.095.698,2000m e E 300.475,0860m, 358º52'03" e 35,267m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.095.733,4600m e E 300.474,3890m, e 268º36'18" e 65,283m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.095.731,8706m e E 300.409,1252m; deste, segue-se confrontando com Jóquei Clube Paracatuense, com azimute 2º51'15" e distância 67,718m até o vértice P-07 de coordenadas N 8.095.799,5050m e E 300.412,4970m; deste, segue-se confrontando com Rua Tupis, com azimute 88º14'45" e distância 120,536m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distancias, área e o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Totalizando assim uma área de 10.666,86m².
Com uma edificação contendo 5 barracões de estrutura metálica com banheiros masculino e feminino, com estacionamento para aproximadamente 190 carros, situada na Rua Padre Manoel esquina com a Rua Tupis, no bairro Amoreiras I, na cidade de Paracatu MG. Totalizando uma área edificada de 44.406,68m².

A propriedade do **AUTORIZANTE**, avaliado em R$ 17.532.198,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais), conforme laudo de Avaliação em anexo, parte integral da presente Autorização. A presente autorização tem por finalidade especifica viabilizar a "realização da feira Municipal visto que este é o objetivo do local conforme a lei estadual n° 23.543 de 10/01/2020".
1.2. A área acima descrita encontra-se escriturada e registrada no Livro 3-AK, sob o número: 3.022, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu – MG até o seu desmembramento e encontra-se livre e desimpedida para a utilização prevista neste Termo, sem quaisquer ônus reais incidentes sobre a mesma.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de **10 (dez) anos,** iniciando em **01/06/2022** com Termo de encerramento em **01/06/2032**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.
Paragrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da clausula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATARIO:

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.1. O AUTORIZATARIO compromete-se a manter o imóvel autorizado sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utiliza-lo para fim diverso do ora estipulado.

3.2. O AUTORIZATARIO é o único responsável pela organização e realização dos trabalhos de desenvolvimento das atividades laborativas, correndo por sua conta o risco do empreendimento; inclusive a responsabilidade com terceiros.

3.3. Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos competentes.

3.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.5. É de responsabilidade ainda de o AUTORIZATARIO fazer toda preparação do terreno e imóvel necessários para a realização das atividades.
3.6. É de responsabilidade do AUTORIZATARIO manter a regularidade fiscal, durante toda a duração deste termo, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.

3.7. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;**
QUARTA - DA DESOCUPAÇÃO:

O AUTORIZATARIO utilizara a referida área apenas no período mencionado na Clausula Segunda, devendo restitui-la desocupada e vazia tão logo termine o aludido prazo independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa.

QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. Responde o AUTORIZATARIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.

5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.

5.3. Caso O **AUTORIZATARIO** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **AUTORIZANTE**, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, com a imediata reversão do bem ao Patrimônio Publico Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATARIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no imóvel.
Paragrafo único. Na hipótese prevista no item 3, caberá a AUTORIZATARIA arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. O AUTORIZATARIO apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O Autorizante providenciara a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

OITAVA – DO FORRO:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu, 01 de junho de 2022.

RODRIGO MOREIRA PACHECO
Associação Dos Feirantes de Paracatu

MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Departamento de Patrimônio e Administração Geral

LEONARDO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:35160BBC

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL

Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, Pessoa física de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM , N° 2045** – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP: 38.603-400 – MG, CNPJ/MF nº **18.278.0510001-45,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** de um lado; e de outro lado, **Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria – Comunidade Nolasco, CNPJ: 20.582.607/0001-34,** com sede na Fazenda Nolasco, s/n, Zona Rural cidade **PARACATU (MG)**, neste ato representada por seu representante legal, **Srº:. José Aparecido Lopes de Morais, inscrito sob o CPF 747.029.476-72,** denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Municipal**, de acordo com o disposto na **Instrução Normativa nº 07/2014**, da Controladoria Interna do Município de Paracatu, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O **CEDENTE,** na melhor forma em direito, através da **Secretaria de Agropecuária**, resolve recolher, via **ADITIVO DE CESSÃO DE USO**:
PLANTADEIRA ADUBADEIRA, KNAPINK. Patrimônio n° 43894.
Devido ao implemento não atender a necessidade da associação, assim sendo o bem foi recolhido para melhor destinação.
Na data de 17/10/2022, deixa este item de fazer parte do Termo de Cessão de Uso 08/2021
2. As demais clausulas do termo de cessão 08/2021, continuam inalteradas.
3. Este Termo Aditivo de Cessão de Uso faz parte integralmente ao termo de cessão de uso n° 08/2021.

Paracatu, 17 de Outubro de 2022.

JOSE APARECIDO LOPES DE MORAIS
Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco

MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Departamento de Patrimônio Materiais e Serviços Gerais

LEONARDO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KESSYA FERREIRA DO NASCIMENTO
Testemunha
CPF: 111.516.806-13

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:67328730

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 373, 375/2022

Processo: 1214/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 373/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1214/2022**. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino e entidades conveniadas (AABB COMUNIDADE e UNIMONTES). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2022. DATA: 07/11/2022. VENCIMENTO: 10/11/2023.** Detentora dos Itens: 5, 7, 14. Valor: R$ 438.550,00. Assinaturas: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 375/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1214/2022**. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino e entidades conveniadas (AABB COMUNIDADE e UNIMONTES). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2022. DATA: 07/11/2022. VENCIMENTO: 10/11/2023.** Detentora do Item: 10. Valor: R$ 719,00. Assinaturas: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D819A378

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 273/2022

Processo: 4562/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 273/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4562/2021. OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para produção da merenda escolar servida aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal, em atendimento á secretaria municipal de educação e unidades de ensino conveniadas ao Município. **DATA: 06/10/202. VENCIMENTO: 06/04/2023. VALOR**: **R$1.066.620,15.**

ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:275C1AF6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 36-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 36/2022. Processo de Compra nº 425/2022** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS, SANATÓRIOS E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, VOLUNTÁRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DE SAÚDE MENTAL DE AMBOS OS SEXOS ADULTOS E ADOLESCENTES.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **12-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Paracatu-MG, 10 de novembro de 2022.
VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FD45099F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 121/2022 (PROCESSO: 1047/2022)

Processo: 1047/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 121/2022 (PROCESSO: 1047/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA .** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão, pão doce, manteiga, açúcar, leite, chá, e café) para as secretarias municipais e entidades conveniadas. Revisão de 35,27%. **DATA: 06/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6E3F14EB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 370/2022

Processo: 1214/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 370/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **2R COMERCIAL LTDA-EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1214/2022**. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino e entidades conveniadas (AABB COMUNIDADE e UNIMONTES). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2022. DATA: 07/11/2022. VENCIMENTO: 11/11/2023.** Detentora dos Itens: 2, 13. Valor: R$ 66.300,00. Assinaturas: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **2R COMERCIAL LTDA-EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:88218B03

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 372/2022

Processo: 1214/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 372/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GF MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1214/2022**. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino e entidades conveniadas (AABB COMUNIDADE e UNIMONTES). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2022. DATA: 07/11/2022. VENCIMENTO: 11/11/2023.** Detentora do Item: 4. Valor: R$ 193.154,00. Assinaturas: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **GF MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:12293BDA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 03-2022

O Município de Paracatu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Contagem, 2.045, Paracatuzinho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.278.051/0001-45 através da Comissão de Seleção do Município de Paracatu: Tania Santos Santana, Deiverson Gonçalves dos Santos e Frederico Pereira de Araújo, designados através da Portaria n° 216 de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas correlatas a este procedimento **TORNA PÚBLICA** a sua intenção de firmar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração de Termo de Colaboração para execução das ações no âmbito de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA QUE GARANTA O PLENO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DOS BURITIS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de: **16 de Novembro de 2022 até 16 de Dezembro de 2022**. Conforme requisitos e detalhamentos constantes do EDITAL na íntegra à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38603-400, e também, no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0378ED96

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 369/2022

Processo: 1214/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 369/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1214/2022**. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino e entidades conveniadas (AABB COMUNIDADE e UNIMONTES). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2022. DATA: 07/11/2022. VENCIMENTO: 11/11/2023.** Detentora dos Itens: 1, 16. Valor: R$

55.912,00. Assinaturas: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA**pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:98FBE355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 104/2022 TP 011/2022
COMPLEXO POLIESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 104/2022, Tomada de Preços nº 011/2022, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Construção de um Complexo Poliesportivo, composto de lanchonete, vestiário, campo society, quadra de areia, pista de skate e arquibancada, no Município de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes 01/12/2022 às 08:50 horas; Abertura: 01/12/2022 às 09:00 horas. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GOMES PEREIRA ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:27DF461A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 108/2022 PP 073/2022
CONCHA AGRICOLA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Presencial n° 073/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um conjunto dianteiro agrícola completo composto por pá agrícola frontal modulada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/11/2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:2154A1C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 109/2022 PP 074/2022
PADARIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão Presencial n° 074/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/11/2022, às 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:F8D32CF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 110/2022 PP 075/2022
MATERIAIS METALICOS E CORRELATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 110/2022, Pregão Presencial n° 075/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de materiais metálicos em geral e correlatos, a serem utilizados em serviços de serralheria, conforme especiações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/11/2022, às 13h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:F3EC0289

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 111/2022 PP 076/2022
SERVIÇOS DE SERRALHERIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 111/2022, Pregão Presencial n° 076/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria, conforme especiações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/11/2022, às 16h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:4988B049

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 112/2022 PP 077/2022
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 112/2022, Pregão Presencial n° 077/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 01/12/2022, às 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:18ACC3A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 113/2022 DISP. 009/2022 CIS-VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2022 – DISPENSA Nº009/2022 – OBJETO: Estabelecimento de procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativa e funcional para atendimento do MUNICÍPIO. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE. O Valor Global R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), vigência ate 31/12/2022. Data: 31 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita /MG -

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:211A8EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 99/2022 EDITAL Nº. 062/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022, tipo Menor Preço Item, referente à aquisição de veículos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 25/11/2022 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 11 de novembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:13E65DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Tansan Indústria Química Ltda.,** CNPJ: 20.927.059/0001-37, no valor total estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de novembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C0720E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C43414FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico n° 026/2022
O Pregoeiro, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL,** tipo menor preço global, visando atender à Secretaria de Gabinete, restou "FRACASSADA", considerando que as empresas participantes do certame apresentaram propostas com valor acima do orçado pela administração.

Publique-se

Pedrinópolis-MG, 10 de Novembro de 2022.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:72F1C2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
13º TERMO ADITIVO - TERRACAÇAMBA TERRAPLANAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 13° Termo Aditivo de Vigência do Contrato de nº 007/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 000010/2021, Tomada de Preço, nº 000001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA E RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F690DCB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3.228/2022

DECRETO Nº 3.228,
De 08 de Novembro de 2022.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor I – Assessoria de Oficina, o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.096/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a oito de novembro de 2.022.

Perdizes/MG, 08 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:693E4156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 11/2022 - ESTAGIÁRIOS CURSO DE AGRONOMIA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 11/2022 - ESTAGIÁRIOS CURSO DE AGRONOMIA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo 11/2022, destinado a Admissão de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Agronomia, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08.

QUESTÕES:

C
D
A
C
A
B
B
D
A
C

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de novembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED1AD45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 189/2022,
Pregão Presencial nº 080/2022,
Registro de Preços nº 063/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás oxigênio (recarga e cilindro) e locação de concentrador de oxigênio.
Impugnação ao Edital
Impugnante: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.020.062/0001-47, com sede à Av. Brasil, nº 32.174, Padre Miguel, Rio de Janeiro, CEP: 21.725-001.
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se esta foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2° da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Considerando que a abertura do certame está marcada para às 09:00min do dia 16/11/2022, a presente impugnação se encontra tempestiva.
Superada a tempestividade, conforme razões expostas na resposta apresentada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo, percebe-se, para mérito, negar-lhe provimento

e julgar a presente impugnação como IMPROCEDENTE, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como manter a data e horário de abertura do certame.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga, 11 de novembro de 2022.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:12F5CCE5

SETOR DE LICITAÇÕES
PARECER JURIDICO

PARECER JURIDICO PROCESSO Nº 189/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO (RECARGA E CILINDRO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.

Foi encaminhado à esta assessoria, o processo supra citado, para parecer jurídico a respeito do pedido de INPUGNAÇÃO AO EDITAL do PROCESSO Nº 189/2022, PREGÃO Nº 080/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 .
Cumpre esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.
O administrador tem o dever de fazer uma boa gestão. É o que o Princípio da Eficiência afirma. O representante deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetiva. Com esse princípio, o administrador obtém a resposta do interesse público e o Estado possui maior eficácia na elaboração de suas ações.
AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.020.062/0001- 47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, e, na condição de interessada em participar da disputa para oatendimento deste objeto, analisou os termos do edital e impugnou o mesmo, nos termos da lei.
EXIGÊNCIAS QUE SE MOSTRAM RESTRITIVAS.
No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigência que apresenta-se restritiva, tal como a prevista no item 7.5.3.
Alega que Usinas de Oxigênio são consideradas pela ANVISA "equipamentos de apoio à infraestrutura hospitalar", não necessitando de AFE, e outras exigências inerentes ao fornecimento de oxigênio líquido, ar por misturadores e cilindros fabricados em plantas industriais produzindo gases medicinais e industriais simultaneamente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
Conforme especificado no Preâmbulo do edital, o critério de julgamento adotado neste processo é o MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, os itens foram agrupados num único grupo, favorecendo com que apenas uma empresa seja vencedora para fornecimento de todos os gases, muito embora tais produtos sejam bens de natureza divisível.
PRAZO PARA A ENTREGA DAS RECARGAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CERTAME
Prazo exíguo para a execução do objeto. Insurge-se a ora Impugnante, quanto ao fato de o edital apresentar prazo de entrega que se apresenta exíguo para o cumprimento pelas empresas licitantes, restringindo desta maneira, a competitividade deste certame.
CAPACIDADE EXIGIDA PARA CILINDROS.
Capacidade restritiva dos cilindros. Dentre as condições previstas para a locação de concentrador de oxigênio, se insere a cessão de cilindros backup com capacidade específica descrita no termo de referência.
A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002 e do item 10.1 do instrumento convocatório.
Ressalto que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional daisonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
Cumpre esclarecer que, na fase interna do certame, a Administração procedeu aos estudos detalhados sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.
Quanto à exigência contida no item 7 AFE- ANVISA
Conforme o RDC nº 69 e 70/2008, o oxigênio Medicinal foi reconhecido como medicamento, e que a ANVISA regulamentou as atividades das empresas gasistas de comercialização de gases medicinais através da RDC69/2008.
Pois bem, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, n° 16, de 1° de Abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
Em seu art.2°, inciso II traz a definição de Autorização de Funcionamento e no art.3° define a abrangência da AFE, vejamos:
Art.2° Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições: II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;
Art.3° A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.Neste caso as empresas fornecedoras do gás oxigênio medicinais se encaixam nas exigências do art 3º supracitado.
Quanto ao lote:
A licitante na impugnação enviada informa que o lote de contratação "agrupa itens que possuem particularidades entre si, ou seja, um único lote agrupou itens autônomos e distintos, ofendendo a competitividade e a busca pela melhor proposta". Ocorre que o agrupamento de itens em lote com funcionalidades e aplicações sinérgicas, se deve ao fato de que todos os equipamentos do lote estarem intrinsecamente relacionados e poderem ofertar de forma integrada, trazendo grande benefício para esta contratante. O fornecimento de tais equipamentos por mais de uma empresa acarretaria elevado custo para a administração e uma forma complexa de solicitação dos itens com diferentes fornecedores, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a esta CONTRATANTE. Considerando que o TCU indicou ser o parcelamento a regra, excepcionada apenas quando, justificadamente, prejudicial ao interesse público.
Considerando que a decisão de parcelar ou não o objeto deve sempre estar devidamente justificada nos autos, cabendo a equipe de planejamento, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247. " Súmula nº 247 TCU:
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja

prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".
Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas trariaaumento dos custos aos licitantes vencedores o que elevaria o custo final do objeto para esta CONTRATANTE. Isso porque, os oxigênios objeto ora licitado, são para atender aos usuários do SUS cadastrados na Estratégia de Saúde da Família, que fazem o uso de oxigênio em domicilio, pacientes que não podem ficar sem esse atendimento, uma vez que, esses serviços são realizados/solicitados para pacientes com necessidade comprovada e as recargas são utilizadas nas ambulâncias que realizam as transferências de pacientes para fora do município.
Face ao exposto, basta imaginar o custo de uma empresa em trazer apenas um cilindro pequeno de oxigênio para a recarga em uma ambulância, o custo ficaria muito mais alto, aumentando o valor do objeto na licitação em comento.
Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de mais itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por um único operador.
Por fim reiteramos que evidentemente a intenção da Administração será sempre a amplitude da competitividade, agindo sempre dentro dos princípios da legalidade e da moralidade, sendo inadmissível qualquer tipo de direcionamento, todavia este comportamento não pode ser desvirtuado, com a finalidade de beneficiar licitantes que não tenham de fato condições assegurar a execução contratual.
Quanto ao prazo de entrega e a capacidade dos cilindros:
O prazo é um prazo regular em se tratando de oxigênio, pois a falta do mesmo acarreta graves prejuízos aos usuários, como a morte pela falta do mesmo.
Quanto à capacidade dos cilindros, são de acordo com o local onde o mesmo será usado, como em ambulâncias e em pacientes de uso continuo, onde se carrega o cilindro junto deles, desta forma, comprar apenas cilindros maiores inviabiliza a utilização por esses pacientes.
Diante do exposto, em conformidade com o art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria pugna:
a) Conhecer da impugnação interposta pela empresa, dada a sua tempestividade e regularidade formal;
b) No mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos acima descritos.
É o entendimento, salvo melhor juízo.

Piranga, 11 de novembro de 2022.

IVANI MOREIRA LANA
Assessora jurídica

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8BA5A594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 20/2022 CONTRATO Nº 092/2022 DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 20/2022 CONTRATO Nº 092/2022 DATA: 10 de Outubro de 2022. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338- A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 4.483.232,40 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.01.00.04.122.0002.2.0005 – 3.3.90.35 – Fonte 00.01.00

Publique-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:066D1BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 149/2022 DISPENSA N° 058/2022
RATIFICAÇÃO

Processo n° 149/2022
Dispensa n° 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos, fluido de freios, graxa e aditivo orgânico para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, qual seja, CHALE AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ 39.421.821/0001-37, com valor de R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais)

Ratificação

Ratificação

CHALE AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 39.421.821/0001-37
Valor Total de R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)

PIRAPETINGA, 05 de Setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C5E5A443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) e suplementos alimentares visando atendimento e cumprimento das ordens judiciais expedidas em favor dos usuários do SUS, bem como demais demandas da Secretaria Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela instabilidade no sistema, o que impossibilitou os licitantes de incluírem as razões recursais, que ocorrerá no dia **17/11/2022 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço

eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 11/11/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS–
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:55EF5BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 045/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades das famílias cadastradas nos equipamentos socioassistenciais da SEFAM, na seguinte forma: Tipo – **menor preço global por lote**; Data/horário: **28/11/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/11/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:CC1009FF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 057/2020 – Pregão Eletrônico n° 023/2020 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2020 ***– Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ da Contratada: 06.030.279/0001-32 –* ***Objeto****: PRORROGAR o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 13/11/2022.* ***Vigência:*** *13/11/2022 a 13/11/2023.* ***Data de assinatura:*** *10/11/2022.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Contratante

PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Contratante

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:D34AF3F0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2022

Portaria Nº 347/2022

Altera a composição dos membros da COMPDEC.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto nº 47 de 22/11/2005, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC instituída pela Portaria 039/2021:

Carla Diana de Souza Dias - mat.-1349 - Coordenadora Executiva
Werliana de Fátima dos Santos Pereira - mat. 14840 - Secretária Administrativa
Paulo Roberto Gomes Pereira - mat. 1336 - Setor Operacional
Rodrigo Soares Magalhães - mat. 13486 - Setor Técnico

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:76FF6767

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 348/2022

PORTARIA N° 348/2022

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas junto a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, à servidora **Werliana de Fátima dos Santos Pereira,** matrícula 14.840, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B1DBD12D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2022

Portaria Nº 345/2022

"Nomeia Membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD."

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Alexandro Costa Cesar, nos termos do artigo 125 inc. i, letra "o", da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Municipal Nº 1.673/2002 de 13/05/2002 e demais dispositivos legais que regem a espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD conforme a seguir:

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Vilene Ferreira Andrade
Ana Paula Lima Ribeiro

Suplentes: Edna Maria Soares da Costa
Clarissa Lino da Silva

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Lídia Andrada Lima
Suplente: Nayara Mendes Pereira

• **Representantes da Superintendência Regional de Ensino**

Titular: Maria Angélica da Cunha
Suplente: Marlene Antunes Dias

Representantes da Polícia Militar
Titular: 3º Sgt PM Wesley Die Nassau
Suplente: Cb PM Vinícius Silva Marques

Representantes do Conselho Tutelar de Pirapora
Titular: José Geraldo Bento
Suplente: Warlen Ermínio Cardoso da Cruz

Representantes da Segurança Pública
Titular: Carla Valéria Soares Vita
Suplente: Iara Borges da Silva

Representantes da OAB – Pirapora
Titular: Thiago Brito Barbosa
Suplente: Thalita Jessica Sousa Sales Barbosa

• **Representante da UNAPIR**

Titular: Rosa Maria Rodriguez Martinez Bento
Suplente: Edeilson Clodoaldo de Brito

• **Representante da ACIAPI**

Titular: Sabino Pereira Filho
Suplente: Lucas Miranda Nunes de Araújo

• **Representante das Igrejas Católicas**

Titular: Alan Barbosa Ferreira
Suplente: Alice Rodrigues Gonçalves

• **Representante das Igrejas Evangélicas**

Titular: Chrystiane Conceição Carneiro Farias
Suplente: Rafael Alexandre Santos

Representante de Entidades de Recuperação de Dependentes Química
Titular: Carlos Roberto Campos
Suplente: Wagner Junio da Silva

Art. 2º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria 243/2022.

Pirapora/MG, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BFF7E257

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 116 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 116 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a recondução dos membros para Comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei 1.373/96 de 21 de novembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir por mais 2 (dois) anos os seguintes membros:

I – Governo Municipal

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titular: Ana Carolina de Jesus Queiroz
Suplente: Ana Paula Lima Ribeiro

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Irisleide Pereira da Silva
Suplente: Ana Claudia de Andrade Chamone

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscila Miranda dos Santos
Suplente: Iara Ribeiro da Silva

• Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Rogério Aparecido de Souza
Suplente: Marco Gutemberg Marcos

II – Das Organizações Sociais

• Representantes do Sindicato – Sind-UTE/MG

Titular: Urbana Brito da Silva
Suplente: Gilda Alves Athayde

• Representantes da Pastoral da Criança

Titular: João Paulo de Oliveira
Suplente: Jaciara Gonçalves dos Santos

• Representantes das Entidades Assistenciais

Titular: Rosinalva Teixeira Silva
Suplente: Shirley Aparecida Lebron Bichara

• Representantes de Conselhos Comunitários

Titular: Reginaldo de Miranda Santos
Suplente: Welton Soares Carneiro

Art. 2º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto 076/2022.

Pirapora, 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ABD6F5AF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirapora - CMDPD.

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Alexandro Costa Cesar, nos termos do artigo 125 inc. i, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.274 de 08/09/2015 que cria o CMDPD;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirapora – CMDPD, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, conforme a seguir:

• **Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais**

Titulares: Clarissa Lino da Silva
Kelly Santos Barbosa Silva
Suplentes: Katia Carlos Nobre
Lessiléia Aparecida Ramos Coelho

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titulares: Analygia Lacerda Rocha Oliveira Silva
Geovana Freitas Lacerda
Suplentes: Paulielly Gloria dos Santos
Erinalda Pereira dos Santos Queiroz

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Cláudia Silva de Moura
Suplente: Renata Aparecida Alves Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
Titular: Edson Argemiro de Carvalho Santos
Suplente: Valdineia Vargas

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora
Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Michele Aparecida de Carvalho Gomes

Representantes da Associação dos Surdos de Pirapora
Titular: Moisés Oliveira da Silva
Suplente: Edna Brito

Representantes dos Rotary Clubes de Pirapora
Titular: Manoelito Vieira Leite Neto
Suplente: Marcus Vinícius Balbino Vasconcelos

• **Representantes da Associação de Pais e Mães do Autismo de Pirapora**

Titular: Jaqueline Andrade Rocha
Suplente: Josiane Andrade Rocha

• **Representantes da Associação para Valorização e Promoção das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Pirapora - AVAPP**

Titulares: Deyvison Polonio Azevedo Rodrigues
Simone de Fátima da Paixão
Suplentes: Edeilson Clodoaldo de Brito
Luzia Barbosa de Almeida

Art. 2º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto 089/2022.

Pirapora, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7DDB80D6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 118 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 118 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros para Comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando o disposto na Lei 1.710/2003 que altera a lei 1.558/99 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social no art. 2º;
Considerando o disposto na lei 1.558/99 art. 4º § 4º;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir por mais 2 (dois) anos os seguintes membros:

I – Governo Municipal

• **Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais**

Titulares: Cíntia Fabiane Gomes Winders
Rosilane de Queiroz Almeida Silva
Suplentes: Rodrigo Queiroz Rocha
Kelly Santos Barbosa Silva

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Irisleide Pereira da Silva
Suplente: Angela Maria Machado Bessa

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Erinalda Pereira dos Santos Queiroz
Suplente: Gilson Paulo Santos Nascimento

• **Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Andreia Nunes Miranda
Suplente: Glebson Ferreira de Souza

• **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Marcos Dorival Vieira
Suplente: Marli Braga de Melo Soares

II – Sociedade Civil

• **Representantes da Sociedade São Vicente de Paula**

Titular: Leotildes de Oliveira Carvalho
Suplente: Ailton Domingos de Almeida Mariz

• **Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora**

Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Daiana Aparecida Barbosa

• Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora

Titulares: João Alves Crisóstomo
Viviane Alves Pires
Suplentes: Magna Edilene Guedes
Welton Xavier Carneiro

• Representantes das Associações de Moradores das Comunidades Rurais de Pirapora

Titular 1: Marlene Rodrigues Gouveia
Suplente1: Elizeth Oliveira Conceição

Art. 2º - Nomear em decorrência de vacância do cargo os seguintes membros:

• Representantes das Associações de Moradores das Comunidades Rurais de Pirapora

Titular 2: Delmar Machado de Abreu
Suplente 2: Maria da Piedade Gonçalves Lima

Art. 3º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto 120/2021.

Pirapora, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0F3FB4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022_PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022 MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022 .Objeto –É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diárias (hospedagem), a serem disponibilizadas na cidade de Pitangui. Abertura dia 23/11/2022 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Onde se lê:Abertura dia 23/11/2022 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Passa a ser: Abertura dia 28/11/2022 às 09:00:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E06CE26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0373/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000244/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0155/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: EDUARDO NOGUEIRA LUZ. Valor global estimado de R$ 313.440,00. Data da assinatura: 04/11/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6AAD81B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0375/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000249/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/22 – CREDENCIAMENTO N° 0020/22
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses
Contratado: KELSON FRANCIS ROQUE 07571732689. Valor global estimado de R$ 352.000,00, onde a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado, no total de 2.200 dias, sendo os dias divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 11/11/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/11/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
273 2022 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00
491 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00
523 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:818CF94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0374/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000249/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/22 – CREDENCIAMENTO N° 0020/22
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de

esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses
Contratado: LUCIANO DE SOUZA SABINO 05689202606. Valor global estimado de R$ 352.000,00, onde a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado, no total de 2.200 dias, sendo os dias divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 11/11/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/11/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
273 2022 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00
491 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00
523 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA65721A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0104/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

NOMEIA A COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC- RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, INSTITUÍDA PELA LEI N. 5.176/2012 E REGULAMENTADA PELA PORTARIA 093/2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Leila de Fátima Fonseca da Costa, nomeada pela Portaria n.3.438 /2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 4.731/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 5.176/12 de 23 de abril de 2012, regulamentada pela Portaria nº 093 de 29 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pela análise dos recursos do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre – MG, instituída pela Lei n. 5.176/2012, regulamentada pela Portaria nº 093 de 29 de abril de 2022, em seu artigo 4º, parágrafo 3º,conformerelação dos membros abaixo especificada:
I - Secretária Municipal de Educação e Cultura- Leila de Fátima Fonseca da Costa;
II – Superintendente Educacional – Evandro Carvalho Lopes;
III - Diretor de Escola Municipal – Luciane Rosa Costa;
IV - Gestor do Departamento de Recursos Humanos da SMEC – Ezequiel da Silva Paletta;
V- Gestor do Departamento Pedagógico da SMEC – Rosana Cézar Garcia de Lima ;
VI – Presidente do Conselho Municipal de Educação - Maria Aparecida da Dalt Vasconcelos;
VII – Supervisor Pedagógico – Marcelo Antônio Domingues;
VIII- Orientador Educacional – Alessandra Cassemiro Pereira Patriota;
IX - Professor Nível II - Micheli de Paula Silva;
X - Professor Nível III - Francisco Marcelo Ivo;
XI - Professor Nível IV - Maria Gorete de Oliveira Carvalho.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário a partir desta data.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8E3B3C2D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância instaurada com escopo de apurar os fatos relacionados à suposta irregularidade na conduta profissional da servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o art. 34, inc. XXXIX, com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com a Portaria nº 100/2022,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as possíveis irregularidades, em tese, perpetradas por servidor público no exercício da função, atuando em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 189, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 1.042/1971, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.675/1999; resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria sob n° 100, de 09 de setembro de 2022, publicada no diário dos Municípios Mineiros de 13 de setembro de 2022, da autoridade instauradora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de novembro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:312396A6

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA)

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno referente à realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015.

Considerando o artigo 9º, inciso I da Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno referente à realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D84C1D92

CHEFIA DE GABINETE
10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

Regimento Interno

Capitulo I
DA CONVOCAÇÃO
Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente convocada pela Resolução Nº 12/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com fundamentação na**Resolução nº 227/2022,** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.

Capítulo II
DO TEMA, EIXOS E OBJETIVOS
Art. 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG possui como tema:***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.***
Art. 3º. O tema será discutido através dos seguintes eixos:
Eixo I -Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
Eixo II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia Covid-19;
Eixo III -Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após pandemia;
Eixo IV -Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo V –Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui os seguintes objetivos:
I. Objetivo Geral:
Promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
II. Objetivos Específicos:
a) Promover os direitos da criança e do adolescente;
b) Proteger e defender os direitos da criança e do adolescente;
c) Incentivar o protagonismo e a participação da criança e do adolescente;
d) Desenvolver o controle social da efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
e) Apoiar a gestão da Política dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
f) Verificar as metas pactuadas nas conferências realizadas anteriormente;
g) Elaborar propostas garantidoras dos direitos da criança e do adolescente para enfrentamentos dos reflexos oriundos da Pandemia COVI-19.

Capítulo III
DA CONFERÊNCIA
Art. 5º.A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente objetivapromover a participação e a mobilização da sociedade, organizações públicas e privadas que atuam na oferta e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 6º.A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Pouso Alegre (CMDCA), contando com o apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais conforme Lei Ordinária Municipal Nº 5.564, de 10 de Abril de 2015, artigo 6º,§ 3º.

Parágrafo Único. A condução dos trabalhos da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade da comissão organizadora formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Resolução Nº 11/2022, demais conselheiros e apoiadores solicitados para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 7º.A 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 16 de novembro de 2022, das 8h às 16h na Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, localizada na Avenida São Francisco, Nº 320, Bairro: Primavera, Pouso Alegre/MG, C.E.P.: 37.552-030.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art.8º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.

Art.9º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:
a) Pré-Credenciamento- online até o dia 11 de novembro de 2022;
b) Credenciamento –das 08h às 08h30min;
c) Apresentações Culturais– das 08h30min às 09h15min;
d) Abertura, fala das autoridades presentes e menção de representantes de secretárias municipais conselheiros tutelares, diretores escolares e de Organizações da Sociedade Civil, entre outras - das 09h15min às 10h;
e) Deliberação do Regimento Interno pela plenáriaàs 10h;
f) Palestra Magna- das 10h05min às 11h30min;

g)Intervalo de almoço - das 11h30min às 12h30min;

h) Grupos de trabalho para a elaboração das propostas - das 12h30min às 14h30min;

i) Plenária Final para a deliberações de 4 (quatro) propostas por eixo a partir das prioridades definidas pelos grupos deTrabalho e moções- das 14h30min às 15h45min;
j) Eleição de 7 (sete) delegados titulares e 7 (sete) delegados suplentes para Conferência Regional - das 15h45min as 16h;

k) Encerramento às 16h;

l) Relatório Final.

Capítulo V
DO CREDENCIAMENTO
Art. 10.A 10ª Conferência Municipal terá como participantes representantes de vários segmentos da sociedade civil e governamental que realizarão seu Pré-credenciamento online e credenciamento na hora da entrada, onde crianças e adolescentes deverão ter crachás de identificação contendo as informações dos responsáveis.

Art. 11. O participante será identificado, preenchendo seus dados pessoais eserá identificada a Organização da Sociedade Civil, Privada e/ou Órgão Público que representa na lista de cadastramento a ser realizada.

Capítulo VI
DA CONDUÇÃO

Art.12. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, seráconduzida por um (a) cerimonialista seguindo as orientações da Comissão Organizadora.

Capítulo VII
DA APRESENTAÇÃO
Art. 13. As apresentações culturais terão o tempo de quarenta e cinco minutos, garantindo a participação de crianças e adolescentes de organizações da sociedade civil, privadas e do poder executivo, sendo organizadas pela Comissão de Organização de realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Capítulo VIII
DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Art.14. A mesa deverá ser composta por um representante de cada poder, o qual deverá ser a autoridade máxima, presidente do Conselho, representante de Criança e Adolescente ou demais autoridades presentes no ato da Conferência, desde que deliberado pela Comissão.

Capítulo IX
DA ABERTURA
Art.15.A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será declarada aberta oficialmente pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no momento de sua fala, em caso, de ausência do Presidente o Vice-presidente deverá fazer a abertura.

Capítulo X
DA PALESTRA
Art.16. A PalestraMagna terá por finalidade promover o aprofundamento do tema, preparando os participantes para os trabalhos em grupo e elaboração das propostasrelacionados aos 5(cinco) eixos.

Art.17. As intervenções dos (as) participantes serão realizadas ao final, feitas oralmente ou apresentadas por escrito a um membro da Comissão Organizadora.

Capítulo XI
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 18. Serão formados5 (cinco) grupos, de maneira que cada grupo discuta 1 (um) dos cinco eixos. Cada grupo de trabalho contará com2 (dois) coordenadoresescolhidos pela comissão organizadora e 1 (um) relator escolhido pelo grupo.
§ 1º Os coordenadores de cada grupo de trabalho terão as seguintes atribuições:
I - Abrir e orientar as discussões do eixo;
II - Esclarecer dúvidas;
III - Controlar os debates do grupo, possibilitando o uso da palavra a todos os participantes;
IV - Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;
V - Assegurar que a maioria dos participantes presentes no grupo aprove a proposta que irá à plenária;
VI – Apoiar o grupo na escolha do relator.
§ 2ºO relator de cada grupo terá a atribuição de sintetizar as conclusões do grupo e apresentá-las para apreciação da plenária.
§ 3ºO relator de cada grupo de trabalho deverá entregar as propostas finais por escrito para a Comissão Organizadora para a compilação dos resultados e elaboração do relatório final.

Capítulo XII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19.A plenária final é o poder máximo da 10ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será constituída pelos participantes credenciados, tendo por objetivo discutir, reformular, aprovar ou rejeitar as propostas dos 5 (cinco) grupos de trabalho.
§ 1º Cada proposta será aprovada ou rejeitada através de maioria simples (50% do quórum + um), sendo a votação sistematizada pela Comissão Organizadora.
§ 2º Serão aprovadas**04 (três) propostas por eixo**sendo 2 (duas) municipais, 1 (uma) estadual e 1 (uma) nacional respectivamente, **totalizando o máximo de 20(vinte) propostas**na conferência Municipal.

Art. 20. Na plenária acontecerá a eleição de7 (sete) delegados titulares e 7 (sete) delegados suplentes que representarão o município na 12ª Conferencia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais que será realizada de forma virtual em maio de 2023;
§ 1º Os delegados suplentes serão eleitos pelos mesmos segmentos dos titulares, conforme art. 22, deste regimento e representarão os titulares em caso de ausência.
Art. 21. Durante a plenária os participantes credenciados poderão solicitar as seguintes questões:
a) Questão de ordem: solicitada quando o participante entende que alguma regra do Regimento Interno foi descumprida durante a plenária;
b) Questão de dúvida: solicitada quando um (a) participante da Conferência não compreende determinado ponto da proposta apresentada, ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesma para votação.

Capítulo XIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 22. Os delegados e respectivos suplentes da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos entre os segmentos especificados e na quantidade abaixo descrita:
I - 01 (uma) criança ou adolescente, com 18 anos incompletos até a data de realização da 12ª Conferência Regional;
II - 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
III - 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar;
V - 01 (um) representante de "outros segmentos", conforme elencados abaixo:
a) Movimentos Sociais que atuam com crianças e adolescentes;
b) Representantes do Sistema de Justiça da Criança e do Adolescente;
c) Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente;
d) Fóruns (articulação de organizações) da Criança e do Adolescente.
§ 1º A sexta e a sétima vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos).
Art. 23. Serão candidatos a delegados titulares e suplentes os participantes que preencherem a ficha de candidato durante a realização do grupo de trabalho que será preenchida por um dos coordenadores de cada grupo e entregue a um membro da Comissão Organizadora, que encaminhará a cerimonialista para eleição dos delegados.
§ 1º O suplente substituirá o titular do mesmo segmento em caso de desistência justificada por escrito pelo titular, comunicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedênciada 12ª Conferência Regional ao CMDCA.
§ 2º O Delegado representante do Conselho Tutelar será responsável pelo delegado representante da criança e do adolescente na Conferência Regional, mediante assinatura de termo de responsabilidade;
§ 3ª O responsável legal de criança ou adolescente deverá assinar, de forma prévia, termo de autorização para a participação e apresentação de candidatura como delegado da conferência municipal e regional, bem como autorização para a utilização de imagem, de dados, para viagem e hospedagem;
§ 4º As despesas para a participação dos Delegados nas conferências regionais e estaduais serão custeadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, assim como, se necessário, providenciar o acesso para a participação virtual na Conferência Regional e Estadual, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 24.A Comissão Organizadora apresentará aos participantes os candidatos de cada segmento, sendo considerados eleitos os mais votados pela plenária (delegados titulares) e o segundo mais votado (delegado suplente).
§ 1º Em caso de empate será eleito o de maior idade.

Art. 25.O relatório final da 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG deverá ser preenchido até 15 de janeiro de 2023,o envio do relatório será feito via formulário

eletrônico, disponível no link **https://forms.gle/jcR8QXyps9SqLbHy5**.

§ 1ºO Relatório final deverá ser acompanhado da relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando os segmentos que representam com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF, telefone e e-mail para contato**).**

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capítulo XIV
DAS MOÇÕES

Art. 27. A moçãoé a proposição por escrito que é sugerida a manifestação da Plenária, sobre assunto direcionado ao tema e seus respectivos eixos, aplaudindo, demonstrando apoio, protestando ou repudiando.

Pouso Alegre/MG, 16 de novembro de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:819786AE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação de retificação, regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 39174/2022 apresentado pelo Sr. Randolfo Perez Rebello, CPF 010.xxx.xxx-25, requerendo a aprovação de retificação, regularização e unificação de áreas;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 49/2022, na data de 28/10/2022, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização e a unificação dos imóveis situados à Rua Adalberto Ferraz, nº 341, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 83.256, com área de 261,80 m², sendo a área levantada de 310,18 m² e Transcrição nº 11.529, com área de 89,625 m², sendo a área levantada de 113,35 m², ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Randolfo Perez Rebello e outros.
Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a medir 423,53 m², nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 39174/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 49/2022, na data de 28/10/2022, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Art.2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:169BD87A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.530, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação de retificação, regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 62065/2022 apresentado pelo Sr. Fernando José de Souza Franco, CPF 066.xxx.xxx-96, requerendo a aprovação de retificação, regularização e unificação de áreas;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 48/2022, na data de 25/10/2022, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização e a unificação dos imóveis situados à Rua Comendador José Garcia, nº 341, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrículas nos 28.481, 28.482 e 28.483, sem indicações de área, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Fernando José de Souza Franco.
Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 203,068 m², nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 62065/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 48/2022, na data de 25/10/2022, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Art.2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1E755771

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.531, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 92370/2022 apresentado pelo Sr. Luiz Carlos Silva Rosa, CPF 854.xxx.xxx-72, requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 52/2022, na data de 28/10/2022, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização e a unificação dos imóveis situados à Rua Dr. Vinícius Meyer, nos 50 e 60, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrículas nos 117.204, com área de 312,53 m² e 117.671, com área de 168,85 m², registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Luiz Carlos Silva Rosa e Maira Andrea Pupin Rosa.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 481,38 m², nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 92370/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 52/2022, na data de 28/10/2022, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:42BBAC6D

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização: Portaria nº 3.906/2020.

Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO. PORTARIA Nº 3.906/2020. NOTA FISCAL FALSA. MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA. APLICAÇÃO DE MULTA.

I - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 3.906 de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de julho de 2020, Edição 2796, e prorrogada pela Portaria nº 4.018 de 31 de março de 2021, publicada no mesmo Diário, em 09 de abril de 2021, Edição 2984, que tem por objeto *"Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda., CNPJ: 71.107.320/0001-93, para apurar possíveis irregularidades em tese, cometidas e caso haja necessidade de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa".*

O presente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) foi instaurado em decorrência de decisão proferida em sede de Sindicância Administrativa Investigatória de Portaria nº 3.757/2019 e está instruído com relevante arcabouço probatório, motivo pelo qual, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.

A empresa foi processada por ter apresentado a nota fiscal de nº 669, cuja chave de acesso constava como inexistente no portal da NF-e, por ocasião da execução do contrato oriundo Pregão Eletrônico nº 68/2016, que teve como objeto "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de som e iluminação cênica no Teatro Municipal".

O Município tomou ciência da irregularidade após recebimento de um Ofício do SEGOV por conta da prestação de contas do recurso oriundo do contrato visando a reforma e a revitalização do Teatro Municipal da Cidade através do convênio nº1491001033/2015/SEGOV/PADEM.

O valor do convênio foi no montante de R$ 754.430,47 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), sendo que R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) seriam do repasse estadual e o restante custeado pelo próprio município como contrapartida.

A apresentação da nota fiscal com chave de acesso inexistente teve como consequência a obrigação da devolução do valor do contrato ao SEGOV– R$ 187.350,28 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), com recursos próprios, por meio do pagamento de DAE referente ao Convênio, em claro prejuízo ao Município.

Paralelamente o Município ingressou com ação Judicial em face da Processada buscando indenização por dano material.

A conclusão pela abertura do presente PAR se deu pois foi solicitado pelo Município, diversas vezes, a regularização da Nota supracitada, sendo que a empresa sindicada somente manifestou-se formalmente após a notificação da abertura na sindicância. Aliado a isso, mesmo após despacho da Agência Fazendária de Pará de Minas, a empresa não regularizou a Nota, procedendo ao cancelamento da nota nº1066, que em nada se relacionava ao processo de pagamento, não apresentando, ainda, justificativa para tal.

É o relatório, passo a decidir.

II. Fundamentação

Instaurado o PAR, em 09 de julho de 2020, a empresa foi devidamente notificada, em 15 de outubro de 2020, tendo apresentado defesa prévia datada de 23 de outubro de 2020 (fls.18 – 27) por meio de advogado devidamente constituído (fl.14).

A Defesa alegou que o prazo concedido para a apresentação da defesa prévia, de 10 (dez) dias não deriva de qualquer dispositivo previsto na Lei nº 12.846/13, sendo insuficiente para análise da documentação robusta, formada por mais de 400 (quatrocentas) páginas, e que o artigo 11 da Lei nº 12.846/13 e o artigo 5º do Decreto de nº 8.420/15 estabelece que o prazo para a apresentação de defesa será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da intimação, tendo pleiteado pela devolução do prazo.

Além disso, alegou a inexistência de imputação específica e decorrente cerceamento de defesa, tendo pugnado pela anulação da notificação e do ato instaurador do Processo Administrativo de Responsabilização.

Quanto aos fatos, a Defesa juntou uma denúncia espontânea (fls. 15-16) e alegou que houve a emissão e transmissão de uma nova Nota Fiscal, de nº 1170, que cobre a operação realizada entre a empresa e a municipalidade de Pouso Alegre – MG, materializada em 2016 por força do contrato administrativo de nº 153/2016, e juntou *print* que demonstra a situação da Nota Fiscal de nº 1066, tida como inválida.

Ademais, alegou que não houve nenhum prejuízo ao Município, vez que houve a absorção dos bens e serviços por este, já que os produtos foram fornecidos e instalados.

A comissão processante acolheu a preliminar invocada pela empresa quanto ao prazo concedido para a apresentação da Defesa Prévia e deliberou pela realização de nova notificação a empresa, tendo concedido o prazo de 30 dias para a empresa especificar as provas que pretende produzir (fl. 44), além disso, rechaçou o argumento da ausência de imputação específica, já que a empresa foi notificada da abertura da sindicância administrativa e apresentou defesa prévia naqueles autos, cujos defensores são os mesmos do presente PAR e do Procedimento Comum Cível nº 5000124-37.2020.8.13.0525, além de ter sido disponibilizada a cópia integral dos autos da sindicância supramencionada em meio digital (fls.44-45).

Assim, foi afastado o pedido de nulidade preliminarmente invocado e o mérito ficou para ser analisado posteriormente.

A empresa foi novamente notificada e intimada da ata de deliberação (fls.47-52), tendo complementado sua defesa tempestivamente (fls.53-54v), ocasião em que aproveitou para reiterar a ausência de imputação objetiva, tendo pugnado, mais uma vez, pela anulação da notificação e do ato instaurador do PAR, tendo alegado que deve a Administração

ater-se a citação expressa do artigo que comporta a conduta supostamente lesiva da empresa, para que possa possibilitar o exercício da ampla defesa, tendo pleiteado pela reconsideração da decisão acerca do acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa, que sejam consideradas todas as teses ventiladas na Defesa outrora apresentada e a intimação pessoal da empresa para promoção dos atos processuais que se fizerem necessários.

Em análise ao complemento da defesa prévia (fls.56-57), a comissão processante constatou nada mais que contrarrazões acerca da inexistência da imputação específica, ou seja, os defensores usaram a dilação temporal que lhes fora concedida para repisar um assunto que já havia sido cabalmente tratado. Além disso, fez outras deliberações, tendo deliberado por oficiar a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais para prestar informações sobre a Empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda. ME.

Houve a expedição de ofício para a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (fl. 58-60), tendo solicitado a manifestação desta sobre a existência de algum procedimento administrativo interno em face da empresa processada e sobre a regularidade fiscal da referida Empresa, e em especial, no que se refere à Nota Fiscal nº 669. O ofício foi enviado pelos Correios, cujo recebimento por AR se deu em 22 de fevereiro de 2021, e por e-mail, bem como houve contato via telefone - sem êxito na resposta.

Como a Administração Fazendária não respondeu o questionamento da Comissão Processante, esta deliberou (fl.100) por oficiar a Procuradoria-Geral do Município (PGM) com a finalidade de buscar orientação para saneamento do caso.

O ofício foi expedido em 18 de junho de 2021 (fls.102-103), e em 26 de agosto de 2021 a PGM elaborou e-mail para a Sra. Lázara Vilela, tendo solicitado a intercessão da mesma e do Exmo. Senhor Delegado Fiscal a fim de que o ofício expedido para a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais fosse respondido com as informações solicitadas.

Em 02 de setembro de 2021 a Delegacia Fiscal de Divinópolis respondeu o ofício de folhas 58-60, tendo informado que a Empresa Processada teve um ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.350644 publicado em 02/06/2021, cujo motivo foi "documento que não tenha sido autorizado, inclusive o formulário para impressão e emissão de documento por sistema PED", cujos documentos fiscais declarados falsos são a NF-e nº 669 a 669 (fl. 123-127).

Assim, em ata de deliberação nº 04, a comissão processante deliberou pela intimação da empresa processada para apresentação de suas alegações finais, e para que em anexo à Defesa Escrita, a empresa apresentasse Demonstração de Resultado do Exercício referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, apresentação do balanço patrimonial referente aos mesmos exercícios e pela apresentação do programa de integridade, caso exista.

A empresa e seu procurador foram intimados (fls. 129-132), tendo apresentado as alegações finais e juntado Denúncia Espontânea (fls. 134-146). Não foram apresentados a demonstração de resultado do exercício solicitada, tampouco balanço patrimonial e programa de integridade, motivo pelo qual a Comissão Processante reiterou o pedido para que esses fossem encaminhados no prazo de 05 dias corridos.

Ademais, houve a juntada aos autos da Sentença proferida no Processo Judicial nº5000124-37.2020.8.13.0525, que foi ajuizado por este Município com o objetivo de obter indenização equivalente ao valor integral da nota fiscal e ao montante devolvido ao Estado de Minas Gerais (fls.163-168).

A Comissão Processante enviou os documentos juntados pela empresa para a Delegacia Fiscal de Divinópolis para manifestação acerca dos documentos juntados pela empresa (fls.171-173), tendo a Delegacia respondido por meio do Ofício nº 037/2021 (fl.176), que a assinatura dada ao documento é legítima.

Foi aberto vistas para a empresa e facultado a ela o aditamento das alegações finais (fl.178-181), oportunidade em que ela apenas reiterou o que já havia sido alegado ao longo do processo e informou que as manifestações processuais são mais do que suficientes para a prolação do veredicto processual (fls. 182-184).

Em ata de deliberação nº 07 a comissão processante requereu a apresentação dos documentos previstos na Lei Federal nº 12.846/2022 e no Decreto Federal nº 8.420/2022 no prazo de 10 dias corridos, alertando que fora o último prazo concedido.

A empresa e o seu procurador foram devidamente intimados (fls. 186-194) – no entanto, não houve a apresentação dos documentos, sendo que em ata de deliberação nº 08 a Comissão Processante deliberou por oficiar a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para o compartilhamento de dados da Processada, com base no inciso II do § 1º do art. 198 e art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

A Junta Comercial, em resposta ao Ofício expedido (fl. 204) informou que não há nenhum balanço registrado da sociedade processada, já que é facultativo, tendo a comissão processante deliberado mais uma vez pela intimação da empresa para apresentação dos documentos supramencionados (fls. 202-208) – novamente sem êxito.

Em ata de deliberação nº 10, em última tentativa em conseguir os dados necessários para o deslinde deste Processo, a comissão processante deliberou em oficiar a Receita Federal do Brasil para o compartilhamento de informações fiscais da processada, nos termos do inciso II do § 1º do art. 198 do CN, para fins de cálculo da sanção de multa estabelecida pela Lei nº 12.846/2013 (fl. 210).

O ofício foi expedido em 20 de abril de 2022(fl. 215) e a Superintendência da Receita Federal do Brasil acusou o recebimento do oficio em 26/04/2022, tendo informado que foi cadastrado como dossiê RFB 13031.162794/2022-01, e que a resposta à requisição seria encaminhada via correios (fls.218-219).

A Receita Federal Informou (fl.220) que as informações solicitadas não podem ser fornecidas.

A Comissão Processante, no Relatório Final (fls.223-251), recomendou a aplicação de multa à empresa processada, porém sem precisar o seu valor, já que não foi possível acessar os dados contábeis da empresa para o cálculo da multa.

Assim, foi solicitada orientação para a PGM (fls.253-254) acerca da conduta a ser adotada, vez que a Comissão esgotou as vias para se conseguir aqueles dados, oportunidade em que a Procuradoria exarou parecer (fl.257) no sentido de que, uma vez que é impossível conhecer a base de cálculo da multa, deve-se aplicar o artigo 6º, §4º, da Lei Federal nº 12.846/2013, que estabelece que na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Além disso, o parecer trouxe que os critérios para a definição do quantum dentro das balizas legais são definidos pelo art. 7º da mesma lei:

Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;

[...]

Como o parecer não esclareceu a forma com que os requisitos acima seriam avaliados, a comissão processante, em ata de deliberação nº 11 (fls. 258-273), utilizou-se da metodologia para o cálculo da multa que encontra-se prevista nos artigos 17 a 23 do Decreto nº 8.420/2015, tendo recomendado a aplicação da pena de multa no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em face de Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93.

Após a deliberação acima, os autos foram remetidos para a PGM para que fosse exarado o parecer mencionado no §2º, do artigo 6º, da Lei Federal n º 12.846/2012, de modo a possibilitar a aplicação da sanção. O parecer foi juntado (fls.279-280), tendo sido conclusivo quanto à regularidade do procedimento e a fundamentação motivada da multa preliminar, opinando pela aptidão do mesmo para o julgamento.

A empresa foi intimada para manifestar-se acerca do relatório final, oportunidade em que renovou o pedido de suspensão do presente PAR até decisão definitiva nos autos judiciais nº 5000124-37.2020.8.13.0525 sob a alegação de que apesar da procedência do pedido do Município em primeira instância, o Tribunal de Justiça de

Minas Gerais reverteu a sentença do juízo *ad quo*, julgando improcedente a pretensão deste Município, com o objetivo de evitar conteúdos decisórios discrepantes, assim como o *bis in idem*, afirmando, ainda, que a multa aplicada não possui parâmetro legal.
Quanto às alegações da processada acerca do Relatório Final, tem-se que não há que se falar em suspensão do processo até decisão definitiva nos autos judiciais nº 5000124-37.2020.8.13.0525, já que há independência entre as instâncias, e esta independência encontra-se prevista no Artigo 2º da Lei nº 12.846/2013, conforme pode ser constatado a seguir:
Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
Em relação ao cálculo da multa, não há que se falar em ausência de parâmetro legal, vez que o cálculo da mesma encontra-se detalhado nos autos deste Processo (fls.259-271), tanto que a Processada sequer apresentou o cálculo que entende como correto.
Da análise do motivo ensejador do presente PAR, dos documentos autuados e dos argumentos da Defesa tem-se que, apesar dos produtos e serviços objeto do contrato terem se integrado ao patrimônio deste Município, a denúncia espontânea acerca da nota cuja chave de acesso consta como inexistente no Portal da Nota Fiscal Eletrônica não modificou o comportamento da Processada nem impediu suas consequências, já que o Município foi obrigado a ressarcir o valor da contratação ao SEGOV com recursos próprios, em claro prejuízo a administração.
Assim, tem-se que a irregularidade apurada afrontou os princípios da moralidade, legalidade, probidade, boa-fé e da supremacia do interesse público sobre o privado, portanto consiste em ato lesivo à administração pública, conforme previsto no caput e IV, "d", do artigo 5º da Lei 12.846/2016, a seguir transcrito:
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
[...]
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
[...]
Portanto, a responsabilização administrativa da empresa é medida que se impõe, nos termos dos incisos I e II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013.

III- Conclusão

Posto isto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão, e determino a:
a) Aplicação da pena de multa no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) à empresa Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93, conforme calculado às folhas 259-271 dos autos;
b) Publicação extraordinária da decisão condenatória às expensas da Empresa Processada com base no artigo 6º, II da Lei 12846/2013;
c) Inserção da empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013;
d) O envio das cópias dos autos ao Ministério Público Estadual a teor do disposto no artigo 15 da Lei nº 12.846/2013, c/c o artigo 9ª, § 5º, I, do Decreto nº 8.420/2015, para adoção das medias de sua alçada;
e) Que seja feita uma consulta nos arquivos físico e/ou digital desta Prefeitura dos últimos 05 (cinco) anos e caso seja identificado outro procedimento licitatório com a participação da empresa aqui processada, que se verifique a autenticidade do documento fiscal porventura enviado;
f) Que todas as Secretarias e Superintendências se atentem a realizar as liquidações das despesas contraídas por esta Prefeitura, com criteriosa consulta sobre a autenticidade dos documentos fiscais enviados pelos contratantes.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C4298F72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 226/2022 CREDENCIAMENTO 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 -** CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 10/2022. Processo Administrativo nº 243/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS** ", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 08/11/2022. Contratada: **CLINOFTALMO LASER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob 25.400.709/0001-05, situado na Rua Piauí n° 630 , bairro Centro , município de Poços de Caldas , estado de Minas Gerais. A prestação dos serviços especializados para realização de exames e procedimentos oftalmológicos ,para atender usuários do SUS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 4.126.690,00 (quatro milhões ,cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais) ,destinado a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta 1.2.1 deste contrato. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1624 - 02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.2023000 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8F4D4856

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento ,por meio de sistema informatizado em nuvem , a título oneroso ". A sessão pública será realizada no dia 29 de novembro de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8CDD32C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 466/2022 PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2022 – Decorrência: Pregão presencial nº 05/2022- Objeto: **"Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e transporte de infraestrutura para atendimento ao munícipio de Pouso Alegre/MG"**. Contratada: **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA.** Valor: 3.245.399,00(três milhões ,duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).Vencedora dos LOTE : 01 ,02,04,05 . Data da assinatura: 08/11/2022.. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.004.20120013.0392.0013.3339039000000000000 recurso 1001001 próprio Ficha 593
02.011.010.0122.0002.2102.3.390.39.00 recurso próprio Ficha 539

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3159B8A6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022** - Processo Licitatório nº 256/2022 – **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOSPARA PALESTRA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 11/11/2022. Contratada: **ANA PAULA COIMBRA RODRIGUES 88288226000**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Cecilia, nº 1900, apto 303, bairro Rio Branco, CEP 90.420-040, município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 41.818.489/0001-90. Valor **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1937 – 02.016.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.1001001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:89B9FA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.915, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CADASTRO DOS BENS MÓVEIS.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

CONSIDERANDO Decreto nº 3.732 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal, na forma que especifica e da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Público Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis, composta dos seguintes Servidores:

I Responsável pelo Setor de Patrimônio (Coordenador dos Trabalhos);

II 01 (um) Representante da Controladoria (Orientação dos Trabalhos)

III 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

IV 04 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V 04 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;

VII 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IX 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

X 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

XI 03(três) Representantes do Setor de Informática (TI);

§ 1°. O Grupo de Trabalho é responsável para elaboração do inventário analítico setorial, promovendo a avaliação e cadastro dos bens móveis nos termos de regulamento próprio.

§ 2º. A coordenação dos trabalhos dos grupos setoriais constituídos, ficará a cargo do Responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, com o auxílio da Controladoria na adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, observado as regras impostas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 3°. O Grupo de Trabalho constituído por esse Decreto definirá, o mais breve possível, o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2022 para que os bens móveis que integram o patrimônio do Município estejam todos inventariados ou controlados por relação carga.

§ 4°. Os membros do Grupo de Trabalho constituído por este decreto terão livres acessos a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 5°. Durante os trabalhos de levantamento e cadastro de bens móveis, os membros dos Grupos de Trabalhos terão autonomia para determinar providências a serem tomadas para aproveitamento de melhor utilização dos bens, bem como determinar a redistribuição

para outras unidades administrativas, recuperação ou declarar inservíveis ou pedir baixa quando enquadrar na condição de sucata.

Art. 2º. Os Secretários Municipais indicarão os membros dos Grupos Setoriais, na composição estabelecida no artigo 1º, preferencialmente os integrantes sejam servidores efetivos, que realizarão o levantamento geral dos bens móveis à disposição de cada unidade que a compõe, conforme dispõe o art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 1°. O levantamento incluirá todos os bens móveis de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

§ 2°. Dentre os membros dos Grupos de Trabalho setoriais será indicado um servidor efetivo para assumir a Coordenação, recaindo a escolha preferencialmente naquele que possuir experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

§ 3°. O prazo para os Grupos Setoriais apresentarem o inventário analítico dos bens móveis patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas, bem como as relações cargas que forem elaboradas **é até 30 de novembro do presente exercício**, atendendo, no que couber, as regras do regulamento aprovado.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Setorial constituído para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis nomeado nos termos do art. 1º deste Decreto viabilizará recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico dos Grupos Setoriais de cada Unidade Administrativa.

Art. 4º. Para orientar a realização do Inventário Geral dos bens móveis por unidade administrativa do Poder Executivo o cronograma a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho, contemplará:

I - a definição dos prazos de cumprimento das ações do cronograma geral, concluindo com a consolidação do inventário geral na data de corte previamente definida;

II - a definição da Controladoria Geral como coordenadora geral, a área de patrimônio como responsável pelo cadastro dos bens móveis e Contabilidade Geral como responsável pelos lançamentos contábeis sintetizados no Balanço Patrimonial;

III - a elaboração da minuta do regulamento de gestão patrimonial do município para ser submetido a aprovação do Prefeito em prazo previamente definido;

IV - definição de prazo para a discussão e aprovação do regulamento por Decreto do Prefeito, como condição para início dos trabalhos externos;

V - definição de prazo para a capacitação e composição dos Grupos de Trabalhos Setoriais, compostos pelos servidores indicados pelos Secretários Municipais;

VI - definição de prazo para apresentação dos pré inventários setoriais pelas unidades administrativas, para análise de inconsistência e apuração de responsabilidades;

VII - definição de data para Consolidação do Inventário Geral dos bens móveis do Município e a Contabilidade registrar sinteticamente os valores dos ajustes conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Art. 5º. A Contabilidade Geral do Município fará atualização dos valores patrimoniais no Balanço Patrimonial na data de corte definida, quando ocorrerá os ajustes do valor contábil ao valor justo, para mais ou para menos, em conta de ajuste de exercícios anteriores.

Art. 6º. O inventário físico dos bens móveis é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade administrativa, devendo demonstrar todos os bens em condições de uso e a necessidade de manutenção ou reparos, o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata – MG, 11 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36F30A4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.055, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR EFETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso II e seguintes da Seção III, da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional ao servidor efetivo, a cada dois anos, no mês de sua admissão no serviço público, para fins de sua permanência no serviço público e progressão na carreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional ao servidor efetivo, para fins de sua permanência no serviço público e progressão na carreira.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração, que a presidirá, **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**, Procuradoria Geral do Município, **ALCIONE VIEIRA COSTA** e **KATIUSSIA APARECIDA FREITAS,** Representantes dos servidores indicados por entidade representativa de classe e o **CHEFE IMEDIATO** do servidor que estará sendo avaliado.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8A5FB46D

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022.

No Extrato do Contrato Administrativo n°245/2022 – Processo Licitatório nº 989/2022 – Modalidade Adesão Carona**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21/10/2022, ANO XIV, Nº 3374, PÁGINA 170, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seus efeitos e vigência:

ONDE SE LÊ: "Vigência: 13/10/2022."

LEIA-SE: "Vigência: 13/04/2023."

Prata/MG, 11 de Novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:8C8692D4

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2022.

No Extrato do Contrato Administrativo n°251/2022 – Processo Licitatório nº 1005/2022 – Modalidade Adesão Carona**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/10/2022, ANO XIV, Nº 3379, PÁGINA 156, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seus efeitos e vigência:

ONDE SE LÊ: "Vigência: 20/10/2022."

LEIA-SE: "Vigência: 20/04/2023."

Prata/MG, 11 de Novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:D0DB23FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 046/2022
Dispensa: 038/2022
Nota de Empenho: 259
Objeto: Consultoria Técnica em engenharia e/ou arquitetura, incluindo elaboração de projeto executivo composto pelos projetos necessários e suficientes à execução completa da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal do Prata-MG, bem como elaboração de pequenos projetos de reforma do atual prédio da Câmara Municipal de Prata-MG.

Contratado: Tulio Fidel Faria Porto Arantes Ltda - **CNPJ**: n° 41.481.799/0001-62
Valor Global: R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:260C7359

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 043/2022
Dispensa: 035/2022
Nota de Empenho: n°117 e n°118
Objeto: Aquisição de 1 (um) relógio de ponto biométrico para controle de jornada dos servidores (máximo 25 pessoas), 6 (seis) bobinas para impressão e a instalação do relógio no prédio anexo da Câmara Municipal do Prata-MG.
Contratado: UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- **CNPJ**: 26.950.696/0001-00
Valor Global: R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:F4CBF681

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 031/2022
Dispensa: 023/2022
Nota de Empenho: 260
Objeto: Primeiro aditivo ao contrato n° 021/2022 que visa o acréscimo de 5 (cinco) unidades de camisetas, tamanho GG com a seguinte especificação: " Camiseta malha PV,
cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata-MG".

Contratado: VISTA BEM UNIFORMES LTDA- **CNPJ**: n° 04.276.025/0001-73
Valor Global: R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:7A8236B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
COMUNICADO OFICIAL

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, informa a toda comunidade Pratense, e aos Vereadores representantes do povo a realização da 34ª Sessão Ordinária, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre a eleição da Mesa Diretora para o próximo período legislativo.

Câmara Municipal do Prata, 11 de novembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:F77D9A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n° 028/2022
Pregão Eletrônico: n° 003/2022
Contrato: nº26/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Prata.
Contratada: MARTINS NUNES SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA CNPJ: 36.204.625/0001-12
Vigência do contrato: 10/11/2022 até 09/11/2023
Valor do Contrato: R$ 285.999,84(duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Pres. da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6FB19E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº48/2022
Pregão Presencial: nº 06/2022
Contrato: nº25/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública devidamente adequado ao SICOM/TCEMG, com serviço de computação em nuvem, execução dos serviços completos no sistema.
Contratada: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 34.263.271/0001-51
Vigência do contrato: 03/11/2022 até 02/11/2023
Valor do Contrato: R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Pres. da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:862F00A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 102/2022

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 21/2022 CONTRIN;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 039/2022 CONTRIN,

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por segurança patrimonial no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG o conjunto de medidas que visam à prevenção de riscos ao patrimônio público e às pessoas que o integram.

§1º Os serviços que compõe a segurança patrimonial devem oferecer uma estrutura de segurança completa para o patrimônio público, bem como para todos os visitantes, servidores e edilidade do local.

§2º Em nenhuma hipótese o serviço de segurança será prestado por profissional armado.

Art. 2º O sistema de segurança da Câmara Municipal do Prata/MG será formado por 01 (um) posto de vigilância, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo que os trabalhadores deverão atuar na escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis), em conformidade com a legislação trabalhista.

Art. 3º Para o exercício da profissão de vigilante no âmbito da Câmara, o profissional deverá:

I – ser brasileiro;
II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
IV – ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado em conformidade à lei;
V – ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
VI – não ter antecedentes criminais registrados;
VII – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VIII – estar registrado pela empresa junto à Superintendência Regional do Trabalho.

Art. 4º O vigilante deverá submeter-se, periodicamente, a exame de saúde física e mental, bem como manter-se adequadamente preparado para o exercício da atividade profissional e realizar curso de reciclagem, conforme previsão contida na legislação.

§1º Durante todo o trabalho de vigilância, o profissional deverá estar uniformizado, além de portar equipamentos de segurança, tais como rádios, celulares, bastões, detectores de metal, spray, entre outros, conforme solicitação da Diretoria Administrativa, estando em conformidade com a previsão contida em contrato.

§2º O uniforme e os equipamentos de uso obrigatório deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

§3º O vigilante utilizará uniforme somente quando em efetivo serviço na Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 5º Para fins de gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de vigilância, a empresa contratada deverá entregar à Diretoria Administrativa, mensalmente, pelo menos os seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
II – Folha de ponto dos vigilantes lotados na Câmara;
III – Guias de recolhimento dos tributos trabalhistas;

Art. 6º Para fins de gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de vigilância, a empresa contratada deverá entregar à Diretoria Administrativa, quando do momento da entrada de um novo trabalhador, pelo menos os seguintes documentos:

I – Documentos previstos no art. 3º desta Portaria;
II – Cópia da apólice do seguro de vida coletivo e respectiva comprovação de inscrição dos vigilantes lotados na Câmara;
III – Cópia da Carteira de Trabalho do trabalhador, em que conste o vínculo com a empresa contratada.

Art. 7º Caso entenda como necessário, a Câmara Municipal poderá incluir outros documentos diversos daqueles previstos nos artigos 5º e 6º desta Portaria.

Art. 8º A composição do sistema de segurança da Câmara Municipal do Prata/MG contará com o posto de vigilância e com a instalação de sistema de monitoramento de câmeras – Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

§1º O CFTV será instalado pela Câmara Municipal, sendo composto por câmeras que capturem a área externa dos prédios e o plenário da Câmara.

§2º Os vigilantes deverão possuir total acesso ao CFTV, em tempo real e ao vivo.

§3º Os vigilantes atuarão fisicamente junto ao Plenário, local em que terão acesso ao CFTV do prédio principal e do prédio anexo.

Art. 9º Os vigilantes deverão acompanhar todas as sessões legislativas prestando toda assessoria necessária, bem como efetuar o controle dos visitantes através do preenchimento de planilha específica.

§1º Os visitantes, para adentrar ao Plenário, deverão apresentar documento de identificação e passar pelo controle feito através de dispositivo de detector de metais.

§2º Aos vigilantes cabe zelar pela ordem, solicitando que determinado indivíduo deixe o prédio público devido a qualquer movimento de desordem ou a pedido da Mesa Diretora.

§3º Em situações excepcionais, cabe ao Presidente da Câmara solicitar ao vigilante a requisição de força policial.

§4º Em caso de flagrante delito, cabe a qualquer pessoa, inclusive ao vigilante, emitir voz de prisão e acompanhar a pessoa até a autoridade policial.

§5º Fica vedada a utilização de força física ou qualquer outra forma de violência contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa ou flagrante delito, em que o vigilante poderá conter o infrator, sempre utilizando meios moderados de força.

§6º Nos casos de agressões verbais, cabe ao vigilante buscar a pacificação entre os envolvidos, conforme solicitação da Mesa Diretora.

Art. 10 Compete à Chefia de Serviços proceder a fiscalização dos serviços de vigilância e à Diretoria Administrativa proceder a gestão do contrato.

Art. 11 Compete à Diretoria Legislativa realizar, em conjunto com o setor de recepção, as ações necessárias para a execução do contrato de vigilância, entre elas, controle, acesso e fornecimento dos meios necessários para a realização das atividades dos vigilantes.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 11 de novembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:295AD574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 263/2022.

Processo Licitatório nº 248/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, camisetas, wind banner e materiais permanentes, para serem utilizados no evento a ser realizado durante a programação cultural em comemoração aos 149 anos do município do Prata-MG, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME,** vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28,** perfazendo o valor total global de **R$39.816,70 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).**
Vigência: 11/11/2022 até 31/12/2022
Data da assinatura: 11/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D4EFF0D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
11/11/2022

Processo Licitatório nº 248/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, camisetas, wind banner e materiais permanentes, para serem utilizados no evento a ser realizado durante a programação cultural em comemoração aos 149 anos do município do Prata-MG, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, a empresa: **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME,** vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28,** perfazendo o valor total global de **R$39.816,70 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:41247F5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10//11/2022

Processo Licitatório nº 247/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, às empresas: **DIRETA MATERIAIS HIDRÃ • ULICOS LTDA,** vencedora para o item de nº 09 perfazendo um valor total de **R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA,** vencedora para os itens de **nº 10, 11 e 12,** perfazendo um valor total de **R$ 262.039,40(duzentos e sessenta e dois mil trinta e nove reais e quarenta centavos) e VDA SANEAMENTO LTDA,** vencedora para os itens de **nº 05, 06, 07 e 08,** perfazendo um valor total de **R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FC01A2F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/11/2022
Dispensa de Licitação nº 092/2022, Processo Licitatório nº 258/2022– cujo objeto é a. Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de exames: BERA, Potencial Evocado Estacionário, Imitanciometria e Otoemissões Acústicas - sob sedação, para o paciente Lorenzo Afonso Ferreira de Oliveira conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001210-63.2022.8.13.0528. **Contratada**: **INSTITUTO SAO LUCAS LTDA,** no valor total global de **R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:413DDD95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na

Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 25/11/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº **046/2022**, Processo Licitatório nº **259/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, para o devido objeto: **Contratação de empresa para realização de evento destinado ao encerramento do ano com o Instituto Hortense a se realizar no dia 05 de dezembro de 2022, início previsto para as 14 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 11 de novembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:65E1886F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância com placa RTQ-7H39 para atender a demanda da da Saúde Pública do Municipio de Quartel Geral, conforme transferência especial da União, plano de ação 09032021-011610 de acordo com o termo de referência. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 000101 VALOR: R$ 13.083,0000 (Treze Mil e Oitenta e Tres Reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2022 à 31/12/2022

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:57D474A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2021. Processo de nº 43/2021, Inexigibilidade de nº 015/2021, Credenciamento de nº 012/2021. Objeto: Prorrogação contratual; Contrato de nº 049/2021; valor: R$ 7.700,00, (sete mil, e setecentos reais); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **Gustavo de Souza Melo- ME**. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 28/10/2022.

Quartel Geral, 20/12/2021.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2021. Processo de nº 43/2021, Inexigibilidade de nº 015/2021, Credenciamento de nº 012/2021. Objeto: Prorrogação contratual; Contrato de nº 047/2021; valor: R$ 31.400,00, (trinta e um mil e quatrocentos reais); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **Clínica Crescer LTDA- ME.** Vigência: **31/10/2022 a 31/12/2022**. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 20/12/2021.

Quartel Geral, 28/10/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2222DE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

Processo Licitatório n ° 087/2022
Pregão Eletrônico n° 010/2022
Registro de Preço nº 055/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 14 de outubro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 087/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022, Registro de Preço nº 055/2022, Seleção de sociedade empresária para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para criação de laboratório de ciências nas escolas municipais, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
CNPJ: 22.627.453/0001-85

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 32.578.926/0001-55

Recreio, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E69763E2

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

Processo Licitatório n ° 089/2022
Pregão Presencial n° 054/2022
Registro de Preço nº 056/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente á Resolução SES/MG Nº 8.095, de 13 de abril de 2022, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,
as seguintes empresas:

BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICOS E SUPRIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 23.968.555/0001-27
VALOR: R$ 10.392,00 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais)
BRUNO DO CARMO FERREIRA-ME
CNPJ: 34.240.500/0001-12

VALOR: R$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)
COMERCIAL MONTEVERDE LTDA-ME
CNPJ: 42.098.167/0001-87
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607-ME
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR: R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 07.362.564/0001-13
VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)
OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO-ME
CNPJ: 41.814.540/0001-03
VALOR: R$ 2.676,00 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais)
PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 07.142.012/0001-08
VALOR: R$ 9.454,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 46.218.314/0001-66
VALOR: R$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650-ME
CNPJ: 47.351.983/0001-74
VALOR: R$ 12.611,09 (doze mil e seiscentos e onze reais e nove centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de novembro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:18A0B11D

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

Processo Licitatório n ° 091/2022
Pregão Presencial n° 055/2022
Registro de Preço nº 057/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de alumínio com cobertura, banheiro hidráulico e peças de chapas de alumínio, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais a seguinte empresa:

RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME
CNPJ: 19.597.029/0001-20
VALOR: R$ 314.275,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de novembro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D7734661

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 695, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R ET A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de novembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E55DB8A3

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 696, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Servente Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R ET A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Servente Escolar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DF95C6AE

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Motorista para atuação junto as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 21 de novembro de 2022, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A4531045

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Servente Escolar para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 21 de novembro de 2022, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3ECC69DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2022

Estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para repasse da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município de Ribeirão das Neves, destinada a auxiliar no custeio da gratuidade das pessoas idosas, no transporte público coletivo municipal, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "a" do inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, reconheceu, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes.

Considerando que o art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, estabeleceu que a União aportará ao município de Ribeirão das Neves assistência financeira em caráter emergencial a ser utilizada para auxílio no custeio do direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal,regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022;

Considerando que a Constituição Mineira estabeleceu no §3º do art. 225 que aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos mediante apresentação da carteira de identidade ou de trabalho, sendo vedada a exigência de qualquer outra forma de identificação;

Considerando que faz-se necessário disciplinar os critérios e procedimentos para repasse dos valores destinados a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas, no transporte público coletivo municipal, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022.

DECRETA

Art. 1º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas, instituído pela Emenda Constitucional nº123, de 14 de julho de 2022, aportado pela União ao município de Ribeirão das Neves, no valor de R$ 3.013.078,57 (três milhões, treze mil e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) deverá ser aplicado para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no sistema de transporte coletivo municipal, sendo 71,994% do Contrato de Concessão n° 064/2016 e 28,0059% do Contrato de Concessão n° 065/2016.

Art. 2º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas deverá ser repassado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, observando a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e as diretrizes da modicidade tarifária.

Art. 3º O valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária do sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 4° Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano serão repassados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves à concessionária, através da conta bancária por ela especificada na Declaração de Compromisso Pactuado, disponibilizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5° O repasse do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas ocorrerá em parcela única e está condicionada à assinatura da Declaração de Compromisso Pactuado pelas Concessionárias.

Parágrafo único. O repasse pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves do Auxílio Emergencial à concessionária ocorrerá após a assinatura da Declaração de Compromisso Pactuado as contas indicadas na referida Declaração.

Art. 6° A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves dará publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas que deverá ser distribuído entre as concessionárias de forma proporcional a participação de cada uma na proporção de passageiros transportados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PACTUADO AO SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022 E AUTORIZADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XXXXXXXXXXXXX, com sede no Município de Ribeirão das Neves, concessionária do sistema de transporte coletivo municipal de Ribeirão das Neves, mediante esta Declaração, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio da gratuidade de pessoas idosas, no sistema de transporte coletivo municipal de XXXXXXXXXX, instituída pela Constituição Mineira no §3º do art. 225.

Outrossim, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

1) reconhece expressamente que o valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão nºXX, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária do sistema de transporte coletivo municipal.

2) requer que os valores a ele devidos sejam depositados na seguinte conta:

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO XXXXXXXXXX
AGÊNCIA XXXXXXXXXX - CONTA CORRENTE XXXXXXXXXX
PIX (OPCIONAL): XXXXXXXXXX

Ribeirão das Neves, XX de novembro de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionária

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:462EC336

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 014/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Eduardo Rosa Vitoi, protocolou junto à administração em 04/07/2022**,** recurso (fls.02), **processo: 4035/2022**, pleiteando a dilação de prazo em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 01025** (fls.03) e **Auto de Infração 01026** (fls.04)

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente a concessão para a dilação de prazo, imposta por sanção administrativa, por não haver previsão de prazo legal, conforme anexo III da Lei Complementar 212/2022.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Novembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72BB6BAB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Pregão Eletrônico 66/2022
NOVA DATA - Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Locação de Ventilador Mecânico
Domiciliar de suporte a vida. A nova data para execução do pregão será dia 30/11/2022 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3DBE6FBD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CERTIDÃO DE ANULAÇÃO DE ATO - PROCESSO Nº 89/2021

CERTIDÃO DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo de Licitação nº. 89/2021
Pregão Eletrônico nº. 60/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ.

Considerando o Parecer Progem Semsa nº 21/2022, constante nos autos do processo supracitado, onde determina a anulação do ato que inabilitou a empresa JN DIAGNÓSTICA LTDA.

Considerando o princípio da autotutela que sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos: ***"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial*". (griffo nosso).

Assim visando o princípio da autotutela, e, considerando que, a Administração tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer momento.

Certifico para os devidos fins, que fica **ANULADO** o ato que inabilitou a empresa **JN DIAGNÓSTICA LTDA** no Pregão Eletrônico 60/2021 e por consequência habilitou a proponente **SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.** Informo ainda que, no portal BLL, plataforma onde ocorreu a disputa, será retroagida a fase até a habilitação. Onde conforme o Parecer Progem Semsa nº 21/2022, será dada a oportunidade para que a empresa **JN DIAGNÓSTICA LTDA** apresente o documento que a inabilitou.

Aproveitando o ensejo, a continuidade da sessão se dará no portal BLL, conforme consta no edital do referido processo. A data de realização para saneamento dos erros ocorridos se dará em **16/11/2022 às 14:00 horas**, nesta data será novamente aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso.

Ribeirão das Neves, 11 de Novembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A0D01E61

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 84/2022
PROCESSO: 148/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AMBULÂNCIA (LAVA JATO) COM DESINFECÇÃO TERMINAL

Itens 01 e 02, restaram frustrados.

Ribeirão das Neves, 11 de Novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:161E8AD4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO E PAUTA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (9ª CERA / 5ª CENR) (REUNIÃO 006/22)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas convocada os membros do CODEMAS/CERA/CTSB/CENR para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS** (**9ª CERA** / **5ª CENR),** a realizar-se dia **17 de Novembro 2022, no período de 09:00 às 12:00 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO
09:00 às 09:30h - PLENO:

1) Homologação da ATA da **10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (8ª CERA)**, realizada dia 20 de outubro de 2022.

2) Informes sobre processo de Recomposição do Codemas.

09:30 às 10:00h - CENR (Câmara Especializada Normativa e Recursal):

3) Apreciação e Deliberação sobre o Recurso (1ª Instância) à Decisão de Indeferimento de Licenciamento Ambiental requerido no âmbito do processo 12168/2019, bem como sobre as Autorizações Ambientais para a realização de intervenções acessórias requeridas no âmbito dos processos 11384/2019 e 5658/2021. Interessado Recorrente: **Aterro de Resíduos Sólidos San Marino EIRELI, CNPJ 33.570.428/0001-29**.

10:00 às 12:00h - CERA (Câmara Especializada de Regularização Ambiental):

4) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**. Localidade: Bairro Cerejeiras (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Milênio Transportes Ltda, CNPJ 03.662.722/0002-80.** Processo Ambiental: 9209/2020.

5) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal em Área de Preservação Ambiental em caráter emergencial** em uma área de **0,075 hectares** (750 m²) contidos em **área de preservação permanente** para construção de contenção de talude. Localidade: Bairro São Luiz . Ribeirão das Neves/MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 4582/2022.

6) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal o corte de 1 (uma) árvore imune de corte (ipê amarelo)** na condição de risco de queda em residência. Associada, Homologação do TCCA nº 016/2022. Localidade: Bairro Sevilha 2ª Seção, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Leila de Fátima Cruz, CPF: 049.***.****-25.** Processo Ambiental: 1005109/2022.

7) Apreciação e deliberação sobre a suspensão da LUA nº 008/2020. Interessado: **Villagio Di Lucca Incorporações Imobiliárias SPE Ltda, CNPJ: 26.967.887/0001-85.** Processo: 703/2019.

8) Apreciação e deliberação sobre a suspensão da LUA nº 006/2019. Interessado: **Construtora Renault Diniz Ltda, CNPJ: 05.579.763-0001-52.** Processo: 1310/2019.

9) Apreciação e deliberação sobre a revisão da condicionante 14 vinculada a LAS nº 003/2020. Interessado: **Cerâmica Braúnas Ltda, CNPJ: 23.452.261/0001-48.** Processo: 273/2019.

10) Apreciação e deliberação sobre a revisão da condicionante 07 vinculada a LAS nº 001/2021. Interessado: **Gestores Prisionais Associados S/A, CNPJ: 10.880.989/001-29.** Processo: 11370/2018.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente CODEMAS/CERA/CENR
Ribeirão das Neves - Novembro/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB3BD67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 PROCESSO 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 116/2022 referente ao Processo 129/2021 – Pregão nº 127/2021

Objeto: serviço de chaveiro, com prazo de vigência por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Cidadania e a empresa **CHAVEIRO MAX LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais).

Assinatura do contrato: 05 de novembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22C16372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020 PROCESSO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2020 no Processo Nº 003/2020. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** concessão de reajuste, aplicando o índice de 11,76% sobre o valor praticado, fica acrescido ao valor contratual inicial o montante de R$ 617.002,88 (seiscentos e dezessete mil, dois reais e oitenta e oito centavos), e referente ao período retroativo compreendido entre 01 de abril a 30 de setembro o montante de R$ 685.830,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 03 de Outubro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A55F6BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Comunitária do bairro Tony e Adjacencias.**

Objeto: parceria para execução do Projeto **"CARTILHA TRIMESTRAL CMDCA – 2022"** Conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2021 – CMDCA, para utilização de recursos – **FMDCA.**
Valor do repasse: R$50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (Meses), contados da data do repasse do recurso .

Data da Assinatura: 09 de Novembro de 2022

Processo Administrativo n.º 3330/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51489EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, CONTRATO Nº 068/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:
08 005 12.122.0106 2794 – SUP. DE PROJETOS – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 119 – FUNDEB 30% - FICHA 429.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C5298BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 041/2022

Chamamento Público 041/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Chamamento Público 041/2022, cujo objeto consiste na **Formalização de Apoiadores para realização da 03ª Corrida Eduardo Brandão a ser realizado no dia**

18 de Dezembro de 2022. Período de inscrições e demais informações encontram-se no edital, disponível no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6745BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
REGULAMENTO DA 3ª CORRIDA EDUARDO BRANDÃO

Regulamento da 3ª Corrida Av. Eduardo Brandão
A Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – Mg torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o regulamento referente a **3ª Corrida da Avenida Eduardo Brandão a ser realizado no dia 18 de Dezembro de 2022**. O Período de inscrições e demais informações encontram-se no regulamento disponível no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A78F1740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no DO PROCESSO 33/2022 PREGÃO 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de fazenda , por seu titular, **VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar
: 05.001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA 65 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 65

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de novembro de 2022

VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32DB4854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 012/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Clayton Lima Costa, protocolou junto à administração em 11/07/2022**,** recurso (fls.02), **processo: 4149/2022**, em justificativa a contravenção, **Notificação 496/2022** (fls.03)

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente a impugnação da sanção administrativa imposta, por não haver no formulário (fls.02), o objeto do recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Novembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AAA87315

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 013/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Valdeci Cristovão Domingues Gomes, protocolou junto à administração em 04/07/2022**,** recurso (fls.02), **processo: 4034/2022**, pleiteando a dilação de prazo e o cancelamento em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 003263** (fls.03)

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente a impugnação da sanção administrativa ora imposta, pela falta de fundamentação legal para a sua anulabilidade. A concessão para a dilação de prazo, faz-se indevida por não haver previsão de prazo, conforme anexo III da Lei Complementar 212/2022.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Novembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BFC5DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 165/2022
Pregão Presencial nº 066/2022
Emissão: 11/11/2022

Abertura: 28/11/2022 às 08:30 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.
Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do "Parque das Águas".

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:04A5C831

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG, conforme Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação, considerando que não apareceu nenhum proponente – licitante, considerando que a licitação resultou em DESERTA e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D0D6D305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO ABEERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA INTEGRAL

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às treze horas, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4374/2022, para abertura dos envelopes de proposta, das empresas declaradas habilitadas, da licitação supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, edificação situada à Rua Sebastião Contin, 315 - Centro – Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos. Não compareceu nenhum licitante para acompanhar a sessão. Após abertura dos envelopes de propostas conclui-se a seguinte classificação: classificada em primeiro lugar, com a melhor proposta a empesa: LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 15.120.886/0001-84, como valor total de R$ 787.583,29 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), sendo declarada vencedora; com a segunda melhor proposta a empresa PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.616.347/0001-12, com valor total de R$ 831.517,52 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); com a terceira melhor proposta a empresa R & C CSONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTLDA, CNPJ 38.074.310/0001-23, com o valor total de R$ 920.070,77 (novecentos e vinte mil setenta reais e setenta e sete centavos); com o quarto melhor preço a empresa F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 26.048.484/0001-32, com o valor total de R$ 950.486,34 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). A empresa AGUIAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.289.569/0001-40, com o valor total de R$ 1.295.483,03 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos), teve sua proposta desclassificada por estar superior ao valor da planilha orçamentária. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e, após o prazo recursal, caso não haja interposição de recurso o processo será encaminhado para homologação. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:10350E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL 067/2022 REGISTRO DE PREÇOS 060/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 166/2022
Pregão Presencial nº 067/2022
Registro de Preços nº 060/2022

Abertura: 29/11/2022 às 09:00hs

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações Telefone (32)3577-1173 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Registro de preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia das Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:05206991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 018/2022, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária para execução de obra de construção de uma cobertura em estrutura metálica na Escola Municipal Iblantina Pires, em favor da empresa Setta Construções e Serviços Ltda**,** CNPJ 38.596.653/0001-58**,** cujo valor global da proposta é de R$ 243.755,64 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Rubelita/MG, 11 de novembro de 2022. –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6A3D66A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022, PROCESSO N° 234/2022

Às 15 horas do dia 11 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 005/2022, Processo n° 234/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de reforma e restauro de edificações arquitetônicas, no Casarão de Barra Feliz em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico e Contábil emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Steios de Minas Construtora Eireli	32.448.675/0001-94

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2130A58E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 008/2022

"Altera as Leis Complementares Municipais de n. 1910/2019, 1970/2020 e 2000/2021, bem como dá outras providências."

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 25, 75, 78, 92, 93, 96, 98 e 99 da Lei Complementar Municipal de n. 1910/ 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§ 6º Havendo advogado constituído nos autos, as intimações poderão ser realizadas por meio de publicação.

Art. 75 (...)

§ 3º O prazo para a finalização do Processo Administrativo Disciplinar e da Sindicância Investigativa será definido pela autoridade instauradora, no momento de sua instauração.

(...)

Art. 78 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, o Presidente da Comissão Disciplinar responsável pelo processo disciplinar, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias ou até a decisão final do processo, sem prejuízo da remuneração.
(...)
Art. 92 (...).

§1º O defensor dativo será nomeado pelo presidente da Comissão Disciplinar Processante.

§2º A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição, nos termos da súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 93 Havendo preliminares ou prejudiciais de mérito, essas serão analisadas pelo Presidente, passando, após, o processo, à fase de instrução.

§1º A instrução do processo observará o disposto no Capítulo XI.

§2º É possível a utilização de prova emprestada no processo administrativo disciplinar, valendo-se de elemento probatório de processo criminal ou cível, desde que produzida com observância do contraditório e do devido processo legal, devidamente autorizada pelo pleno da Comissão.

Art. 96 Apresentada a defesa final, a Comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando Relatório Final.

§1º O relatório final terá natureza decisória, nos termos do art. 60, da Lei Complementar de n. 1.970/2020

§2º A defesa final poderá ser remissiva aos argumentos já apresentados aos autos.

§3º Caso não haja a apresentação de defesa final, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo, nos termos do art. 82, §2º, desta lei.

Art. 98 (...)

§ 2º Nos casos de alcance ou malversação dos dinheiros públicos, apurados nos autos, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo, observado o prazo máximo estabelecido pelo art. 78.

Art. 99 Do relatório final, caberão os recursos previstos no Capítulo VI, Seção Única da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 2º 3º, 4º, 17, 20, 22, 38, 39, 40, 43, 57, 59 e 74 da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, passando a ter a seguinte redação, bem como fica incluído o art. 74-A, na referida lei:
Art. 2º (...)

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município gozará de autonomia no exercício de suas funções, sendo vedada a remoção de seus membros efetivos para outros órgãos, salvo a existência de consentimento.

Art. 3º (...)

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, compreendido os Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais, bem como o Poder Legislativo Municipal;

XV - fiscalizar os procedimentos executados pela Administração, instaurando auditorias, inspeções ou outros processos de controle interno para tanto, os quais poderão ser simplificados, tomando-se como base criterial a lei, jurisprudência, as recomendações dos órgãos de controle externo e os seus próprios precedentes administrativo; (...)

§ 4º. As decisões cautelares, que poderão ser de ofício, serão regidas pelo art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.

Art. 4º Compõem a Controladoria-Geral do Município de Santa Bárbara:

I - Auditoria-Geral do Município;

II - Ouvidoria-Geral do Município;

III - Corregedoria-Geral do Município;

IV - Escola de Governo.

§1º. O Controlador-Geral do Município poderá criar núcleos especializados mediante portaria.

§2º. As atribuições da Escola de Governo serão definidas em portaria do Controlador-Geral do Município.

Art. 17 Findo o prazo, com ou sem manifestação, o Auditor-Geral do Município, ressalvada a hipótese do §6º, do art. 20, emitirá a deliberação sobre as conclusões da inspeção.

Art. 20 (...)

§ 3º O Auditor-Geral do Município poderá proferir decisões administrativas no âmbito de suas competências e atribuições.

§ 4º Os Analistas de Controle Interno estão vinculados à Auditoria-Geral do Município.

§ 5º A deliberação final dos procedimentos de inspeção e auditoria será de competência do Auditor-Geral do Município, mas o Controlador-Geral do Município figurará como autoridade recursal, sendo a última instância administrativa.

§ 6º Nos casos de inspeções e auditorias que o Auditor-Geral do Município emitir relatório final, a Deliberação Final será de competência do Controlador-Geral do Município.

§ 7º Os analistas poderão realizar inspeções e auditorias, conforme determinado pelo Auditor-Geral do Município.

Art. 22 Os procedimentos de auditoria serão regulamentados pelo Controlador-Geral do Município, por meio de instrução normativa ou portaria.

Art. 37 (...)

§ 1º Os Presidentes das Comissões deverão ter graduação em direito.

§ 2º Caso não seja possível o cumprimento do parágrafo anterior, os presidentes poderão ter outra formação de nível superior compatível com o exercício da função.

Art. 38 (...)

§ 3º Entende-se por questões incidentais, dentre outras:

I – a ampliação do polo passivo do processo administrativo disciplinar;

II – preliminares e prejudiciais de mérito;

III – decisões cautelares, incluindo-se o afastamento cautelar dos processados;

IV – a análise dos pedidos de produção probatória;

V – a requisição de documentos e diligências às Secretarias Municipais, direcionadas à garantia e à instrução do processo ou sindicância;

VI – a requisição da Guarda Municipal ou força policial, quando for o caso;

VII – a análise dos impedimentos e suspeições dos demais membros da comissão.

Art. 39 (...)

III – instruir o processo junto aos demais membros da Comissão;

Parágrafo único. O Secretário substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências, ressalvados os casos de suspeição e impedimento.

Art. 40 (...)

III – instruir o processo junto aos demais membros da Comissão;

Art. 41 (...)

Parágrafo único. O relatório final tem natureza decisória, nos termos do art. 60, desta lei.

Art. 43 É suspeito de atuar em processo administrativo ou sindicância o membro da comissão que:
(...)

Art. 57 A demissão ou destituição de ocupante de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do artigo 50, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. No caso de desligamento do servidor em comissão, a pedido, antes de findo o processo, o feito continuará para fins de aplicação dos efeitos dos art. 49 e art. 52, desta lei.

Art. 59 (...)

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido e se interrompe com o despacho de citação, proferido pelo Presidente da Comissão, até o término do processo administrativo disciplinar.

§2º Considera-se como conhecimento do fato, dentre outras hipóteses, a sua indicação no relatório final de sindicância investigativa.

§3º Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime e enquanto não houver sentença penal condenatória transitada em julgado, a prescrição do poder disciplinar reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal para pena cominada em abstrato.

§4º O disposto neste artigo se aplicará a todas as infrações cometidas durante a vigência da presente lei.

Art. 74 No âmbito da Controladoria-Geral do Município, o processo administrativo eletrônico será regulamentado por portaria do Controlador-Geral do Município.

Art. 74-A Deverá fica lotado na Controladoria-Geral do Município um ou mais Oficiais Administrativos ou Escriturários, para o exercício de atividades burocráticas.

Art. 3º. O art. 12, da Lei Complementar Municipal de n. 2000/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Os processos administrativos disciplinares observarão o disposto na Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019 e serão de competência das comissões disciplinares permanentes, definidas pela Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.

Parágrafo único. Esse dispositivo tem natureza de norma processual e aplicar-se-á a todos os casos em andamento, devendo haver a redistribuição de processos à comissão competente, se esse for o caso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 11 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6E0DE547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 154/2022, Tomada de Preços nº 014/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de reforma na Escola Municipal Padre Bento de Souza Lima, localizada na Praça Cônego Arnaldo, nº 232, bairro centro, Município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 126101830/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme Lei Municipal nº 1.609/2021, Termo de Adesão, Termo de Convênio, Detalhamento do Convênio, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Plantas, Relatórios Fotográficos, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I).

Tipo: menor preço por empreitada global.

A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 02/12/2022 (sexta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:BE11BF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PROCESSO 084/2022 CREDENCIAMENTO 003/2022

Processo: 084/2022
Credenciamento 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, torna público P.A.L Nº 084/2022, Inexigibilidade de licitação nº 007/2022-Credenciamento nº 003/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica/física para realização de serviços de Borracharia e Lava Jato destinados a Manutenção e Conservação dos Veículos e Maquinários Pertencente a Frota Mecanizada do Município de Santa Maria do Salto. Com entrega de envelope contendo a habilitação e proposta a partir das 08h00min horas do dia 14 de novembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2022, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000;licitacaostmaria@gmail.com,no site ttps://www.santamariadosalto.mg.gov.br, Centro

Santa Maria do Salto 11 de Novembro de 2022,

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:FB697738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto Pregão Presencial nº 52/2022, Processo Licitatório nº 151/2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento, para as diversas Secretarias Municipais, sendo vencedores os licitantes:
DAVISON FLAUSINO FERREIRA 08388079689 CNPJ 40.580.861/0001-00
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 22.579.314/0001-23

Santana da Vargem, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:305A669B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022
PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 056/2022 – Processo Licitatório nº 170/2022. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeições tipo Marmitex, Self Service e afins para diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem**. Tipo: Menor preço por item. Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia **28/11/2022**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, no **Centro Administrativo Dona Niná** (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua **José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz** – Santana da Vargem/MG, onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para as 8hs do mesmo dia (28/11/2022)**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0ED9C59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL 057/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 057/2022 – Processo Licitatório nº 172/2022. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria de Ação Social do Município de Santana da Vargem**. Tipo: Menor preço por item. Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia **29/11/2022**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, no **Centro Administrativo Dona Niná** (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua **José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz** – Santana da Vargem/MG, onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para as 8hs do mesmo dia (29/11/2022)**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D0BDADEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193, 194, 195, 196/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 193, 194, 195, 196/2022 – Processo Licitatório nº 186/2022 Pregão Presencial RP nº 108/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Casa São José Papelaria Ltda, CNPJ Nº 18.455.824/0001-11; Comercial Rosa Ltda, CNPJ Nº 19.162.101/0001-97; Super Comercial Apolo Ltda EPP, CNPJ Nº 18.343.089/0001-54; Waldir Avelino Martins Ltda, CNPJ Nº 42.113.540/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PASTAS E CAIXAS, com entrega parcelada, para atender às necessidades das diversas repartições administrativas do município, Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$3.629,00; R$11.239,55; R$19.184,33; R$23.092,30. Validade: 10/11/2022 a 10/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 10 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:51B5C40D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – PREGÃO REGISTRO PREÇOS Nº 109/2022, PL Nº 187/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – GERAL, com entrega parcelada, para atender às necessidades das diversas repartições administrativas do município, Município de Santa Vitória/MG. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 11 ante erro na cotação feita pelos licitantes, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 11 de novembro de 2022.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:6DCE5BEC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197, 198, 199, 200/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 197, 198, 199, 200/2022 – Processo Licitatório nº 187/2022 Pregão Presencial RP nº 109/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Casa São José Papelaria Ltda, CNPJ Nº 18.455.824/0001-11; Comercial Rosa Ltda, CNPJ Nº 19.162.101/0001-97; Super Comercial Apolo Ltda EPP, CNPJ Nº 18.343.089/0001-54; Waldir Avelino Martins Ltda, CNPJ Nº 42.113.540/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – GERAL, com entrega parcelada, para atender às necessidades das diversas repartições administrativas do município, Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$106.147,49; R$149.325,21; R$355.446,74; R$94.015,92. Validade: 11/11/2022 a 11/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 11 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:9BD16E98

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2022

Extrato Contrato nº 121/2022, Processo nº 200/2022, Dispensa nº 022/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.748.940/0001-78. Objeto do contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de iluminação pública, compreendendo o estudo das viabilidades técnicas e definição de modelo para

eficientização do parque de iluminação do município de Santa Vitória MG; estudo/justificativa econômico-financeiro; elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico, consultoria, acompanhamento e assessoramento integral do Processo Licitatório. Valor: R$14.800,00. Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 109 FR 117 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:ED2C7BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 112/2022, Dispensa de Licitação nº 052/2022. Objeto: Contratação de seguro contra colisão, terceiros, fenômenos da natureza, incêndio, roubo e furto para um veículo Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L e um veículo Renault Kwid Zen 1.0, ambos 0km, 2022/2023. Processo ratificado nesta data. B.A. Bella & Antunes Administradora e Corretora de Seguros Ltda. – ME com o valor total de R$ 5.461,98.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de novembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:21FE268E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 966/2022

Lei Municipal nº 966/2022

Autoriza a doação de imóvel público e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel público constituído de um terreno irregular com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, à Rua Napoleão Gavioli s/nº, Centro, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba sob o nº 13678, em 01/10/2012, conforme respectiva Certidão Imobiliária, Planta Planimétrica e Memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Douglas Senra Gomes, que integram esta Lei independentemente de transcrição. Valor: R$ 123.500,00.

Art. 2º A doação do imóvel objeto desta Lei visa regularizar a situação da Escola Estadual Miranda Manso e a continuidade de suas atividades.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 11 de novembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:10392DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 198/2022 - PREGÃO 125/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou por email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:07325935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 16/2022

PROCESSO 202/2022

DISPENSA Nº 16/2022

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021, em seu art. 75, inciso XI e nos termos do art. 2º, § 1º III da Lei 11.107/05 c/ o art. 18 do Decreto Federal 6.017/07 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ 05.802.877/0001-10, para prestação de serviços complementares e suplementares de assistência à saúde na realização de consultas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames auxiliares de diagnóstico e cirurgias, com a utilização de equipamentos, instalações e materiais dos próprios licitantes/consórcio para atendimento dos usuários SUS do município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada nas seguintes dotações orçamentarias: 02.12.10.302.0145.2334.33.93.34.00 – Ficha 1589 – Fonte 102 e 02.12.10.302.0145.2334.33.93.39.00 – Ficha 1590 – Fonte 102.

Santo Antônio do Monte-MG, 10 de Novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B6CBCF83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 164/2021

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: Tomada de preços 007/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestaçãode serviços necessários a reforma e ampliação do CEMEI São José sito na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira, nº130 no Bairro São José nesta Cidade, em conformidade com projetos, planilha de custos, memorial de cálculo, memorialdescritivo, cronograma físico financeiro e demais condições do Edital e seus anexos;

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 26 de dezembro de 2022, ou até término da obra, o que antes ocorrer

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3B29A2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 114/2022 Pregão 44/2022, vem a empresa: ADJUDICAR: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.628.603/0001-11, situada à RUA LUCIANO HONORATO DINIZ, Nº 420 FLAMBOYANT, VARGINHA -MG os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de Preços para eventual e futura compra de Material médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, por maior desconto percentual sobre a Tabela SIMPRO, regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG**; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 44/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 114/2022 Pregão 44/2022 a empresa, COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.628.603/0001-11, situada à RUA LUCIANO HONORATO DINIZ, Nº 420 FLAMBOYANT, VARGINHA -MG, com o valor estimado da tabela R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).Eneias

MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal e

EDSON DONIZETE
Pregoeiro.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/08/2022

EDIRLENE NAZARE RODRIGUES
Dir. Gabinete e Dep. Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:501F83AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 090,/2022 tendo como detentora: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.628.603/0001-11, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de Preços para eventual e futura compra de Material médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, por maior desconto percentual sobre a Tabela SIMPRO, regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG**, om o valor estimado da tabela R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2023 - Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/08/2022

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A7534D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da apresentação do ***MINEIROS DO HAWAII***, através do empresário exclusivo ***JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antonio, nº. 116, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA , brasileiro, solteiro, produtor de eventos, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13785990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 076.202.386-46, para apresentação musical das bandas ***MADAME ROUSSEAUA E MINEIROS DO HAWAÍI*** no Encontro de Motociclistas em São Francisco do Gloria nos dias 11 e 13 de novembro de 2022 do corrente ano.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:18E61EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 033)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0160/2022/Inexigibilidade nº. 033/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDAS MINEIROS DO HAWAI E MADDAME ROUSSEAU**, através do Empresário Exclusivo **JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antonio, nº. 170, Casa 01, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de Show Artístico das **Bandas Mineiros do Hawai e Madame Rousseau** no 2º Encontro de Motociclistas de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A8F89893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de caixa de som amplificada para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 011 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **30 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4E6D7638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 081)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0148/2022/Pregão presencial nº. 081/2022/Registro de Preço nº 081/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MD SOLUCOES EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.348.169/0001-51, com sede no Sítio Córrego do Vigário, s/n, Zona Rural, na cidade de Eugenopólis, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 25.770,00 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.039-339030-289- Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-303- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 123; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-304- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 154; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-334- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 123.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:83EEA000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 081)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0148/2022/Pregão presencial nº. 081/2022/Registro de Preço nº 081/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.082.502/0001-98, com sede na Rua Antonio Germano Butters, nº 288, Bairro Vale do Sol, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 7.697,60 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:
02.007.10.301.0008.2.039-339030-289- Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo– 159;
02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102;
02.007.10.301.0008.2.041-339030-303- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 123;
02.007.10.301.0008.2.041-339030-304- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 154;
02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155;
02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159;
02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102;
02.007.10.301.0008.2.048-339030-334- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 123.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:97706C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0161/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 0161/2022/Pregão Presencial nº. 082/2022/Registro de Preço nº. 085/2022, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motocicleta do município de são francisco do glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da motocicleta. O certame será realizado no dia 30 de novembro de 2022, com início às 13h30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4C8F5C8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2022 - DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 077/2022

"Decreta recesso e dá outras providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Recesso às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 14 de novembro de 2022, em virtude do Feriado Nacional da Proclamação da República, comemorado no dia 15 de novembro de 2022.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C91C811A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI** para prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, mão-de-obra, instalação e soltura, para atendimento das festividades de final de ano, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 29 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de

risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E557A561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para atendimento de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7EA82E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME COM O VALOR GLOBAL DE R$119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:D206EC21

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 17/10/2022 A 31/01/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:EF1D3D78

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/183/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 183/2022 PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES DA 2ª SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO** DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/11/2022 ATÉ ÀS 09:00HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 09:00HORAS NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:25E57C17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022, 149/2022, 150/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **148/2022 ,149/2022,150/2022** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **149/2022** PREGÃO ELETRONICO Nº **035/2022**.OBJETO : **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRUSTRADOS, INCLUINDO CURATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AOS SETORES: UNIBASICA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO : **R$ 980.870,80 (NOVECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS .**VIGÊNCIA DE **11 DE NOVEMBRO DE 2022 A 11 DE JANEIRO DE 2023.** CONTRATADAS: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 70.789,00 (SETENTA MIL ,SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 393.331,80 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA UM REAIS E OITENTA**

CENTAVOS).MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 516.750,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/11/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO - SÉRGIO GONÇALVES CAIXETA - RODRIGO DEVITTO FARIAS.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:60BB51CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **149/2022,** PREGÃO ELETRONICO N° **35/2022**, DESTINADA À **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS QUÍMICOS E CONSUMÍVEIS DESTINADOS AO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA DE USO NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG" .** CONTRATADAS: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 70.789,00 (SETENTA MIL ,SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**. **GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI** NO VALOR DE **R$ 393.331,80 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA** NO VALOR DE **R$ R$ 516.750,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 11/11/2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B78D01CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 237-238-239-240-241-242/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 237-238-239-240-241-242/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2021 – INEXIBILIDADE Nº. 002/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº. 237-238-239-240-241-242/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 3.906.310,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). DATA DO ADITIVO: 11/11/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/11/2022 A 12/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2D3C9022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.971 DE 8 DE JULHO DE 2013, QUE "*DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeita municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados o ***caput*** e o **§ 2º** do **art. 8º** da Lei Municipal 1.971 de 8 de julho de 2013, que "*dispõe sobre a organização da Saúde da Família no Município de São Gotardo*", para revisar o valor da gratificação da resolutividade, vigorando com a seguinte redação:
"Art. 8º. Fica criada a gratificação de incentivo aos médicos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, que exercerem suas atribuições em regime de 40 horas semanais, no valor máximo de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base na resolutividade dos serviços da Estratégia de Saúde da Família no município de São Gotardo."
§1º (...)
"§2º O servidor efetivo, ocupante do cargo de médico que atuar na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, terá direito a receber a gratificação de incentivo ao trabalho na ESF – Estratégia de Saúde da Família, cujo valor será a diferença entre a sua remuneração total e o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), aplicando sobre o valor total da diferença os critérios de avaliação estabelecidos no §3º deste artigo, como forma de cálculo da gratificação por resolutividade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:6E3D02EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 102 da Lei nº 1.369, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SÃO GOTARDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº 1.369, de 17 de dezembro de 1998, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o parcelamento tributário permanente para cobrar com rapidez e eficiência os créditos tributários oriundos de obrigações inadimplidas;

DECRETA:

Art. 1º. Os créditos tributários de que trata a Lei Municipal nº 1.369/1998 – Código Tributário Municipal, serão concedidas o parcelamento respeitado o disposto neste decreto.
Parágrafo Único. Não será objeto de parcelamento, o crédito de qualquer natureza, relativo ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. O parcelamento consiste na divisão do montante do tributo devido e seus acréscimos, desde que ainda não parcelados, a serem pagos em parcelas periódicas, gerando uma nova oportunidade para a satisfação do crédito tributário do Município de São Gotardo.

Art. 3º. O montante da dívida a ser considerada na ocasião da apuração e consolidação incluirá o valor principal, a correção monetária, as penalidades pecuniárias, acaso existentes, os juros de mora, a multa moratória e quaisquer outros encargos despendidos pelo Município de São Gotardo, com exceção das custas cartorárias, no caso de débitos protestados.

§1º. Os débitos protestados descritos no caput, somente poderão ser parcelados nos termos deste decreto, após o pagamento pelo devedor das custas e despesas cartorárias pendentes, devendo ser apresentado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no setor Tributário, o pagamento das guias para consolidação do parcelamento.

§2º. A partir da data da consolidação, o saldo devedor do contribuinte será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidindo juros e correção monetária na forma da lei.

Art. 4º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão ao parcelamento.

Art. 5º. O pedido de parcelamento, uma vez deferido, sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida reconhecida e confessada.
Parágrafo único. O parcelamento não exime o contribuinte ao pagamento regular dos tributos municipais posteriores ao pedido do parcelamento.

Art. 6º. O crédito parcelado administrativo é uma prerrogativa do Município e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

Art. 7º. O pedido de parcelamento poderá ser requerido pelo contribuinte devedor principal, as pessoas físicas, responsáveis ou corresponsáveis, ou ainda, bastando apenas anexar ao requerimento, conforme modelo constante dos Anexos I e II, deste decreto, certidão expedida comprovando a sua condição de devedor e o montante da dívida consolidada;

§ 1º. No caso de o devedor ser pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser subscrito tanto pelo sócio administrador ou sócio gerente, quanto pelo responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando não houver coincidência entre essas pessoas;

§ 2º. No caso de pessoa jurídica cujos atos constitutivos estejam baixados, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios;

§ 3º. No caso de débitos cuja cobrança tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios integrantes do polo passivo da ação de execução;

§ 4º. A formalização do parcelamento fica condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela, nos termos do artigo 15 deste decreto.

Art. 8º. O parcelamento só será efetivado com a inclusão na consolidação da integralidade da dívida ativa, sendo, pois, vedado o parcelamento parcial de débitos.

Art. 9º. A formalização do pedido de parcelamento ocorre através de requerimentos, na forma estabelecida no artigo 7º deste decreto.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e protocolado no setor tributário na sede administrativa da Prefeitura de São Gotardo.

Art. 10. O contribuinte devedor, o terceiro interessado ou seus sucessores, os mesmos deverão juntar obrigatoriamente para a adesão do parcelamento os seguintes documentos:
I – No caso de pessoa jurídica:
a) cópia do contrato social da empresa e todas as alterações posteriores ou Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela JUCEMG - Junta Comercial de Minas Gerais;
b) cópias dos documentos pessoais do sócio administrador ou sócio gerente, a exemplo do RG - Registro Geral e da inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência, inclusive, para Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte ou Empresário Individual;
c) cópias dos documentos pessoais do responsável perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando ele não for o sócio administrador ou sócio gerente;
d) cópia do cartão de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
II – No caso de pessoa física, as cópias dos documentos pessoais do requerente, a exemplo do RG – Registro Geral e inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física e cópia do comprovante de residência.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, a Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, aquelas definidas como tal no artigo 3º, da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações;

§ 2º. O Empresário Individual é aquele que exerce profissionalmente em nome próprio a atividade econômica organizada, visando a produção de bens ou serviços, ou ainda, a circulação de mercadorias, estando regularmente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 11. O processo de parcelamento sempre observará os pressupostos para a sua concessão, e poderá ser deferido ou indeferido, no prazo de 15 dias, contados da data do protocolo.
Parágrafo único. Qualquer circunstância ou condição que seja imposta a que alude o caput, e necessite ser sanada, o prazo começa a contar após a data de comprovação do cumprimento da referida.

Art. 12. Da decisão de indeferimento do pedido de parcelamento caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão ou de sua publicação no órgão de comunicação oficial do Município.

Art. 13. A cada pedido de parcelamento será obrigatoriamente formalizado um novo processo relativo ao seu determinado crédito tributário, desde que ainda não tenham sido incluídos em parcelamentos anteriores.
Parágrafo Único. É defeso, sob qualquer justificativa, o reparcelamento dos débitos submetidos a parcelamento e inadimplidos.

Art. 14. Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo contribuinte, em até três parcelas consecutivas, será tornado sem efeito o instrumento de consolidação da dívida, retornando aquela, ao estado que se encontrava antes do parcelamento.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros moratórios e por último do principal atualizado.

Art. 15. O parcelamento se dará em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com prazo não superior à vigência da gestão atual.

§ 1º. A 1º (primeira) parcela não será inferior a 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor total da dívida apurada e consolidada.

§2º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela terá que ser efetuado até 10 (dez) dias após a data do protocolo do pedido do parcelamento.

§ 3º. As demais parcelas subsequentes do referido parcelamento ficarão a cargo do setor responsável pelo parcelamento.

§ 4º. Em caso de feriado local ou ausência de expediente bancário, o pagamento da parcela será prorrogado e deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente à data do vencimento.

§ 5º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de multa por dia e juros moratórios, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado, segundo os índices autorizados por lei.

§ 6º. A parcela mínima fixada para pessoa física não poderá ser inferior a R $40,00 (quarenta reais).

§ 7º. A parcela mínima fixada para a pessoa jurídica não poderá ser inferior a R $100,00 (cem reais).

Art. 16. É vedado, em qualquer hipótese, novo parcelamento enquanto um já estiver sendo executado, podendo o contribuinte parcelar novo débito somente após adimplir todas as prestações assumidas de outro parcelamento perante o fisco.

Art. 17. O parcelamento poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias;
II – cisão, exceto se a pessoa física dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente com a empresa cindida as obrigações contratadas;
III - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
IV – supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime contra a ordem tributária;
V – falência ou extinção da pessoa jurídica;
VI – ausência de regularidade fiscal relativa a tributos vincendos.

§ 1º. A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários consolidados, e não quitados, somados os acréscimos legais das parcelas em atraso, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data do encerramento do parcelamento;

§ 2º. Para efeitos de rescisão, a parcela parcialmente paga, será considerada inadimplida.

Art. 18. A expedição de qualquer certidão de Positiva com Efeitos de negativa de débitos somente será expedida ao contribuinte que estiver em dia com o pagamento das parcelas e terá a validade de apenas 20 (vinte) dias.
Art. 19. A concessão do parcelamento não implica em moratória, novação ou renúncia das garantias atribuídas ao crédito tributário, conferindo ao contribuinte o direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo no caso de existir alguma parcela em atraso;

Art. 20. O parcelamento não implica em homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município de São Gotardo o direito de cobrar eventual diferença que venha a ser apurada posteriormente.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Contribuinte:
CNPJ/CPF:
Representante Legal/Procurador:
CPF do Representante Legal/Procurador:

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do Decreto Municipal nº 000/2022, requer o parcelamento de seu (s) débito (s) discriminados abaixo, perante a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira em _____(_____) prestações mensais.

Para tanto DECLARO que a dívida:

	não se encontra em cobrança judicial
	se encontra em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____
	Se encontra no cartório de protesto e títulos

DECLARA ainda estar ciente de que:

O pedido importa em confissão irrevogável e irretratável da dívida, cujo valor será atualizado monetariamente e acrescidos de juros e demais acréscimos estabelecidos no artigo 3º, do aludido decreto.
b) a falta de pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, implicará na imediata rescisão do parcelamento, voltando o débito ao *status quo* anterior ao pedido de parcelamento.

Nestes Termos

Pede Deferimento

São Gotardo, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS

Pelo presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS**_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **DEVEDORA**, por seu representante legal, o Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____, na cidade de _____ Estado _____, **RECONHECE** e **CONFESSA**, de forma irrevogável e irretratável ser devedora do Município São Gotardo - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, n.º 13, Centro, São Gotardo/MG, ato representado pelo Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão Financeira, _____, _____, _____, inscrito no Registro Geral sob o nº _____ e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____ , município de _____, Estado do _____, doravante denominado **CREDOR**, da quantia líquida e certa, portanto, exigível, decorrente de débito relativo _____, totalizando o valor de R$ _____ (_____), e se compromete a pagar o referido débito de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 000/2022 e as cláusulas a seguir descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DEVEDORA**, por este ato, **RECONHECE e CONFESSA**, de forma irrevogável e irretratável ser **DEVEDORA** ao município São Gotardo - MG, da quantia líquida e certa acima mencionada e, consequentemente, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e a procedência da dívida, bem como a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem eventuais ações judiciais;
CLÁSULA SEGUNDA: O débito consolidado, totaliza a importância de R$ _____ (_____), e será paga em _____ (_____) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ _____, (_____), cada parcela, com vencimento a cada dia _____ (_____);
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **DEVEDOR** se compromete a pagar no ato do pedido de parcelamento a entrada de 20% (trinta por cento) sobre o valor da dívida consolidada, ficando ciente de que esse pagamento é condição indispensável para o deferimento do pedido de parcelamento;
PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no pagamento das parcelas importará na cobrança da multa por dia e juros moratórios ao mês ou fração calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado, segundo os índices oficiais;
CLÁUSULA TERCEIRA: Havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, o

parcelamento será rescindido automaticamente, portanto, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Também são causas de rescisão do Termo de Parcelamento a supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime; ausência de regularidade fiscal, relativa a tributos vincendos; falência ou extinção da pessoa jurídica e a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeitos da rescisão, a parcela parcialmente paga será considerada inadimplida.
CLAÚSULA QUARTA: A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários, reconhecidos, confessados, portanto, consolidados, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data da rescisão do parcelamento;
CLÁUSLA QUINTA: O reconhecimento e a confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos, portanto, irrevogável e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente;
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, as partes elegem o foro da Comarca de São Gotardo - MG, por mais privilegiado que outro seja.
E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nele constantes surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Gotardo - MG, _____ de _____ de 20___.

_____
Devedor

_____
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:BF69D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 255 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ROSELI MARIA SILVA,** brasileira, portadora do RG: M-9 202 503 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040 749 086-89, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR I,** a partir de 03 (três) de novembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:B5136AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 256 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ANA CRISTINA SILVA ALVES,** brasileira, portadora do RG: MG-19.725.682 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 127.368.206-81, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,** a partir de 03 (três) de novembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:1EB782B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 258 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **AMANDA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA,** do cargo, em comissão, de **DIRETOR I**, a partir de 10 (dez) de novembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3EF36490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 259 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **ROSELI MARIA SILVA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I,** a partir de 10 (dez) de novembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:923F4A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 260 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ROSELI MARIA SILVA,** brasileira, portadora do RG: M-9 202 503 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040 749 086-89, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR I,** a partir de 11 (onze) de novembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:5B00F7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 057, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019 e;

Considerando a necessidade de substituição de membros titular e suplente representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados como membros para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de São Gotardo, a seguir:
Titular: Jonas Tomé de Souza
Suplente: Marco Aurélio Carvalho.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:480A7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DETERMINA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE CESSÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

1 – o contrato nº 046/2017 para prestação de serviços de tecnologia da informação, na cessão de software para a Administração Municipal para arrecadação de tributos, firmado com a empresa WEB5 Serviços de Internet Ltda-ME, teve vencimento em 04/04/2021;
2 - o contrato nº 112/2018 para prestação de serviços de tecnologia da informação, na cessão de software de gestão para a Administração Municipal, firmado com a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda. teve vencimento em 26/06/2022.
3 – que os serviços continuam sendo prestados, uma vez que a ausência dos sistemas de software impediria o correto e eficiente funcionamento dos serviços públicos.
4 - Que o administrador público tem o poder-dever de promover a apuração de fatos que causem prejuízo ao Erário, sob pena de responsabilidade;
5 - Visando ainda garantir o direito à ampla defesa e contraditório caso sejam apuradas responsabilidades pessoais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância visando à apuração de ocorrência de irregularidade na prorrogação dos contratos nº 046/2017 firmado com a empresa WEB5 Serviços de Internet Ltda-ME; e contrato nº 112/2018, firmado com a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.

Art. 2o - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância o(a) Sr(a). Missandre Cristina Pinheiro, ocupante do cargo de Bibliotecária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o(a) Sr(a). Christina Jhannes de Sousa, ocupante do cargo de Diretor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o(a) Sr(a). Cristina Veloso de Mello Bueno Franco, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de Sindicância.

Parágrafo único - Ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados das atividades dos seus respectivos cargos, quando do exercício de atividades do presente processo.

Art. 3o - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o Relatório com as suas conclusões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:5AD55FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea "*b",* do art. 3º, da lei 994/2021, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento).
Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº 2.227/2021 de 10 de dezembro de 2021, ou seja:
Realizar operações de credito por antecipação da receita orçamentaria ate limite das despesas de capital, obedecidos os critérios da legislação vigente;
Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42e 43, especialmente o paragrafo terceiro da Lei 4.320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias as dotações do presente orçamento, ate o percentual previsto na letra 'b" deste artigo;

Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício
anterior;

Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentaria Anual, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";
A Reserva de Contingencia nos termos da Lei 4.320/64;

Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de novembro de 2022.

'

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:18AFCFF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº039/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 039/2022 – Processo Licitatório Nº 063/2022 – Pregão Eletrônico n° 023/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica,** a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São Geraldo, **conforme Resolução SES/MG nº 8.183 de 06/06/2022** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:11.405.384/0001-49 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$88.900,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVICENTOS REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 26 de Setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46CEE4B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº039/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº039/2022 – Processo Licitatório nº063/2022 – Pregão Eletrônico n°023/2022, que tem como objeto o a Contratação de empresa especializada para **aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica,** a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São Geraldo, **conforme Resolução SES/MG nº 8.183 de 06/06/2022** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 – ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.405.384/0001-49. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$88.900,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04/10/2022 à 03/10/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 04 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7030D450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº040/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 040/2022– Processo Licitatório Nº 064/2022– Pregão Eletrônico n° 024/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos zero quilômetro, tipo Pick-Up/Caminhonete, cabine simples de dois lugares e dupla de cinco**

lugares, ano fabricação – modelo 2022/2022 ou superior para atender as necessidades e manter em funcionamento as atividades das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas **FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.451.825/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS)**. **STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 01.654.749/0001-15 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$230.600,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISSENTOS REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 29 de Setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:04C281DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº040/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna se público o extrato de Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº040/2022 – Processo Licitatório nº064/2022 – Pregão Eletrônico n°024/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos zero quilômetro, tipo Pick-Up/Caminhonete, cabine simples de dois lugares e dupla de cinco lugares, ano fabricação – modelo 2022/2022 ou superior** para atender as necessidades e manter em funcionamento as atividades das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 101/2022 – FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.451.825/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS)**.

Ata de Registro de Preços nº 102/2022 – STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.654.749/0001-15 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$230.600,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISSENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **04/10/2022 à 03/10/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 04 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DFBD2603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº043/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 043/2022 – Processo Licitatório Nº 067/2022 – Pregão Eletrônico n° 027/2022, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a empresa: **NILSON RIBEIRO LOPES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.400.562/0001-71. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$92.880,00 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 10 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E74512A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº043/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato administrativo do Edital de Licitação nº043/2022 – Processo Licitatório nº067/2022 – Pregão Eletrônico n°027/2022, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Contrato Administrativo nº159/2022 – NILSON RIBEIRO LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.400.562/0001-71. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$92.880,00 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: **17/10/2022 à 16/10/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:695CDEA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018, 011/2018, 012/2018, 013/2018, 014/2018,

015/2018, 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018, 023/2018, 025/2018, 026/2018, 027/2018, 028/2018, 030/2018, 031/2018, 032/2018, 033/2018, 034/2018, 037/2018, 038/2018; 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018, 010/2018, 016/2018, 024/2018, 035/2018, 036/2018 e 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO E VARGINHA, CNPJ N.º 21.371.554/0001-75; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO MIGUEL, CNPJ N.º 25.204.132/0001-66; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS TERNOS DE FOLIA DE REIS E PASTORINHAS, OS TRÊS REIS MAGOS, CNPJ N.º 05.059.045/0001-55; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURACÃO, CNPJ N.º 01.881.106/0001-04; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÍTIO PEROBA E LAGOA DO CAPÃO, CNPJ N.º 00.897.855/0001-67; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAZENDA LAGOA, CNPJ N.º 23.460.940/0001-69; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARIANA E RIBEIRÃO DO ARAPUIM, CNPJ N.º 23.069.017/0001-09; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UMBAÚBA, COLÔNIA E GALINHAS, CNPJ N.º 02.563.133/0001-00; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA, CNPJ N.º 25.207.721/0001-06; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO DO ARAPUIM, CNPJ N.º 21.370.473/0001-50; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TANQUE, CNPJ N.º 25.215.757/0001-23; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE TAMBORIL, CNPJ N.º 00.926.656/0001-30; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ, CNPJ N.º 25.218.041/0001-80; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TABOQUINHA, CNPJ N.º 25.216.110/0001-16; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANABRAVAL E LAGOA DE SÃO JOÃO, CNPJ N.º 25.219.841/0001-15; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA TIGRE, CNPJ N.º 25.218.934/0001-25; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇÕES, CNPJ N.º 25.215.534/0001-66; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO JOSÉ DA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA, CNPJ N.º 00.872.360/0001-83; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TIRIRICA, CNPJ N.º 21.369.558/0001-19; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OLHOS D'ÁGUA E BARREIRO DE MARRUÁS, CNPJ N.º 00.485.756/0001-78; CONSELHO COMUNITÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS, CNPJ N.º 25.216.169/0001-04; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA - GEDEON, CNPJ N.º 27.210.092/0001-90; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JAMBREIRO, SALTO E SANTA CLARA, CNPJ N.º 00.774.030/0001-55; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA VEREDA, CNPJ N.º 00.943.412/0001.65; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ E BARREIRO DO CAMPO, CNPJ N.º 01.209.333/0001-98; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, TRABALHADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS QUILOMBOLAS DA LOCALIDADE DE CAXAMBU, CNPJ N.º 11.923.062/0001-91; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALVINÓPOLIS, CNPJ N.º 25.220.005/0001-50; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAMBREIRO, CNPJ N.º 01.468.678/0001-66; ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SETE LADEIRAS, CNPJ N.º 10.702.799/0001-11; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VEREDA SALÔBA, CNPJ N.º 25.215.989/0001-81; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTA D'ÁGUA, CNPJ N.º 25.207.705/0001-05; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PÉ DO MORRO E BARROCA BRANCA, CNPJ N.º 01.080.169/0001-61; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTA CRUZ E SERRA NEGRA, CNPJ N.º 01.026.189/0001-54; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CHICO NETO, CNPJ N.º 10.814.771/0001-76; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA, CNPJ N.º 05.934.139/0001-26; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARRIGUDAS, CNPJ N.º 73.716.383/0001-72. OBJETO: Manutenção da infraestrutura de serviços tais como, fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Ficam prorrogados os Acordos de Cooperação até o dia 21 de Outubro de 2023, conforme arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, sendo condicionado a validação, ratificação e posterior pagamento dos presentes acordos a apresentação dos documentos fiscais que não poderá exceder o prazo máximo de até 5 (cinco dias) a partir desta decisão. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 21 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BB8583E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 044/2022 – Processo Licitatório Nº 070/2022 – Pregão Eletrônico n° 028/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada **no fornecimento de veículo zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2022/2022**, por meio das Resoluções: SES/MG Nº6.985 de 20/12/2019, SES/MG Nº6.286 DE 25/06/2018 e SES/MG 7.801 de 21/10/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde, as empresas: **BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.887.221/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$305.900,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.403.694/0001-83. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$216.200,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 20 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7CE5A2FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº044/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº044/2022 – Processo Licitatório nº070/2022 – Pregão Eletrônico n°028/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículo zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2022/2022**, por meio das Resoluções: SES/MG Nº6.985 de 20/12/2019, SES/MG Nº6.286 DE 25/06/2018 e SES/MG 7.801 de 21/10/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de

Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.887.221/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$305.900,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 – KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.403.694/0001-83. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$216.200,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **21/10/2022 à 20/10/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 21 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0CC4029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO - PROCESSO: 0272/2022 - TOMADA DE PREÇO 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0272/2022 – Tomada de Preços nº 0001/2022 – Republicação – Objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Frei Osmar Dirks de São Lourenço, através do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais nº 1261000403/2022. Visita Técnica dias 03/01, 04/01 e 05/01/2023 credenciamento até as 13h45min e saída para visita as 14h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 11/01/2023 até as 14h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 11/01/2023 as 15h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4377EB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.285 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.285

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.267 de 20/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLÍNIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.028.987/0001-71, situado à Rua Coronel Ferraz, 45, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador da Carteira de Identidade 11.311.727, inscrito no CPF 059.004.786-88, residente à Rua Santo Elói, 293, Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas e a Rua de acesso ao lado do estacionamento a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do "Festival do Torresmo", do dia 11/11 ao dia 15/11/2022, das 12h00min às 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.285
Folha 02

§ 1º. O festival será realizado com entrada gratuita e se trata de evento "que fomenta a economia e alavanca o turismo, além da geração de emprego", de acordo com despacho de autorização da Secretaria de Turismo e Cultura, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a

situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E9477D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.291 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.291

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evangelização; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe os incisos VI e XVI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.640, de 08/11/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Kathellen Vanessa Medeiros Balde**, portadora do RG nº. MG 14118776 e CPF nº. 076.877.016-58, residente à Alameda Mário Palmerio, nº. 480, Solar dos Lagos - São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Praça do Vale dos Pinheiros, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Evangelização para crianças", no dia 15 de novembro de 2022, das 14h30min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.291

Folha 02

§ 1º A realização do evento visa o auxílio espiritual e lazer para as crianças, sendo um evento aberto, sem cobrança de taxa e não tem fins lucrativos, oportuniza um momento de manifestação cultural através da fé, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C5DFF6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.290 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.290

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço será utilizado para a realização de aulas de danças gratuitas; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.493, de 01/11/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo

dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Rosemary dos Santos Garcia**, portadora do RG nº. 06347300-3 e CPF nº. 789674907-63, residente à Avenida Comendador Costa, nº. 763, apt. 101 - Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Workshop de Dança", no dia 12 de novembro de 2022, das 09h00min às 12h00min..

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do evento tem entrada gratuita aos participantes e, segundo despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em 07/11/2022, "fomenta a cultura, através da dança, cabendo ao poder público o incentivo a arte e a cultura", o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.290
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 9 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D6E15FA4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-081/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ortopolifosfato de sódio em solução aquosa para tratamento de água.
Data: 25/11/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EAA519C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4905

LEI MUNICIPAL Nº 4905
PROJETO DE LEI Nº 5345

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para os fins do Controle Social sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução do Programa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes maiores de 18 anos ou emancipados, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia convocada especificamente para tal fim, devidamente registrada em ata;
III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados nas escolas municipais, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia convocada especificamente para tal fim, devidamente registrada em ata; e
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia convocada especificamente para tal fim, devidamente registrada em ata.

§1o Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§2o Cada membro titular do CAE deve ter 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do caput deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§4º Na ausência do conselheiro titular, o suplente assume a função deste, tendo direito a voto.
§5o Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico do município para compor o CAE.
§6o Os dados referentes ao CAE devem ser informados pelo município por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos documentos pertinentes à composição do seu respectivo CAE, na forma e prazo estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 3º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, observadas as disposições previstas no artigo 2º desta Lei, obrigando-se a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 4º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 6º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 8º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do artigo 2º desta Lei.

Art. 9º O Presidente e/ou o Vice-Presidente podem ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - Por deliberação do segmento representado;

III - Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1o Nas situações previstas nos incisos do caput deste artigo, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido nos termos do artigo 2º desta Lei.
§2o No caso de substituição de Conselheiro do CAE, consoante o previsto nos incisos do caput deste artigo, devem ser encaminhados para o FNDE, as cópias legíveis dos documentos na qual se deliberou pela substituição do membro, conforme o caso, na forma e prazo estabelecidos na legislação vigente.
§3o No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato será equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE;
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e
IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições do CAE, além das competências previstas no artigo 11 desta Lei, e, na legislação vigente:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto na legislação vigente;
II - Analisar a prestação de contas do município, conforme o que estabelece a legislação vigente, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;
III - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e
VI - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na legislação vigente; e
VII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§1o O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2o O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.
§3o Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:

I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial do município; e
V – Comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 15. Os membros do CAE que expressamente autorizados pela autoridade competente, se deslocarem do município eventualmente para comparecer a encontros, cursos ou eventos relacionados com matéria da especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus a diárias e transporte, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas, na forma da Lei que estabelecer a concessão de diárias e adiantamento para viagens.

Art. 16. O CAE atuará com autonomia funcional, sem subordinação institucional ao Poder Executivo.

Art. 17. As competências do Presidente e do Vice-Presidente e as demais normas para o seu funcionamento serão definidas no Regimento Interno do CAE.

Art. 18. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nesta Lei, em consonância ao que dispõe a Legislação Federal e Resoluções do FNDE.

Art. 19. O Regimento Interno de que trata a presente Lei será editado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 20. Ficam revogadas as Leis Municipais n° 2.291/1994 e 2.770/2000.

Art. 21. Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8F89C97B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4906

LEI MUNICIPAL Nº 4906
PROJETO DE LEI Nº 5354

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4898 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4898, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Letra A – número 3
…
***3. Rodrigo dos Reis Estefano Pereira Júnior**, representante do Terno de Congo Canários Paraisenses, R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).*
...
Letra B – número 2
...
***2. Rafaela Silva de Oliveira Santos**, representante do Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).*
...
Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4898, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 13.391.1301.2.244 339048 Ficha XXXXX – DR 165 – Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (FUMPAC), criado através de crédito adicional especial nos termos do artigo 41 item II da Lei Federal 4.320/64.*

***Parágrafo Único** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial criado neste Artigo, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da Dotação vigente, nos termos do Artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Dotação: 021504 08 243 0801 2.132 335041 Ficha 2639 – DR 165.*

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:214FE611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2728

PORTARIA Nº 2728

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA 2636, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA

SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2021, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0845/2021, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/ MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao servidor **CÉSAR MESSIAS DE SOUZA, Mat. 17037, Arquiteto e Urbanist**a, nomeado através do art. 1º, "a", da Portaria 2636/2022, fica nomeada a servidora **MARINA ELEOTERIA LEITE, Mat. 9454, Engenheira Civil II.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:02A04170

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 075/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato De Contrato de Serviços. Pregão Presencial nº 075/2022, Processo: 721/2022, Registro de Preços nº 052/2022. Objeto: Registro de preço para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em cópias e impressões em preto e branco e colorido, através de disponibilização de impressoras em comodato (outsourcing) e cópias e impressões, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de manutenção em impressoras de propriedade da Prefeitura , por um período de 12 meses . Vigência: 28 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2023. Empresa Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda, valor estimado de R$955.679,71 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Contratante:
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:80A9D184

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022
AQUISIÇÃO DE GRADIL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 829/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 102/2022. Tipo Menor preço global. Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) grades de proteção destinadas aos eventos realizados e apoiados pela Gerência de Cultura, com entrega imediata e livre participação. A abertura será dia **01 de Dezembro de 2022 às 13h30min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Novembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:29C8BDA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 023/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 023/2022. Processo: 893/2022 – Contrato nº 167/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NO ACOLHIMENTO DAS PACIENTES M.L.P. E R.D.P., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5005419-77.2020.8.13.0647, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS OFÍCIO Nº 1130/2022-ACS. EMPRESA: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – FEJI. Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023. Contratada: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – FEJI. Valor total: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) sendo o valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal. 11 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F081FA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 126/2022 Pregão Presencial n° 034/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. O certame será dia no 25/11/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:A2CD3BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 123/2022, Dispensa n° 055/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus para o translado de passageiros ida e volta para os seguintes destinos Ubatuba/SP e São Paulo/SP. Contrato n° 128/2022 VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ 25.239.617/0001-95.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:5D1CB7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 125/2022, Dispensa n° 056/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de digitalização dos processos licitatórios referentes aos anos 2018,2019,2020,2021 e 2022. Contrato n° 129/2022. WILLIAN DE ANDRADE CATA PRETA 10891631690 CNPJ: 32.639.722/0001-87.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:1B16E0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 124/2022 Pregão Presencial n° 033/2022, tendo como objeto Registro de Preços aquisição de gás engarrafado botija de 13 kg (gás de cozinha) para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O certame será dia no 26/11/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:2CEBE56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 16ª (décima sexta) reunião Ordinária, ocorrida no dia 24 de outubro de 2022;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição do Projeto de Resolução **nº 001/2022**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - Exercício/2020, Processo **nº 1104722**;
5. Turno único de discussão e votação de Indicação;
6. Turno único de discussão e votação de Requerimento;
7. Turno único de discussão e votação de Moção;
8. Leitura do Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, referente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2020, Processo **nº 1104722**;
9. Primeiro turno de discussão doProjeto de Lei **nº 017/2022**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício de 2023.
10. Primeiro turno de votação doProjeto de Lei **nº 017/2022**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício de 2023.
11. Convocação de reunião para sessão de julgamento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, Exercício/2020, Processo **nº 1104722**;
12. Mensagem;
13. Chamada final.

Sem Peixe, 11 de novembro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:986D03AE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Ata de Registro de Preço nº 003/2022. Objetivo: Realização de acréscimo do quantitativo a ata originalmente firmada. Contratado. **comercial soares e gomes ltda me,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Sem Peixe, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0CB62EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TEATRO COM A EMPRESA NATHALIA CANTARINO FRASÃO ME PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a NATHALIA CANTARINO FRASÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.535.925/0001-11 com endereço na Avenida Engenheiro Richard, nº 35 Apto 102 B, Bairro Grajau, na Cidade do Rio de Janeiro – MG, CEP: 20.561-092, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TEATRO COM A EMPRESA NATHALIA CANTARINO FRASÃO ME PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, com valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Em 07 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0FBAA36E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 124/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TEATRO COM A EMPRESA NATHALIA CANTARINO FRASAO-ME PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	124/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**NATHALIA CANTARINO FRASÃO ME**
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TEATRO COM A EMPRESA NATHALIA CANTARINO FRASAO ME PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 00.01.00 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	07 de novembro a 31 de dezembro de 2022
Valor	R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)
Data de assinatura	07 de novembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Nathalia Cantarino Frasão, Representante Legal

Simão Pereira, 07 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A168C80C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022- CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CIMPAR

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Paraibuna - CIMPAR, com sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 21.565.740/0001-45, para a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 179/2022 – Dispensa n.º 045/2022.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 277.915,95 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e quinze reais e noventa e cinco reais).
Em 08/11/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B36119B2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 125/2022- CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CIMPAR

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**179/2022**
Número do Contrato	**125/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 045/2022 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.14.01.26.782.0005.1.0023 00.01.68 MELHORIAS DAS ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS**
Prazo	**De 08 de novembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023**
Valor	**R$ 277.915,95 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).**
Data de assinatura	**08 novembro de 2022**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário - Contratado	**Gabriel Matias Gonçalves**

Simão Pereira/MG, 08 de novembro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4E83E773

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MOSQUITO ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **RODRIGO BASTOS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.116.398/0001-85 com endereço na rua Joaquim Manoel de Souza, nº 30, bairro Nova Benfica, Juiz de Fora/MG, CEP 36.091-080, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MOSQUITO ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Em 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BFC476DC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 126/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MOSQUITO ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	126/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**RODRIGO BASTOS DA SILVA-ME**
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MOSQUITO ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 00.01.00 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	10 de novembro a 31 de dezembro de 2022
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data de assinatura	10 de novembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rodrigo Bastos da Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:712A0508

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM OS CANTORES MARCO AURELIO TEPEDINO E ROGER RESENDE PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LUIZ RICARDO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.259.244/0001-06 com endereço na Rua Jose David Nasser, 90, Bairro Francisco Bernardino, na Cidade do Juiz de Fora – MG, CEP: 36.081-640, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM OS CANTORES MARCO AURELIO TEPEDINO E ROGER RESENDE PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**, com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Em 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:799D798D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 127/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM OS CANTORES MARCO AURELIO TEPEDINO E ROGER RESENDE PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	127/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**LUIS RICARDO DA SILVA ME**
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM OS CANTORES MARCO AURELIO TEPEDINO E ROGER RESENDE PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 00.01.00 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	10 de novembro a 31 de dezembro de 2022
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	10 de novembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luis Ricardo da Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4B5586FF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM OS ROBERTHO AZIZ E RONALD SAAR PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.131.336/0001-57 com endereço na Vereador Jose Renato de Souza, 597 Condomínio Miragem, Bairro Balança, na Cidade de Simão Pereira – MG, CEP: 36.123-000, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM OS ROBERTHO AZIZ E RONALD SAAR PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG., com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Em 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9C2DE280

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 128/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM ROBERTHO AZIZ E RONALD SAAR PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	128/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA-ME**
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM ROBERTHO AZIZ E RONALD SAAR PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 00.01.00 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	10 de novembro a 31 de dezembro de 2022
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data de assinatura	10 de novembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Roberto Carlos de Souza Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B5D1B7DE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA PONTO COM PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a MAQUINARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.040/0001-42, com endereço na rua São Mateus, nº 552, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-000, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA PONTO COM PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, com valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Em 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:63D1EE94

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 129/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA PONTO COM PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	129/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MAQUINARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME**
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA PONTO COM PARA ANIMAÇÃO DO NOVEMBRO CULTURAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 00.01.00 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	10 de novembro a 31 de dezembro de 2022
Valor	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura	10 de novembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Márcio Jorge Afonso Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de novembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FAB7976F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 023/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI.

RESOLUÇÃO N.º 023/2022 - CMDCA.

"Dispõe sobre a convocação da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teófilo Otoni".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas, reunido em Assembléia ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2022 e junto à Secretária Municipal de Assistência Social , Sra Maria Helena Costa Salim;

Considerando RESOLUÇÃO Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providencias;

Resolvem:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teófilo Otoni, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teófilo Otoni será realizada no dia 13 de Dezembro de 2022, no horário de 08:00 as 13:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Luiz Boali, s/nº, Bairro Castro Pires;

Art. 3º - Aprovar o uso dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para custear as despesas da execução da referida Conferência;

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 09 de Novembro de 2022.

GRACE MARGARITA FALCONIKRIEBEL
Presidente do CMDCA-TO
(original Assinado)

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:96A2EED0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.664

LEI MUNICIPAL Nº 7.664/2022

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social ao Grupo Cultural VIVA VOZ com sede no Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Grupo Cultural "VIVA VOZ" de Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ nº

08.872.739/0001-03, em apoio às suas atividades institucionais desenvolvidas pelo mesmo.
Art. 2º. A concessão da subvenção à associação cultural de que trata a presente lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas por leis específicas.
Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 7.612, de 22 de dezembro de 2021.

Teófilo Otoni MG, 21 de Outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A34E48DA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.667

LEI MUNICIPAL Nº 7.667

"Institui a Rota Turística Bahia-Minas no Município de Teófilo Otoni – MG e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. Fica instituída a Rota Turística Bahia-Minas do Município de Teófilo Otoni.

§ 1º - A Rota Bahia-Minas no Município de Teófilo Otoni terá seu percurso inicial no limite deste município com o Município de Poté, seguindo pela estrada do leito da antiga estrada de ferro Bahia e Minas, até limite com o Município de Carlos Chagas-MG.

§ 2º - O Poder Executivo, por meio de Decreto e/ou Lei, incluirá, automaticamente, as novas rotas e pontos turísticos a partir do desmembramento ou fusão destes pontos discriminados e, de interesses já existentes.

Art. 2o. A Rota Turística Bahia-Minas no Município de Teófilo Otoni tem como base o desenvolvimento sustentável do potencial turístico e os seguintes objetivos:

• turismo local e regional;
• o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística, cultural e gastronômica;
• implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial histórico cultural e incentivo aos empreendimentos turísticos;
• o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e a geração de novas fontes de emprego e renda.
• promoção da prática esportiva saudável por meio do ciclismo, motociclismo e corrida e pé

Art. 3o. São instrumentos da presente Lei, entre outros:

• O zoneamento ambiental do Município de Teófilo Otoni;
• os eventos turísticos, esportivos, culturais constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni;
• Secretaria Municipal de Cultura;
• Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
• Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas;
• Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
• Conselho Municipal de Esportes;
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão;
• Plano Municipal de Turismo;
• Comitê Gestor Local da Rota Bahia-Minas, como instância de governança específica para implantação desta lei;
• Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 4o. São considerados atrativos turísticos para efeitos da presente Lei, todos os locais de interesse turístico, por seu aspecto cultural, histórico, natural, gastronômico e de entretenimento no território abrangido pelo município disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto ao "caput" deste artigo, os seguintes atrativos turísticos:

• represas e cachoeiras;
• lagoas, rios, lagos, cascatas, morros e matas;
• obras inclusas no Patrimônio Histórico e Cultural de âmbito municipal, estadual e nacional;
• empreendimentos de cunho turístico, cultural e tecnológicos.

Art. 5o. Poderá o Município firmar parceria com a iniciativa privada, associações, entidades e órgãos das autarquias federais e estaduais, assim como criar programas de incentivo fiscal para o incremento e manutenção da "Rota BA/MG".

Parágrafo único. Reconhece-se como atividades integrantes do disposto no "caput", todas as de cunho turístico que envolva os temas relacionados na presente Lei e, que atendam ao disposto no artigo 2o desta Lei.

Art. 6º. A coordenação e administração da "Rota Bahia-Minas" no Município de Teófilo Otoni será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão, em parceria e seguindo deliberações do Comitê Gestor Local, garantindo um desenvolvimento uniforme à atividade turística, assegurando:

• respeito ambiental, atendendo às normas municipais, estaduais e federais;
• acessibilidade, através de normas municipais que estabeleçam aos empreendedores a realização de procedimentos e medidas que garantam as plenas condições de acesso aos turistas/consumidores portadores de necessidades especiais;
• identidade visual onde os empreendedores e empreendimentos, de toda a espécie, ao longo da "Rota Bahia-Minas", deverão seguir a padronização visual estabelecida pelo Município de Teófilo Otoni, quando da divulgação da "Rota Bahia-Minas" em suas peças publicitárias;
• sinalização viária e turística padronizada;
• para efeitos do disposto no inciso anterior, qualquer tipo de placa, cartaz, anúncio, outdoor, faixas publicitárias, entre outros correlatos, só poderão ser instalados, ao longo da "Rota Bahia-Minas", sob autorização do Conselho Municipal de Turismo e seguindo os padrões de comunicação visual estabelecidos pelo Município;
• trânsito seguro para os visitantes ao longo da rota.

Art. 7º. Para a exploração econômica, seja comércio de produtos ou serviços turísticos, ao longo da "Rota Bahia-Minas", é necessário possuir cadastro junto ao Conselho Municipal de Turismo e seguir todas as normas estabelecidas pela legislação municipal.

Parágrafo único. O Poder Público aplicará penalidades pecuniárias, interdição do estabelecimento e outras sanções cabíveis para o exercício irregular das atividades e serviços turísticos, realizados por qualquer pessoa física ou jurídica, que não estiver de acordo com o disposto no caput deste artigo.

Art. 8º. Os empreendimentos turísticos ao longo da "Rota Bahia-Minas" no Município de Teófilo Otoni devem observar o seguinte Código de Ética Turístico-Ambiental:

• Não jogar lixo nos locais utilizados, responsabilizando-se pelo recolhimento dos objetos encontrados, dando destino final adequado;
• Utilizar somente as instalações sanitárias existentes, evitando contaminar e poluir as águas, as margens, as matas e o solo;
• Não cortar galhos e árvores desnecessariamente;
• Não apanhar, coletar ou retirar flores e plantas silvestres;
• Não agredir a fauna regional;
• Não colocar qualquer tipo de propaganda ou anúncio nas margens dos rios e represa, nas árvores, pedras, trilhas e caminhos, evitando a poluição visual do atrativo, salvo autorização expressa do Conselho Municipal de Turismo;
• Denunciar qualquer ação de depredação ambiental, como caça, pesca ilegal e desmatamento ambiental;
• Promover ações de educação e conservação ambiental;
• Garantir a conduta de mínimo impacto em ambientes naturais;
• Promover o desenvolvimento turístico sustentável.

Art. 9º. Fica de responsabilidade do Poder Público Municipal a manutenção da Rota Bahia-Minas no Município de Teófilo Otoni.

• Instalação das placas de sinalizações;
• Manutenção das estradas;
• Reposição de placas de sinalizações;
• Confecção de guias;
• Reformas, restaurações de bens patrimoniais históricos;
• Instalação de bicicletários;
• Vistoria periódica no percurso da rota no município;
• Limpeza das margens dos rios;

Parágrafo único: Todas as Secretarias e órgãos municipais pertinentes poderão ser acionados para prestarem auxílio dentro de suas respectivas áreas de competência, visando a preservação e manutenção da rota.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 21 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:F7201761

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7669

LEI MUNICIPAL Nº 7.669/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 ao Instituto Cultural e Artístico de Teófilo Otoni – INCATO e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o *INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TEÓFILO OTONI – INCATO*, entidade sem fins lucrativos, atuante do setor cultural e inscrita no CNPJ sob nº 41.132.474/0001-74, localizado na Rua Bernarda Laender, nº 209, Bairro São Diogo, CEP: 39.803-013, neste Município, objetivando o custeio das ações da realização do Projeto PEDACINHO DO CEU – que proporcionará oficinas gratuitas de diversas modalidades artísticas a crianças e adolescentes de 07 a 15 anos de idade e, será realizado no bairro Viriato no espaço denominado Praça do Céu (Céu das artes).

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade *Instituto Cultural e Artístico de Teófilo Otoni – INCATO*, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 21 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:AA746477

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.670

LEI MUNICIPAL Nº 7.670/2022

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social ao Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas – IE3P e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas – IE3P, entidade sem fins lucrativos, atuante na defesa de direitos sociais e realiza atividades de organização ligadas à cultura e à arte, inscrito no CNPJ nº 06.082726/0001-05, localizada na rua Epaminondas Otoni, nº 105 – Anexo A – Centro, neste município, em apoio às atividades institucionais desenvolvidas pelo mesmo.
Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade beneficiária de que trata a presente lei, visa concretização de diretrizes sociais e culturais, de organização e investimento no sistema de cultura e assistência social, com base no desenvolvimento de ações de defesa dos direitos sociais e promoção da cultura.
Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 4º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso VI, art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 – a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, através da realização de atividades de promoção cultural para a melhor prestação de serviços de interesse mútuo entre a entidade e o poder público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 13.019/2014.
Art. 5º - Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 21 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:37BC9805

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.671

LEI MUNICIPAL Nº 7.671/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 150.000,00 ao Instituto Cultural IN-CENA de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Executivo a conceder subvenção social no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Instituto Cultural In-Cena, inscrito no CNPJ sob o nº 18.304.255/0001-03, entidade sem fins lucrativos, atuante do setor cultural, a fim de viabilizar realização de oficinas de teatro, musicalização, expressão corporal e apresentações teatrais, bem como, realização da 7ª edição do Cine Pojichá Festival de Cinema em nosso Município, conforme consta em minuta de plano de trabalho anexa.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a mencionada Instituição, de que trata esta Lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízos da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 21 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2E36FC49

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.357

DECRETO Nº 8.357/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni /MG e seus diversos órgãos e secretarias, em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira) às 16h, 28 de novembro (segunda-feira) às 13h, e 02 de dezembro (sexta-feira) às 16h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Poder Executivo municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e seus órgãos e secretarias municipais, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:
I - no dia 24 de novembro de 2022, será de 08h às 14h (Jogo às 16h);
II - no dia 28 de novembro de 2022, será de 08h às 12h (Jogo às 13h);
III - no dia 2 de dezembro de 2022, será de 08h às 14h (Jogo às 16h).
Art. 2º - Nos dias de que trata o art. 1º deste Decreto, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 09 de novembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9917B9B5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098

PORTARIA № 098/ 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Provisória de Pareceristas da Lei Aldir Blanc no âmbito deste município e, dá ovtras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFIL OOTONI/MG, no uso de suas atribuições legais con feridas pel o art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni/MG,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissão especial para análise documental disponibilizada por beneficiários do aporte de recursos financeiros da Lei Aldir Blanc neste município, visando regularidade em sede de prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Provisória de pareceristas e consultores técnicos, em regime de trabalho “pro bono”, sobre documentação disponibilizada por beneficiários da Lei Aldir Blanc neste município, para fins de prestação de contas, sendo o baixo descrito:
Pareceristas:
Fabiane Pereira Vargens Gobira;
Dirceu Almeida;
Erlon Gomes de Souza;
Greicyane Oliveira Moreira;
Maria Elisa Oliveira de Souza Lima.

Consultores:
Munira Molaib;
Cristiano Lima de Freitas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 17 de outubro de 2022.

Teófilo Otoni/MG, 09 de novembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E873A677

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 093

PORTARIA № 093/ 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Pactuação e, dá ovtras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFIL OOTONI/MG, no uso de suas atribuições legais con feridas pel o art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni/MG,

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 2°, inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e, as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Seleção e Pactuação:

Titulares:
Anna Luiza de Andrade Lemos;
Fabiane Pereira Vargens Gobira;
Greicyane Oliveira Moreira;
Neliomar Fernandes da Silva;
Rodrigo Wolff da Penha.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 113, de 17 de agosto de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 24 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6A587121

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.356

DECRETO Nº 8.356/2022

Declara de baixa renda as famílias ocupantes de núcleos urbanos informais do Conjunto Habitacional Paulo Freire localizado no Bairro Jardim São Paulo, para fins de caracterização de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Interesse Específico, Reurb-S e Reurb-E, no Município de Teófilo Otoni /MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e 30, I e §2º; e Decreto Federal nº 9.310/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:
I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb – S);
II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb – E); e
III – Regularização Fundiária Urbana Inominada (Reurb – I).
Art. 2º - Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) fica delimitada como área objeto da Reurb- S, devido a sua ocupação predominantemente por população de baixa renda, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Teófilo Otoni, MG, o núcleo urbano informal consolidado Conjunto Habitacional Paulo Freire, localizado no Bairro Jardim São Paulo.
Art. 3º - Considera-se de baixa renda a família que recebe até 03 (três) salários mínimos.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 31 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:301EFEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 25/11/2022 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de Novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8FC16D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando a **aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, do Residencial Parque das Gemas para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 28/11/2022 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de Novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:89BEDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 28/11/2022 às 16h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de Novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9A5B6098

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** do certame licitatório em epígrafe, referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, configuração e ativação de sistema de videomonitoramento urbano, "Olho Vivo", incluindo serviços, treinamento de pessoal, assistência técnica e manutenção do sistema, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Três Marias/MG, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório, suspenso para reanalise e eventual readequação do edital, **para o dia 29/11/2022 às 13h00min**. O Edital retificado e consolidado está disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes. Maiores Informações pelo telefone (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E6ECBEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2022 - PROCESSO N.º 325/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa Pazes Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Gestão Restaurativa Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.593.318/0001-70, para a realização de curso de capacitação abrangendo consciência emocional, comunicação e relações humanas, ministrado pelo palestrante Lucas Jerônimo Ribeiro da Silva, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento da rede de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022. A contratação será no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre as rubricas n.º: 02.013.2024.0014.0422.2065.3339039 - **ficha n.º 678,** nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C99DD70C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022 – PROCESSO N.º 301/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 088/2022 – Processo n.º 301/2022**, realizado em 10 de novembrode 2022, referente à Aquisição de Mudas de Espécies Florestaispara fins de execução de projetos em arborização urbana, restauração florestal de áreas degradadas e formação de áreas verdes municipais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor da empresa:**Siriema Produtos Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.524.340/0001-60,sendo o valor total contratado: R$ 17.068,00 (dezessete mil e sessenta e oito reais).

Três Pontas, 11 de novembrode 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:30B8E80B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 221/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022 – PROCESSO N.º 301/2022

Objeto: Aquisição de Mudas de Espécies Florestaispara fins de execução de projetos em arborização urbana, restauração florestal de áreas degradadas e formação de áreas verdes municipais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Siriema Produtos Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.524.340/0001-60,sendo o valor total contratado: R$ 17.068,00 (dezessete mil e sessenta e oito reais).**Data:** 14/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0C803587

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 325/2022 - CONTRATO N.º 220/2022.

Objeto: As partes têm justo e contratado a realização de curso de capacitação abrangendo consciência emocional, comunicação e relações humanas, ministrado pelo palestrante Lucas Jerônimo Ribeiro da Silva, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento da rede de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 202. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Pazes Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Gestão Restaurativa Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.593.318/0001-70. Valor: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: até 31/12/2022. Data: 11/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4AE8D617

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 02/2018 - CER-II.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **Cláusula Primeira**– Fica a Cláusula Terceira acrescido do Parágrafo Nono, com a seguinte redação:Parágrafo Nono- Fica acrescido o R$ 860.803,53(oitocentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos) - anual, **PARA OSEXERCÍCIOSDE 2022/2023**, oriundos do Orçamento Municipal, por meio da seguinte dotação orçamentária: **02.007.003.0010.0302.2067.1974.33390390000000000000.1590000 - ficha 1410**, que será pagoassim que a verba for disponibilicadajunto à conta corrente 29.571-X, agência n.º 0421-9, do Banco do Brasil/Três Pontas, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Três Pontas.**Cláusula Segunda**- Fica a Cláusula Quinta do Contrato 002/2018 acrescido do inciso V, em seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:V - A execução do **QUARTO**Termo Aditivo ao ao Contrato 002/2018 processar-se-á consoante Plano de Trabalho já aprovado, sem prejuízo dos novos Planos de Trabalho em anexo.**Cláusula Tercerira**– Permanecem inalteradas e em plena vigência asdemais Cláusulas do Contrato 008/2018, não prejudicados por estas alterações.As alterações do presente Termo Aditivo terá efeito a partir da sua assinatura.

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A69A79EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019 – PROCESSO N.º 924/2019 – CONTRATO N.º 043/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Joaquim Baldansi, portador do CPF n.º 088.734.376-72. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 15/11/2023. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 2.596,13 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos). **Data:**09/11
/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9A8BD43D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CENTRO TERAPÊUTICO DE LAVRAS EIRELI-ME.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CENTRO TERAPÊUTICO DE LAVRAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 27.763.987/0001-52. **OBJETO**: a mútua colaboração entre as partes conveniadas, visando reabilitação para tratamento de alcool e drogas, na cidade de LAVRAS-MG, consistindo em hospedagem completa, terapia individual e em grupo,videoterapia, acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais de saúde, médico, psicólogo, 02 técnicos de enfermagem,assistente social, nutricionista, enquanto durar a internação. Os Internos serão deslocados pelo Centro Terapêutico até os Médicos/Dentistas do SUS (Sistema Único de Saúde) para tratamento e controle de suas patologias se necessário for. **VALOR ESTIMADO**: Opagamento pelo tratamento completo será de nove(09) meses, no valor de R$ 1.333,00 (hum mil, trezentos e trinta e três reais) mensais, sendo umaentrada e mais oitoparcelas e o valor de r$ 600,00 (seiscentos reais) da remoção, totalizando o valor de r$ 12.597,00 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA**: data da assinatura até 31/12/2024.

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:834E8B72

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 - PROCESSO N.º 322/2022

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a realização de CREDENCIAMENTO de instituições/empresas para a prestação de serviços de exames médicos complementares (ressonância magnética) visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município, na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/1990, de empresas com sede em um raio de até 30 (trinta) km do Município de Três Pontas, tendo em conta a economicidade e minimizarmos despesas com o deslocamento, pelo período de 08 (oito) meses, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.007.003.0010.0302.2067.1937.3339039 – **ficha n.º 1319**, nos termos do art. 25, *"caput"*, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:69F8E71B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 322/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna pública o edital de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de empresas com sede no Município de Três Pontas, para a prestação de serviços de exames médicos complementares (ressonância magnética) visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município, na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/1990, de empresas com sede em um raio de até 30 (trinta) km do Município de Três Pontas, tendo em conta a economicidade e minimizarmos despesas com o deslocamento, pelo período de 08 (oito) meses. O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável mediante o pagamento das custas editalícias, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E4BAFC99

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2022 - PROCESSO N.º 326/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 93 (noventa e três) unidades de *Frebini® Energy Fibre*, fazendo-se necessário também a compra de 93 (noventa e três) equipos para bomba de infusão – um equipo por dia, **em caráter emergencial**, para alimentação do paciente Arthur Correa Araújo Figueiredo, portador de *síndrome hipóxico isquêmica*, *microcefalia* e *tetraplasia espática*, com quadro de *disfagia orofaríngea* grave e impossibilidade de se alimentar via oral. A dieta enteral e equipos serão fornecidos pela empresa Minas Sul Produtos de Dietas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.997.561/0001-26, perfazendo o valor total R$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.1.2007.0010.0301.2053.3339091 - **Ficha n.º 1112,** conforme orçamento anexo aos autos, para que se possa dar cumprimento à determinação judicial que também encontra-se anexa aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8AA9FAE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 065/2022 – PROCESSO N.º 323/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Lanches.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 01 de dezembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0928DB6C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022 – PROCESSO N.º 285/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Móveis para Escritório e Eletrodomésticos.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 02/12/2022. Início da Sessão de Lances: 02/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8EE1006A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DOMINGUEIRA JOVEM NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Domingueira Jovem no âmbito do município, podendo haver parceiros Privados.
Art. 2º O Programa Domingueira Jovem constitui na disponibilização pela Administração Pública Municipal de espaço cultural com apresentação de artistas locais, deejays ou música mecânica.
Art. 3º A Domingueira Jovem deverá ocorrer em local previamente definido pela Prefeitura Municipal, ocorrendo no mínimo 01 (uma) vez por mês em dia de domingo, com duração mínima de 03 (três) horas, cuja realização não poderá ultrapassar às 00:00 horas.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por força de Decreto.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de novembro de 2022.

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente

VER. FERNANDO DO VALE BORGES "SORRISO"
Vice- Presidente

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO "CUPIM DA AROEIRA"
1º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:3F61B748

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 052/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:
CONSIDERANDO o feriado da Proclamação da República, a ser comemorado no dia 15/11/2022 (terça-feira);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo baixou o Decreto nº 170, de 24 de outubro de 2022, estabelecendo como ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 14 de novembro (segunda-feira) do ano de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara, em virtude de tal data anteceder o feriado nacional de Proclamação da República.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 11 de novembro de 2022.

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:380F1370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 128/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 071/2022 objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 30/11/2022 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D7010EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01/12/2022 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A91334A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 06/12/2022 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9B6ADAB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG VEM POR MEIO DESTA REPUBLICAR E ALTERAR A DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS, TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO ATÉ A LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FICANDO ASSIM ALTERADA A SESSÃO DO DIA 14/11/2022 PARA O DIA 29/11/2022 ÀS 09:00HRS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:AFB1347A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDER O CUMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS PARA O REFERIDO FIM PELOS VEREADORES HIDELBRANDO BERNARDES COELHO JUNIOR E NELCIDES MARTINS NEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 30/11/2022 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS

INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:69CFD72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO PARQUE DOS BEM TI VIS, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 15.144.323/0001-26 - VALOR: R$162.452,33 - VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 10/04/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.00.15.451.0006.10025.4.4.90.51 - FICHA 192 - 01.0000.0000.0000 E 01.0064.0064.0064.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B0C09254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022

Às**09:02:18 horas do dia 10 de Novembro de 2022**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto:**Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de artesanatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DURVALINA ALVES GONCALVES	28.898.386/0001-10	**Microempresa**
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	31.486.195/0001-55	**Microempresa**
EDUARDO GUERRA DO CARMO	23.647.237/0001-64	**Microempresa**
PINTANDO E BORDANDO	41.852.525/0001-32	**Microempresa**
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
SUPER COMERCIAL APOLO LTDA	18.343.089/0001-54	**Microempresa**

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s):
Fornecedor(es) vencedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	31.486.195/0001-55	**Microempresa**
EDUARDO GUERRA DO CARMO	23.647.237/0001-64	**Microempresa**
PINTANDO E BORDANDO	41.852.525/0001-32	**Microempresa**
SUPER COMERCIAL APOLO LTDA	18.343.089/0001-54	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3C67564F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021 OBJETIVANDO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5.4 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E LEI Nº. 8.666/93 PARA R$18.500,00/MÊS.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:05CEC77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - RPC

A Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - RPC,** processado por Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar do Município de Turmalina, consubstanciado no artigo 202 da Constituição Federal, Leis Complementares Federais n.ºs 108 e 109 de 2001, Lei Complementar Municipal n.º 009/2021, Portaria n.º 0137/2022, Nota Técnica da Atricon n.º 1 de 2021 e Norma Complementar da Atricon n.º 1 de 2021, Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital. O envio de documentação e proposta do processo seletivo está previsto até as 23:59:00 hrs do dia 01/12/2022 através de link específico no site da prefeitura municipal. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.turmalina.mg.gov.br. Maiores informações através do E-mail: previdcomp.turmalinamg@gmail.com -

Turmalina/MG, 11/11/2022-

CAPC.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0C8FDE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. DESERTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, DO PROJETO DE ESTRUTURA EM

CONCRETO PARA O PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS.

UNIÃO DE MINAS, 11 DE NOVEMBRO 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4EE7F2CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Etanol passando de **R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)** para **R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).** Data de assinatura: 09/11/2022.

União de Minas/MG,11 de novembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8F57B1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, do tipo menor preço, para Aquisição de Equipamentos e Material Esportivo para Vila Olímpica, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG, conforme Proposta nº 002430/2022 SEGOV/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min horas do dia 07/12/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 07/12/2022. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 11 de Novembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3CF9D36E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, do tipo menor preço, para futura e incerta aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min horas do dia 08/12/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 08/12/2022. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 11 de Novembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:66796A7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Intenção Adesão Ata De Registro De Preços. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 001/2022, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 018/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, menor preço apurado, Item 15: Veículo Tipo Van passageiro com acessibilidade 16 pessoas – cota ampla concorrência, no valor de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais, Fornecedor: Mabelê Comércio de Veículos Eireli. CNPJ: 35.457.127/0001-19.

Urucuia-MG, 09 de Novembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1427E187

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 184/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 Credenciamento nº 001/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FERREIRA MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.960.906/0001-28.** Do Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas e/ou de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, Valor Global R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)Vigência: de 03/11//2022 até 02/11/2023.

Urucuia-MG, 03 de Novembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:88EA43B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Processo Licitatório nº 084/2022, Pregão Presencial SRP nº 021/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DRAGA RIO PARACATU LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **26.053.116/0001-82.** Do Objeto: Aquisição de Areia

Lavada Grossa, de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Valor Global R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais).Vigência: de 03/11/2022 até 02/11/2023.

Urucuia-MG, 03 de Novembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0DD2CA42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 109/2021, Dispensa Nº 036/2021, Contrato n° 375/2021. Partes: Município de Urucuia / DANIEL SOARES CAVALCANTI . Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 11 Novembro de 2022 até 10 de Novembro de 2023. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 10 de Novembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D051E4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº: 074/2021, Ref ao P. L. nº 035/2021 – TP nº 001/2021 – CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP –** CNPJ: 18.666.391/0001-43 **-** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 06 (seis) meses.

Varzelândia/MG, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4B390F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 105/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021 -
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/PESSOA FÍSICA, para atender às oficinas do CASI CÉLVIA, CASI MORRO ALTO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE, CRAS CÉLVIA, CRAS MORRO ALTO, CRAS BERNARDO DE SOUZA, núcleos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **Entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **FREDERICO MARQUES CRUZ SILVA**, na modalidade dos itens 03 (Percussão) e 05 (Violão), no valor total de até R$ 81.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 11/11/2022 a 11/11/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 11/11/2022. **FDO:** 432 e 470.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C5F1603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 172/2022 – PP RP Nº 020/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE CLASSE A (COM PREVISÃO DE DESCARGA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO,(O LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DEVE ESTAR LOCALIZADO NO RAIO DE 25 KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO (PONTO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL) OU A 20 KM DA LAGOA DO MORRO ALTO, POR QUESTÃO DE ECONOMIA E VIABILIDADE DO TRANSPORTE). CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: sendo vencedora a **Empresa: MAD MINERAÇÃO LTDA - ME no valor unitário de R$ 38,00 e total de R$ 2.188.800,00**, esta ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3CB7C37E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 234/2022 – ADESÃO Nº 032/2022

Homologo a Adesão à **ARP n° 055/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório n° 022/2022 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 006/2022,** realizado pelo **CISREC**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, visando a aquisição de cestas básicas, para fornecimento aos servidores dos municípios consorciados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 7.098.720,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:265A9FA4

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.553

DECRETO EXECUTIVO Nº 9.553
DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.582/94, alteradas pelas Leis 1.695/97 e 2.302/09:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.582/94, alterada pelas Leis nº 1.695/97 e 2.302/09, que terá a seguinte composição:

GRUPO I – (50%)

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADOR DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – S.U.S.
a) MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Adair Richardy Rodrigues Batista EFETIVO
Érick Bernardo Baeta Pinheiro Suplente

Marcelo Henriques de Alcântara EFETIVO
Estefânia Varela Alonso Bousamão Suplente

Cristiane Lemes Ruas Maciel EFETIVO
Helen Cristina Ribeiro Balbino Suplente

b) MEMBROS INDICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
Cristiane Carvalho Marani EFETIVO
Bethânia dos Santos Tavares Suplente

Gleize Roberta Batista de Souza EFETIVO
Fábio Luiz Villela Suplente

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – S.U.S. NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
a) TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Suzaris Rezende TITULAR
Evand Simões dos Santos Suplente

Clézia Ramos Rodrigues TITULAR
Selma Lemes Ramos de Moura Suplente

Maria Verônica dos Santos Martins TITULAR
Eliane Aparecida Leite Silva Suplente

Flávia Maria da Silva Dias TITULAR
Sirleide Kelly da Silva Suplente

Renata Lidiane Leite Santos TITULAR
Zilda Prates dos Santos Suplente

GRUPO II – (50%)
III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
a) MEMBROS REPRESENTATIVOS DA REGIÃO I (BAIRROS MORRO ALTO – NOVA PAMPULHA E ADJACÊNCIAS);
Angelina Pereira Carvalho TITULAR
Rondinélia Pereira Carvalho Suplente

José Geraldo Godinho TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Wilson Roberto de Oliveira TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Flávio do Amaral Teixeira TITULAR
Ausência de candidato Suplente

b) MEMBROS REPRESENTATIVOS DA REGIÃO II (BAIRROS SANTA CLARA – VILA ESPORTIVA E ADJACÊNCIAS);
Nilza Luna de Carvalho TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Ausência de candidato TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Ausência de candidato TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Ausência de candidato TITULAR
Ausência de candidato Suplente

c) MEMBROS REPRESENTATIVOS DA REGIÃO III (BAIRROS CENTRO – CAIEIRAS E ADJACÊNCIAS);
Santuza Fonseca TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Henrique da Silva Nogueira TITULAR
Ausência de candidato Suplente

Parágrafo Único – Inexistindo o número mínimo de candidatos às vagas titulares e vagas de suplentes, deixo de nomear a sua totalidade, cabendo ao CMS – Conselho Municipal de Saúde proceder ao preenchimento na forma prevista no ordenamento jurídico, assegurando a paridade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vespasiano, 08 de julho de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:E6FF7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 233/2022 – DISPENSA 059/2022

PROCESSO 233/2022 – DISPENSA 059/2022 – RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de R$ 17.400,00, visando a contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de ventilador de suporte a vida para atender as demandas judiciais. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretario de Administração

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:85260F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 EXTRATO DE CONTRATO n° 156/2022 – Processo 1532/22. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos do art.24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações, para serviço de internação compulsória da paciente P.C.C.C, conforme ordem judicial nº5004344-62.2021.13.0713. CLÍNICA NEUROPSIQUIÁTRICA DE ALFENAS, CNPJ: 18.901.645/0001-60 no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Viçosa, 11 Novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:41FA6F6D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 EXTRATO DE CONTRATO n° 163/2022 – Processo 1621/22. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos do art.24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada em oxigenoterapia hiperbárica para atender o paciente AIRTON TEIXEIRA, conforme ordem judicial nº5007672-63.2022.8.13.0713. O2HIPERBÁRICA, CNPJ: 28.182.587/0001-76 no valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos).

Viçosa, 11 Novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CF8DF029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 70/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 108/2022, PREGÃO 70/2022, Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A**, abertura **dia 30 de novembro de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D3FFC11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 115/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 169/2022
Modalidade de Dispensa n° 115/2022

Objeto: Aquisição de medicamento para a munícipe Lucia Helena Rodrigues Pires, conforme decisão judicial proferida no processo n° 1008169-65.2022.4.01.3801.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (22.227.973/0001-09)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Taltz 80mg (Ixequizumabe 80mg)	UNID	1,00	8.390,00	8.390,00

Valor Total: 8.390,00
Data da Assinatura: 10/11/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FF3E24B0

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 115/2022

Processo n° 169/2022

Dispensa n° 115/2022

Objeto: Aquisição de medicamento para a munícipe Lucia Helena Rodrigues Pires, conforme decisão judicial proferida no processo n° 1008169-65.2022.4.01.3801.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ: 22.227.973/0001-09
Valor Total de R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais)

VOLTA GRANDE, 10 de Novembro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4E022B26

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 170/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 020/2022
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 29 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande - VG, será realizada licitação para Contratação de empresas especializadas em serviços personalizados em Material Gráfico para atender todas as Secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo Período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços, licitação exclusiva para ME e EPP, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para as empresas interessadas a proposta no modelo digital, esta disponível através da solicitação formal a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pmvg_licitacao@yahoo.com ou através de meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante para receber o link com as informações para esse modelo de proposta.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B889F0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/22
CONTRATADO: NEW START CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS,

OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 11/11/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA **-**
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/22
CONTRATADO: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 11/11/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/22
CONTRATADO: GUSTAVO VEIGA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 203.810,00 (duzentos e três mil oitocentos e dez reais)
DATA: 11/11/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/22
CONTRATADO: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PROD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 156.925,00 (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)
DATA: 11/11/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/22
CONTRATADO: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.869,00 (cento e um mil oitocentos e sessenta e nove reais)
DATA: 11/11/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/22
CONTRATADO: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA, A FIM DE, ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 16.664,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 11/11/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/22
HOMOLOGAÇÃO: 10/11/22
CONTRATADO: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 11/11/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA **-**
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:C63A8FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 286/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RAFAEL HENRIQUE CABRAL LTDA.
Valor.....: 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2022
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (249)
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEGMENTOS

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 1652022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
Valor.....: 16.664,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA, A FIM DE, ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 208/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: EVOLUTI LTDA
Valor.....: 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 07/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (795)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 209/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor.....: 1.958,00 (um mil novecentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 07/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (795)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 210/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
Valor.....: 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 07/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (795), 2.069.4.4.90.52.00.00.00.00 (804)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 215/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor.....: 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 07/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (795)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 245/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EVOLUTI LTDA
Valor.....: 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 07/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (795)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 287/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CELSO BERTOLUCI LTDA
Valor.....: 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2022
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (193)
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEGMENTOS

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 1662022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 101.869,00 (cento e um mil oitocentos e sessenta e nove
reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 1672022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GUSTAVO VEIGA LTDA
Valor.....: 203.810,00 (duzentos e três mil oitocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 1682022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PROD
Valor.....: 156.925,00 (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 1692022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA
Valor.....: 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 288/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NEW START CONSTRUTORA EIRELI
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2022
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.32.00.00.00.00 (588)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 289/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Valor.....: 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 1702022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DROGARIA L & D LTDA
Valor.....: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2022 Término: 11/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Contrato Nº..: 290/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ARAGUAIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
Valor.....: 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2022
Recursos.....: Dotação: 2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (312)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE EMPRESA (S) EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E VAN), POR QUILOMETRAGEM RODADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

Alterosa, 11 de Novembro de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:6C86EA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 059/2022 – Pregão Presencial 026/2022**. Objeto: Contratação de prestação de serviços de montagem de estrutura de palco, sonorização e iluminação e conexos para os festejos do **REVEILLON 2023** na cidade de Alvarenga/MG, nos dias 30, 31/12/2022 e 01/01/2023, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia **30/11/2022**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A7BB4DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, II, 26 e 49, da Lei 8.666/93, e com apoio em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o **processo 058/2022 – Dispensa 011/2022** destinado à contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES**, empresa especializada do ramo para a contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria do ICMS Esportivo ano base 2022 conforme as respectivas resoluções no Município de Alvarenga/MG.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 11 de Novembro de 2022.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9209222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 589/2022 – DISPENSA 62/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 250 HORAS DO MAQUINÁRIO Nº 167 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD535-5 - SÉRIE: B10082.. **CONTRATADA:** MASON EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0011-81. **VALOR:** R$ 18.242,32 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso XVI e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:076F9D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) LANÇAMENTOS NO E-SOCIAL S2210, S2220, S2240**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/11/2022 às 09:00. O edital está

disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:28D4AB47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 958/2022 – Pregão Nº. 092/2022 – OBJETO: Prestação de serviços de sondagem. A abertura será as 14h do dia 28/11/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº. 863/2022 – Pregão Nº. 086/2022 – OBJETO: Registro de preços de horas de máquinas e caminhões. Prorroga-se a abertura será as 09h do dia 24/11/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:7DCC0ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DESPACHO INSTAURAÇÃO

Procedimento: REURB-E
Núcleo: Água Cumprida Industrial I

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o requerimento de regularização da área pelo procedimento da Lei Federal 13.465/17;

CONSIDERANDO as informações constantes do presente procedimento, em especial a certificação promovida pela Secretária Planejamento e Desen. Econ. E Social;

CONSIDERANDO que conforme no art. 5º, §6º do Decreto 9.310/18, a regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E;

CONSIDERANDO que diante das informações acostadas aos autos, a regularização no local se mostra cabível pelo procedimento da REURB-E;

DECIDO:

Tenho por bem DEFERIR a instauração do Processo de Regularização Fundiária na área que menciona, situada no bairro Água Cumprida, no núcleo denominado Água Cumprida Industrial I, pela modalidade ESPECIFICA, nos termos e condições aqui fundamentados.

Determino a Secretaria de Planejamento e Desen. Econ. E Social o dever de fiscalizar a não ampliação da área a ser regularizada, de modo a não enquadrar ou inserir área que somente possa ser regularizada pelo procedimento padrão formal da Lei Federal 6.766/79 e legislação municipal aplicável.

Determino a intimação dos requerentes, para prosseguimento.

Registra-se que, conforme certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Desen. Econ. E Social o núcleo a ser regularizado não teve início anterior à data de 19 de dezembro de 1979.

Remeta-se à comissão de regularização fundiária para informar ao Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí/MG sobre a instauração desta REURB e demais disposições da presente decisão.

Comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 11 de novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58DEC4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 635/2022

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal n.º 2.876/2021, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG, conforme abaixo relacionados, para o mandato até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares : Cristiane Moraes de Sene Souza - CPF 941.098.506-49
: Luana Moreira Garcia - CPF 074.910.726-07

Suplentes : Alaíde Marques Ferreira de Oliveira - CPF 786.610.566-91
: Ricardo Silva Duarte Dal Bom - CPF 073.284.556-40

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular : Vanilda Aparecida Fonseca Galvão - CPF 549.537.156-91
Suplente : Vânia Silva Lopes do Nascimento - CPF 948.228.836-04

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Valdirene Aparecida de Almeida Nunes - CPF 108.076.558-13
Suplente : Josimery Maria de Almeida - CPF 049.584.126-97

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Rosemary Ester Fernandes - CPF 111.593.298-50
Suplente : Bruna Carolina Teixeira de Oliveira - CPF 148.234.596-01

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares : Ariane Keiko dos Santos Bispo Silva - CPF 073.336.816-61

: Walter Aparecido Borges - CPF 772.874.016-49

Suplentes : Frassinete Maria Lopes - CPF 913.630.476-04
: Carina Muselli Barbosa - CPF 088.668.586-92

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares : Claudiana Ferreira Gomes - CPF 184.146.698-08
: Fernanda Maciel Pereira - CPF 149.268.386-80

Suplentes : Tatiane Fernandes Vieira - CPF 057.936.216-79
: Roberto Adriano Costa Lima - CPF 149.225.666-86

Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação:

Titular : Cilza Figueiredo Batista - CPF 700.487.976-34
Suplente : Gilsimar de Oliveira - CPF 004.924.276-82

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular : Flávia de Cássia Lopes - CPF 038.171.358-37
Suplente : Larissa Lopes - CPF 097.935.066-28

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titulares : Célia Benedita de Oliveira - CPF 101.023.456-00
: Silvana Aparecida Cardoso Pereira - CPF 056.990.476-54

Suplentes : Sebastião José da Rosa Filho - CPF 158.526.446-68
: Célia Moreira - CPF 056.118.347-17

Representantes das Escolas do Campo:

Titular : Gislaine Aparecida Cristina L. Pereira - CPF 107.299.476-37
Suplente : Maria Izabel Bueno de Oliveira Souza - CPF 977.043.776-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade as Portarias n.º 108/2022 e 579/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CEFA433C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 636/2022

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cambuí-MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal n.º 2.875/2021, que criou o Conselho de Educação com Câmara da Educação Básica e Câmara do FUNDEB do município de Cambuí-MG;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CME do município de Cambuí-MG, conforme abaixo relacionados, para o mandato até o dia 31 de Dezembro de 2022.

I – Câmara da Educação Básica:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular : Cilza Figueiredo Batista - CPF 700.487.976-34
Suplente : Gilsimar de Oliveira - CPF 004.924.276-82

Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular : Vanilda Aparecida Fonseca Galvão - CPF 549.537.156-91
Suplente : Vânia Silva Lopes do Nascimento - CPF 948.228.836-04

Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular : Aparecida Morais Gonçalves - CPF 049.546.236-50
Suplente : Gilmara Henrique da Silva - CPF 027.949.516-10

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:

Titular : Adriana Imaculada Baltar - CPF 627.459.056-00
Suplente : Letícia Amanda de Castro - CPF 115.609.136-57

Representantes das Escolas Privadas:

Titular : Emilene Bueno Rodrigues - CPF 031.991.496-85
Suplente : Maria Imaculada da Silva Lambert Pereira - CPF 870.507.906-30

II – Câmara do FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares : Cristiane Moraes de Sene Souza - CPF 941.098.506-49
: Luana Moreira Garcia - CPF 074.910.726-07

Suplentes : Alaíde Marques Ferreira de Oliveira - CPF 786.610.566-91
: Ricardo Silva Duarte Dal Bom - CPF 073.284.556-40

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular : Juliana Maria Venâncio - CPF 009.920.286-71
Suplente : Maria de Fátima Motta Pereira - CPF 713.117.776-87

Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:

Titular : Valdirene Aparecida de Almeida Nunes - CPF 108.076.558-13
Suplente : Josimery Maria de Almeida - CPF 049.584.126-97

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Rosemary Ester Fernandes - CPF 111.593.298-50
Suplente : Bruna Carolina Teixeira de Oliveira - CPF 148.234.596-01

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares : Ariane Keiko dos Santos Bispo Silva - CPF 073.336.816-61
: Walter Aparecido Borges - CPF 772.874.016-49

Suplentes : Frassinete Maria Lopes - CPF 913.630.476-04
: Carina Muselli Barbosa - CPF 088.668.586-92
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares : Claudiana Ferreira Gomes - CPF 184.146.698-08
: Fernanda Maciel Pereira - CPF 149.268.386-80

Suplentes : Tatiane Fernandes Vieira - CPF 057.936.216-79
: Roberto Adriano Costa Lima - CPF 149.225.666-86

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular : Flávia de Cássia Lopes - CPF 038.171.358-37
Suplente : Larissa Lopes - CPF 097.935.066-28

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titulares : Célia Benedita de Oliveira - CPF 101.023.456-00

: Silvana Aparecida Cardoso Pereira - CPF 056.990.476-54

Suplentes : Sebastião José da Rosa Filho - CPF 158.526.446-68
: Célia Moreira - CPF 056.118.347-17

Representantes das Escolas do Campo:

Titular : Gislaine Aparecida Cristina L. Pereira - CPF 107.299.476-37
Suplente : Maria Izabel Bueno de Oliveira Souza - CPF 977.043.776-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade as Portarias n.ºs 109/2022 e 580/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FECF949E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATOS ATAS RPS

Referente ao Proc 92/2022, Pregão Presencial 029/2022 registros de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição de equipamentos de saúde, materiais permanentes e de informática, eletrodomésticos e correlatos em atendimento a secretaria de saúde do município de campo azul-mg
Torna Público Extratos da ATA RP 104/2022, Ctdo. ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.068.320/0001-32. Vlr: R$; 17.259,80 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 105/2022, Ctdo. COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 16.749.975/0001-57. Vlr: R$; 37.080,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 106/2022, Ctdo. DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.197.048/0001-44. Vlr: R$; 15.780,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 107/2022, Ctdo. GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.446.880/0001-73. Vlr: R$; 44.040,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 108/2022, Ctdo. GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.426.307/0001-23. Vlr: R$; 43.810,00 Vig: 31/10/2022 a 30/010/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 109/2022, Ctdo. INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.139.364/0001-10. Vlr: R$; 280,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 110/2022, Ctdo. JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791, CNPJ: 27.845.560/0001-01. Vlr: R$; 18.000,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 111/2022, Ctdo. K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.251.627/0001-90. Vlr: R$; 4.280,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 112/2022, Ctdo. MIRAMED LTDA, CNPJ: 39.617.665/0001-84. Vlr: R$; 10.643,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 113/2022, Ctdo. PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.387.427/0001-34. Vlr: R$; 14.200,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 114/2022, Ctdo. PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80. Vlr: R$; 5.058,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 115/2022, Ctdo. PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.625.494/0001-13. Vlr: R$; 5.733,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 116/2022, Ctdo. RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 44.592.139/0001-47. Vlr: R$; 17.564,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.
Torna Público Extratos da ATA RP 117/2022, Ctdo. VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, CNPJ: 34.497.870/0001-30. Vlr: R$; 5.906,00 Vig: 31/10/2022 a 30/10/2023.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:87C3FA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002 e 14.133/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.Abertura: 30/11/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.compraspublicas.com.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 16 de novembro de 2022.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A39D069E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002 e Lei 14.133/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO ENSACADO (SACOS DE 25KG) PARA PEQUENOS REPAROS (TAPA BURACOS) DE VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Abertura: 01/12/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 11 de novembro de 2022.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CD6CD200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022. Processo Licitatório n° 136/2022, Pregão Presencial n° 029/2022. Objeto:** Registro de preços para contratação de peças e informes publicitários institucionais, veiculados por emissora de rádio, veículos automotivos e website. **FORNECEDORES REGISTRADOS: RÁDIO INTEGRAÇÃO DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA-ME,** CNPJ nº 20.258.372/0001-20, pelo valor total de R$109.180,80; **FERNANDO CESAR ALVIM MOREIRA**, CNPJ nº 11.476.714/0001-97, pelo valor total de R$16.356,00; **GERALDO MANGELA DE DEUS - ME**, CNPJ nº 01.838.428/0001-70, pelo valor total de R$46.800,00. **Data da assinatura:** 09 de novembro de 2022. Com vigência de 12 (doze) meses.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B2CF3701

SETOR DE COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 090/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 090/2020. Processo Licitatório n.º 092/2020, Pregão Presencial n.º 031/2020. OBJETO:** Contratação de laboratório especializado em prestação de serviços de execução de exames anátomo-patológicos (biópsias simples, peças cirúrgicas, himunohistoquímicos), para diagnóstico de neoplasias, da população atendida nas unidades básicas de saúde, núcleo municipal de saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento ou em outro serviço de referência do município. **CONTRATADA: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 21.515.556/0001-90. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 05/10/2023 (05 de outubro de 2023) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 2.176/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/09/2022.**

Carmo do Paranaíba, 30 de setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:46A3A569

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 080/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 080/2021. Processo Licitatório nº 092/2021, Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing administrativo público, incluindo planejamento estratégico, acompanhamento de conteúdo audiovisual para web, animações gráficas, gestão e monitoramento de mídias sociais, automação da comunicação digital estratégica, desenvolvimento, suporte, execução de soluções em comunicação digital e auxílio em produção de revista e/ou jornal institucional quando necessário. **BRUNO HENRIQUE VAZ FERNANDES, CNPJ: 07.825.315/0001-17. Objeto do Termo Aditivo**: a alteração ora firmada resultará em acréscimo de saldo contratual, totalizando-se em R$ 5.412,60 (cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 4749/2022 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 17/10/2022**.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 17 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BBC034EE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 102/2021**. Decorrente do **Processo Licitatório n° 098/2021, Pregão Eletrônico n° 025/2021. Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, das Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Centros Municipais de Educação Infantil, Programa Curumim e Sala Recurso. **Contratada: COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA,** CNPJ nº 27.933.196/0001-23, pelo valor total de **R$9.042,00.** Vigência: 027/10/2021 a 27/10/2022. Data da assinatura do contrato: 27/10/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:94CA9BB3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 33/2021**. **Processo Licitatório nº 035/2021, Chamamento Público nº 002/2021. Objeto:** A presente Chamada Pública tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, que deverão atender às necessidades nutricionais no período de consumo de 200 dias letivos. **Contratada: Valmir Eustáquio Canedo**, CPF nº 340.790.846-68, pelo valor total de **R$ 7.616,72.** Vigência: **05/05/2021** a **05/05/2022**. Data da assinatura do contrato: 05/05/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1D0ED314

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 30/2021**. **Processo Licitatório nº 035/2021, Chamamento Público nº 002/2021. Objeto:** A presente Chamada Pública tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, que deverão atender às necessidades nutricionais no período de consumo de 200 dias letivos. **Contratada: Olivia Luiza De Jesus**, CPF nº 006.529.016-03, pelo valor total de **R$ 5.623,20.** Vigência: **05/05/2021** a **05/05/2022**. Data da assinatura do contrato: 05/05/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9A4751DF

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 113/2021**. **Processo Licitatório nº 0129/2021, Pregão Presencial nº 035/2021. Objeto:** Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina. **Contratada: LT Decorações Eireli EPP** , CNPJ nº 29.727.198/0001-91, pelo valor total de **R$ 145.000,00.** Vigência: **26/11/2021** a **26/05/2022**. Data da assinatura do contrato: 26/11/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B6AE2082

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 116/2021**. **Processo Licitatório nº 0137/2021, Inexigibilidade nº 005/2021. Objeto:** Contratação de serviço especializado em manutenção corretiva de aparelho de RX de UPA - Unidade de Pronto Atendimento, incluindo deslocamento e substituição de peças. **Contratada: Serv. Imagem Minas Serviços, Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ nº 08.469.783.0001/69, pelo valor total de **R$ 3.418,70.** Vigência: **09/12/2021** a **09/01/2022**. Data da assinatura do contrato: 09/12/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EF2AE207

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 118/2021**. **Processo Licitatório nº 0143/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021. Objeto:** Contratação de urgência de procedimento cirúrgico em favor da paciente Maria Ferreira de Araújo, diagnosticada com lesão fisária proximal de fêmur, decorrente de mandado judicial proveniente do processo n° 5001867-30.2021.8.13.0143.**Contratada: Casa da Saúde Imaculada Conceição LTDA**, CNPJ nº 23.343.049/0001-42, pelo valor total de **R$ 19.500,00.** Vigência: **20/12/2021** a **20/01/2022**. Data da assinatura do contrato: 20/12/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B995085D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 29/2021**. **Processo Licitatório nº 035/2021, Chamamento Público nº 002/2021. Objeto:** A presente Chamada Pública tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, que deverão atender às necessidades nutricionais no período de consumo de 200 dias letivos. **Contratada: Luiz Carlos Vargas**, CPF nº 658.052.752.756-00, pelo valor total de **R$ 5.165,659.** Vigência: **05/05/2021** a **05/05/2022**. Data da assinatura do contrato: 05/05/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DF09A8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 039/2022 Pregão Eletrônico N.º. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 10.024/2019, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 004/2022 do tipo: Menor Preço Por Ítem, no dia 25 de novembro de 2022, às 09:00 horas na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a aquisição de 01 (Um) VEÍCULO SEDAN 5 lugares, flex, cor branca, Zero KM, Ano/Modelo 2022/2023; 01 (Uma) PICAPE CABINE DUPLA, flex, cor branca, zero Km, ano/modelo 2022/2023, 01 (Um) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, tipo A, ano/modelo 2022/2022, 02 (Duas) VAN, câmbio manual, diesel, ano/modelo 2022/2022, cor branca, 16 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação no município de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:898248C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviços junto às festividades municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

I. Relatório

Trata-se de suspensão do certame para retificação do Edital, em virtude de impugnação interposta por OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA, protocolizada via email no dia 09/11/2022 e recebida no Setor de Licitação no dia 10/11/2022 e Ofício nº 039 do CREA/MG na data de 11/11/2022 em relação aos termos do Edital do Processo Licitatório nº 083/2022, Pregão Presencial nº 046/2022.

A impugnação e o ofício são focalizados na não exigência de apresentação de documentos referentes ao CREA como requisitos de habilitação no certame.

Ao final, pleiteia-se o acolhimento, com a retificação das disposições editalícias, especialmente mediante inclusão dos documentos supracitados como exigências de habilitação.

II. Possíveis eventos

Em relação aos possíveis eventos do ano que vem, segue listagem da Secretaria Municipal de Cultura:

Lembrando que as datas dos eventos para o ano de 2023 ainda não estão definidas, sendo apresentado aqui alguns eventos mais tradicionais que são promovidos pelo Município.

Eventos Municipais

- Carnaval
- 01/03 Aniversário da Cidade
- Festival Gastronômico Sabores das Villas
- 05 a 07 de maio Festa do Trabalhador Rural Comunidade Jequitiba
- 20 a 29 de julho Jubileu de Nossa Senhora das Graças
- 04 a 06 de agosto Festa do Catasaltense
- Natal Encantado
- Réveillon

III. Conclusão

Diante do exposto, o Pregoeiro resolve:

Suspender o certame, determinando que o edital seja retificado. Dessa forma, o Edital retificado será publicado futuramente com nova date e horário.

Dar ciência ao Impugnante e ao CREA/MG acerca do inteiro teor desta decisão, via e-mail, publicando-se conforme os meios de publicação originais do Edital, da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

Catas Altas da Noruega/MG, 11 de novembro de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D8A1F3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 138/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 138/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 031/2022. Tipo menor preço global, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITAS, VIELAS E REDES DE ESGOTO, COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E PASTOSOS**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **28/11/2022, às 14:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:000C8070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL 098/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG torna público o Edital referente ao Pregão Presencial 098/2022, Processo Licitatório 149/2022 cujo objeto é contratação de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de carga de oxigênios, válvulas reguladoras e locação de cilindros e concentrador, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
VALOR ESTIMADO:R$ 283.441,61(Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e umcentavo)
DATA DE ABERTURA: 09:00h do dia 29/11/2022
O Edital de licitação se encontra no seguinte endereço eletrônico www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47018ou no endereço: Rua Álvaro de Barros, 401, Centro - Coimbra- MG. 36.550-000. Maiores informações (32) 3555-1214.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9341FD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº161/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decorrente do Processo Licitatório nº 078/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002e no Decreto Municipal 1.046/2020,e subsidiariamente a Lei Federalnº 8.666/93, tendo entre si
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATADA:HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ17.599.828/0001-00
OBJETO:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO",
DATA DE ASSINATURA:09/11/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :3 (tres) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
PELA CONTRATADA: Sr. Hernandes Julian Silva, CPF nº 377.784.508-60 e Carteira da Identidade nº46.362.468-3 SSP/SP
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7D0776A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA:HM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.367.237/0001-76
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA E COMUNICAÇÃO VISUAL DA ROTATÓRIA DE ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE DE CONFINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Se mantém o prazo de execução pelo periodo 2 (dois) meses, ficando prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 055/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2022, ATÉ 13 DE NOVEMBRO DE 2023,permanecendo inalterado o valor do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico noinciso III, do § 1º cumulado com § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 055/2022.
DATA DE ASSINATURA:26/10/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sra. Cymara Medeiros Lacerda Mendonça,CPF: 064.600.986-97 e Carteira de Identidade nº MG-12.278.603 PC/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C47ED906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº155/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Educação
CONTRATADA:TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE LICENCIADO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CUJAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS."
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr.Fabio Marques de Souza Levorin, CPF: 267.221.148-56e RG nº 27.638.106 - 3e pelo Sr. Alex Eduardo de Freitas, CPF: 070.661.598-02e RG nº 21.993.730
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:74E2C6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº159/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107 /2005, conforme se dispõe a seguir: "É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação." Cita -se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005.§1º - Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Saúde
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,CNPJ sob o n° 01.272.081/0001-41
OBJETO:O presente Contrato, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CISREC, compreendendo: SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
DATA DE ASSINATURA:11/11/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos

PELA CONTRATADA: Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG 18.353.696 e inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:13FBA6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2022 – PROCESSO N° 108/2022 – ADESÃO N° 012/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 091/2022 – Processo n° 108/2022 – Adesão n° 012/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Construtora Remo Ltda CNPJ 18.225.557/0001-96**. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção e extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra. Aditivo de valores - Vigência 09/08/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:FE14AC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para distribuição as crianças na confraternização de final de ano, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$60.193,34, na data 29/11/2022 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:CBC50659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 264/2022 – Pregão Presencial nº 090/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Sessões de Intervenção Precoce para Crianças com TEA – Terapia ABA - Modelo Denver para a promoção da Linguagem, da Aprendizagem e da Socialização, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 29/11/2022 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 08 de novembro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7E88D0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 253/2022**, modalidade **Pregão nº 36/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA - MG**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora dos itens:

ELETRO CAMBUÍ LTDA - EPP					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	SV	05	Painel quadro de comando de 4,5 a 5,5 HP trifásico. Fornecimento e instalação.	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
002	SV	05	Painel quadro de comando de 7,5 HP trifásico. Fornecimento e instalação.	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
003	SV	05	Painel quadro de comando de 3,0 a 4,0 HP trifásico. Fornecimento e instalação.	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 35.000,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 11 de Novembro de 2022.

MONIQUE ANGÉLICA LISBOA
Secretária Municipal De Obras

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:83F9285D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público nº 05/2022, com o objetivo de **Preenchimento de 44 (quarenta e quatro) vagas disponíveis na Feira de Ambulantes, localizada na Avenida José Surdo, nº 1572, centro, Mateus Leme/MG.** A abertura está prevista para o dia 11/11/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 28/11/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site

www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:B3F688A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO TP 008-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2022
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma da Associação de Moradores do bairro Monte Alegre.

DECISÃO: Por conveniência da administração, fica cancelado o procedimento licitatório em epígrafe.

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:14554BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 075.2022

EXTRATO CONTRATO: 0075/2022 – CONTRATADO(A): GABRIEL BATISTA MATOSO 12441960610 CNPJ: 24.866.425/0001-46 - OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação da XCM MOEDA 2022. PROCESSO: 0087/2022 MODALIDADE: Dispensa por Valor: 0022/2022 - VALOR TOTAL: R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais) - VIGÊNCIA: 03/10/2022 à 31/12/2022. MOEDA, Segunda-feira , 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:24760D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 074.2022

EXTRATO CONTRATO: 0074/2022 – CONTRATADO(A): PROJETO VIDAS RESGATANDO VIDAS CNPJ: 01.221.973/0001-13 - OBJETO: Repasse de subvenção social para o Projeto Vida Resgatando Vidas, referente a lei Municipal 1435/2022 e lei 13.019/2014. PROCESSO: 0098/2022 MODALIDADE: Processo Inexigibilidade: 0014/2022 - VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - VIGÊNCIA: 31/10/2022 à 31/12/2022. MOEDA, Segunda-feira , 31 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D55642CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Processo: nº 102/2022,-Dispensa: nº 005/2022.

Nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL., e determino a contratação em favor do licitante, **SERGIO CARDOSO DA CUNHA,** CPF: 391.349.896-68, com endereço à rua Anhangá, nº 71-A, Centro, CEP 35439-000, Oratórios/MG, Valor do contrato: **R$ 12.000,00** (Dois mil reais). Contratação para locação do imóvel localizado à rua Anhangá, nº 71-C, Centro, Oratórios/MG, para alocar a sede/funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Oratórios, por enquadrar-se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93

Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:2DFE275A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022
Processo: nº 102/2022,-Dispensa: nº 005/2022. Objeto: Contratação para locação do imóvel localizado à rua Anhangá, nº 71-C, Centro, Oratórios/MG, para alocar a sede/funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Oratórios, Contratado: **SERGIO CARDOSO DA CUNHA,** CPF: 391.349.896-68, proprietário, com endereço à rua Anhangá, nº 71-A, Centro, CEP 35439-000, Oratórios/MG, Valor do contrato **R$ 12.000,00** (Dois mil reais).
Data do Contrato: 14/11/2022
Vigência do contrato: 14/11/2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:BD893651

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº2353 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oratórios no dia 14 de novembro de 2022 (segunda - feira). **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 11 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5B2ABB05

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVOFIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA EPP

CONTRATO 016/2022
PROCESSO 093/2021
2º TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA EPP**, CNPJ/MF n°21.918.080/0001-39, com endereço à Rua Piauí, 1624, Bairro Funcionários, CEP 30.150-323, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por **Geraldo Alexandre Gonçalves de Freitas**, CPF 001.884.936-97, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Não há prorrogação de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO
2.1. Com base nos valores homologados no Processo 093/2021 o valor do acréscimo será de R$63.760,87 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), refere-se a reajuste concedido na reforma da estação de tratamento de água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0004.1.0013, de acordo com o orçamento de 2022**.**
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de novembro de 2022.

Contratante
Municipio de Oratorios
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
Urbanização e Serviços Bucefalo LTDA EPP
GERALDO ALEXANDRE GONÇALVES DE FREITAS
Proprietário

TESTEMUNHA
Nome:
CPF/CI:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF/CI:

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:AC07FAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 149/2022, Dispensa de licitação no 088/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE LOTE COM IMOVEL NA PRAÇA SÃO JOSÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM A FINALIDADE DE DEPOSITO DE MATERIAIS. Com endereço: Rua Praça São José, nº 256, centro em Passabém/MG, Estado de Minas Gerais. LOCADOR: ANTONIO PAULINO DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 522.784.098-91; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 153/2022, Dispensa de licitação no 090/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE. Com endereço:, com sede na Rua Israel Pinheiro, nº 546 C, bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, CEP 35900-401, **CONTRATADO: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS ITABIRA NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.570.751/0001-08; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 154/2022, Dispensa de licitação no 091/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE. Com endereço:, com sede na Rua Israel Pinheiro, nº 546 C, bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, CEP 35900-401, **CONTRATADO: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS ITABIRA NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.570.751/0001-08; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato R$ 2.559,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 158/2022, Dispensa de licitação no 093/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO 3º FESTIVAL DE VIOLA DE PASSABÉM/MG QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022. Com endereço RUA VIRGILIO ALVARENGA DUARTE, 463, Itauninha, Santa Maria de Itabira/MG no CEP 35910-000, **CONTRATADO: GUSTAVO SOUZA ASSIS 10217872646**, inscrito no CNPJ 47.381.797/0001-88; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 159/2022, Dispensa de licitação no 094/2022. Objeto: FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL ONLINE PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com endereço Rua México, nº 855, bairro Aeroporto III, MONTE CARMELO/MG, CEP 38.500-000, **CONTRATADO: MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 43.246.930/0001-32; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reias).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 165/2022, Dispensa de licitação no 098/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES QUE ESTUDAM NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PASSABÉM/MG. Com endereço Rua Casemiro Andrade, nº 426 C, bairro centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910-000, **CONTRATADO: VICIO E MANIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.661.936/0001-02, contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato de R$ 7.023,90 (sete mil e vinte três reais e noventa centavos).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 166/2022, Dispensa de licitação no 099/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA DAR ÀS PROFESSORAS EM DECORRENCIA AO DIA DOS PROFESSORES. Com endereço Rua Casemiro Andrade, nº 426 C, bairro centro, Santa Maria de

Itabira/MG, CEP 35.910-000, **CONTRATADO: VICIO E MANIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.661.936/0001-02, contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 168/2022, Dispensa de licitação no 101/2022. Objeto: AQUISIÇÃO UTENSILIOS DE UTILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE E DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Com endereço Rua Casemiro Andrade, nº 426 C, bairro centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910-000, **CONTRATADO: VICIO E MANIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.661.936/0001-02, contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato de R$ 3.111,44 (Três mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L no 169/2022, Dispensa de licitação no 102/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO, NO MINIMO 46 LUGARES, PARA EXCURSÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA CLUBE AQUATICO. Com endereço Rua Três, nº 12, bairro união, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910-000, **CONTRATADO: S.M.I TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.846.431/0001-12, contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato de R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:B1B00019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PROCESSO Nº: 38/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 32 EDITAL Nº: 34/2022

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 38/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 32
Edital nº: 34/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura em geral, para manutenção e conservação dos prédios e logradouros diversos do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 25 de novembro de 2022, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 09 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9821B64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM PORTARIA Nº 1.346/2022

Portaria Nº 1.346/2022

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA, PROVENIENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PERÍODO: 2021/2022.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 034 de novembro de 2005, e:
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo e da Lei Complementar Municipal nº 145/2017;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, e o Decreto nº 3.105/2014, que regulamentam as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;
CONSIDERANDO, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida progressão por mérito a servidora abaixo relacionada, a partir da folha: de Novembro/2022:

RRESP	NOME	CARGO	DE: NIVEL/PADRÃO	PARA: NIVEL/PADRÃO
000008	NILZA ALVES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIII-P30	IX-P24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2022.

NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEM

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7E67696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 198/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 8/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 198/2022
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 8/2022
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.525/22.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de dezembro de 2022 às 09:20 hs**, no departamento de compras e licitações, situado na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes .

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E057349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 196/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 7 EDITAL Nº: 153/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 196/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 7
Edital nº: 153/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (OPERADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* ,no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e no site da Licitanet.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B0FBE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 197/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 29 EDITAL Nº: 154/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 197/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 29
Edital nº: 154/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de novembro de 2022 às 14:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* ,no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e no site da Licitanet.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5475FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 199/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 30 EDITAL Nº: 155/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 199/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 30
Edital nº: 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA LINHA VERDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 1º de dezembro de 2022 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF8C2AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 200/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 31 EDITAL Nº: 156/202

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 200/2022
Modalidade: Pregão - PERP 31
Edital nº: 156/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de novembro de 2022 às 13:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C53CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 190/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 190/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CLOUD SERVICES" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO COM CONTAS DE EMAILS PARA REUNIÕES ONLINE, CONTROLE, ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS CRIADOS E GRAVAVOS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PROFESSORES DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS E OUTRAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **Brasil Cloud serviços de computação em nuvem LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de novembro de 2022 até 22 de novembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 04 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CEB58222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 46/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 04/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 46/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 04/2017

Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº03.176.905/0001-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **26 de outubro *de 2022 e término 26 de janeiro 2023.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: ***02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.6800100 – Serviços de Publicidade e Propaganda.***

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 17 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0D68C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.672/2022

Portaria Nº 12.672/2022

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, CAIO FURTADO PEREIRA, do cargo em comissão de Coordenador I - Controle Ambiental, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6B89F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.674/2022

Portaria Nº 12.674/2022

Exonera SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, em decorrência da comunicação da concessão da Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, o servidor CELIANO BATISTA PEREIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Manutenção de Pontes, Nível IV, anexo II da Lei Complementar nº 100/2011, a partir de 10/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAF058F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.675/2022

Portaria Nº 12.675/2022

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, CELIANO BATISTA PEREIRA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Manutenção de Pontes, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 10/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6320D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.676/2022

Portaria Nº 12.676/2022

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, RODRIGO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador II - PROCON, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 11/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DC9D522

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.673/2022

Portaria Nº 12.673/2022

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RINALDO ANTONIO LUQUI, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Educação Infantil, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BEF757ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 035/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para o cumprimento de ordens judiciais, emergenciais e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 28/11/2022. Início da Sessão: 28/11/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/11/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C76B2B3F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 036/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para assistência básica e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 29/11/2022. Início da Sessão: 29/11/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/11/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7B424D05

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Retificação do Pregão Presencial Nº 027/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma/recauchutagem e vulcanização para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e outras. Nova data para entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 28/11/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 16/11/22 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BA4013BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Processo Nº 149/2022 Pregão eletrônico nº 107/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de containers**.** Contratada: Life Clean Comercio De Equipamentos Ltda, CNPJ: 43.219.256/0001-05, Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9CA1E2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

Processo Licitatório nº 129/2022, Pregão Eletrônico 089/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Nº 089/2022 cujo objeto é a Contratação de sistema de gestão de comunicação interna e gerenciamento eletrônico de documentos. Com solicitação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, DETERMINO a não aplicação da penalidade orientada em parecer jurídico na empresa STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Comunique-se ao contratado.

Publique-se.

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:823EA378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.448, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.002 – Fundo Municipal de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0021 – Programa Municipal Amparo
Atividade: 2.361 – Programa Municipal Amparo
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
Fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos R$ 17.000,00

Parágrafo único: O crédito a que se refere o caput deste artigo visa suplementar o valor autorizado para execução do "Programa Municipal Amparo", autorizado pela Lei Municipal nº 2.447, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, o superávit financeiro de Recursos não vinculados de impostos, Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de novembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:7E58A01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.449, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), que objetiva a cobertura de despesas referentes ao aumento de meta do objeto, conforme Plano de Trabalho de Ações Assistenciais ao Idoso, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de novembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D9353F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO dosprodutos abaixo relacionados, relativo a Licitação **0086/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**0032/2022**, de **08/11/2022**, passando os mesmo a serem:

10 - BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS,38X50	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 5,40	Vencedor
66 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 3V, 1800FLS	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 362,00	Vencedor

Prados, 10 de novembro de 2022.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D0792C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Define os instrumentos e formulários referentes aos procedimentos para expedição de autorização para lecionar e dirigir unidades escolares, bem como concessão de registro para secretariar instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos previstos na Resolução CME n.º 15 de 15 de setembro de 2022 e dá outras providências.

A *Secretária Municipal de Educação*, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo, 76 e artigo 92 e incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que determina a Lei Municipal n.º 2.244 de 22 de agosto de 2018, a qual criou o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando que nos termos do artigo 25 da Resolução CME n.º 15 de 15 de setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares, necessárias ao cumprimento das disposições previstas na referida Resolução;
Considerando a necessidade de operacionalização das diretrizes previstas na Resolução CME n.º 15 de 15 de setembro de 2022, em especial para fins de definição dos instrumentos e formulários referentes aos procedimentos para expedição de autorização para lecionar e dirigir unidades escolares, bem como concessão de registro para secretariar instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
Resolve:
Art. 1º Ficam definidos, nos termos dos Anexos desta Instrução Normativa, os instrumentos e formulários referentes aos procedimentos para expedição de autorização para lecionar e dirigir unidades escolares, bem como concessão de registro para secretariar instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos previstos na Resolução CME n.º 15 de 15 de setembro de 2022.
Art. 2º Os processos e procedimentos regulamentados por meio da Resolução CME n.º 15 de 15 de setembro de 2022, deverão observar, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - Autuação regular do Processo, o qual deverá conter índice, enumeração e rubrica em todas as folhas, seguindo a ordem crescente (ordinal até o 9º e posteriormente usar a numeração cardinal);

II - Os processos deverão ser instruídos com as cópias dos documentos apresentados para expedição de ATL-SIME e demais atos administrativos referentes ao referido procedimento, os quais deverão ser mantidos em pasta adequada, não devendo ser encadernados, plastificados ou rasurados, objetivando o fácil manuseio;
III - Havendo necessidade de complementação de documentos após a regular formação do processo, os mesmos devem ser juntados na ordem sequencial, não devendo ser mantidos documentos soltos e/ou repetidos.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 11 de novembro de 2022.

FERNANDA FIGUEIREDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:865B4F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 299/2022 – Pregão Presencial 133/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 29 de novembro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto: **Registrar Preço para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nos prédios públicos do Município de Pratápolis, conforme Anexo I deste Edital.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:56A0AA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/2022

Processo licitatório: nº 82/2022
Tomada de Preços: nº 10/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização no prédio da antiga Estação Ferroviária e Biblioteca Municipal do Município de Prudente de Morais/MG.

==========

A empresa MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - EPP protocolou no Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada Impugnação ao Edital manifestando o inconformismo com a Planilha de Custos no que diz respeito à ausência de determinados itens referentes aos serviços a serem prestados.

Em suma é o relatório.

Vislumbro que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, presente está o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual a peça de impugnação deve ser recebida e analisada.

Pelo exposto, verificando a obediência ao comando constitucional e infraconstitucional da ampla defesa e do contraditório, manifesto no sentido de que até este ato processual inexiste ilegalidade capaz de tornar o processo viciado, motivo pelo qual os autos poderão ser encaminhados à autoridade Superior, no caso o Prefeito Municipal, para que tome a sábia decisão.

É o parecer.

Prudente de Morais/MG, 6ª feira, 11 de novembro de 2022.

ADV. MAYRA HELENA A. P. MACHADO
Assessora Jurídica – OAB/MG 144.973

DECISÃO DE ATO IMPUGNATÓRIO

1. ***INTRODUÇÃO****:* A empresa ***MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - EPP*** protocolou neste Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada *Impugnação ao Edital* manifestando o inconformismo com a Planilha de Custos no que diz respeito à ausência de determinados itens referentes aos serviços a serem prestados, bem como as cotações do item 13.3.
Aduziu que "vários itens (produtos e/ou serviços) previstos inclusive no Edital, foram suprimidos na previsão da planilha orçamentária, como profissional especializado (engenheiro(a)), tapume, telas de proteções, andaimes entre outros. Conforme prevê o edital, tais serviços e produtos deveriam constar na planilha orçamentária".
Por fim, requer "esclarecimentos sobre a ausência na planilha orçamentária dos itens mencionados no edital, quais sejam, engenheiro (a), tapume, telas de proteções e outros. Requer ainda, que V. Sras. Possam acrescer na referida planilha tais itens. Requer esclarecimentos pela ausência na planilha de custos com engenheiro. Requer a disponibilização das referidas cotações".

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Admissibilidade da Impugnação

Compulsando os autos vislumbro, inicialmente, que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, está presente o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual recebo e passo a analisar a peça de impugnação.

2.2. Do questionamento e análise

Inicialmente cumpre frisar que de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a qual regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agronômo, toda empresa cujo ramo de atividade é a construção civil é obrigada a manter registro nos Conselhos Regionais, bem como profissionais em seu quadro técnico. Vejamos:

"Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
f) direção de obras e serviços técnicos;
g) execução de obras e serviços técnicos;
h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.
Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.
Art. 8º As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas a , b , c , d , e e f do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas nos art. 7º, com excessão das contidas na alínea " a ", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei Ihe confere." *Grifo nosso*

Os demais questionamentos técnicos, realizados pela impugnante, foram encaminhados ao Setor de Engenharia para emissão do seu parecer acerca da legalidade, com o fito de se obter subsídios para o julgamento da presente impugnação. Vejamos:

"A IMPUGNANTE apresenta 02 (dois) motivos para impugnação ao Edital.

1º MOTIVO *Alega que vários itens previstos no Edital foram suprimidos na previsão da planilha orçamentária, tais como: engenheiro; tapume; telas de proteção e andaimes.*

RESPOSTA *Quanto ao engenheiro, de acordo com a Lei 5.194/66 toda empresa de construção civil é obrigada a manter registro nos Conselhos Regionais, bem como dos profissionais do seu quadro técnico. Por se tratar de uma obrigação da empresa manter em seu quadro técnico ao menos 01 (um) engenheiro e como não foi solicitado no Edital quantidade especifica de permanência do profissional no decorrer da obra fica considerado que é um gasto não apenas decorrente da obra do objeto do orçamento, mas também de todas as atividades da empresa, logo o seu custo fica a cargo da administração central dentro das despesas indiretas, devendo ser incluídas no BDI. Quanto aos demais itens as especificações podem ser alteradas pela fiscalização. As planilhas orçamentárias, projetos e especificações são complementares entre si, devendo haver um estudo das condições existentes e das intervenções solicitadas para entender o que é pertinente ou não ser executado pela contratante e cobrado pela fiscalização. A análise do relatório fotográfico, anexo XV do Edital, juntamente com a realização de visita técnica, apesar de não ser obrigatória, seria suficiente para entender que os itens reivindicados não são necessários para execução do objeto. Trata-se de um local cercado e não há previsão de serviços a serem executados com a utilização de andaimes sem que esse já esteja incluso na própria composição do item.*

2º MOTIVO *Solicita a apresentação das cotações do item 13.3 da planilha orçamentária.*

RESPOSTA *A fim de tentar evitar o excesso de informações redundantes e tentar evitar confusão aos licitantes nem todo material que faz parte do processo licitatório é publicado, ficando restrito a pasta e disponível para qualquer pessoa que solicite. Inclusive é pertinente ao ato público a fé pública, não sendo a falta de publicação de um orçamento motivo de solicitação de impugnação de Edital. Juntamente com a resposta ao pedido de impugnação será enviado a IMPUGNANTE e publicado para os demais licitantes interessados as tabelas de cotação do container como informação complementar ao anexo XXI. Preliminarmente, a presente impugnação ao Edital foi conhecida e no mérito as argumentações e o pedido não se mostraram suficientes para uma atitude impugnatória no Edital, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório."*

Diante do exposto, calçado no parecer técnico emitido pelo Responsável do Setor de Engenharia, Sr. João Ângelo Fernandes de Moura, indefiro o pedido retro para alterar o edital no que diz respeito à ausência de determinados itens referentes aos serviços a serem prestados na Planilha de Custos, bem como as cotações do item 13.3.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, acolho a presente impugnação, mas no mérito *JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO* apresentado pela empresa ***MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - EPP.***

Prudente de Morais/MG, 6ª feira, 11 de novembro de 2022.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:D82A3B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), Gás P45, água mineral com vasilhames para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Prudente de Morais – MG.. Abertura/sessão: 29/11/2022, 9 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 16 de setembro de 2022

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:1D7EF320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATORIO 89/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 89/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 - OBJETO:Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edita.. Abertura/sessão: 28/11/2022, 9:00 hrs. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 16 de setembro de 2022

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:3613A39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 59/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 59/2022 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Processo Licitatório 103/2021, Pregão Presencial 27/2022 junto ao Município de Lagoa Santa/MG. Contratada: SAMSUNG SDS LATIN AMÉRICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56 - Valor: R$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais) – Vigência 31/12/2022 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:0A5A41C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 69/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 69/2022 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Processo Licitatório 73/2022, Pregão Presencial 52/2022 junto ao Município de Cachoeira da Prata/MG. Contratada: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.403.694/0001-83 - Valor: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) – Vigência 24/10/2023 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:0F50139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 67/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 67/2022 – Objeto: Serviços de engenharia para elaboração de anteprojetos de arquitetura, projeto básico, executivo, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma para construção de Praça Pública na Av. Vicente Vaz de Melo, no Bairro São João II, em conformidade com o Processo Licitatório 77/2022, Dispensa de Licitação 01/2022. Contratada: MJ ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 45.485.178/0001-08 - Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) – Vigência 16/01/2023 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:75EA433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 83/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público A ERRATA referente ao Processo Licitatório 83/2022 Pregão Eletrônico 21/2022 - objeto: Aquisição de Cestas de Natal destinadas ao funcionários da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG. Houve desmembramento do item 1.22, uma vez que chocotone e o suco concentrado, por um erro material, ficaram inclusos no mesmo item. Portanto o item 1.22, será desmembrado para 1.22 e 1.35, chocotone e suco respectivamente. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo e mantida a data de abertura do certame, para o dia 17/11/2022 as 9 horas, uma vez que não afetou a elaboração da proposta.

Prudente de Morais, 11 de novembro de 2022 –

CLAUDINEY ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:3F10472A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 76/2022 - Pregão Presencia nº 18/2022
O Município de Rubim torna público para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encontra-se **REVOGADA**. A presente revogação tem como

fundamento a publicação do objeto na forma Eletrônica uma vez que se amplia a competitividade e a contratação da proposta mais vantajosa para a administração.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:CAE7B764

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2022 – Tomada de Preços n° 07/2022 - Processo Licitatório n° 98/2022. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x Lok Maquinas Serviços Eireli, CNPJ: 15.360.868/0001-70. Valor: 678.008,85 (seiscentos e setenta e oito mil, oito reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte com estrutura mista (vão 12,00m) na Comunidade Vento Frio e reforma e ampliação de ponte com estrutura mista (comp. 33m) no córrego do Rubim De Pedra – acesso a Catajás/Palmópolis. Vigência: 28/10/2022 a 27/01/2023.

Rubim/MG, 28 de outubro de 2022.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO,
Presidente da CPL

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:321E7B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 124/2022 – Pregão Presencial n.º 072/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 072/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de produtos agropecuários, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/11/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B2C484E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 125/2022 – Pregão Presencial N 073/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n º 073/2022, do tipo menor preço por LOTE, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para realização de podas e extração de árvores em locais públicos do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/11/2022 às 13h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CCCD60B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 126/2022 – Pregão Presencial 074/2022
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 074/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/12/2022 às 08h:15m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:01F571A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 127/2022 – Pregão Presencial 075/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 075/2022, do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de material de uso laboratorial para atender o Hospital Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/12/2022 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:17841B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 128/2022 – Pregão Presencial 076/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 076/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/12/2022 às 08:30h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:60C2EE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 129/2022 – Pregão Presencial 077/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 077/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais medico hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/12/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:59812613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 125/2022 – Tomada de Preços n.002/2022 - Foi firmado em 10.11.2022, o 2º termo aditivo para reprogramação do contrato, que se faz necessária, visto que ocorreram algumas divergências entre projetos, planilha e memorial; Ausência de informações no projeto e/ou planilha; Alterações realizadas para benefício da obra. Valor: R$: 74.005,88 (setenta e quatro mil, cinco reais e oitenta e oito centavos). Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8470BCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 101/2022 – Tomada de Preço 009/2022 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de Ampliação, Modernização e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com Instalação e Substituição de Luminárias em Diversas Vias Públicas do Município – Visita Técnica Obrigatória: a partir do dia 21/11/2022, sob agendamento prévio de 48 horas – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de dezembro de 2022 às 13h00min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:0B4FA5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 103/2022 – Pregão Presencial 061/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Pintura – Entrega dos Envelopes: Dia 07 de dezembro de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:7B652819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 102/2022 – Pregão Presencial 060/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de novembro de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:A173F64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público o Extrato de Contrato de nº 057/2022 objeto: Aquisição de uma van de no mínimo 14+ 1 lugares com acessibilidade para atender às necessidades dos munícipes, que fazem tratamento em cidades fora do domicilio do Município de São Jose do mantimento-MG. Empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA, sediada na Av. João Pinheiro n° 274 complemento sala 201, Bairro de Lourdes, Município de Belo Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 03.093.776/0011-63, representada pelo Sr.(a) Manuella Jacob, portador(a) do RG n° 40.182.722-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n° 372.532.328-50, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 44/2022, Pregão Presencial 021/2022, da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações,vigência do contrato é de 11 de novembro 2022 a 10 de Novembro de 2023. 11/11/2022.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:2273DE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 PRC 155/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou

tecnologia igual ou superior em qualidade e segurança, às utilizadas nesse formato tradicional, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo maior desconto por %. Protocolo 25/11/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6B823D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 PRC 156/2022 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de diversos materiais esportivos, para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas, para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, no município de São Pedro dos Ferros, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1481001000/2021 SEDESE - PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001381/2021 (data do registro 09/09/2021) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 09/2021, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41). Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 28/11/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de novembro de 2022.

RODRIGOM RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:50213B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 090/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATO Nº 090/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL 007/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.766/0001-78 **- Objeto:** Aquisição de serviços e artigos diversos de serralheria, de forma parcelada**,** torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 090/2021 ATÉ 18/06/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:40DD92E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2022
ADESÃO Nº 016/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB**, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84, com endereço à Av. Dom Pedro II, nº 3973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, Cep: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barros Gomes, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8138.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B2ECDAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 138/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2022
ADESÃO Nº 026/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84, com endereço à Av. Dom Pedro II, nº 3973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, Cep: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barros Gomes, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 7417.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:35F70ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 147/2022 - PROCESSO 69/2021 - PREGÃO ELETR. SRP 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
PROCESSO 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 19.188.783/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.977,80 (um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 02 (dois) meses

Serranópolis de Minas-MG, 11 de Novembro de 2022

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D7840761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2022
Processo nº 139/2022
Edital 035/2022
A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 022/2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2022, tipo Menor Preço – Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA DE MATERIAIS INFECTANTE PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 01/12//2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Novembro de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8F3B6F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTE AO CONVENIO Nº 887115/2019 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, QUE PREVÊ A AQUISICÃO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. DATA DE ABERTURA: 25/11/2022 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:F6A36083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
1º ADITIVO DE VALOR AO TERMO FOMENTO Nº007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES TORNA PUBLICO O 1º PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIRADENTES E A FUNDAÇÃO CULTURAL SERRA DE SÃO JOSÉ

Pelo presente instrumento particular celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a FUNDAÇÃO CULTURAL SERRA DE SÃO JOSÉ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm justo e contratado o presente ao Termo de Fomento nº007/2022, assinado em 12 de Abril de 2022, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a execução de atividades que desenvolvam projetos voltados em reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade o interesse de participar das festividades desenvolvendo uma decoração

de natal atraente. Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.
CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse de recurso no valor de R$100.000,00(cem mil reais) para o fomento e promoção das festividades natalinas no município de Tiradentes.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tiradentes-MG, 11 de Novembro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A12ADEDC

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA N° 016/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Nº: 108/2022.
Dispensa de Licitação Nº: 016/2022.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 016/2022.

Contrato n° 069/2022.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento do Trevo da Cidade (Rod. BR 265), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no Município em regime de gestão associada.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS / CNPJ n° 18.773.785/0001-09.
Valor do Contrato: **R$ 646.720,10 (Seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e dez centavos)**
Vigência: De 11/11/2022 a 11/07/2023.
Fundamento: Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 11 de novembro de 2022

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:52F1B391

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO N° 113/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 113/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 074/2022.
Objeto: Aquisição de 01 Kit PABX para 2 linhas.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item
Data da abertura: 30/11/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:811AA7AA

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO N° 114/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 114/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 075/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item
Data da abertura: 01/12/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:871860E5

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 115/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 115/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 076/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de lixeiras, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item
Data da abertura: 06/12/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:94740E3A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL102/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0065/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00652022	NILZIO BARBOSA	04/11/2022

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	Nutricional Farma LTDA -EPP	Fresubin Energy Fibre 1L - Fresenius	20,1500	03/11/2022

04 de novembro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:497F398F

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 102/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 102/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 065/2022.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de dieta enteral hipercalórica, por meio do Sistema de registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 090/2022
Valor: R$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais).
Vigência: De 11/11/2022 a 11/11/2023.

Detentora: NUTRICIONAL FARMA LTDA -EPP
CNPJ: 08.316.438/0001-95 **Insc. Estadual:** 001034004.00-17
Endereço: Rua Geralda Mendes de Barros, nº 50, Bairro: Mariano Procópio, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-130.
Contatos: (32) 3212-5992 farmaceutica@nutricionalfarma.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL...	Fresubin Energy Fibre 1L - Fresenius	1440	20,1500	29.016,0000
Total Fornecedor (R$):					29.016,0000

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2022.

*(*Assinado No Original Anexo Aos Autos*)*
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:920E852E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços para locação de equipamentos de sonorização e estruturas diversas (Grande, Médio e Pequeno Porte), com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento, sendo os itens 01, 02, 03, 07, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 exclusivos à participação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Equiparados e os demais destinados à ampla concorrência. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 25/11/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 25/11/2022 às 9h10min. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 11/11/2022.
TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRSITINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 133/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:FE387530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para Montagem, locação e retirada de estrutura natalina do Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/11/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:52EFD964

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CANCELAMENTO DO PREGÃO SAAE VIÇOSA 034-2022 – PRC 047/2022

O SAAE D**E VIÇOSA - MG** comunica a todos os interessados que fica **cancelado** o Pregão Presencial nº. 034/2022, referente ao processo licitatório nº 047/2022, cujo objeto trata-se da Aquisição de tubos corrugados para esgoto, para serem utilizados em obras de recomposição de trechos do interceptor da rede de esgoto. **O** cancelamento do Pregão, foi devido à solicitação enviada pelo Diretor de Engenharia e Manutenção do SAAE visando alterar a descrição do objeto do referido pregão atendendo aos esclarecimentos enviados a esta autarquia. Os esclarecimentos assim como as respostas aos mesmos encontram-se disponível no site da autarquia, na aba licitações, Editais 2022, Pregão presencial 034-2022. Maiores informações pelo telefone (31) 3899-5608 ou pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:4F494A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 PROCESSO Nº 024/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães empacotados, biscoitos doces, salgados, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas de lanches da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, além da aquisição de kits de lanche para serem distribuídos aos estudantes participantes do Programa Educação para a Cidadania em curso perante a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG.

O Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 016/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	MANTEIGA	30	800,40	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	2	BISCOITO CREAM CRAKER	80	302,40	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	3	SUCO DE CAIXA - SABORES - 1LT	110	640,20	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	4	BISCOITO DOCE	40	273,20	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	5	BISCOITO SALGADO	60	284,40	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	6	REFRIGERANTE 2 LITROS	100	859,00	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	7	PAO DE QUEIJO TRADICIONAL	70	2.169,30	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	8	PRESUNTO – CARNE SUINA	40	1.286,80	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	9	BISCOITO DE POLVILHO	150	1.032,00	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	10	BISCOITO ROSQUINHA COCO	40	319,60	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	11	BOLO COMUM SABORES	30	769,80	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	12	MORTADELA BOLONHA MORTADELA BOLONHA	20	666,00	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	13	MUCARELA FATIADA	40	2.321,20	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	14	PAO BISNAGUINHA	100	729,00	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	15	PAO SABORES VARIADOS	80	648,80	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	16	PAO DE FORMA	70	585,20	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	17	PAO DE FORMA INTEGRAL	40	337,20	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	18	PAO SOVADO	30	300,60	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	19	QUEIJO MINAS PADRAO	35	1.080,80	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	20	REQUEIJAO CREMOSO	40	388,00	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	21	SALGADOS VARIADOS	80	4.842,40	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	22	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1LT	80	474,40	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
1	23	ACHOCOLATADO	30	290,40	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
2	1	KIT LANCHE - EDUCACAO PARA A CIDADANIA	1.000	14.990,00	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
SUPERMERCADO VP BCOC LTDA	36.391,10

Santa Bárbara/MG, 09 de novembro de 2022

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C6E95F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR ADITIVADO
1	UND	Trator agrícola de rodas, novo, ano 2021 ou superior, equipado com motor diesel de no mínimo 75 CV, a partir de 03 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, 8 marchas a frente e 2 a ré. Garantia de fábrica de 12 meses a assistência técnica no estado de Minas Gerais (capital e interior).	YANMAR SOLIS 75	R$ 189.190,00	11%	R$ 210.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2022, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, BEM COMO ATENDER A DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS; CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE PREÇO da Ata de Registro de Preços Nº 004-A/2022, conforme quadro abaixo:
O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:322D5DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE ATA- PL-529-2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas desta secretaria no que tange o Lactário e Padaria Municipal, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	67.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	2	2	67.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	67.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	4	4	70.000,00
AH ENGENHARIA EIRELI	5	5	70.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	202.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	140.000,00
Valor Total Adjudicado	**342.500,00**

Arcos, 09 de novembro de 2022.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas desta secretaria no que tange o Lactário e Padaria Municipal, do Município de Arcos/MG
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 529/2022 Pregão nº 251/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	270,00	67.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	2	2	270,00	67.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	270,00	67.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	4	4	280,00	70.000,00
AH ENGENHARIA EIRELI	5	5	280,00	70.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	202.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	140.000,00

Arcos, 09 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA N° 469/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas desta secretaria no que tange o Lactário e Padaria Municipal, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	202.500,00

Arcos, 09 de novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 470/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas desta secretaria no que tange o Lactário e Padaria Municipal, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total
AH ENGENHARIA EIRELI	140.000,00

Arcos, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D1C93476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 193/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 193 - de 10 de Agosto de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 70.537,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.537,00 (setenta mil e quinhentos e trinta e sete reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.000,00
Total da Unidade 01 - R$	7.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0032-101 - 3.3.90.39.00 ENSINO BILINGUE DO INFANTIL - - - - - R$	35.537,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	35.537,00
Total da Unidade 02 - R$	35.537,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	13.000,00
Total da Unidade 03 - R$	13.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	15.000,00
Total da Unidade 08 - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - R$	70.537,00
Total Geral Acrescido - R$	**70.537,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Agosto de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C15D5E20

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 249/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 249 - de 14 de Outubro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 41.251,71 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.251,71 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0005-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	16.200,00
2.01.00.04.122.0001.2.0012-100 - 3.3.90.93.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	4.451,71
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.651,71
Total da Unidade 01 - R$	20.651,71
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.100,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	3.600,00
Total da Unidade 02 - R$	3.600,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	17.000,00
Total da Unidade 03 - R$	17.000,00
Total da Instituição 02 - R$	41.251,71
Total Geral Acrescido - R$	**41.251,71**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	7.368,94
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.368,94
Total da Unidade 01 - R$	7.368,94
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	2.500,00
Total da Unidade 02 - R$	2.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.303.0003.2.0050-155 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0007.2.0073-100 - 3.3.90.31.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	10.343,03
2.05.00.23.695.0007.2.0064-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL - - - - - R$	2.939,74
Total da Sub-Unidade 00 - R$	13.282,77
Total da Unidade 05 - R$	13.282,77
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0080-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.100,00
2.08.00.15.451.0006.2.0081-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	16.100,00
Total da Unidade 08 - R$	16.100,00
Total da Instituição 02 - R$	41.251,71
Total Geral Anulado - R$	**41.251,71**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1B5C5C6D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 250/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 250 - de 14 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0012-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 251 - de 14 de Outubro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C1CCD61D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 253/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 253 - de 14 de Outubro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.807,57 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.807,57 (onze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	100,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	600,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	600,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	3.265,80
2.02.01.12.365.0004.2.0030-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.065,80
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	454,50
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	454,50
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.520,30
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	529,14
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	529,14
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0003.2.0052-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	458,13
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.458,13
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	1.987,27
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0066-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO - - - - - R$	2.980,00
2.05.00.23.695.0007.2.0068-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	810,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.790,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.790,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	910,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	910,00
Total da Unidade 08 - R$	910,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.807,57
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**11.807,57**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0008-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMPAR - - - - - R$	2.980,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.980,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.980,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.229,48
2.02.01.12.361.0004.2.0025-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.441,44
2.02.01.12.367.0004.2.0035-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	594,88
2.02.01.12.122.0004.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.365,80
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	810,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	810,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.175,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	Exercício: 2022
Decreto Suplementar	Página(s): 2/2
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.303.0003.2.0050-102 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	500,00
2.03.01.10.305.0003.1.0008-102 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - - - - - R$	764,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.264,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	1.264,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.122.0008.2.0056-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	454,50
2.04.00.08.122.0008.2.0056-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.122.0008.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$	458,13
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	1.912,63
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.122.0008.2.0060-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	36,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	36,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2.04.03.16.482.0008.1.0010-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA - - - - - R$	529,14
Total da Sub-Unidade 03 - R$	529,14
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.477,77
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0007.1.0011-100 - 3.3.90.39.00 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	910,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	910,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	910,00
Total da Instituição 02 - R$	11.807,57
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**11.807,57**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5EED7706

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 254/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 254 - de 14 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	4.886,93
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	13.591,35
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	5.862,43
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	15.015,22
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	13.034,28
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	4.108,93
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.320,10
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	5.328,86
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	2.921,36
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - -

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.176,66 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
2.01.00.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	6.890,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	7.390,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.390,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - R$	7.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.122.0001.2.0075-100 - 3.3.90.39.00 SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - - - - - R$	3.786,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.786,66
Total da Unidade 07 - R$	3.786,66
Total da Instituição 02 - R$	20.176,66
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**20.176,66**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.303.0003.2.0050-155 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0080-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	13.176,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.176,66
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.176,66
Total da Instituição 02 - R$	20.176,66
Total Geral Anulado - R$	**20.176,66**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:57C7EF55

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 258/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 258 - de 24 de Outubro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.250,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	250,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	10.250,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.250,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.250,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**10.250,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio aforma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0008-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMPAR - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - R$	10.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0047-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	250,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	250,00
Total da Unidade 03 - R$	250,00
Total da Instituição 02 - R$	10.250,00
Total Geral Anulado - R$	**10.250,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Outubro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6350AD7D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 259/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 259 - de 24 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.306.0004.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	150,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.306.0004.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	150,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C6A412FB

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 262/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 262 - de 28 de Outubro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-106 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

2.03.01.10.301.0003.2.0048-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

37	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Apoio a Policia Militar	R$ 300.000,00
58	02.01.00.181.1103.2.047.449052	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Gestão da Secretaria Administração e Fazenda	R$ 100.000,00
86	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Const. Amp.Ref. de Prédios Públicos	R$ 1.400.000,00
654	02.02.04.122.2003.2.062.339039 108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Revitalização e Preservação do Patrimônio	R$ 1.000.000,00
622	02.02.04.122.2003.2.063.449051	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Construção, Revitalização e Manutenção de Pontes	R$ 245.000,00
693	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Revitalização dos Bens do Patrimônio Cultural	R$ 1.000.000,00
718	02.07.01.13.392.7007.3.049.449051	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Construção do Observatório de Astronomia	R$ 500.000,00
741	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Construção de Áreas de Praticas Esportivas	R $ 150.000,00
845	02.06.26.782.6006.1.111.449051	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Const. Ref. Amp. de Moradias Populares	R$ 400.000,00
888	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Criação do Distrito Industrial	R$ 100.000,00
889	02.07.03.13.391.7004.1.111.449051	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Criação do Distrito Industrial	R$ 300.000,00
890	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Criação do Distrito Industrial	R$ 200.000,00
891	02.07.03.19.573.7002.1.124.449051	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Criação do Distrito Industrial	R$ 150.000,00
892	108	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM Criação do Distrito Industrial	R$ 5.000,00
	02.08.27.812.2003.3.065.449051	Compensação Financ. Rec. Minerais – CFEM	
	108		
	02.09.04.08.482.9001.1.105.449051		
	108		
	02.10.23.333.2022.1.123.339035 108		
	02.10.23.333.2022.1.123.339039 108		
	02.10.23.333.2022.1.123.449051		
	108 02.10.23.333.2022.1.123.449052 108		
	02.10.23.333.2022.1.123.449061 108		
TOTAL			**R$ 6.000.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:549C3073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 267/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Encaminhamento datado de 27/10/2022	0203702-8	MARIA LIBANIA DE ASSIS	Arquivista Readaptado	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	27/10/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016800EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 454/2022 – PL Nº 321/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022.

Empresa: Eugênio Indústria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ: 30.869.154/0001-85. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de camisas e coletes para atender aos serviços de proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário para Licitação	Valor Total para Licitação
01	Colete em brim forte na cor azul – com a escrita "ABORDAGEM"	UN	50	57,00	R$ 2.850,00
02	Colete em brim forte na cor verde – com a escrita "ASSISTÊNCIA"	UN	250	60	15.000,00
03	Camisa em malha branca – Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster	UN	3.000	15,00	45.000,00
04	Camisa em malha lilás – Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster	UN	3.000	16,00	48.000,00
05	Camisa em malha preta – Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster	UN	3.000	16,00	48.000,00
06	Camisa em malha verde – Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster	UN	3.000	16,00	48.000,00
Valor Total: R$ 206.850,00					

Ass: 01/11/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD18A479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 15/2022

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 15/2022, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Civil ou Arquiteto Orçamentista.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO ORÇAMENTISTA

Colocação	Cargo	Protocolo	Nome	Nascimento	Mestrado	Pós Graduação (Quantidade)	Exp. Esfera Pública (Ano)	Exp. Orçamentista (projetos)	Registro em Órgão Competente	Pontuação Total
1	ENGENHEIRO	3131152022193700	Willian Deivid de Souza	07/05/1983	NÃO	1	5	10	01/04/2007	80
2	ENGENHEIRO	3131152022669700	Josiane Beirigo Queiroz	19/07/1989	NÃO	1	5	10	12/12/2014	80
3	ENGENHEIRO	3131152022998940	César Augusto de Paula Quetz	27/09/1984	NÃO	1	5	10	22/07/2015	80
4	ENGENHEIRO	3131152022886560	Cláudio Magela Oliveira	02/01/1971	NÃO	1	5	10	02/10/2017	80
5	ENGENHEIRO	3131152022858940	Aline Fialho Rubim	05/11/1984	NÃO	0	5	10	25/03/2009	75
6	ENGENHEIRO	3131152022782740	THAMILA ISRAEL DOS REIS	09/09/1989	NÃO	0	5	10	04/03/2013	75
7	ENGENHEIRO	3131152022735710	Felipe de Sousa Ribeiro	19/07/1989	NÃO	0	5	10	27/05/2021	75
8	ARQUITETO	3132152022238000	Henrique Ferreira Nogueira	27/02/1995	NÃO	0	4	10	24/04/2018	70
9	ENGENHEIRO	3131152022423300	Laura Stefane de Oliveira	08/06/1994	NÃO	0	4	10	10/12/2018	70
10	ENGENHEIRO	3131152022575310	DAYANA KEITTY CARMO GONCALVES	06/02/1987	SIM	0	0	10	12/02/2010	65
11	ARQUITETO	3132152022271850	Angelita Silveira de Farias	02/04/1976	NÃO	2	1	10	02/01/2008	65
12	ENGENHEIRO	3131152022737160	Jerry Faleiro Coutinho Filho	24/05/1994	SIM	0	3	7	11/01/2019	65
13	ENGENHEIRO	3131152022603180	Mariana Rinco Ribeiro	04/11/1994	NÃO	0	2	10	03/01/2019	60
14	ENGENHEIRO	3131152022792980	Cassiano Ricardo Santos Silva	16/04/1980	NÃO	0	5	6	15/01/2009	55
15	ENGENHEIRO	3131152022369080	Jean Menezes Andrioli Pinto	09/10/1994	NÃO	2	4	5	30/03/2021	55
16	ENGENHEIRO	3131152022308730	Caroline Lopes Resende	25/08/1990	NÃO	0	0	10	20/02/2017	50
17	ENGENHEIRO	3131152022795550	Jussara da Silva Santos	04/06/1988	NÃO	1	1	7	31/03/2010	45
18	ENGENHEIRO	3131152022111700	MARCILIANA MADEIRA EUZEBIO	20/06/1992	NÃO	1	3	5	29/03/2021	45
19	ARQUITETO	3132152022114640	Gustavo Vitor Oliveira de Sousa	01/12/1995	NÃO	0	4	4	31/07/2018	40
20	ENGENHEIRO	3131152022247130	Antonio Wilson Soares de Sousa	10/08/1975	NÃO	2	5	0	12/09/2011	35
21	ENGENHEIRO	3131152022204770	Tiago Ferreira de Almeida	03/07/1982	NÃO	2	5	0	17/09/2018	35
22	ENGENHEIRO	3131152022824070	Bruna Silva de Oliveira Bolina	05/10/1989	NÃO	2	0	4	24/08/2015	30
23	ARQUITETO	3132152022662850	Waleska Andrade de Almeida	20/02/1997	NÃO	0	0	5	18/09/2021	25
24	ENGENHEIRO	3131152022213790	Stephanie Silva Oliveira	05/03/1997	NÃO	0	1	4	24/02/2022	25

25	ARQUITETO	3132152022378530	HELAINE CRISTINA XAVIER	04/07/1982	NÃO	1	1	3	31/08/2015	25
26	ENGENHEIRO	3131152022399420	Daniela Sabrina Barcelos Oliveira	21/10/1990	SIM	0	0	2	21/10/2020	25
27	ENGENHEIRO	3131152022262890	Arthur Rodrigues Gontijo	15/04/1994	NÃO	0	5	0	10/07/2018	25
28	ARQUITETO	3132152022562290	Letícia Tanos Gomes	06/03/1994	SIM	0	1	0	01/03/2018	20
29	ENGENHEIRO	3131152022687100	Hellen Augusta Assis Silva	04/06/1987	NÃO	0	4	0	07/02/2012	20
30	ENGENHEIRO	3131152022583380	Deisiane Geralda de Oliveira	03/08/1993	NÃO	1	3	0	01/05/2016	20
31	ARQUITETO	3132152022951190	Maicon Douglas Reis de Sousa	30/12/1993	NÃO	0	1	2	22/04/2020	15
32	ENGENHEIRO	3131152022790040	Jéssica da Silva Melo	27/02/1992	NÃO	0	2	1	01/02/2018	15
33	ENGENHEIRO	3131152022680090	Marcilene Bernardo Silva	04/10/1990	SIM	0	0	0	03/12/2021	15
34	ARQUITETO	3132152022949840	JUNIA SOARES PORTO	06/04/1986	NÃO	1	2	0	08/01/2014	15
35	ENGENHEIRO	3131152022120180	Victor Venâncio da Costa Silva	10/02/1996	NÃO	1	2	0	01/03/2020	15
36	ENGENHEIRO	3131152022532020	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	02/09/1972	NÃO	0	1	1	18/06/2010	10
37	ENGENHEIRO	3131152022876490	Christian Carlos da Silva Teixeira	06/12/1995	NÃO	0	1	1	25/06/2020	10
38	ARQUITETO	3132152022547160	Pâmela Pereira dos Santos Teixeira	10/08/1994	NÃO	0	1	1	01/09/2021	10
39	ARQUITETO	3132152022810990	Wanderson Carlos de Alvarenga	17/12/1981	NÃO	1	0	1	02/07/2019	10
40	ARQUITETO	3132152022105160	Amanda Conceição Soares de Souza	07/12/1991	NÃO	0	2	0	01/08/2017	10
41	ENGENHEIRO	3131152022132780	LORENNA DE CÁSSIA SILVA	12/03/1992	NÃO	0	2	0	12/09/2017	10
42	ARQUITETO	3132152022171370	Larissa Calvo Abilio	26/06/1996	NÃO	0	2	0	16/04/2019	10
43	ENGENHEIRO	3131152022751940	Júlia Fonseca Romão	08/11/1996	NÃO	0	2	0	07/09/2019	10
44	ENGENHEIRO	3131152022767670	Pedro Henrique da Silva	26/04/1993	NÃO	0	2	0	05/03/2021	10
45	ARQUITETO	3132152022901600	Letícia Santana de Paula	07/06/1997	NÃO	0	2	0	19/04/2021	10
46	ARQUITETO	3132152022780880	PRISCILLA CARVALHO SILVEIRA	02/12/1983	NÃO	1	1	0	18/08/2011	10
47	ARQUITETO	3132152022435490	Ariane Evangelista	21/11/1996	NÃO	1	1	0	15/04/2019	10
48	ENGENHEIRO	3131152022860480	Anderson Faria de Oliveira	05/10/1987	NÃO	1	1	0	20/12/2020	10
49	ENGENHEIRO	3131152022157730	RAFAELA MARTINS NEVES MOREIRA	16/05/1996	NÃO	1	1	0	24/01/2022	10
50	ENGENHEIRO	3131152022621380	Samuel Alves da Silva	25/01/1986	NÃO	2	0	0	10/03/2016	10
51	ARQUITETO	3132152022395080	THAYNANN LEÔNCIO DE FREITAS	18/03/1993	NÃO	2	0	0	29/06/2017	10
52	ENGENHEIRO	3131152022472470	JONAS ARAÚJO DAS CHAGAS SANTOS	20/09/1991	NÃO	2	0	0	05/02/2021	10
53	ARQUITETO	3132152022195450	Josilmarlison da Silva Freitas	28/02/1998	NÃO	2	0	0	30/08/2022	10
54	ENGENHEIRO	3131152022431200	Jéssica Caroline Gomes Evangelista	15/01/1998	NÃO	2	0	0	20/01/2023	10
55	ARQUITETO	3132152022435150	joice corgozinho de oliveira	13/11/1995	NÃO	0	0	1	19/06/2020	5
56	ENGENHEIRO	3131152022934420	JADSON DA SILVA CAMPOS	20/01/1990	NÃO	0	1	0	26/09/2018	5
57	ARQUITETO	3132152022426850	HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS	20/01/1996	NÃO	0	1	0	20/05/2019	5
58	ENGENHEIRO	3131152022394750	Paula Eduarda Menezes Campos	19/04/1996	NÃO	0	1	0	01/12/2019	5
59	ARQUITETO	3132152022296160	Bárbara Conceição Almeida Cardoso	20/01/1996	NÃO	0	1	0	10/12/2020	5
60	ARQUITETO	3132152022655280	Tamiris de Oliveira Machado	06/03/1997	NÃO	0	1	0	31/10/2022	5
61	ENGENHEIRO	3131152022774210	Cleiton Rodrigues Santos	12/05/1986	NÃO	1	0	0	21/01/2015	5
62	ENGENHEIRO	3131152022799990	Bianca Ferreira do Carmo	23/02/1995	NÃO	1	0	0	07/03/2019	5
63	ENGENHEIRO	3131152022985220	Alessandra Maria de Lima	27/06/1994	NÃO	1	0	0	20/03/2019	5
64	ENGENHEIRO	3131152022830940	FERNANDO ALVES PARDIM	31/07/1985	NÃO	1	0	0	04/04/2019	5
65	ARQUITETO	3132152022993440	MICHELLE APARECIDA DE ANDRADE	20/04/1989	NÃO	1	0	0	25/11/2019	5
66	ENGENHEIRO	3131152022456160	JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA FERNANDES	24/04/1992	NÃO	1	0	0	30/11/2019	5
67	ENGENHEIRO	3131152022920590	David Alessandro da Silva Batista	01/09/1981	NÃO	1	0	0	29/06/2021	5
68	ENGENHEIRO	3131152022786970	Carlos Alberto dos Santos	04/11/1983	NÃO	1	0	0	15/02/2022	5
69	ARQUITETO	3132152022842460	LAURA BARBOSA XAVIER	27/10/1981	NÃO	0	0	0	24/03/2008	0
70	ENGENHEIRO	3131152022749940	Maurício vieira Magalhães	15/07/1974	NÃO	0	0	0	30/12/2010	0
71	ENGENHEIRO	3131152022847770	Sabrine Muniz Costa Celestino	03/11/1988	NÃO	0	0	0	27/01/2012	0
72	ENGENHEIRO	3131152022277070	Thatiane Alves Calatrone	17/12/1991	NÃO	0	0	0	10/04/2014	0
73	ARQUITETO	3132152022529110	Aline Siqueira Gontijo	02/10/1991	NÃO	0	0	0	15/01/2015	0
74	ENGENHEIRO	3131152022359390	JHONATA AUGUSTO FRANCISCO	08/02/1985	NÃO	0	0	0	21/01/2015	0
75	ENGENHEIRO	3131152022704960	Reinaldo Egídio Costa	03/08/1959	NÃO	0	0	0	26/01/2015	0
76	ARQUITETO	3132152022293060	NATHÁLIA SANTOS MENEZES	12/06/1988	NÃO	0	0	0	08/06/2015	0
77	ARQUITETO	3132152022564020	Henrique Alexandre Silvestre	26/01/1990	NÃO	0	0	0	05/02/2016	0
78	ENGENHEIRO	3131152022579680	ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	30/04/1992	NÃO	0	0	0	10/03/2016	0
79	ENGENHEIRO	3131152022615520	JUNYO RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	15/04/1992	NÃO	0	0	0	05/04/2016	0
80	ARQUITETO	3132152022802880	ANA CLAUDIA GUIMARAES ROCHA	13/05/1993	NÃO	0	0	0	24/02/2017	0
81	ENGENHEIRO	3131152022231830	Vinicius Rezende Santos	12/07/1992	NÃO	0	0	0	18/01/2018	0
82	ENGENHEIRO	3131152022128090	Marianna Santos Bulhões	11/03/1994	NÃO	0	0	0	01/03/2018	0
83	ARQUITETO	3132152022449920	CAROLINA SOUZA DALDEGAN	10/07/1994	NÃO	0	0	0	15/03/2018	0
84	ARQUITETO	3132152022381740	Stefany Ingrid Ferreira	28/04/1995	NÃO	0	0	0	13/12/2018	0
85	ENGENHEIRO	3131152022339780	João Artur Oliveira	27/07/1992	NÃO	0	0	0	01/02/2019	0
86	ENGENHEIRO	3131152022853260	ADRIELE COSTA BATISTA	29/03/1993	NÃO	0	0	0	04/03/2019	0
87	ARQUITETO	3132152022297160	Carolina da Silva Basilio	25/03/1992	NÃO	0	0	0	15/07/2019	0
88	ENGENHEIRO	3131152022582330	JENIFER SABINO REIS SILVA	07/05/1996	NÃO	0	0	0	23/07/2019	0
89	ENGENHEIRO	3131152022715500	William wilson dos santos	13/10/1994	NÃO	0	0	0	21/08/2019	0
90	ARQUITETO	3132152022859660	Maria Dolores Da Fonseca	25/09/1993	NÃO	0	0	0	02/09/2019	0
91	ENGENHEIRO	3131152022875090	Tarek Mendonca Chahla	18/07/1993	NÃO	0	0	0	11/10/2019	0
92	ENGENHEIRO	3131152022889060	Hellen Cristina de Souza Fernandes	27/04/1994	NÃO	0	0	0	25/10/2019	0
93	ENGENHEIRO	3131152022408460	Patrícia Maria da Silva	27/02/1982	NÃO	0	0	0	10/01/2020	0
94	ARQUITETO	3132152022406480	Andrezza Marina de Oliveira Santos	02/10/1995	NÃO	0	0	0	06/02/2020	0
95	ENGENHEIRO	3131152022828410	YULY CARVALHO SILVA	15/04/1989	NÃO	0	0	0	09/06/2020	0
96	ENGENHEIRO	3131152022333170	HIAGO RODRIGUES BARROS	25/12/1996	NÃO	0	0	0	09/12/2020	0
97	ENGENHEIRO	3131152022598820	MARIANA GONÇALVES BAIA	02/06/1997	NÃO	0	0	0	22/03/2021	0
98	ARQUITETO	3132152022434050	LUANA SALES MAIA	06/05/1998	NÃO	0	0	0	31/03/2021	0
99	ENGENHEIRO	3131152022284290	Marcos Giovane Silva Souza	28/09/1994	NÃO	0	0	0	07/04/2021	0
100	ARQUITETO	3132152022211640	ANDERSON APARECIDO CORREA	06/12/1977	NÃO	0	0	0	18/09/2021	0
101	ENGENHEIRO	3131152022348050	Laura Pinto Silva	08/02/1996	NÃO	0	0	0	20/09/2021	0
102	ENGENHEIRO	3131152022384240	Marco Túlio De Oliveira Lourenço	22/07/1992	NÃO	0	0	0	24/11/2021	0
103	ENGENHEIRO	3131152022119850	ISABELA MARIA SALDANHA	30/04/1997	NÃO	0	0	0	01/01/2022	0

104	ENGENHEIRO	3131152022386830	Amanda Carolina de Jesus Paranhos	29/01/1997	NÃO	0	0	0	15/02/2022	0
105	ENGENHEIRO	3131152022321640	Alexandre Luiz Gomes de Sousa	18/01/1997	NÃO	0	0	0	24/02/2022	0
106	ENGENHEIRO	3131152022522900	camila cristina gonçalves	16/09/1988	NÃO	0	0	0	23/03/2022	0
107	ARQUITETO	3132152022311830	HELIDA GONTIJO MENDES	25/06/1988	NÃO	0	0	0	13/04/2022	0
108	ARQUITETO	3132152022999050	Brenda Souza da Silva	06/12/1997	NÃO	0	0	0	28/04/2022	0
109	ENGENHEIRO	3131152022142080	Erica Raiane da Silva Santos	05/10/1997	NÃO	0	0	0	06/06/2022	0
110	ENGENHEIRO	3131152022819530	Rafael Oliveira Mendonça	17/09/1997	NÃO	0	0	0	13/07/2022	0
111	ENGENHEIRO	3131152022639400	POLLYANE QUADROS DINIZ	13/12/1991	NÃO	0	0	0	24/10/2022	0
112	ENGENHEIRO	3131152022277850	ARMANDO DUARTE GOUVEA	19/01/1974	NÃO	0	0	0	25/10/2022	0
113	ARQUITETO	3132152022902310	Alisson Werneck Alves de Souza	29/09/1998	NÃO	0	0	0	26/10/2022	0
114	ENGENHEIRO	3131152022691220	Leonardo Aparecido Gomes	04/07/1982	NÃO	0	0	0	27/10/2022	0
115	ARQUITETO	3132152022614640	LARA SCARLATH MENDES MARTNS	15/05/1993	NÃO	0	0	0	27/10/2022	0
116	ARQUITETO	3132152022712540	Mariana Andrade Silva	30/03/1999	NÃO	0	0	0	27/10/2022	0

Candidatos desclassificados

Motivo: Datas inconsistentes.

56	ARQUITETO	3132152022483110	Jeanne Lacerda Rodrigues	26/06/1981	NÃO	0	1	0	0000-00-00	5
70	ARQUITETO	3132152022143590	Luiza Alves Clementino Coimbra	26/04/1998	NÃO	0	0	0	0000-00-00	0
119	ENGENHEIRO	3131152022885620	Breno Ricardo Silva	23/06/1984	NÃO	0	0	0	10/11/2022	0
120	ENGENHEIRO	3131152022562360	Vanderly Junio Rodrigues Ferreira	05/06/1995	NÃO	0	0	0	15/11/2022	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:561BA258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2022 PREGÃO N° 087/2022 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 370/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022 referente à *Aquisição de um VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, no mínimo, 10 LUGARES (com acessibilidade - 01 cadeirante), zero quilometro, conforme resolução SES/MG 7.791/2021.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 44.403.694/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UNIDADE	RENAULT	MASTER VAN COM ACESSIBILIDADE 2022	R$ 272.800,00	R$ 272.800,00	R$ 363.600,00	R$ 363.600,00	24,9724 %	R$ 90.800,00

Descrição: Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – (01 Cadeirante), ano/modelo 2022/2022). Especificação mínima: capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade; veículo 0 km; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mmtv; com kit multimídia; possui resolução contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. (Fonte: Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais — SIGEM/2021). Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Descrição do veículo retirada da Resolução SES/MG nº 7.791, de 21 de outubro de 2021. Link de acesso: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. | Secretaria de Estado de Saúde de Minas O emplacamento do veículo será de responsabilidade da contratada.

Subtotal Adjudicado:	R$272.800,00	Subtotal Orçado:	R$363.600,00	24,9724%	R$90.800,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 272.800,00	R$ 363.600,00	24,9724 %	90.800,00

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Novembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5B7AC2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 369 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO Nº 086/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EDUCAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	35,00	UN	Multi	4 pes	R$ 133,00	R$ 4.655,00	R$ 353,33	R$ 12.366,55	62,3581 %	R$ 220,33
Descrição: Cadeira Secretária Fixa: Preta, Assento E Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 Mm. Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Encosto Em Arco. Estrutura 100% Montável. Dados Técnicos: Assento E Encosto: Anatômico. Tipo de tecido: courino Cor Do Tecido: Preto. Espuma: Injetada 30 Mm. Estrutura: Fixa Tubo 78. Suporte Do Encosto: Em Arco. Reforço: Trava De Reforço Nas Pernas Da Cadeira. Cadeira 100% Montável.										
Subtotal Adjudicado: R$4.655,00							**Subtotal Orçado: R$ 12.366,55**		**62,3581 %**	**R$ 7.711,55**
Fornecedor : PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.695.345/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	12,00	UN	PPV	3 GV	R$ 430,00	R$ 5.160,00	R$ 1.009,66	R$ 12.115,92	57,4114 %	R$ 579,66
Descrição: Mesa 03 Gavetas: Tipo: Escritório, com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves; confeccionado em placa MDF dupla face de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão; Tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180 ; Saia em MDF 1500 dupla face. Dimensões: 1,25 x 0,68 x 0,74 m. Cor: cinza.										
8	2,00	UN	PPV	M.REUNIAO	R$ 520,00	R$ 1.040,00	R$ 1.816,33	R$ 3.632,66	71,3708 %	R$ 1.296,33
Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm / Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm										
9	1,00	UN	PPV	M.GRAN.6 CAD	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.543,00	R$ 1.543,00	41,6720 %	R$ 643,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS: Mesa com tampo de MDP 15mm, acabamento brilhante, pés em material de aço. Cadeiras com estrutura em aço, assento com espuma D-16 e courino. Peso máximo suportado por cadeira - 130 Kg - Peso máximo suportado por mesa - 30 Kg										
12	15,00	UN	PPV	CONJ.PROF.	R$ 480,00	R$ 7.200,00	R$ 1.583,33	R$ 23.749,95	69,6841 %	R$ 1.103,33
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR -Mesa: Dimensões:1200 x 650 x 760 mm, Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29×58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25×60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6×45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22×2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. Cadeira: Dimensões: 520 x 500 x820 mm Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8×16.										
Subtotal Adjudicado: R$ 14.300,00							**Subtotal Orçado: R$ 41.041,53**		**65,1572 %**	**R$ 26.741,53**

Fornecedor : SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - 14.780.286/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	7,00	UN	MOVESCOLA	B22	R$ 450,00	R$ 3.150,00	R$ 868,33	R$ 6.078,31	48,1763 %	R$ 418,33
Descrição: Banco Retangular Monobloco: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220ºC. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 430mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.										
4	6,00	UN	MOVESCOLA	CO45	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00	R$ 2.643,00	R$ 15.858,00	22,4366 %	R$ 593,00
Descrição: Conjunto Infantil de mesa de Refeitório com bancos: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 460mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO										
15	5,00	UN	LG	30L	R$ 649,00	R$ 3.245,00	R$ 1.133,00	R$ 5.665,00	42,7184 %	R$ 484,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MICROONDAS LINHA BRANCA 30L: DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 5000 mm; • Altura mínima: 2900 mm; • Profundidade mínima: 3900 mm; • Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.										
16	2,00	UN	ORMIFRIO	CGI	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	R$ 10.323,33	R$ 20.646,66	36,0671 %	R$ 3.723,33
Descrição: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL – 4 PORTAS Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.										
22	4,00	UN	METAL FERREIRA	04 L	R$ 520,00	R$ 2.080,00	R$ 970,00	R$ 3.880,00	46,3917 %	R$ 450,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 4 LITROSLiquidificador tipo industrial de alta rotação, copo em aço inox de fácil limpeza, gabinete tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v. Capacidade 4 litros, motor de 1/4 hp, rotação de 3500 a3600 rpm.										
23	12,00	UN	VENTISOL	OSCILANTE 60	R$ 230,00	R$ 2.760,00	R$ 365,00	R$ 4.380,00	36,9863 %	R$ 135,00
Descrição: Ventilador de parede: 55cm, Cor preto. Voltagem: bivolt. Tipo de ventilador: parede. Material/Características: Polipropileno e metal. Velocidades 3. Área de ventilação (m2) 20m2. Possui inclinação: Sim. Número de hélices: 5. Características das hélices: Plástico ABS . Voltagem: Bivolt. Potência (w) 125W. Consumo (Kw/h) 0,125KW/h. Conteúdo da embalagem: 1 Ventilador. Manual de instruções. Manual de assistência técnica. Dimensões: Altura: 56 cm; Largura: 26,5 cm; Profundidade: 56 cm; Peso: 3,3 Kg										
25	6,00	UN	INVICTO	FG2	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00	R$ 1.983,33	R$ 11.899,98	42,0167 %	R$ 833,33
Descrição: Forno a Gás Semi Industrial: com prateleira com 3 níveis de altura, porta com parada intermediária, Capacidade de 107 litros com 2 grades. Porta de aço com perfil de vedação sem visor. Forno para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg) - Alimentação: Gás Consumo glp (g/h): 0,325 Kg/h. Potência do queimador do forno 3200w - Dimensões interna do forno 52,2x71x29. Acompanha suporte pedestal de sustentação em aço.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

26	4,00	UN	DOUDRE DREAM	7	R$ 162,50	R$ 650,00	R$ 556,66	R$ 2.226,64	70,8080 %	R$ 394,16
Descrição: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS : Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras. Dimensões: Altura: mínimo 180mm. Diâmetro / Largura: mínimo 280mm. Características construtivas: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. Requisitos de segurança: O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Base e tampa do produto confeccionado em polipropileno e copolímero									
30	9,00	UN	EOS	CA1209	R$ 560,00	R$ 5.040,00	R$ 1.900,00	R$ 17.100,00	70,5263 %	R$ 1.340,00
Descrição: CORTINA DE AR 90cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/53 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, Largura: 90cm, Profundidade: 30cm, Peso: 13Kg, Altura: 30cm, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.										
Subtotal Adjudicado: R$ 49.325,00							**Subtotal Orçado: R$ 87.734,59**		**43,7793 %**	**R$ 38.409,59**

Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	6,00	UN	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 724,00	R$ 4.344,00	R$ 1.946,67	R$ 11.680,02	62,8082 %	R$ 1.222,67
Descrição: ARMÁRIO ALTO EM AÇO: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, pés com sapatas plásticas protetoras., com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm										
6	28,00	UN	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	R$ 478,00	R$ 13.384,00	R$ 478,33	R$ 13.393,24	0,0689 %	R$ 0,33
Descrição: Estante para livros: modelo cantinho da leitura. Confeccionado em madeira e mdf. Serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Produto deve ser certificado pelo Inmetro NBR 11786 e NM300/2002. Dimensões aproximadas do produto: 55 x 7 x 110 cm (A x L x P).										
7	2,00	UN	MOJIANO/ AZ50	MOJIANO/ AZ50	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	R$ 4.936,66	R$ 9.873,32	53,4097 %	R$ 2.636,66
Descrição: ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS COM PORTA: Armário aço Chapa #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.DETALHAMENTOS: Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320 Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm Quantidades de Prateleiras: 5 Fechamento: Portas com maçanetas. Portas: Sim, Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza										
10	20,00	UN	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	R$ 799,00	R$ 15.980,00	R$ 970,00	R$ 19.400,00	17,6288 %	R$ 171,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: ESTANTE INFANTIL ORGANIZADORA : Estante produzida em MDP 15mm com prateleiras coloridas removíveis produzidas em plástico atóxico. Pode acomodar nove contêineres plásticos coloridos ou quatro caixas grandes e oito médias. Estante acompanha as caixas organizadoras. Dimensões aproximadas (LxAxP): 29x76x85 cm Peso: 3800g.										
Subtotal Adjudicado: R$ 38.308,00							**Subtotal Orçado: R$ 54.346,58**		**29,5116 %**	**R$ 16.038,58**

Fornecedor : TYSKI & MACHOVSKI LTDA - 33.460.679/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	12,00	UN	GALZERANO	NICK	R$ 290,00	R$ 3.480,00	R$ 910,00	R$ 10.920,00	68,1318 %	R$ 620,00
Descrição: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS - Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; • Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. • Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.										
Subtotal Adjudicado: R$ 3.480,00							**Subtotal Orçado: R$ 10.920,00**		**68,1318 %**	**R$ 7.440,00**

Fornecedor : RAFAEL MATEUS - 43.278.656/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
13	3,00	UN	T6	3500 LUMENS	R$ 1.799,00	R$ 5.397,00	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00	70,7479 %	R$ 4.351,00
Descrição: Projetor multimídia 2600 lumens: configurações mínimas - especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga / xga compatível com as resoluções (640 x 480), (1024 x 768), (1280 x 1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal- b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2 (dois) anos.										
17	6,00	UN	CADENCE	VTR869	R$ 226,00	R$ 1.356,00	R$ 510,00	R$ 3.060,00	55,6862 %	R$ 284,00
Descrição: VENTILADOR PORTÁTIL: Ventilador com 3 Pás, - Sistema Oscilante - 60cm de diâmetro - Inclinação regulável - Coluna com regulagem de altura - Grade segura.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
24	5,00	UN	FACILITY	ESPREMEDOR IND	R$ 229,00	R$ 1.145,00	R$ 1.429,66	R$ 7.148,30	83,9822 %	R$ 1.200,66
Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada); CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão), 1 Castanha grande (para laranja); Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP); Rotação: 1740 Rpm; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 127/220v (Bivolt); Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304; Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304; Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.										
Subtotal Adjudicado: R$ 7.898,00							**Subtotal Orçado: R$ 28.658,30**		**72,4407 %**	**R$ 20.760,30**

Fornecedor : BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	5,00	UN	INTELBRAS	PLENO	R$ 62,30	R$ 311,50	R$ 205,00	R$ 1.025,00	69,6097 %	R$ 142,70
Descrição: Aparelho telefônico: 5 funções flash, tone/tom/pabx, mute/mudo, pause/pausa e redial/rediscar.										
34	2,00	UN	FRISBEL	BS200	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00	R$ 4.329,66	R$ 8.659,32	33,0201 %	R$ 1.429,66
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L EM INOX: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado: R$6.111,50							**Subtotal Orçado: R$ 9.684,32**		**36,8928 %**	**R$ 3.572,82**

Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
18	4,00	UN	JL COLOMBO	1255	R$ 969,25	R$ 3.877,00	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	35,8112 %	R$ 540,75
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12L INOX: Liquidificador com capacidade de 12 litros. Baixa rotação, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, possui tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Potência de no mínimo 3/4CV 1200W. Certificação do INMETRO BRP232739. Trava de segurança, Copo Inquebrável Resistente a choques térmicos. Alimentação Bivolt. Consumo máximo de energia: 1.0 KW/H.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
19	2,00	UN	METALFRIO	DA550	R$ 4.156,99	R$ 8.313,98	R$ 5.283,33	R$ 10.566,66	21,3187 %	R$ 1.126,34
Descrição: FREEZER HORIZONTAL : Freezer horizontal, linha branca, capacidade 520 litros, duas portas. Capacidade 520 litros. Classe a de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodizio. Garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado: R$ 12.190,98							**Subtotal Orçado: R$ 16.606,66**		**26,5898 R$ %**	**4.415,68**
Fornecedor : AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	2,00	UN	Electrolux	DC51	R$ 4.266,00	R$ 8.532,00	R$ 4.920,00	R$ 9.840,00	13,2926 %	R$ 654,00
Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA : Geladeira duplex branca 462 litros– características: capacidade total bruta 468l, capacidade de total líquida 468 l, capacidade de armazenamento freezer 115 l, capacidade de armazenamento refrigerador 353 l, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe a, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento										

rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um cesto e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (axcxp) . 186,5x70,2x73,3cm, peso aprox.: 84,5kg. Acompanhar manual de instruções, e garantia de 12 meses.										
28	5,00	UN	Agratto	HW 12000	R$ 2.090,00	R$ 10.450,00	R$ 3.086,66	R$ 15.433,30	32,2892 %	R$ 996,66
Descrição: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.										
29	5,00	UN	Consul	CBN22	R$ 3.860,00	R$ 19.300,00	R$ 4.883,33	R$ 24.416,65	20,9555 %	R$ 1.023,33
Descrição: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado capacidade 22.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
Subtotal Adjudicado: R$ 38.282,00							**Subtotal Orçado: R$ 49.689,95**		**22,9582 %**	**R$ 11.407,95**
Fornecedor : ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	4,00	UN	JL COLOMBO	1203	R$ 479,99	R$ 1.919,96	R$ 803,33	R$ 3.213,32	40,2499 %	R$ 323,34

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Liquidificador industrial 2 litros, alta rotação 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido, tampa alumínio repuxado, com copo monobloco. Motor de 800 w de potência, capacidade de rotação de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). Frequência 50/60 hz, tensão 127 v ou 220 v (monovolto). Produto certificado pelo INMETRO.										
Subtotal Adjudicado: R$1.919,96							**Subtotal Orçado: R$ 3.213,32**		**40,2499 %**	**R$ 1.293,36**

Fornecedor : THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 - 30.725.507/0001- 73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	3,00	UN	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.843,00	R$ 5.529,00	R$ 3.323,33	R$ 9.969,99	44,5435 %	R$ 1.480,33
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA: Lavadora de roupas, 11kg, função turbo para lavagem e secagem, filtro pega-fiapos, função lava tênis, programação automática, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com centrifugação, cor branca, 110 v, garantia mínima de 1 ano.										
Subtotal Adjudicado: R$ 5.529,00							**Subtotal Orçado: R$ 9.969,99**		**44,5435 %**	**R$ 4.440,99**

Fornecedor : ORISVALDO SILVA JUNIOR - 11.169.061/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
31	9,00	UN	EOS	Ca1212C	R$ 766,00	R$ 6.894,00	R$	R$ 19.199,97	64,0936	R$
							2.133,33		%	1.367,33
Descrição: CORTINA DE AR 120cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/59 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, (LxAxP mm): 1200x221x183, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.										
Subtotal Adjudicado: R$6.894,00							**Subtotal Orçado: R$ 19.199,97**		**64,0936 %**	**R$ 12.305,97**
Fornecedor : DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630 - 26.374.267/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
32	2,00	UN	Frisbel	RA05	R$ 1.909,99	R$ 3.819,98	R$ 3.433,33	R$ 6.866,66	44,3691 %	R$ 1.523,34
Descrição: BEBEDOURO 50 LITROS: Descrição: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em ABS; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora, Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia;										
33	2,00	UN	Frisbel	RA10	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00	R$ 4.860,00	R$ 9.720,00	54,9588 %	R$ 2.671,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS : Bebedouro Industrial 100 litros, com filtro externo, tanque e tubulação em inox, poliuretano injetado, 03 torneira frontal em inox, filtro com troca de refil, compressor 1/5 racional com gás ecológico 220v.										
35	2,00	UN	Knox	CXS50	R$ 2.055,99	R$ 4.111,98	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00	42,5701 %	R$ 1.524,01
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 50L EM INOX: Capacidade de 50 Litros no reservatório. Atende até 60 pessoas/hora. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado: R$ 12.309,96							**Subtotal Orçado: R$ 23.746,66**		**48,1612 %**	**R$ 11.436,70**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 201.203,40	R$ 367.178,42	45,2028 %	165.975,02

Japaraíba - Minas Gerais, 07 de Novembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3A122253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 369 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO Nº 086/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.*

Fornecedor : ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	35,00	UN	Multi	4 pes	R$ 133,00	R$ 4.655,00	R$ 353,33	R$ 12.366,55	62,36	R$ 220,33
Descrição: Cadeira Secretária Fixa: Preta, Assento E Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 Mm. Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Encosto Em Arco. Estrutura 100% Montável. Dados Técnicos: Assento E Encosto: Anatômico. Tipo de tecido: courino Cor Do Tecido: Preto. Espuma: Injetada 30 Mm. Estrutura: Fixa Tubo 78. Suporte Do Encosto: Em Arco. Reforço: Trava De Reforço Nas Pernas Da Cadeira. Cadeira 100% Montável.										
Subtotal Adjudicado					R$ 4.655,00	Subtotal Orçado:		R$12.366,55	62,3581 %	R$ 7.711,55
Fornecedor : PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.695.345/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

2	12,00	UN	PPV	3 GV	R$ 430,00	R$ 5.160,00	R$ 1.009,66	R$ 12.115,92	57,41	R$ 579,66
Descrição: Mesa 03 Gavetas: Tipo: Escritório, com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves; confeccionado em placa MDF dupla face de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão; Tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180 ; Saia em MDF 1500 dupla face. Dimensões: 1,25 x 0,68 x 0,74 m. Cor: cinza.										
8	2,00	UN	PPV	M.REUNIAO	R$ 520,00	R$ 1.040,00	R$ 1.816,33	R$ 3.632,66	71,37	R$ 1.296,33
Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm / Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm										
9	1,00	UN	PPV	M.GRAN.6 CAD	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.543,00	R$ 1.543,00	41,67	R$ 643,00
Subtotal Adjudicado					R$ 14.300,00	Subtotal Orçado:		R$41.041,53	65,1572 %	R$ 26.741,53
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS: Mesa com tampo de MDP 15mm, acabamento brilhante, pés em material de aço. Cadeiras com estrutura em aço, assento com espuma D-16 e courino. Peso máximo suportado por cadeira - 130 Kg - Peso máximo suportado por mesa - 30 Kg										
12	15,00	UN	PPV	CONJ.PROF.	R$ 480,00	R$ 7.200,00	R$ 1.583,33	R$ 23.749,95	69,68	R$ 1.103,33
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR -Mesa: Dimensões:1200 x 650 x 760 mm, Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29×58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25×60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6×45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22×2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. Cadeira: Dimensões: 520 x 500 x820 mm Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8×16.										
Subtotal Adjudicado					R$ 14.300,00	Subtotal Orçado:		R$41.041,53	65,1572 %	R$ 26.741,53
Fornecedor : SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - 14.780.286/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	7,00	UN	MOVESCOLA	B22	R$ 450,00	R$ 3.150,00	R$ 868,33 R$	6.078,31	48,18	R$ 418,33
Descrição: Banco Retangular Monobloco: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 430mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.										
4	6,00	UN	MOVESCOLA	CO45	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00	R$ 2.643,00	R$ 15.858,00	22,44	R$ 593,00
Descrição: Conjunto Infantil de mesa de Refeitório com bancos: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 460mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO										
15	5,00	UN	LG	30L	R$ 649,00	R$ 3.245,00	R$ 1.133,00	R$ 5.665,00	42,72	R$ 484,00
Subtotal Adjudicado					R$ 49.325,00	Subtotal Orçado:		R$87.734,59	43,7793 %	R$ 38.409,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MICROONDAS LINHA BRANCA 30L: DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 5000 mm; • Altura mínima: 2900 mm; • Profundidade mínima: 3900 mm; • Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.										
16	2,00	UN	ORMIFRIO	CGI	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	R$ 10.323,33	R$ 20.646,66	36,07	R$ 3.723,33
Descrição: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL – 4 PORTAS Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.										
22	4,00	UN	METAL FERREIRA	04 L	R$ 520,00	R$ 2.080,00	R$ 970,00 R$	3.880,00	46,39	R$ 450,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 4 LITROSLiquidificador tipo industrial de alta rotação, copo em aço inox de fácil limpeza, gabinete tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v. Capacidade 4 litros, motor de 1/4 hp, rotação de 3500 a3600 rpm.										
23	12,00	UN	VENTISOL	OSCILANTE 60	R$ 230,00	R$ 2.760,00	R$ 365,00 R$	4.380,00	36,99	R$ 135,00
Descrição: Ventilador de parede: 55cm, Cor preto. Voltagem: bivolt. Tipo de ventilador: parede. Material/Características: Polipropileno e metal. Velocidades 3. Área de ventilação (m2) 20m2. Possui inclinação: Sim. Número de hélices: 5. Características das hélices: Plástico ABS . Voltagem: Bivolt. Potência (w) 125W. Consumo (Kw/h) 0,125KW/h. Conteúdo da embalagem: 1 Ventilador. Manual de instruções. Manual de assistência técnica. Dimensões: Altura: 56 cm; Largura: 26,5 cm; Profundidade: 56 cm; Peso: 3,3 Kg										
25	6,00	UN	INVICTO	FG2	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00	R$ 1.983,33	R$ 11.899,98	42,02	R$ 833,33
Descrição: Forno a Gás Semi Industrial: com prateleira com 3 níveis de altura, porta com parada intermediária, Capacidade de 107 litros com 2 grades. Porta de aço com perfil de vedação sem visor. Forno para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg) - Alimentação: Gás Consumo glp (g/h): 0,325 Kg/h. Potência do queimador do forno 3200w - Dimensões interna do forno 52,2x71x29. Acompanha suporte pedestal de sustentação em aço.										
Subtotal Adjudicado					R$ 49.325,00	Subtotal Orçado:		R$ 87.734,59	43,7793 %	R$ 38.409,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	4,00	UN	DOUDRE DREAM	7	R$ 162,50	R$ 650,00	R$ 556,66	R$ 2.226,64	70,81	R$ 394,16
Descrição: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS : Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras. Dimensões: Altura: mínimo 180mm. Diâmetro / Largura: mínimo 280mm. Características construtivas: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. Requisitos de segurança: O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Base e tampa do produto confeccionado em polipropileno e copolímero										
30	9,00	UN	EOS	CA1209	R$ 560,00	R$ 5.040,00	R$ 1.900,00	R$ 17.100,00	70,53	R$ 1.340,00
Descrição: CORTINA DE AR 90cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/53 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, Largura: 90cm, Profundidade: 30cm, Peso: 13Kg, Altura: 30cm, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.										
Subtotal Adjudicado					R$ 49.325,00	Subtotal Orçado:		R$ 87.734,59	43,7793 %	R$ 38.409,59

Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	6,00	UN	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 724,00	R$ 4.344,00	R$1.946,67	R$11.680,02	62,81	R$1.222,67
Descrição: ARMÁRIO ALTO EM AÇO: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, pés com sapatas plásticas protetoras., com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm									
6	28,00	UN	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	R$ 478,00	R$ 13.384,00	R$ 478,33	R$ 13.393,24	0,07	R$ 0,33
Descrição: Estante para livros: modelo cantinho da leitura. Confeccionado em madeira e mdf. Serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Produto deve ser certificado pelo Inmetro NBR 11786 e NM300/2002. Dimensões aproximadas do produto: 55 x 7 x 110 cm (A x L x P).										
7	2,00	UN	MOJIANO/ AZ50	MOJIANO/ AZ50	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	R$ 4.936,66	R$ 9.873,32	53,41	R$ 2.636,66
Descrição: ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS COM PORTA: Armário aço Chapa #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.DETALHAMENTOS: Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320 Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm Quantidades de Prateleiras: 5 Fechamento: Portas com maçanetas. Portas: Sim, Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza									
10	20,00	UN	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	R$ 799,00	R$ 15.980,00	R$ 970,00	R$ 19.400,00	17,63	R$ 171,00
Subtotal Adjudicado					R$ 38.308,00	Subtotal Orçado:		R$ 29,5116	54.346,58 %	R$ 16.038,58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Adjudicado	Total Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ESTANTE INFANTIL ORGANIZADORA : Estante produzida em MDP 15mm com prateleiras coloridas removíveis produzidas em plástico atóxico. Pode acomodar nove contêineres plásticos coloridos ou quatro caixas grandes e oito médias. Estante acompanha as caixas organizadoras. Dimensões aproximadas (LxAxP): 29x76x85 cm Peso: 3800g.										
Subtotal Adjudicado					R$ 38.308,00	Subtotal Orçado:		R$ 29,5116	54.346,58 %	R$ 16.038,58
Fornecedor : TYSKI & MACHOVSKI LTDA - 33.460.679/0001-50										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	12,00	UN	GALZERANO	NICK	R$ 290,00	R$ 3.480,00	R$ 910,00	R$ 10.920,00	68,13	R$ 620,00
Descrição: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS - Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; • Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. • Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.										
Subtotal Adjudicado					R$ 3.480,00	Subtotal Orçado:		R$ 10.920,00	68,1318 %	R$ 7.440,00
Fornecedor : RAFAEL MATEUS - 43.278.656/0001-83										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Adjudicado	Total Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	3,00	UN	T6	3500 LUMENS	R$ 1.799,00	R$ 5.397,00	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00	70,75	R$ 4.351,00
Descrição: Projetor multimídia 2600 lumens: configurações mínimas - especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga / xga compatível com as resoluções (640 x 480), (1024 x 768), (1280 x 1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal- b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2 (dois) anos.										
17	6,00	UN	CADENCE	VTR869	R$ 226,00	R$ 1.356,00	R$ 510,00	R$ 3.060,00	55,69	R$ 284,00
Descrição: VENTILADOR PORTÁTIL: Ventilador com 3 Pás, - Sistema Oscilante - 60cm de diâmetro - Inclinação regulável - Coluna com regulagem de altura - Grade segura.										
24	5,00	UN	FACILITY	ESPREMEDOR IND	R$ 229,00	R$ 1.145,00	R$ 1.429,66	R$ 7.148,30	83,98	R$ 1.200,66
Subtotal Adjudicado					R$ 7.898,00	Subtotal Orçado:		R$ 28.658,30	72,4407 %	R$ 20.760,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Adjudicado	Total Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada); CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão), 1 Castanha grande (para laranja); Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP); Rotação: 1740 Rpm; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 127/220v (Bivolt); Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304; Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304; Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.										
Subtotal Adjudicado					R$ 7.898,00	Subtotal Orçado:		R$ 28.658,30	72,4407 %	R$ 20.760,30
Fornecedor : BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	5,00	UN	INTELBRAS	PLENO	R$ 62,30	R$ 311,50	R$ 205,00	R$ 1.025,00	69,61	R$ 142,70
Descrição: Aparelho telefônico: 5 funções flash, tone/tom/pabx, mute/mudo, pause/pausa e redial/rediscar.										
34	2,00	UN	FRISBEL	BS200	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00	R$ 4.329,66	R$ 8.659,32	33,02	R$ 1.429,66
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L EM INOX: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado					R$ 6.111,50	Subtotal Orçado:		R$ 9.684,32	36,8928 %	R$ 3.572,82
Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	4,00	UN	JL COLOMBO	1255	R$ 969,25	R$ 3.877,00	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	35,81	R$ 540,75
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12L INOX: Liquidificador com capacidade de 12 litros. Baixa rotação, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, possui tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Potência de no mínimo 3/4CV 1200W. Certificação do INMETRO BRP232739. Trava de segurança, Copo Inquebrável Resistente a choques térmicos. Alimentação Bivolt. Consumo máximo de energia: 1.0 KW/H.										
19	2,00	UN	METALFRIO	DA550	R$ 4.156,99	R$ 8.313,98	R$ 5.283,33	R$ 10.566,66	21,32	R$ 1.126,34
Subtotal Adjudicado					R$ 12.190,98	Subtotal Orçado:		R$ 16.606,66	26,5898 %	R$ 4.415,68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FREEZER HORIZONTAL : Freezer horizontal, linha branca, capacidade 520 litros, duas portas. Capacidade 520 litros. Classe a de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodizio. Garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado					R$ 12.190,98	Subtotal Orçado:		R$ 16.606,66	26,5898 %	R$ 4.415,68
Fornecedor : AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	2,00	UN	Electrolux	DC51	R$ 4.266,00	R$ 8.532,00	R$ 4.920,00	R$ 9.840,00	13,29	R$ 654,00
Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA : Geladeira duplex branca 462 litros– características: capacidade total bruta 468l, capacidade de total líquida 468 l, capacidade de armazenamento freezer 115 l, capacidade de armazenamento refrigerador 353 l, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe a, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um cesto e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (axcxp) . 186,5x70,2x73,3cm, peso aprox.: 84,5kg. Acompanhar manual de instruções, e garantia de 12 meses.										
28	5,00	UN	Agratto	HW 12000	R$ 2.090,00	R$ 10.450,00	R$ 3.086,66	R$ 15.433,30	32,29	R$ 996,66
Descrição: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.										
29	5,00	UN	Consul	CBN22	R$ 3.860,00	R$ 19.300,00	R$ 4.883,33	R$ 24.416,65	20,96	R$ 1.023,33
Descrição: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado capacidade 22.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
Subtotal Adjudicado					R$ 38.282,00	Subtotal Orçado:		R$ 49.689,95	22,9582 %	R$ 11.407,95

Fornecedor : ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	4,00	UN	JL COLOMBO	1203	R$ 479,99	R$ 1.919,96	R$ 803,33	R$ 3.213,32	40,25	R$ 323,34
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Liquidificador industrial 2 litros, alta rotação 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido, tampa alumínio repuxado, com copo monobloco. Motor de 800 w de potência, capacidade de rotação de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). Frequência 50/60 hz, tensão 127 v ou 220 v (monovolto). Produto certificado pelo INMETRO.										
Subtotal Adjudicado					R$ 1.919,96	Subtotal Orçado:		R$ 3.213,32	40,2499 %	R$ 1.293,36

Fornecedor : THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 - 30.725.507/0001- 73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Unitário Adjudicado	Total Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	3,00	UN	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.843,00	R$ 5.529,00	R$ 3.323,33	R$ 9.969,99	44,54	R$ 1.480,33
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA: Lavadora de roupas, 11kg, função turbo para lavagem e secagem, filtro pega-fiapos, função lava tênis, programação automática, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com centrifugação, cor branca, 110 v, garantia mínima de 1 ano.										
Subtotal Adjudicado					R$ 5.529,00	Subtotal Orçado:		R$ 9.969,99	44,5435 %	R$ 4.440,99

Fornecedor : ORISVALDO SILVA JUNIOR - 11.169.061/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
31	9,00	UN	EOS	Ca1212C	R$ 766,00	R$ 6.894,00	R$ 2.133,33	R$ 19.199,97	64,09	R$ 1.367,33
Descrição: CORTINA DE AR 120cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/59 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, (LxAxP mm): 1200x221x183, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.										
Subtotal Adjudicado					R$ 6.894,00	Subtotal Orçado:		R$ 19.199,97	64,0936 %	R$ 12.305,97

Fornecedor : DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630 - 26.374.267/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	2,00	UN	Frisbel	RA05	R$ 1.909,99	R$ 3.819,98	R$ 3.433,33	R$ 6.866,66	44,37	R$ 1.523,34
Descrição: BEBEDOURO 50 LITROS: Descrição: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em ABS; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora, Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia;										
33	2,00	UN	Frisbel	RA10	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00	R$ 4.860,00	R$ 9.720,00	54,96	R$ 2.671,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS : Bebedouro Industrial 100 litros, com filtro externo, tanque e tubulação em inox, poliuretano injetado, 03 torneira frontal em inox, filtro com troca de refil, compressor 1/5 racional com gás ecológico 220v.										
35	2,00	UN	Knox	CXS50	R$ 2.055,99	R$ 4.111,98	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00	42,57	R$ 1.524,01
Subtotal Adjudicado					R$ 12.309,96	Subtotal Orçado:		R$ 23.746,66	48,1612 %	R$ 11.436,70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 50L EM INOX: Capacidade de 50 Litros no reservatório. Atende até 60 pessoas/hora. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado					R$ 12.309,96	Subtotal Orçado:		R$ 23.746,66	48,1612 %	R$ 11.436,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 201.203,40	R$ 367.178,42	45,2028 %	165.975,02

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 07 de Novembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:43BBEFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 155/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marcos Andre Sarmento Cruz,** empresa sediada na Rua Nogueira da Gama, 158, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte – MG CEP 30.530-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.665.164/0001-50; neste ato representada pelo **Sr. Marcos Andre Sarmento Cruz**, brasileiro, solteiro, CPF nº 102.258.656-45, residente na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 155/2022 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.
2. Em resposta ao oficio encaminhado na data do dia 20 de Julho de 2022, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Outubro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
0006	Achocolatado em pó; ingredientes básicos: cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja; sem adição de leite em pó ou soro de leite; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 800 gramas; prazo de validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	VIANEZA VIANEZA	UNID	10,49	11,39
0007	Açúcar cristal; de cana, de procedência nacional, deve ser de safra corrente; isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado transporte sem perder sua integridade, com validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LAÇUCA R LAÇUCA R	PCT	15,97	17,22
0008	Adoçante, aspecto físico líquido, tipo dietético, características adicionais bico dosador embalagem com 100 ml.	ADOCYL ADOCYL	UN	2,47	4,19
0010	Água de coco pura esterilizada, embalagem 200 ml.	TIAL	UN	1,77	2,69
0016	Azeite de oliva; produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro; deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	RENATA PASTIFIC IO SELMI	UNID	20,98	26,96

0022	Batata palha batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha com embalagens de 150g, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor.	MASTER MASTER FRITAS	Pct	2,99	6,76
0026	Biscoito integral salgado ingredientes à base de farinha de trigo integral. Pacote contendo 170 gr do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	RENATA PASTIFIC IO SELMI	Pct	2,89	4,28
0027	Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	RACINE PASTIFIC IO SELMI	PC	4,27	4,91
0028	Biscoito tipo rosquinha de coco, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem padronizada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto, caixas de 02 kg.	CROQUE RO BISCOIT O CROQUE RO	CX	15,89	21,80
0029	Bolacha doce; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto. Apresentar embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré-aprovadas ayomoré, Mabel ou similar.	RACINE PASTIFIC IO SELMI	PC	4,42	4,15
0032	Caldo de Carne tabletes com 114gr. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta- do-reino.	APTI CALDOS APTI	tablete	1,99	2,99
0033	Caldo de Frango tabletes com 114gr. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta- do-reino.	APTI CALDOS APTI	tablete	2,14	2,99
0045	Colorau. Produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno, transparente, resistente, 500gr. Validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PACHA ALIMEN TOS	Pct	4,49	6,99
0051	Creme de leite, gordura láctea - apresentação embalagem tetra (caixinha), peso 200 gramas.	CEMIL	CX	3,09	4,99
0054	Extrato de tomate. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 850 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ELEFANT E ELEFANT E ALIMEN TOS	UN	7,89	10,79
0056	Farinha de mandioca. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 01. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PACHA PACHA		3,77	5,69
0057	Farinha de milho em flocos pct 500grs	XODO	PC	2,89	3,99
0058	Farinha de trigo com fermento. Características Técnicas: Tipo 01. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 01 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UTIL FARINH AS UTIL	PC	4,88	5,99
0059	Farinha de trigo sem fermento; características técnicas: tipo 01; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 01 kg; prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UTIL GARINH AS	UNID	4,19	5,58
0062	Feijão preto tipo 01, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	TIPUA TIPUA		7,49	7,89
0065	Fubá; tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 01kg, com prazo de validade de no mínimo de 01 ano após a data de entrega.	TIPUA TIPUA	PCT	3,68	4,09
0066	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabores variados, apresentação pó, embalagem com 35 gramas.	APTIL GELATIN AS	CAIXA	1,15	1,49
0067	Gelatina alimentícia, tipo dietético, sabores variados, sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó; embalagem 12 gramas.	APTIL GELATIN AS APTIL	CAIXA	1,79	2,13
0075	Leite em pó integral. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400 gramas. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	TOTALA CW AMARAL	PC	14,98	18,09
0079	Leite UHT desnatado. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados (processo de ultra pasteurização - consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130ºc por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura de 32ºc). O teor de gordura não pode ultrapassar 0,5%, sendo assim, o produto apresenta um máximo de 0,5% de gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem original de fábrica de 01 lt. A embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção e rotulagem de acordo com a legislação.	PORTO ALEGRE LATICINI OS PORTO ALEGRE	LITROS	4,14	7,97
0085	Macarrão espaguete com ovos, pacote 500 gr, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina b9), e ovos corante natural de cúrcuma. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500 g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes.	DON SAPORE PASTIFIC O SANTA AMALIA	PC	2,07	3,69
0086	Macarrão picado (Ave - Maria), com ovos, pacote 500 gr, vitaminado, composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), e ovos corante natural de cúrcuma, acondicionada em embalagem plástica , capacidade de 500 gr.	DON SAPORE PASTIFIC IO SANTA AMALIA	UN	2,59	3,69
0088	Macarrão tipo pene - macarrão sem ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DON SAPORE PASTIFIC IO SANTA AMALIA	PCT	2,37	3,69
0089	Maionese; ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém ômega 03 e não tem gorduras trans e glúten; a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem 500 gramas.	LISA MAINOS E LISA	UNID	4,29	6,99
0093	Margarina; produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500gr; prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré aprovadas delicia, Qualy, Doriana. Is.	DELICIA DELICIA ALIMEN TOS	UN	5,49	8,15
0094	Massa pronta para bolo, mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabores variados, validade de 01 ano após data de entrega; embalagem de 400 gr.	RENATA PASTIFIC IO SELMI	UNID	3,73	4,79
0097	Milho para canjica. Branco, tipo 01, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	TIPUA TIPUA	PC	3,89	6,99
0098	Milho para pipoca; 1º qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500gr, validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outros)	TIPUA TIPUA	PC	2,79	3,89
0099	Milho verde em conserva deve estar embalado em pacotes com peso liquido 280 a 300g e peso drenado 200gr. Ingredientes: milho, água e sal. deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	PREDILE CTA ALIMEN TOS PREDILE CTA	UN	2,29	3,56
0100	Milho verde em conserva deve estar embalado em lata 02 kg, ingredientes: milho, água e sal, deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	QUERO QUERO	UN	22,94	27,99
0105	Mucilon lata 400 gr.	NESTLE	UN	7,98	12,73
0106	Óleo de soja refinado. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	VILA VELHA VILA VELHA	UN	8,99	8,50

	informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
0125	Sal refinado iodado; ingredientes: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%. Embalagem primária: saco de polietileno transparente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Embalagem de 01 kg	LEVE SAL	PCT	1,19	1,49
0126	Salsicha tipo hot dog congelada produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do SIF.	AVIVAR ALIMENTOS	KG	7,19	11,80
0128	Suco, apresentação líquido, sabores variados, tipo natural, características adicionais sem conservantes, embalagem tetra Pack 200 ml.	DA FRUTA	UNID	1,48	1,69
0132	Tempero alho e sal - produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto apresentando- se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 01kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 03 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	SACY TEMPEROS SACY	UNID	5,19	7,19
0136	Biscoito recheado de chocolate com recheio de brigadeiro, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, farinha de rosca, carbonato de cálcio, soro de leite, granulado sabor chocolate, licor de cacau, permeado de soro de leite, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, B6 e A, corante caramelo IV – processo sulfito- amônia, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e triestearato de sorbitana e aromatizantes. Embalagem 140 gramas.	RENATA PASTIFICIO SELMI	UN	1,89	2,59

3. Todos os itens do pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro sofreram alteração em seus valores de acordo com a pesquisa ATUALIZADA do mercado, sendo concedido de acordo com o que é atualmente praticado.
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Marcos Andre Sarmento Cruz
SR. MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:93C46BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 155/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marcos Andre Sarmento Cruz,** empresa sediada na Rua Nogueira da Gama, 158, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte – MG CEP 30.530-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.665.164/0001-50; neste ato representada pelo **Sr. Marcos Andre Sarmento Cruz**, brasileiro, solteiro, CPF nº 102.258.656-45, residente na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 155/2022 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.

2. Em resposta ao oficio encaminhado na data do dia 20 de Julho de 2022, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Outubro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
0006	Achocolatado em pó; ingredientes básicos: cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja; sem adição de leite em pó ou soro de leite; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 800 gramas; prazo de validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	VIANEZA VIANEZA	UNID	10,49	11,39
0007	Açúcar cristal; de cana, de procedência nacional, deve ser de safra corrente; isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado transporte sem perder sua integridade, com validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LAÇUCAR LAÇUCAR	PCT	15,97	17,22
0008	Adoçante, aspecto físico líquido, tipo dietético, características adicionais bico dosador embalagem com 100 ml.	ADOCYL ADOCYL	UN	2,47	4,19
0010	Água de coco pura esterilizada, embalagem 200 ml.	TIAL	UN	1,77	2,69
0016	Azeite de oliva; produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro; deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	RENATA PASTIFICIO SELMI	UNID	20,98	26,96
0022	Batata palha batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha com embalagens de 150g, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor.	MASTER MASTER FRITAS	Pct	2,99	6,76
0026	Biscoito integral salgado ingredientes à base de farinha de trigo integral. Pacote contendo 170 gr do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	RENATA PASTIFICIO SELMI	Pct	2,89	4,28
0027	Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	RACINE PASTIFICIO SELMI	PC	4,27	4,91
0028	Biscoito tipo rosquinha de coco, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem padronizada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto, caixas de 02 kg.	CROQUE RO BISCOITO CROQUE RO	CX	15,89	21,80
0029	Bolacha doce; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto. Apresentar embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré-aprovadas ayomoré, Mabel ou similar.	RACINE PASTIFICIO SELMI	PC	4,42	4,15
0032	Caldo de Carne tabletes com 114gr. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta- do-reino.	APTI CALDOS APTI	tablete	1,99	2,99
0033	Caldo de Frango tabletes com 114gr. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta- do-reino.	APTI CALDOS APTI	tablete	2,14	2,99
0045	Colorau. Produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno, transparente, resistente, 500gr. Validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	PACHA ALIMENTOS	Pct	4,49	6,99

	nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
0051	Creme de leite, gordura láctea - apresentação embalagem tetra (caixinha), peso 200 gramas.	CEMIL	CX	3,09	4,99
0054	Extrato de tomate. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 850 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ELEFANT E ELEFANT E ALIMEN TOS	UN	7,89	10,79
0056	Farinha de mandioca. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 01. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PACHA PACHA		3,77	5,69
0057	Farinha de milho em flocos pct 500grs	XODO	PC	2,89	3,99
0058	Farinha de trigo com fermento. Características Técnicas: Tipo 01. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 01 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UTIL FARINH AS UTIL	PC	4,88	5,99
0059	Farinha de trigo sem fermento; características técnicas: tipo 01; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 01 kg; prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UTIL GARINH AS	UNID	4,19	5,58
0062	Feijão preto tipo 01, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	TIPUA TIPUA		7,49	7,89
0065	Fubá; tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 01kg, com prazo de validade de no mínimo de 01 ano após a data de entrega.	TIPUA TIPUA	PCT	3,68	4,09
0066	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabores variados, apresentação pó, embalagem com 35 gramas.	APTIL GELATIN AS	CAIXA	1,15	1,49
0067	Gelatina alimentícia, tipo dietético, sabores variados, sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó; embalagem 12 gramas.	APTIL GELATIN AS APTIL	CAIXA	1,79	2,13
0075	Leite em pó integral. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400 gramas. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	TOTALA CW AMARAL	PC	14,98	18,09
0079	Leite UHT desnatado. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados (processo de ultra pasteurização - consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130ºc por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura de 32ºc). O teor de gordura não pode ultrapassar 0,5%, sendo assim, o produto apresenta um máximo de 0,5% de gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem original de fábrica de 01 lt. A embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção e rotulagem de acordo com a legislação.	PORTO ALEGRE LATICINI OS PORTO ALEGRE	LITROS	4,14	7,97
0085	Macarrão espaguete com ovos, pacote 500 gr, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina b9), e ovos corante natural de cúrcuma. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500 g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes.	DON SAPORE PASTIFIC O SANTA AMALIA	PC	2,07	3,69
0086	Macarrão picado (Ave - Maria), com ovos, pacote 500 gr, vitaminado, composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), e ovos corante natural de cúrcuma, acondicionada em embalagem plástica , capacidade de 500 gr.	DON SAPORE PASTIFIC IO SANTA AMALIA	UN	2,59	3,69
0088	Macarrão tipo pene - macarrão sem ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DON SAPORE PASTIFIC IO SANTA AMALIA	PCT	2,37	3,69
0089	Maionese; ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém ômega 03 e não tem gorduras trans e glúten; a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem 500 gramas.	LISA MAINOS E LISA	UNID	4,29	6,99
0093	Margarina; produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500gr; prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré aprovadas delicia, Qualy, Doriana. Is.	DELICIA DELICIA ALIMEN TOS	UN	5,49	8,15
0094	Massa pronta para bolo, mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabores variados, validade de 01 ano após data de entrega; embalagem de 400 gr.	RENATA PASTIFIC IO SELMI	UNID	3,73	4,79
0097	Milho para canjica. Branco, tipo 01, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	TIPUA TIPUA	PC	3,89	6,99
0098	Milho para pipoca; 1º qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500gr, validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outros)	TIPUA TIPUA	PC	2,79	3,89
0099	Milho verde em conserva deve estar embalado em pacotes com peso liquido 280 a 300g e peso drenado 200gr. Ingredientes: milho, água e sal. deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	PREDILE CTA ALIMEN TOS PREDILE CTA	UN	2,29	3,56
0100	Milho verde em conserva deve estar embalado em lata 02 kg, ingredientes: milho, água e sal, deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	QUERO QUERO	UN	22,94	27,99
0105	Mucilon lata 400 gr.	NESTLE	UN	7,98	12,73
0106	Óleo de soja refinado. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	VILA VELHA VILA VELHA	UN	8,99	8,50
0125	Sal refinado iodado; ingredientes: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%. Embalagem primária: saco de polietileno transparente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Embalagem de 01 kg	LEVE SAL	PCT	1,19	1,49
0126	Salsicha tipo hot dog congelada produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do SIF.	AVIVAR ALIMEN TOS	KG	7,19	11,80
0128	Suco, apresentação líquido, sabores variados, tipo natural, características adicionais sem conservantes, embalagem tetra Pack 200 ml.	DA FRUTA	UNID	1,48	1,69
0132	Tempero alho e sal - produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto apresentando- se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 01kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 03 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	SACY TEMPER OS SACY	UNID	5,19	7,19
0136	Biscoito recheado de chocolate com recheio de brigadeiro, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, farinha de rosca, carbonato de cálcio, soro de leite, granulado sabor chocolate, licor de cacau, permeado de soro de leite, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, B6 e A, corante caramelo IV – processo sulfito- amônia, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e triestearato de sorbitana e aromatizantes. Embalagem 140 gramas.	RENATA PASTIFIC IO SELMI	UN	1,89	2,59

3. Todos os itens do pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro sofreram alteração em seus valores de acordo com a pesquisa ATUALIZADA do mercado, sendo concedido de acordo com o que é atualmente praticado.

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ
Sr. Marcos Andre Sarmento Cruz

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A72663B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 895/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício de 2023 é estimada em R$ 36.050.000,00 (Trinta e seis milhões e cinquenta mil reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		30.663.509,00
Receita Tributária	548.864,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	92.654,00 753.856,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	33.623.118,50	
Outras Receitas Correntes	16.705,70	
Dedução da Receita Corrente	-4.372.689,20	
RECEITAS DE CAPITAL		5.386.491,00
Operação de Crédito Alienação de Bens Transferência de Capital	358.800,00 59.507,00 4.968.184,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**36.050.000,00**

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício financeiro de 2023 é fixada em R$ R$ 36.050.000,00 (Trinta e seis milhões e cinquenta mil reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	1.250.000,00	
JUDICIARIA	357.500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.295.031,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	203.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.587.602,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	171.600,00	
SAÚDE	8.436.079,00	
EDUCAÇÃO	8.554.345,43	
CULTURA	224.086,00	
URBANIZAÇÃO	5.061.667,70	
HABITAÇÃO	49.000,00	
SANEAMENTO	41.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	180.756,00	
AGRICULTURA	987.711,00	
COMUNICAÇÕES	123.000,00	
ENERGIA	261.421,00	
TRANSPORTES	1.874.615,87	
DESPORTO E LAZER	1.717.685,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	
TOTAL		36.050.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
Câmara Municipal	1.250.000,00	1.250.000,00
Executivo		34.800.000,00
Gabinete do Prefeito	1.153.200,00	
Departamento Financeiro	2.460.900,00	
Departamento Administrativo	1.979.131,00	
Departamento Municipal de Educação	8.554.345,43	
Departamento Municipal de Assistência Social	1.617.602,00	
Departamento Municipal de Cultura/Esporte/Lazer e Turismo	2.122.071,00	
Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.168.467,00	

Departamento Municipal de Obras/Transportes e Serviços Urbanos	7.266.704,57	
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	8.477.579,00	
TOTAL		36.050.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	25.413.107,57	
4.DESPESAS DE CAPITAL	10.460.492,43	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	176.400,00	
TOTAL	. . . . .	36.050.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	12.587.320,00	
Juros e Encargos da Dívida	164.700,00	
Outras Despesas Correntes	12.661.087,57	
Investimentos	9.456.492,43	
Amortização da Dívida	1.004.000,00	
Reserva de Contigência	176.400,00	
TOTAL	. . . . .	36.050.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43 , parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;

Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a parti de 1 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG), 8 de novembro.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:0BB33FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 076/2022 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 111/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IGB SOLUCÕES CONSTRUTIVAS LTDA -** CNPJ n° 32.898.417/0001-00; **BARCELONA PISOS DE BORRACHA LTDA** – CNPJ: 11.165.722/0001-12.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desmontagem de divisórias, portas completas, forros de pvc e gesso, portas sanfonadas em pvc, persianas, vidros e piso emborrachado, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023.

Valor: R$ 1.626.489,86.

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
287	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00
341	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
342	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.39.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00

393	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.39.00
657	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30.00
658	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.39.00
812	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
814	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
866	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
882	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00
884	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:EDD0839F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.351/2022, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES

DECRETO N.º 3.351/2022, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 8 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.351/2022, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5535	DIEGO SILVA ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	B	C
4971	LEILA APARECIDA COSTA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	C	D
4974	CLAUDILENE DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	C	D
4976	LENIMAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	C	D

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5551	CLAUDIA SILVA ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	B	C
5553	ELIANE PATRICIA FERNANDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	II	B	C

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA	IV	B	C

Luz, 8 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1EFF6C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3.184/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto N.º 3.184/2021 passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3.184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2022

Data	**Denominação e Natureza**	
01/JANEIRO/2022 – Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/FEVEREIRO/2022 – Quarta-feira	Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município de Luz	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
28/FEVEREIRO/2022 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01/MARÇO/2022 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02/MARÇO/2022 – Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até as 12:00 horas
15/ABRIL/2022 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal (Lei N.º 461/1982)
21/ABRIL/2022 – Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
22/ABRIL/2022 – Sexta-feira	Dia Posterior a Tiradentes	Ponto Facultativo
01/MAIO/2022 – Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
16/JUNHO/2022 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
17/JUNHO/2022 – Sexta-feira	Dia Posterior a Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/SETEMBRO/2022 – Quarta-feira	Independência do Brasil e Emancipação Política - Administrativa do Município de Luz	Feriado Nacional e Municipal
12/OUTUBRO/2022 – Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/Outubro/2022 – Sexta-feira	Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 34/2013)	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2022 – Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
14/NOVEMBRO/2022 – Segunda-feira	Véspera de feriado	Ponto Facultativo
15/NOVEMBRO/2022 – Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
24/NOVEMBRO/2022 – Quinta-feira	Jogo entre Brasil e Sérvia na Copa do Mundo da FIFA - Catar 2022	Ponto Facultativo a partir das 15:00 horas
28/NOVEMBRO/2022 – Segunda-feira	Jogo entre Brasil e Suíça na Copa do Mundo da FIFA - Catar 2022	Ponto Facultativo a partir das 12:00 horas
02/DEZEMBRO/2022 – Sexta-feira	Jogo entre Brasil e Camarões na Copa do Mundo da FIFA - Catar 2022	Ponto Facultativo a partir das 15:00 horas
08/DEZEMBRO/2022 – Quinta-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
09/DEZEMBRO/2022 – Sexta-feira	Dia posterior a Imaculada Conceição	Ponto Facultativo
25/DEZEMBRO/2022 – Domingo	Natal	Feriado Nacional

Luz, 11 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FC61C50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 10/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº.918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n°9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HNY7J00	AG06008446	10/04/2022	7633-2	293,47
JIT8826	AG06008293	10/04/2022	7633-1	293,47
OLO0455	AG06007765	11/04/2022	5541-4	195,23
PUH6161	AG06006982	13/04/2022	6050-1	293,47
PUH6161	AG06006981	13/04/2022	5967-0	1467,35
MSR7802	AG06007767	13/04/2022	5541-4	195,23
OWO9489	AG06007788	14/04/2022	5452-1	195,23
OWZ3710	AG06007799	15/04/2022	7625-1	293,47
QPR6444	AG06006987	16/04/2022	5487-0	195,23
RFN2A43	AG06006990	16/04/2022	6050-1	293,47
RMY3J06	AG06009130	20/04/2022	5487-0	195,23
RFT5D11	AG06009129	20/04/2022	5606-0	88 , 38
LRV2580	AG06009146	22/04/2022	5541-1	195,23
HMN5418	AG06007000	22/04/2022	7625-1	293,47
QOH7731	AG06009201	22/04/2022	5541-1	195,23
PWA2112	AG06006991	22/04/2022	5487-0	195,23
OWH7606	AG06009139	22/04/2022	5380-0	130,16
OWZ3710	AG06009144	22/04/2022	7625-1	293,47
HLO0817	AG06008946	23/04/2022	6530-0	195,23
OLP7682	AG06008947	25/04/2022	5541-3	195,23
OLP7682	AG06008963	25/04/2022	5592-0	130,16
GXS5C00	AG06009446	28/04/2022	5479-0	130,16
KSS4313	AG06009216	02/05/2022	5568-0	195,23
OQK1H90	AG06009471	03/05/2022	5541-4	195,23
EVF1G69	AG06009462	03/05/2022	5541-1	195,23
HMW8397	AG06009484	05/05/2022	5479-0	130,16
FHF3C05	AG06009495	06/05/2022	5479-0	130,16
MQP4541	AG06009489	06/05/2022	7625-2	293,47
QXF3366	AG06008455	10/05/2022	5452-2	195,23
OWO2233	AG06009619	10/05/2022	5738-0	293,47
OQU5421	AG06009613	10/05/2022	5401-0	195,23
PUK6583	AG06009313	12/05/2022	5509-0	130,16
OQU5421	AG06009310	12/05/2022	5568-0	195,23
OPS9071	AG06009545	17/05/2022	5541-1	195,23
QPX3806	AG06008873	17/05/2022	5487-0	195,23
HEQ1133	AG06009563	17/05/2022	5541-1	195,23
HAX8438	AG06009540	17/05/2022	5380-0	130,16
OLP7682	AG06009553	17/05/2022	5541-1	195,23
QRJ8D60	AG06009539	17/05/2022	5550-0	130,16
RTI3C79	AG06009576	19/05/2022	5479-0	130,16
GYH6790	AG06008881	19/05/2022	5541-1	195,23
LLJ6418	AG06009599	19/05/2022	5479-0	130,16
FHF3C05	AG06009322	20/05/2022	5401-0	195,23
MTX0078	AG06009732	23/05/2022	7625-1	293,47
KXI2342	AG06009735	23/05/2022	5398-0	88 , 38
LSK5H35	AG06009752	24/05/2022	5479-0	130,16
QXT8A60	AG06009825	25/05/2022	7633-1	293,47
OXK0121	AG06009757	26/05/2022	5541-1	195,23
LLE8555	AG06009821	27/05/2022	5487-0	195,23
RMI8B75	AG06009914	01/06/2022	5487-0	195,23
QXA1771	AG06007288	01/06/2022	5568-0	195,23
RFN9A65	AG06008574	06/06/2022	5541-1	195,23
QXF9412	AG06010001	09/06/2022	5479-0	130,16
OPA1460	AG06010009	10/06/2022	5541-4	195,23
PXD1977	AG06010007	10/06/2022	5541-1	195,23
OWT4185	AG06008899	11/06/2022	5452-2	195,23
OPM6B88	AG06010111	13/06/2022	5959-4	1467,35
EJB2632	AG06010208	14/06/2022	7633-1	293,47
QNV1066	AG06010035	15/06/2022	5550-0	130,16
GKX4H98	AG06008576	16/06/2022	5479-0	130,16
GZA3382	AG06010405	20/06/2022	5550-0	130,16
LFT6905	AG06010082	20/06/2022	5509-0	130,16
OPS9071	AG06010313	09/07/2022	5568-0	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10 de novembro de 2022 - Total de registros: 63

MARIO LÚCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32B0D456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS - MG**
ADITANTE-CONTRATADA	**MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA – ME**
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, resultando no acréscimo demonstrado na cláusula segunda, do valor inicialmente ajustado na Ata Registro de preços referenciado, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL.**
VALOR/REEQUILÍBRIO	O valor do acréscimo acima mencionado será de **R$ 41.031,00 (Quarenta e Um Mil e Trinta e um reais),** sendo:

Item	Qt. Reman.	Un	Descrição	Marca	Preço Unitário	Novo Preço Unitário	Perc. Acrescido
03	200	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	BRISTOL	R$ 250.00	R$ 323,90	29,56%
11	1.600	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 250 ML	JP.INDU	R$ 4,69	R$ 16,10	243.28358208955%
12	1.500	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML	JP.INDU	R$ 6,29	R$ 12,03	91,255961844197%

PROCESSO	Nº 064/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico n° 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 046/2022
TERMO ADITIVO	Nº 001

Pedrinópolis - MG, 11 de novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:DA9D3AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.564/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.564/2022

Altera o artigo 36 *caput*, artigo 40 inciso II, artigo 88, artigo 160, o artigo 244, artigo 262 parágrafo único, artigo 328 *caput*, artigo 330 §3º, artigo 408 §2º, altera o Anexo I, coluna alíquotas nos itens de (*Industria, Profissional Liberal e Imóvel não edificado),* Anexo III (coluna *Com. Indust.)* acrescentando o termo "prestação de serviço", altera a coluna *(Hospital, Escola)* acrescentando o termo "Igreja", Anexo IV os itens 2, 4, 10,15,18, 20, 21, 22, 24, 25 e 26, Anexo IX revoga os itens 14, 26 e 35, o, todos da Lei Municipal nº 2.517/2021, que estabelece o Código Tributário do Município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora/MG, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O art. 36 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. O Executivo Municipal, a requerimento do sujeito passivo, poderá conceder parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas relativo aos créditos tributários e não tributários, vencidos e não pagos, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, administrados pela Secretaria responsável pelo Órgão Tributário ou pela Procuradoria Geral do Município, observadas as competências legais, nos termos deste Código.

Art. 2º. O II do art. 40 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40**.** .....

proveniente de retenção na fonte, desde que autorizado pelo Secretário responsável pelo Órgão Tributário, comprovado o relevante interesse público e inscrito em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município;

Art. 3º. O art. 88 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer prazos e condições para cobrança e arrecadação do Imposto, bem como conceder parcelamento e desconto de até 50% (cinquenta por cento) para pagamento antecipado em cota única.

Art. 4º. O art. 160 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.160. Os serviços que forem prestados por sociedades uniprofissionais, caso em que o imposto, por profissional, corresponderá aos valores constantes da tabela do Anexo VI desta Lei.

Art. 5º. O art. 244 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 244. O contribuinte que efetuar o pagamento da taxa à vista, dentro do seu prazo de vencimento, gozará de desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o seu montante.

Art. 6º. O art. 262 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 262**.** .....
Parágrafo único**.** A liberação de prédio e a respectiva concessão de habite-se implica no pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor da taxa referida neste artigo.

Art. 7º. O art. 328 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 328. Os valores expressos em reais neste código tributário serão objeto de atualização monetária com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, até o final de cada exercício fiscal.

Art. 8º. O Parágrafo §3º do art. 330 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.330.....

§3º. O calendário tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto de até 50% (cinquenta por cento), com data prevista pela Secretaria responsável pelo Órgão Tributário, desde que não caracterize renúncia de receita.

Art. 9º. O §2º do art. 408 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 408.....

§2º A Coordenação de Autoridades Fiscais será composta nos termos do Regulamento mencionado no parágrafo anterior, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação do Secretário responsável pelo Órgão Tributário.

Art. 10. O Anexo I instituído pelo art. 72 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Alterações nos itens Indústria, Profissionais Liberais e Imóveis Não - Edificados
(ARTIGO 62 a 110)

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR VENAL	ALÍQUOTA
RESIDENCIAL	Até R$ 117.600,00	0,10%
	Acima de R$ 117.600,00 e até R$ R$ 274.400,00	0,12%
	Acima de R$ 274.400,0	0,14%
COMERCIAL	Até R$ 78.400,00	0,16%
	Acima de R$ 78.400,00 e até R$ 196.000,00	0,20%
	Acima de R$ 196.000,00	0,24%
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	Qualquer valor	0,40%
INDÚSTRIA	Até R$ 156.800,00	0,12%
	Acima de R$ 156.800,00 até RS R$ 392.000,00	0,18%
	Acima de R$ R$ 392.000,00	0,27%
PROFISSIONAIS LIBERAIS	Qualquer valor	0,12%
IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até R$ 39.200,00	0,11%
	Acima de R$ 39.200,00 e até R$ 156.800,00	0,12%
	Acima de R$ 156.800,0	0,13%

Art. 11. O Anexo III instituído pela Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
Alteração nas colunas Comércio, Indústria, acrescentando o termo prestação de serviço e na coluna Hospital, Escola acrescentando o termo igreja.
(ARTIGO 62 a 110)

		TABELA DE VALORES PARA CONSTRUÇÃO						
PADR AO	RESIDÊNCIA PADRÃO ALTO	RESIDÊNCIA PADRÃO MÉDIO	APTO	COM. IND. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HOSPITAL ESCOLA E IGREJA	RESIDÊNCIA PADRÃO BAIXO	GALPÃO GARAGEM TELHEIRO	SUB HAB
PTS	100%	95%	90%	85%	80%	70%	60%	40%
53	R$ 2.250,12	R$ 2.137,61	R$ 2.025,10	R$ 1.912,60	R$ 1.800,09	R$ 1.575,08	R$ 1.350,07	R$ 900,05
52	R$ 2.207,82	R$ 2.097,42	R$ 1.987,03	R$ 1.876,64	R$ 1.766,25	R$ 1.545,47	R$ 1.324,69	R$ 883,13
51	R$ 2.166,31	R$ 2.057,99	R$ 1.949,67	R$ 1.841,36	R$ 1.733,04	R$ 1.516,41	R$ 1.299,78	R$ 866,53
50	R$ 2.125,58	R$ 2.019,30	R$ 1.913,02	R$ 1.806,74	R$ 1.700,46	R$ 1.487,91	R$ 1.275,35	R$ 850,24
49	R$ 2.085,62	R$ 1.981,34	R$ 1.877,05	R$ 1.772,78	R$ 1.668,49	R$ 1.459,93	R$ 1.251,37	R$ 834,25
48	R$ 2.046,41	R$ 1.944,09	R$ 1.841,76	R$ 1.739,45	R$ 1.637,13	R$ 1.432,49	R$ 1.227,85	R$ 818,57
47	R$ 2.007,94	R$ 1.907,54	R$ 1.807,14	R$ 1.706,75	R$ 1.606,35	R$ 1.405,56	R$ 1.204,76	R$ 803,18
46	R$ 1.970,19	R$ 1.871,68	R$ 1.773,17	R$ 1.674,66	R$ 1.576,15	R$ 1.379,13	R$ 1.182,11	R$ 788,08
45	R$ 1.933,15	R$ 1.836,49	R$ 1.739,83	R$ 1.643,18	R$ 1.546,52	R$ 1.353,20	R$ 1.159,89	R$ 773,26
44	R$ 1.896,81	R$ 1.801,96	R$ 1.707,12	R$ 1.612,29	R$ 1.517,44	R$ 1.327,76	R$ 1.138,08	R$ 758,73
43	R$ 1.861,15	R$ 1.768,09	R$ 1.675,03	R$ 1.581,97	R$ 1.488,91	R$ 1.302,80	R$ 1.116,69	R$ 744,46
42	R$ 1.826,16	R$ 1.734,85	R$ 1.643,54	R$ 1.552,23	R$ 1.460,92	R$ 1.278,31	R$ 1.095,69	R$ 730,47
41	R$ 1.791,83	R$ 1.702,23	R$ 1.612,64	R$ 1.523,05	R$ 1.433,46	R$ 1.254,28	R$ 1.075,09	R$ 716,73
40	R$ 1.758,14	R$ 1.670,23	R$ 1.582,32	R$ 1.494,42	R$ 1.406,51	R$ 1.230,70	R$ 1.054,88	R$ 703,26

39	R$ 1.725,09	R$ 1.638,83	R$ 1.552,57	R$ 1.466,32	R$ 1.380,07	R$ 1.207,56	R$ 1.035,05	R$ 690,04
38	R$ 1.692,66	R$ 1.608,02	R$ 1.523,38	R$ 1.438,76	R$ 1.354,12	R$ 1.184,86	R$ 1.015,59	R$ 677,06
37	R$ 1.660,83	R$ 1.577,79	R$ 1.494,74	R$ 1.411,71	R$1.328,66	R$ 1.162,58	R$ 996,50	R$ 664,34
36	R$ 1.629,61	R$ 1.548,13	R$ 1.466,64	R$ 1.385,17	R$ 1.303,68	R$ 1.140,72	R$ 977,76	R$ 651,85
35	R$ 1.598,97	R$ 1.519,02	R$ 1.439,07	R$ 1.359,13	R$ 1.279,17	R$ 1.119,28	R$ 959,38	R$ 639,59
34	R$1.568,91	R$ 1.490,46	R$ 1.412,02	R$ 1.333,57	R$ 1.255,13	R$ 1.098,24	R$ 941,35	R$ 627,57
33	R$1.539,42	R$ 1.462,44	R$ 1.385,47	R$ 1.308,50	R$ 1.231,53	R$ 1.077,59	R$ 923,65	R$ 615,77
32	R$ 1.510,48	R$ 1.434,95	R$ 1.359,42	R$ 1.283,90	R$ 1.208,38	R$ 1.057,33	R$ 906,28	R$ 604,19
31	R$ 1.482,08	R$ 1.407,97	R$ 1.333,87	R$ 1.259,77	R$ 1.185,66	R$ 1.037,45	R$ 889,25	R$ 592,83
30	R$ 1.454,22	R$ 1.381,50	R$ 1.308,79	R$ 1.236,08	R$ 1.163,37	R$ 1.017,95	R$ 872,53	R$ 581,69
29	R$1.426,88	R$ 1.355,53	R$ 1.284,18	R$ 1.212,84	R$ 1.141,50	R$ 998,81	R$ 856,13	R$ 570,75
28	R$ 1.400,05	R$ 1.330,05	R$ 1.260,04	R$ 1.190,04	R$ 1.120,04	R$ 980,03	R$ 840,03	R$ 560,02
27	R$ 1.373,73	R$ 1.305,04	R$ 1.236,35	R$ 1.167,67	R$ 1.098,98	R$ 961,61	R$ 824,24	R$ 549,49
26	R$ 1.347,90	R$ 1.280,51	R$ 1.213,11	R$ 1.145,72	R$ 1.078,32	R$ 943,53	R$ 808,74	R$ 539,16
25	R$1.322,56	R$ 1.256,43	R$ 1.190,30	R$ 1.124,18	R$ 1.058,05	R$ 925,79	R$ 793,54	R$ 529,03
24	R$ 1.297,70	R$ 1.232,81	R$ 1.167,93	R$ 1.103,04	R$ 1.038,16	R$ 908,39	R$ 778,62	R$ 519,08
23	R$ 1.273,30	R$ 1.209,64	R$ 1.145,97	R$ 1.082,31	R$ 1.018,64	R$ 891,31	R$ 763,98	R$ 509,32
22	R$ 1.249,37	R$ 1.186,89	R$ 1.124,42	R$ 1.061,96	R$ 999,49	R$ 874,55	R$ 749,62	R$ 499,75
21	R$ 1.225,88	R$ 1.164,58	R$ 1.103,29	R$ 1.041,99	R$ 980,70	R$ 858,11	R$ 735,53	R$ 490,35
20	R$ 1.202,83	R$ 1.142,69	R$ 1.082,54	R$ 1.022,40	R$ 962,26	R$ 841,98	R$ 721,70	R$ 481,13
19	R$ 1.180,22	R$ 1.121,20	R$ 1.062,19	R$ 1.003,18	R$ 944,17	R$ 826,15	R$ 708,13	R$ 472,09
18	R$ 1.158,03	R$ 1.100,13	R$ 1.042,22	R$ 984,32	R$ 926,42	R$ 810,62	R$ 694,82	R$ 463,21
17	R$ 1.136,26	R$ 1.079,44	R$ 1.022,63	R$ 965,82	R$ 909,00	R$ 795,38	R$ 681,75	R$ 454,50
16	R$ 1.114,90	R$ 1.059,15	R$ 1.003,40	R$ 947,66	R$ 891,91	R$ 780,43	R$ 668,94	R$ 445,96
15	R$ 1.093,94	R$ 1.039,24	R$ 984,54	R$ 929,85	R$ 875,15	R$ 765,75	R$ 656,36	R$ 437,58
14	R$ 1.073,37	R$ 1.019,70	R$ 966,03	R$ 912,36	R$ 858,69	R$ 751,36	R$ 644,02	R$ 429,35
13	R$ 1.053,19	R$ 1.000,53	R$ 947,87	R$ 895,21	R$ 842,55	R$ 737,23	R$ 631,91	R$ 421,28
12	R$ 1.033,39	R$ 981,72	R$ 930,05	R$ 878,38	R$ 826,71	R$ 723,37	R$ 620,03	R$ 413,36
11	R$ 1.013,96	R$ 963,26	R$ 912,56	R$ 861,87	R$ 811,17	R$ 709,77	R$ 608,38	R$ 405,59
10	R$ 994,90	R$ 945,15	R$ 895,41	R$ 845,66	R$ 795,92	R$ 696,43	R$ 596,94	R$ 397,96
9	R$ 976,20	R$ 927,39	R$ 878,57	R$ 829,77	R$ 780,95	R$ 683,34	R$ 585,72	R$ 390,48
8	R$ 957,84	R$ 909,95	R$ 862,06	R$ 814,17	R$ 766,27	R$ 670,49	R$ 574,71	R$ 383,14

Art. 12.O anexo IV instituído pelo art. 78 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
Alteração nos itens 2, 4, 10,15,18, 20, 21, 22, 24, 25 e 26
(ARTIGO 62 a 110)

ITEM	TIPO	NOME BAIRRO	VALOR M²
1.	BAIRRO	ALPHAVILLE	R$ 225,49
2.	BAIRRO	BOM JESUS – 1	R$ 158,00
3.	BAIRRO	BOM JESUS – 2	R$ 121,56
4.	BAIRRO	CENTRO	R$ 450,00
5.	BAIRRO	CHÁCARA MALTEZ	R$ 34,00
6.	BAIRRO	CHÁCARA MUNIZ	R$ 34,00
7.	BAIRRO	CICERO PASSOS	R$ 126,48
8.	BAIRRO	CIDADE JARDIM	R$ 71,57
9.	BAIRRO	CIDADE JARDIM MANSÕES	R$ 34,00
10.	BAIRRO	CINQUENTENÁRIO	R$ 158,00
11.	BAIRRO	CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO GUIMARÃES/SANTA MARIANA	R$ 126,48
12.	BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL MINISTRO JORGE VARGAS	R$ 65,18
13.	BAIRRO	INDUSTRIAL	R$ 166,56
14.	BAIRRO	ITACOLOMY	R$ 71,57
15.	BAIRRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	R$ 109,02
16.	BAIRRO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R$ 178,76
17.	BAIRRO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	R$ 78,36
18.	BAIRRO	NOVA PIRAPORA	R$ 166,56
19.	BAIRRO	PRIMAVERA	R$ 72,00
20.	BAIRRO	SAGRADA FAMÍLIA	R$ 65,00
21.	BAIRRO	SANTO ANTÔNIO	R$ 195,00
22.	BAIRRO	SANTOS DUMONT	R$158,00
23.	BAIRRO	SÃO FRANCISCO	R$166,56
24.	BAIRRO	SÃO GERALDO	R$ 65,00
25.	BAIRRO	SÃO JOÃO BATISTA, PORTO BELLO I, PORTO BELLO II E VILA SEGURA	R$ 81,57
26.	BAIRRO	VILA BRANCA E SANTA TEREZINHA	R$158,00

Art. 13. O anexo IX instituído pelo art. 225 da Lei Municipal n.º 2.517/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD
(ARTIGOS 225 a 229)

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR EM REAIS (R$)
1.	Alinhamento com numeração, por lote	Ato	R$30,00
2.	Alinhamento, por quadra	Ato	R$30,00
3.	Alteração de cláusulas contratuais quando proposta pelo sujeito passivo, por contrato	Ato	R$30,00
4.	Alteração de número de imóvel no logradouro, por unidade habitacional	Ato	R$30,00
5.	Análise de projeto de desvio de trânsito em função da realização de obras ou eventos, de qualquer natureza, em logradouro público – licença especial	Ato	R$30,00
6.	Guarda de bens (exceto veículos) ou mercadorias apreendidas	Ato	R$30,00
7.	Autenticação de documentos	Ato	R$30,00
8.	Autenticação de projeto arquitetônico e de projeto hidrossanitário	Ato	R$30,00
9.	Autorização para poda ou corte de árvore	Ato	R$30,00
10.	Avaliação de imóveis	Ato	R$30,00

11.	Cancelamento de alvará de funcionamento	Ato	ISENTO
12.	Cancelamentos em geral	Ato	R$30,00
13.	Cópia de livros	Ato	R$30,00
14.	REVOGADO	-	-
15.	Desarquivamento em geral	Ato	R$30,00
16.	Desentranhamento ou restituição de documentos de processos administrativos	Ato	R$30,00
17.	Descaucionamento	Ato	R$30,00
18.	Expedição de atestado, certidão ou de declaração em geral	Ato	R$30,00
19.	Expedição de certidão para esclarecimento de situação de interesse pessoal dos cidadãos piraporenses	Ato	ISENTO
20.	Expedição de laudo de vistoria de prédios	Ato	R$30,00
21.	Expedição de segunda via de documentos expedidos em papel com itens de segurança	Ato	R$30,00
22.	Expedição de segunda via de documentos expedidos em papel comum	Ato	R$30,00
23.	Mudança de endereço/alteração do Cadastro Municipal de Contribuintes (somente requerimento)	Ato	R$17,04
24.	Mudança de razão social	Ato	R$30,00
25.	Outros documentos, despachados e demais atos emanados dos órgãos Municipais	Ato	R$30,00
26.	REVOGADO	-	-
27.	Requerimentos em geral	Ato	R$ 17,04
28.	Registro e profilaxia de cães, por cabeça	Ato	R$30,00
29.	Rescisão de contrato de obras ou de serviços municipais, sobre o valor do Contrato	Ato	R$30,00
30.	Reserva e manutenção do direito a vaga de taxi	Ato	R$30,00
31.	Resposta à consulta prévia de projeto arquitetônico	Ato	R$30,00
32.	Resposta à consulta prévia para alvará de construção com parcelamento de solo, à consulta prévia para conjunto habitacional, à consulta prévia de projeto arquitetônico com parcelamento de solo	Ato	R$30,00
33.	Retirada ou substituição de responsabilidade técnica	Ato	R$30,00
34.	Segunda via em geral	Ato	R$30,00
35.	REVOGADO	-	-
36.	Transferência de qualquer espécie	Ato	R$30,00
37.	Transferência de propriedade de imóvel	Ato	R$30,00
38.	Transferência de permissão de transporte coletivo de passageiros	Ato	R$30,00
39.	Transferências de permissão de transporte complementar de passageiros	Ato	R$30,00

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.564/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1174917A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 221 DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 221/2022. A Autoridade de Trânsito do Município de POUSO ALEGRE, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
FRANCISCO BEZERRA SANTOS	B100836333	DSF7057	GM/CELTA 2P LIFE	01/10/2022	09:00:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VINICIUS CATARINO ALVES ME	B100836443	GZM8726	FIAT/STRADA FIRE CE	01/10/2022	09:38:25	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE CANDIDO FILHO	B100836553	GPQ8473	VW/KOMBI	01/10/2022	10:04:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENEDITO CANDIDO	B100836663	GXG5B39	GM/VECTRA GLS	01/10/2022	10:08:50	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROSANGELA ALVES DUTRA	B100836773	HOB1928	I/FIAT 500 SPORT AIR AT	01/10/2022	10:30:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SOLANGE FERREIRA SILVINO	B100836883	RNF3H48	HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	01/10/2022	13:22:01	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENEDITO SIDNEY DA COSTA	B100836993	PUR9600	CHEVROLET/COBALT 1.8	01/10/2022	13:27:09	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RODOLFO CESAR LARAIA	B100837003	QOL6938	HONDA/CIVIC EXL CVT	01/10/2022	17:24:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LOYANE SILVA GONCALVES	B100837103	HFS4590	GM/CELTA 2P LIFE	01/10/2022	18:08:32	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

GUILHERME DA COSTA VERAS	B100837213	PYF5D31	FIAT/TORO FREEDOM	01/10/2022	19:19:29	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FRANZ LINEKER OLIVEIRA FERNANDES	B100837323	EGQ9D03	VW/FOX 1.0	01/10/2022	19:48:13	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
SILAS YURI SANTOS ALBINO E OUTRO	B100837433	ESA4C23	I/FORD FOCUS TI 2LHCFLEX	01/10/2022	19:50:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO MARCOS EUGENIO	B100837543	MMT8D71	FIAT/PALIO FIRE	01/10/2022	23:28:58	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HURIS RODRIGO LYRA	B100837653	RMM1B64	TOYOTA/YARIS SA PLSCNT	01/10/2022	02:20:24	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JU MAIA FREIRE	B100837763	QOH2B01	I/VOLVO XC40 T5 MOMENTUM	01/10/2022	14:10:37	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EUNICE HENRIQUES VIETH	B100837873	PVL5218	FORD/ECOSPORT FSL	01/10/2022	16:27:52	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DIONISIO AILTON PEREIRA	B100837983	PUH3860	RENAULT/SANDERO STEPWAY	01/10/2022	17:53:38	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JULIO CESAR DONINGUES DA SILVA	B100838093	CAJ7D19	FIAT/UNO ELECTRONIC	01/10/2022	18:15:57	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAQUIM MARIANO DOS SANTOS FILHO	C103175601	HEO9787	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	01/10/2022	07:37:40	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LOCALIZA FLEET S A	C103175701	RTF5J01	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	01/10/2022	08:41:44	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCIO HIROSHI MURAOKA	C103175811	QOR6540	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	01/10/2022	09:21:51	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
EMANUEL DE LIMA DANIEL	C103175921	HIV0977	CHEVROLET/MONTANA LS	01/10/2022	09:45:06	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
COMERCIAL MONTE SINAI LTDA ME	C103176031	GVE4490	FIAT/STRADA FIRE FLEX	01/10/2022	10:37:40	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RONALDO FELIX DA SILVA	C103176141	PWG8346	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	01/10/2022	08:40:16	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ARACY CLORADO DA SILVA	C103176251	OQV4241	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	01/10/2022	10:40:26	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FELIPE DE CASTRO TEODORO	C103176361	QUD5H74	YAMAHA/NMAX	01/10/2022	15:29:57	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VALMIR DA PAZ SANTOS	C103176471	PUF8984	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	01/10/2022	15:52:35	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARMELITA DE FATIMA SANTOS MUNIZ	C103176581	HEV3E34	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	01/10/2022	16:12:26	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARAZUL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	C103176691	FIX1108	I/HYUNDAI IX35 2.0	01/10/2022	17:26:44	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCILENE DE SIQUEIRA ROCHA	C103176701	HES6E31	VW/VOYAGE 1.0	01/10/2022	18:04:49	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
EXPEDITO RAYMUNDO DO NASCIMENTO	C103176801	PWK8387	FIAT/PALIO FIRE	01/10/2022	19:52:32	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JONAS PEREIRA DE REZENDE	C103176911	HHF5I06	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	01/10/2022	20:48:45	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HELOISA SIMOES TOMAZ	C103177021	ECQ3C99	3/CHEV TRACKER LT	01/10/2022	23:10:15	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO MARCOS EUGENIO	C103177131	MMT8D71	FIAT/PALIO FIRE	01/10/2022	23:22:33	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PA IMOVEIS LTDA	C103177241	RND8B50	JEEP/COMPASS LONG	01/10/2022	01:46:44	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROBSON DA SILVA FELICIANO	C103177351	GUE3062	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	01/10/2022	09:59:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LAUANI MARIA FERNANDES	C103177461	RMV3D67	HONDA/NXR160 BROS ESDD	01/10/2022	06:56:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E T	C103177571	FZI2732	CHEVROLET/MONTANA LS2	01/10/2022	08:21:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
APARECIDA MENDES DE MELLO	C103177681	HLW1712	FIAT/UNO WAY 1.4	01/10/2022	09:19:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA TERESA DE JESUS PEREIRA	C103177791	QNI1850	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	01/10/2022	10:07:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CELIO LOPES CAVALARI	C103177801	DUO1780	FIAT/SIENA FIRE FLEX	01/10/2022	11:38:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JAIR DE ALMEIDA	C103177901	HMQ0335	VW/SAVEIRO 1.6 CS	01/10/2022	13:41:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALEX FONSECA	C103178011	RML5I98	VW/POLO MF	01/10/2022	15:19:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ANDRE LUIS ROMAO VERRUMA	C103178121	EYG6B50	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	01/10/2022	16:10:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUANE RIBEIRO PAIVA EIRELI	P100248523	FXR4A77	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	01/10/2022	11:19:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DARIELLE PEREIRA DA SILVA	P100248534	FST4674	HONDA/HR-V LX CVT	01/10/2022	14:18:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA	P100248545	HJT0361	GM/CELTA 4P SPIRIT	01/10/2022	14:28:02	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO CEZAR DA CUNHA	P100248556	PYU6619	HONDA/FIT DX CVT	01/10/2022	14:08:43	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	P100248567	RUR7G78	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	01/10/2022	15:15:40	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JILIANDERSON PEREIRA	P100248578	FEH8G21	VW/NOVO GOL 1.0	01/10/2022	15:35:17	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NATHALIA DE CASSIA TEODORO SOUSA	P100248589	PUS1929	CITROEN/C3 90M TENDANCE	01/10/2022	16:34:01	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	B100838103	RMW7E92	FIAT/ARGO 1.0	02/10/2022	00:16:31	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DANIEL CARLOS JUNSTIMIANO	B100838203	OWX2746	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	02/10/2022	08:58:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	B100838313	RTF3D50	HYUNDAI/HB20X 16A DIAMON	02/10/2022	09:01:16	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BRUNO ELIAS SILVEIRA	B100838423	RFR9H46	HONDA/CIVIC EX CVT	02/10/2022	10:57:34	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
CARLOS ALBERTO LUIZ	B100838533	RUW3D81	HYUNDAI/CRETA20A ULTIMTE	02/10/2022	11:47:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCILA RAMOS GUIMARAES	B100838643	OQP1574	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0	02/10/2022	12:17:46	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MEIRE APARECIDA RAMOS DE BOM	B100838753	HNX2793	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	02/10/2022	12:24:15	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCOS DAVI VASCONCELOS	B100838863	RUA2E60	I/TOYOTA HILUX CDSR	02/10/2022	20:43:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula	Transitar em velocidade superior à máxima permitida

CAMPOS			A4FD			oposto N140	em até 20%
VITOR HUGO FERREIRA DA SILVA	B100838973	FHK8G97	CITROEN/C3 1.6 A TEND	02/10/2022	21:12:36	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GUSTAVO ALEXANDRE M BETTI	B100839083	OFY3866	I/VW JETTA 2.0	02/10/2022	21:59:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SILVIA MARQUES RODRIGUES	B100839193	FAR2065	CHEVROLET/CELTA 1.0L	02/10/2022	11:51:49	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LOCALIZA RENT A CAR S A	B100839203	RUV7G72	RENAULT/SANDERO SEDITION	02/10/2022	16:27:00	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO GUILHERME GOMES RIBEIRO	B100839303	HNB9892	VW/NOVO GOL 1.6	02/10/2022	17:57:07	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA	C103178231	LRT7705	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	02/10/2022	01:11:18	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA PAULA HONORIO NUNES	C103178341	PUB3D14	FIAT/UNO VIVACE 1.0	02/10/2022	08:00:03	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ AUGUSTO DE JESUS LIMA	C103178451	GRW8167	VW/FUSCA 1300	02/10/2022	08:17:33	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RAFAEL DE FREITAS	C103178561	HKC0246	VW/FOX 1.0 ROUTE	02/10/2022	09:25:27	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE DE LOURDES MENDONCA	C103178671	AYO3274	RENAULT/MAST MARTICAR 19	02/10/2022	09:42:40	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LILIANE DOS SANTOS SILVA DA LUZ	C103178781	OWL2028	I/FORD RANGER XL CD4	02/10/2022	10:24:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ESTELLA MARIS PEREIRA	C103178891	OPU3130	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	02/10/2022	11:48:30	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JAINE MILAGRES LINS	C103178901	PVH4D40	RENAULT/DUSTER 16 E	02/10/2022	12:25:19	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELESSI DE AGUIAR	C103179001	HEH3B09	CHEVROLET/CELTA 1.0L	02/10/2022	13:31:30	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	C103179111	HJT3319	VW/POLO SEDAN 1.6	02/10/2022	14:02:49	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARMELITA DE FATIMA SANTOS MUNIZ	C103179221	HEV3E34	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	02/10/2022	15:10:13	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PATRICIA M DA SILVA NEGRAO	C103179331	BRC7961	FIAT/UNO ELECTRONIC	02/10/2022	15:16:23	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO XAVIER DE REZENDE	C103179441	PYM3174	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	02/10/2022	15:42:28	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARCIO VIEIRA FRANCO	C103179551	PUL3248	VW/GOL CITY MB	02/10/2022	16:16:07	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RICARDO DONIZETE DA COSTA	C103179661	HJT2080	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	02/10/2022	22:29:14	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WEDY DA SILVA ORNELES	C103179771	BAA0741	VW/NOVO FOX TL ME	02/10/2022	06:48:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JONATAN FRANCO RIBEIRO	C103179881	GYJ5C51	VW/GOL 16V POWER	02/10/2022	09:55:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO ROBERTO EVARISTO	C103179991	ALT8297	RENAULT/CLIO DYN 16 16VH	02/10/2022	11:00:26	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
RAMON JULIAN DA SILVA	C103174601	DEM2924	FIAT/UNO MILLE FIRE	02/10/2022	12:28:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
DOLACI DE MORAES PEREIRA	C103174711	GNG4050	FORD/F 1000	02/10/2022	13:42:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PATRICIA PUTTINI RIBEIRO	C103174821	PZF1G21	MMC/ASX 2.0 CVT	02/10/2022	14:00:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE RODRIGUES SOBRINHO	C103174931	OWQ6927	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/10/2022	14:41:16	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	C103175041	GIU7C23	VW/GOL MPI	02/10/2022	17:20:10	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARLOS ALBERTO PEREIRA	C103175151	QNN1E66	FIAT/STRADA HD WK CC	02/10/2022	08:59:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELIZEU GUILHERME DOS SANTOS	C103175261	EIH0287	FIAT/SIENA EL FLEX	02/10/2022	09:49:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EMERSON ROTTA PIEDADE	C103175371	CYP9645	VW/PARATI 16V	02/10/2022	11:06:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELISANGELA DE LIMA G DAINEZI	C103175481	DQF8I84	FIAT/PALIO FIRE FLEX	02/10/2022	11:35:57	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DANGELO UILIAM DE VILAS BOAS	C103175591	HEH7550	CHEVROLET/CLASSIC LS	02/10/2022	14:25:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCIMAR DE SOUZA	P100248413	OXH6646	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	02/10/2022	10:16:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MICHEL HERCULIS DA COSTA	P100248424	QMQ7106	M.BENZ/ACCELO 1016	02/10/2022	10:54:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS RIBEIRO	P100248435	NXX3663	I/NISSAN MARCH 16SV FLEX	02/10/2022	13:09:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABRICIO VENANCIO DE ALMEIDA	P100248446	LHL8175	GM/MONZA SL/E	02/10/2022	14:03:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
RHUAN RICHARD DA SILVA	P100248457	ERX5023	VW/GOL 1.0	02/10/2022	14:54:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO SERGIO DE MORAIS	P100248468	DPH8I08	HONDA/CBX 250 TWISTER	02/10/2022	08:43:17	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JANAINA DA ROSA MOURA	P100248479	HAM9555	FIAT/PALIO FIRE	02/10/2022	10:33:50	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEANDRO APARECIDO MAXIMIANO	P100248480	GRX7825	GM/S10 2.2 S	02/10/2022	13:43:19	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLAYTON AUGUSTO DE SOUZA	P100248490	GQZ1612	VW/GOL CLI	02/10/2022	14:59:43	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELIZETE FERREIRA DE SOUSA	P100248501	EQZ4066	I/HONDA CR-V EXL	02/10/2022	16:12:44	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LARISSA LIZA ELIZARDO	P100248776	NOS9E42	HONDA/CITY LX FLEX	02/10/2022	11:35:03	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GERALDO MACIEL TEIXEIRA	P100248787	DOQ1790	HONDA/CG 150 TITAN ES	02/10/2022	18:17:52	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
RENATA CRISTINA DA SILVA DIAS	P100248798	GXF6810	FIAT/PALIO YOUNG	03/10/2022	19:21:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS RIBEIRO	P100248633	NXX3663	I/NISSAN MARCH 16SV FLEX	03/10/2022	12:41:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
GERALDINA BARBOSA FARNETTI COD	P100248655	QNC2572	NISSAN/VERSA 16UNIQUECVT	03/10/2022	13:09:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARIA APARECIDA MARTYR DA SILVA	P100248600	BVB5870	VW/GOL 1000	03/10/2022	11:07:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

LINDARCI MALEK WIMMER	P100248590	GWO0167	IMP/FORD ESCORT GLX	03/10/2022	08:43:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA	P100248611	QQG6035	I/MB 15SPRINT RONTAN	03/10/2022	12:18:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JONAS AUGUSTO COSTA BRIGAGAO	P100248622	RFF4D15	NISSAN/KICKS S DRCT CVT	03/10/2022	12:26:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
OTAIR RIBEIRO DA SILVA	P100248644	OQW5410	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	03/10/2022	12:47:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GUSTAVO MERLO DE SOUZA	P100248699	HHF7770	HONDA/CB 300R	03/10/2022	16:39:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE MARIA DOS SANTOS	P100248700	EYV4972	FIAT/STRADA WORKING	03/10/2022	16:19:58	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FLAVIO JUNIOR HONOR GONCALVES	P100248710	DJG0619	VW/GOL 16V PLUS	03/10/2022	00:07:10	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA PAULA DA SILVA MARINHO	P100248721	DSZ3502	GM/CLASSIC LIFE	03/10/2022	10:45:14	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VIA MONDO AUTOM E PECAS LTDA	P100248732	RNS8A12	JEEP/COMPASS LIMITED	03/10/2022	10:59:32	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ FLAVIO GARCIA	P100248743	FBS3A13	CHEVROLET/S10 LTZ	03/10/2022	11:19:00	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA COD	P100248754	PZV2657	FIAT/MOBI LIKE	03/10/2022	14:36:08	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FELIPE EMANUEL DOS SANTOS	P100248765	DVO5H38	GM/CELTA 2P SPIRIT	03/10/2022	17:49:59	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOCIANE CRISTINA BORDOTTI	B100839413	CAJ7346	FIAT/UNO ELECTRONIC	03/10/2022	08:09:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE LUCIO VILELA RIBEIRO	B100839523	FNL7080	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	03/10/2022	08:22:41	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDRE KERSUL COSTA	B100839633	RGA9F04	TOYOTA/COROLLA XEI	03/10/2022	10:08:41	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	B100839743	RNL3F06	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	03/10/2022	11:15:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABIANO DO AMARAL	B100839853	OQQ4070	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	03/10/2022	12:04:01	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IVANA ANTONIA DUARTE	B100839963	OPT9857	I/KIA CERATO SX3	03/10/2022	12:40:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JULIANA AUGUSTO	B100840073	EXZ9E39	RENAULT/KWID ZEN	03/10/2022	21:50:12	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EXPRESSO PLANALTO TR E LOG LTDA	C103180001	QQQ4213	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	03/10/2022	05:13:49	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VENERANDO JOSE AMBROSIO	C103180101	LRS6G41	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	03/10/2022	06:56:39	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAXIMILIANO CANDIDO DA SILVA	C103180211	CPQ1817	GM/CORSA GL	03/10/2022	07:25:06	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MUNICIPIO DE CONGONHAL	C103180321	QXW2D34	CHEVROLET/S10 LS DD4	03/10/2022	09:27:17	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOAO RIBEIRO DA SILVA	C103180431	OQF9445	VW/FOX 1.0 GII	03/10/2022	14:38:10	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EXPRESSO PLANALTO TR E LOG LTDA	C103180541	QQQ4213	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	03/10/2022	14:46:39	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LAUCIDIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR	C103180651	REZ1E70	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	03/10/2022	16:59:25	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ALESSANDRA OLIVEIRA VINUTO	C103180761	GMZ1425	FORD/ESCORT 1.8 L	03/10/2022	17:21:00	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ESVALDNER ERIC ISRAEL	C103180871	HOB9773	I/FORD RANGER LTD	03/10/2022	18:17:36	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULO	C103180981	SCL2H93	CAOACHERY/TIGGO 5X T	03/10/2022	18:37:03	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RODRIGO MARCOS RIBEIRO COUTO	C103181091	QXC7I61	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	03/10/2022	19:45:06	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARMELITA DE FATIMA SANTOS MUNIZ	C103181101	HEV3E34	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	03/10/2022	23:46:25	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ERICA DE OLIVEIRA	C103181201	QUV9523	FORD/FIESTA 16SE	03/10/2022	06:16:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	C103181311	RUR3J83	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	03/10/2022	08:18:06	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CONST E INC CRUZ FERREIRA LTDA M	C103181421	PYD7409	CHEVROLET/MONTANA LS1	03/10/2022	09:26:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CYNTHIA DE CASSIA LOPES	C103181531	HLH5B98	HONDA/CIVIC LXL FLEX	03/10/2022	13:18:20	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO CLAUDIO COELHO	C103181641	QXC7I24	VW/POLO HL AD	03/10/2022	13:35:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IVAN SERGIO VER MEYER PIRES	C103181751	ELN8D38	MMC/PAJERO SPORT FLEX	03/10/2022	15:19:20	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WANDERLEI DE OLIVEIRA	C103181861	EEX0H19	HONDA/CIVIC EX CVT	03/10/2022	16:59:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ISMAEL ISRAEL FONSECA	C103181971	FAD7F56	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	03/10/2022	21:23:48	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GEORGES ALBERT PEREIRA HELMER	P100248666	FHW3184	HONDA/CIVIC LXL	03/10/2022	13:26:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEONARDO DA SILVA VITORIA DUARTE	P100248677	PUK6554	I/CHEV SONIC LTZ HB AT	03/10/2022	13:36:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE APARECIDO RODRIGUES	P100248688	CAZ5446	VW/VOYAGE	03/10/2022	15:35:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
BRUNO FIGUEIREDO COUTINHO	C103182081	QOR6679	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	04/10/2022	06:36:46	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GILSON HENRIQUE PAIVA	C103182191	DFK0883	GM/CORSA SEDAN	04/10/2022	07:42:39	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	C103182201	QNH9576	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	04/10/2022	14:50:45	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAYCON EDERSON LOPES	C103182301	BFZ4723	RENAULT/MASTER EUROLAF P	04/10/2022	14:54:21	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
THIAGO RODRIGUES MEDEIROS	C103182411	HJA7A55	VW/9.150E CUMMINS	04/10/2022	16:05:57	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IZABEL FARIA	C103182521	PVV7052	VW/UP CROSS MA	04/10/2022	16:11:17	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FERNANDA CRISTINA DE CASTRO	C103182631	HIB7668	PEUGEOT/207PASSION	04/10/2022	17:05:55	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARMELITA DE FATIMA SANTOS	C103182741	HEV3E34	GM/VECTRA SEDAN	04/10/2022	17:25:34	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T	Transitar em velocidade superior à máxima permitida

MUNIZ			ELEGANCE			Ribeiro SBC	em mais de 20% até 50%
NATHALIA DOS SANTOS COUTO	C103182851	RMV8H92	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	04/10/2022	18:15:37	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	C103182961	RTO1A79	CITROEN/C4CACTUS FEEL AT	04/10/2022	18:38:46	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DENIZETE MARQUES G FERNANDES	C103183071	NYB0A74	RENAULT/SANDERO PR1616VA	04/10/2022	21:40:55	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA	C103183181	EBU6C81	VW/GOL MPI	04/10/2022	21:50:41	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARIA SILVEIRA DE SOUZA	C103183291	DPX6484	FIAT/UNO MILLE FIRE	04/10/2022	14:26:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
AGROZETTI R E PROD AGROPECUARIO	C103183301	HEL7327	FIAT/FIORINO FLEX	04/10/2022	15:31:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADRIANO DA COSTA ROQUE JUNIOR	C103183401	RNZ7I93	YAMAHA/FZ25 FAZER	04/10/2022	08:14:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABRICIO PAGLIARINI	C103183511	EFT7709	GM/CLASSIC LIFE	04/10/2022	08:20:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO BATISTA FLORES	C103183621	OQI5274	CHEVROLET/MONTANA	04/10/2022	12:15:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
STEEL MINAS IND E COM TELHAS E F	C103183731	KXE5063	CHEVROLET/MONTANA	04/10/2022	13:16:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MURILIO SOUZA PINTO	C103183841	OMF0981	FIAT/STRADA ADV CD	04/10/2022	15:14:43	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ATANAZIO JOSE DE OLIVEIRA	C103183951	OPA8404	VW/SPACEFOX TREND	04/10/2022	16:37:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLAUDIOMAR DA SILVA MARQUES	C103184061	QNU9763	FIAT/STRADA HD WK CC	04/10/2022	17:51:06	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SILVIA HELENA PEREIRA DE SOUSA	P100248809	PXJ1143	VW/GOL SPECIAL MB	04/10/2022	09:02:54	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ECO CLEAR SISTEMAS E PRODUTOS PARA LIMPE	P100248810	ECO1129	FIAT/DUCATO CARGO	04/10/2022	10:25:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADEMIR JOSE CASSANO	P100248820	FBY7J06	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	04/10/2022	10:40:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAURICIO BIANCHINI DO NASCIMENTO	P100248831	QPC1886	FIAT/STRADA HD WK CE E	04/10/2022	11:21:16	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CECILIA MENDES FERNANDES DE PAIV	P100248842	QMX5953	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	04/10/2022	12:26:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS RIBEIRO	P100248853	NXX3663	I/NISSAN MARCH 16SV FLEX	04/10/2022	12:40:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOAO BATISTA BRAGA	P100248864	GZM8D73	FIAT/UNO MILLE FIRE	04/10/2022	13:07:49	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PREF MUNICIPAL OURO FINO	P100248875	RTH5G18	RENAULT/MASTER FUR L3H2	04/10/2022	15:26:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
MARIA APARECIDA DA SILVA	P100248886	HOV9670	FIAT/UNO MILLE SX	04/10/2022	18:10:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
DIERVERSON CLEITON FERREIRA	P100248897	CHC8H59	VW/GOL 1000I	04/10/2022	18:39:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA DE FATIMA LOSCHI	P100248908	HJT2735	VW/GOL 1.6 POWER	04/10/2022	22:55:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE NASCIMENTO DOS REIS	P100248919	RBP3D17	CAOACHERY/TIGGO 5X	04/10/2022	13:06:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SAVIO RAIMUNDO DOS SANTOS	P100248920	CIY7I32	GM/CORSA SUPER	04/10/2022	06:14:17	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA LUIZA DA COSTA C EUZEBIO	P100248930	CHN3B67	VW/GOL MI	04/10/2022	09:03:49	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FERNATUR TURISMO E VIAGENS LTDA	P100248941	DQF0B82	GM/MERIVA MAXX	04/10/2022	09:51:04	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WAGNER DE PAULA LIMA	P100248952	EKH5E18	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	04/10/2022	16:24:18	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HABLE ASSESSORIA EM TEL LTDA	P100248963	QTN2204	VW/GOL 1.0L MC4	04/10/2022	16:31:12	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	P100248974	SHB1E97	FIAT/MOBI LIKE	04/10/2022	16:59:25	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLAUDINEI DA SILVA ARANTES	P100248985	RFV5G35	FORD/KA SE 1.0 HA C	04/10/2022	18:03:19	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PLANETA TURISMO E TRANSPORTE LTD	B100840183	EJZ4070	FIAT/DUCATO CLASSY VANS	04/10/2022	07:17:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FATIMA DA CONCEICAO BATISTA	B100840293	QUR1211	HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE	04/10/2022	08:41:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARCOS DAVI VASCONCELOS CAMPOS	B100840303	RUA2E60	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	04/10/2022	22:15:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CENTER CAR AUTOMOVEIS LTDA	B100840403	QXN8043	VW/T CROSS HL TSI AE	04/10/2022	23:23:43	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAGALI APARECIDA M COUTINHO	B100840513	NYC7170	VW/GOL 1.6 RALLYE	04/10/2022	09:12:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
THAIS RODRIGUES DE SOUZA	B100840623	ECK3668	HONDA/CITY EX CVT	04/10/2022	10:07:16	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RAMON DA LUZ MARINHO	B100840733	CNM3905	GM/CORSA SUPER	04/10/2022	10:42:54	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
NILTON MARQUES JUNIOR	B100840843	OPM5F34	I/FORD FIESTA SE HA	04/10/2022	11:23:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
MEIRE APARECIDA FLORIANO	B100840953	DOL7640	PEUGEOT/206 16 PRESENC	04/10/2022	11:42:35	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDER DE ALMEIDA VILELA	B100841063	PWZ4D15	RENAULT/DUSTER 20 D	04/10/2022	12:11:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SILVIO VALENTIM MARIANO	B100841173	PWH4602	I/KIA CERATO FF SX3	04/10/2022	13:46:01	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CASA DO TAPECEIRO LTDA ME	B100841283	QMT5052	RENAULT/OROCH 16 4X2	04/10/2022	13:59:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GABRIEL BARET DE BARROS	B100841393	HKB5376	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	04/10/2022	15:42:49	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ PAULO OLIVEIRA FERREIRA	B100841403	HKW4673	I/VW JETTA 2.0	04/10/2022	16:12:58	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA	B100841503	GXK5029	VW/GOL 16V	04/10/2022	16:46:13	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ROBSON VICENTE DE MORAIS	B100841613	HEE5186	VW/VOYAGE 1.0	04/10/2022	18:12:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARLOS ALBERTO CONTI PEREIRA	B100841723	RUD8D82	I/CHEV CRUZE LTZ NB	04/10/2022	20:06:41	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

ROSEMIR ELIAS DE CASTRO	B100841833	PUC8049	I/NISSAN VERSA 16SV FLEX	04/10/2022	09:11:53	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TIAGO NOGUEIRA LOPE	B100841943	HKV7301	I/FORD FUSION	04/10/2022	14:38:24	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
NELSON ARRAVAL	B100842053	HJT2052	I/HYUNDAI TUCSON GLS	04/10/2022	14:52:42	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JULIANA DE PAULA NASCIMENTO	L002898442	GFH1C04	HYUNDAI/HB20 16A VISION	04/10/2022	13:03:58	AVENIDA DR LISBOA, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
EVANISE TEREZINHA F UVEDA	L002894531	RFE7B40	I/VOLVO XC40 T4 INSCRIPT	04/10/2022	16:24:34	RUA SILVIANO BRANDAO, 382	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JOAO BATISTA DE CARVALHO	L002899415	CTM0963	GM/ASTRA GL	04/10/2022	13:51:29	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
RICARDO INACIO MARTINS	L002899267	ETS9C50	FORD/KA FLEX	05/10/2022	13:22:09	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
TATIANA NOGUEIRA FERRAZ	L002895983	GXF5375	FIAT/PALIO ELX	05/10/2022	13:23:06	RUA DR BENEDITO VALDETARO E SILVA, PROX65	Estacionar na contramão de direção
MARIA STELA PEREIRA RAMOS BRITO	L002897869	RMY8E52	VW/T CROSS CL TSI AD	05/10/2022	13:47:02	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 23	Dirigir veículo segurando telefone celular
OLAIR APARECIDO GOMES	L002895984	BCR0D22	GM/PRISMA MAXX	05/10/2022	13:50:13	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 868	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
MAGLIONI RIBEIRO E CIA LTDA	L002897870	OLW3291	M.BENZ/ATEGO 2426	05/10/2022	13:56:40	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
OSCAR LINO DE SIQUEIRA	L002895985	RNM8C95	FIAT/STRADA EDURANCE CD	05/10/2022	14:00:26	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 255	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
RITA DE CASSIA OLIVEIRA JORGE	L002897871	EVR5372	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	05/10/2022	15:10:37	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	Dirigir veículo segurando telefone celular
WISLEY CHRISTOPHER SOUZA PADUA	L002895986	APU1C24	GM/CELTA 2P LIFE	05/10/2022	15:43:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 152	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
CELSO MAGALHAES COELHO	L002897686	DYP5J35	HONDA/CG 150 TITAN ES	05/10/2022	12:44:34	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 226	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
MARIA RITA DA SILVEIRA MOREIRA	L002897687	OLR4024	FIAT/UNO VIVACE 1.0	05/10/2022	15:54:28	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1850	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	L002897688	FKB7575	HONDA/CG 150 FAN ESI	05/10/2022	13:47:23	RUA BOM JESUS, 489	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
FABIANA GEISA MENDES	L002897689	EFT7559	FORD/KA FLEX	05/10/2022	16:02:50	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1850	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
FELIPE HENRIQUE DA S OLIVEIRA	L002897690	HAR9111	FIAT/STRADA FIRE FLEX	05/10/2022	16:04:17	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1845	Dirigir veículo segurando telefone celular
MARCO ANTONIO FUNCHAL	L002899268	OQW5D16	RENAULT/SANDERO EXP1016V	05/10/2022	15:59:16	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 255	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
VAGNER TADEU DA SILVA	L002897691	BOY4H44	VW/GOL 1000	05/10/2022	16:10:36	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1845	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ALTAIR CELIO DA SILVA	L002894532	LLJ7F89	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	05/10/2022	12:12:03	RUA ADOLFO OLINTO, 702	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	L002894533	GXA1074	FIAT/FIORINO FLEX	05/10/2022	12:22:59	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CICERO JANDERSON BATISTA ALENCAR	L002894534	FJL4868	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	05/10/2022	12:38:08	RUA SANTOS DUMONT, 686	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
GILBERTO TADEU VESPA	L002894536	FSP5716	VW/CROSSFOX GII	05/10/2022	13:20:37	RUA MARECHAL DEODORO, 26	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
THIAGO B CAIXETA FERREIRA	L002894537	RMJ0D10	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	05/10/2022	13:35:42	RUA ADOLFO OLINTO, 608	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MAGAZINE FONTE BOA LTDA EPP	L002895987	ORB4549	M.BENZ/ACCELO 815	05/10/2022	16:11:00	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 406	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
EDERLANE GERALDO VIEIRA	L002894538	QNP5762	FORD/FIESTA 16SE	05/10/2022	14:40:18	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FRANCISCO CARLOS DE A ESPOSITO	L002895988	OWL5A82	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	05/10/2022	16:37:45	RUA PROF MENDONCA, 241	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
TAMIRES IOLANDA VIANA DIONISIO	L002894540	HCM2G46	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	05/10/2022	16:04:59	RUA ADALBERTO FERRAZ, OPOSTO 413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO	L002894541	PYE1D84	VW/NOVO GOL CL MCV	05/10/2022	16:10:19	PRACA SEN JOSE BENTO, 139	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCIANA ANDERY ABATE	L002894542	RNB4E67	I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT	05/10/2022	16:22:54	RUA ADOLFO OLINTO, 239	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JORGE PELLEGRIN PERES	L002894543	AVG0A87	VW/GOLF GTI	05/10/2022	17:09:03	RUA PROF INACIO LOYOLA PIRES, 50	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
EMPREENDIMENTOS IMOBI PR EIRELI	L002894544	GJQ3580	JEEP/RENEGADE SPORT MT	05/10/2022	17:04:20	RUA JOAO BASILIO, 191	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
BENEDITA ELISABETE DA SILVA	L002894545	PZS7652	FORD/KA SE 1.0 HA B	05/10/2022	16:52:22	RUA ADALBERTO FERRAZ, 446	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
VIVIANE BERNARDES DE ALMEIDA	L002894546	RTS2F53	CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI	05/10/2022	17:14:46	RUA JOAO BASILIO, 357	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCIO F SIMOES ETIENNE ARREGUY	L002894547	PZD7788	VW/FOX PEPPER MFV	05/10/2022	17:27:49	RUA MAL DEODORO, 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
NEYLON PERET PENHA JUNIOR	L002898446	OPE7891	CHEVROLET/CELTA 1.0L	05/10/2022	14:08:35	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2288	Dirigir veículo segurando telefone celular
MR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	L002898447	GJT6667	HONDA/PCX 150	05/10/2022	12:54:05	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 361	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
VALDINEI DONISETE LOPES	L002898448	BZO2210	VW/GOL I PLUS	05/10/2022	13:32:18	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 203	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
FERNANDO HENRIQUE LOPES	L002898449	PYL6934	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	05/10/2022	13:30:00	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 75	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
GUILHERME GESSI CAMARGO	L002898450	MRA1851	HONDA/BIZ 125 MAIS	05/10/2022	16:45:27	RUA DOM NERY, 75	Dirigir veículo manuseando telefone celular
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA	L002898451	QXH7112	CHEV/ONIX 10TMT LTZ	05/10/2022	17:02:25	PRACA SEN JOSE BENTO, 135	Dirigir veículo manuseando telefone celular
EMILIO PEREIRA DE ARAUJO	L002894548	OHW3B12	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	05/10/2022	17:40:54	RUA ADALBERTO FERRAZ, 300	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
RICARDO INACIO MARTINS	L002899048	ETS9C50	FORD/KA FLEX	05/10/2022	13:37:19	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
TRANSULMINAS TRANSP ROD CARGA	L002899049	HJT2I06	FIAT/STRADA FIRE FLEX	05/10/2022	13:48:40	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2288	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
FRANCIELLI KARINE DA SILVA MUNIZ	L002899050	GQZ7B17	GM/CORSA WIND	05/10/2022	14:07:46	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2235	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
REGINA MARIA MOREIRA PEREIRA	L002899051	OLP5922	FIAT/UNO SPORTING 1.4	05/10/2022	14:15:11	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2235	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JULIANO APARECIDO BORGES	L002899052	FCH1I56	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	05/10/2022	14:29:19	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2288	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
LUCIANA PAULISTA RODRIGUES	L002899054	PXS7269	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	05/10/2022	14:45:01	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2235	Dirigir veículo manuseando telefone celular

MARIA CELIA DE CARVALHO SANTOS	L002899055	OWJ1358	CHEVROLET/CRUZE LT NB	05/10/2022	16:11:25	RUA ADOLFO OLINTO, 525	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
DENIZETE MARQUES G FERNANDES	L002897494	HIK9C86	FORD/FIESTA FLEX	05/10/2022	07:14:34	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 181	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
FABIANA CRISTINA MARTINS	L002897495	GXY9572	GM/CORSA WIND	05/10/2022	07:15:04	RUA CEL JOSE INACIO, PROX 08	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
SIDINEY SILVA SANTOS	L002897496	KQA2845	VW/NOVO VOYAGE 1.0	05/10/2022	18:35:00	RUA CEL JOSE INACIO, PROX 08	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
VERA LUCIA DA CRUZ	L002897497	PWM1992	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	05/10/2022	09:06:46	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 665	Dirigir veículo segurando telefone celular
SERGIO HENRIQUE BORGES	L002897498	BQF0D04	VW/GOL GL 1.8	05/10/2022	18:04:11	AVENIDA DR JAIR SIQUEIRA, SEM NUMERO	Deixar de reduzir veloc ao aproximar local sinaliz advert de obras/trabalhadores
ALEXSANDRO JUNIOR DE S FERREIRA	L002899423	HAN0485	GM/CELTA 3 PORTAS	05/10/2022	14:23:10	AVENIDA DR LISBOA, 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
DENER TIMOTEO DA SILVA	L002899424	IMC4156	FORD/FIESTA	05/10/2022	14:31:55	AVENIDA DR LISBOA, 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
LETICIA DE SOUSA COSTA	L002899425	OPJ2488	VW/SAVEIRO 1.6 CS	05/10/2022	15:02:09	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 150	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
EDIMAR DE SOUZA	L002899426	CTD8652	IMP/VW POLO CLAS. 1.8	05/10/2022	15:03:04	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 150	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MARCOS DE SOUZA MILLAN	L002898452	FOJ4808	I/HONDA CITY LX FLEX	05/10/2022	12:53:13	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 361	Dirigir veículo manuseando telefone celular
MUNICIPIO DE TOCOS DO MOJI	L002897501	RFX7J07	IVECO/BUS 10-190E	05/10/2022	22:28:54	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 149	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
ELIAS TURISMO LTDA ME	L002899802	HFE9488	RENAULT/MASTER EUROLAF P	05/10/2022	22:27:19	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 119	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
MATEUS CARLOS SILVERIO	L002899428	JLE8I03	GM/VECTRA GLS	05/10/2022	14:00:47	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
CLAUDIO BENEDITO MORAES JUNIOR	L002899429	HMT0486	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	05/10/2022	13:59:29	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
EVANDRO JUNIO VASCONCELOS ALVES	L002899430	PVS4I98	HONDA/CIVIC LXR	05/10/2022	13:43:20	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Dirigir veículo segurando telefone celular
DANIEL NARCISO	L002899431	GYX3245	FIAT/PALIO FIRE ECONO	05/10/2022	13:53:26	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MARGARET DA PENHA ANDRADE	L002899432	HJD1159	FIAT/STRADA FIRE FLEX	05/10/2022	13:42:41	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
TALISON JUNIOR DE ALMEIDA	L002899433	EEJ0G22	VW/GOLF 1.6 TECH	05/10/2022	13:39:38	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Dirigir veículo segurando telefone celular
THIAGO VASCONCELOS DO AMARAL	L002899434	EVR3120	RENAULT/SANDERO E	05/10/2022	13:37:59	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
PABLO LUIS DA MOTA NORA	L002899612	NTR2431	VW/FOX 1.0 GII	05/10/2022	12:03:13	RUA DR ANTONIO KREPP FILHO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
KATIA MARIA OLIVEIRA DE FARIA	L002899613	ANW9083	GM/CLASSIC SPIRIT	05/10/2022	12:04:49	RUA DR ANTONIO KREPP FILHO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FRANCISCO ALBERTO CRAVEIRO XAVIER	L002899513	KRT5E42	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	05/10/2022	11:16:00	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 149	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
VILMAR DE FATIMA SIMOES	L002899264	HDF2817	VW/FOX 1.0	05/10/2022	12:36:02	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 287	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
DENILSO DOS SANTOS	L002899265	HHI6408	VW/VOYAGE 1.0	05/10/2022	12:41:16	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
WONG TUNG KEEM	L002899266	QNZ1901	RENAULT/SANDERO AUTH 10	05/10/2022	12:48:02	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 90	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA	L002897683	LMN8080	VW/24.280 CRM 6X2	05/10/2022	12:52:51	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 164	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
TULIO MARTINS DA CRUZ	L002897684	RTF7F55	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	05/10/2022	12:46:23	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	B100842163	HNG0140	VW/GOL 1.0	05/10/2022	06:14:59	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDVAR FRANCISCO DA SILVA	B100842273	GRR0669	FIAT/UNO MILLE EP	05/10/2022	07:34:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	B100842383	FRW0E26	JEEP/RENEGADE LNGTD	05/10/2022	08:02:11	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE OTAVIO FERREIRA AMARAL	B100842493	FUX1I96	I/JAC T40 1.5 JETFLEX	05/10/2022	10:13:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLEYTON CEZAR SOUZA DOMINGUES	B100842503	FVJ8B53	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	05/10/2022	10:24:48	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SBS BRASIL SERVICOS EIRELI ME	B100842603	QNM9609	NISSAN/MARCH 16SL	05/10/2022	17:03:35	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SABRINA CARIM LEMOS V VARGAS	B100842713	QQA4800	VW/GOL 1.0L MC4	05/10/2022	17:06:24	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RAQUEL DINIZ PUCCINI	B100842823	HOB8702	PEUGEOT/207HB XR	05/10/2022	19:52:11	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ATILA FERREIRA DE OLIVEIRA	B100842933	OQV7483	HONDA/CIVIC LXR	05/10/2022	21:24:36	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JAIR BASSO	B100843043	OPZ2382	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/10/2022	09:02:47	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PEDRO EMIDIO FERREIRA	C103184171	PWQ0G86	FIAT/STRADA WORKING	05/10/2022	06:56:57	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
REGINA SELIA DE ANDRADE	C103184281	RNV7F47	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	05/10/2022	11:51:51	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
VALTAIR ALEX DE SOUZA	C103184391	GXF5867	FIAT/STRADA WORKING	05/10/2022	11:59:23	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
BIANCA RAIMUNDA CORREA	C103184401	DLM3992	GM/CORSA SEDAN	05/10/2022	12:00:14	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROVILSON MUNIZ FRANCO	C103184501	BYX1G08	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	05/10/2022	13:33:32	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUAN WELLINGTON TEODORO	C103184611	NZB2C13	GM/S10 COLINA S	05/10/2022	14:20:25	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WALDECIR DAMAS CASSIMIRO	C103184721	HGM4222	VW/FOX 1.0	05/10/2022	15:13:18	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JULIANA APARECIDA GOMARIM PIRES	C103184831	PRI0A35	FIAT/TORO FREEDOM	05/10/2022	15:15:49	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARMELITA DE FATIMA SANTOS MUNIZ	C103184941	HEV3E34	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	05/10/2022	15:21:34	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	C103185051	QOK8921	I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD	05/10/2022	17:02:49	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR	C103185161	ARO4532	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/10/2022	17:57:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IRMA MARIA MARTINS DE SOUZA	C103185271	HEF2519	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/10/2022	18:42:56	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

LUCIA HELENA PEREIRA BALBINO	C103185381	EEW2273	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	05/10/2022	20:28:46	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIO JOSE DE ALMEIDA	C103185491	HJT4588	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/10/2022	20:55:13	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DANIEL DOS SANTOS SILVEIRA	C103185501	RTJ4D08	NISSAN/KICKS XPLAY	05/10/2022	21:22:27	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JAMIL DA SILVA MARTINS	C103185601	HOB9050	GM/CORSA HATCH MAXX	05/10/2022	07:28:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLAUDIO BATISTA SOUSA	C103185711	ONL1A10	I/FORD RANGER XLT	05/10/2022	13:04:13	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDRE CARLOS DA ROSA	C103185821	QXG3539	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	05/10/2022	14:54:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAYARA BEZERRA DA SILVA	C103185931	FTK0985	VW/UP TAKE MA	05/10/2022	12:35:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MATEUS PINTO DA SILVA	C103186041	DCV6385	FIAT/STRADA WORKING	05/10/2022	16:19:29	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUANA DIULI RODRIGUES	C103186151	GXY8220	FIAT/PALIO ELX	05/10/2022	20:28:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS DA SILVA	C103186261	FSN9962	I/FIAT PALIO ATTRACT	05/10/2022	23:56:29	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS RIBEIRO	P100248996	NXX3663	I/NISSAN MARCH 16SV FLEX	05/10/2022	08:15:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VICTOR DE CASTRO RAMOS	P100249007	EKV2J87	FIAT/STRADA WORKING	05/10/2022	08:40:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
AGRO COMERCIAL RAINHA LTDA	P100249018	RJR2F94	VW/SAVEIRO CD CROSS	05/10/2022	09:48:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HELIO WALTER DE ARAUJO	P100249029	PYX7370	TOYOTA/ETIOS HB PLT15 AT	05/10/2022	10:46:33	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
COMERCIAL LEVE MAIS LTDA	P100249030	BMW5C73	BMW/X1 S20I ACTIVEFLEX	05/10/2022	12:25:13	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GIRASSOL INSTALACOES E SERVICOS	P100249040	KWC5409	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	05/10/2022	16:58:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE CAETANO	P100249051	DRD2J09	FORD/KA	05/10/2022	09:01:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MICROPACK DE ITAPIRA LTDA	P100249062	FLS8C95	TOYOTA/COROLLA XEI	05/10/2022	16:46:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MIGUEL SIMIAO PEREIRA	P100249073	HHD6651	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/10/2022	08:52:40	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MIGUEL SIMIAO PEREIRA	P100249084	HHD6651	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/10/2022	09:46:22	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MIGUEL SIMIAO PEREIRA	P100249095	HHD6651	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/10/2022	14:59:06	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
OLIVIER DA SILVA ALVIM	P100249106	DSX6953	VW/GOL 1.0	05/10/2022	11:08:14	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VALERIA DE FATIMA SOARES	P100249117	FXY1855	VW/UP MOVE MA	05/10/2022	15:38:01	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RENATO SANTOS FERREIRA	P100249128	CXI6D70	GM/ASTRA GL	05/10/2022	17:26:37	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALINE FROES DE GODOY	P100249139	RFZ6F43	VW/POLO MF	05/10/2022	17:47:45	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALESSANDRO MARCELO GUIMARAES	B100843153	GIC0717	I/CHEV CRUZE LTZ HB	06/10/2022	06:56:01	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARLOS FERREIRA GONCALVES FILHO	B100843263	HEJ0J71	FIAT/PALIO FIRE FLEX	06/10/2022	07:07:18	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENEDITA APARECIDA RIBEIRO	B100843373	NGF5G65	FORD/F350 G	06/10/2022	08:42:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LUCAS WEDESTER REZENDE CARVALHO	B100843483	FFG3008	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	06/10/2022	09:15:39	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCIO BASTOS COSTA	B100843593	OWZ2228	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	06/10/2022	11:28:39	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PACIFICO TEIXEIRA DA SILVA	B100843603	PUD3366	FIAT/PALIO SPORTING	06/10/2022	12:32:25	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO SERGIO CAETANO PEREIRA	B100843703	FGJ0449	HONDA/HR-V EX CVT	06/10/2022	12:39:52	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL	B100843813	EOO2395	CHEV/PRISMA 1.4AT LT	06/10/2022	13:59:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DANILO DA SILVA NG	B100843923	HHD8994	HONDA/LEAD 110	06/10/2022	16:12:31	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TIAGO ABRANCHES ALVES	B100844033	EXY3E77	FIAT/PUNTO ESSENCE 1	06/10/2022	16:18:54	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VALERIA APARECIDA DA SILVA	B100844143	HIL2E10	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	06/10/2022	06:12:15	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOAQUIM MARIANO DOS SANTOS FILHO	B100844253	HEO9787	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	06/10/2022	11:02:57	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EXPRESSO PLANALTO TR E LOG LTDA	C103186371	QQK1069	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	06/10/2022	05:22:30	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EFIGENIA APARECIDA PAIVA	C103186481	FJY1D45	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	06/10/2022	07:26:27	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RAIMUNDO JOSE PELEGRINI	C103186591	GYS6J42	VW/KOMBI	06/10/2022	10:15:24	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SEBASTIAO FERNANDES SILVA	C103186601	PWX6E11	VW/NOVO FOX TL ME	06/10/2022	11:14:11	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARIANA LEMOS	C103186701	NOF1713	I/LR FREELANDER2 SD4	06/10/2022	11:42:05	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WALDECIR DAMAS CASSIMIRO	C103186811	HGM4222	VW/FOX 1.0	06/10/2022	12:01:24	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	C103186921	QNH9576	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	06/10/2022	12:01:51	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
WILLIAM RAMOS DA COSTA	C103187031	RTZ4F05	HONDA/POP 110I	06/10/2022	13:02:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MESAQUE MOREIRA VIEIRA	C103187141	HNL9512	HONDA/CG 125 FAN KS	06/10/2022	13:27:14	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	C103187251	QNH9576	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	06/10/2022	13:51:33	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JULIANA APARECIDA GOMARIM PIRES	C103187361	PRI0A35	FIAT/TORO FREEDOM	06/10/2022	16:34:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DALTON DE LIMA SIQUEIRA	C103187471	QMT2A18	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	06/10/2022	16:43:50	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NATHALIA DOS SANTOS COUTO	C103187581	RMV8H92	I/TOYOTA HILUX	06/10/2022	17:22:43	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T	Transitar em velocidade superior à máxima permitida

			CDSRVA4FD			Ribeiro SBC	em até 20%
EVERSON FALCAO DE ALCANTARA	C103187691	EDZ8D69	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	06/10/2022	17:31:16	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NELSON ALEXANDRE DE ALMEIDA	C103187701	LQT8391	I/HYUNDAI IX35 2.0	06/10/2022	17:38:01	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WAGNER CANDIDO DA SILVA	C103187801	HFE6E93	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	06/10/2022	18:11:52	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RONALDO FELIX DA SILVA	C103187911	PWG8346	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	06/10/2022	18:46:21	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARISTELA DE ASSIS ALVES	C103188021	PUU3902	VW/VOYAGE TL MB S	06/10/2022	18:53:45	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARCO ANTONIO ALVES DE MOURA	C103188131	GXF9138	VW/GOL 16V POWER	06/10/2022	19:10:21	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCELO MUNIZ FONSECA	C103188241	QNE5963	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	06/10/2022	19:54:20	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALEXANDRE VALDINEI PEREIRA	C103188351	QXI5017	JEEP/COMPASS LIMITED	06/10/2022	06:49:21	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA AP DE ALMEIDA MELO	C103188461	GRI2868	FIAT/UNO MILLE EP	06/10/2022	07:09:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ABEL BELISARIO DA SILVA	C103188571	CTM0805	GM/CORSA WIND	06/10/2022	10:38:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SHEYLA LOURENCO DA SILVA	C103188681	ECX3433	HONDA/CG 125 FAN	06/10/2022	07:54:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCILIANO PAULO AMARAL	C103188791	NEQ3803	HONDA/CIVIC EXR	06/10/2022	10:19:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BIANCA BEATRIZ DOS REIS	C103188801	RVA2I30	HONDA/CG 160 START	06/10/2022	10:52:43	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ FELIPE L CARAPINHEIRO	C103188901	EHX0J09	GM/S10 ADVANTAGE D	06/10/2022	14:40:00	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WAGNER DE CASTRO FILHO	C103189011	GSF0052	FORD/FIESTA	06/10/2022	16:42:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TARCISIO FRANCISCO BRANDAO	P100249140	GYR5119	FIAT/STRADA WORKING	06/10/2022	05:33:59	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFID	P100249150	RUQ3F08	FIAT/ARGO 1.0	06/10/2022	09:04:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SILVELENE VALVERDE F DA SILVA	P100249161	DQA8547	HONDA/FIT LX	06/10/2022	12:15:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LUIS ANTONIO RODRIGUES NEVES	P100249172	OWK8677	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	06/10/2022	12:56:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VALDINEIA CRISTINA RIBEIRO	P100249183	PXH3J26	FIAT/STRADA WORKING	06/10/2022	14:11:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EMERSON JOSE GOMES	P100249194	FUI7305	HONDA/XRE 300	06/10/2022	14:33:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOZIMAR ANANIAS DA SILVA	P100249205	RTO7C47	FIAT/STRADA EDURANCE CD	06/10/2022	05:57:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SERGIO PEREIRA	P100249216	REW1C00	M.BENZ/C200	06/10/2022	13:50:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	P100249227	RTU2E41	PEUGEOT/2008 ALLURE	06/10/2022	16:45:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROSIMEIRE RENATA DA S PEREIRA	P100249238	EWB8G21	HONDA/CG 125 FAN ES	06/10/2022	10:38:04	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
PAULO R DE OLIVEIRA FERNADES	P100249249	FPP2G63	I/M.BENZ GLA200	06/10/2022	14:16:16	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LOCALIZA RENT A CAR S A	L002898639	QWU6612	CHEV/ONIX JOY	06/10/2022	10:53:46	AVENIDA VICENTE SIMOES, 34	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DEMETRIUS TIERNO MARTINS	L002894564	PXR1308	I/MMC OUTLANDER 2.0	06/10/2022	16:27:12	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CLAUDIONISIO DE OLIVEIRA	L002894565	CBV5807	VW/LOGUS GLI 1.8	06/10/2022	16:33:45	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 200	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JANAINA APARECIDA COSTA RIBEIRO 08491948	L002894568	FCQ8490	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	06/10/2022	17:11:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, 223	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CLEBER RAFAEL DE PAULA RIBEIRO	L002898641	OLS6061	I/FORD FIESTA SE HA	06/10/2022	11:06:04	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 745	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JESUS FRANCISCO CUSTODIO	L002899517	EUB4J91	FIAT/PALIO ATTRACTIV	06/10/2022	11:09:25	PRACA SENADOR EDUARDO AMARAL, 65	Dirigir veículo segurando telefone celular
SEBASTIAO LINO DE OLIVEIRA	L002898642	EIJ5623	VW/GOL 1.6 POWER	06/10/2022	11:13:59	RUA BOM JESUS, 663	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
EDNA DE OLIVEIRA FRAGOSO	L002898643	QPE5I90	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	06/10/2022	11:15:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 138	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PATRICIA SALES DA LUZ	L002898644	OPH6F92	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	06/10/2022	11:29:27	PRACA SEN JOSE BENTO, 131	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
EDUARDO MATUK FERREIRA	L002894569	HJT0867	I/GM TRACKER 2.0	06/10/2022	17:14:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	L002894567	QNU0643	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	06/10/2022	16:53:18	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 176	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SCHIRLEY IVANOSKA FARIA	L002899056	PZS6508	FIAT/TORO VOLCANO AT	06/10/2022	08:46:45	PRACA SEN JOSE BENTO, 96	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
ROBERTO NATAL BRANQUINHO	L002899057	CVL7338	GM/VECTRA CD	06/10/2022	10:49:08	RUA MILTON ALEXANDRE ALVES, 54	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
RICARDO ANDRE SALUSTIANO	L002894566	OWS0J32	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	06/10/2022	16:38:08	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 200	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ODINALDO MAZON	L002893436	QPZ7721	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	06/10/2022	08:40:17	PRACA DA CATEDRAL, 82	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
GENILDO DE OLIVEIRA MATOS	L002894550	HOB8857	GM/CELTA 4P SPIRIT	06/10/2022	12:37:49	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 435	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	L002894551	HLE0982	I/SUZUKI SX4 4WD	06/10/2022	12:45:26	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JOSE CARLOS DE ANDRADE	L002894552	QPG0137	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	06/10/2022	12:50:50	RUA PROF INACIO LOIOLA ENGELMAN, 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JESUS PEREIRA DOS REIS	L002899274	JHT9H63	VW/GOL 1.6	06/10/2022	13:38:40	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
CARLOS ROBERTO FIRMINO DA SILVA	L002897872	HHN3489	FIAT/STRADA TREK FLEX	06/10/2022	14:03:00	AVENIDA VICENTE SIMOES, 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
PREFEITURA MUNICIPAL DE C DO MEI	L002896572	RMI4H48	RENAULT/LOGAN ZEN16MT	06/10/2022	14:44:24	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 910	Dirigir veículo manuseando telefone celular
JARBAS RODRIGUES CHAGAS FERNANDES	L002894553	FAH8D25	HONDA/CIVIC EXS	06/10/2022	14:47:37	PRACA DR GARCIA COUTINHO, PROX 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
AMANDA GABRIELLI NAZARIO	L002894554	FOP5J29	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	06/10/2022	14:44:57	PRACA DR GARCIA COUTINHO, PROX 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo

SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO	L002894555	GOC2800	I/CITROEN C4PIC EXC A 7L	06/10/2022	14:09:20	RUA ADALBERTO FERRAZ, 564	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DENIZETE MARQUES G FERNANDES	L002899317	QQW5J86	RENAULT/KWID ZEN	06/10/2022	14:57:47	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 914	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA	L002899316	QUC1147	FIAT/TORO VOLCANO AT	06/10/2022	14:26:04	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 914	Dirigir veículo manuseando telefone celular
ALEXANDRE YOSHIO MORAIS MAEDA	L002896573	PVF5F89	I/KIA SPORTAGE LX2 O	06/10/2022	15:07:40	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 868	Dirigir veículo segurando telefone celular
CAMILA ROCHA FRANCO NOGUEIRA	L002896567	EVP7H12	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	06/10/2022	07:29:01	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 165	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ANDREIA DA SILVEIRA	L002896568	FWI5F61	VW/SAVEIRO CS TL MB	06/10/2022	07:53:39	RUA DOM NERY, 5	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
CARLOS ALEXANDRE M DOS S ASBAHR	L002896569	QPB1717	HYUNDAI/IX35 GL	06/10/2022	08:01:03	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 01	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
THOMAZ MAGNO PETRENKO SILVA	L002898595	HMW0574	FIAT/UNO WAY 1.0	06/10/2022	08:05:35	RUA ANTONIO SCODELLER, OPOS280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MARIANA BATISTA TEIXEIRA	L002899315	HEL9343	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	06/10/2022	08:01:20	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 454	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
ADEMIR LEANDRO	L002896570	ETM1J95	HONDA/CIVIC LXL	06/10/2022	09:23:28	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 125	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ALEX DOS SANTOS VITOR	L002896571	DZK2E02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	06/10/2022	09:36:56	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 125	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
FLAVIO DE PAULA PRATO	L002892800	PXE5371	I/WUYANG WY48Q-2	06/10/2022	09:30:45	RUA CASSIO DE CARVALHO COUTINHO, PROX 20	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
LOCALIZA RENT A CAR S A	L002899515	QWU6612	CHEV/ONIX JOY	06/10/2022	08:23:12	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 852	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
IVON ALLYSON STOCCO DE SOUZA	L002899516	QLE3B80	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	06/10/2022	08:26:14	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 868	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
TARCISIO NOGUEIRA DOS SANTOS	L002898637	HHF5114	I/GM TRACKER 2.0	06/10/2022	10:03:27	RUA SAO JOSE, 174	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ANA CAROLINA REIS SILVA	L002898638	HGF8904	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	06/10/2022	10:50:11	RUA JOAO BASILIO, 191	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LARYSSA RIOS DOS SANTOS	L002892277	PYI6602	YAMAHA/NMAX	06/10/2022	11:43:44	RUA TIRADENTES, 266	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
LAIS DE CASTRO CERTO	L002898645	OPX0890	I/NISSAN MARCH 16S FLEX	06/10/2022	12:09:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 232	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MAGLIONI RIBEIRO CIA LTDA	L002899271	RFK6H18	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	06/10/2022	12:28:34	PRACA SEN JOSE BENTO, 50	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
MARIA RITA PEREIRA RAMOS	L002899272	NYA0287	PEUGEOT/207PASSION	06/10/2022	12:34:28	PRACA SEN JOSE BENTO, 50	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
REGIANE DA SILVA	L002894549	OWN8520	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	06/10/2022	12:25:26	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SCHIRLEY IVANOSKA FARIA	L002899273	PZS6508	FIAT/TORO VOLCANO AT	06/10/2022	12:51:59	PRACA SEN JOSE BENTO, 96	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
APARECIDO LUIZ BORGES	L002896574	OPX3458	CHEVROLET/CELTA 1.0L	06/10/2022	15:19:51	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 868	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
AUREA F DOS SANTOS MENDES	L002899318	OLO4G96	VW/FOX 1.0 GII	06/10/2022	15:15:31	AVENIDA PREFEITO SAPUCAI, 36	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
SELMA MOREIRA GUIMARAES	L002899319	PYQ1F18	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	06/10/2022	15:31:08	AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTODIO PAULA, 320	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
ADRIANA MARIA DE SOUZA MARTINS	L002896575	HHK2H10	I/HONDA CR-V EXL	06/10/2022	15:44:12	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 160	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
EDSON FERREIRA CAVALCANTE	L002899320	PWS6378	YAMAHA/FAZER YS250	06/10/2022	15:45:56	AVENIDA DOUTOR LISBOA, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
LUIS FELIPE DE SOUZA PAULA	L002896576	OXG3060	I/CHEVROLET CLASSIC	06/10/2022	15:55:38	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 155	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
DANIEL FONSECA DE CASTILHO	L002896577	QUS8E03	RENAULT/SANDERO ZEN16MT	06/10/2022	15:58:41	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 242	Parar sobre faixa destinada a pedestres
MARCOS RAFAEL EUZEBIO	L002899321	HHD8098	HONDA/CG 150 FAN ESI	06/10/2022	15:51:55	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 104	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
ALENCAR JULHO MATHIAS DA SILVA	L002896578	AZF2E78	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	06/10/2022	16:11:46	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 281	Dirigir veículo manuseando telefone celular
RAFAEL DE CASTRO VELOSO	L002899275	HLM6246	YAMAHA/T115 CRYPTON	06/10/2022	14:40:12	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 284	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
VAMOS LOC DE CAMINHOES MAQ EQUIP SA	L002895990	RTE0H19	M.BENZ/ACCELO 1316	06/10/2022	16:16:24	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 899	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
RAIMUNDO MOREIRA BORGES	L002899276	PXC3572	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	06/10/2022	16:51:26	PRACA SEN JOSE BENTO, 101	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
GLEIBER MARCELO DA SILVA	L002895991	HJC4202	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	06/10/2022	16:40:09	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPO66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ANDRE LUIZ BARBOSA BICALHO	L002897692	QPI2H08	FORD/KA SE 1.0 HA C	06/10/2022	16:20:47	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
GABRIEL ROGES DE CASTRO PEREIRA	L002897693	GCH8G08	VW/UP MOVE MB	06/10/2022	16:32:54	AVENIDA DR LISBOA, 191	Dirigir veículo segurando telefone celular
RENATO REIS SERENI	L002895992	EVS2196	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	06/10/2022	17:00:08	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 197	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MANOEL FRANCISCO DE PADUA	L002899058	PWQ3J46	FORD/KA SE 1.5 HA	06/10/2022	09:00:26	RUA ESMERALDA DE SOUZA CUNHA, 4	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
RICARDO ALEXANDRE MENDES	L002899277	RGC7F56	HONDA/PCX 150 DLX ABS	06/10/2022	13:30:13	PRACA DR GARCIA COUTINHO, PROX 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
WILSON DO PRADO RODRIGUES JUNIOR	L002898453	RTX9C33	HONDA/CG 160 FAN	06/10/2022	09:27:46	AVENIDA IRACY DA FRAGA, 255	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
LOCALIZA RENT A CAR S A	L002898454	RFL7A40	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	06/10/2022	09:33:38	RUA FRANCISCO SALES, 65	Dirigir veículo segurando telefone celular
MARCOS COSTA LOIOLA	L002898455	GXF5485	FIAT/MAREA SX	06/10/2022	09:02:34	RUA AFONSO PENA, 223	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
MARCELO HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA	L002898601	AKG0A57	I/BMW K 1600 GT	06/10/2022	09:14:53	RUA PREF SAPUCAI, 106	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
TEREZINHA DE JESUS COUTINHO	L002894556	EZK9685	I/HONDA CR-V EXL	06/10/2022	15:20:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 138	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
RODRIGO MARQUES DO PRADO	L002894557	CWN4526	VW/GOL 1.0	06/10/2022	15:22:09	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 52	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCIANO RICIATTI	L002894558	EZW4D83	CHEVROLET/S10 LT DD4	06/10/2022	15:34:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JOAO MARCELO ALMEIDA MATOZZO	L002894559	RTS4G48	TOYOTA/COROLLA XEI 20	06/10/2022	15:44:00	RUA SILVESTRE FERRAZ, 363	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PAULO HENRIQUE DE JESUS FINOTI	L002894560	OGX1880	I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31	06/10/2022	15:47:42	RUA ADALBERTO FERRAZ, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
IVANA MARIA ALMEIDA AMARAL DE OL	L002894561	PXH7966	CHEV/PRISMA 1.4AT ADV	06/10/2022	16:16:18	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 255	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCINETE PEREIRA BOLZAN	L002894562	QQR1913	HONDA/FIT LX CVT	06/10/2022	16:21:35	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUIZ CARLOS PERES REBELO	L002894563	QNM6185	HONDA/WR-V EX CVT	06/10/2022	16:23:10	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 326	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
THAIS TELES DOS SANTOS LIMA	P100248512	CQB3D98	VW/GOL MI	06/10/2022	07:40:20	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HABLE ASSESSORIA EM TEL	B100836223	QTN2204	VW/GOL 1.0L MC4	07/10/2022	10:02:40	Av Ver Doutor Argentino de Paula	Transitar em velocidade superior à máxima permitida

LTDA						oposto N140	em mais de 50%
ROQUE DE SOUZA SANTOS	L002896579	GDO9H17	HYUNDAI/HB20S 10M EVOLUT	07/10/2022	07:36:37	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 55	Dirigir veículo manuseando telefone celular
VITORIA NOGUEIRA FREITAS	L002899322	ATL5472	I/NISSAN TIIDA SEDAN	07/10/2022	07:44:55	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 55	Dirigir veículo manuseando telefone celular
ALCINA GABRIELE SIMOES PINTO	L002899281	GRW5H02	VW/GOL MI	07/10/2022	15:55:17	PRACA SEN JOSE BENTO, 50	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
IONE VILAS BOAS BONAMICHI	L002899323	QOX9J05	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	07/10/2022	08:16:03	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 281	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
RODRIGO ESAU DE FARIA	L002899282	QUV9I09	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	07/10/2022	16:02:00	PRACA SEN JOSE BENTO, 148	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
DANILO COSTA E S FERREIRA	L002896580	QII7F88	FORD/KA SE 1.0 HA B	07/10/2022	08:52:18	RUA AFONSO PENA, OPOSTO 90	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
SILAS SILVA MASSAS ALIMENTICIAS LTDA	L002899324	ENW8031	FIAT/FIORINO FLEX	07/10/2022	08:49:23	RUA ADALBERTO FERRAZ, 574	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
NADIR ROSA DA PENHA	L002899283	QUB3330	HONDA/FIT EXL CVT	07/10/2022	16:16:16	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
YNGRIDI CAROLINA RIBEIRO	L002900006	RUP4I98	HONDA/CG 160 FAN	07/10/2022	16:49:13	RUA CONEGO VICENTE, 81	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
BRUNA GRAZIELE VENANCIO	L002899614	FGR7F70	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	07/10/2022	10:08:37	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 326	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MAILSON AUGUSTO DOMICIANO	L002900007	HDT7311	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	07/10/2022	17:03:18	AVENIDA PREF SAPUCAI, 110	Dirigir veículo segurando telefone celular
DIOGO SCASSA MENDES	L002897698	GVG1783	VW/GOL 16V	07/10/2022	17:10:28	PRACA SEN JOSE BENTO, 69	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ADRIANO FERNANDES PRADO	L002899615	HDI0247	I/CHEVROLET AGILE LTZ	07/10/2022	10:13:31	AVENIDA DR LISBOA, PROX 241	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCIMARA CRISTINA CORREA	L002899906	CTI7259	VW/GOL SPECIAL	07/10/2022	17:03:20	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ADRIANO RIBEIRO	L002899060	QUX9131	CHEVROLET/MONTANA	07/10/2022	13:57:00	AVENIDA DR LISBOA, 256	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
ANTONIO FELLYPE CHAVES C TERRA	L002899061	LSI6A99	RENAULT/SANDERO DYNA 16R	07/10/2022	14:18:10	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1954	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
M S JOALHEIROS LTDA	L002899617	ONK3837	FORD/FIESTA HA 1.5L S	07/10/2022	10:17:24	AVENIDA DR LISBOA, PROX 215	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MAIRA C CARVALHO DE OLIVEIRA	L002899063	BON9455	FIAT/ELBA WEEKEND IE	07/10/2022	14:40:32	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1954	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
SULDEMINAS NEGOCIOS DE BEBIDAS L	L002899619	OQB9895	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	07/10/2022	10:25:27	TRAVESSA MAJOR IVAN DIAS DA MATA, PROX 35	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
EDSON RAIMUNDO ROSA JUNIOR	L002899620	GJU0167	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	07/10/2022	10:28:04	TRAVESSA MAJOR IVAN DIAS DA MATA, PROX 35	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DENILSO DOS SANTOS	L002899621	HHI6408	VW/VOYAGE 1.0	07/10/2022	10:27:12	AVENIDA DR LISBOA, PROX 140	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LOCALIZA FLEET S A	L002899064	RMD0E29	FORD/ECOSPORT SE AT 1.5	07/10/2022	17:15:42	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
RODRIGO DA SILVA GONCALVES	L002899622	HOC6E58	RENAULT/SANDERO STEPWAY	07/10/2022	10:30:50	RUA SAO JOSE, PROX 174	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCELO ELISEI BALDONI	L002899065	PWS2233	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	07/10/2022	15:00:33	RUA MAL DEODORO, PROX 94	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
HENRIQUE MOREIRA V DE OLIVEIRA	L002899624	DUA3D97	GM/CELTA 4P SPIRIT	07/10/2022	10:34:31	AVENIDA DR LISBOA, PROX 150	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
AZARIAS LUIZ GONCALVES	L002898463	QOG5F53	HONDA/CIVIC EXL CVT	07/10/2022	17:13:00	PRACA SEN JOSE BENTO, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
LUCAS OPENHEIMER DE SOUZA	L002898464	HGL1054	VW/GOL 1.0	07/10/2022	13:00:27	AVENIDA VICENTE SIMOES, 195	Dirigir veículo segurando telefone celular
SARAH LUDMILA DA SILVA MARQUES	L002898465	PXQ3B75	FORD/KA SE 1.5 SD B	07/10/2022	14:56:35	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 203	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
DENIS VENANCIO DE OLIVEIRA	L002899625	NQP2997	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	07/10/2022	10:36:43	AVENIDA DR LISBOA, PROX 192	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	L002899626	SHB6J26	I/PEUGEOT 208 LIKE MT	07/10/2022	10:38:06	AVENIDA DR LISBOA, PROX 208	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DEMETRIO CUTNEI	L002899627	CWQ7C11	FIAT/PUNTO ELX 1.4	07/10/2022	10:41:26	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 484	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
IZABEL FRANCINI CHAVES DA FONSECA	L002899628	ENW5403	I/KIA CERATO EX2 1.6L	07/10/2022	10:43:11	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 474	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JUDITE PEREIRA	L002899629	QNV8690	FIAT/MOBI LIKE	07/10/2022	10:44:55	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 223	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DANILO PEREIRA DA SILVA ME	L002899630	OPH7I53	I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	07/10/2022	10:46:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 223	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCOS ALVES DE FARIA	L002898466	DEU2A17	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	07/10/2022	16:15:19	AVENIDA DR LISBOA, 116	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
MARIA APARECIDA DA SILVA	L002899631	NYE7466	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	07/10/2022	10:47:22	RUA FRANCISCO SALES, PROX 157	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ANA MARIA DE PAULA VALENTIM	L002898467	PXI0199	HONDA/PCX 150	07/10/2022	16:16:40	AVENIDA DR LISBOA, 241	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
CLAUDINEY KLEBER DA COSTA	L002899907	OQK9469	FIAT/STRADA WORKING	07/10/2022	13:43:32	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX120	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
ALEX ANDER FREITAS	L002898461	RNJ9E76	HONDA/CG 160 FAN	07/10/2022	14:28:05	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1965	Dirigir veículo manuseando telefone celular
TEREZINHA PEREIRA INACIO	L002894570	PYB3133	RENAULT/SANDERO STEP 16	07/10/2022	12:46:36	AVENIDA DR LISBOA, 252	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ALESSANDRO JOSE NERY SILVA	L002894571	RTQ7B86	HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	07/10/2022	12:50:25	AVENIDA DR LISBOA, 310	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ISABEL BERNARDES DA COSTA	L002899632	HEC1112	GM/CELTA 2P LIFE	07/10/2022	10:49:23	RUA VIEIRA DE CARVALHO, PROX 68	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
TATIANE MACIEL	L002899634	EJI7466	RENAULT/SANDERO EXP 16	07/10/2022	10:58:03	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
KELLI LUCI CARDOSO DIAS	L002899635	OQB1066	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	07/10/2022	11:02:58	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 108	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FABERSON LUIS DE OLIVEIRA COSTA	L002899636	GBV8198	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	07/10/2022	11:09:34	RUA JOAO BASILIO, OPOSTO 178	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
M S JOALHEIROS LTDA	L002894572	ONK3837	FORD/FIESTA HA 1.5L S	07/10/2022	15:35:20	AVENIDA DR LISBOA, 241	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DANIELA CORREIA SILVA TIBURCIO	L002894573	OLU5108	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	07/10/2022	15:52:24	AVENIDA DR LISBOA, 241	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LISANIAS PEREIRA MACIEL	L002899637	QOK8F99	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	07/10/2022	11:10:24	AVENIDA DR LISBOA, PROX 200	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ELIZEU FERNANDO DA SILVA	L002898598	OPB7482	VW/FOX 1.0 GII	07/10/2022	11:17:13	AVENIDA VICENTE SIMOES, 111	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
TEREZINHA DE JESUS COUTINHO	L002899638	EZK9685	I/HONDA CR-V EXL	07/10/2022	11:10:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 108	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FLEETZIL LOCACOES E SERVICOS LTDA	L002899639	RHJ9E42	VW/T CROSS HL TSI AE	07/10/2022	11:11:51	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 287	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
GERSON JOSE BRIDI	L002899640	ENR1J31	CHEV/ONIX 10TMT LT1	07/10/2022	11:13:17	RUA JOAO BASILIO, PROX 249	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo

DAVID ROBERTO DE SOUZA	L002899641	HJI0116	I/VW SPACEFOX	07/10/2022	11:20:02	RUA JOAO BASILIO, PROX 557	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JOSE ANDARE NETO 09915896611	L002894574	PVV0131	VW/GOL SPECIAL MB	07/10/2022	12:16:22	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
RENATA SILVA DE SOUZA	L002899642	LPV2768	FORD/FIESTA FLEX	07/10/2022	11:20:41	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SAMUEL ALMEIDA DA ROSA	L002894575	DJB0429	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	07/10/2022	15:22:13	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ROSA MARCILIO RODRIGUES	L002894576	HJM1107	I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	07/10/2022	15:29:21	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ALESSANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO	L002899643	GXC3453	GM/ASTRA GL	07/10/2022	11:21:23	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCIANO MARCOS PEREIRA	L002892801	QOV7230	FIAT/STRADA HD WK CC	07/10/2022	11:23:28	AVENIDA VICENTE SIMOES, 36	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
RAQUEL PIMENTEL DA COSTA	L002894577	CSA2H49	VW/GOL 1.6	07/10/2022	15:31:19	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCO ANTONIO DE SOUZA NEFF JR	L002899645	ENP1940	VW/VOYAGE 1.0	07/10/2022	11:22:11	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCIO EUCLIDES GUIMARAES SILVA	L002894578	PWP5709	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	07/10/2022	15:38:20	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ELIANE LOIOLA MENDES BARREIRO	L002894579	OZW2490	CITROEN/C3 90M TENDANCE	07/10/2022	14:32:51	PRACA SEN JOSE BENTO, 139	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SHEILA MARIA GOMES SANTANA ALVES	L002899646	CYA2616	GM/CORSA HATCH JOY	07/10/2022	11:23:52	AVENIDA DR LISBOA, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ANA PAULA MOREIRA SILVA	L002894580	DOO0983	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	07/10/2022	15:12:47	PRACA SEN JOSE BENTO, 131	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DEMETRIUS TIERNO MARTINS	L002899647	PXR1308	I/MMC OUTLANDER 2.0	07/10/2022	11:27:29	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CLAYTON GONCALVES FARIA	L002894581	HMA8488	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	07/10/2022	16:06:04	PRACA SEN JOSE BENTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCELINO DE MORAIS GONCALVES	L002899648	QUC0689	TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT	07/10/2022	11:28:03	RUA MAL DEODORO, PROX 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ANTONIO CARLOS TELES	L002894839	PUV2411	TOYOTA/ETIOS HB X	07/10/2022	08:42:00	AVENIDA DR LISBOA, 31	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
JOSE RICARDO DE MORAIS DE PADUA	L002899649	EWT9401	VW/FOX 1.6 GII	07/10/2022	11:38:12	RUA JOAO BASILIO, PROX 317	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCIO ANTONIO RABELA KATTO	L002898599	FYA7F70	FIAT/PALIO FIRE	07/10/2022	11:34:31	AVENIDA VICENTE SIMOES, 111	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JOSENILDA MENDES	L002899284	PVB3651	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	07/10/2022	16:48:12	AVENIDA DR LISBOA, PROX 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ALCIDES LEONCIO DE SOUZA	L002899285	HOB8986	VW/FOX 1.0 GII	07/10/2022	17:03:57	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 287	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
PAULA FRANCO DE SOUZA	L002899650	PYP4E70	FORD/KA SEL 1.0 SD B	07/10/2022	11:44:00	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, PROX 68	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARINA NOGUEIRA FERREIRA	L002898646	DKF5854	VW/GOL 1.0	07/10/2022	11:44:57	RUA VER ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS, 67	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
LUIZ FERNANDO MACHADO NORATO	L002899286	GRR0719	GM/CORSA WIND	07/10/2022	17:15:09	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 69	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
MARIA DIVINA P DE OLIVEIRA	L002899287	PUC6956	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	07/10/2022	16:51:49	AVENIDA DR LISBOA, PROX 289	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MORGANA GONCALVES N O BUSATTI	L002899652	PVU0729	NISSAN/MARCH 16SL	07/10/2022	11:56:57	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
TATIANE LESSA	L002899653	QMX7634	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	07/10/2022	11:58:39	RUA MAL DEODORO, PROX 100	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
AMILCO MANCUSO	L002899654	HDF0671	GM/CELTA 4P SPIRIT	07/10/2022	12:02:09	RUA JOAO BASILIO, PROX 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PAULO ROBERTO DO PRADO SILVA	L002895994	RNO9F18	YAMAHA/FZ25 FAZER	07/10/2022	12:03:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 152	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
LUCIANA ANDERY ABATE	L002899655	RNB4E67	I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT	07/10/2022	12:07:35	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 223	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCOS ANTONIO CORREA DE MATOS	L002899902	HGV8288	GM/CELTA 2P LIFE	07/10/2022	11:38:35	RUA CONEGO VICENTE, PROX26	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ELIZANDRA HOFFMANN DE LIMA	L002899903	DQL4403	FORD/FIESTA	07/10/2022	11:37:39	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO 26	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
GILIANE TATIANE GUILHEN	L002895995	GYI2I95	GM/CLASSIC LIFE	07/10/2022	12:35:57	RUA JOAO BASILIO, 382	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
FRANCISCO TEODORO RIBEIRO	L002895996	HJD8492	I/CHEVROLET AGILE LTZ	07/10/2022	12:44:26	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, 25	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MARCELO MOREIRA LOPES	L002895997	RMK2E40	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	07/10/2022	12:50:40	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, 25	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ELIAS CUSTODIO JORGE	L002899278	BSI3509	FIAT/TEMPRA IE	07/10/2022	12:51:25	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
TRANSERVO TRANSPORTES LTDA	L002895998	PVS6I19	M.BENZ/ACCELO 1016	07/10/2022	12:50:49	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 921	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
MUNICIPIO DE CAMBUI	L002895999	PZH5386	MARCOPOLO/VOLARE	07/10/2022	12:55:29	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 120	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
TRANSBEP LOGISTICA LTDA	L002896000	QUU1148	M.BENZ/ACCELO 1316	07/10/2022	13:15:55	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, PROX621	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
CLAUSIA DE CASSIA COLHADO CHAGAS	L002896001	FRK6797	FORD/KA SE 1.0 HA B	07/10/2022	13:20:11	AVENIDA PREF SAPUCAI, 110	Dirigir veículo segurando telefone celular
MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS	L002900002	CVA6288	FIAT/PALIO ELX	07/10/2022	13:43:39	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 450	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JOAO RAMOS	L002900003	PUG4552	FORD/FIESTA HA 1.5L S	07/10/2022	13:53:22	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX37	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
CARLOS MAGNO PEREIRA	L002899279	PZO3925	FIAT/MOBI DRIVE	07/10/2022	14:08:30	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
VENANCIO DELPHINO ADMINISTRADORA DE BENS	L002899059	PVB4464	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	07/10/2022	13:56:50	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
TAMIRES IOLANDA VIANA DIONISIO	L002899904	HCM2G46	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	07/10/2022	14:24:56	AVENIDA DOUTOR LISBOA, PROX286	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
AILTON GONZAGA MARTINS	L002898456	CBW4570	FIAT/UNO MILLE EP	07/10/2022	14:17:39	AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 1950	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
FABIO HENRIQUE LAZARO	L002898457	DXG8093	CHEVROLET/MONTANA LS	07/10/2022	14:13:37	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1965	Dirigir veículo segurando telefone celular
LEANDRO BRANCO TEIXEIRA	L002898459	OPV0347	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	07/10/2022	14:31:37	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1965	Dirigir veículo manuseando telefone celular
LUAN MAYCON DA SILVA	L002898460	EPP8E74	VW/GOL 1.6 POWER	07/10/2022	14:34:07	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1650	Dirigir veículo manuseando telefone celular
LUIZ DE GODOY PEREIRA	L002899905	OWJ7611	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	07/10/2022	14:41:40	AVENIDA DOUTOR LISBOA, PROX 330	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

WALTER JESUS DE PAULA TOBIAS	L002897694	HES4E47	I/FORD FIESTA SE	07/10/2022	12:40:24	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 242	Parar sobre faixa destinada a pedestres
WESLEY GABRIEL NOGUEIRA	L002897695	RUM8J19	HONDA/CG 160 TITAN	07/10/2022	13:11:23	RUA ANTONIO SCODELER, 971	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
LUAN MAYCON DA SILVA	L002897696	EPP8E74	VW/GOL 1.6 POWER	07/10/2022	14:24:10	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1965	Dirigir veículo manuseando telefone celular
CRISTIANE AP DE SOUZA SANTOS	B100844363	BAP7E84	FIAT/MOBI LIKE ON	07/10/2022	09:44:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE RAIMUNDO PEREIRA	B100844473	HNO3485	VW/VOYAGE 1.0	07/10/2022	11:09:27	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LOCALIZA RENT A CAR S A	B100844583	RUA1I90	FIAT/ARGO 1.0	07/10/2022	11:38:18	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROBSON VICENTE DE MORAIS	B100844693	HEE5186	VW/VOYAGE 1.0	07/10/2022	12:27:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADILSON PEREIRA ALVES	B100844703	ERH4881	HONDA/CITY DX FLEX	07/10/2022	15:49:07	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
REGINA APARECIDA DE LIMA MOTA	B100844803	DGZ6641	I/GM CORSA CLASSIC	07/10/2022	17:36:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VICENTE DE PAULA LUZ	B100844913	QMQ1990	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	07/10/2022	18:26:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LAYNE CRISTINA DO N EUGENIO	B100845023	FRT5I48	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	07/10/2022	20:35:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENTO MIGUEL NASSAR	B100845133	HOF8246	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	07/10/2022	22:01:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA LUCIA FROHLICH GONCALVES PEREIRA	B100845243	LRV5094	I/M.BENZ B200CGI	07/10/2022	23:00:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCIO FERNANDO RIBEIRO	B100845353	RVE2H86	CHEV/ONIX 10MT LT2	07/10/2022	11:41:01	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
WILLIAM CELSO DE REZENDE	B100845463	OQP3A34	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8	07/10/2022	13:00:24	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MANOEL FERREIRA DA SILVA	B100845573	DST6815	VW/GOL 1.0	07/10/2022	16:53:13	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	C103189121	HJT3319	VW/POLO SEDAN 1.6	07/10/2022	06:57:06	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JESUS NARCISO COSTA	C103189231	HDB7835	GM/S10 EXECUTIVE D	07/10/2022	08:28:48	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GABRIELE REGINA RUFINO	C103189341	DEE1J17	GM/ASTRA GL	07/10/2022	10:02:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GISELE DE PAULA COSTA SOUZA	C103189451	DIO6748	FIAT/PALIO FIRE	07/10/2022	10:06:41	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALEXANDRE CASSIO DA SILVA	C103189561	HCM5517	VW/FOX 1.6 PLUS	07/10/2022	10:24:11	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JASMAR TRANSPORTES LTDA ME	C103189671	QNR5358	VW/24.280 CRM 6X2	07/10/2022	14:37:48	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LUCIANO FERREIRA DE M MIRANDA	C103189781	FBL0C95	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	07/10/2022	15:20:03	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JAIRA NEILA DE FARIA	C103189891	HOB8947	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	07/10/2022	16:13:45	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLODOALDO APARECIDO PEREIRA	C103189901	OQZ9974	VW/NOVO VOYAGE 1.6	07/10/2022	16:43:19	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARMELITA DE FATIMA SANTOS MUNIZ	C103190001	HEV3E34	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	07/10/2022	17:38:04	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
NELSON APARECIDO DA FONSECA	C103190111	FBM8168	VW/VOYAGE 1.0	07/10/2022	18:17:26	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE NOGUEIRA DA SILVA	C103190221	QOW1601	HONDA/CIVIC EXL CVT	07/10/2022	20:04:17	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	C103190331	QUQ3488	CHEV/ONIX JOY	07/10/2022	21:08:12	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCYMARE ASSUNTA CAMARGO	C103190441	PUM4524	NISSAN/MARCH 10S	07/10/2022	22:22:07	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
KLEBER BARBOSA DE FREITAS	C103190551	OQN1041	HONDA/FIT LX FLEX	07/10/2022	22:53:40	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE ARILSON FELIPE	C103190661	QQL4230	FIAT/STRADA HD WK CC	07/10/2022	11:48:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VANDERLEI MARQUES DE SOUZA	C103190771	PWS6220	VW/VOYAGE CL MA	07/10/2022	13:32:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADENILSON MARCIO LOPES	C103190881	DQJ1449	FIAT/STRADA TREK FLEX	07/10/2022	15:12:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GEDEAO MACANARIO DOS SANTOS	C103190991	FHP5422	FIAT/FIORINO FLEX	07/10/2022	10:11:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IVANIR LEMES	C103191001	EAA4J87	FIAT/PALIO ELX FLEX	07/10/2022	14:44:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCAS RIBEIRO	C103191101	OPB6100	CHEVROLET/S10 LT FD2	07/10/2022	16:53:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HERIVELTON SEBASTIAO PEREIRA	C103191211	HJI0164	I/HYUNDAI I30 2.0	07/10/2022	20:29:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEIDIANE VIRGINIA BONIFACIO	P100249250	GGS6G65	I/FIAT 500 CULT	07/10/2022	02:16:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADRIANA REZENDE FARIA TAETS	P100249260	HGM2750	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	07/10/2022	08:29:57	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WALKIRIA DA C DOS S MARTINS	P100249271	HLR5913	VW/GOL 1.0	07/10/2022	09:31:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MASON RENTAL SER E LOC LTDA	P100249282	RMQ9C84	FIAT/MOBI LIKE	07/10/2022	12:40:27	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALD AUTOMOTIVE SA	P100249293	RMY8J27	VW/VOYAGE 1.6L MB5	07/10/2022	14:54:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ANA LUIZA EVANGER DE OLIVEIRA FR	P100249304	FFF3084	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	07/10/2022	07:30:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LUIS CARLOS REIS	P100249315	QPK7765	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	07/10/2022	09:48:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
TRANSMOURA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	P100249326	RUP8G26	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	07/10/2022	16:38:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALLAN SANTOS OLIVEIRA	P100249337	COF2074	VW/GOL CL 1.6 MI	07/10/2022	23:36:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENEDITO BARBOSA	P100249348	DGO2986	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	07/10/2022	14:03:43	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO ROBERTO LUIZ	C103191321	FBB9990	FORD/KA FLEX	08/10/2022	06:38:13	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VIA MONDO AUTOM E PECAS LTDA	C103191431	RMZ8H80	JEEP/COMPASS LIMITED	08/10/2022	06:57:30	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

VANDER SILVESTRE BRAGA	C103191541	EVF1428	I/CHERY QQ3 1.1	08/10/2022	08:56:42	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABIANA SOARES FARIA	C103191651	QNB8E44	HONDA/XRE 300	08/10/2022	09:22:01	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAGDA DOS SANTOS TEODORO	C103191761	BRB0966	GM/OMEGA SUPREMA CD	08/10/2022	09:28:00	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
CLOVIS PEREIRA GONCALVES	C103191871	EIK3649	GM/CLASSIC LIFE	08/10/2022	09:44:03	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	C103191981	RTG2E79	CITROEN/C4CACTUS FEEL AT	08/10/2022	13:05:51	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RODRIGO CESAR NOGUEIRA DA SILVA	C103192091	GCO1H09	VW/FOX RUN MBV	08/10/2022	15:42:46	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA ME	C103192101	OMH7222	FIAT/SIENA ATTRACTIV	08/10/2022	15:55:11	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADEMAR NERY MACIEL	C103192201	HLQ9800	HONDA/CIVIC LXL FLEX	08/10/2022	16:27:21	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA APARECIDA BATISTA XAVIER	C103192311	QPU4812	VW/GOL 1.0L MC4	08/10/2022	16:31:46	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAURICIO RAMOS RIBEIRO	C103192421	ELE8278	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	08/10/2022	17:26:42	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO BATISTA DE REZENDE	C103192531	DFQ6460	I/FORD FOCUS 1.8L HA	08/10/2022	21:00:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO JUAREZ DE FARIA	C103192641	HOB8238	FIAT/UNO VIVACE 1.0	08/10/2022	07:48:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ISILDA FERNANDES CASTRO	C103192751	FAE8976	RENAULT/SANDERO EXP1016V	08/10/2022	12:44:21	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JULIO EGIDIO DE OLIVEIRA	C103192861	EAY8193	FIAT/FIORINO FLEX	08/10/2022	14:19:08	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NILTON CARLOS SANTOS DE FARIA	C103192971	PXR9245	FORD/KA SE 1.0 SD B	08/10/2022	16:36:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROVILSON MUNIZ FRANCO	C103193081	PVC9156	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	08/10/2022	21:29:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RONALDO FELIX DA SILVA	C103193191	PWG8346	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	08/10/2022	13:52:15	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ANA CARLA LADEIA DE CASTRO	L002899675	PYF2041	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	08/10/2022	11:47:31	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX 48	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCELO JOSE RESENDE	L002899676	GWH6J68	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	08/10/2022	11:48:09	AVENIDA DR LISBOA, PROX 286	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JOAO VICTOR ESTEVEZ HAYASE	L002899677	PWI4568	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	08/10/2022	11:51:26	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 330	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCIANO RODRIGUES RIBEIRO	L002899678	HOH7793	VW/FOX 1.0 GII	08/10/2022	11:56:42	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 564	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
RONALDO AUGUSTO PIRES	L002899679	QOG3I65	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	08/10/2022	12:02:02	AVENIDA DR LISBOA, PROX 289	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
EUNICE PEREIRA DA CRUZ	L002899680	DUC4115	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	08/10/2022	12:06:34	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX 282	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JAIRO JOSE SIMOES	L002898468	DKD1068	FIAT/PALIO FIRE	08/10/2022	13:07:24	AVENIDA DR LISBOA, 289	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MARGARIDA ANTONIA XAVIER MARTINS	L002898469	ETM2534	GM/MERIVA PREMIUM	08/10/2022	16:05:52	RUA AFONSO PENA, 10	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
LAURA F DE M COUTO	L002898470	DZA7758	FIAT/SIENA FIRE FLEX	08/10/2022	16:14:50	AVENIDA DR LISBOA, 275	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
DISTRIB AMARAL GARCIA LTDA	L002899066	RFS2H27	NISSAN/KICKS S CVT	08/10/2022	13:03:36	RUA ADOLFO OLINTO, 560	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002899067	RNG1A14	VW/GOL 1.0L MC4	08/10/2022	13:08:49	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
EDERALDO DE ANDRADE	L002899068	GXF7041	GM/CORSA WIND	08/10/2022	16:03:03	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 530	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
WELLINGTON OPPENHEIMER EPP	L002899069	PXZ4539	FIAT/SIENA ESSENCE	08/10/2022	16:25:03	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 616	Estacionar no passeio
JOCIMAR DOS SANTOS TEIXEIRA	L002898647	LOT8J97	FIAT/PALIO FIRE	08/10/2022	09:40:39	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 85	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
DANIEL HENRIQUE DUARTE P DO NASC	L002899669	IVZ3D67	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	08/10/2022	11:04:10	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CINTIA DE SOUZA KERSUL	L002899670	FAE5C78	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	08/10/2022	11:09:36	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 300	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CRISTIANO NUNES DO AMARAL	L002899671	PUE3237	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	08/10/2022	11:26:25	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 433	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CLAUDIO TIMOTEO DA SILVA	L002899663	QPM9781	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	08/10/2022	10:46:30	RUA AFONSO PENA, PROX 46	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
TAMIRES IOLANDA VIANA DIONISIO	L002899664	HCM2G46	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	08/10/2022	10:47:16	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 408	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CAMILA CRISTINA M ROCHA	L002899666	HAM8511	FIAT/PALIO ELX	08/10/2022	10:54:54	RUA AFONSO PENA, PROX 141	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ALANE EVA RODRIGUES DOS SANTOS	L002899661	HKT8736	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	08/10/2022	10:38:29	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ASSOC DAS OBRAS PAVON DE ASSIST	L002892278	HNS8414	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	08/10/2022	10:02:44	RUA DO ROSARIO, PROX 128	Estacionar na contramão de direção
YELENA DE VASSIMON	L002899657	LUT3307	I/CITROEN C4PIC EXC A 7L	08/10/2022	10:26:06	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX 202	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PAULO CESAR LOPES	L002899658	OWW1966	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	08/10/2022	10:30:49	RUA SANTOS DUMONT, PROX 131	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FREDERICO GONCALVES VIANA	L002899659	EVI9H87	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	08/10/2022	10:31:35	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 190	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARIA FERNANDA DE M CARNEIRO	L002899660	PXT1768	TOYOTA/ETIOS HB X 13L AT	08/10/2022	10:32:11	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 543	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
GLORIA STEPHANIE MARTINS	L002899672	HKQ9H70	PEUGEOT/207 5P	08/10/2022	11:36:40	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 42	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FELLIPE VASCONCELOS DA ROSA PIN	L002899673	KQK1452	PEUGEOT/207 ESCAPADE	08/10/2022	11:37:36	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 42	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ELIZANGELA VALERIA R RODRIGUES	L002899667	GYZ0943	VW/GOL 16V PLUS	08/10/2022	10:58:24	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 172	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
GIOVANI TYBUCHESKI	L002899668	AWH3436	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	08/10/2022	11:00:18	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 164	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ERIKA RAQUEL ALBINO	L002899674	BTN6469	GM/CHEVETTE SL	08/10/2022	11:38:20	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 567	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CICERO JANDERSON BATISTA ALENCAR	C103193201	MMK7B07	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	08/10/2022	23:04:05	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WELLINGTON BRASELINO MARCOS	C103193301	HHD7284	HONDA/CG 125 FAN KS	08/10/2022	07:06:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
OLAVO DE JESUS ESCALHAO	C103193411	FWR6I83	RENAULT/OROCH DYN 16	08/10/2022	08:18:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira	Transitar em velocidade superior à máxima permitida

			SCE			defronte 6780	em até 20%
UNIDAS S A	C103193521	RNN3D84	I/FIAT CRONOS 1.3	08/10/2022	08:56:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DIRCEU CERQUEIRA	C103193631	GMZ6574	VW/GOL CL	08/10/2022	09:59:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELISNEUDO FERREIRA DA SILVA	C103193741	FHF2946	VW/FOX 1.6 GII	08/10/2022	15:21:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
NEMEZIO GENOVA FILHO	P100249360	EGJ4I76	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	08/10/2022	16:48:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROSEMARI BITENCOURT CUNHA	P100249370	RME7A35	FIAT/ARGO 1.0	08/10/2022	16:53:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDINA ROSA KELLER GUERRA	P100249381	HJT4E27	FORD/KA FLEX	08/10/2022	08:51:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NATANAEL GEOVANE DE PAULA	P100249392	DKV7E79	FORD/FIESTA 1.6	08/10/2022	12:23:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DIRLENE MOREIRA DE C GOMES	B100845683	HHF6J46	GM/CORSA HATCH PREMIUM	08/10/2022	00:07:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOISES DE ALMEIDA BERNARDES	B100845793	DFS8369	FIAT/SIENA FIRE	08/10/2022	00:09:07	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JEFFERSON FELIPE COSTA MELO	B100845803	BOD9J15	GM/CHEVETTE L	08/10/2022	01:41:02	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JESSICA ALINE PEREIRA CAMARINI	B100845903	MEC6885	GM/CELTA 4P SPIRIT	08/10/2022	07:19:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLEYTON CEZAR SOUZA DOMINGUES	B100846013	FVJ8B53	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	08/10/2022	09:41:57	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LUIZ HENRIQUE DE OL BERALDO	B100846123	AGH4333	I/VW GOLF HIGHLINE AA	08/10/2022	13:05:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDERSON PINHEIRO DA MOTTA PAES	B100846233	EDB8G69	I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	08/10/2022	15:14:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JUNIOR CESAR ALVES MOREIRA	B100846343	NRP5339	CHEVROLET/CELTA 1.0L	08/10/2022	18:51:56	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA MARIA FELICIANO	B100846453	GWZ8811	FORD/FIESTA	08/10/2022	23:47:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NATALIA CINCOETTI CAETANO	B100846563	DGY6B00	VW/POLO CL AD	08/10/2022	15:41:38	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAYARA STEFANI COSTA DO VALE	C103193851	OQS2H70	I/TOYOTA HILUX CD4X4	09/10/2022	01:50:04	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE DONIZETTI DOMINGUES	C103193961	GTM7130	VW/GOL 1.0	09/10/2022	06:51:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MANOEL DE OLIVEIRA MELO	C103194071	GYQ3591	VW/POLO SEDAN 1.6	09/10/2022	09:09:08	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	C103194181	QNH9576	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	09/10/2022	09:12:34	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAGDA DOS SANTOS TEODORO	C103194291	BRB0966	GM/OMEGA SUPREMA	09/10/2022	09:28:59	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO BATISTA DA SILVA	C103194301	PZW1757	VW/UP TAKE MCV	09/10/2022	09:58:45	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEANDRO DE FREITAS CAMPOS	C103194401	HFO2840	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	09/10/2022	10:04:35	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ELAINE CRISTINA CASSEMIRO	C103194511	FLJ1B47	TOYOTA/ETIOS HB XLS	09/10/2022	11:10:28	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GUILHERME MUNHOZ COUTINHO	C103194621	PYT7905	CHEVROLET/MONTANA	09/10/2022	11:32:06	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	C103194731	QPB5430	HONDA/CBR 500R	09/10/2022	12:03:47	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
GUILHERME CACERES ROCHA	C103194841	PYQ1005	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	09/10/2022	13:38:14	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GABRIEL ALMEIDA VEIGA JACOB	C103194951	QMS0022	M.BENZ/C180FF	09/10/2022	14:27:14	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	C103195061	QNH9576	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	09/10/2022	15:09:53	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	C103195171	AVS1426	GM/CLASSIC LIFE	09/10/2022	16:56:30	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
CLAYTON DE FREITAS SOBRAL	C103195281	BTN9163	GM/KADETT SPORT	09/10/2022	17:07:04	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EXPEDITO RAYMUNDO DO NASCIMENTO	C103195391	PWK8387	FIAT/PALIO FIRE	09/10/2022	17:55:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
GUSTAVO GUILHERME DA SILVA	C103195401	FIK5J20	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	09/10/2022	18:53:41	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROSIANE TOBIAS FRANCA	C103195501	EYO8G96	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	09/10/2022	06:27:15	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIANA LEMOS	C103195611	NOF1713	I/LR FREELANDER2 SD4	09/10/2022	08:42:08	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CELSO DE OLIVEIRA	C103195721	DTW1062	I/GM CLASSIC LIFE	09/10/2022	09:15:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TATIANE DE OLIVEIRA ALVES	C103195831	QQB2065	JEEP/COMPASS SPORT	09/10/2022	13:33:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CRISTIANO MACHADO DA ROCHA	C103195941	BAN9J02	FORD/KA SE 1.5 HA B	09/10/2022	13:56:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WESLEY VIEIRA TOMAZINI	C103196051	FUW7D21	I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	09/10/2022	15:53:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MATEUS ROZA NOVA DUARTE	C103196161	DUE1013	GM/CELTA 2P SPIRIT	09/10/2022	17:07:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JRL TRANSPORTES LTDA	C103196271	GFG9166	FIAT/TORO VOLCANO AT	09/10/2022	02:47:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ERNANI LOUZADA HARTUNG JUNIOR	C103196381	RME7A56	HONDA/HR-V EX CVT	09/10/2022	09:22:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JONATHAN NOGUEIRA LOPES	C103196491	LOF9699	VW/GOLF	09/10/2022	10:23:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO SOCRATES LOPES	C103196501	FTD4997	HONDA/CG 160 START	09/10/2022	15:00:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IZOELNER SIGIANI	C103196601	PXM9267	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	09/10/2022	16:37:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEONILDA DE GOES SILVA	C103196711	OQU7H00	CHEVROLET/CRUZE LT HB	09/10/2022	23:08:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
SINDICAVESPAR	P100249403	PYY9395	CHEVROLET/ONIX 1.4AT	09/10/2022	00:18:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DUILIO DE ANDRADE CASSEMIRO	P100249414	HJA0I18	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	09/10/2022	07:05:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

BRUNO HENRIQUE PINTO	P100249425	HKR1F80	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	09/10/2022	07:13:13	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDUARDO BUENO TEIXEIRA	P100249436	GZI2I50	I/FORD FOCUS 1.8L HA	09/10/2022	10:25:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IVANESA LUCIANA DIAS	P100249447	PVO6040	FIAT/SIENA ESSENCE	09/10/2022	15:08:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RODRIGO BUENO BORGES	P100249458	QQM9958	VW/POLO CL AD	09/10/2022	15:33:59	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE VANDERLEI VIEIRA	P100249469	NYF0228	I/FORD FIESTA SE	09/10/2022	15:49:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO GABRIEL CARDOSO DA SILVA	P100249470	PXT0554	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	09/10/2022	16:13:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BRUNO SOARES HENRIQUE	P100249480	PBF7B71	JEEP/COMPASS LIMITED	09/10/2022	17:14:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCOS LEANDRO PEREIRA	B100846673	LLR7C49	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	09/10/2022	00:45:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLETO DE FARIA COSTA JUNIOR	B100846783	FEQ5H54	CHEVROLET/MONTANA	09/10/2022	01:04:07	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JEAN LUIZ MACHADO TONETTO	B100846893	HJD3D35	FORD/KA FLEX	09/10/2022	02:05:45	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	B100846903	PUE7487	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	09/10/2022	07:24:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ERBIO ARLEY RESENDE ARAUJO	B100847003	QOI1374	TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	09/10/2022	12:27:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARLOS RENATO DE CARVALHO E CIA	B100847113	OHG0H19	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	09/10/2022	16:45:58	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
DIEGO MARCOS ALVES DE ALMEIDA	B100847223	BBR1J43	I/M.BENZ C180	09/10/2022	17:02:57	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCOS PAULO LEITE	B100847333	OQU6187	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	09/10/2022	17:50:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CHARRIELE BERNRDES PERES	B100847443	HGO5769	I/PEUGEOT 307 20S FELINE	09/10/2022	19:12:24	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LOCARMAX LOCADORA DE VEIC EIRELI	B100847553	QQT0865	FORD/KA SE 1.0 HA C	09/10/2022	20:44:18	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA LUZIA DE JESUS	B100847663	HNG0J16	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	09/10/2022	21:20:45	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ARTHUR HENRIQUE HEITOR MARTINS	B100847773	RTQ9C27	HONDA/CIVIC EXL CVT	09/10/2022	02:03:08	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALYSSON HENRIQUE NERY	B100847883	LSR4847	HONDA/FIT TWIST	09/10/2022	11:54:53	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELIAS SANTINY DA SILVA JUNIOR	P100249491	GMZ7I68	VW/PARATI GL	09/10/2022	06:02:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FRANCISCO SILVERIO DOS REIS	P100249502	CER8999	FIAT/UNO MILLE EP	09/10/2022	08:15:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RICARDO LOPES CHAVES	P100249513	EDM7177	GM/CELTA 4P SPIRIT	09/10/2022	08:37:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALEKCIA BARROS RAMALHO	P100249524	ENG5C10	I/CHEV TRACKER MIDNIGHT	09/10/2022	08:55:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BRUNO SOARES HENRIQUE	P100249535	PBF7B71	JEEP/COMPASS LIMITED	09/10/2022	13:18:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VILSON FERREIRA DE SANTANA	P100249546	HGS6I09	FIAT/PALIO ELX FLEX	09/10/2022	16:07:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

MARLY PEREIRA ROSA	L002899288	GXF3525	GM/CORSA WIND	09/10/2022	14:06:26	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MIGUEL AUGUSTO VIANA VICENTE	L002899290	FKW5C54	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	09/10/2022	14:31:15	RUA JULIO PAGLIARINI, PROX 44	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ANDRE LUAN DA SILVA	L002896175	EFB9648	FIAT/PALIO FIRE FLEX	09/10/2022	18:58:32	RUA TIRADENTES, 248	Dirigir veículo segurando telefone celular
JOSE VENICIUS DE SOUSA	L002899803	HCM5183	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	09/10/2022	18:33:58	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, PROX 25	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
PAULO ALEXANDRE SANTORO	L002899804	HDT7F77	VW/FOX 1.0	09/10/2022	18:39:26	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, PROX 25	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ALFA MARA DE CASTRO SILVA	L002899805	ENT0622	RENAULT/SANDERO STEPWAY	09/10/2022	20:08:23	AVENIDA MONSENHOR MAURO TOMASINI, 499	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
IGOR LOPES RODRIGUES	L002899806	CGZ3153	VW/GOL CL	09/10/2022	20:01:25	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, PROX 2255	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MELO MARTINS CLIN VETER LTDA	L002896176	PXA0707	NISSAN/FRONTIER SVATK4XA	09/10/2022	20:55:52	RUA FREDERICO OZANAN, 28	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
VANDERLEIA PEREIRA M ARRELARO	L002899325	GHN6C80	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	10/10/2022	08:10:18	PRACA DOUTOR GARCIA COUTINHO, 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
MAX WILLIAM AIRES RAYMUNDO	L002899681	DZG2244	HONDA/CIVIC LXS FLEX	10/10/2022	10:07:29	TRAVESSA MAJOR IVAN DIAS DA MATA, PROX 35	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JULIANO DE SOUZA SANTOS	L002899682	GVG5832	GM/CELTA	10/10/2022	10:12:10	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 126	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARIA CRISTINA CAETANI	L002896581	RNE6A12	RENAULT/SANDERO ZEN10MT	10/10/2022	08:24:54	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 55	Dirigir veículo manuseando telefone celular
FILIPE ERNESTO DE O ANSORGE	L002899683	AVT9498	FORD/KA FLEX	10/10/2022	10:17:45	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 172	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DAMIAO PEREIRA BARBOSA	L002899684	CFG8B93	GM/CORSA SUPER	10/10/2022	10:19:34	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
VALDENE APARECIDA DA C FONSECA	L002896582	PYK9537	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	10/10/2022	08:44:52	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
SAMANTHA DI CARITAS REIS NUNES	L002899685	HCM5913	GM/CLASSIC LIFE	10/10/2022	10:46:35	RUA DOM ASSIS, PROX 44	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ANDRE LUIZ CIOFFI LEITE	L002896583	NYB6286	I/HONDA CR-V LX	10/10/2022	08:52:17	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 670	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
REGINA APARECIDA S MENDES	L002899686	QWS9075	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	10/10/2022	10:48:04	RUA PROF INACIO LOYOLA PIRES, PROX 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
RAFAEL APARECIDO DE SOUZA	L002899687	GYJ1389	GM/CELTA	10/10/2022	10:51:42	RUA DOM NERY, PROX 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARIA EDUARDA CORAL FRANCO RIOS	L002897699	GFJ9D98	VW/T CROSS TSI AD	10/10/2022	07:50:03	AVENIDA DR LISBOA, 31	Dirigir veículo segurando telefone celular
IEDA VIEIRA BATISTA SANTOS	L002897700	CZX3B91	GM/CORSA CLASSIC	10/10/2022	09:11:08	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO255	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
PANIFICACAO TOCANTINS LTDA	L002900203	QNV6007	M.BENZ/ACCELO 815	10/10/2022	10:54:17	RUA SILVIANO BRANDAO, 144	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
MARCELO PEREIRA	L002899689	DSZ0408	GM/CELTA 4P SPIRIT	10/10/2022	10:54:00	RUA JOAO BASILIO, PROX 452	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
TALITA HELENA DA COSTA	L002897701	ORB6271	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	10/10/2022	09:14:18	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga

MOTA						OPOSTO255	de carga/descarga
ADILSON FONSECA TEIXEIRA	L002899692	KMT3836	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	10/10/2022	10:57:00	AVENIDA DR LISBOA, PROX 46	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FRANCISCO CELIO MUNIZ	L002899693	FSB5B96	FIAT/UNO WAY 1.0	10/10/2022	10:58:00	AVENIDA DR LISBOA, PROX 46	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARIA APARECIDA MARIANO	L002899327	OXD0749	TOYOTA/ETIOS SD XLS	10/10/2022	10:09:01	RUA OLEGARIO MACIEL, 514	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
YELENA DE VASSIMON	L002899703	LUT3307	I/CITROEN C4PIC EXC A 7L	10/10/2022	11:44:43	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
HIGOR CESAR FEIER	L002899694	FYC7J66	FORD/KA SE 1.0 HA	10/10/2022	11:03:26	RUA JOAO BASILIO, PROX 513	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
IGOR RENAN SALVADOR SILVA	L002899704	FWV1D33	I/M.BENZ B200CGI	10/10/2022	12:04:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 43	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PETRIA MONIQUE DO PRADO	L002899695	PYK8631	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	10/10/2022	11:06:01	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 654	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ROBSON EDUARDO JANUARIO	L002899705	FUB4D99	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	10/10/2022	12:05:01	RUA SILVESTRE FERRAZ, PROX 351	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SUZIANE RAFAELE DE FARIA	L002899697	HJI4325	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	10/10/2022	11:10:44	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 448	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
TUANY ARIEL DA COSTA SILVA	L002899707	LLG4E13	VW/GOL 1.0 GIV	10/10/2022	12:07:08	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 68	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
GLOBAL GAS LTDA ME	L002899708	PXL6243	FIAT/STRADA WORKING	10/10/2022	12:09:54	RUA SILVESTRE FERRAZ, PROX 343	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
VIVIANE BERNARDES DE ALMEIDA	L002899698	RTS2F53	CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI	10/10/2022	11:12:19	RUA JOAO BASILIO, PROX 403	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ALESSANDRETTI ENGENHARIA LTDA	L002899699	IRY3967	VW/GOL 1.6	10/10/2022	11:12:56	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 145	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
EDER PAULO ALVES SABINO	L002899908	EGH3242	HONDA/CIVIC LXL FLEX	10/10/2022	11:03:08	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, 150	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
FABIO BATISTA RIBEIRO	L002899700	ETP9F12	I/HONDA CR-V EXL	10/10/2022	11:39:54	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ANGELA DE SOUZA LAMBERT	L002893438	OMB1774	CITROEN/PICASSO II16EXCS	10/10/2022	09:05:38	RUA BOM JESUS, 439	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
WESTERLEI RAFAEL DA SILVA	L002893439	QOT8420	FORD/KA SE 1.0 HA B	10/10/2022	08:01:16	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 255	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
LEONIDA DE MELO HAAS	L002893440	QSE2334	TOYOTA/ETIOS HB X VSC AT	10/10/2022	09:37:00	RUA FRANCISCO SALES, 168	Estacionar no passeio
FRANCISCA MADALENA MARTINS	L002899291	HJT4439	I/CHEVROLET AGILE LTZ	10/10/2022	12:51:14	PRACA SEN JOSE BENTO, 96	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
JESSICA SERAPIAO SILVEIRA	L002899701	PZX3279	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	10/10/2022	11:40:14	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 30	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DAVIDSON CESAR DA SILVA	L002900008	OOZ0832	HONDA/CIVIC LXL	10/10/2022	12:50:11	RUA DR BENEDITO VALDETARO E SILVA, PROX25	Estacionar na contramão de direção
TIAGO OLIVEIRA CARVALHO	L002900009	GYJ9500	VW/GOL SPECIAL	10/10/2022	12:50:52	RUA DR BENEDITO VALDETARO E SILVA, PROX25	Estacionar na contramão de direção
ROGERIO MADEIRA	L002899702	GXF2177	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	10/10/2022	07:42:05	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
FLAVIO ERNESTO PEREIRA	L002899294	OWL3837	FORD/FIESTA HA 1.5L SE	10/10/2022	13:52:20	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Dirigir veículo segurando telefone celular
GUILHERME CADAN DE SOUSA	L002899295	FFU8450	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	10/10/2022	13:59:17	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
RAMON DA LUZ MARINHO	L002900205	CNM3905	GM/CORSA SUPER	10/10/2022	14:48:42	RUA ADOLFO OLINTO, 158	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ELIANE CRISTINA RAMOS	L002900206	HJY4343	VW/FOX 1.0 GII	10/10/2022	14:55:00	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 450	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CIOMARA FARIA MOREIRA	L002900207	GXF9801	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	10/10/2022	15:13:44	RUA ADOLFO OLINTO, 700	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CARMEN CONSOLADORA DE SOUZA	L002900208	OQS8412	FIAT/STRADA TREK CE 1.6	10/10/2022	15:28:02	RUA MARECHAL DEODORO, 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PATRICIA RIGOTTI JUNQUEIRA	L002900209	PZI2A57	FORD/KA SE 1.0 HA B	10/10/2022	15:34:08	RUA MARECHAL DEODORO, 26	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MOACIR FRANCO	L002900210	QPC5946	VW/POLO MCA	10/10/2022	15:44:41	RUA SANTO ANTONIO, 82	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MARCELO HERCULANO DE ANDRADE LIM	L002900211	PUJ2772	CHEVROLET/CRUZE LT HB	10/10/2022	15:46:02	RUA SANTO ANTONIO, 88	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ROBSON CAVECCHIA PEREIRA	L002900212	QNB8I48	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	10/10/2022	15:49:26	RUA SANTO ANTONIO, OPOSTO 121	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
DEMETRIO CUTNEI	L002900213	CWQ7C11	FIAT/PUNTO ELX 1.4	10/10/2022	15:51:30	RUA ADALBERTO FERRAZ, 263	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
KELY PERES BARROS	L002899296	PWH1288	NISSAN/MARCH 10S	10/10/2022	13:48:02	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
ANDERSON DA SILVA SANTOS	L002899297	PVF9668	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	10/10/2022	13:49:28	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
RUBENS MENDES	L002900214	HNY8090	I/MMC ASX 2.0	10/10/2022	16:03:40	RUA ADOLFO OLINTO, 658	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCIANA CARNEIRO DE SOUZA COSTA	L002900215	PVA1133	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	10/10/2022	16:05:57	RUA PROF INACIO LOYOLA PIRES, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
NELSON ALEXANDRE DE ALMEIDA	L002899299	PZD7649	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	10/10/2022	14:47:07	AVENIDA DR LISBOA, PROX 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
DROGARIA PERO LTDA	L002899300	NYB5066	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	10/10/2022	15:18:32	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
SUELEN FONSECA	L002897873	RMS3F37	CAOACHERY/TIGGO 5X	10/10/2022	15:33:32	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 440	Dirigir veículo manuseando telefone celular
DIRCENEA DE OLIVEIRA SIMOES	L002900216	HBZ9D80	I/HYUNDAI I30 2.0	10/10/2022	16:40:44	RUA DOM ASSIS, PROX 452	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LETICIA AP SANTOS FERREIRA	L002900217	MFV4D33	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	10/10/2022	16:45:19	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX 290	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCAS NUNES DO CARMO ROSA	L002899301	CIY5854	FIAT/FIORINO TREKKING	10/10/2022	16:50:19	AVENIDA VICENTE SIMOES, 36	Dirigir veículo segurando telefone celular
WEBSON PEREIRA DE CASTRO	L002900218	CTU5C98	FIAT/PALIO WEEKEND	10/10/2022	16:50:00	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 138	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CESAR MARCOS G DA COSTAJUNIOR	L002900219	QUL9G93	HYUNDAI/HB20S 1.0M UNIQ	10/10/2022	16:52:34	RUA DOM ASSIS, PROX 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
JUSSARA PEIXOTO ROSA	L002900220	PYT2552	FORD/FIESTA 16SE	10/10/2022	16:53:24	RUA DOM ASSIS, PROX 44	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUIZ CARLOS FERREIRA	L002892950	QOQ0C80	FORD/KA SE 1.0 HA B	10/10/2022	16:50:00	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, PROX 36 1	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
DARLETE PEREIRA DE CARVALHO	L002900221	HLO3005	FIAT/SIENA EL FLEX	10/10/2022	16:59:28	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, PROX 79	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo

JULIANA C DE SA CAMPOSILVAN	L002900222	RFB3C73	HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	10/10/2022	17:00:08	RUA DOM ASSIS, PROX 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
HIGOR CESAR FEIER	L002900223	FYC7J66	FORD/KA SE 1.0 HA	10/10/2022	17:14:29	RUA JOAO BASILIO, PROX 495	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
AIGHARA MORAIS FONSECA	L002900224	FNL6494	I/FIAT 500 CULT DUAL	10/10/2022	17:16:10	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 21	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
WALTER DE OLIVEIRA VEIGA FILHO	L002898471	QOZ7161	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	10/10/2022	13:20:11	RUA ALFERES AUGUSTO GOMES MEDELA, 94	Dirigir veículo segurando telefone celular
DOUGLAS TADEU ROSA RIBEIRO	L002898472	DOV1C67	YAMAHA/FAZER YS250	10/10/2022	11:18:59	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 291	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
JOSE LUIZ GONCALVES DE CAMARGO	L002898473	QXF2E21	HONDA/CG 160 TITAN	10/10/2022	11:53:09	RUA PROF MENDONCA, PROX 242	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE	L002898474	QUV9J96	VW/GOL 1.6L MB5	10/10/2022	16:44:19	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1832	Dirigir veículo manuseando telefone celular
MARLI DE SOUZA	L002898475	MSF0070	I/FORD RANGER XLT 13D	10/10/2022	15:02:39	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 503	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
SEBASTIAO DA COSTA DE REZENDE	L002900225	PZA3H33	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	10/10/2022	17:23:03	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
WILLIAM SILVA DA CUNHA	L002900226	FIL8513	I/HYUNDAI ELANTRA	10/10/2022	17:25:47	RUA JOAO BASILIO, PROX 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PREF MUNICIPIO DE SILVIANOPOLIS	L002896179	PWV5262	IVECO/CITYCLASS	10/10/2022	18:33:56	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 949	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
FERNANDO MOREIRA CARNEIRO	L002896180	FEJ1936	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	10/10/2022	18:51:52	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
SEBASTIAO ORIOLO ELIZARDO	L002899518	HEC1656	VW/FOX 1.0 GII	10/10/2022	18:02:07	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 140	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
MAIOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	L002896181	RUB5C81	I/FIAT DUCATO MAXICARGO	10/10/2022	19:03:31	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MARIA FERREIRA LOPES	L002899520	HJT0966	I/VW SPACEFOX	10/10/2022	18:42:33	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 236	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
JOSE AMANCIO GOMES JUNIOR	L002896690	OXF3F62	I/TOYOTA RAV4 20L 4X4	10/10/2022	19:52:49	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 45	Dirigir veículo segurando telefone celular
DORIVAL DE LIMA GOMES	L002899807	CTC8124	GM/CORSA WIND	10/10/2022	17:59:35	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 02	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
ANDREU GUILHERME LEMOS ME	L002899808	FAX6775	CHEVROLET/COBALT 1.8	10/10/2022	18:14:10	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 961	Dirigir veículo segurando telefone celular
JOAO ROBERTO DE SOUZA	L002899521	PYV5006	FIAT/STRADA WORKING	10/10/2022	19:31:47	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 50	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
JOAO CARLOS RIBEIRO	P100249359	GQP4711	FIAT/FIORINO WORKING	10/10/2022	16:45:46	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SILVIA REGINA R DE ALMEIDA	C103196821	GSP9645	RENAULT/SANDERO AUT1016V	10/10/2022	09:48:50	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAILTON ALEBRANTE	C103196931	HIO4540	FIAT/FIORINO FLEX	10/10/2022	09:55:35	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MATEUS DE ARAUJO SILVA	C103197041	OPR4667	FORD/ECOSPORT FSL	10/10/2022	10:02:49	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	C103197151	RNM8D20	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	10/10/2022	11:04:31	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	C103197261	LPT3038	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	10/10/2022	12:43:18	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARIA HELENA DE LIMA FERREIRA	C103197371	OPR4700	VW/FOX 1.0 GII	10/10/2022	13:23:19	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADAISA DE CASSIA LEAL	C103197481	QWT5B38	FORD/ECOSPORT SE AT	10/10/2022	13:53:00	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DIEISSON CRISPIM INACIO	C103197591	BST0382	VW/GOL CL	10/10/2022	15:08:37	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ARVAL BRASIL LTDA	C103197601	RFP1G38	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	10/10/2022	15:40:21	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA APARECIDA BATISTA XAVIER	C103197701	QPU4812	VW/GOL 1.0L MC4	10/10/2022	16:20:56	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADUBOS REAL S A 4046	C103197811	RUO9G44	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	10/10/2022	16:36:50	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDERSON DONIZETE VITOR	C103197921	GPM0078	GM/VECTRA GLS	10/10/2022	17:10:07	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TRAUMINAS D DE M C HOSPITALARES	C103198031	RTQ7G90	FIAT/FIORINO ENDURANCE	10/10/2022	18:08:44	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO	C103198141	EDA1335	GM/CELTA 2P LIFE	10/10/2022	19:04:07	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SIRLENE ZORDAN NORA CASALECHI	C103198251	PYE5403	FORD/FIESTA 16SE	10/10/2022	23:54:51	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WANDERSON JUNIO FAGUNDES	C103198361	HZT4076	FIAT/PALIO WEEKEND	10/10/2022	09:10:28	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE VICENTE PEREIRA	C103198471	BOV8967	VW/KOMBI	10/10/2022	09:12:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NILTON MARQUES JUNIOR	C103198581	OPM5F34	I/FORD FIESTA SE HA	10/10/2022	13:11:49	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABIO MACHADO	C103198691	PUY2462	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	10/10/2022	13:38:23	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA	C103198701	FRU1H92	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	10/10/2022	16:27:45	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDSON ALBERTO MAINETTI	C103198801	DDV8893	I/GM CORSA SUPER	10/10/2022	17:19:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	C103198911	RUW5E25	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK	10/10/2022	08:52:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	C103199021	RTA3I86	CITROEN/C4CACTUS FEEL AT	10/10/2022	10:46:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GERALDO PEREIRA DA SILVA	C103199131	BFN7421	VW/GOL CL	10/10/2022	11:51:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DANIEL FERNANDES MOREIRA	C103199241	RGB5E62	YAMAHA/YS150 FAZER SED	10/10/2022	16:46:20	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO EDSON REZENDE	C103199351	GRW8749	VW/GOL 16V	10/10/2022	16:59:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDRE LUIZ DE FARIA	B100847993	GWX4105	GM/ASTRA GLS	10/10/2022	08:05:42	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
DENIZETE MARQUES G FERNANDES	B100848003	QQW5J86	RENAULT/KWID ZEN	10/10/2022	08:38:43	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RONALDO ANTONIO CARDOSO	B100848103	PWS9G04	CHEVROLET/CRUZE LTZ	10/10/2022	08:47:45	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JESSICA CAMILO MARIANO	B100848213	AMW8B33	VW/FOX 1.6	10/10/2022	09:00:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

JOAO LUIZ DA CUNHA	B100848323	QPV2300	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	10/10/2022	12:39:41	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
RUBENS MALAQUIAS DO PRADO	B100848433	HHF6394	GM/PRISMA MAXX	10/10/2022	15:20:16	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JAIR BASSO	B100848543	OPZ2382	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	10/10/2022	15:59:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IGOR ERNANI REZENDE	B100848653	FHP8C74	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	10/10/2022	19:02:54	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JEFERSON RODRIGUES	B100848763	DXU7387	VW/CROSSFOX	10/10/2022	07:11:52	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
FRANCINETE DE SOUZA GOMES	B100848873	GYG5997	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	10/10/2022	08:59:49	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAURICIO MARQUES DE OLIVEIRA	B100848983	FMG1E98	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	10/10/2022	11:02:47	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCOS BARBOSA DA SILVA	B100849093	HOB9I31	GM/S10 COLINA D 4X4	10/10/2022	17:14:58	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CLAUDIO CARMINDO	B100849103	CKT2096	GM/CORSA SUPER	10/10/2022	17:27:40	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE APARECIDO DE AZEVEDO	P100249557	FDW7E95	VW/VOYAGE 1.0	10/10/2022	09:26:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S A	P100249568	RTM2F50	CHEVROLET/S10 LS DD4	10/10/2022	09:34:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA DE FATIMA MORAIS BORGES	P100249579	RTD3B54	CHEV/TRACKER T A LT	10/10/2022	10:33:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROVILSON RODRIGUES DE SOUZA	P100249580	ETF4J69	GM/PRISMA MAXX	10/10/2022	11:55:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ARMANDO ALEXANDRE FIORENZE	P100249590	RNH5G55	TOYOTA/CCROSS XRE	10/10/2022	12:18:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCIO DONIZETE PAULINO	P100249601	HAR3C09	VW/FOX 1.0	10/10/2022	12:24:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
SEBASTIAO VANDERLEI DOS SANTOS	P100249612	QNV1224	I/CHEV CRUZE LTZ NB	10/10/2022	12:25:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CTGI TRANSPORTES EIRELI	P100249623	EVT5G15	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	10/10/2022	16:04:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
INSTITUTO F DE E C T S DE MINAS	P100249634	GMF7805	NISSAN/GRAND LIVINA	10/10/2022	09:04:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
OSCAR ALVES DOS SANTOS	P100249645	OXH2990	HONDA/CITY LX FLEX	10/10/2022	10:27:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
KARINA MARQUES DA SILVA	P100249656	OQZ0D79	VW/FOX 1.6 GII	10/10/2022	11:44:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PADUA E SANTOS TRANSPORTES LTDA	P100249667	QUU6881	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	10/10/2022	12:04:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FRANCINE APARECIDA MESSIAS	P100249678	PPB2G58	I/MMC OUTLANDER 2.0	10/10/2022	15:38:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA PAULA CUNHA DO CARMO	P100249689	FOR8I20	CHEVROLET/CELTA 1.0L	10/10/2022	17:27:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
HELOISA ANVERSA NARDI	P100249690	RTO5I29	JEEP/RENEGADE SPORT	10/10/2022	15:13:44	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCAS HENRIQUE SALLUM	P100249700	AZW0C70	I/LR DISCOVERY SDV6 S	10/10/2022	17:32:51	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCIO MARCELO VIEIRA DA SILVA	P100249711	FNR3903	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	10/10/2022	19:34:47	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABIANO LEONARDO DA COSTA	L002899809	HCE2167	CHEVROLET/CELTA 1.0L	10/10/2022	18:19:08	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 961	Dirigir veículo segurando telefone celular
MICHELTON BENTO PADUA SILVA	L002899810	HAM9857	FIAT/UNO MILLE FIRE	10/10/2022	18:58:12	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 197	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JOSIEL SILVERIO FERREIRA	L002899811	HJT0F99	VW/GOL 1.0 GIV	10/10/2022	18:33:34	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 961	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
RICARDO HUGO DESENZI FILHO	L002899812	GPQ3367	FIAT/UNO CS	10/10/2022	18:50:52	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OPOSTO 333	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
DENISON ABILIO DOS SANTOS	L002899813	CPM4979	I/FORD ESCORT GL 16V	10/10/2022	18:25:10	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 960	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ALEXANDRE PEREIRA	L002899522	RGB9E67	HONDA/CITY DX MT	10/10/2022	18:16:43	AVENIDA DR LISBOA, PROX 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MARIA AUXILIADORA DOS S RIBEIRO	L002899523	PWF0471	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	10/10/2022	22:16:06	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 82	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
DARLENE CRISTINA DE ANDRADE	L002899524	QUG4812	HONDA/CG 160 FAN	10/10/2022	22:25:27	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Parar nas marcas de canalização
RENATA SESSA CORREA	L002899437	BYJ6010	TOYOTA/YARIS HB XL 13 MT	10/10/2022	12:05:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
ELIANICE ROSA DA SILVA	L002899439	BQN7090	GM/KADETT SL EFI	10/10/2022	13:07:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
JOAO BATISTA RODRIGUES	L002899443	AXO1463	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	10/10/2022	14:50:28	PRACA SEN JOSE BENTO, 121	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
EDUARDO MATUK FERREIRA	L002899444	HJT0867	I/GM TRACKER 2.0	10/10/2022	15:12:54	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
DIONATHAS MARTINS DA SILVA	L002899445	GXA2E59	FIAT/UNO WAY 1.0	10/10/2022	16:45:02	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 104	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
SINVAL CAPUTO COSTA	L002899440	FDT5278	HONDA/CIVIC EXS	10/10/2022	13:48:14	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ANGELICA CRISTINA LUZ	L002899441	KZV9C42	VW/FOX 1.0	10/10/2022	13:54:00	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JULIO ALVES DE SOUZA	L002899442	MWC9F38	FIAT/PALIO FIRE FLEX	10/10/2022	14:15:15	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MARILDA APARECIDA FRANCO	L002899447	OWP3377	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	10/10/2022	17:03:58	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
CRISTIAN DAVID PIMENTEL PASSOS	L002899448	OPG4D26	CHEVROLET/MONTANA	10/10/2022	17:05:40	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JOSE CARLOS MACHADO	L002899449	HCM5587	VW/GOL 1.0	10/10/2022	17:07:28	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JANICIO VIEIRA	L002899450	QUW8F44	NISSAN/VERSA 16SL CVT	10/10/2022	17:23:55	AVENIDA DR LISBOA, 275	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
PAULO JOSE DO NASCIMENTO	L002899826	OQO4897	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	10/10/2022	17:53:58	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 388	Avançar o sinal de parada obrigatória
LETICIA DE ALMEIDA CAMILO	L002899451	PWW6980	FIAT/STRADA WORKING CE	10/10/2022	14:45:40	PRACA VER JOSE CUSTODIO FERREIRA, 37	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
LUCIANA COSTA GONCALVES	L002894840	EYK5C19	CHEVROLET/CELTA 1.0L	10/10/2022	11:09:56	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, 150	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
EWERTON AFFONSO T DE GODOY	L002900303	ELS9483	VW/GOL 1.0	11/10/2022	07:17:22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 287	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
ANDREA MACHADO	L002900304	HAM6777	GM/ASTRA SUNNY	11/10/2022	07:33:59	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 287	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MARINA NOGUEIRA FERREIRA	L002899814	DKF5854	VW/GOL 1.0	11/10/2022	07:52:25	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 235	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

SARA SILVA SOLDANI	L002896691	GXF6C90	VW/GOL 16V	11/10/2022	08:00:29	RUA MONSENHOR JOSE PAULINO, PROX 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ATACAREJO DO CIMENTO LTDA	L002899328	QQB1120	M.BENZ/ATEGO 3030 CE	11/10/2022	08:04:59	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 248	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
ROSEMARY SOUZA GOMES	L002896692	GZJ6971	FORD/KA GL	11/10/2022	08:16:11	AVENIDA DOUTOR LISBOA, PROX 334	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
MANFRIM LOGISTICA LTDA	L002899329	GFK3H31	M.BENZ/ATEGO 2430	11/10/2022	08:14:04	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 530	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JULIA OLIVEIRA MOREIRA	L002896693	OQD6690	VW/NOVO GOL 1.0	11/10/2022	08:42:56	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 700	Dirigir veículo segurando telefone celular
AILTON VIANEY CARDOSO	L002899818	GMN7557	GM/KADETT IPANEMA W	11/10/2022	08:56:31	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 734	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
ALCINESIO FERREIRA	L002896695	CCQ2C81	FIAT/UNO MILLE EP	11/10/2022	08:58:35	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 744	Dirigir veículo segurando telefone celular
ADRIANA QUEIROZ DALLAPE COSTA	L002899819	DYE1I00	GM/CELTA 2P SPIRIT	11/10/2022	09:04:15	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 734	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
DANIELA APARECIDA DOS SANTOS LIM	L002896696	HFK5848	IVECO/DAILY70C16 CS	11/10/2022	09:01:37	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 774	Dirigir veículo segurando telefone celular
MARIA MARTA DA COSTA MAIMONI	L002896697	CAF6B64	VW/GOL ROLLING STONES	11/10/2022	08:58:04	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 744	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
JOAO MARCOS MACHADO	L002896584	HNC3I87	HONDA/CB 300R	11/10/2022	09:10:40	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 148	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
VLAMIR PIVOTO PINTO	L002899820	CXW9885	VW/GOLF 1.6 PLUS	11/10/2022	09:11:19	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 734	Dirigir veículo segurando telefone celular
DULCE FERIS COELHO	L002896585	QNW2309	VW/UP MOVE SCV	11/10/2022	09:19:58	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 236	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
RAFAEL TADEU DA SILVA	L002899331	HOB8C49	I/CHEVROLET AGILE LTZ	11/10/2022	09:31:23	AVENIDA DOUTOR LISBOA, 226	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
LOCALIZA FLEET S A	L002899711	RNU5J78	VW/T CROSS HL TSI AE	11/10/2022	10:30:22	RUA MONS DUTRA, PROX 40	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
FRANCINALDO CARNEIRO DOS SANTOS	L002899712	QUS9936	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	11/10/2022	10:31:55	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 339	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CARLA SILVA XAVIER DE REZENDE	L002899713	HHF6413	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	11/10/2022	10:33:17	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 495	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
ROGERIO NOGUEIRA	L002899714	PYO3F04	I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	11/10/2022	10:38:43	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUIZ FRANCISCO ESTEVAM	L002899715	DXT6355	FIAT/SIENA FIRE FLEX	11/10/2022	10:39:26	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CECILIA MARTINS ALBINO	L002899716	OPW9284	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	11/10/2022	10:45:31	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, PROX 68	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
LUCINEIA DA SILVA	L002899717	LNA5423	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	11/10/2022	10:47:36	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 52	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
RAFAELA DE CASSIA BERALDO SILVA	L002899718	PVH7F38	VW/GOL TL MB S	11/10/2022	10:48:50	PRACA DO IMACULADO CORACAO DE MARIA, OPOSTO 47	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
PAULO HENRIQUE DE JESUS FINOTI	L002899821	OGX1880	I/BMW X1 SDRIVE1.8I	11/10/2022	09:01:22	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 734	Dirigir veículo segurando telefone celular
BENEDITO GOMES DE ALMEIDA	L002899719	PXD3J52	FIAT/STRADA WORKING	11/10/2022	10:49:22	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OPOSTO 65	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
MUNICIPIO DE ITAJUBA	L002899332	PXN6462	FIAT/PALIO FIRE	11/10/2022	10:46:29	RUA BOM JESUS, 421	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
MARIA APARECIDA PINTO SOARES	L002899822	FOS7B78	VW/FOX 1.0 GII	11/10/2022	09:55:11	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 777	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
MARIA ANTONIA FERREIRA PINTO	L002899720	PZY2122	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	11/10/2022	11:10:53	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OPOSTO 99	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
AMANDA SANTOS FERREIRA	L002899721	ENC1901	RENAULT/SANDERO AUT1016V	11/10/2022	11:11:13	RUA JOAO BASILIO, PROX 631	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
CLAUDINEI ELIZARIO LOPES	L002899722	OQK5231	RENAULT/SANDERO AUT1016V	11/10/2022	11:11:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
HELAINE CRISTINA R PEREIRA	L002900010	PYD9000	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	11/10/2022	12:31:04	AVENIDA ABREU LIMA, PROX168	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
CARLOS EUGENIO PONTELLO NEVES	B100849203	GWF9147	FORD/ECOSPORT XL	11/10/2022	06:11:44	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	B100849313	HNG0140	VW/GOL 1.0	11/10/2022	06:18:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SOLANGE FERREIRA SILVINO	B100849423	RNF3H48	HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	11/10/2022	06:51:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RODRIGO BATISTA DA SILVA	B100849533	HML1106	GM/PRISMA MAXX	11/10/2022	07:10:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
ELOI DONIZETE MORAIS	B100849643	QWU1826	VW/POLO CL AD	11/10/2022	09:52:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
RENATA SIQUEIRA REIS VAZ MELO AN	B100849753	HGZ6702	VW/FOX 1.0 ROUTE	11/10/2022	11:47:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO SERGIO CAETANO PEREIRA	B100849863	FGJ0449	HONDA/HR-V EX CVT	11/10/2022	12:43:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
NATALIA CINCOETTI CAETANO	B100849973	DGY6B00	VW/POLO CL AD	11/10/2022	12:58:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CARLOS FERREIRA GONCALVES FILHO	B100850083	HEJ0J71	FIAT/PALIO FIRE FLEX	11/10/2022	13:14:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RUI CAETANO DA ROSA BATALHA	B100850193	MSR9H85	I/HYUNDAI SANTA FE V6	11/10/2022	14:21:12	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ALEXANDRO DE PAULA REZENDE COBRA	B100850203	HAM9834	FIAT/PALIO FIRE	11/10/2022	14:54:13	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEILA COSTA DE LIMA PRADO	B100850303	RNG7D82	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	11/10/2022	15:11:44	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE ALVES PEREIRA NETO	B100850413	FTZ2902	FIAT/STRADA WORKING	11/10/2022	15:17:18	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PATRICIA REGINA PEDROSO DA SILVA	B100850523	FML1E08	RENAULT/KWID ZEN 10MT	11/10/2022	15:30:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE CLEMENTE DE SIQUEIRA	B100850633	PXQ2519	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	11/10/2022	15:50:00	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCELO MENDES CAETANO	B100850743	QQB1040	VW/VIRTUS MF	11/10/2022	16:01:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	B100850853	RUP9I58	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	11/10/2022	16:37:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDSON CONSOLI PACIULLO	B100850963	FXY7193	VW/NOVO FOX CL MB	11/10/2022	16:59:00	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULA APARECIDA DE R PEREIRA	B100851073	RUZ8C09	FIAT/PULSE MT	11/10/2022	23:20:13	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSIEL DOS SANTOS DE SOUSA	B100851183	CFB6992	GM/CORSA WIND	11/10/2022	12:00:22	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

JOSE CAMILO GARCIA	B100851293	ERT0I50	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	11/10/2022	14:46:32	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARISTELA DE BRITO F DE OLIVEIRA	B100851303	QOX1944	JEEP/COMPASS LIMITED	11/10/2022	16:35:45	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEONARDO HENRIQUE ZORZI	B100851403	EFW9D54	I/MMC OUTLANDER 2.0	11/10/2022	16:58:53	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
FABIO LUCAS DE ALMEIDA	P100249722	CVO3E83	GM/CORSA WIND	11/10/2022	06:13:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
LARISSA PRUDENCIANO DE LIMA	P100249733	HBU5973	GM/CELTA 4P SPIRIT	11/10/2022	07:19:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SEBASTIAO GARCIA DA ROSA	P100249744	HEF2254	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	11/10/2022	09:10:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
SILVIA APARECIDA PEREIRA MACHADO	P100249755	PXE0C52	RENAULT/SANDERO EXPR 16	11/10/2022	10:05:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE CARLOS SANTOS BRITTO	P100249766	JPO7710	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	11/10/2022	12:44:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANISIO DE SOUZA PEREIRA	P100249777	LLB1496	I/HONDA CR-V EXL	11/10/2022	07:51:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JULIA DE LIMA SILVEIRA	P100249788	FAO0B25	CHEVROLET/CRUZE LT	11/10/2022	20:53:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IVAN DOMINGOS PEREIRA	P100249799	PWJ3G00	HONDA/HR-V EX CVT	11/10/2022	14:34:45	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	P100249800	ELR5H17	VW/FOX 1.0	11/10/2022	08:21:28	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DENIS DA SILVA GOMES	P100249810	HDV6H28	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	11/10/2022	09:09:26	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE JOAQUIM DE ALVARENGA	P100249821	RGB7D76	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	11/10/2022	09:34:20	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DIEGO LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	P100249832	EVK1235	IVECO/DAILY55C16 CS	11/10/2022	12:07:07	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RODRIGO PEREIRA ALVES	P100249843	HEF2E23	VW/GOL 1.0 GIV	11/10/2022	13:55:26	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RENATA APARECIDA SIMOES SILVA	P100249854	DZK8258	VW/FOX 1.0	11/10/2022	16:51:07	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCIETY DA ROCHA B DOS SANTOS	P100249865	GZV7032	GM/ASTRA SEDAN	11/10/2022	17:00:38	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JONAS SUDARIO DA CUNHA	P100249876	GMZ4248	GM/MONZA SL/E	11/10/2022	17:25:59	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	C103199461	HJT3319	VW/POLO SEDAN 1.6	11/10/2022	06:50:59	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ISRAEL APARECIDO FERREIRA DE MEL	C103199571	AME2695	VW/GOL 1.6 POWER	11/10/2022	09:01:52	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	C103199681	QNH9576	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	11/10/2022	12:45:27	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LOCALIZA RENT A CAR S A	C103199791	RTE9I92	HYUNDAI/HB20X 16A VISION	11/10/2022	13:18:29	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
EDUARDO GABRIEL FERREIRA SILVA	C103199801	EDF0I82	VW/GOL 1.0	11/10/2022	13:42:01	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DEFENSORIA PUBLICA DO EST DE MG	C103199901	QMV0411	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	11/10/2022	14:35:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCOS HENRIQUE PADUAN OLIVEIRA	C103200011	GHH9I76	VW/UP TAKE MCV	11/10/2022	15:26:38	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARCOS DAVI VASCONCELOS CAMPOS	C103200121	RUA2E60	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	11/10/2022	15:44:36	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GISELLA SILVA M GONCALVES MARINH	C103200231	OWW1880	FORD/CARGO 816 S	11/10/2022	17:21:02	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA APARECIDA DA SILVA	C103200341	HOV9670	FIAT/UNO MILLE SX	11/10/2022	07:42:31	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ABELINO MENDES FRANCA	C103200451	HCW5096	CITROEN/C3 EXCL 16	11/10/2022	08:52:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RALF WILLIS DE LIMA	C103200561	HOJ0H70	HONDA/CIVIC LXL FLEX	11/10/2022	10:31:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE ROBERTO ROSA	C103200671	RFK3I57	VW/T CROSS HL TSI AE	11/10/2022	11:39:34	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ELIZEU LUIZ PIEDADE	C103200781	RUQ8D14	JEEP/COMPASS LIMITED	11/10/2022	11:55:53	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEANDRO DE SOUZA DE PAULA	C103200891	RBP4H46	I/MMC ECLIPSE CR HPESAWD	11/10/2022	14:44:58	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ADRIANA DE JESUS SILVA	C103200901	OPD6728	CHEVROLET/CELTA 1.0L	11/10/2022	08:44:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCIANA MARIA DA SILVA LOPES	C103201001	DMZ9333	VW/GOL 1.6 RALLYE	11/10/2022	10:11:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SUELLEN APARECIDA DE SOUSA FOR	C103201111	HCV5H43	FORD/FIESTA FLEX	11/10/2022	11:22:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NOVA MINAS TRANSP LOC LTDA	C103201221	QOZ6676	VW/NOVA SAVEIRO RB	11/10/2022	11:31:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DARA RAFAELA PRADO ALVES	C103201331	ISJ6500	HONDA/CG 150 FAN ESI	11/10/2022	11:51:38	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO MARTINS PEREIRA	C103201441	BMG6124	VW/GOL CL	11/10/2022	16:24:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SILMAR GONCALVES SANTOS	C103201551	HNQ5I13	FIAT/FIORINO FLEX	11/10/2022	16:47:24	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROSANA A DE SOUZA CIA LTDA ME	C103201661	QNM9547	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	11/10/2022	17:18:02	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TRANSLUC TRANSPORTADORA SAO LUCAS LTDA	C103201771	FPA1878	TOYOTA/COROLLA	11/10/2022	18:14:24	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780 ALTISFLEX	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

POUSO ALEGRE, 8 de Novembro de 2022

WAGNER MUTTI TAVARES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:BCFDD8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 10/11/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas: **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.915.396/0001-56,** sediada em Itaúna-MG, à Avenida Central, nº 264, bairro Padre Eustáquio, CEP: 35.680-159, **L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.687.087/0001-64,** sediada em Catanduva-SP, à Rua Olimpio, nº 387, bairro Vila Guzzo, CEP: 15.803-025 e **VDA SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.486.840/0001-19,** sediada em Joinville-SC, à Rua João Vogelsanger, nº 200, bairro Santo Antônio, CEP: 89.218-080, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**
1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.915.396/0001-56, v**encedora para o item de nº 09 perfazendo um valor total de **R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).**

DIRETA MATERIAIS HIDRÃ • ULICOS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Vr Unit.**	**Vr. Total**
09	20	UN	Tampa de ferro fundido para pv, de boa qualidade.	ITAFER	374,50	7.490,00
TOTAL						**R$ 7.490,00**

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.687.087/0001-64,** vencedora para os itens de **nº 10, 11 e 12,** perfazendo um valor total de **R$ 262.039,40 (duzentos e sessenta e dois mil trinta e nove reais e quarenta centavos).**

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Vr Unit.**	**Vr. Total**
10	500	UN	Tubo pvc coletor esgoto 100 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade.	CORR PLASTIK	122,49	61.245,00
11	500	UN	Tubo pvc coletor esgoto 150 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade.	CORR PLASTIK	259,99	129.995,00
12	60	UN	Tubo pvc coletor esgoto 300 mm x 6 metros ocre, liso, de boa qualidade.	CORR PLASTIK	1.179,99	70.799,40
TOTAL						**R$262.039,40**

VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.486.840/0001-19,** vencedora para os itens de **nº 05, 06, 07 e 08,** perfazendo um valor total de **R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).**

VDA SANEAMENTO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Vr Unit.**	**Vr. Total**
05	25	UN	Curva de pvc ocre 100mm 45º.	TIGRE	15,00	375,00
06	25	UN	Curva de pvc ocre 100mm 90º.	TIGRE	16,00	400,00
07	25	UN	Curva de pvc ocre 150mm 45º.	TIGRE	60,00	1.500,00
08	25	UN	Curva de pvc ocre 150mm 90º.	TIGRE	80,00	2.000,00
TOTAL						**R$4.275,00**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada no Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos itens desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 686- 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 165 – Outros Recursos Vinculados
* 686- 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 186 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
* 686- 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 10 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

RUDYERO NUNES MACHADO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Empresas:

DIRETA MATERIAIS HIDRÃ • ULICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.915.396/0001-56
Item de nº 09

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 36.687.087/0001-64
Itens de nº 10, 11 e 12.

VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.486.840/0001-19,
Itens de nº 05, 06, 07 e 08

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9D2EE950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 082/2022

Processo: 175/2022.

Pregão Eletrônico: 082/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e vestimentas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias.

Fornecedor:		Ademar Rocha Ribeiro				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	BLUSA UVA 50+	UN	500,0000	22,0000	11.000,00

Total do Fornecedor						11.000,00
Fornecedor:		ZENITE COMERCIAL LTDA-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	MOCHILA PARA ACE	UN	100,0000	92,0000	9.200,00
1	2	BOLSA PARA ACS	UN	200,0000	92,0000	18.400,00
1	4	COLETE PARA ACS	UN	300,0000	89,0000	26.700,00
1	5	COLETE PARA ACE	UN	100,0000	89,0000	8.900,00
Total do Fornecedor						63.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R$74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:57974590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 110/2022, Processo n.º 241/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 10/11/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de objetos e cenários do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2022", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		IconnectingTecnologia Negócios e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ARVORE 5M DECORADA	UN	1,0000	12.699,1100	12.699,11
1	2	Papai Noel Moderno	UN	1,0000	4.115,0000	4.115,00
1	3	Caixa de presente G	UN	1,0000	3.128,6700	3.128,67
1	4	Máquina de neve	UN	1,0000	2.118,6700	2.118,67
1	5	Casinha do Papai Noel	UN	1,0000	18.820,0000	18.820,00
1	6	Banda de Papais Noeis	UN	1,0000	33.615,3300	33.615,33
1	7	PRESÉPIO	UN	1,0000	19.217,5000	19.217,50
1	8	Roda Gigante	UN	1,0000	15.276,6700	15.276,67
1	9	Trenó Completo	UN	1,0000	24.670,0000	24.670,00
1	10	GUIRLANDA INSTAGRAMAVEL	UN	1,0000	8.279,3800	8.279,38
1	11	BOLA DE RESINA	UN	1,0000	1.059,6700	1.059,67
Total do Fornecedor						**143.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DCAC6C43

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05413/2022

DECRETO Nº 05413/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.1.045.000	**ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14345	100	50.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**50.000,00**
Total do Crédito.....					**50.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
17.0511.0031.1.023.000	**REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14155	100	50.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**50.000,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 11/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:8F98C62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 28/2022

Lei Complementar Municipal nº 28/2022

Institui uma equipe da Estratégia Saúde da Família e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído na Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro mais uma equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, composta dos seguintes cargos de provimento efetivo que passam a integrar o respectivo quadro permanente de pessoal:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal (h)	Vencimento Mensal (R$)
Médico da ESF	01	40	10.400,00
Enfermeiro da ESF	01	40	2.733,14
Técnico de Enfermagem da ESF	01	40	1.320,39
Agente Comunitário de Saúde	01	40	2.424,00

Art. 2º Com a equipe da ESF instituída no artigo anterior, os cargos de provimento efetivo da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, que compõem a Estratégia Saúde da Família e o respectivo quadro permanente de pessoal, passam a ser os seguintes:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal (h)	Vencimento Mensal (R$)
Médico da ESF	02	40	10.400,00
Enfermeiro da ESF	02	40	2.733,14
Odontólogo da ESF	01	40	3.473,32
Técnico de Enfermagem da ESF	03	40	1.320,39
Auxiliar de Odontologia da ESF	02	40	1.212,00
Agente Comunitário de Saúde	08	40	2.424,00

Art. 3º São atribuições comuns a todos os cargos da Estratégia Saúde da Família: 1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. 2. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. 3. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros). 4. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. 5. Garantia da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos. 6. Garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde. 7. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. 8. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. 9. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde. 10. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade. 11. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. 12. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho. 13. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica. 14. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações. 15. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. 16. Participar das atividades de educação permanente. 17. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. 18. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. 19. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Art. 4º As atribuições específicas e os requisitos mínimos para o provimento dos cargos elencados no art. 2º desta Lei são:

I – Médico da ESF.
Atribuições: 1. Realizar a atenção da saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. 2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão. 3. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. 4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito. 5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa. 6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. 7. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos mínimos: Curso superior completo em medicina e regular registro no conselho de classe.

II – Enfermeiro da ESF.
Atribuições: 1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida. 2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. 3. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos. 4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. 5. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local. 6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. 7. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS. 8. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS. 9. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos mínimos: Curso superior completo em enfermagem e regular registro no conselho de classe.

III – Odontólogo da ESF.
Atribuições: 1. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. 2. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. 3. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível). 4. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. 5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. 6. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). 7. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. 8. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. 9. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos mínimos: Curso superior completo em odontologia e regular registro no conselho de classe.

IV – Técnico de Enfermagem da ESF.
Atribuições: 1. Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros). 2. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação. 3. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos mínimos: Ensino médio completo, curso técnico específico na área (também completo) e regular registro no conselho de classe.

V – Auxiliar de Odontologia da ESF.
Atribuições: 1. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. 2. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. 3. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. 4. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. 5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. 6. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. 7. Processar filme radiográfico. 8. Selecionar moldeiras. 9. Preparar modelos em gesso. 10. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos. 11. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. 12. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos mínimos: Ensino médio completo, curso técnico específico na área (também completo) e regular registro no conselho de classe.

VI – Agente Comunitário de Saúde.
Atribuições: 1. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. 2. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. 3. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. 4. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. 5. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. 6. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. 7. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: 1. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos. 2. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes *mellitus* e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica. 3. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar. 4. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida. 5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa. 6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. 7. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos mínimos: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 11 de novembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:2C5FF1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 110/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Ministro Alkimin, n°767, no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.588.913/0001-12, neste ato representado por Denilson Gonçalves dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.366.934, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 044.702.136-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de R$ 807.979,98 (Oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) a ser aditivada em 9,55% (nove inteiros e cinquenta e cinco décimos percentuais) que corresponde à R$ 77.120,00 (setenta e sete mil e cento e vinte reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 20, 21,28 e 36, em virtude da razão da necessidade da inclusão de quantitativo para atendimento da organização do aniversário de 145 anos do município, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
20	Diária	TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C**	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
21	Diária	TENDA 10 X 10 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI – CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. **MARCA: N/C**	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
28	M²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, OUT DOOR OU INDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO P-6. COM MEDIDAS DE M2, SUSTENTADO POR BOX TRUSS TRELISSADO P-30 OU P-50, PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA DE IMAGENS, FILMES, FOTOS E DOCUMENTARIOS COM LED SINGNOT BOCKS, ETC. ALEM DE ASSISTENCIA DE TECNICO ESPECIALIZADO EM TODO CABEAMENTO NECESSARIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **MARCA: N/C**	340	R$ 198,00	R$ 67.320,00
36	Hora	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM VEÍCULO LEVE. **MARCA: N/C**	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal da Educação sob o nº:

05.01.23.695.7003.6706 - 339039 – Ficha 6602

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 885.099,98 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Outubro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cheiro De Pimenta Producoes E Eventos LTDA
CNPJ nº 13.588.913/0001-12
DENILSON GONÇALVES DOS REIS
CPF nº 044.702.136-24
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:E828735D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 05701.01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***WN NETO CPF 06498236647***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.607.940/0001-28, com sede na Avenida Maria Amelia de Souza Pedrosa, nº. 483, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. WALACE NACARI NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13277749, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 064.982.366-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a registro de preço para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, analise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da secretaria municipal de saúde de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº. 057/2022/Pregão Presencial nº. 032/2022/Registro de Preço nº. 031/2.022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados, o termo aditivo se refere ao acréscimo legal de 25% do valor contratado.
Desta forma, menciona-se a tabela dos itens contratados, para que se tenha exatidão nos termos do aditivo, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	36	UND	R$ 15,00	R$ 540,00
2	AMILASE	24	UND	R$ 5,50	R$ 132,00
3	ANTI HCV	120	UND	R$ 25,00	R$ 3.000,00
4	ANTI HTLV I E II	24	UND	R$ 29,00	R$ 696,00
5	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	824	UND	R$ 3,50	R$ 2.884,00
6	CÁLCIO	60	UND	R$ 4,00	R$ 240,00
7	CÁLCIO IONICO	24	UND	R$ 6,00	R$ 144,00
8	CITOMEGALOVIRUS IGG	60	UND	R$ 15,00	R$ 900,00
9	CITOMEGALOVIRUS IGM	60	UND	R$ 15,00	R$ 900,00
10	CLORO	36	UND	R$ 3,50	R$ 125,00
11	COMPLEMENTO C3	12	UND	R$ 17,50	R$ 210,00
12	COMPLEMENTO C4	12	UND	R$ 17,50	R$ 210,00
13	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	60	UND	R$ 6,00	R$ 360,00

14	CULTURA DE URINA	120	UND	R$ 15,00	R$ 1.800,00
15	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	36	UND	R$ 16,00	R$ 576,00
16	ELETROFORESE PROTEÍNAS	48	UND	R$ 23,00	R$ 1.104,00
17	EPSTEIN BAAR IGG	60	UND	R$ 20,00	R$ 1.200,00
18	EPSTEIN BAAR IGM	60	UND	R$ 20,00	R$ 1.200,00
19	ESTRADIOL	48	UND	R$ 12,00	R$ 576,00
20	FERRITINA	120	UND	R$ 16,00	R$ 1.920,00
21	FERRO SERICO	180	UND	R$ 4,00	R$ 720,00
22	FOSFATASE ALCALINA	720	UND	R$ 3,00	R$ 2.160,00
23	FÓSFORO	36	UND	R$ 4,00	R$ 144,00
24	FSH (HOMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	48	UND	R$ 9,00	R$ 432,00
25	GAMA GT (GAMACLUTAMILTRANSFERASE)	120	UND	R$ 4,00	R$ 480,00
26	HAV IGG	24	UND	R$ 18,00	R$ 432,00
27	HAV IGM	24	UND	R$ 18,00	R$ 432,00
28	HBA AG	180	UND	R$ 18,00	R$ 3.240,00
29	HBC IGG	36	UND	R$ 20,00	R$ 720,00
30	HBC IGM	36	UND	R$ 20,00	R$ 720,00
31	HEMOGLOBINA GLICADA	240	UND	R$ 10,00	R$ 2.400,00
32	HIV I E II	240	UND	R$ 15,00	R$ 3.600,00
33	IGA	36	UND	R$ 10,00	R$ 360,00
34	IGG	36	UND	R$ 10,00	R$ 360,00
35	IGE	36	UND	R$ 10,00	R$ 360,00
36	IGM	36	UND	R$ 10,00	R$ 360,00
37	BACTERIOS CÓPIA PELO GRAM	60	UND	R$ 6,00	R$ 360,00
38	LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	60	UND	R$ 4,00	R$ 240,00
39	LH (HORMÔNIO LUTEOTRÓFICO)	48	UND	R$ 4,00	R$ 126,00
40	LIPASE	36	UND	R$ 6,00	R$ 216,00
41	MAGNÉSIO	24	UND	R$ 4,00	R$ 96,00
42	MUCOPROTEÍNAS	48	UND	R$ 6,00	R$ 288,00
43	POTÁSSIO	640	UND	R$ 4,00	R$ 2.560,00
44	PROGESTERONA	36	UND	R$ 10,00	R$ 360,00
45	PROLACTINA	24	UND	R$ 10,00	R$ 240,00
46	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	36	UND	R$ 3,50	R$ 126,00
47	PSA TOTAL	240	UND	R$ 18,00	R$ 4.320,00
48	PTH (PARATORMÔNIO)	36	UND	R$ 18,00	R$ 648,00
49	RUBEOLA IGC	60	UND	R$ 16,50	R$ 990,00
50	RUBEOLA IGM	60	UND	R$ 16,50	R$ 990,00
51	SODIO	240	UND	R$ 4,00	R$ 960,00
52	T3 TOTAL	120	UND	R$ 9,00	R$ 1.080,00
53	T4 LIVRE	180	UND	R$ 9,00	R$ 1.620,00
54	T4 TOTAL	120	UND	R$ 9,00	R$ 1.08000
55	TACROLIMUS	10	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00
56	TAP (TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA)	120	UND	R$ 10,00	R$ 1.200,00
57	TESTOSTERONA	36	UND	R$ 12,00	R$ 432,00
58	TGO (TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA)	240	UND	R$ 3,50	R$ 840,00
59	TGP (TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA)	240	UND	R$ 3,50	R$ 840,00
60	TOXOPLASMOSE IGG	60	UND	R$ 16,97	R$ 1.018,20
61	TOXOPLASMOSE IGM	60	UND	R$ 16,97	R$ 1.018,20
62	TSH ULTRA SENSÍVEL	240	UND	R$ 9,00	R$ 2.160,00
63	TTPA (TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	120	UND	R$ 12,00	R$ 1.440,00
64	VITAMINA B12	120	UND	R$ 15,00	R$ 1.800,00
65	ALSO	60	UND	R$ 5,00	R$ 300,00
66	ÁCIDO ÚRICO	840	UND	R$ 2,50	R$ 2.100,00
67	COAGULOGRAMA COMPLETO	144	UND	R$ 10,00	R$ 1.440,00
68	CLASSIFICAÇÃO SANG ABO E RH	96	UND	R$ 5,00	R$ 480,00
69	COLESTEROL TOTAL	160	UND	R$ 2,50	R$ 400,00
70	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	500	UND	R$ 2,50	R$ 1.250,00
71	COLESTEROL HDL	240	UND	R$ 4,50	R$ 1.080,00
72	COLESTEROL IDL	240	UND	R$ 4,50	R$ 1.080,00
73	COLESTEROL VLDL	240	UND	R$ 3,00	R$ 720,00
74	COOMBS DIRETO	120	UND	R$ 10,50	R$ 1.260,00
75	COOMBS INDIRETO	120	UND	R$ 10,50	R$ 1.260,00
76	CREATININA	1200	UND	R$ 2,50	R$ 3.000,00
77	EAS	1000	UND	R$ 3,90	R$ 3.900,00
78	EPF	480	UND	R$ 3,50	R$ 1.680,00
79	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	120	UND	R$ 4,50	R$ 540,00
80	HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	1800	UND	R$ 6,00	R$ 10.800,00
81	GLICOSE	1200	UND	R$ 2,50	R$ 3.000,00
82	GAMA (GGT)	600	UND	R$ 2,50	R$ 1.500,00
83	LIPIDOGRAMA COMPLETO	800	UND	R$ 7,00	R$ 5.600,00
84	MIF	300	UND	R$ 3,50	R$ 1.050,00
85	PCR	216	UND	R$ 4,00	R$ 864,00
86	PLAQUETAS	1800	UND	R$ 2,00	R$ 3.600,00
87	SÓDIO	400	UND	R$ 2,50	R$ 1.000,00
88	TEMPO DE COAGULAÇÃO	144	UND	R$ 2,70	R$ 388,00
89	TGP	600	UND	R$ 2,50	R$ 1.500,00
90	TGO	600	UND	R$ 2,50	R$ 1.500,00
91	TRIGLICERIDES	1080	UND	R$ 3,00	R$ 3.240,00
92	UREIA	1080	UND	R$ 2,50	R$ 2.700,00
93	VDRL	120	UND	R$ 5,50	R$ 660,00
94	BHCG	300	UND	R$ 7,80	R$ 2.340,00
95	VHS	180	UND	R$ 3,00	R$ 540,00
TOTAL					**R$ 124.525,20**

Com o acréscimo de 25% o valor extraído do presente aditivo é transformado de R$ 124.525,20 para R$ 155.656,50 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 11/11/2022

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

WN NETO
CPF 06498236647
Contratado

TESTEMUNHAS:

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:07F3BCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** - Pregão Presencial nº 045/2021, Processo nº 10412021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Registro de Preços visando a locação de diversos maquinários pesados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 meses. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Nos termos do o artigo 65, § 8º da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor dos serviços por intermédio do Contrato nº 069/2021 firmados mediante o Pregão Presencial nº 045/2021, em razão do Reajuste de preços, ficando da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
13	(60665) - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATERRO SANITÁRIO	R$ 132,00	R$ 142,89	8,25 %
14	(60666) - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS PARA O ATERRO SANITÁRIO	R$ 92,00	R$ 99,59	8,25 %
15	(61839) - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O DEPÓSITO DE ENTULHO	R$ 160,00	R$ 173,20	8,25 %

O valor total do reajuste dos preços está estimado em **R$ 55.605,00** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços e contrato nº 069/2021, em favor da contratada **QUIMIBRACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**.

LEIA-SE:
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
13	(60665) - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATERRO SANITÁRIO	R$ 132,00	R$ 143,65	8,82575 %
14	(60666) - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS PARA O ATERRO SANITÁRIO	R$ 92,00	R$ 100,12	8,82575 %
15	(61839) - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O DEPÓSITO DE ENTULHO	R$ 160,00	R$ 174,12	8,82575 %

O valor total do reajuste dos preços está estimado em **R$ 59.486,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços e contrato nº 069/2021, em favor da contratada **QUIMIBRACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **RENAN JORGE PRETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e Contrato nº 069/2021.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E1B58858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021, PROCESSO SEI N.º 23243.012118/202-85, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir a ata de registro de preços, decorrente do pregão eletrônico n.º 082/2021, processo SEI N.º 23243.012118/2020-85, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, cujo objeto trata do registro de preços para eventual aquisição de (TIC) equipamentos (…), cuja detentora da ata é a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 89.237.911/0289-08, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
05	23	COMPUTADOR TIPO II PROCESSADOR Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; Controladora de memória (padrão DDR4) e de vídeo integrada; Processador com clock speed de no mínimo 3 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 8mb; Possuir no mínimo 4 núcleos de processamento físicos; Possuir no mínimo 8 threads; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal; TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W; Atingir índice de, no mínimo, 10100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. BIOS Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) 1.2 ou superior; Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive, de entrada e saída do equipamento, como portas USB e áudio; Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas; Possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP; Setup com suporte a língua Portuguesa / Inglesa; BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org /members, na categoria membros; Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; Tipo Flash Rom; Suportar boot pela rede; Estar apta a direcionar a inic ia lização do sistema para imagem no servidor da rede; Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário. Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits em Português; Memória RAM 8GB; Estar de acordo com a RoHS (Restrictions of the use of Certain Hazardous Substances); Portas e slots: deverá possuir saída de conexão de vídeo no padrão HDMI (TIPO A PADRÃO) e VGA; Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Slot para trava de segurança; Entrada de headset; Teclado USB ABNT2 - Português - Brasil e Mouse USB; Monitor de 21,5pl ; 1 entrada HDMI; 1 entrada VGA; resolução 1920 x 1080 a 60MHz; Regulagem de altura, Deve possuir tecnologia ernegy star; Taxa de proporção: Widescreen (16:9); Estar de acordo com a RoHS (Restrictions of the use of Certain Hazardous Substances); Unidade de armazenamento interno SSD 240GB, velocidade de leitura: 500MB/s ou superior, velocidade de gravação: 400MB/s ou superior; temperaturas operacionais: 0°C a 70°C; Temperatura de armazenamento: -40º C a 85º C; Resistente a choques: até 1500 G. Interfaces: SATA III 6 GBs (giga bytes); Placa Wireless: Oferecer suporte a bandas de 2,4 GHz e 5 GHz; Interface: PCI; Padrão IEEE 802.11ac; Fonte de alimentação de 110 a 220 VCA; Deverá possuir saída de conexão de vídeo no padrão HDMI (TIPO A PADRÃO) e VGA; 6 portas USB no mínimo(no mínimo 3 de 3.1 sendo 2 na parte frontal); O gabinete e monitor obrigatoriamente têm que ser da mesma marca (empresa) e cor. Garantia e Suporte: I - O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças onsite.	Computador Desktop Dell Optiplex 3090 SFF com monitor de 21.5 polegadas, Processador Intel Core i5-10500, Memória de 8GB DDR4, SSD de 256 PCIe NVMe M.2, Intel Wi-Fi 6 AX201, Dual-band 2x2 802.11ax com MUMIMO + Bluetooth 5.1 com antena interna, Rede 10/100/1000, 2 Portas de video DisplayPort e 1 HDMI(sem porta VGA),Auto falante interno, Teclado em Português, Mouse com fio , Windows 10 Professional 64(inclui licença do Windows 11 Pro) . Garantia de 36 meses On-site. Acompanha Monitor de 21.5 Polegadas LED IPS com Ajuste de Altura e inclinação, Dell E2222HS.	R$ 6.471,50
VALOR TOTAL:				R$ 148.844,50

Três Pontas, 11de novembrode 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99D9250E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 03/2023

EDITAL 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 03/2023, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **16 a 22 de novembro de 2022**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 05 **de dezembro de 2022.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 11 de novembro de 2022.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CENTRAL I E II
03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – NOVA ESPERANÇA
03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CLARO DE MINAS
03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CABELUDO
03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLOGICA
03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Lavanderia	R$1.236,98 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de lavagem e secagem de peças de vestiários, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e ou mecânicos para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Cantineiro	R$1.236,98 40 horas Semanais	Preparar a refeições e lanches para atender à demanda referente à alimentação de pacientes e servidores das unidades de saúde, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-	AGENTE DE	Operário Apoio	R$1.236,98	Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza	Ensino Fundamental Incompleto.	SECRETARIA

009	APOIO DA SAÚDE 1	da Saúde	40 horas Semanais	em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município, **e**xecutar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento.		MUNICIPAL DA SAÚDE
03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.312,72 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	UBS – VAZANTE SUL
03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Auxiliar de Serviços de Saúde - Atendente .	R$1.274,84 40 horas Semanais	Auxiliar na operacionalização dos serviços profissionais na área de saúde. Recepcionar e prestar serviços de apoio a profissionais da área da saúde, usuários e pacientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios, hospitais e postos de saúde, executar tarefas administrativas de baixa complexidade, auxiliar as rotinas de almoxarifado, operar micro computadores, copiadoras e outros equipamentos de uso administrativo. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Completo.	UNIDADE FARMÁCIA PARA TODOS
03-011	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.312,72 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio Completo.	CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS E ODONTOLÓGICAS
03-012	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.312,72 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-013	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.312,72 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	CAPS
03-014	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.312,72 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE
03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-016	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS SERRA DOURADA
03-017	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CENTRAL I E II
03-018	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CIDADE NOVA II
03-019	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS NOVA ESPERANÇA
03-020	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CLARO DE MINAS
03-021	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS VAZAMOR

03-022	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS
03-023	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN	CAPS
03-024	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE
03-025	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.227,16 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34-026	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.315,84 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Claro de Minas
03-027	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.315,84 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-028	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.315,84 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Vazamor
03-029	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.315,84 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-030	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal sanitário	R$ 1.893,34 40 horas Semanais	Integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo	Formação superior em: Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquimico, Biomédico, Nutricionista, Medicina, Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-031	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.272,01 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.272,01 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-033	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fonoaudióloga	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e Procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-035	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-036	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Assistente social de apoio da saúde	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), desempenhar tarefas administrativas, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Graduação em Serviço Social com registro e regularidade no Conselho Regional da Categoria.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-037	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Terapeuta Ocupacional	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Curso Superior em Terapia Ocupacional, inscrição e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-038	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Educador Físico de Apoio a Saúde	R$ 2.272,01 40 horas Semanais	Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, efetuar testes de avaliação física, Planejar as etapas de treinamento para melhor condicionamento físico de pacientes em recuperação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				profissionais de saúde.		
03-039	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-040	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-041	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Psicólogo	R$ 2.044,81 40 horas Semanais	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-042	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Psicólogo	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-043	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Biólogo ou Biomédico	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	**Bioquímico:** Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. **Biólogo:** Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas nas diversas áreas da biologia. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental, realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, atuar na área das Análises Clínicas realizando exames e diagnóstico laboratorial nas áreas de hematologia, microbiologia, bioquímica, parasitologia e a imunologia. **Biomédico:** Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado	Graduação em sua respectiva área de atuação e Registro de regularidade no devido Conselho de Classe profissional	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-044	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-045	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD VIAGENS TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
03-046	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-047	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	CAPS
03-048	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.514,67 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" .Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	VIGLANCIA EPIDEMIOLOGICA
03-049	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo Com especialidade em Endodontia	R$ 2.272,01 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLOGIA
03-050	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo Com especialidade em Cirurgia Oral	R$ 2.272,01 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLOGIA
03-051	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo N1	R$ 2.272,01 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DE SAUDE ODONTOLÓGICA
03-052	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	Médico Veterinário	R$ 2.272,01 20 horas Semanais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública, exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar na elaboração de legislação pertinente, prestar atendimento/apoio a produtores rurais no âmbito de sua competência.	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( )
Estado Cívil .....
Nascimento...../...../.....

CPF .....
RG .....
PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....
Cidade:.....
CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: .....
CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO IV COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO:

CARGO: DATA:

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6A672AB9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 04/2023

EDITAL SMA 04/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital Obras 04/2023, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias 16 **a 22 novembro de 2022,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, nas seguintes localidades: para cargos com área de atuação na Secretaria da Municipal de Obras as inscrições serão realizadas na sede da secretaria situada na Avenida Castelo Branco n°248, Vazante/MG. Para os demais cargos as inscrições serão realizadas no Centro Educacional Esportivo situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1401.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia **05 de dezembro de 2022.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 11 de novembro de 2022.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente
04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto. **Prova Prática**	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da cultura Esportes, Lazer e Turismo
04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Residir no distrito: Vazamor,
04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Residir no distrito: Claro de Minas
04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Residir na Comunidade: Cabeludo
04-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da cultura Esportes, Lazer e Turismo
04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Residir no distrito: Claro de Minas
04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos. **LIMPEZA PÚBLICA**
04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	R$ 1.236,98 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos. **CONSTRUÇÃO CIVIL**
04-12	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Auxiliar de Mecânico	R$ 1.274,85 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	R$ 1.274,85 40 horas Semanais	Ensino Fundamental completo.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário
04-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Carpinteiro	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-015	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pintor	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Bombeiro Hidráulico Encanador	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-018	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-019	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	R$ 1.514,67 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-021		Fiscal de obras e posturas	R$ 1.893,34	Bacharel em Engenharia Civil com Registro e	Unidades De Serviços Vinculados A

	FISCAL MUNICIPAL		40 horas semanais	regularidade no respectivo Conselho de Classe	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-022	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal Municipal de meio ambiente	R$ 1.893,34 40 horas semanais	Formação superior: Engenheiro Ambiental e outras correlatas definidas em edital de concurso público	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
04-023	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	R$ 1.514,67 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-024	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	R$ 1.640,90 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente
04-025	Operador de Patrol	Operador de Patrol	R$ 1.893,34 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-026	Operador de Trator	Operador de Trator	R$ 1.514,67 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento, comprovação de curso técnico específico para operar trator de peneus/esteira com experiência prática comprovada	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário
04-027	Operador de Escavadeira Hidráulica	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 1.893,34 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento, comprovação de curso técnico específico para operar escavadeira Hidráulica com experiência prática comprovada	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-028	Especialista em Administração Pública	Educador Físico	R$ 2.272,01 40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física com o respectivo registro profissional regular	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da cultura Esportes, Lazer e Turismo
04-029	Técnico de serviços da administração	Técnico em Meio Ambiente	R$ 1.514,67 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área Ambiental	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente
04-030	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	R$ 1.514,67 40 horas semanais	Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão	A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
04-031	Especialista em Administração Pública	Geólogo	R$ 2.272,01 40 horas semanais	Curso Superior em Geologia, com registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento..…...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail: ....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato: .....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail: ....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1
1.1. ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os

produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

1.2. ESPECIALIDADE: GARI
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que tem como atribuições varrer e limpar ruas e logradouros públicos e coletar o lixo domiciliar, despejando-o em veículos apropriados, aterros e outros locais de acondicionamento outras tarefas correlatas a limpeza pública urbana e de obras públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar a coleta do lixo**, v**arrer, capinar, remover entulhos de vias urbanas e logradouros. Remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis, lavar e limpar veículos. Plantar, zelar, adubar, pulverizar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças. Preparar canteiros, viveiros, sementes e mudas. Transportar e carregar material de um local para o outro. Desempenhar outras tarefas correlatas no setor de limpeza pública urbana e no setor de infraestrutura urbana.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.
1.3. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.
1.4. ESPECIALIDADE: SEPULTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: abrir covas para realização de sepultamento.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

1.5. ESPECIALIDADE: ZELADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.

DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outras funções correlatas exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGO - 2: ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1-ESPECIALIDADE: CARPINTEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados; Afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2.2. ESPECIALIDADE: PEDREIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de construir, reparar, reformar, assentar, concretar, montar, instalar, preparar, aplicar, trocar e revestir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção

individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

2.3. ESPECIALIDADE: PINTOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas, Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas, Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2.4-ESPECIALIDADE: BOMBEIRO HIDRÁULICO/ENCANADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta ou baixa pressão para condução de ar, água esgoto e outros fluidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; Marcar pontos de colocações de tubulações, união e furos; Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações; Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos; Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações; Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; Executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações; Manter todo sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2.5. ESPECIALIDADE: JARDINEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de capinar, roçar, limpar, preparar, revolver, plantar, renovar, transportar, levantar e carregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: *Compreende, especificamente,* executar atividades de jardinagem; preparar canteiros e sementeiras de flores, hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos, efetuando os tratos necessários, tais como, adubação e aplicação de corretivos de solo; revolver e renovar a terra e culturas nas épocas próprias, realizando atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem, irrigação e podas de grama, plantas e árvores; manter os parques e jardins livres de ervas daninhas, pragas e moléstias, aplicando defensivos agrícolas observando as instruções predeterminadas, assim como, mantê-los em bom estado de conservação e limpeza; preparar e fazer a manutenção de viveiros de aves e plantas; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

2.6. ESPECIALIDADE: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento delas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

CARGO - 3: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2

3.1. ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nas tarefas de manutenção dos diversos tipos de máquinas e veículos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

DESCRIÇÃO DETALHADA: Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais, realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho, realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados, auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto

3.2. ESPECIALIDADE: RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos de recepção das pessoas que se dirigem às diversas repartições públicas municipais, não sendo exigido conhecimento técnico ou específico, com as ações operativas de recepcionar, atender,

identificar, orientar, receber, anotar, registrar, encaminhar, transmitir e informar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Compreende, especificamente, recepcionar o público em geral nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, com a seguinte atividade: identificar, averiguar suas pretensões para, então, prestar informações; realizar o encaminhamento das pessoas aos locais solicitados; marcar entrevistas, encontros ou reuniões; receber e registrar recados e/ou comunicados; registrar por escrito ou através do uso de computador, as visitas e os telefonemas atendidos, bem como dados pessoais ou comerciais; zelar pelo controle dos registros e anotações; receber e transmitir recados e documentos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

CARGO -4: FISCAL MUNICIPAL

4.1 – ESPECIALIDADE: FISCAL MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de orientação e fiscalização nos campos de obras, posturas, meio ambiente, arrecadação e tributos, Sanitária, licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, de obrigações dos concessionários e permissionários do serviço público fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
4.1.2- Quando na área de obras: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, solicitando à autoridade competente a vistoria onde houver indícios de desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; executar croquis fazendo o levantamento do terreno e das construções existentes; fotografar local e obras para anexar em processos e orçamentos; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo ocupação irregular; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio urbano; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atribuições afins.
4.1.2 - Quando na área de posturas: verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a adequação de dimensões e localização de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar a adequação, de acordo com o Código de Posturas, de instalação de barracas em festas populares em vias e logradouros públicos; verificar a adequação, de acordo com o Código de Posturas, da instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; adotar as providências necessárias para cada caso, com base na Lei pertinente para que as áreas e terrenos baldios sejam mantidos limpos, de forma a evitar transtornos à comunidade; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo ocupação irregular; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio urbano; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atribuições afins.

4.1.3 - Quando na área de tributos: lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; interditar estabelecimentos cujas atividades estejam em desacordo com a lei, efetuando termos de lacre; emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for instado a se pronunciar; participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; informar processos referentes à avaliação de imóveis; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar o interesse da Fazenda Municipal; auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; manter-se atualizado com o cadastro imobiliário do Município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; orientar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Realizar a fiscalização, o lançamento e a cobrança de créditos tributários no âmbito municipal, inclusive de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou convênio elaborar relatórios das inspeções realizadas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do emprego; realizar outras atribuições afins.

4.1.4 - Quando na área de meio ambiente: exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; executar outras atribuições afins.
Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que aperfeiçoem os serviços prestados pela Prefeitura; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; executar outras atribuições afins.
Qualificação exigida FISCAL N-1: conclusão do ensino fundamental**.** Enquadramento dos servidores já efetivos do cargo de fiscal Municipal de obras I Vedada Realização de novos concursos Públicos para N-1.
Qualificação exigida FISCAL N-2: conclusão do ensino médio**.** Enquadramento dos servidores já efetivos do cargo de fiscal Municipal de Rendas, Fiscal de Obras II e Fiscal de Controle Sanitário. Vedada Realização de novos concursos Públicos para N-2.
Qualificação exigida FISCAL N-3: conclusão de Nível Superior condizente com a sua área de atuação, de acordo com as exigências do edital de concurso público, ou por promoção dos fiscais N-1 e N 2 já efetivos desde que formados em nível superior de profissão vinculada as áreas de atuação fiscal ou correlatas.
Área Tributária: Bacharel em Ciências Contábeis; Administração; Direito, Economia; e Formações de Nivel Superior correlatas definidas em edital de concurso público.
Area de Obras: Engenheiro Civil e outras Formações de Nivel Superior correlatas definidas em edital de concurso público.
Area de Posturas, Sanitária e Ambiental: Enfermeiro, Farmacéutico, Bioquimico, Biomédico, Nutricionista, Medicina, Medicina Veterinária, Engenheiro Cívil, Engenheiro Ambiental e outras correlatas definidas em edital de concurso público.

Outros requisitos: domínio da legislação referente à sua área de atuação; conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica.

CARGO - 5: MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.
Quando na direção de veículos escolares:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher

o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria 'B"ou "C" ou "D"

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,

CARGO -6: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas à regulagem, conserto, substituição, chapeação e pinturas de peças ou partes de veículos, motocicletas e máquinas pesadas.
Atribuições típicas:
a) quanto aos serviços de mecânica de veículos MECÂNICO:
inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos;
b) quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas:
inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas;
c) atribuições comuns a todos os serviços:
acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto
Carteira Nacional de habilitação compatível com as máquinas que efetuará conserto, nos termos do edital do concurso.
Prova prática em consertos, reparos e revisão de veículos na forma do edital de concurso de acordo com o nível de complexidade.
CARGO - 7: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e Conduzir a máquina de pequeno médio ou grande porte em suas tarefas e rotinas técnicas.

Atribuições típicas:

Quando em máquinas leves:

Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, tratores e similares, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando, operar máquina agrícola, operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados, preparar o solo para plantio, executar a roçagem do pasto, construir pequenas barragens, atender às normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela conservação das máquinas, executar outras atividades correlatas.

Quando em máquinas pesadas:

Operar máquinas tais como moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. operar moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, moto niveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação,

terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.
Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas e ou Prova prática na Operação deste equipamento

CARGO – 8: OPERADOR DE PATROL

8.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE PATROL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e Conduzir a máquina Patrol Motoniveladora em suas tarefas e rotinas técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar patrol motoniveladora, em serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento e outros serviços tipos deste tipo de equipamento. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas motoniveladoras, e ou Prova prática na Operação deste equipamento

CARGO – 9: OPERADOR DE RSCAVADEIRA HIDRÁULICA

9.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE RSCAVADEIRA HIDRÁULICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e conduzir a Escavadeira Hidráulica em suas tarefas de rotinas técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar e conduzir a Escavadeira Hidráulica em serviços de movimentação da terra, terraplanagem, preparação de terreno, escavação de valetas, carregamento de caminhões, retirada de entulhos, transporte de matérias e outras funções e serviços característicos desse equipamento: conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor r manipulando os comandos e marcha e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando: zelar pela boa qualidade doo serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas escavadeira hidráulica, experiencia prática comprovada e ou Prova prática na Operação deste equipamento
CARGO-10: OPERADOR DE TRATOR
10.1. OPERADOR DE TRATOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e conduzir Trator de Pneus/Esteira em suas tarefas de rotinas técnicas
DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar Trator de Pneus (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de seguran9a recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em pratica as medidas de seguran9a recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes

necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informa9oes sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins .

Qualifica ao/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento. Comprovação de curso técnico específico para operação de trator de pneus/esteira, experiencia prática comprovada e ou prova prática na operação deste equipamento.

CARGO -11: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. ESPECIALIDADE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais no Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO – 14.001, nas empresas que buscam a certificação; acompanhamento das Auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional); cabe ao Técnico de Meio Ambiente coletar dados e acompanhar o Engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização Ambiental de Funcionamento AAF-, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO), Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI); participar na elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização; participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; participar da elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA); participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);

Qualificação/Escolaridade exigida: Conclusão do ensino médio e ou curso em Técnico na área ambiental.

11.2. ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de Acidentes, propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes, inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção, elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso, registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados, investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes, orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança, promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho, participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais funções constantes da Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão.

CARGO -12: ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, assessorar na realização de atividades desportivas e físicas em eventos, coordenar a realização e contribuir na promoção de eventos desportivos no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover a prática de atividades físicas e desportivas, Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, contribuir na realização e promoção de eventos desportivos e de educação física no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Turismo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Educação Física, com registro e regularidade no Conselho Regional de educação Física
CARGO -13: ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
13.1-**ESPECIALIDADE: GEÓLOGO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Fiscalizar a outorga para perfuração de poços artesianos; assinar responsabilidade técnica em laudos hídricos, ambientais, junto a órgãos públicos, fiscalizar atividades de meio ambiente ligados ou referentes a geologia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Realizar levantamento geológico e geofísico:
Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterizar a geo-morfologia e materiais geológicos; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coletar dados geológicos e geofísicos; gerenciar amostragens, levantamento topográfico; elaborar perfis geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicos; elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos.

• Prospectar/explorar recursos minerais:
Testar e calibrar equipamentos; construir poços e furos de sonda; executar ensaios de bombeamento em aquíferos; descrever testemunhos de sondagem; proceder perfilagem geológica e geofísica; integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e qualificar recurso mineral; calcular valor econômico de recursos minerais; estudar viabilidade técnico-econômica.
• Pesquisar natureza geológica e geofísica:
Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluídos na crosta terrestre; modelar processos e produtos geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados à geologia e à geofísica.
• Efetuar serviços ambientais e geotécnicos:
Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água;
preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; preparar plano de instrumentação hidro geotécnica; avaliar resultados de instrumentação hidro geotécnica; instalar poços de monitoramento de aquíferos; propor medidas de estabilização de maciços; analisar passivos e impactos ambientais; avaliar vulnerabilidade de aquíferos; propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; propor ações mitigadoras de impactos; delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geotécnicos.
• Controlar serviços de geologia e geofísica:
Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; controlar minério na frente de lavra; controlar amostragem e resultados de ensaios físicos, mecânicos e químicos de amostras; controlar lavra experimental; controlar obra geotécnica experimental; auditar resultados; monitorar meio ambiente; controlar qualidade dos procedimentos.
• Utilizar recursos de Informática.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Geologia, com registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962
- Regulamenta o exercício da profissão de Geólogo.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:24502234

